SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 10 de Junho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XII | Nº 2774

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoval
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO

AMARP
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO – AMARP-MG - Processo nº 011/2020 - Edital nº 011/2020 – Pregão Presencial nº 011/2020 – Registro de Preços nº 011/2020, torna público em conformidade com o Art. 4º, Inciso I e II da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 e alterações posteriores, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, o processo acima em referência, cujo objeto do presente Pregão Presencial é o registro de preços para a aquisição no LOTE 01, a medidas das necessidades de peças leves e no LOTE 02, de câmaras de ar, objetivando suprir o almoxarifado da oficina mecânica para a manutenção da frota de veículos leves e máquinas pesadas pertencentes ao patrimônio da AMARP, de acordo com as especificações do Anexo I-Modelo de Proposta. Data de entrega do credenciamento, da proposta, da documentação de habilitação solicitada no Edital e realização do Pregão: 23.06.2020, às 15:00h/15:15 horas. Informações: Secretaria da Equipe de Apoio, localizada à Rua Rainha do Céu nº 248 – Bairro Santa Cruz - CEP: 37780-000- CALDAS(MG) – Tel-PABX:(35) 3735-1906. E-mail: licitacaoamarpmg@gmail.com - O edital e anexos estão disponíveis no site: amarpmg.com.br - Data: 09.06.2020

RONALDO RIBEIRO FERRAZ
Pregoeiro.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Presidente.

Publicado por:
Hariana Salesi Augusto de Oliveira
Código Identificador:477AF004

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 009/2020
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 003/2020
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO FECHAMENTO ABERTO

EXTRATO DO EDITAL
O CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG, através da sua Comissão Permanente de Licitações, torna público a abertura do Processo de Licitação em epígrafe para aquisição de materiais e equipamentos para o COVID-19, cuja sessão será realizada no dia 17.06.2020, a partir das 09:00 horas.
O certame será realizado pela BBMNET (BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS), com sede na cidade de São Paulo.
O edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no Site da BBMNET LICITAÇÕES no endereço eletrônico: **www.bbmnetlicitacoes.com.br ou administrativo@amag-mg.org.br**
ENDEREÇO DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG: Avenida Camilo Soares, n° 100- Centro- Caxambu-MG- CEP 37.440-000.
Informações
(11) 3113-1900 - SÃO PAULO-SP
(31) 3212-1433 - UBERLÂNDIA-MG
(35) 3345-3500 - CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG - CAXAMBU-MG
(35) 99919-1684 - TELEFONE DO PREGOEIRO

Caxambu, 05 de junho de 2020.

DR. ADRIANO JOSÉ SENADOR
Pregoeiro do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:3953D86B

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM – RESOLUÇÃO Nº10/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020

RESOLUÇÃO Nº 10/2020, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - CISTM, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do CISTM, em vista ao Artigo 4º da resolução nº 33 de 11/10/2019, **resolve**:

Art. 1º - Fica aprovada a abertura de créditos suplementares no valor de **R$300.000,00** (Trezentos mil reais) ao orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM na forma a seguir:
10 – CISTM
20 – SAÚDE NO CISTM
2.0003 – CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS
2001 – SAÚDE DO CISTM
10.302.102.33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ .....R$300.000,00

Art. 2º Os recursos que custearão a abertura do presente crédito suplementar são os provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM:
10 – CISTM
20 – SAÚDE NO CISTM

2.0005 – SUBVENÇÃO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS
2001 – SAÚDE DO CISTM
10.302.102.33.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS .....R$300.000,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 01 de Junho de 2020.

DÁRIO BORGES DE REZENDE
Presidente CISTM

LAURENTINA PEREIRA DE ARAUJO
Contador/CRC MG-098579/O-8

Publicado por:
Aline Costa de Andrade
Código Identificador:68F3333B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2020

A Câmara Municipal de Barão de Cocais torna público que adjudica e homologa o resultado do julgamento do Pregão Presencial n.º 04/2020 - Processo Licitatório PRC nº 13/2020, objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância e monitoramento eletrônico 24 horas, com fornecimento em regime de comodato dos equipamentos necessários a execução dos serviços com manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos de segurança instalados na sede da Câmara Municipal de Barão de Cocais, nas condições previstas no termo de referência nº 12/2020. Empresa Vencedora:**COMMANDO SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, CNPJ 11.369.367/0001-01**, situada na Rua Reynaldo Smith Camargos, Nº 66, Bairro Santa Amélia, cidade de Belo Horizonte/MG,valor global: R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

Barão de Cocais, 04 de junho de 2020.

Adjudicação e Homologação:
JOÃO BATISTA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Andreia Patrícia Gonçalves
Código Identificador:43B225C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DA MESA 154

ATO DA MESA Nº 154, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

ALTERA O ATO DA MESA N° 151, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são competentes, pela Lei Orgânica Municipal, bem como o Regimento Interno do Poder Legislativo e,
Considerando a situação de emergência em saúde pública como medida preventiva à infecção humana pelo novo Coronavirus (COVID-19), no Município de Curvelo, conforme Decreto n° 4.039, de 16 de Março de 2020 e suas alterações;
RESOLVE:
Art. 1°. O caput e o § 3º do art. 2º do Ato da Mesa nº 131, de 19 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:
" Art . 2º. Durante a vigência deste Ato da Mesa, ficam suspensas as sessões solenes e reuniões especiais, ressalvadas as reuniões ordinárias, extraordinárias e reuniões da comissões permanentes da Câmara Municipal de Curvelo.
§ 1º . (...)
§ 2º.(...)
§ 3º. Fica suspensa a inscrição para uso, nas reuniões ordinárias do Legislativo Curvelano, do expediente "Tribuna Livre".
Art. 2°. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência, 09 de junho de 2020.

JOSÉ RAFAEL COSTA
Presidente

LAUDIMIR RODRIGUES DA SILVA
Vice- Presidente

EDMILSON DUTRA DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Erica Maria da Silva Coura
Código Identificador:F7A2C569

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2019. Partes: Câmara Municipal de Curvelo - CNPJ 20.207.783/0001-96; INETWEB INFORMÁTICA E ASSESSORIA LTDA - ME - 03.241.757/0001-65. Objeto: Prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do Contrato Administrativo nº 13/2019. Impacto financeiro: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Valor total do contrato: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Dotação Orçamentária: 01.02.01.01.122.0001.2002.3.3.90.40.05.1.00.00-26. Vigência total: 10/06/2019 a 10/06/2021.

Curvelo, 08 de junho de 2020.

JOSÉ RAFAEL COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:ECF4CE0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

PORTARIAS
PORTARIA Nº 45/2020

*Republicação por erro material constante no art. 2º da Portaria nº 45, de 04 de junho de 2020, publicada na edição nº 2771, na data de 05/06/2020, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros

Portaria Nº 45/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Mauro César Alves de Sousa – Mauro César, no uso das atribuições que lhes conferem a LOM e o Regimento Interno, especialmente o § 4º do artigo 1º e o artigo 60 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do art. 196, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a declaração pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), nos termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, editada com base no Decreto Federal n.º 7.616/2011;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos suspeitos e a confirmação de casos de contaminação pela COVID-19 no Estado de Minas Gerais e Cidades e em Formiga;

CONSIDERANDO as medidas de prevenção e contenção tomadas por outros Órgãos Públicos como por exemplo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, Senado Federal, Câmara dos Deputados, Assembleias Legislativas, Tribunal Regional do Trabalho, entre outros;

CONSIDERANDO a necessidade de, por precaução, colocar em prática plano emergencial para enfrentamento dessa situação específica, mantendo a prestação legislativa mínima necessária à apreciação das medidas urgentes mas, simultaneamente, restringindo o contato entre as pessoas o máximo possível, de modo a coibir a propagação da referida infecção;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado que a partir de 08/06/2020 e durante todo o período de duração da Pandemia do Covid 19, as Reuniões Ordinárias, ocorrerão às 15hs00m (quinze horas), nas segundas-feiras, de forma presencial para os Vereadores que não fazem parte de qualquer grupo de risco admitido pelo Ministério de Saúde ou que não apresentem nenhum sintoma gripal no dia da reunião.

Art. 2º Fica ainda determinado para os Vereadores que fazem parte de qualquer grupo de risco admitido pelo Ministério da Saúde ou que apresentem sintoma gripal no dia da reunião a participação da mesma Reunião de forma remota, ou seja, transmitidas virtualmente com esses Vereadores em recinto que não seja a Sede do Poder Legislativo. Os Vereadores e Vereadoras deverão providenciar seu respectivo equipamento de captação de áudio e vídeo (celular ou computador) com a instalação de aplicativo determinado pela Assessoria de Comunicação e estar devidamente conectado às 14h45min. nos dias de Reunião.

Art. 3º As Reuniões Extraordinárias e Especiais previstas no Regimento da Câmara Municipal, a partir do dia 08/06/2020, serão realizadas conforme preconiza o mesmo e também ocorrerão de forma presencial e remota, na forma dos artigos acima.

Art. 4º Os vereadores que se fizerem presentes nas reuniões de forma remota não terão prejuízo em seus subsídios.

Art. 5º Far-se-ão também presentes na Sede do Poder Legislativo o Assessor de Comunicação e Equipe, Assessor Jurídico, Secretária Geral, tudo isso para presidir e coordenar os trabalhos.

Art. 6º Para dar publicidade do ato, fica assegurada a transmissão das Reuniões Ordinárias, Extraordinárias e Especiais previstas no Regimento Interno desta Casa de Leis, via Redes Sociais Oficiais da Câmara Municipal de Formiga.

Art. 7º Durante as reuniões ordinárias e/ou extraordinárias, ficam permitidos somente o acesso dos vereadores, servidores e colaboradores terceirizados indispensáveis ao ato, sendo mantida a transmissão das sessões pelos meios já disponíveis de comunicação;

Art. 8º O acesso diário as dependências da sede do Legislativo Municipal, somente será permitido aos vereadores, servidores e colaboradores terceirizados indispensáveis ao bom andamento dos trabalhos da Casa;

Art. 9º Caso qualquer das pessoas mencionadas no “caput” do art. 7º pertença ao grupo suspeito, o acesso dependerá da proteção adequada, conforme recomendação do órgão de saúde do Tribunal de Justiça de Minas Gerias, as quais essa Casa Legislativa adota como modelo.

Art. 10 Todos os requerimentos, solicitações e afins acessíveis ao público deverão ser realizados por remessa eletrônica em endereço eletrônico a ser disponibilizado, os quais serão enumerados, despachados e lidos na próxima reunião legislativa ao recebimento da manifestação.

Art. 11 Casos omissos serão decididos pelo Presidente da Câmara e Mesa Administrativa.

Art. 12 Essa Portaria revoga todas as outras Portarias naquilo em que são conflitantes.

Art. 13 Fica revogada a Portaria nº 44 de 02 de junho de 2020.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 04 de junho de 2020.

MAURO CÉSAR ALVES DE SOUSA - MAURO CÉSAR
Presidente

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:4E983F7D

PORTARIAS
PORTARIA Nº 46/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Mauro César Alves de Sousa – Mauro César, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em conformidade com o §2º, art. 115, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, uma Comissão Especial com a finalidade de exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 438/2020, torna obrigatório o uso de máscaras pela população, em geral, na forma que menciona, durante o período de vigência da Situação de Emergência e/ou Calamidade em Saúde Pública em razão da pandemia do Coronavírus, no Município de Formiga, e dá outras providências.

Art. 2º A comissão será composta pelos vereadores:

Wilse Marques Faria – Wilse Marques – Presidente
Sidney Geraldo Ferreira – Sidney Ferreira – Relator
Sandromar Evandro Vieira – Sandrinho da Looping – Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08 junho de 2020.

Câmara Municipal de Formiga, 08 de junho de 2020.

MAURO CÉSAR ALVES DE SOUSA - MAURO CÉSAR
Presidente

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:8DB718F3

PORTARIAS
PORTARIA Nº 47/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Mauro César Alves de Sousa – Mauro César, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar ponto facultativo nas dependências da Câmara Municipal, no dia 12/06 (sexta-feira).

Art. 2º O ponto facultativo previsto no caput será devido a necessidade de realização dos serviços de dedetização no prédio desta Casa Legislativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se,
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 09 de junho de 2020.

MAURO CÉSAR ALVES DE SOUSA - MAURO CÉSAR
Presidente

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:6EBD7140

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
PORTARIA N.º 17, DE 09 DE JUNHO DE 2020

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, senhor Daniel Pereira do Couto, em regular exercício de seu mandato e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo na Câmara Municipal de Itapeva-MG no dia 12/06/2020, por ocasião da emenda do feriado de Corpus Christi.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Presidente da Mesa

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:F72E8B6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 051-2020 - PONTO FACULTATIVO - CORPUS CHRISTI

PORTARIA Nº 051/2020

Decreta Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Lagoa da Prata no dia que menciona.

A Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 38, II da LOM,

Considerando que:

No dia 11 de junho, Quinta-feira, é Feriado Nacional - "**Corpus Christi";**

Que tanto a Administração Pública Federal, quanto a Estadual e grande parte das administrações municipais decretarão ponto facultativo na sexta-feira, dia 12 de junho;

RESOLVE:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Lagoa da Prata no dia 12 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 08 de junho de 2020.

JOSIANE LÚCIA DE ALMEIDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:340C6708

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - RECURSO PELOM 01-2020 - RECURSO REGIMENTAL

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recurso Regimental apresentado pelo Vereador Professor Elias Izaias face ao Parecer da Comissão Especial sobre a Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal 1/2020, nos autos do referido Processo Legislativo, a qual fora considerada inconstitucional.

Relatório:

A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata encaminhou a esta Comissão para análise e parecer, cópia do Recurso Regimental supracitado.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:

O Vereador Professor Elias Izaias, um dos autores da Proposta de Emenda à LOM, que foi considerada inconstitucional, não se conformando com o Parecer exarado pela Comissão Especial, apresentou Recurso Regimental nos termos do Parágrafo Único do Art. 84 c/c Parágrafo Único do Art. 59 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A iniciativa do Parlamentar está regimentalmente fundamentada e sendo assim, o Recurso deve ser enviado ao Plenário para deliberação.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **JURIDICIDADE, LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE** do Recurso Regimental ora em estudo.

Sala das Comissões, 08 de junho de 2020.

CIDA MARCELINO
Relatora

Pelas Conclusões,

CABO NUNES DO PROERD
Membro

ADRIANO MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:66D91FF9

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER COMISSÃO MEIO AMBIENTE - PL CM 14-2019 - PUBLICAÇÃO FOTOS CÃES PARA ADOÇÃO - JOSIANE

PARECER

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, TURISMO, MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

Projeto de Lei nº CM 14/2019 que "Dispõe sobre a divulgação de fotografias de animais recolhidos no Canil Municipal de Lagoa da Prata" e Substitutivo apresentado, que "Altera a Lei Municipal nº

2323/2014, que Institui a Política de Controle e Bem Estar Animal das Espécies Canina e Felina no Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

Relatório:

A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata – MG, encaminhou a esta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei acima descrito e o Substitutivo apresentado ao mesmo.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:

1 – DA COMPETÊNCIA:

O Artigo 30 da Constituição da República ao estabelecer a competência dos Municípios, mais precisamente em seu inciso I, autoriza a Municipalidade legislar sobre assuntos de interesse local.

A Constituição Estadual também tem a mesma previsão em seu Art. 171, Inciso I.

A Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 16, Inciso XXII, também concede ao Município a mesma competência para legislar sobre assuntos de interesse local, o que é o caso do Projeto de Lei em estudo.

2 – DA INICIATIVA:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CF/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece de forma expressa as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CF/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: "Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, trata desta questão e seguem a risca o que determina a CF/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seus Artigos 48 e 50, também regula a matéria e acompanha a Constituição Federal e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo não está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, a Vereadora tem competência para iniciativa e para legislar sobre o tema.

NO MÉRITO:

Assim a autora justificou seu Projeto e o Substitutivo apresentado:

"O presente Projeto de Lei tem por escopo a publicidade no sítio eletrônico do Município dos animais sob a sua tutela, acautelados no Canil Municipal.

A divulgação de fotografias dos animais em rede social, de forma evidente, aumenta as possibilidades de sua adoção, vez que pessoas de todas as distâncias, podem se interessar por algum deles.

Além do inegável benefício ao animal adotado, pelo lado do Município serviria para diminuir custos e contribuir para o bem-estar decorrente em toda a comunidade lagopratense.

O Projeto aqui apresentado é de interesse local, de forma evidente. A sua propositura não pretende obrigar o Poder Executivo a criar página na internet, mas tão somente a incluir, em página já existente, o material disposto que se apresenta como de inegável interesse público.

É imperiosa a divulgação pela Administração de informações de interesse público em cumprimento, também, ao princípio da publicidade. Assim não acarreta nenhuma despesa para o município, mas antes, e muito ao contrário, possibilita que sejam adotados com óbvia economia para a Administração que os mantém acautelados.

O Projeto foi apresentado inicialmente, como Lei autônoma, no entanto, após a apresentação da Proposição, entendi que seria melhor incluir a matéria na Lei Municipal 2323/2014, que trata da Política de Controle e Bem Estar Animal das Espécies Canina e Felina no Município de Lagoa da Prata. Desta forma, tive que apresentar este Substitutivo.

Pelo exposto, e ante o interesse público que se evidencia, venho solicitar aos nobres pares que endossem a ideia exposta, e contribuam para a aprovação deste Substitutivo e do Projeto de Lei.".

O Princípio da Publicidade na Administração Pública é Constitucional, previsto que é no Caput do Artigo 37 da Constituição da República de 1988.

A chamada Lei da Transparência (Lei Complementar nº 131/2009, que acrescentou dispositivos à Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal), veio ratificar a necessidade do Poder Público dar publicidade a tudo, deixar as coisas bem transparentes.

Também a Lei Nacional 12.527/2011, a conhecida Lei de Acesso à Informação – LAI – que regula o acesso a informações previsto no Inciso XXXIII do Art. 5o, no Inciso II do § 3odo Art. 37 e no § 2odo Art. 216 da Constituição da República, deixou ainda mais forte a necessidade de passar aos cidadãos todas as informações referentes ao Poder Público.

O disposto no Projeto de Lei em estudo não é incompatível ao que dispõe a Legislação Nacional, Estadual e Municipal.

O Tribunal de Justiça já se posicionou favorável à constitucionalidade de Projeto de Lei desta natureza, de autoria parlamentar, senão vejamos:

"Processo Número 1.0000.14.079480-1/000 - Numeração 0794801 -
Relator: Des.(a) Mariangela Meyer
Relator do Acordão: Des.(a) Mariangela Meyer
Data do Julgamento: 22/06/2016
Data da Publicação: 01/07/2016
EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI Nº 3.535, DE 30 DE ABRIL DE 2014, DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - QUE DETERMINA A DIVULGAÇÃO NA INTERNET DA RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS GRATUITOS QUE COMPÕEM OS ESTOQUES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PROJETO LEGISLATIVO DEFLAGRADO POR INICIATIVA PARLAMENTAR - VÍCIO DE INICIATIVA - INOCORRÊNCIA - QUESTÃO ATINENTE AO INTERESSE GERAL DA POPULAÇÃO - PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE - AUMENTO DE DESPESAS - AUSÊNCIA - PEDIDO JULGADO IMPROCEDENTE.

- A lei municipal que prevê a divulgação da lista de medicamentos fornecidos gratuitamente pela secretaria de saúde municipal, traduz medida consentânea com o princípio da transparência e da publicidade, garantindo o acesso dos administrados à informação de interesse geral, sem qualquer relação com matéria que estaria inserida dentre aquelas sujeitas à iniciativa reservada ao chefe do poder executivo".

Portanto, considerando que o objetivo do Projeto em análise é o mesmo da proposição que fora alvo da ADI supracitada, ou seja, dar publicidade e transparência a ações da Administração Pública, o mesmo deve também ser considerado constitucional.

O Substitutivo apresentado pela própria autora do Projeto de Lei foi apenas para melhorar a técnica legislativa e deixar esta obrigação inserida na Lei Municipal que trata da matéria como Política Pública, sendo, portanto, constitucional.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº CM 14/2019, bem como do Substitutivo apresentado ao mesmo.

Sala das Comissões, 08 de junho de 2020.

PROFESSOR ELIAS IZAIAS
Relator

Pelas Conclusões,

LALINHO
Membro

JOANES BOSCO
Presidente

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:6211C36B

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL CM 14-2019 - PUBLICAÇÃO FOTOS CÃES PARA ADOÇÃO - JOSIANE

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº CM 14/2019 que "Dispõe sobre a divulgação de fotografias de animais recolhidos no Canil Municipal de Lagoa da Prata" e Substitutivo apresentado, que "Altera a Lei Municipal nº 2323/2014, que Institui a Política de Controle e Bem Estar Animal das Espécies Canina e Felina no Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

Relatório:

A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata – MG, encaminhou a esta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei acima descrito e o Substitutivo apresentado ao mesmo.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:

1 – DA COMPETÊNCIA:

O Artigo 30 da Constituição da República ao estabelecer a competência dos Municípios, mais precisamente em seu inciso I, autoriza a Municipalidade legislar sobre assuntos de interesse local.

A Constituição Estadual também tem a mesma previsão em seu Art. 171, Inciso I.

A Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 16, Inciso XXII, também concede ao Município a mesma competência para legislar sobre assuntos de interesse local, o que é o caso do Projeto de Lei em estudo.

2 – DA INICIATIVA:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CF/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece de forma expressa as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CF/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: "Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, trata desta questão e seguem a risca o que determina a CF/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seus Artigos 48 e 50, também regula a matéria e acompanha a Constituição Federal e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo não está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, a Vereadora tem competência para iniciativa e para legislar sobre o tema.

NO MÉRITO:

Assim a autora justificou seu Projeto e o Substitutivo apresentado:

"O presente Projeto de Lei tem por escopo a publicidade no sítio eletrônico do Município dos animais sob a sua tutela, acautelados no Canil Municipal.

A divulgação de fotografias dos animais em rede social, de forma evidente, aumenta as possibilidades de sua adoção, vez que pessoas de todas as distâncias, podem se interessar por algum deles.

Além do inegável benefício ao animal adotado, pelo lado do Município serviria para diminuir custos e contribuir para o bem-estar decorrente em toda a comunidade lagopratense.

O Projeto aqui apresentado é de interesse local, de forma evidente. A sua propositura não pretende obrigar o Poder Executivo a criar página na internet, mas tão somente a incluir, em página já existente, o material disposto que se apresenta como de inegável interesse público.

É imperiosa a divulgação pela Administração de informações de interesse público em cumprimento, também, ao princípio da publicidade. Assim não acarreta nenhuma despesa para o município, mas antes, e muito ao contrário, possibilita que sejam adotados com óbvia economia para a Administração que os mantém acautelados.

O Projeto foi apresentado inicialmente, como Lei autônoma, no entanto, após a apresentação da Proposição, entendi que seria melhor incluir a matéria na Lei Municipal 2323/2014, que trata da Política de Controle e Bem Estar Animal das Espécies Canina e Felina no Município de Lagoa da Prata. Desta forma, tive que apresentar este Substitutivo.

Pelo exposto, e ante o interesse público que se evidencia, venho solicitar aos nobres pares que endossem a ideia exposta, e contribuam para a aprovação deste Substitutivo e do Projeto de Lei.".

O Princípio da Publicidade na Administração Pública é Constitucional, previsto que é no Caput do Artigo 37 da Constituição da República de 1988.

A chamada Lei da Transparência (Lei Complementar nº 131/2009, que acrescentou dispositivos à Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal), veio ratificar a necessidade do Poder Público dar publicidade a tudo, deixar as coisas bem transparentes.
Também a Lei Nacional 12.527/2011, a conhecida Lei de Acesso à Informação – LAI – que regula o acesso a informações previsto no Inciso XXXIII do Art. 5o, no Inciso II do § 3odo Art. 37 e no § 2odo Art. 216 da Constituição da República, deixou ainda mais forte a necessidade de passar aos cidadãos todas as informações referentes ao Poder Público.
O disposto no Projeto de Lei em estudo não é incompatível ao que dispõe a Legislação Nacional, Estadual e Municipal.
O Tribunal de Justiça já se posicionou favorável à constitucionalidade de Projeto de Lei desta natureza, de autoria parlamentar, senão vejamos:
"Processo Número 1.0000.14.079480-1/000 - Numeração 0794801 -
Relator: Des.(a) Mariangela Meyer
Relator do Acordão: Des.(a) Mariangela Meyer
Data do Julgamento: 22/06/2016
Data da Publicação: 01/07/2016
EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI Nº 3.535, DE 30 DE ABRIL DE 2014, DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - QUE DETERMINA A DIVULGAÇÃO NA INTERNET DA RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS GRATUITOS QUE COMPÕEM OS ESTOQUES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PROJETO LEGISLATIVO DEFLAGRADO POR INICIATIVA PARLAMENTAR - VÍCIO DE INICIATIVA - INOCORRÊNCIA - QUESTÃO ATINENTE AO INTERESSE GERAL DA POPULAÇÃO - PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE - AUMENTO DE DESPESAS - AUSÊNCIA - PEDIDO JULGADO IMPROCEDENTE.
- A lei municipal que prevê a divulgação da lista de medicamentos fornecidos gratuitamente pela secretaria de saúde municipal, traduz medida consentânea com o princípio da transparência e da publicidade, garantindo o acesso dos administrados à informação de interesse geral, sem qualquer relação com matéria que estaria inserida dentre aquelas sujeitas à iniciativa reservada ao chefe do poder executivo".
Portanto, considerando que o objetivo do Projeto em análise é o mesmo da proposição que fora alvo da ADI supracitada, ou seja, dar publicidade e transparência a ações da Administração Pública, o mesmo deve também ser considerado constitucional.
O Substitutivo apresentado pela própria autora do Projeto de Lei foi apenas para melhorar a técnica legislativa e deixar esta obrigação inserida na Lei Municipal que trata da matéria como Política Pública, sendo, portanto, constitucional.
Conclusão: Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº CM 14/2019, bem como do Substitutivo apresentado ao mesmo.

Sala das Comissões, 08 de junho de 2020.

CIDA MARCELINO
Relatora

Pelas Conclusões,

CABO NUNES DO PROERD
Membro

QUELLI CÁSSIA COUTO
Presidente

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:5F916FC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020 ATA DA REUNIÃO DA EQUIPE DE PREGÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, EM 9 DE JUNHO DE 2020.

O pregoeiro Evandro Rafael Silva e a equipe de pregão da Câmara Municipal de Pará de Minas reuniram-se no dia 9 de junho de 2020, às 9 horas, no plenarinho da Câmara, situada na av. Presidente Vargas, n° 1.935, bairro Senador Valadares, município de Pará de Minas/MG. No citado horário, o pregoeiro deu início ao credenciamento referente ao Pregão Presencial nº 05/2020 - Processo Licitatório nº 11/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de técnico em sonorização, por hora trabalhada e de acordo com a demanda, para operação e manutenção do sistema de sonorização do Plenário da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o edital como Anexo I. **Apresentaram-se para credenciamento e se credenciaram:** Gilbert Alves Parreiras, CPF 081.972.076-31, representando a empresa **GILBERT ALVES PARREIRAS 08197207631,** CNPJ 29.031.107/0001-89; Célio Alberto Galvão, CPF 872.949.906-20, representando a empresa **CELIO ALBERTO GALVAO 87294990620,** CNPJ 15.755.497/0001-25; Joao Cornélio da Silva Filho, CPF 835.547.186-53, representando a empresa **JOAO CORNELIO DA SILVA FILHO 83554718653**, CNPJ 36.356.437/0001-00, Fábio Wanderley Janham Sousa, CPF 067.416.056-81, representando a empresa **Walkiria Wanderley de Sousa – ME**, CNPJ 14.343.658/0001-00. Ficou acordado entre os licitantes que somente um representante irá rubricar envelopes e a documentação que for rubricada na sessão, sendo Célio Alberto Galvão. Foi feita a consulta dos nomes da licitantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP) do Portal de Transparência da Controladoria Geral da União (CGU), constatando-se que nenhuma delas está incluída em tais cadastros, de modo que poderão participar da licitação. O pregoeiro declarou aberta a sessão e recebeu das licitantes os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO. Os envelopes foram rubricados e, em seguida, os envelopes contendo as propostas comerciais foram abertos, e as propostas também foram rubricadas. Verificadas, cadastradas e classificadas as propostas, impresso o quadro comparativo de preços, passou-se à fase de lances, sendo gerado, ao fim dos lances, o histórico do pregão (lances/preço por hora) e o quadro comparativo de preços final que se encontram neste processo. Tendo a empresa JOAO CORNELIO DA SILVA FILHO 83554718653 apresentado o menor preço por hora, foi aberto o envelope dessa empresa para verificação de suas condições habilitatórias. Na conferência da documentação, verificou-se que a certidão relativa ao FGTS foi apresentada com a informação de que a empresa não ser cadastrada, porém, a Comissão, consultando o site da Caixa Econômica Federal, verificou que a empresa está cadastrada e que se encontra regular, quanto às demais documentações, estão regulares. Sendo a empresa MEI, conforme o item 5.6.3.1 do edital, fica-lhe assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da certidão, após o que, automaticamente implicará na HABILITAÇÃO da empresa. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata, que, após lida e aprovada, será assinada e juntada ao respectivo processo.
Pará de Minas, 9 de junho de 2020.

EVANDRO RAFAEL SILVA
Pregoeiro

CAIO CÉSAR TEIXEIRA ARAÚJO LAINE
Equipe de Apoio

CARMÉLIA CÂNDIDA DA SILVA DELFINO
Equipe de Apoio

FERNANDA TEIXEIRA ALMEIDA
Equipe de Apoio

LUCIANA MARIA DUARTE FRANCO
Equipe de Apoio

GILBERT ALVES PARREIRAS
Gilbert Alves Parreiras 08197207631

CÉLIO ALBERTO GALVÃO
Celio Alberto Galvao 87294990620

JOAO CORNÉLIO DA SILVA FILHO
Joao Cornelio da Silva Filho 83554718653

FÁBIO WANDERLEY JANHAM SOUSA
Walkiria Wanderley de Sousa – ME

Publicado por:
Evandro Rafael Silva
Código Identificador:CB70EA2F

SETOR DE PESSOAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE VALIDADE

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e na forma do **Edital** número **001/2017**, **RESOLVE** prorrogar o prazo de validade do **concurso homologado** pela **Portaria 71** de **11 de junho de 2018** e publicada nos jornais **Hoje em Dia** e **Diário Oficial da AMM** em 12 de junho de 2018, por mais 2 (dois) anos, consoante prevê o art. 37, inciso "III" da Constituição Federal/88.

Pará de Minas 8 de junho de 2020.

MARCÍLIO MAGELA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Caio César Teixeira Araújo Laine
Código Identificador:A0B1FA06

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020

A **Câmara Municipal de Três Corações- MG**, no uso de suas atribuições, através do Presidente, **Vereador Helder da Fonseca Reis**, consoante o disposto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, comunica a todos os interessados que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para demonstração e avaliação pelo Poder Executivo do cumprimento das metas fiscais referente ao primeiro quadrimestre de 2020, nas condições e formas descritas no Edital nº 002/2020, **no dia 25 de junho de 2020, no horário das 13:00h**, no Plenário da Câmara Municipal de Três Corações, localizado na Avenida Quinto Centenário do Brasil, nº 1010, Santa Tereza, Três Corações-MG. O edital referente a esta Audiência estará à disposição dos interessados no seguinte endereço eletrônico: www.camaratc.mg.gov.br.

HELDER DA FONSECA REIS.
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Gomes da Conceição
Código Identificador:4FB73BC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
PREGÃO PRESENCIAL SOB N° 001/2020. GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, torna público que encontra-se aberto o procedimento de licitação, no sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob N° 001/2020, PROCESSO LICITATÓRIO sob Nº 005/2020, do tipo menor preço por item, visando registro de preços para eventual e futura contratação para Aquisição de Gêneros Alimentícios, visando atendimento ao Administrativo do CIMVALPI, em Ponte Nova/MG e a Casa de Acolhimento à Crianças e Adolescentes em vulnerabilidade familiar e social – Casa Lar do CIMVALPI, em Oratórios/MG. A sessão pública para abertura dos envelopes e processamento deste pregão será realizada no dia 26/06/2020, às 09:00 horas, sendo que o credenciamento e recebimento dos envelopes ocorrerá no dia 26/06/2020 no horário compreendido entre as 08:30 e até 08:55 horas, tudo a ser realizado na sede do CIMVALPI. O Edital completo poderá ser obtido no CIMVALPI, no endereço sito à Rua Jaime Pereira, 127, bairro Progresso, Ponte Nova, Minas Gerais, através do e-mail cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – maiores informações também podem ser solicitadas, no horário comercial, junto ao setor de licitações, através do telefone (31) 3881-3211;

SR. WELLINGTON UNTALER DA SILVA,
Gerente Administrativo e Pregoeiro do CIMVALPI.

Ponte Nova, 09 de junho de 2020.

Publicado por:
Wellington Untaler da Silva
Código Identificador:50989906

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
PREGÃO PRESENCIAL SOB N° 002/2020. GÊNEROS LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, torna público que encontra-se aberto o procedimento de licitação, no sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob N° 002/2020, PROCESSO LICITATÓRIO sob Nº 006/2020, do tipo menor preço por item, visando registro de preços para eventual e futura contratação para Aquisição de Gêneros Limpeza e Higiene Pessoal, visando atendimento ao Administrativo do CIMVALPI, em Ponte Nova/MG, a Casa de Acolhimento à Crianças e Adolescentes em vulnerabilidade familiar e social – Casa Lar do CIMVALPI, em Oratórios/MG, e à Corporação dos Bombeiros de Ponte Nova/MG conforme convênio de cooperação técnica. A sessão pública para abertura dos envelopes e processamento deste pregão será realizada no dia 26/06/2020, às 10:30 horas, sendo que o credenciamento e recebimento dos envelopes ocorrerá no dia 26/06/2020 no horário compreendido entre as 08:30 e até 08:55 horas, tudo a ser realizado na sede do CIMVALPI. O Edital completo poderá ser obtido no CIMVALPI, no endereço sito à Rua Jaime Pereira, 127, bairro Progresso, Ponte Nova, Minas Gerais, através do e-mail cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – maiores informações também podem ser solicitadas, no horário comercial, junto ao setor de licitações, através do telefone (31) 3881-3211;

SR. WELLINGTON UNTALER DA SILVA,
Gerente Administrativo e Pregoeiro do CIMVALPI.

Ponte Nova, 09 de junho de 2020.

Publicado por:
Wellington Untaler da Silva
Código Identificador:279932A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS – CISMISEL – TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS, EM OBEDIÊNCIA AO COMANDO DO ART. 61, § ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993, A CELEBRAÇÃO DO (S) SEGUINTE (S) INSTRUMENTO (S).

01) Contrato Administrativo nº 12/LICITAÇÃO/2020 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel - Contratada: Diagmed - Centro de Diagnóstico em Medicina Ltda – Objeto: Prestação de serviços de exame médico (PAAF - Pun ção Aspirativa por Agulha Fina (Tireóide) - Valor: R$ 8.100,00 - Prazo: 12 (doze) meses – Origem: Processo Licitatório nº 07/2020 – Modalidade: Pregão Presencial nº 07/2020 – Data: 01.07.2020 - Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Edson Batista de Lima, representante legal da contratada.

Sete Lagoas, 09.06.2020.

ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO,
Pregoeira.

Publicado por:
Setor de Licitação
Código Identificador:F42E350D

CISMISEL
SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – CISMISEL -, nos autos do processo licitatório nº 11/2020, instaurado na modalidade pregão presencial nº 10/2020, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** torna pública aos interessados em geral que o referido processo está *SUSPENSO,* até segundo ordem, para algumas correções nas descrições dos medicamentos e respectivo quantitativo.

Encerrada as correções a convocação será feita nos mesmo moldes da convocação anterior, atendendo assim o comando do § 4º do art. 21 da Lei Nacional nº 8.666, de 1993, aplicada subsidiariamente à modalidade pregão.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas, 3ª feira, 09 de junho de 2020.

ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO
Pregoeira.

Publicado por:
Setor de Licitação
Código Identificador:36E4F9A0

CISMISEL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020 = PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – CISMISEL -, torna público aos interessados que está realizando licitação pública instaurada na modalidade pregão presencial nº 11/2020, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS (TESTE ERGOMÉTRICO E HOLTER 24 HORAS),** destinadas aos pacientes dos municípios consorciados.

O edital está disponível na sede do Consórcio, sito a Rua Arthur Lanza nº 415, bairro Dante Lanza, município de Sete Lagoas/MG, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8h:00min às 16h:00min, onde poderá ser obtido ou retirado diretamente no site oficial - www.cismisel.com.br -.

A sessão pública terá início às **13h:30min do dia 24 de junho de 2020,** com o ato de credenciamento, quando então os licitantes deverão promover a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas, 09 de junho de 2020.

ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO
Pregoeira.

Publicado por:
Setor de Licitação
Código Identificador:D5E9464F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE – CII – AMAJE torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que firmou na data de 29 de maio de 2020 o **PRIMEIRO** termo aditivo ao **contrato 009/2020** referente ao PAL n° 011/2020, Dispensa de Licitação n° 006/2020.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR E RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE OBRAS DO CII-AMAJE PARA EXECUÇÃO DE OBRA EM ALVORADA DE MINAS. **Contratado: TRANSPORTES E SERVIÇOS HUMAITA LTDA. Valor: R$ 9.816,67. Prorrogando** o prazo de vigência contratual para 31/07/2020.

Publicado por:
Aline Gusmão Freires
Código Identificador:0E09F3BF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE – CII – AMAJE torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que firmou na data de 05 de junho de 2020 o **PRIMEIRO** termo aditivo ao **contrato 017/2019** referente ao PAL n° 017/2019, Dispensa de Licitação n° 011/2019.
Objeto: REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PELA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS, QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DO CII-AMAJE. **Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Valor: R$1.200,00**

Publicado por:
Aline Gusmão Freires
Código Identificador:C43143AD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
2 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE – CII – AMAJE torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que firmou na data de 05 de junho de 2020 o **SEGUNDO** termo aditivo ao **contrato 017/2019** referente ao PAL n° 017/2019, Dispensa de Licitação n° 011/2019.
Objeto: REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PELA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS, QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DO CII-AMAJE. **Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Valor: R$0,00 Prorrogando** o prazo de vigência contratual para 17/12/2020.

Publicado por:
Aline Gusmão Freires
Código Identificador:53C2D815

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
TERMO DE CREDENCIAMENTO 013/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE – CII – AMAJE, torna público que celebrou o seguinte Termo de Credenciamento:
Termo de Credenciamento 013/2020 referente ao PAL n° 013/2020, Inexigibilidade n° 001/2020, Credenciamento 001/2020.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS SEDES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CII-AMAJE. **Contratado: DAVID DAIBRON DOS SANTOS. Valor estimado: R$28.000,00 (vinte e oito mil reais).**
Vigência: 05/06/2020 a 05/06/2021.

Publicado por:
Aline Gusmão Freires
Código Identificador:F129F869

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO LESTE - CISCEL

LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 011/2020

AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 011/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL, torna público que no período de **06/07/2020 a 17/07/2020,** receberá através da plataforma www.licitardigital.com.br, os documentos para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE CONSULTAS E EXAMES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS PARA FINS DE DIAGNÓSTICOS**. Mais informações poderão ser obtidas na sede do CISCEL, situado na Av. Duque de Caxias, nº 850, Esplanada da Estação, Itabira/MG, ou pelo telefone 31 3831 3555. Email: licitacao@ciscel.mg.gov.br. ou pelo site www.ciscel.mg.gov.br.

Itabira, 09 de junho de 2020.

NATIELLY A. DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Hudson Alves da Anunciação
Código Identificador:5FA3C6DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
AVISO DE LICITAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI. O CISAMAPI torna pública a abertura do Pregão Eletrônico 003/2020. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de equipamentos hospitalares e materiais diversos, para a implantação de leitos clínicos de internação no município de Ponte Nova, para atendimento dos municípios consorciados no tratamento de pacientes infectados pelo corona vírus (COVID-19), conforme deliberação da Assembleia de Prefeitos. Data da sessão pública: 18/06/2020, às 08h30m (oito horas e 30 minutos), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br. O cadastramento de propostas inicia- se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras do Governo Federal e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na integra poderá ser obtido nos sites www.comprasnet.gov.br ou www.cisamapi.mg,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg,gov.br.

Ponte Nova, 09 de junho de 2020.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:E2F5F091

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA -CISALP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA - CISALP
PROCESSO LICITATÓRIO 046/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 019/2020 - CANCELAMENTO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA - CISALP
CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO 019/2020
O CISALP declara, através desta publicação, que cancelou o Pregão acima descrito tendo em vista duas tentativas fracassadas. A sessão que seria no dia 18/06/2020, às 9 horas, portanto, está cancelada.Informações pelo telefone (34) 3824-1710, pelo site:www.cisalp.mg.gov.brou e-mail:licitacao@cisalp.mg.gov.br.

Publicado por:
Lucinéia Lima Pacheco
Código Identificador:EC321CA7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA - CISALP
PROCESSO LICITATÓRIO 049/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 020/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA – CISALP, torna público: **PROCESSO LICITATÓRIO 049/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2020:** OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição do medicamento hidroxcloroquina sulfato, 400 mg em atendimento a demanda dos entes consorciados ao CISALP. Abertura dos envelopes dia 18/06/2020, às 9h. Para retirada do edital e demais informações: Site: www.cisalp.mg.gov.br; Tel: (34) 3824-1710; E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

Publicado por:
Lucinéia Lima Pacheco
Código Identificador:495AD36C

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO 1º ADITAMENTO DE CONTRATO

Extrato do 1º Aditamento de Contrato nº 020/2020 – Processo 008/2020 – Pregão Presencial 001/2020 – Contratada: Nicomáquinas Reparos Ltda -ME Objeto: alteração qualitativa para limpeza de mais um poço, valor R$4.021,00.

Ponte Nova (MG), 09/06/2020.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Elaine Cristina Pasqualon dos Anjos
Código Identificador:065E1089

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
HOMOLOGAÇÃO

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – Processo 034/2020 – Pregão 021/2020 – O Diretor Geral do DMAES homologa o processo, e ratifica a adjudicação do Pregoeiro ao vencedor, acatando integralmente suas decisões, em conformidade com os Pareceres favoráveis juntados ao Processo, e com a legislação vigente.

Ponte Nova (MG), 09/06/2020.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral.

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:540AA5F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
PORTARIA N.º 024/2020

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR A SRA. MARIA ELIENE ORNELAS DA SILVA"

O **Diretor Presidente do IPREB** - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de BURITIS, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Artigo 6º, incisos I,II,III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Artigo 40, §5º da Constituição Federal de 1.988, com garantia dada pelo Art. 10 § 7º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Arts. 38 e 61 da Lei Municipal n.º 113 de 03 de novembro de 2015, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR, a Servidora Efetiva MARIA ELIENE ORNELAS DA SILVA**,** no cargo de Professor PI – Nível "C" Referencia "9", matricula nº 00819-5, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos integrais, conforme processo administrativo do IPREB, n.º 020/2019.

Art. 2º Ressalta-se a forma de reajustamento pela Paridade, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento o servidor aposentado pela regra acima.
Dos Proventos

DESCRIÇÃO	MENSAL
VENCIMENTO BASE (Art. 37, da Lei nº 002/2002)	R$ 3.504,19
QUINQUÊNIO 50% (Art. 37, da Lei nº 002/2002)	R$ 1.752,10
Valor Total do Provento	R$ 5.256,29

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Buritis - MG, 01 de Junho de 2020.

IVANILDO QUINTAL DE SOUZA
Diretor Presidente IPREB

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:452C99E1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
PORTARIA N.º 025/2020

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO AO SR. CARLOS ROBERTO ROSA"

O **Diretor Presidente do IPREB** - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de BURITIS, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 6º-A da Emenda Constitucional nº. 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional nº 70/2012, combinado com art. 34 da Lei Municipal n.° 113 de 03 de novembro de 2015, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO, ao Servidor Efetivo *CARLOS ROBERTO ROSA*, no cargo de Motorista, Matricula nº 00536-5, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, com proventos integrais, conforme processo administrativo do IPREB, n.º 012/2020.
Art. 2º Ressalta-se a forma de reajustamento pela Paridade, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento o servidor aposentado pela regra acima.
Dos Proventos

DESCRIÇÃO	MENSAL
VENCIMENTO BASE (Art. 37, da Lei nº 002/2002)	R$ 2.036,42
QUINQUÊNIO 40% (Art. 37, da Lei nº 002/2002)	R$ 1.018,21
Valor Total do Provento	R$ 3.054,63

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 11/05/2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Buritis - MG, 05 de junho de 2020.

IVANILDO QUINTAL DE SOUZA
Diretor Presidente do IPREB

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:B3ECBB4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 80/2020

REPUBLICADA POR CONTER INCORREÇÕES

ADIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 73, incisoIX eXXII da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria 007/2020,de 16de Janeiro de 2020,que dispõe sobre a nomeação de Comissão Técnica para acompanhamento dasfases interna e externa do processo licitatóriopara contratação de empresa especializada emprestação de serviços técnicos de gestão pública.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Pouso Alegre - MG, 22 de maio de 2020.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora- Presidente

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:038E3D59

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 096/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - RETIFICARa portaria IPREM DB 040/2020 datada de 15/04/2020, para que onde se lê: "à servidora**Marlene Aparecida Terezinha Longobardi de Campos**,matrícula nº 6583, portadora do CPF n° 766.722.558-34, no cargo efetivo de Professor PIII NS-I TS 91-07", leia–se: "à servidora**Marlene Aparecida Teresinha Longobardi de Campos**,matrícula nº 6583, portadora do CPF n° 766.722.558-34, no cargo efetivo de Professor PIII NS-I TS 91-06".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 02/03/2020.

Pouso Alegre, 08 de junho de 2020.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:6E921094

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de manutenção corretiva, instalação e configuração de computadores, roteadores, periféricos e rede de internet nos departamentos/secretarias e sede da Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

Contratada: GUILHERME AURINO ANDRADE SILVA

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena.

Prazo de validade: 07 de junho de 2020 a 07 de junho de 2021

HELLEN CRISTHIAN MORAIS DE AZEVEDO .
Pregoeira

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:0BE4C65C

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2017

OBJETO: Contratação de prestação de serviços na área de Tecnologia da Informação para o fornecimento de Locação/Licença de uso por tempo determinado, de Sistemas de Gestão Pública, para a Prefeitura Municipal de Açucena.

Contratada: MASTER GESTÃO TECNOLOGICA LTDA ME.

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena.

Prazo de validade: 09 de junho de 2020 a 09 de junho de 2021.

MAYRON CÉSAR MOREIRA MAGALHÃES.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:55DBE36B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA 006/2020

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 023.05/2020 de **dispensa de licitação 006/2020**, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, objetivando Contratação de serviço de assessoria de engenharia de segurança de trabalho aos departamentos que compõem a estrutura organizacional do Município, visando avaliar e controlar situações de riscos, tornando o ambiente de trabalho mais seguro e saudável resolvo **RATIFICAR e HOMOLOGAR** a licitação à **LMA Uehara Engenharia**, CNPJ 24.571.496/0001-11 com valor global de R$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais), conforme ata de julgamento com data de 08 de junho de 2020.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se, lavre-se o contrato e publique-se.

Água Comprida - MG, 09 de junho de 2020.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:717ABEBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 029/2020
PROCESSO Nº 056/2020-TOMADA DE PREÇOS Nº006/2020
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **OTTEN ENGENHARIA EIRELI – ME** inscrita no CNPJ sob o nº 34.998.379/0001-92.
OBJETO: Contratação empresa especializada em serviço de engenharia para execução da complementação da construção da **CRECHE PROINFANCIA TIPO 1**, no bairro Goiabal.
1.1 Ações no âmbito do PAC 2, de acordo com as especificações do projeto fornecido/aprovado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e em conformidade com os requisitos do Termo de Compromisso Nº. 6061/2013, neste município, conforme este EDITAL e seus anexos.
VALOR: R$ 300.887,26 (trezentos mil , oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos).
Empenho(parte): 3481/2020
PRAZO: Os serviços deverão ser **executados** no prazo **09 (nove) meses** ,conforme cronograma físico financeiro e o início dos serviços estão vinculados à liberação da ordem de serviço emitida pela Secretaria de Serv. Obras. O prazo de **vigência** do contrato será **12(doze) meses**), contados a partir da assinatura.
DOTAÇÃO: 02.04.00.12.365.0006.**1.0014**.4.90.51-Adaptação e Ampliação da Rede Municipal de Creche.
DATA DA ASSINATURA: Além Paraíba – MG, 01 de Junho de 2020.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:C7C5EF95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO 3° TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 019/2019

PROCESSO LICITATÓRIO 007/2019, TOMADA DE PREÇO N.º 001/2019, CONTRATO Nº 019/2019. Partes MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS X GUSTAVO GOMES FIGUEIREDO EIRELI Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DA OBRA DE CONCLUSÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. Fica aditivado o contrato até 30/06/2020.

Alvorada de Minas/MG, 11 de março de 2020.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:A08E28FF

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2020
CREDENCIAMENTO N° 013/2020

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG, através da Comissão de Licitações torna público, que fará realizar o **CREDENCIAMENTO 004/2020** tendo como objetivo o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO HOTEL, POUSADA E RESTAURANTE LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS E CIDADE DE SERRO, PARA FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO. O credenciamento acontecerá a partir do dia 26 de junho às 14h (quatorze horas) e permanecerá aberto por todo o exercício de 2020. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, no E-mail: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br ou através do telefone nº 31/3862-1121 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 09 de junho de 2020.

PAULA FRANCELINE DE ANDRADE LEMOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:B58233E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5603/2020

DECRETO MUNICIPAL nº 5.603 – 01/06/2020

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE BENS PÚBLICOS, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, POR PRAZO DETERMINADO, À ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ARCOS – ACE/ARCOS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, art. 31, *caput* e § 3º e art. 68, inciso VII e Decreto Municipal nº 4.503/17,

DECRETA:

Art. 1º - Fica outorgada à ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ARCOS – ACE/ARCOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.514.637/0001-24, a permissão de uso de espaços públicos, a título precário e gratuito, para fixação de 03 (três) contêineres, divulgação em mídias digitais da prefeitura, transporte de 01 contêiner, instalação de 02 (duas) faixas, colagem de 02 (dois) outdoors e contratação de propaganda sonora de 30 (trinta) horas para realização da 4ª CAMPANHA "MÊS ACE/CDL DE COLETA E RECICLAGEM DE LIXO ELETRÔNICO".

§ 1º - A permissão de uso dos espaços públicos para afixação de 02(dois) contêineres será pelo prazo determinado de 09 de junho de 2020 à 22 de junho de 2020, sendo que 01 contêiner ficará afixado até 31/12/2020, nos seguintes endereços:

Avenida Magalhães Pinto, 699 - Centro – Terminal Rodoviário (até 31/12/2020)
Avenida Doutor João Vaz Sobrinho – Trecho II (Praça de Eventos Joaquim Verdureiro)
Praça Olívio Vieira de Faria (Estacionamento)
§ 2º - Ao Município de Arcos/MG, caberá, tão somente, a disponibilização dos espaços públicos, a título precário e gratuito para fixação de 03 (três) contêineres, divulgação em mídias digitais da prefeitura, transporte de 01(um) contêiner, instalação de 02 (duas) faixas, colagem de 02 (dois) outdoors e contratação de propaganda sonora de 30 (trinta) horas, sendo de inteira responsabilidade da ACE/CDL o aluguel, o transporte e a fixação dos outros 02 (dois) contêineres, a contratação de gráfica para impressão de 2.000 (dois mil) flayers para distribuição no comércio e empresas, a contratação de gráfica para impressão de 2 (dois) outdoors, 2 (duas) faixas 5,00 m x 0,80 cm e de 6 (seis) banners 1,20 m x 0,80 cm, a fixação dos banners nos 3 (três) contêineres, a contratação de empresa responsável pela arte nas peças publicitárias, a contratação de 20 (vinte) chamadas em rádios, o recolhimento e a destinação de todo lixo eletrônico, resultante da Campanha.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 01 de junho de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:576D9775

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-EXTRATO DE DISPENSA PL-300-2020

PROCESSO Nº 023/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020
Objeto: Aquisição de medicamentos não padronizados de decisão judicial, constantes da lista CMED da ANVISA conforme determina o Termo de referencia em Arcos /MG,com preços globais estimados das empresas CONCEITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS CIRURGICOS LTDA R$5.039,40(cinco mil e trinta e nove mil e quarenta centavos),DROGARIA PIMENTEL EIRELI R$9.569,88 (nove mil quinhentos e sessenta, FARMACIA E DROGARIA MARTINS E CARDOSO LTDA_R$ 21.802,10(vinte e um mil, oitocentos e dois reais e dez centavos), MSR EXPRESS MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA_R$54.853,38 (cinqüenta e quatro mil, oitocentos e cinqüenta e três mil e trinta e oito centavos) e SOUSAFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA R$14.930,10 (quatorze mil novecentos e trinta reais e dez centavos).

Arcos, 08/06/2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:04318569

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 241/2020

PROCESSO Nº 241/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2020

objeto: contratação de serviços de tomografia de abdomem total com contraste de Fábio Nascimento realizada pela empresa: SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA com valor global R$600,00 (seiscentos reais)

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:26D83AEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5606/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.606 – 08/06/2020

ALTERA DISPOSITIVOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS NºS 5.532/2020 E 5.589/2020 E DISPÕE SOBRE PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG

O Senhor Denilson Francisco Teixeira, Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração vem implementando todas as medidas necessárias para conter a transmissão do novo Coronavírus e reduzir a velocidade de sua propagação;
CONSIDERANDO que as orientações das autoridades de saúde, assim como as práticas bem sucedidas em todo mundo, demonstram a eficiência do uso de máscaras para contenção da disseminação do Novo Coronavírus;
CONSIDERANDO que as medidas ora aplicadas podem ser revistas a qualquer momento, na iminência de qualquer fato extraordinário que afete a curvatura dos casos de coronavírus no Município, de modo a manter sempre equilibradas as medidas de restrição em relação à real situação enfrentada;
CONSIDERANDO que com o aumento gradativo das restrições, houve resultado satisfatório, de modo que a situação epidemiológica relacionada à COVID-19 se mantém controlada;
CONSIDERANDO o Código de Posturas, artigo 151 e o § 1º do artigo 147 da Lei Municipal nº 2.253/09;
CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela ACE – Associação Comercial e Empresarial de Arcos, no interesse de seus associados e do comércio em geral, buscando formas de minimizar os efeitos da pandemia neste setor;
CONSIDERANDO que no dia 12 de junho é uma data de altas vendas em razão do "Dia dos Namorados"; e

CONSIDERANDO que a flexibilização gradativa das atividades com orientação técnica, minimizando o risco de fechamento definitivo de estabelecimentos comerciais e, consequentemente, a elevação descontrolada do índice de desemprego no âmbito local,

DECRETA:

Art.1º - O artigo 3º do Decreto Municipal nº 5.566, de 23 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Fica determinada a obrigatoriedade da utilização de máscaras de proteção facial pelos cidadãos e munícipes a partir do dia 25 de maio de 2020, em todos os espaços públicos e privados, vias públicas, equipamentos de transporte público coletivo e privado, estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e estabelecimentos e prédios públicos e privados, no âmbito do Município de Arcos, sem prejuízo das recomendações de isolamento social e daquelas expedidas pelas autoridades sanitárias.

§ 1º - Recomenda-se à população o uso de máscaras artesanais, de acordo com as orientações disponível na página do Ministério da saúde, no endereço eletrônico www.saúde.gov.br.

§ 2º - Os estabelecimentos mencionados no *caput*, somente poderão atender clientes e consumidores se estes estiverem utilizando máscaras faciais."

Art. 2º - Os itens VII "a", IX, XXIX do artigo 4º do Decreto Municipal nº 5.532/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"VII – (...)

a) Bares e pizzarias (inclusive os caminhões de comida – food trucks) poderão funcionar na modalidade de entrega em domicílio (delivery) e sistema de retirada no local (disque e busque), sendo vedado o consumo no local, devendo:

1- manter o sistema disque e busca somente até às 21 horas;
2- manter as portas semi-abertas, com fitas e/ou objetos que impeçam a entrada de cliente;

3- não permitir aglomeração no local e nas adjacências do estabelecimento;

IX – (...)
a) Os salões de cabeleireiros, barbearias, clínicas estéticas e similares, poderão funcionar no horário comercial de segunda à sábado, seguindo as seguintes medidas:

1 - operar com agendamento prévio de clientes;
2 - disponibilização de produtos de assepsia aos funcionários e clientes;
3 - utilização de máscaras de proteção facial por todos os profissionais;
4 - Realização de cursos será permitido apenas individual, sendo um aluno e instrutor por horário;
5 - vedada a permanência de clientes em espera, bem como a venda e consumo de alimentos e bebidas em suas dependências.

XXIX – (...)

a) Os estabelecimentos comerciais de que trata *caput*, excepcionalmente, em função do "Dia dos Namorados", fica autorizado o funcionamento no horário comercial, no dia 11/06/2020."

Art. 3º - O artigo 3º do Decreto Municipal nº 5.589, de 14 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° - Fica determinado toque de recolher a partir do dia 08 de junho, das 22 horas até as 05 horas do dia seguinte, para confinamento domiciliar obrigatório em todo território do Município de Arcos, ficando terminantemente proibida a circulação de pessoas, exceto quando necessária para acesso aos serviços essenciais e sua prestação, comprovando-se a necessidade ou urgência.
§ 1º - Os funcionários de todos os estabelecimentos mencionados no item I do artigo 4º do Decreto Municipal nº 5.532/2020 deverão ser dispensados das atividades até às 21 horas, devendo ser encerradas as atividades comerciais neste horário.
§ 2º - A locomoção no horário em que vigorar o toque de recolher deverá ser realizada pelo indivíduo, preferencialmente, de maneira individual, sem acompanhante.

§ 3º - O descumprimento da determinação constante do *caput deste* artigo acarretará a condução coercitivadas pessoas pelas autoridades competentes.
§ 4º - A determinação descrita no *caput* deste artigo não se aplica aos funcionários de empresas que estejam comprovadamente exercendo atividades em horário noturno.

§ 5º - Os estabelecimentos que estão autorizados a atender na modalidade de entrega em domicílio (delivery), poderão funcionar até às 0:00horas."

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 08 de junho de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:075566DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CANCELADA

O PROCESSO DE LICITAÇÃO N°116 , REGISTRO DE PREÇON°33,
PREGÃO PRESENCIAL 24 , FOI CANCELADO DEVIDO A ERROS NO EDITAL E NAS PUBLICAÇÕES

DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Dayana Rodrigues de Almeida
Código Identificador:16FBD570

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 59/2020- Tomada de Preços nº 12/2019-Objeto: Prorrogar até 02 de outubro de 2020, a vigência do contrato de prestação de serviços de melhoramento e ampliação da rede de esgoto Linha de Financiamento BDMG SANEAMENTO.

Arinos 09 de junho de 2020.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:FBCDD579

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Contrato do Pregão presencial nº 017/2020. Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de equipamentos e materiais para atender a secretaria Municipal de Educação. Contratada: Contrato nº 051/2020 – SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA - ME – CNPJ: 14.780.286/0001-80, R$ 41.770,08 (quarenta e um mil setecentos e setenta reais e oito centavos), Contrato nº 052/2020 – KAPA PAPEL & ETC LTDA - ME – CNPJ: 04.970.934/0001-07, R$ 86.381,88 (oitenta e seis mil trezentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos), Contrato nº 053/2020 – SYLVIA CAROLINA DOS SANTOS DE MOURA PEREIRA 09103006743 – CNPJ: 25.310.748/0001-11, R$ 7.819,22 (sete mil oitocentos e dezenove reais e vinte e dois centavos), Contrato nº 054/2020 – FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 32.625.874/0001-20, R$ 7.855,50 (sete mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos) e Contrato nº 055/2020 – LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL DE LEOPOLDINA LTDA – CNPJ: 04.795.349/0001-18, R$ 2.552,40 (dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Vigência do Contrato: 05/06/2020 a 31/12/2020.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES.
05/06/2020.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:D55E25C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 117/2018 - PROCESSO 135/2018 - PREGÃO 059/2018

O Município de Barroso torna publico o 1.º termo aditivo ao contrato 117/2018 celebrado com:

ASSIS & NEVES LTDA - CNPJ: 02.656.264/0001-23

Objeto: ADITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE PABX DIGITAL E PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO DO 190 MÓVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO 2.º PELOTÃO DA POLÍCIA MILITAR DE BARROSO.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:E0832846

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 093/2020 - DISPENSA 039/2020 E EXTRATO AO CONTRATO 063/2020

Refere-se o presente termo de Ratificação de Dispensa de licitação para LOCAÇÃO DE IMÓVEL D SENHORA APARECIDA SEBASTIANA PIRES, LOALIZADO NA RUA TAPAJÓS, N.º 60, BAIRRO ROSÁRIO, NESTA URBE, PARA ATENDER À FAMÍLIA DA SENHORA ROSILENE DE SOUZA NASCIMENTO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

APARECIDA SEBASTIANA PIRES - CPF: 905.683.706-00

Ficha Orçamentária: 468 - Fonte: 100
Valor: R$ 5.135,00 (CINCO MIL CENTO E TRINTA E CINCO REAIS).

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:4A8D05EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 009/2020 - DISPENSA 007/2020 E EXTRATO AO CONTRATO 006/2020

Refere-se o presente termo de Ratificação de Dispensa de licitação para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ACOLHIDOS DA CASA DE PASSAGEM LAR FELIZ.

JOSÉ DE LIMA VICENTE - CPF: 100.651.137-72

Ficha Orçamentária: 491- Fonte: 129

Valor: R$ 27.600,00 (VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS).

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:DEE11470

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO AO ADITIVO DO CONTRATO 092/2019 - PROCESSO 126/2019 - TOMADA DE PREÇOS 003/2019

O Município de Barroso torna publico o 1.º termo aditivo ao contrato 092/2019.
BEDESCHI E GOMES ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 27.352.044/0001-37

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA , EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA OBRA OTÁVIO RUFINO PEREIRA, OBRA FNDE, CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

VALOR ESTIMADO: R$ 16.749,24 (DEZESSEIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:D85C0EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 040/2020 - DISPENSA 018/2020

Refere-se o presente termo de Ratificação de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO POR FORÇA DE ORDEM JUDICIAL PARA JULIANA PRISCILA VALÉRIO.

T&D DROGARIA DE BARROSO LTDA ME - CNPJ: 17.496.300/0001-06

Ficha Orçamentária: 406- Fonte: 102

Valor: R$ 7.020,00 (SETE MIL E VINTE REAIS).

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:B731F25E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO 044/2020 - INEXIGIBILIDADE 004/2020 E EXTRATO AO CONTRATO 027/2020

Refere-se o presente termo de Inexigibilidade de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESÁRIO DE BANDAS PARA REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADE.

CARLOS MARCIANO DA SILVA 90657250678 - CNPJ: 35.048.823/0001-71

VALOR ESTIMADO: 44.900,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS).

FICHA ORÇAMENTÁRIA: 631

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:7F7B61A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO.
Pregão Presencial nº 034/2020 – Processo Licitatório nº 075/2020. Objeto: Aquisição de veículos automotores (carros e motocicletas), para atendimento das Unidades de Saúde da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belo Oriente/MG. Abertura do julgamento será no dia: 01/07/2020 às 09:00:00 min. Pregão Presencial nº 035/2020 – Processo Licitatório nº 077/2020. Objeto: Aquisição de Testes Rápido para Covid-19, para diagnósticos mais rápidos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belo Oriente/MG. Abertura do julgamento será no dia: 01/07/2020 às 13:00:00 min.
Os editais poderão ser repassado via e-mail mediante solicitação. licitacao@belooriente.mg.gov.br (31) 3258-2807 ou 3258-2827, poderá ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO.

Belo Oriente, 09 de junho de 2020.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Graciele Iara Ribeiro da Silva
Código Identificador:F361D2C0

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA
Processo Licitatório nº 055/2020 Concorrência nº 001/2020.
Objeto: "Contratação de empresa do ramo para execução de obras de implantação do projeto de pavimentação, drenagem pluvial e saneamento básico nas ruas do bairro Santo Antônio, na sede do município de Belo Oriente**.**".O município de Belo Oriente/MG por meio da Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados o resultado da fase de julgamento de Proposta, **1ºColocada: CONSTRUTORA JOPE LTDA-ME -** Valor global de R$ 563.212,08 (**quinhentos e sessenta e três mil duzentos e doze reais e oito centavos)**.
A CPL informa, ainda, Será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso quanto a PROPOSTA, conforme preconizado no artigo 109, b, da Lei Federal 8666/93.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS,
Presidente CPL

Belo Oriente/MG, 09 de junho de 2020.

Publicado por:
Graciele Iara Ribeiro da Silva
Código Identificador:1CF22ADC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS REF. AO P.A.L 022-2020 INEX. 002-2020 CRED. 002-2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, o extrato de publicação de **CONTRATO** cujo objeto é: Credenciamento de prestadores de serviços complementares de limpeza urbana, tais como capina manual e mecanizada, roçada, pintura de meio fio, transporte de resíduos e manutenção de vias públicas na sede do município de Berilo, no distrito de Lelivéldia e comunidades rurais pertencentes a este, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Urbano deste município.

CONTRATADA DA SEGUINTE FORMA:
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020, contratado: **EDNEI ROCHA ESTEVES**, inscrito no CPF sob o nº 093.556.196-00. Valor Global R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Assinatura em 08 de junho de 2020. Vigência inicial em 08 de junho 2020. Vigência final em 31 de dezembro de 2020.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020, contratado: **HILTON DA CRUZ ALVES**, inscrito no CPF sob o nº 023.028.276-86. Valor global R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Assinatura em 08 de junho de 2020. Vigência inicial em 08 de junho 2020. Vigência final em 31 de dezembro de 2020.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020, contratado: **DANIEL RODRIGUES DE SOUZA,** inscrito no CPF sob o nº 020.577.706-64. Valor global R$ 8.125,00 (oito mil e cento e vinte e cinco reais). Assinatura em 08 de junho de 2020. Vigência inicial em 08 de junho 2020. Vigência final em 31 de dezembro de 2020.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020, contratado: **RENATO FERREIRA MEDEIROS,** inscrito no CPF sob o nº 340.834.758-11. Valor global R$ 8.125,00 (oito mil e cento e vinte e cinco reais). Assinatura em 08 de junho de 2020. Vigência inicial em 08 de junho 2020. Vigência final em 31 de dezembro de 2020.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2020, contratado: **WALDETE MARTINIANO DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob o nº 163.391.028-54. Valor global R$ 8.125,00 (oito mil e cento e vinte e cinco reais). Assinatura em 08 de junho de 2020. Vigência inicial em 08 de junho 2020. Vigência final em 31 de dezembro de 2020.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020, contratado: **GERONIMO RODRIGUES DE COUTO,** inscrito no CPF sob o nº 656.188.156-72. Valor global R$ 8.125,00 (oito mil e cento e vinte e cinco reais). Assinatura em 08 de junho de 2020. Vigência inicial em 08 de junho 2020. Vigência final em 31 de dezembro de 2020.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020, contratado: **GABRIEL FERNANDES COSTA** inscrito no CPF sob o nº 129.167.026-28. Valor global R$ 8.125,00 (oito mil e cento e vinte e cinco reais). Assinatura em 08 de junho de 2020. Vigência inicial em 08 de junho 2020. Vigência final em 31 de dezembro de 2020.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2020, contratado: **MILTON FERREIRA RODRIGUES,** inscrito no CPF sob o nº 183.185.118-08. Valor global R$ 8.125,00 (oito mil e cento e vinte e cinco reais). Assinatura em 08 de junho de 2020. Vigência inicial em 08 de junho 2020. Vigência final em 31 de dezembro de 2020.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2020, contratado: **HERCULANO LOPES FIGUEIREDO,** inscrito no CPF sob o nº 047.660.666-77. Valor global R$ 8.125,00 (oito mil e cento e vinte e cinco reais). Assinatura em 08 de junho de 2020. Vigência inicial em 08 de junho 2020. Vigência final em 31 de dezembro de 2020.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2020, contratado: **VANDERLEY DOS ANJOS DUARTE**, inscrito no CPF sob o nº 060.393.266-54. Valor global R$ 13.000,00 (treze mil reais). Assinatura em 08 de junho de 2020. Vigência inicial em 08 de junho 2020. Vigência final em 31 de dezembro de 2020.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2020, contratado: **MARCELO ALVES GONÇALVES**, inscrito no CPF sob o nº437.758.6908-31. Valor global R$ 13.000,00 (treze mil reais). Assinatura em 08 de junho de 2020. Vigência inicial em 08 de junho 2020. Vigência final em 31 de dezembro de 2020.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020, contratado: **GILDECIO DA ROCHA SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 085.992.916-70. Valor global R$ 13.000,00 (treze mil reais). Assinatura em 08 de junho de 2020. Vigência inicial em 08 de junho 2020. Vigência final em 31 de dezembro de 2020.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020, contratado: **JOÃO ROCHA LOPES,** inscrito no CPF sob o nº 262.958.118-76. Valor global R$ 8.125,00 (oito mil e cento e vinte e cinco reais). Assinatura em 08 de junho de 2020. Vigência inicial em 08 de junho 2020. Vigência final em 31 de dezembro de 2020.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:BB0D18B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2017

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2017

QUE ENTRE SE FAZEM DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO, E DE OUTRO A CONTRATADA, TAVARES CONSULTORIA E AUDITORIA EIRELI DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO.

CLAUSULA I – DAS PARTES / FUNDAMENTOS

O MUNICÍPIO DE BERILO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.700.758/0001-35, com sede à Praça Dr. Antônio Carlos, n.º: 85 - Centro, CEP: 39.640-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **LÁZARO PEREIRA NEVES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Geraldo Raimundo Amaral, n.º: 36, Centro, inscrito no C.P.F sob o n.º: 427.435.546-15, portador da CI n.º: M-1.791.054 SSP/MG, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **TAVARES CONSULTORIA E AUDITORIA EIRELI,** situada a rua Rio de Janeiro, N° 462, Bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.160-909 – CNPJ: 18.143.486/0001-82, neste ato representada pela Sra. **Barbara Elisha Tavares Barbosa da Costa** - CPF: 085.760.266-78, e denominada simplesmente de contratada, CONSIDERANDO:

A necessidade de manter a prestação de serviços durante o exercício de 2020.

Que os serviços contratados são de natureza continuada nos exatos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

A previsão contida na clausula terceira, no item 3.1, que diz que o presente instrumento contratual poderá ser prorrogado conforme o inciso II, do art. 57 da lei 8.666/93.

O parecer jurídico favorável a prorrogação do prazo de vigência do contrato;

Resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato Nº 042/2017, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO:
1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato 042/2017, passando seu vencimento para o dia 29/05/2021.

CLAUSULA II – DAS DEMAIS CLAUSULAS:
Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições pactuadas no contrato aditado.

E estando justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo na presença das testemunhas abaixo, em 03 (Três) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Berilo, 29 de maio de 2020.

LÁZARO PEREIRA NEVES	Tavares Consultoria E Auditoria EIRELI
Prefeito Municipal	Representante Legal:
	BARBARA ELISHA TAVARES BARBOSA DA COSTA
	CPF: 085.760.266-78
	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF: _____

_____
CPF: _____

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:3FFF13E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
III TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2019

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2019

Terceiro Termo Aditivo ao contrato administrativo de realização de calçamentos em vias públicas e adequação no entorno do mercado municipal de Lelivéldia, distrito de Berilo/MG. que entre si celebram, o MUNICÍPIO DE BERILO e a empresa GIUSEPPE FIGUEIRO ONNIS - EPP, para os fins que especificam.

O MUNICÍPIO DE BERILO- MG, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.700.758/0001-35, com sede à Praça Dr. Antônio Carlos, 85, Centro, na cidade de Berilo – MG, CEP: 39.640-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LAZARO PEREIRA NEVES,** portador da Carteira de Identidade M – 1.791.054 SSP/MG / CPF sob nº 427.433.546-15, aqui denominado de Contratante e a empresa **GIUSEPPE FIGUEIRO ONNIS - EPP**, inscrita no CNPJ: 01.134.894/0001-75, com sede na Rua Dom Serafim, N° 448, Centro, Araçuaí/MG CEP: 39.600-000, denominado neste instrumento como CONTRATADA;

Considerando que de acordo com informações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Urbano a obra esteve paralisada em razão do Decreto de Emergência em Saúde Pública motivado pela CONVID-19;

Considerando a previsão de prorrogação contida no 3.1.2 do contrato;

Considerando que faz-se necessária a prorrogação do contrato a fim de garantir o fiel cumprimento do objeto contratual.

Resolvem firmar o presente Termo aditivo ao **Contrato Administrativo 074/2019, celebrado nos autos do PAL 09/2019 – TP 01/2019** cujo objeto é a realização de calçamentos em vias públicas e adequação no entorno do mercado municipal de Lelivéldia, distrito de Berilo/MG, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do **Contrato Administrativo N° 074/2019**, passando seu vencimento para 30 de Agosto de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

2.1 – As demais clausulas do contrato permanecem inalteradas, com validade plena pelo prazo de vigência do contrato.
2.2 E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Berilo/MG, 20 de Maio 2020**.**

LAZARO PEREIRA NEVES	Giuseppe Figueiro Onnis - EPP
Prefeito Municipal	Representante Legal:
Contratante	***GIUSEPPE FIGUEIRÓ ONNIS***
	CPF: 347.808.316-87
	Contratada

Testemunhas:

(1)_____
CPF_____

(2) _____
CPF_____

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:47B98771

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
CADASTRO DE ESTABELECIMENTO FARMACÊUTICO PARA COMERCIALIZAÇÃO/DISPENSAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE DIAMANTINA

CADASTRO N.º 001/2020

Cadastro de estabelecimentos farmacêuticos para comercialização/dispensação de medicamentos à base de substâncias retinóides de uso sistêmico (lista C2), em cumprimento às Portarias SVS/MS nº. 344 de 12/05/98 e nº. 06 de 1/02/99.

Empresa: **ADERVAL RODRIGUES MOTOSO LTDA - ME**
Nome Fantasia: **DROGARIA DI MARIA**
CNPJ: **05.234.642/0001-79**
Endereço: **Av. Juscelino dos Reis, 01 – Distrito de Lelivéldia – Berilo/MG - CEP: 39.640-000**
Responsável Técnico: **ADERVAL RODRIGUES MOTOSO – CRF/MG: 39.350**

Diamantina, 04 de junho de 2020.

NARA CRISTINA VIANA
MASP 668.272-8
Autoridade Sanitária/NUVISA
SRS/Diamantina

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:39CA370D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA EPP. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICO, SENDO: CIMENTO BIOLÓGICO PRESA LENDA E PRESA RÁPIDA, DESTINADOS À ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE. **VALOR:** R$ 89.400,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 09/06/2020. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 37/2020.**

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:C13B8CE8

LICITAÇÕES E PREGÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL E OUTROS, CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA NESTE EDITAL E ANEXOS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

Em atenção ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, informo:

Face ao não comparecimento de licitantes no Processo Licitatório modalidade de Pregão Presencial nº 39/2020, **REVOGO** a presente licitação.

Boa Esperança/MG, 09 de junho 2020.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:7C9B0F15

LICITAÇÕES E PREGÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS AO PAM – PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 76/6046 DE 25/05/2018, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE MINAS GERAIS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

Em atenção ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, informo:

Face a desclassificação de todas as empresas participantes do Processo Licitatório em epígrafe, **REVOGO** a presente licitação por interesse público, nos termos do Art. 49, caput da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Boa Esperança/MG, 09 de junho 2020.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:40F4B8A1

LICITAÇÕES E PREGÕES
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Chamada Pública nº 02/2020. Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços funerários (fornecimento de urnas, preparação de corpo e translado) de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção Social e Habitação, objetivando o atendimento aos usuários da política de Assistência Social Municipal, relativa à concessão do Benefício Eventual Por Morte (auxílio funeral), conforme dispõe a Lei Federal nº 8.742/93 e a Lei Municipal nº 3.747/12. Entrega dos envelopes até às 10h:00min. de 30/06/2020. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes/chamadapublica. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rogério Ayres Nogueira
Código Identificador:40D2F21F

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 46/2020. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de ferramentas para manutenção dos equipamentos e estruturas de informática desta Municipalidade. Entrega dos envelopes até às 10h:00min. de 24/06/2020. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rogério Ayres Nogueira
Código Identificador:E3340A0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
ANULAÇÃO ATOS

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, Anulação dos Atos -Licitação
O Prefeito de Brasilândia de Minas MG, no uso de suas atribuições torna sem EFEITO os ATOS referente as Matérias publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 05/06/2020. Edição 2771**sendo:**A AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 13/2020.

Brasilândia de Minas MG, 08 DE JUNHO DE 2020 -

MARDEN JUNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:B891D473

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO Nº 27/2020 DE 09 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre a prorrogação de prazo estabelecido pelo Decreto Municipal nº 019/2020 para suspensão das aulas, diante da necessidade da manutenção das medidas de enfrentamento do novo Coronavírus (2019-nCoV) e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Brás Pires/MG, **ITAMAR CABRAL DE MIRANDA**, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de restringir a aglomeração de pessoas e dificultar a propagação do novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como zelar pela integridade de toda a população Braspirense;

CONSIDERANDO a DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 8, DE 19 DE MARÇO DE 2020, que dispõe sobre medidas emergenciais a serem adotadas pelo Estado e municípios enquanto durar a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em saúde pública no Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que o êxito na prevenção e controle do novo Coronavírus (2019-nCoV) depende não apenas do envolvimento dos serviços de saúde e do Poder Público, mas de toda a sociedade em geral;

CONSIDERANDO, ainda, que, por um lapso, não foi registrado expressamente a suspensão das aulas no supracitado Decreto n° 23/2020, o que, no entanto, não foi condizente com a intenção do Município, naquela ocasião;

CONSIDERANDO, ainda, os princípios que regem a Administração Pública;

DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogada a suspensão de todas as aulas em estabelecimentos públicos e privados de ensino do Município de Brás Pires/MG (escolas, instituições de ensino técnico, creches e congêneres municipais), em todos os segmentos de ensino, notadamente enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo coronavírus.

Art.2º. As demais estipulações legais previstas nos Decretos Municipais anteriores permanecem inalteradas, restringindo este Decreto à normatizar expressamente a suspensão da aulas.

Art. 3º. Deverá ser dada ampla divulgação ao inteiro teor do Decreto em tela, por todos os meios de comunicação disponíveis.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de 09 de junho de 2020, retroagindo seus efeitos à data da publicação do Decreto nº 019/2020.

Brás Pires/MG, 09 de junho de 2020.

ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:4F035EB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

AVISO DE EDITAL

Pregão Presencial nº 017/2020. Objeto: aquisição imediata de materiais de uso médico e demais produtos destinados às ações emergenciais de prevenção e combate à disseminação do vírus COVID-19, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, com recursos financeiros do COVID. Abertura dia: 19/06/2020 às 09h30min. O Edital encontra-se disponível para download no site www.braunas.mg.gov.br link Licitações ou poderá ser retirado na Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços da Prefeitura Municipal de Braúnas. Informações pelo (33) 3425-1155, das 11 as 16 horas, dias úteis.

Braúnas/MG, 09 de junho de 2020.

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:083767D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO/MG – Processo nº. 262/2020. Concurso Público nº 01/2020. Aviso de cancelamento de licitação. Conforme Decreto nº 102/2020, fica cancelado o processo em epígrafe que tem como objeto a realização do "3.º Canto Místico - Festival de MPB de Bueno Brandão", regulamentado pelo Decreto nº 066/2020 de 15/04/2020.

LOURIVAL CAVINI JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:31CDF13C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

RPPS DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS CREDENCIAMENTO N ° 001/2020

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
CREDENCIAMENTO N ° 001/2020

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE – PREVCAB- Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob nº. 08.890.418.0001/23, com sede na Rua Pedro Costa, nº 604, centro, na cidade de Cabeceira Grande MG, CEP 38.625-000, neste ato representado pela Diretora Presidente interina Luana Aparecida de Jesus portadora da Cédula de Identidade nº. 2.904.374 SSP DF inscrita no CPF sob nº. 034.437.861-62, torna público que estará credenciando a partir desta data, instituições financeiras que estejam autorizadas a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância das Normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS no Mercado Financeiro Nacional, sem qualquer exclusividade, em conformidade com a Política de Investimentos do RPPS, as disposições legais contidas nas Resoluções nº 3922/2010 e suas alterações, do Conselho Monetário Nacional e nas Portarias MPS nº 519/2011 e MPS 440/2013, Portaria MF nº 001/2017, a Lei nº 8.666/93, bem como qualquer Lei, Norma, Portaria, Resolução, etc, de órgãos governamentais com poderes para disciplinar e fiscalizar os Regimes Próprios de Previdência Social. Ressalta-se que para novas aplicações o PREVCAB norteará suas avaliações pautado na interpretação da Secretaria de Previdência quanto ao art.15 da Resolução CMN 3.922/2010 que trata das instituições legíveis a participar do processo de credenciamento (http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/Instituicoes-financeiras-que-atendemo-previsto-no-art.-15.pdf).

1. DO OBJETO E DO OBJETIVO DO CREDENCIAMENTO

Credenciar Instituições Financeiras que estejam autorizadas, nos termos da Legislação em vigor, a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância das Normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS no Mercado Financeiro Nacional, em especial as estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e Ministério da Fazenda/ Subsecretaria dos Regimes Próprios da Previdência Social e, no que couber, as leis Federais e Estaduais de Licitações e Contratos; Ressalta-se que para novas aplicações o PREVCAB norteará suas avaliações pautado na interpretação da Secretaria de Previdência quanto ao art.15 da Resolução CMN 3.922/2010 que trata das instituições legíveis a participar do processo de credenciamento (http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/Instituicoes-financeiras-que-atendem-o-previsto-noart.-15.pdf). Quaisquer mudanças de interpretação publicas pelo órgão serão acatadas por esta autarquia.

2 CONDIÇÕES PARA PARTIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

2.1) Poderão solicitar o Credenciamento junto ao PREVCAB todos os interessados que estejam presentes na listagem (http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/Instituicoesfinanceiras-que-atendem-o-previsto-no-art.-15.pdf) ou as Instituições Financeiras das quais o RPPS já possui investimentos e serão alvo de atualização, uma vez que todo e qualquer Credenciamento possui validade de 01 ano.

2.2) A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral, irretratável e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceitável qualquer alegação de desconhecimento deste e, caso não esteja apta com as condições deste Edital, considerar-se-á a ocorrência de má-fé da participante e a possibilidade de aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

2.3) A Instituição requerente deverá possuir, dentre outros critérios, classificação de baixo risco de crédito, efetuada por agência classificadora de risco, em funcionamento no País.

2. 4) Ser filiada à ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ou ser aderente ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento ou ao Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE.

2.5) Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

2.5.1 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;

2.5.2 Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;

2.5.3 Estejam sob intervenção, falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.

2.5.4 Não estejam na listagem da Secretaria de Previdência para Instituições Legíveis a receber novos investimentos (http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/Instituicoes-financeirasque-atendem-o-previsto-no-art.-15.pdf).

3. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

3.1) CONHECIMENTO DESTE EDITAL

I- Os interessados poderão ter acesso ao Edital por meio do site da Prefeitura Municipal: **http://www.pmcg.mg.gov.br**

II) Toda e qualquer alteração que importe em modificação do Edital será dada sua publicidade através de informação no site mencionado acima.

3.2) HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA)

I) "Termo de Análise e Atestado de Credenciamento de Adm e Gestor de FI – Art. 15, § 2º,I,Resol.CMN",disponívelem:<http://www.previdencia.gov.br/regimesproprios/investimentos-do-rpps/credenciamento-pelos-rpps-das-instituicoes-e-produtos-deinvestimento/>. Poderão ser adotados os formulários Questionários Due Diligence da ANBIMA (QDDAnbima),disponíveisem:http://www.anbima.com.br/pt_br/autorregular/codigos/fundos-deinvestimento.htm, em substituição aos modelos dos formulários de Termo de Análise deCredenciamento, previsto no art. 6º-E da Portaria MPS nº 519/2011, inserido pela PortariaMPS nº 300/2015.

b) Cópia simples da publicação do Balanço Patrimonial do último exercício, que comprove a solidez da situação econômico-financeira da entidade, (vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios);

c) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à emissão do termo de credenciamento, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/INSS (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de certidões das respectivas secretarias, sede da entidade;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de certidões das respectivas secretarias, sede da entidade;

g) Certidão Negativa expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

h) Prova de inexistência de débitos em execução inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

i) Declaração da empresa de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II;

j) Declaração na qual expressem que não efetuarão quaisquer retenções tributárias, dada a Imunidade Tributária das entidades e fundos de previdência de órgãos públicos;

k) Declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), em razão de infração grave considerada pela Autarquia ao Administrador, nos 05(cinco) anos anteriores ao credenciamento;

l) Declaração onde a Instituição Financeira assegura que conhece sua responsabilidade no processo decisório de investimentos da autarquia, Art.1º,§4º,§5º da Resolução CMN 3.922/2010, bem como mantém corpo técnico capacitado e com conhecimento para acompanhamento das normas impostas aos Regimes Próprios de Previdência.

m) Padrão ético de conduta (Manual).

II) - As Instituições Financeiras habilitadas a participar do Processo de Credenciamento poderão ser submetidas a uma série de quesitos e à apresentação de documentos relacionados às condições de segurança, rentabilidade, solvência, transparência e legalidade de sua constituição e dos produtos ofertados por elas.

§ 1º. Os quesitos e documentos mencionados no "caput" deste artigo serão submetidas à análise e parecer do Comitê de Investimentos do RPPS.

§ 2º. O RPPS, por intermédio do Comitê de Investimentos, designado por seu PRESIDENTE/GESTOR por meio de Portaria, avaliará as Instituições Financeiras interessadas em se credenciar, mediante análise dos critérios dispostos no presente edital.

III - O Credenciamento da Instituição Financeira se dará a partir da análise prevista no parágrafo anterior pelo Comitê de Investimentos, sendo posteriormente submetido ao Conselho Administrativo do RPPS para aprovação.

IV - O Credenciamento de Instituição Financeira não implicará, para o RPPS, em qualquer hipótese, na obrigação de alocar ou manter seus recursos nas aplicações financeiras por ela administradas, geridas ou distribuídas.

V - O credenciamento vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, devendo após esse prazo as instituições credenciadas e interessadas em renovar seu credenciamento apresentar o formulário do anexo IV devidamente preenchido e acompanhado da documentação exigida neste Edital;

§ 1º. As Instituições controladas pelo Poder Público serão cadastradas na forma do Edital de Credenciamento, mas não se submetem ao limite estabelecido no item III.

VI - O RPPS tem a prerrogativa de descredenciar a Instituição Financeira a qualquer tempo, mediante aviso ou notificação, sendo desobrigada a quaisquer ônus, do pagamento de multa ou indenização, se a Instituição Financeira Credenciada descumprir a Resolução CMN n° 3922/10, a Política de Investimentos da Instituição ou a legislação pertinente dos Órgãos Competentes.

§ 2º. Será descredenciada, ainda, se deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estabelecidos no Regulamento dos seus respectivos Fundos de Investimento, infringir disposição do Termo de Credenciamento ou a pedido do Comitê Gestor de Investimentos.

§ 3º. Para o descredenciamento será aberto processo administrativo onde será assegurado à Instituição Financeira o contraditório e ampla defesa.

§ 4º. No caso de descredenciamento, o RPPS comunicará a Instituição e promoverá a publicação do ato na imprensa oficial, independente de quaisquer sanções legais aplicáveis ao caso, bem como levará ao conhecimento dos órgãos de regulamentação e fiscalização, quando for o caso.

VII - O RPPS poderá solicitar a qualquer tempo esclarecimentos e informações complementares.

VIII – As Instituições Financeiras Credenciadas e detentoras de recursos do RPPS deverão trimestralmente prestar contas, na forma de relatórios ou presencial, a critério do RPPS.

IX – O presente edital poderá ser revisto semestralmente ou a critério do RPPS sempre que houver necessidade decorrente de alteração Normativa, inclusive para adequação à exigência nova do Ministério da Previdência.

X - Os casos omissos serão submetidos ao Comitê de Investimentos e remetidos, quando necessários, aos Conselhos Administrativo.

XI – O foro competente para dirimir eventuais demandas oriundas, derivadas ou conexas com o presente edital e consequente credenciamento é o da Justiça Comum Estadual da Comarca de Unaí MG.

4. PROTOCOLO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1) Os documentos deverão ser entregues na sede do RPPS de Cabeceira Grande MG com endereço informado na qualificação do mesmo, os quais serão protocolados, por meio de ofício de encaminhamento, elaborado pela Instituição interessada, constituindo um processo administrativo, sendo que os mesmos poderão ser recebidos e protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura de Cabeceira Grande e a qualquer momento com fulcro neste edital, enquanto este estiver válido.

4.2) A entrega dos documentos poderá acontecer na sede do RPPS, no endereço acima mencionado, as segundas, quartas e sextas, das 7:00h às 13:00h e as terças e quintas das 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, poderá ainda ser enviado por correio ou email: prevcab2014@gmail.com. O presente edital não tem prazo final uma vez que o credenciamento é um processo de inscrição permanentemente aberto.

5. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO (QUALIFICAÇÃO)

5.1) Após o recebimento de todos os documentos, os mesmos serão encaminhados para a Diretora Presidente do RPPS, que, por sua vez, os encaminhará para análise Conjunta do Comitê de investimentos e Conselho de administração do RPPS, que deliberarão, até a imediata reunião dos mesmos, acerca do deferimento ou do indeferimento do credenciamento.

5.2) as decisões do Conselho e do Comitê serão formais (escritas), consubstanciadas em ata própria de cada órgão.

5.3) Na hipótese de divergência de decisões entre o Comitê e o Conselho, prevalecerá a decisão do Conselho, que é o órgão de orientação superior e deliberativo.
5.4) A Diretora Presidente do RPPS, na sequência, se manifestará formalmente e ratificará o indeferimento ou homologará o pedido de credenciamento, em até 5 (cinco) dias.
5.5) Caberá a Diretora Presidente e ao Comitê de investimentos do RPPS a análise final da documentação e a emissão de Certificado de Credenciamento, o envio deste documento à Instituição Financeira credenciada e a publicação oficial.
5.6) O Presidente do RPPS e Comitê de investimento podem encaminhar, a qualquer tempo, pedido para que a Instituição Financeira esclareça algo ou apresente qualquer documento extra que Ministério poderá exigir futuramente.
5.7) O pedido de credenciamento será indeferido caso, sendo intimado, o requerente não supra todas as exigências solicitadas.
5.8) O CREDENCIANTE poderá solicitar esclarecimentos supervenientes à CREDENCIADA quando julgar necessário.
6.IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS
6.1) A impugnação ao Edital poderá ser feita a qualquer tempo.
6.2) Não serão conhecidas as impugnações e os recursos meramente protelatórios ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela instituição financeira.
6.3) Os recursos contra decisões do RPPS do Município de Cabeceira Grande – PREVCAB, não terão efeito suspensivo, cujo acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6.4) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6.5) Em caso de indeferimento do pedido de credenciamento, haverá comunicação expressa ao interessado, ficando assegurado o direito de recurso ao credenciante em até 5 (cinco) dias a contar da publicação na imprensa oficial do Município.
6.6) Havendo indeferimento dos pedidos de credenciamento, facultam-se aos interessados apresentarem novos pedidos, a contar da data de ratificação do indeferimento do credenciante ou da data de julgamento que não acolheu o recurso, se houver.

7. DA VIGÊNCIA DA CERTIDÃO DE CREDENCIAMENTO
7.1) O Certificado de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, conforme artigo 3º, §3º da Portaria 519/2011, a contar da data da publicação deste Edital, podendo ser renovado pelo RPPS do Município de Cabeceira Grande, desde que a CREDENCIADA remeta novamente toda a documentação exigida antes do prazo do término de cada prazo.
7.2) O Edital será válido por prazo indeterminado, podendo ser alterado a critério do RPPS ou quando houver alteração na legislação específica, em especial pelas regulamentações do Ministério da Previdência Social.
7.3) A instituição financeira que fizer jus ao credenciamento comporá um banco de dados (documental), que ficará arquivado no RPPS e que deverá ter sua documentação atualizada de 12 (doze) em 12 (doze) meses.
7.4) O credenciamento das instituições financeiras não gera obrigação para o PREVCAB de contratar com a credenciada.
7.5) As instituições financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, bem como pela manutenção das condições que autorizaram a homologação dos pedidos de credenciamento.
8.DAS PENALIDADES
8.1) Sem prejuízos das demais sanções previstas em lei, a credenciada ficará sujeita às penalidades impostas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1) O presente Edital e seus anexos estão disponíveis na sede do RPPS, com endereço já devidamente identificado, por correio eletrônico (prevcab2014@gmail.com), ou por meio do site da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande (**www.pmcg.mg.gov.br**)
9.2) O credenciamento será cancelado em qualquer fase do processo seletivo, caso seja verificado o não cumprimento dos requisitos exigidos neste edital ou constatada a ocorrência de erro ou fraude na sua elaboração.
9.3) O credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência do RPPS.
9.4) Compete ao Conselho de Administração juntamente com o Comitê de Investimento do RPPS a gestão e a fiscalização do presente credenciamento.
9.5) A credenciada obriga-se a arcar com o pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais e para-fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital.
9.6) Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS.
9.7) O credenciamento não estabelece obrigatoriedade ao RPPS de efetuar aplicação no fundo de investimentos ou qualquer solicitação de prestação de serviços na Instituição credenciada.
9.8) O credenciamento não gerará qualquer vínculo de natureza trabalhista entre o RPPS e o pessoal empregado pela empresa na prestação de serviços.
9.9) As instituições financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.
9.10) Toda a documentação ficará a disposição dos servidores efetivos, segurados e pensionistas, ou para qualquer órgão ou entidade oficial para consulta e/ou fiscalização.
9.11) Toda a documentação deverá ser entregue de uma só vez quando da solicitação de credenciamento por parte da instituição. Processos de credenciamentos iniciados e não concluídos em até 60 (sessenta) dias, serão automaticamente encerrados e a instituição deverá iniciar novo processo de credenciamento junto ao credenciante.
9.12) Para melhores esclarecimentos quanto ao objeto deste Edital, contatar o RPPS pelo fone (38) 3677 8085 nos seguintes horários: das 8:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h de segundas à sextas-feiras, somente em dias úteis.
9.13) As instituições financeiras que mantêm relacionamento financeiro com o RPPS até a data da publicação deste edital, não estão dispensadas de participar desse processo seletivo de credenciamento.
9.14) Todos os produtos ofertados deverão estar regulamentados pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e sujeitos aos códigos de auto-regulação da ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais).
9.15) Constituem anexos do presente edital
Anexo I – Modelo Carta Imunidade Tributária
Anexo II - Declaração de Idoneidade
Anexo III- Certificado de credenciamento de instituição financeira

Cabeceira Grande MG, 08 de junho de 2020.

LUANA APARECIDA DE JESUS
Diretora Presidente Interina Do RPPS

ANEXO I – MODELO CARTA IMUNIDADE TRIBUTÁRIA

Data .....de..... de 2020.

AO RPPS
DIRETORA E COMITÊ DE INVESTIMENTO DO RPPS
ENDEREÇO: RUA PEDRO COSTA, 604

Senhores Diretores:

Informamos que esta Instituição Financeira reconhece a abrangência da Imunidade Tributária do RPPS, e que não irá reter tributos sobre suas aplicações financeiras, dada a natureza pública dos recursos geridos pelo _____-.
Solicitamos que o RPPS, por intermédio da Diretoria Executiva nos informe qualquer modificação que possa levar a um eventual desenquadramento da atual condição.

Ressaltamos, que, na hipótese de entendimento contrário da Receita Federal do Brasil acerca da Imunidade Tributária, o RPPS deverá arcar, na condição de contribuinte, com os valores eventualmente devidos, após esgotadas todas as medidas administrativas/judiciais cabíveis.

Atenciosamente,

(Representante legal da Instituição Financeira com firma reconhecida)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, _____, representante legal da empresa _____ declaro que:
a) A Instituição Financeira não se encontra impedida, nem suspensa, nem fomos declarados inidôneos para participar de licitações, ou contratar com o poder público;
b) Informarei, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo ou suspensivo da manutenção do Credenciamento.

Local e data

(Representante legal da Instituição Financeira com firma reconhecida)

ANEXO III
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
(emissão pelo presidente do RPPS)

O RPPS declara, nos termos da Resolução do CMN nº 3.922/2010 e do Edital de Credenciamento, que a _____ (instituição), apresentou a documentação solicitada, a qual foi analisada, aprovada, e é considerada credenciada junto ao RPPS, para a possível alocação de recursos financeiros do Regime Próprio pelo prazo de 12 (doze) meses.
O presente Certificado de Credenciamento não gera, para a RPPS, quaisquer obrigações de alocar seus recursos, contratar ou aplicar junto à _____ (instituição), mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas, ou seja, consideradas aptas a receberem os recursos financeiros geridos.

Local e data

Presidente do Comitê Gestor do RPPS

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:A6C809E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO 077/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO (VIGÊNCIA)
CONTRATO Nº..: 0382019
PROCESSO.....: PRC 077/2019 LICITAÇÃO: PREG 042/2019
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: TELES APARECIDO DA SILVA - ME
VALOR.....: R$ 12.800,00
ASSINATURA...: 15/05/2020
VIGÊNCIA.....: 15/05/2020 a 31/12/2020
JUSTIFICATIVA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUO

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:AEC9FAF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 072/2020

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 072/2020 – Pregão Presencial n.º 019/2020*** para a *aquisição de fraldas geriátricas e infantis, para continuidade da assistência à saúde a pacientes com incontinências e para manutenção das Unidades de Saúde do Município.* Durante a fase de lances, foram abertos os envelopes de *"Documentação para Habilitação"*, verificou-se que as pessoas jurídicas ***MARIA VICTORIA PEREIRA VILELA***, ***PAMP & VAMD-COMERCIO VAREJISTA EIRELI*** e ***ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI*** apresentaram toda a documentação constante na *Cláusula 06* do Edital e válida na forma da Lei, sendo consideradas habilitadas para a próxima fase do processo. Conforme consta em *Edital* na *Cláusula 5.3*, as licitantes ***MARIA VICTORIA PEREIRA VILELA, PAMP & VAMD-COMERCIO VAREJISTA EIRELI*** e ***ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI*** apresentaram suas amostras neste certame, ocasião em que serão analisadas pelo setor requisitante. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 09 de Junho de 2020.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:A8F434F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 7112 DE 02/06/2020

DECRETO EXECUTIVO N° 7112 DE 02 DE JUNHO DE 2020

"Dispõe sobre o cancelamento de empenhos inscritos em restos a pagar não processados do exercício de 2019 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DA CAMPANHA, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Campanha.

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a exigência dos artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64, apurando com exatidão a pertinência dos registros existentes, devendo cancelar aqueles saldos remanescentes não utilizáveis e indevidos.

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam cancelados, por insubsistência de crédito, os Restos a Pagar Não Processados referentes aos empenhos abaixo relacionados:

EXERCÍCIO	NOTA EXTRA	EMPENHO	CREDOR	VALOR
2019	32	4984	Construtora Mineira MG Ltda	5.261,72
TOTAL				5.261,72

Art. 2º - Após o cancelamento das inscrições das despesas como Restos a Pagar Não Processados, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderão ser atendidos à conta de dotações constantes da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º - Os Restos a Pagar Não Processados cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município da Campanha - MG, 02 de junho de 2020.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edlene Lemes Dias Ferreira
Código Identificador:C33F1936

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE ADITIVO - PROC 99-19 - PREGÃO 60-20

A PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG, CNPJ n° **18.712.174/0001-42.** Torna público o Extrato de Aditivo do Contrato nº 00035/2020, Processo n° 00099/2019, Pregão nº 00060/2019. Contratado: **AUTO POSTO SHEEP,** CNPJ nº **00.938.501/0001-13**. **Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**. Altera o valor dos itens para:

GASOLINA	R$ 4,291
ÓLEO DIESEL S500	R$ 3,411
ÓLEO DIESEL S10	R$ 3,471

Campanha/MG, 09/06/2020.

SERGIO SOARES NUNES
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Sérgio Soares Nunes
Código Identificador:EEAEE4DC

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7118/2020

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário ao Orçamento do exercício de 2020".

O PREFEITO MUNICIPAL DA CAMPANHA, LUIZ FERNANDO TAVARES, no uso das atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 167, §3º, da Constituição Federal;

Considerando o disposto nos arts. 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

Considerando o disposto no Decreto nº 7096 de 16 de abril de 2020 que "Declara o estado de calamidade pública no Município da Campanha em decorrência da pandemia causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19)";

Considerando a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto e incorporado ao Orçamento de 2020, crédito adicional extraordinário, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) com as seguintes classificações:

02 – Poder Executivo
02.06 – Secretaria Municipal de Saúde
02.06.03 – Fundo Mun. Saúde – Gestão e Atenção Especializada
10 – Saúde
10.122 – Administração Geral
10.122.1354 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus
10.122.1354.4.116 – Enfrentamento da Emergência COVID-19
3350.43.00 – Subvenções Sociais – R$ 10.000,00

Fonte de Recursos: 154 – Outras Transferências de Recursos do SUS

Art. 2º. Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º. Nos termos do §4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverá ser deduzido o valor do crédito extraordinário de que trata o art. 1º desse Decreto.

Art. 4º. Ficam alteradas, quanto a compatibilidade, a Lei nº 3.195, de 06 de dezembro de 2017 que institui o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2018-2021 e a Lei nº 3.253, de 10 de julho de 2019– Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município da Campanha - MG, 08 de junho de 2020.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:9217D723

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, **Sr. Luiz Fernando Tavares**, torna público que, em virtude das Leis Federais nº 13.979/2020 e nº 13.995/2020, Portaria Federal nº 1.393/2020, Portaria nº 1.448/2020, Decretos Municipais nº 7078/2020 e nº 7096/2020 onde a União dispõe sobre auxílio financeiro emergencial às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS) no exercício de 2020, para que atuem de forma coordenada no combate à pandemia do Covid-19, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso IV, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, a fim de que se proceda a contratação da **SANTA CADA DE MISERICÓRDIA DA CAMPANHA , CNPN Nº 19.082.452/0001-98** para efetivação do **REPASSE FINANCEIRO EMERGENCIAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES LIGADOS AO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19,** no valor de R$ 1.424.739,01 (Hum milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e um centavo).

Publique-se e cumpra-se.

Campanha/MG, 09 de Junho de 2020.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:CFD86205

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO 030/2020 – INEXIGIBILIDADE 004/2020 – CREDENCIAMENTO 004/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG – Processo Licitatório 030/2020 – Inexigibilidade 004/2020 – Credenciamento 004/2020 - Extrato de Errata - Foi detectado erro material na publicação na publicação do contrato n°SL036/2020 feita no dia 06/05/2020, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), edição nº 2749, ano XII, página 26. Onde se lê:(...) SL036/2020_ Posto de Coleta em Análises Clínicas São José Ltda- ME, CNPJ: 03.658.522/0001-73, no valor total de R$ 78.510,97 (Setenta e oito mil, quinhentos e dez reais e noventa e nove centavos); (...), leia-se:(...) SL 036/2020_ Posto de Coleta em Análises Clínicas São José Ltda- ME, CNPJ: 97.476.550/0001-13, no valor total de R$ 78.510,97 (Setenta e oito mil, quinhentos e dez reais e noventa e nove centavos); (...).

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:25CB78E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2020
TOMADA DE PREÇOS 001/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Florido MG torna publico nos termos da Lei 8666/93 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações o Processo Licitatório nº 051/2020 – Tomada de Preços nº 001/2020, do tipo **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO COMENDADOR TÉRCIO WANDERLEI CONFORME MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO, MEMORIA DE CALCULO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA DE ETAPAS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.** A Abertura dos envelopes ocorrerá no dia 26 DE JUNHO DE 2020 as 09:00 horas. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@campoflorido.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3322-0215.

Campo Florido-MG 10 de junho de 2020.

RENATO SOARES DE FREITAS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:8054E181

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 53/2020 – Pregão Presencial Registro de Preço Nº 34/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, PARA O MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS – MG**. Contratado: Clinica Médica Popular Ltda. Contrato nº. 87/2020. Vigência: 09/06/2020 a 09/06/2021. Data assinatura 09/06/2020. Valor Contrato: R$ 373.620,00.

Campos Altos – MG, 09/06/2020.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:7CC0FD61

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 546/2020

DECRETO Nº 546/2020

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES.

O Prefeito Municipal de Campos Altos/MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 774/2017, art. 7º de 28 de novembro de 2017, **DECRETA:**

Art. 1º: Ficam designados os seguintes membros abaixo especificados e seus respectivos suplentes para comporem o Conselho Municipal de Esportes pelo período de 02 (dois) anos

I- REPRESENTANTES MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS;

Titular: Marcos Vinicius Machado – Associação de Desenvolvimento Social dos Bairros Nossa Senhora Aparecida e Salvador Raimundo
CPF: 055.040.436-89 **RG:** MG-8. 265.472

Suplente: Adamilson Isaias de Jesus da Costa – Associação Comunitária do Alto Palestina e Camposaltinho.
CPF: 016.245616-67 **RG:** MG-19.951.431

II- REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO
Titular: Luciano Haroldo Ribeiro Alves
CPF: 001.306.546-71 **RG:** M-7.631.541

Suplente: Jonnas Ferreira Lemos
CPF: 070.790.926-04 **RG:** MG-11.892.608

III- REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE;
Titular: João Batista Rodrigues
CPF: 956.974.466-91 **RG:** MG-7.403.199

Suplente: Vicente de Paula Junior
CPF: 059.573.286-00 **RG:** MG-13.499.708

IV- MEMBROS DA SECRETARIA DE ESPORTES;
Titular: Marco Aurélio de Assis – Secretário Municipal de Esportes
CPF: 035.469.076-04 **RG:** MG-7.722.759

Suplente: Renata Fátima dos Reis
CPF: 051.088.546-25 **RG:** MG-12.494.250

V- MEMBROS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Titular: Moizés Luciano Pires
CPF: 087.631.996-70 **RG:** MG-11.469.430

Suplente: Krol Carvalho Cordeiro
CPF: 090.561.336.83 **RG:** MG-11.331.305

VI- MEMBROS DO CONCELHO TUTELAR

Titular: Jacqueline Maria Mateus Ferreira da Silva
CPF: 737.047.926-91 **RG:** MG-6.930.781

Suplente: Ana Francisca Pires Bernardes
CPF: 546.031.531-04 **RG:** M-8.043.475

VII- MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE)
Titular: André Luiz de Oliveira
CPF: 068.704.586-00 **RG:** MG-10.233.362

Suplente: Rogério Teixeira Nunes de Moraes
CPF: 043.582.586-03 **RG:** MG-10.914.843

VIII- MEMBROS REPRESENTANTES DA IMPRENSSA LOCAL
Titular: Adalberto Luciano da Costa
CPF: 093.884.336-29 **RG:** MG-14.875.748

Suplente: Jarbas Ribeiro de Carvalho
CPF: 199.548.166-15 **RG:** MG-957.612

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 09 de junho de 2020

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:21819865

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 547/2020

DECRETO N.º 547/2020

Prorroga mandato dos Conselhos Administrativo e Fiscal do IPMCA e disciplina procedimentos para nova composição dos referidos órgãos colegiados.

Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Campos Altos-MG, Paulo Cezar de Almeida, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando a necessidade da realização de assembleia de todos os beneficiários da Previdência Própria Municipal para indicação de membros efetivos e suplentes do Instituto de Previdência Municipal de Campos Altos – IPMCA;

Considerando que o atual mandato dos Conselhos Administrativo e Fiscal do IPMCA encerrou dia 1º de junho de 2020;
Considerando a existência de pandemia do COVID-19, nos termos declarado pela Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde e Secretaria do Estado da Saúde,

DECRETA:
Art. 1º: Fica prorrogado o atual mandato dos Conselhos Administrativo e Fiscal do IPMCA, por 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 2º: Todos os atos necessários para realização da nova composição dos Conselhos Administrativo e Fiscal do IPMCA deverão ser efetuados em até 05 (cinco) dias do término do mandato ora prorrogado.

Art. 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2020.

Campos Altos-MG, 09 de junho de 2020.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:83D61C68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

PROCURADORIA
DISPÕE SOBRE A INTERVENÇÃO MUNICIPAL NA MODALIDADE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA DE BENS, EMPREGADOS E SERVIÇOS DA ENTIDADE SANTA CASA E HOSPITAL NOSSA SENHORA DA GUIA NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 157/2020 DE 01 DE MAIO DE 2020

O SR. PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais de acordo com as atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal deste município, e:
CONSIDERANDO, que a Lei Orgânica do Município e art. 196 e seguintes da Constituição Federal, garantem a saúde como direito de todos e dever do Município, em comum com a União e o Estado, mediante políticas sociais e econômicas que visem a prevenção, redução e eliminação de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, para a sua promoção, proteção e recuperação;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade do Município em prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir o atendimento à saúde da população de forma ética, eficaz, com humanização e qualificação;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos Gestores Públicos zelarem pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e, sobretudo da moralidade e eficiência, eficácia e efetividade, além da necessidade de zelar pela escorreita aplicação dos recursos públicos;
CONSIDERANDO que a entidade Santa Casa e Hospital Nossa Senhora da Guia de Capitão Enéas carece de investimentos e melhorias na qualidade de atendimento aos usuários;
CONSIDERANDO que os servidores e os profissionais de saúde que labutam no referido nosocômio se encontram com suas remunerações atrasadas, ocasionando constantes paralisações e precariedade na prestação dos serviços;
CONSIDERANDO o interesse do município em readequar a entidade Santa Casa e Hospital Nossa Senhora da Guia de Capitão Enéas visando o bom atendimento ao usuário;
CONSIDERANDO que a única forma de melhorar a qualidade do atendimento, ampliar os serviços e evitar a paralisação e fechamento a entidade Santa Casa e Hospital Nossa Senhora da Guia de Capitão Enéas é a urgente intervenção;
CONSIDERANDO o compromisso da atual administração municipal com a melhoria das condições sociais da população e por extensão a oferta de serviço de qualidade e humanizado no atendimento à saúde dos seus cidadãos;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a manutenção do atendimento à saúde da população, sendo públicas e notórias as informações veiculadas na imprensa falada e escrita sobre as atuais condições financeiras, econômicas e estruturais do nosocômio;
CONSIDERANDO que a entidade Santa Casa e Hospital Nossa Senhora da Guia de Capitão Enéas apresenta dificuldade para prestar contas, efetuar pagamentos de impostos e encargos incidentes sobre a folha de pagamento do quadro de pessoal e efetuar o pagamento de obrigações perante vários fornecedores;
CONSIDERANDO ser a entidade Santa Casa e Hospital Nossa Senhora da Guia de Capitão Enéas o único hospital do Município para atendimento de média complexidade, prestando serviços de relevância pública para a cidade e região;
CONSIDERANDO que o Município não possui atendimento 24 horas;
CONSIDERANDO por fim, o princípio da Supremacia do Interesse Público.

DECRETA

Art. 1º - Fica determinado, através do presente decreto a intervenção na especialidade requisição administrativa pelo Poder Executivo de Capitão Enéas - MG aos serviços administrativos, ambulatoriais, empregados, e hospitalares da entidade Santa Casa e Hospital Nossa Senhora da Guia de Capitão Enéas, pelo prazo de 12 (dozes) meses, prorrogáveis até o saneamento administrativo e financeiro, lapso temporal necessário para o início do processo de regularização, adequação, organização e reestruturação do Nosocômio.

Art. 2º - Ante a requisição administrativa da entidade Santa Casa e Hospital Nossa Senhora da Guia de Capitão Enéas, fica a Administração Pública, através de comissão, investida de poderes de gestão amplos, gerais e irrestritos.

Art. 3º - As causas determinantes da intervenção, que isoladamente ou em conjunto implicam iminente risco quanto à regularidade da gestão empreendida pela entidade Santa Casa e Hospital Nossa Senhora da Guia de Capitão Enéas e/ou descumprimento das obrigações assumidas na gestão dos recursos do Sistema Único de Saúde, recursos do Estado e do Município são:

I – a utilização inadequada de recursos públicos, caracterizada por falta de prestação de contas quanto aos convênios junto ao Município e consequente aplicação inadequada dos recursos públicos;

II – a não realização de pagamento de impostos e encargos incidentes sobre a folha de pagamento do quadro de pessoal, ocasionando constantes paralisações dos serviços;

III – a não realização de pagamento de obrigações perante diversos fornecedores do hospital, ocasionando frequentes interrupções das atividades internas do nosocômio;

IV – a falta de esclarecimentos e prestação de contas inadequada em face da utilização de recursos públicos, mesmo instada a prestá-las pelo Município, Câmara Municipal de Capitão Enéas e Ministério Público Estadual;

V – risco de processo administrativo a ser iniciado pelo Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais para regularização das condições de trabalhos dos profissionais e empregados do Hospital com risco de interdição ética e consequente paralisação dos serviços à saúde;

VI – a não existência de certidões negativas para a formalização de novos convênios e contratações;

VII – a garantia de manutenção e continuidade da prestação dos serviços hospitalares, mediante a efetivação de um novo modelo de gestão.

Art. 4º Os recursos financeiros e orçamentários para cobrir as despesas decorrentes do ato de requisição administrativa do Hospital correrão à conta da dotação orçamentária própria do Município, devendo ser encaminhado pedido de crédito à Câmara Municipal de Capitão Enéas, caso seja necessário.

Art. 5º Ao Município, através de sua comissão, caberá implementar ações necessárias a reorganização, readequação, regularização da gestão, cumprimento das obrigações, prestação de contas, apuração das responsabilidades pelas causas deste ato de requisição administrativa e quaisquer outras irregularidades na gestão do hospital, readequação dos serviços e atendimento, melhora do atendimento à população dentre outras medidas para recuperar a regularidade da entidade Santa Casa e Hospital Nossa Senhora da Guia de Capitão Enéas.

Art. 6º A intervenção visa recuperar a regularidade da gestão empreendida na a entidade Santa Casa e Hospital Nossa Senhora da Guia de Capitão Enéas, cumprir as obrigações não adimplidas, dar continuidade e melhorar a prestação dos serviços públicos de saúde no nosocômio e apurar a responsabilidade pelas causas determinantes deste ato de intervenção e anteriores e, por quaisquer outras irregularidades na gestão do hospital ou inadimplemento de obrigações que porventura sejam apontadas pela Comissão.

Art. 7º No prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação deste decreto, deverá ser instaurado procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da presente medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa.

Art. 8º Para a execução dos atos administrativos descritos deste decreto, ficam nomeados Interventores com plenos poderes de direção e administração, composta dos seguintes membros:

INTERVENTOR FINANCEIRO – José Raimundo Barbosa;

INTERVENTOR ADMINISTRATIVO – Alex Silva Borém;

Art. 9º No exercício de suas atribuições caberá aos Interventores a prática de todos e quaisquer atos inerentes à requisição administrativa e regularização do Hospital, entre outros:

I – requisitar serviços de órgãos, entidades e repartições públicas municipais e solicitá-los a repartições de outras esferas de governo indispensáveis ao cumprimento de sua missão;

II – gerir os recursos destinados ao hospital, podendo, para isso, movimentar e abrir conta bancária para uso exclusivo dos recursos repassados;

III – movimentar, admitir e demitir empregados, bem como gerenciar toda administração de pessoal necessária ao bom andamento dos serviços do hospital;

IV – providenciar inventário dos bens e equipamentos, além dos respectivos laudos da situação do hospital no momento da intervenção;

V – verificar quais as medidas de ordem técnica, administrativa, jurídica e financeira necessárias ao restabelecimento do pleno e hígido funcionamento da entidade, se necessário for, inclusive mediante a instauração de auditorias específica;

VI – firmar convênios e contratos.

Parágrafo único. As contas bancárias só poderão ser movimentadas com a assinatura conjunta dos Interventores Financeiros e Financeiro.

Art. 10º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data de 01 de maio de 2020, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Capitão Enéas – MG, 01 de maio de 2020.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

BRUNO VINÍCIUS LOPES BRITO
Procurador-Geral Municipal

Publicado por:
Bruno Vinicius Lopes Brito
Código Identificador:5A1220F9

PROCURADORIA
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ESTEJAM PRESTANDO SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A PACIENTES SUSPEITOS OU PORTADORES DO CORONAVÍRUS.

PORTARIA MUNICIPAL – Nº. 718/2020.

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade em grau máximo para os servidores públicos municipais, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, que estejam prestando serviços de atendimento a pacientes suspeitos ou portadores do Coronavírus.

O Prefeito do Munícipio de Capitão Enéas – MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 85 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o aumento de casos confirmados de Coronavírus (COVID-19) no Município de Capitão Enéas;

Considerando a necessidade de se adotar medidas de ordem administrativa para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando que alguns servidores municipais da Secretaria da Saúde estão atendendo pacientes suspeitos ou portadores do Coronavírus e consequentemente estão expostos a esses agentes biológicos;

Considerando o consenso internacional de que o Coronavírus é altamente contagioso, o qual requer um atendimento complexo e especializado;

Considerando que o Estatuto do Servidor prevê o pagamento de adicional de insalubridade para os servidores que trabalhem com habitualidade em contato com agentes nocivos;

Considerando o contido no Anexo XIV da Norma Regulamentadora NR-15, que dispõe acerca das atividades e operações insalubres;

Considerando o Decreto Municipal nº 141 de 30 de abril de 2020, que declarou estado de calamidade pública no Município de Capitão Enéas, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), que foi reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais,

DECRETA:

Art. 1º Os servidores e empregados públicos, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, que prestarem serviços em locais de atendimento a pacientes suspeitos ou portadores do vírus COVID-19, farão jus ao adicional de insalubridade em grau médio, nos termos da legislação vigente, enquanto perdurar a situação de calamidade pública.

§ 1º Enquadram-se no caput deste artigo os servidores públicos lotados nas Unidades Básicas de Saúde, Farmácia de Minas, Atendimento Odontológico, recepção e departamentos da Secretaria de Saúde, os profissionais da Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de combate a endemias, motoristas de ambulâncias e veículos de transporte a pacientes, Profissionais lotados nos serviços do Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS, e outros, desde que desempenhem função direta de atendimento ao paciente.

§ 2º Os servidores estatutários compreendidos no § 1º deste artigo farão jus ao adicional de insalubridade em grau médio, correspondente ao valor equivalente a 20% sob o valor do salário mínimo vigente, nos termos do Estatuto do Servidor.

Art. 2º A Secretaria da Saúde deverá informar ao setor de Recursos Humanos os servidores e empregados públicos que fazem jus ao adicional de insalubridade previsto nesta Portaria, bem como sua respectiva lotação.

Parágrafo único. O direito à percepção do adicional de insalubridade em grau médio cessará com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa à decretação do estado de calamidade pública, sendo concedida insalubridade aos servidores de direito, conforme estabelecido em documentos de PPRA e PCMSO.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, vinculadas a área de saúde, fonte -159.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Capitão Enéas – MG, 04 de maio de 2020.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

BRUNO VINÍCIUS LOPES BRITO
Procurador Geral Municipal

Publicado por:
Bruno Vinicius Lopes Brito
Código Identificador:E136B11F

PROCURADORIA
DETERMINA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 155/2020 DE 08 DE JUNHO DE 2020

O SR. PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais de acordo com as atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal deste município, e:

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas do Município de Capitão Enéas, **no dia 12 de junho** (sexta-feira), para os servidores municipais em razão do feriado nacional de Corpus Christi que se dará no dia 11 de junho de 2020.

Art. 2º - O estabelecido no artigo anterior não se aplica aos funcionários dos serviços essenciais, que cumprirão escala especial para assegurar atendimento mínimo à população.

Art. 3º - Revogadas todas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Capitão Enéas – MG, 08 de junho de 2020.

PETRONIO MINEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

BRUNO VINÍCIUS LOPES BRITO
Procurador-Geral Municipal

Publicado por:
Bruno Vinicius Lopes Brito
Código Identificador:163AC759

PROCURADORIA
DISPÕE SOBRE A FLEXIBILIZAÇÃO PARA A RETOMADA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 156/2020 DE 08 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a flexibilização para a retomada das atividades econômicas no Município de Capitão Enéas, e dá outras providências

O SR. PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais de acordo com as atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal deste município, e:

CONSIDERANDO as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde para avaliação do retorno gradual das atividades econômicas e demais segmentos;

CONSIDERANDO as demandas apresentadas pelo comércio e diversos setores que compõem a economia do Município de Capitão Enéas para a retomada das atividades;

CONSIDERANDO a edição, pelo Governo do Estado de Minas Gerais, de plano que institui medidas sanitárias e critérios para a reabertura de setores da economia durante a quarentena de enfrentamento ao coronavírus, concedendo aos Municípios a necessidade de flexibilização dos setores anunciados no referido plano;

CONSIDERANDO o monitoramento de pacientes com sintomas respiratórios e que, estão preventivamente em isolamento domiciliar, acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual vem surtindo efeitos positivos no controle da epidemia no município de Capitão Enéas;

CONSIDERANDO os bons níveis de conscientização atingidos pela população na observância das regras sanitárias, principalmente quanto

ao uso de máscaras de proteção facial e diminuição das aglomerações em locais públicos, bem como, o apoio e o cumprimento das regras pelos empresários e comerciantes, durante a vigência dos ditames do Decreto Municipal nº 127, de 15 de março de 2020, e suas alterações;

CONSIDERANDO que se torna necessária a ação do Poder Público Municipal, instituindo ações, regramentos e condições para o fomento da economia do Município, possibilitando aos cidadãos eneapolitanos o retorno gradual e seguro às atividades suspensas durante o enfrentamento da pandemia que assola o nosso país,

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado, observadas as determinações deste Decreto, a partir de 09 de junho de 2020, o retorno do funcionamento dos seguintes estabelecimentos e atividades no período de 06h00min as 19h00min, de segunda-feira a sexta-feira e aos sábados de 06h00min as 13h00min.:

• Lojas de confecções, móveis, eletrodomésticos, eletrônicos, tecidos, conveniências, utilidades domésticas e artesanatos.
• Salões de beleza, barbearias e clínicas de estéticas;
• Escritórios e consultórios de profissionais autônomos;

§ 1º. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos seguintes estabelecimentos e atividades, os quais permanecem suspensos:

• Restaurantes, bares, lanchonetes, espaços de leilões públicos, e casas de show;
• Clubes esportivos de lazer;
• Academias, crossfits e similares;
• Hotéis, pousadas e pensões.
• Feiras livres de produtos hortifrutigranjeiros.
• Estabelecimentos de ensino públicos e particulares;
• Quaisquer atividades com aglomeração de mais de 15 pessoas por ambiente.

§2º. Os estabelecimentos que permanecerem abertos após o horário pré-determinado serão notificados e, ocorrendo a reincidência, haverá imediata cassação de alvará de funcionamento.

§3º. Todos os estabelecimentos autorizados a funcionar deverão obrigatoriamente observar todas as medidas de proteção estabelecidas nos decretos anteriores e orientações da OMS, como uso obrigatório de máscaras dentro dos estabelecimentos pelos funcionários e clientes, disponibilidades de álcool em gel 70%, evitar aglomeração e manter sempre um distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre os clientes presentes.

§4º. Bares, restaurantes, lanchonetes e similares poderão funcionar somente no sistema de entregas delivery ou retirada do alimento no local, não podendo disponibilizar mesas ou assentos para atendimento ao público, nem tampouco autorizar o consumo nos arredores dos estabelecimentos.

Art. 2º. A autoridade sanitária, bem como os fiscais municipais e guarda municipal notificarão os responsáveis ou proprietários do estabelecimentos reabertos, de que a desobediência ou inobservância das determinações contidas neste Decreto ou em qualquer outro destinado a promover, proteger e recuperar a saúde, caracterizará infração sanitária prevista no Art. 99, XXXVI da Lei Estadual N. 13.317, de 24 de setembro de 1999 (Código de Saúde do Estado de Minas Gerais), podendo ser punida com:

• advertência;
• apreensão do produto;
• interdição total ou parcial do estabelecimento ou da atividade;
• cancelamento do alvará sanitário;
• cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
• multa.

Art. 4º. As infrações sanitárias classificam-se em:
leves, quando for verificada a ocorrência de circunstância atenuante;
graves, quando for verificada a ocorrência de uma circunstância agravante;
gravíssimas, quando for verificada a ocorrência de duas ou mais circunstâncias agravantes.

Art. 5º. A pena de multa, graduada de acordo com a gravidade da infração e a condição econômica do infrator, será aplicada mediante procedimento administrativo, e o valor da multa será recolhido à conta do Fundo Municipal de Saúde.

§1º. O valor da multa de que trata o "caput" deste artigo será:
nas infrações leves, de 600 (seiscentas) a 21.000 UFEMGs (vinte e uma mil Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais);
nas infrações graves, de 21.001 (vinte e uma mil e uma) a 60.000 UFEMGs (sessenta mil Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais);
nas infrações gravíssimas, de 60.001 (sessenta mil e uma) a 450.000 UFEMGs (quatrocentas e cinquenta mil Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais).

§2º. A multa não paga no prazo de até 60 (sessenta) dias será inscrita em dívida ativa.

Art. 6º. A medida de interdição cautelar será aplicada em estabelecimento, quando for constatado indício de infração sanitária em que haja risco para a saúde da população.

§1º. A medida de interdição cautelar, total ou parcial, do estabelecimento poderá, mediante processo administrativo, tornar-se definitiva.

§2º. A interdição cautelar do estabelecimento perdurará até que sejam sanadas as irregularidades objeto da ação fiscalizadora.

Art. 7º. Para imposição de pena e sua graduação, a autoridade sanitária levará em conta:
as circunstâncias atenuantes e agravantes;
a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde pública;
os antecedentes do infrator quanto às normas sanitárias.

§1º São circunstâncias atenuantes:

não ter sido a ação do infrator fundamental para a ocorrência do evento;
procurar o infrator, por espontânea vontade, reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde pública que lhe tiver sido imputado;
ser primário o infrator e não haver o concurso de agravantes.

§2º. São circunstâncias agravantes:

ser reincidente o infrator;
coagir outrem para a execução material da infração;
ter a infração consequências calamitosas para a saúde pública;
deixar o infrator, tendo conhecimento de ato lesivo à saúde pública, de tomar as providências de sua alçada tendentes a evitá-lo;
ter o infrator agido com dolo, fraude ou má-fé.

§3º A reincidência torna o infrator passível de enquadramento na penalidade máxima, e a infração será caracterizada como gravíssima.

Art. 8º. O processo administrativo para apuração e aplicação das penalidades observará o disposto no Art. 113 da Lei Estadual N. 13.317, de 24 de setembro de 1999 (Código de Saúde do Estado de Minas Gerais).

Art. 9º. Fica prorrogada até o dia 30 de junho de 2020 a suspensão, em conformidade com o art. 1º do Decreto Municipal nº 135, de todas as atividades escolares da rede pública municipal, estadual, escolas privadas, CEMEI's – Centros Municipais de Educação Infantil, cursos presenciais, Centros de Convivência, Centros de Referência de Assistência Social.

Art. 10º. Continuam suspensas por tempo indeterminado, em conformidade com o art. 5º do Decreto Municipal nº 135, os funcionamentos de restaurantes, bares, lanchonetes e similares, podendo atender ao público somente mediante entregas a domicílio (sistema delivery) ou retirada expressa no balcão, não podendo estes estabelecimentos permitir o consumo dos alimentos em seu interior ou fornecer mesas e cadeiras para consumo próximo.

Art. 11º. Ficam todas as famílias residentes no âmbito do município de Capitão Enéas orientadas ao não acolhimento e recebimento de familiares e/ou visitantes deslocados de outros municípios enquanto perdurar a pandemia do SARS-CoV-2 (Coronavírus).

Parágrafo único. Em caso de desobediência ao caput deste artigo, fica determinada a obrigação da realização da quarentena pelo período de 07 (sete) dias em isolamento residencial destes visitantes e/ou familiares incluindo-se todos os residentes do imóvel acolhedor, sob pena de responder judicialmente pelos crimes do artigo 268 (infração de medidas sanitárias) e 300 (desobediência), ambos do Código Penal Brasileiro.

Art. 12º. Fica instituída a criação de comitê de crise com participação inclusive de representantes de empresas e indústrias que apresentem em seu quadro de funcionários número igual ou superior a 40 (quarenta) contratados, com a finalidade de aprimorar e participar ativamente junto ao combate do novo Coronavírus com campanhas educativas, capacitação, conscientizações dos colaboradores e população eneapolitana.

Art. 13º. As medidas previstas neste decreto poderão sofrer alterações a qualquer momento em virtude de novo perfil epidemiológico apresentado no município e/ou região.

Art. 14º. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde a edição de resoluções e normativas complementares a este decreto.

Art. 15º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Capitão Enéas – MG, 08 de junho de 2020.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

BRUNO VINÍCIUS LOPES BRITO
Procurador-Geral Municipal

Publicado por:
Bruno Vinicius Lopes Brito
Código Identificador:F2CEDB5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020 – PROCESSO Nº 040/2020. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública a realização do Pregão Presencial nº 027/2020. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos manipulados para atendimento à ordens judiciais. Sessão de recebimento de propostas e julgamento: dia 25/06/2020, às 13:00 horas. Informações e editais: www.carmodamata.mg.gov.br.

ALMIR RESENDE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:3762D1A5

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – Aviso de Dispensa de Licitação n.º 009/2020 – Processo Licitatório n.º 039/2020. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público a Ratificação em 09/06/2020, nos termos do Art. 4º da Lei 13.979/2020 juntamente com Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações, por intermédio do Prefeito Municipal e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, a Dispensa de Licitação n.º 009/2020, que objetiva a aquisição de blocos de vias de controle de entradas atendendo ações de combate ao Covid 19, vencedor: Gráfica e Editora Santa Cruz Ltda.

ALMIR RESENDE JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:DCDD2ED3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2019

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2019 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2019 INSTAURADO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA VIGILARME MONITORAMENTO LTDA. OBJETO: ACRÉSCIMO DE VALOR EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666/93.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:3C9041B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020

A Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru/MG, torna público que fará reabertura da Licitação suspensa Pregão Presencial nº 32/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros ANO XI Nº 2713, de 12/03/20, pag. 27, cujo o objeto é a aquisição de materiais odontológicos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A abertura do certame está prevista para **25/06/2020 às 09hs00min**, na Prefeitura Municipal, sede na Praça 1º de Janeiro, 90 – Centro, Carmo do Cajuru/MG. Esclarecimentos no e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br ou ligar no telefone (37) 3244-0704.

NEUSA SILVA DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:E51B5BCB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA nº. 76/2020. Objeto: Aquisição de materiais para instalação nos pontos de grande circulação de pessoas, visando facilitar a higienização das mãos em tempos de pandemia COVID -19**.** Nos termos do Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93. Empresa vencedora: **CONSTRUMARLA CAJURU LTDA EPP,** inscrita no CNPJ nº 41.672.791/0001-83, no valor de R$ 2.826,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:B929FFF7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 77/2020. Objeto: Aquisição de materiais para manutenção do espaço do CAF-Centro de Abastecimento Farmacêutico da Farmácia Municipal. Empresa Vencedora: **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO NOGUEIRA LTDA** inscrita no CNPJ nº 18.291.310/0001-78, no valor de R$ 3.601,71.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:12622619

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU **EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 78/2020.** Objeto: Locação de imóvel para atender as necessidades do Programa Mais Médicos para o Brasil, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Nos termos do Artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93. Vencedor: **JOSÉ CLIMÉRIO VILAÇA DA FONSECA, inscrito no CPF sob o nº 487.456.856-49, no valor mensal de 850,00, perfazendo um total de R$ 10.200,00 anual.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:96146E53

SAAE
SAAE SERVIÇO AUTÁQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU - MG EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020.
OBJETO: Aquisição com instalação de portas de blindex e espelhos para da obra de reforma e ampliação da sede administrativa do Saae, nos termos das requisições do SAAE, conforme Anexo I – Termo de referência do edital. Foi vencedora a empresa: **EDMAR DE OLIVEIRA FONSECA ME,** CNPJ nº 02.018.306/0001-09, localizada na Rua José Demétrio Coelho, nº 2663 – Loja 106, Bairro Nossa Senhora do Carmo, Carmo do Cajuru - MG, CEP: 35.557-000, com o valor total de R$ 8.334,00 (Oito mil trezentos e trinta e quatro reais). Data da homologação dia 28/05/2020 – Vigência até 31/12/2020.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:7F26B12C

SAAE
SAAE SERVIÇO AUTÁQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU - MG EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de perfuração de estacas, fornecimento de concreto usinado e aquisição de materiais para construção da base do reservatório metálico tipo cilíndrico apoiado in loco, para armazenar água tratada, com capacidade de 500m³, nas quantidades, qualidades e condições constantes do ANEXO I do Pregão nº 17/2020, e da Proposta da Contratada. Foi uma das vencedoras a empresa: **HABITART ENGENHARIA LTDA,** CNPJ nº 20.620.330/0001-97, localizada na Rua Lourenço Dias, nº 58, Bairro Centro, Carmo do Cajuru - MG, CEP: 35.557-000, com o valor total de R$15.700,00 (Quinze mil e setecentos reais). Data da homologação dia 05/06/2020 – Vigência até 31/12/2020.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:721CE6AB

SAAE
SAAE SERVIÇO AUTÁQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU - MG EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de perfuração de estacas, fornecimento de concreto usinado e aquisição de materiais para construção da base do reservatório metálico tipo cilíndrico apoiado in loco, para armazenar água tratada, com capacidade de 500m³, nas quantidades, qualidades e condições constantes do ANEXO I do Pregão nº 17/2020, e da Proposta da Contratada. Foi uma das vencedoras a empresa: **EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA,** CNPJ nº 19.268.374/0001-10, localizada na Rua Antônio Del Laret Filho, nº 1801, Bairro Distrito Industrial Coronel Jovelino Rabelo, Divinópolis - MG, CEP: 35.502-288, com o valor total de R$17.900,00 (Dezessete mil e novecentos reais). Data da homologação dia 05/06/2020 – Vigência até 31/12/2020.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:44B62E5F

SAAE
SERVIÇO AUTARQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – MG – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 66/2020
DISPENSA 48/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAINEL DE SENHAS E BOBINAS PARA IMPRESSORA DE CUPOM NÃO FISCAL. EMPRESA VENCEDORA: CARVALHO DINIZ CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA, CNPJ: 17.799.066/0001-96, SEDIADA NA RUA OURO FINO, Nº 271, VILA ESPIRITO SANTO – DIVINÓPOLIS - MG, CEP: 35.500-257. VALOR DE R$ 2.935,00.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:2E5A2CBB

SAAE
SERVIÇO AUTARQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – MG – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 67/2020
DISPENSA 49/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE 16 PORTAS DE MADEIRA SUCUPIRA, INSTALAÇÃO COMPLETA (PORTAS, FECHADURA E ALISAR) NA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA. EMPRESA VENCEDORA: AQUILES FERREIRA DE OLIVEIRA, CPF: 473.278.126-87, SEDIADA NA PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, Nº 67, ADELINO MANO – CARMO DO CAJURU - MG, CEP: 35.557-000. VALOR DE R$ 1.287,36.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:A67B9FD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do Contrato nº 59/20 do PL Nº. 93/20 - PP Nº. 37/20. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total para os veículos da Frota Municipal. Empresa vencedora: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS – CNPJ N.

61.198.164/0001-60, valor R$ 12.000,00. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:92A27435

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2020

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2020**.** Menor Preço por Lote. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial vem tornar público a abertura do certame para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS EM GERAL DE MECÂNICA, PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NA TABELA DE PREÇOS OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NA TABELA DE PREÇOS OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE RETÍFICA E OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NA TABELA DE PREÇOS OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA-ANEXO I DO EDITAL. Credenciamento: 25/06/2020, a partir das 08:30 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 25/06/2020, às 08:45 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho-MG, 09/06/2020.

CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:C69ADEE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PRC Nº 185/2020

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna público através da Dispensa de Licitação, Processo autuado nº 185/2020, a contratação daFundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão – Fadepe, para implementação, desenvolvimento e a manutenção do Sistema de Controle e Administração Escolar – Sislame. **Valor:** R$ 5.520,00. Fund. Legal: art. 24, XIII, da Lei Federal nº 8666/1993. Ratificação em 08/06/2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Débora Cristina Lopes
Código Identificador:C2BB14EE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO - RECEBIMENTO DE RECURSO

TP-004/2020 – PRC.009/2020. Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de todo o processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, conforme edital e anexos. A CPL comunica o recebimento de recurso da licitante Planejar Consultoria e Engenharia Ltda-ME, CNPJ 07.633.363/0001-03, que está disponível na íntegra no sítio: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de contrarrazões.

Catas Altas, 09 de maio de 2020.

KÁTIA FIGUEIREDO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:80A82CDA

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI N.º 669/2020

Dispõe sobre a criação e disponibilização de vagas privativas destinadas às pessoas com necessidades especiais e idosas, em estacionamentos públicos.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Catas Altas aprovou e, diante da sanção tácita do Prefeito, uma vez decorrido os prazos6 do art. 78, §1º e § 8º da Lei Orgânica do Município de Catas Altas, eu, Presidente da Câmara Municipal, com a competência que me é atribuída pelo art. 65, I, e do Regimento Interno, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Da criação, reserva e sinalização de vagas privativas, destinadas às pessoas com necessidades especiais e idosas, em estacionamentos públicos.

Parágrafo único – A regulamentação de que trata esta Lei se aplica aos estacionamentos privados que vierem a ser criados.

Art. 2º. Estacionamento com vagas privativas destinadas a pessoa com necessidades especiais e pessoas idosas que deverão ser criadas e regulamentado o seu uso pelo Poder Executivo Municipal.

§ 1º. As vagas destinadas as pessoas com necessidades especiais deverão corresponder a 2% do número total de vagas, no mínimo;

§ 2º. Vagas destinadas as pessoas idosas deverão corresponder a 5% do total das vagas, no mínimo;

§ 3º. Deverão ser dispostas, vagas, de forma sinalizada e próxima aos acessos de circulação de pedestres, com as especificações técnicas de desenho e traçado de acordo com as normas técnicas vigentes;

§ 4º. Deverão ser preferencialmente reservada vagas próximas aos acessos às sedes dos Poderes, Secretárias, Órgãos Públicos; Mercearias, Farmácias, Áreas de Lazer, Cerimoniais e afins.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo por seus Órgãos e/ou Secretarias responsáveis à identificação dos usuários no âmbito Municipal viabilizando e regulamentando o exercício deste direito.

Parágrafo único – O Direito a que se refere esta Lei se aplica a todo e qualquer usuário que faça jus à proteção legal. Esta Lei se aplica inclusive àqueles usuários de outros municípios que sejam encontrados em Catas Altas.

Art. 4º. O descumprimento e o desrespeito a esta Lei sujeitarão o infrator às penalidades legais.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei após a sua publicação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Catas Altas, 15 de maio de 2020.

RONALDO BENTO MARTINS
Presidente da Câmara

WEBERTY ARLINDO DA SILVA
Vice Presidente

Publicado por:
Barbara Hosken de Sá Gomide
Código Identificador:1C52401A

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI N.º 671/2020

Institui o Programa de Inclusão Produtiva no Município de Catas Altas/MG e dá outras providências

A Câmara Municipal de Catas Altas/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Catas Altas/MG o Programa de Inclusão Produtiva, no contexto da Política de Assistência Social, visando o enfrentamento a pobreza, a redução das desigualdades sociais e a inclusão das famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, tendo como horizonte a melhoria das condições e da qualidade de vida da população em situação de vulnerabilidade socioeconômica do Município, formada por indivíduos, famílias, grupos, segmentos, categorias socioprofissionais, classes e comunidades tradicionais.

Art. 2º – Para fins desta Lei, consideram-se famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica aquelas que se encontram em situação de pobreza e extrema pobreza, de acordo com o Cadastro do Governo Federal (Cadastro Único) e que estão em acompanhamento pela equipe municipal do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Capítulo I
DO PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA

Art. 3º - Define-se o Programa de Inclusão Produtiva como ferramenta de gestão da Política Pública de Assistência Social de combate às causas da pobreza, visando o desenvolvimento local e a ampliação da capacidade de autogestão econômica e social das comunidades, por meio da vivência e troca de experiências sobre formas coletivas de organização da produção, a promoção de arranjos produtivos viáveis e sustentáveis, reconhecendo o papel de protagonista ativo das comunidades na promoção do seu próprio desenvolvimento.

Art. 4º - São destinatários do Programa de Inclusão Produtiva, no âmbito do SUAS:
I - Beneficiários do Programa Bolsa-Família, ou seus familiares e beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC;
II - Jovens de 16 à 24 anos, egressos de medidas socioeducativas ou aqueles que estejam em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida ou de prestação de serviços à comunidade, executadas no âmbito do SUAS, os egressos ou sob medida protetiva de abrigo.
III - Indivíduos e famílias em situação de rua.
IV - Beneficiários de benefícios eventuais.

Art. 5º - O Programa de Inclusão Produtiva será realizado pela Prefeitura Municipal de Catas Altas com recursos provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - O Programa congrega um conjunto de ações que tem por objetivo, entre outros resultados esperados:
a) Atender às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica concedendo auxílio financeiro para suprir suas necessidades básicas imediatas de alimentação, vestuário, higiene e saúde, até que ocorra a emancipação destas através do processo produtivo.
b) Propiciar qualificação, capacitação e readequação profissional bem como meios de promoção das iniciativas de formação de arranjos produtivos e geração de rendas alternativas;
c) Integrar as ações da Proteção Social Básica, prioritariamente, com os Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, se seus destinatários forem beneficiários do Programa Bolsa-Família, e do Benefício de Prestação Continuada – BPC, ou seus familiares.
d) Garantir acesso ao trabalho de forma digna, viabilizando aos participantes seus direitos e proporcionando-lhes a execução de suas atividades com equidade e segurança, capaz de assegurar uma vida digna;
e) Promover e apoiar projetos de combate a fome e a pobreza, em articulação com iniciativas locais, regionais e nacionais de eco desenvolvimento, economia solidária e empreendedorismo;
f) Constituir um projeto de economia solidária, com capacitação, requalificação e estímulo ao empreendedorismo conjunto e ambientalmente responsável.

Capítulo II
DO PROCESSO SELETIVO

Art. 7º - O programa atenderá o público previamente selecionado de acordo com diagnóstico da unidade familiar, que enquadrará a família dentre os demais projetos já existentes, obedecendo a qualificação profissional e geração de renda.

Art. 8º - A inscrição no Cadastramento Único dos Programas Sociais do Governo Federal e a realização de um diagnóstico da unidade familiar que aponte a situação de vulnerabilidade social é critério essencial para ingresso no Programa Municipal de Inclusão Produtiva, sendo que a seleção será realizada por processo técnico de inserção de acordo com habilidades e aptidões do provedor da unidade familiar.

Art. 9° - O diagnóstico a que se refere o artigo anterior tem como propósito indicar as ações necessárias para os fins desta Lei e orientar políticas públicas para a inclusão e será realizado por uma equipe composta por, pelo menos, um Assistente Social, um Psicólogo e um Coordenador do Programa.

CAPÍTULO III
DO BENEFÍCIO SOCIAL E DA GARANTIA DE RENDA MÍNIMA

Art. 10 - O usuário selecionado para o programa receberá auxílio financeiro da administração pública a ser fixado por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Seção I
Do Apoio à Unidade Familiar

Art. 11 - O Município apoiará as famílias cadastradas no Programa de Inclusão Produtiva garantindo matrícula dos filhos em instituições municipais de ensino.

Art. 12 - Às famílias inseridas no programa serão oferecidas assistência jurídica, que tenha por objetivo o reconhecimento de paternidade ou a obtenção de auxílio financeiro para alimentação e educação da prole junto a quem de direito e ainda a regularização de documentos pessoais e profissionais.

CAPÍTULO IV
DA EXCLUSÃO DO PROGRAMA

Art. 13 - A matrícula do beneficiário no Programa de Inclusão Produtiva poderá ser cancelada nas seguintes hipóteses:
I - a pedido da unidade familiar;
II - por modificação da situação socioeconômica da entidade familiar, que não justifique mais a permanência no programa;
III - por encaminhamento do usuário ao mercado de trabalho;
IV - por desenvolvimento autônomo de atividades produtivas pelo provedor, suficientes para o sustento da unidade familiar;
V - por abandono das atividades ou faltas reiteradas;
VI - por descumprimento das obrigações previstas nesta lei, em especial aquelas relacionadas aos menores assistidos;
VII - por decurso de prazo:
VIII - por outras razões de interesse público devidamente fundamentadas.

Art. 14 - O tempo de permanência do beneficiário no Programa de Inclusão Produtiva se restringirá ao máximo de 24 (vinte e quatro) meses, salvo quando estudo social apontar a necessidade e a conveniência da continuidade.
Parágrafo único: A cada seis meses, a família assistida será submetida a avaliação socioeconômica a fim de verificar o êxito do programa e a necessidade de adequação, suspensão, interrupção ou continuidade.
Art. 15 - São condições indispensáveis para a manutenção do beneficiário no programa e para a percepção dos benefícios instituídos por esta Lei:
I - a frequência e a participação nos cursos de capacitação e nos programas de reinserção promovidos pelo Município;
II - a matrícula e frequência regular em cursos de escolarização formal eventualmente indicados no estudo socioeconômico;
III - a matrícula e frequência regular dos filhos ou menores assistidos em unidades escolares mantidas pelo Município ou integrantes da rede pública de ensino, sem prejuízo das demais medidas apontadas no estudo socioeconômico e diagnóstico da unidade familiar.

CAPÍTULO V
DOS PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE EMPREENDEDORISMO

Art. 16 - Sob a coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e com a colaboração das Secretarias Municipais de Turismo e Cultura e Agricultura e Meio Ambiente, o município poderá criar polos de atividades econômicas, visando a formação de pequenos arranjos produtivos que possam vir a ser sustentáveis, oferecendo meios de ganhos à família assistida, independente do vínculo de emprego.
Art. 17 - Os arranjos produtivos criados ou incentivados no cumprimento desta Lei, contarão com apoio técnico da administração municipal para a produção e circulação dos bens e serviços produzidos, especialmente no que se refere a organização jurídica do negócio, controle da qualidade do produto e visibilidade da produção.
Parágrafo único - O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para que as mesmas prestem apoio técnico aos arranjos produtivos de que trata este artigo.
Art. 18 - No incentivo ao empreendedorismo, o Município poderá estabelecer central de apoio técnico administrativo aos negócios, propiciando ainda meios de acesso aos mercados, ao crédito e à justiça.
Art. 19 - Mediante estudo de viabilidade econômica, o município poderá criar e manter polos econômicos nas seguintes atividades:
I - Agroindústria:
a) Hortas comunitárias - Produção de Alimentos;
b) Processamento de alimentos;
c) Aproveitamento industrial de alimentos;
d) Criação de pequenos animais.
e) Produção de plantas medicinais;
f) Plantio de Rosas;
g) Plantio de Café.
II – Manufatura Industrial:
a) Uniformes escolares;
b) Uniformes profissionais;
c) Tricô, crochê e malharia;
d) Camisetas promocionais;
e) Fraudas descartáveis, infantis e geriátricas;
f) Brinquedos pedagógicos.
III – Manufatura semi-industrial:
a) Quitandas e produtos de confeitaria;
b) Artesanato
c) Produção de vinhos
d) Produção de cervejas
IV - Serviços:
a) Lavanderia industrial
b) Jardinagem;
c) Zeladoria;
d) Recuperação de móveis;
e) Limpeza e conservação.
V - Reaproveitamento de resíduos
a) Reciclagem e produção de adubo orgânico
VI- Turismo
a) Guia de turismo

Art.20 - Na criação e manutenção dos polos de atividades econômicas poderá o Município adquirir equipamentos, locar espaço, adquirir matéria-prima e contratar instrutores ou consultores, bem como desenvolver, às suas expensas, as ferramentas necessárias para distribuição comercial da produção, até a sustentabilidade do negócio.
Art. 21 - Cada polo de atividade econômica criado e mantido pela Administração Pública deverá ter sua regulamentação mediante decreto do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22 - Para fazer frente as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, e a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro no orçamento vigente.
Art. 23 - A fiscalização e controle do Programa de Inclusão Produtiva é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em parceria com outras Secretarias da Administração Pública, citadas nesta lei.
Art. 24 - A efetiva implantação do programa e a regulamentação das disposições desta Lei se darão mediante Decreto do Poder Executivo Municipal.
Art. 25 – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 09 de junho de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Hosken de Sá Gomide
Código Identificador:91583F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020

O Exmo. Prefeito de Catas Altas, Sr. José Alves Parreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em consonância com o art. 37, IX da Constituição Federal, da autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº 666/2020, o Decreto nº 119/2017, faz saber pelo presente que se encontra aberto o Edital de Chamamento Público destinado ao recrutamento de pessoal, para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

OBJETO
O presente Chamamento Público tem por objetivo a contratação, em caráter temporário, para o cargo de **Técnico de Enfermagem.**

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Os candidatos aprovados e classificados serão convocados de acordo com a necessidade do serviço público municipal no prazo de validade do Chamamento Público.
A coordenação de todas as etapas do chamamento público, inclusive o julgamento de quaisquer recursos, será de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo.
2.3.O Chamamento Público será composto de Prova de Títulos e Entrevista. 2.4.As inscrições para este chamamento público serão gratuitas.
2.5.Os candidatos aprovados se submeterão ao regime jurídico estatutário, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com o Município.

DOS CARGOS E REQUISITOS
3.1.O Chamamento Público destina-se ao recrutamento de pessoal para exercício das atribuições dos seguintes cargos:

Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos	Qualificação
Técnico em Enfermagem	03+CR	40	R$ 2.047,10	Curso Técnico de Enfermagem

nacionalidade brasileira ou naturalizado;
gozo dos direitos políticos;
quitação com as obrigações militares e eleitorais;
nível de escolaridade e qualificação exigida para exercício das atribuições do cargo;
idade mínima de 18 (dezoito) anos.
3.3.Não será contratado o candidato que deixar de apresentar os documentos comprobatórios exigidos para ingresso no serviço público municipal.

DAS INSCRIÇÕES
4.1.O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar- se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições do cargo.
4.2.As inscrições serão realizadas em ato único no dia **18 de junho de 2020**, no horário de 8 às 11 horas e de 13 às 15 horas na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Praça Monsenhor Mendes, n° 362, Centro, em Catas Altas/MG.

DA HABILITAÇÃO

Os interessados deverão apresentar os originais e cópias dos seguintes documentos:
a)Documentos pessoais (RG e CPF);
Diploma de Curso de Técnico de Enfermagem;
Cópia da Cédula de Identidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de Enfermagem;
Curriculum Vitae;

*O*riginal e cópia dos títulos constantes no curriculum vitae;
A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição a apresentação de documentos falsos determinarão anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.

DA SELEÇÃO
6.1.O Chamamento Público, regido por este Edital, consistirá em duas etapas: Prova de Títulos e Entrevista, mediante os seguintes critérios:
6.1.1 Prova de títulos, no total de 40 pontos:

Título	Pontos	Comprovante
Graduação	10	Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão
Curso de Aperfeiçoamento na área da saúde (Enfermagem), (2,0 pontos por certificado, com limite máximo de 5 certificados)	10	Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do curso (com carga mínima de 20 horas)
Experiência na área de formação (Técnico de Enfermagem) atuando no serviço público e privado. (2 pontos por ano completo de experiência, sem sobreposição de tempo, com limite máximo de 10 anos. Não será considerada fração de ano.)	20	Contrato ou Certidão (experiência no serviço público ou privado) ou Carteira de trabalho.

6.2.Entrevista, no total de 10 pontos, conforme os critérios de pontuação a seguir expostos:

Critérios de Avaliação da Entrevista	Pontos
Conhecimento do trabalho	3
Habilidade profissional	3
Postura e Comportamento	4
Total	**10**

6.3.A apresentação dos Títulos e a Entrevista se darão em ato único, no dia da inscrição, **18 de junho de 2020**, no horário de 8 às 11 horas e de 13 ás 15 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Praça Monsenhor Mendes, n° 362, no bairro Centro, em Catas Altas/MG.
Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.
São de exclusiva responsabilidade do candidato à apresentação e comprovação dos títulos. 6.6.As cópias reprográficas dos títulos apresentados para a Prova de Títulos constituem acervo do Chamamento Público e não serão devolvidas aos candidatos.
6.7.Serão rejeitados, liminarmente, os títulos apresentados fora do prazo divulgado no Edital. 6.8.Somente serão reconhecidos os títulos pertinentes à área.
Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.
Os diplomas e os certificados de cursos de gradução, de aperfeiçoamento, devem estar devidamente registrados, expedidos por instituição oficial ou reconhecida pelo MEC.
Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio.
6.12.Cada título será computado uma única vez.

DOS RECURSOS
Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data da publicação da lista de classificação.
Os recursos deverão ser protocolizados na Secretária Municipal de Administração, localizada à Praça Monsenhor Mendes, n° 362, no bairro Centro, em Catas Altas/MG, de 08 as 11 horas e das 13 às 15 horas, do dia **22 de junho de 2020**, utilizando o modelo que constitui o Anexo I deste Edital.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
obtiver maior pontuação na prova de títulos;
candidato com maior idade.

DA ELIMINAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO
Será eliminado do Chamamento Público o candidato que:
Faltar à Entrevista;
Desrespeitar membro da Comissão ou equipe de apoio, autoridades presentes ou outro candidato;
Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante o processo de Chamamento;
Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do chamamento.

DO RESULTADO FINAL
Até o dia **26 de junho de 2020** será publicada a relação final dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontuação, contendo a pontuação da Prova de Títulos e Entrevista.
10.2.A pontuação final do candidato será obtida pela soma geral dos pontos da Prova de Títulos e Entrevista.
10.3.A lista contendo o resultado final será integralmente divulgada no portal oficial da Prefeitura Municipal, nos quadros de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal de Catas Altas e no Diário Oficial do Município.
Concluídas todas as etapas do chamamento, a Comissão o encaminhará ao Prefeito para homologação, no prazo de até 4 (quatro) dias.
Homologado o resultado final do chamamento, passará a fluir o prazo de validade do chamamento.

DA VALIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO
O Chamamento Público terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da homologação do resultado final podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

DA CONVOCAÇÃO
Os candidatos serão convocados de acordo com a ordem de classificação final.
12.2.O candidato é exclusivamente responsável por manter seus dados pessoais atualizados no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda durante o prazo de validade do Chamamento Público.
12.3.O candidato aprovado e convocado deverá se apresentar ao Departamento de Recursos
Humanos, em até 3 (três) dias úteis, onde receberá as instruções para admissão.
12.4.Perderá automaticamente a vaga oferecida o candidato que não apresentar a documentação conforme prazo previsto na convocação realizada pelo Departamento Pessoal.

DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

13.1.O candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos no prazo estabelecido, munido dos documentos (originais e cópias) relacionados abaixo sob pena de decadência ao direito de contratação.
Atestado médico;
Carteira de Identidade;
CPF;
Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral;
Certificado de Reservista;
Cartão PIS/PASEP;
Certidão de Casamento;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Cartão de Vacina dos Filhos;
Cartão de Grupo Sanguíneo;
Comprovante de Residência;
Comprovante de Escolaridade de acordo com o cargo;
Foto 3X4 recente;
Conta no Banco do Brasil, e
Demais documentos conforme exigências do cargo.

DAS VANTAGENS FUNCIONAIS

As vantagens funcionais que o contratado fará jus estão de acordo com as estabelecidas na Lei complementar nº 512/2016 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1.O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do Chamamento Público fixadas neste Edital.
15.2.Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que por ocasião da assinatura do contrato exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do art.
37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04/06/1998, e 34, de 13/12/2001.
15.3.A inexatidão das declarações e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua contratação, importarão na nulidade da inscrição e na desclassificação dele do PSP, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
15.4.Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo. 15.5.Integram este Edital os seguintes Anexos:
Anexo I – Ficha de Inscrição;
Anexo II – Atribuições; Anexo III – Modelo de Recurso

Catas Altas, 09 de Junho de 2020.

COMISSÃO PROCESSO SELETIVO

TATIANY CARLA DE SOUZA

NÁTALIA MARIA ALVES

SÉRGIO EMERY PEREIRA QUITES
Enfermeiro Auxiliar de Enfermagem Técnico em Informática

MARIA TEREZA PEREIRA HOSKEN
Secretária de Saúde

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – Edital Chamamento Público nº 03/2020

Candidato: Data de nascimento:_____/_____/_____ CPF: CI:
Endereço:, n°, Bairro:/ CEP:
Cidade:/ UF: Tel.: ( ) E-mail: Cargo:
Declaro que as informações acima são verídicas, declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos nele previsto.

Catas Altas, de de 2020.

_____
Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

O candidato efetuou inscrição no dia / / 2020 para o Chamamento Público n° 03/2020 para o cargo de.

_____
Assinatura da Comissão Processo Seletivo

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Conforme Lei Complementar nº 223/2007, de 13 de Junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores municipais de Catas Altas.

Técnico de Enfermagem

Atribuições:
- planejar as atividades de educação sanitária a serem executadas pela unidade;
- orientar o pessoal de unidade sanitária, incumbido do desenvolvimento de programa educativo, destinado a profilaxia das doenças transmissíveis, ao seu tratamento, a aplicação de cuidados de higiene pré-natal e infantil e de normas sanitárias;
- cooperar em cursos onde sejam ministrados conhecimentos de educação sanitária;
- incentivar o trabalho educativo, através de pequenos grupos, de líderes e de comunidades;
- encarregar-se do controle e distribuição de material impresso educativo;
- participar de campanhas de vacinação, quanto a divulgação e outros aspectos educativos;
- participar da compilação, análise e interpretação estatística dos dados que se relacionam com o desenvolvimento e as necessidades dos serviços de educação sanitária;
- fiscalizar estabelecimentos comerciais, serviços e lazer; elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; desempenhar tarefas afins.

Requisitos: Curso técnico em Enfermagem e Certificado de Regularidade com orgão de classe.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO – Edital de Chamamento nº 03/2020	
Nome do Candidato:	
Cargo:	
Modalidade de Recurso:	Prova de Títulos/Entrevista
( ) Resultado da Prova de Títulos ( ) Entrevista	
Justificativa do Candidato:	

Catas Altas, de de 2020.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Hayanna Correa Alves Rodrigues
Código Identificador:896C47F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO NO 027, DE 07 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO No 027, de 07 de junho de 2020.

"DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE

ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, EM RAZÃO DA DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS [COVID-19], E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRALINA/MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais legislação municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de complementar as ações contidas nos Decretos Municipaisanteriores referentes ao Coronavírus;
CONSIDERANDO a recente decisão do Supremo Tribunal Federal que assegurou aos Governos Estaduais, Distrital e Municipais, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO o aumento do número de casos confirmados para COVID-19 em nosso município.

D E C R E T A:

Art. 1º -Para enfrentamento ao avanço da contaminação do Corona Vírus, **no período de 07/06/2020 até13/06/2020**, ficam adotadas as seguintes medidas com relação ao Comércio de Bens, Insumos e Serviçosdo Município de Centralina-MG:

I – Bares, Restaurantes, Lanchonetes, Espetinhos, Fast Foods, lojas de Conveniências, Distribuidoras de Bebidas, Açaiterias e Sorveterias, obedecerão às seguintes medidas:
Fica PROIBIDO que estes estabelecimentos façam uso de mesas e cadeiras para atendimento de seus clientes;
Nas áreas internas e externas destes estabelecimentos, fica PROIBIDO o consumo de alimentos e bebidas, sendo permitido, APENAS, o sistema "comprar e levar" ou serviço de entrega (Delivery);
Estes estabelecimentos deverão colocar à disposição de seus clientes álcool 70%, pias de lavatório com sabão para higienização de mãos, bem como deverão manter espaçamento mínimo de 2 m (metros) entre seus clientes nas áreas externas;
Todos os funcionários e/ou responsáveis dos referidos estabelecimentos, acima citados, deverão fazer uso de toucas, luvas e máscaras, para higienização, proteção e prevenção;
Estes estabelecimentos poderão funcionar até as 23:00 h (vinte e três horas);
Fica proibida a entrada dos clientes no interior destes estabelecimentos, devendo os comerciantes delimitar todas as entradas com anteparos, fitas zebradas, cordas ou similar;
Inclusive externamente, os clientes, para serem atendidos, deverão utilizar máscara protetora preventiva sobre o nariz e a boca.

II - Os Restaurantes que situam-se à margem da BR 153, bem como os Restaurantes do perímetro urbano do município de Centralina-MG, obedecerão às seguintes medidas:
Fica PROIBIDO que estes estabelecimentos façam uso de mesas e cadeiras para atendimento de seus clientes;
Nas áreas internas e externas destes estabelecimentos, fica PROIBIDO o consumo de alimentos e bebidas sendo permitido, APENAS, o sistema "comprar e levar" ou serviço de entrega (Delivery);

Estes estabelecimentos deverão colocar à disposição de seus clientes álcool 70% e/ou pias de lavatório com sabão para higienização de mãos, bem como manter espaçamento mínimo de 2 m (metros) entre seus clientes nas áreas externas;
Todos os funcionários e/ou responsáveis dos referidos estabelecimentos, acima citados, deverão fazer uso de toucas, luvas e máscaras, para higienização, proteção e prevenção;
Fica proibida a entrada dos clientes no interior destes estabelecimentos, exceto na direção do caixa para pagamento.
Os clientes, para serem atendidos, deverão utilizar máscara protetora preventiva sobre o nariz e a boca.
Estes estabelecimentos poderão funcionar até as 23:00 h (vinte e três horas);

III – Salões de Cabeleireiro, Barbearias, Manicures, Pedicures e Estética em geral:
Estes estabelecimentos funcionarão em sistema de Pré- Agendamento, limitando a presença de apenas 1 cliente por vez em seu interior;
Deverão ser retiradas todas as cadeiras e assentos de espera no seu interior e exterior;
Intensificar as ações de limpeza do local, devendo os objetos de uso comum serem devidamente desinfetados a cada atendimento;
Estes estabelecimentos deverão colocar à disposição de seus clientes álcool em gel 70% e pias de lavatório e sabão para higienização de mãos.
Estes estabelecimentos poderão funcionar até as 21:00 h (vinte e uma horas)

IV - Lojas de Vestuário e Calçados, Artigos de Papelaria e Presentes em Geral, Lojas de Móveis e Eletrodomésticose/ou congêneres:

Estes estabelecimentos poderão funcionar das 08:00h às 18:00h, sendo que aos sábados, somente poderão funcionar até as 12:00h;
Nestes estabelecimentos, APENAS 01 porta, poderá ser utilizada para servir de acesso de entrada e saída para seus clientes, sendo que as demais portas, deverão ser interditadas com fitas zebradas, anteparos e/ou similares;
Estes estabelecimentos deverão colocar à disposição de seus clientes álcool 70% e/ou pias de lavatório com sabão para higienização de mãos, bem como manter espaçamento mínimo de 2 m (metros) entre seus clientes nas áreas internas e externas;
OBRIGATORIAMENTE, todos os clientes, funcionários e/ou responsáveis, deverão utilizar máscara protetora preventiva sobre o nariz e a boca.

V - Lojas de Materiais de Construção, Produtos Agropecuários e Veterinários, Telecomunicações, Escritórios de Prestação de Serviços e/ou congêneres:
Estes estabelecimentos poderão funcionar das 07:00h às 18:00h, sendo que aos sábados, somente poderão funcionar até as 12:00h;
Nestes estabelecimentos, APENAS 01 porta, poderá ser utilizada para servir de acesso de entrada e saída para seus clientes, sendo que as demais portas, deverão ser interditadas com fitas zebradas, anteparos e/ou similares;
Estes estabelecimentos deverão colocar à disposição de seus clientes álcool 70% e/ou pias de lavatório com sabão para higienização de mãos, bem como manter espaçamento mínimo de 2 m (metros) entre seus clientes nas áreas internas e externas;
OBRIGATORIAMENTE, todos os clientes, funcionários e/ou responsáveis, deverão utilizar máscara protetora preventiva sobre o nariz e a boca.

VI – Supermercados, Mercearias, Padarias, Hortifrutis, Açougues, Quitandas, Farmácias, Distribuidoras de Gás, Bancos, Lotéricas, Correspondentes Bancários, Postos de Combustíveis (exceto os da BR-153), Oficinas Mecânicas e Elétricas, Borracharias, Auto Peças, Higiene e Limpezae outras não elencadas neste Inciso e artigos anteriores, deverão adotar as seguintes medidas:
Estes estabelecimentos deverão colocar à disposição de seus clientes álcool 70% e/ou pias de lavatório com sabão para higienização de mãos, bem como manter espaçamento mínimo de 2 m (metros) entre seus clientes;
Todos os funcionários dos referidos estabelecimentos, acima citados, deverão fazer uso de máscaras de proteção e prevenção;
Fica proibida a entrada e permanência dos clientes no interior destes estabelecimentos sem utilização de máscaras sobre o nariz e a boca.
Estes estabelecimentos poderão funcionar até as 21:00 h (vinte e uma horas);
Estes estabelecimentos deverão reduzir ao máximo a capacidade de permanência de seus clientes no seu interior, a fim de que se evite aglomeração.

VII -Academias de Ginástica, Artes Marciais em geral, Pilates, Fisioterapia e Templos Religiosos:
Estes estabelecimentos permanecerão com suas atividades SUSPENSAS por tempo indeterminado;

As Clínicas de Fisioterapia poderão atender, EXCEPCIONALMENTE, pacientes em situação de extrema urgência e/ou emergência.

Art. 2º – O descumprimento do disposto neste Decreto acarretará em suspensão e/ou cancelamento do Alvará de Localização e Funcionamento, além da responsabilização administrativa, civil e penal contida no art. 268, do Código Penal e demais disposições legais em vigor.
Art. 3º – A fiscalização das normas contidas neste decreto será realizada pelo Setor de Posturas do Município de Centralina-MG, bem como pela Polícia Militar do estado de Minas Gerais.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, PODENDO SER ALTERADO A SUA VIGÊNCIA, A QUALQUER MOMENTO, DEPENDENDO DA EVOLUÇÃO DO QUADRO EPIDEMIOLÓGICO DO MUNICÍPIO E REGIÃO.

Prefeitura Municipal de Centralina/MG, em 07 de junho de 2020.

ELSON MARTINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:09429B1E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 003/2020AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 003/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 003/2020

O Prefeito Municipal de Centralina-MG., torna público a **homologação** da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 003/2019, Processo Licitatório nº 054/2020, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DEPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CENTRALINA, NO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, INCLUINDO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU MDR 879433/2018 - OPERAÇÃO 1061685-25 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/CAIXA, e a adjudicação do objeto a empresa CFL CONSTRUTORA FERREIRA LIMA LTDA, Inscrita no CPNJ Nº 20.670.048/0001-14,com o Valor Global de R$ R$ 367.056,69 (trezentos e sessenta e sete mil cinqüenta e seis reais e sessenta e nove centavos). Data da homologação e adjudicação 04/06/2020.

ELSON MARTINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:F7304A74

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 050/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 050/2020

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 050/2020. Processo nº 054/2020. Modalidade: Tomada de Preços 003/2020. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTRALINA – CONTRATADA: **CFL CONSTRUTORA FERREIRA LIMA LTDA**, CNPJ: 20.670.048/0001-14. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DEPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CENTRALINA, NO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, INCLUINDO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU MDR 879433/2018 - OPERAÇÃO 1061685-25 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/CAIXA. Valor Global R$ R$ 367.056,69 (trezentos e sessenta e sete mil cinqüenta e seis reais e sessenta e nove centavos). Vigência: 04/06/2020 a 31/12/2020. Dotação orçamentária: 02.09.00 - 1.0012 - 15.451.0011.4.90.51.00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 01 - 0024 - 0024 - 0024 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS.

Centralina, 04 junho de 2020.

ELSON MARTINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:FC26742E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 026/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 026/2020

A Prefeitura Municipal de Centralina-MG., torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Licitação Pregão Presencial nº 026/2020, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CENTRALINA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO QUE INTEGRA O EDITAL COMO ANEXO I**, com abertura prevista para o dia 23/06/2020 às 15h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-8000 ou pelo e-mail: licitacao.centralina@gmail.com das 08h:00 às 17:00 horas.

Centralina-MG, 09 de junho de 2020.

SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:4D5BEB07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 034/2015-TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2015-EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Décimo Segundo Termo de Prorrogação/Aditivo ao Contrato Nº. 011/2016 – Processo Nº. 034/2015 – Tomada de Preços Nº. 003/2015 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratada: Empresa NBR EMPREITEIRA LTDA - ME – Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para execução de obra de construção de unidade educacional infantil Proinfância pelo FNDE, celebrado entre o Município e o FNDE/MEC – Termo de Compromisso PAC 10697/2014 – Valor Global: R$ 1.118.109,40 – Vigência: 30/06/20 a 31/12/20.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:30F8100F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO LOTES 079/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluído o Processo de LicitaçãoNº 079/2020, autuado em 11/03/2020, Leilão 003/2020, atendido os requisitos exigidos pela Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, considerando os critérios de julgamento adotados pela Administração Municipal no instrumento convocatório, ADJUDICA-SEàalienação deimóveis sediados na área do então Parque de Exposições do Município, objetivando o levantamento de valores para construção do Centro Administrativo do Município, à empresa GARCIA & MELO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA, CNPJ n°. 29.408.435/0001-51, Lote 10, no valor de unitário de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), conforme proposta apresentada,nos termos e condições das Atas de Abertura e Julgamento da Comissão Permanente de Licitações.

Cláudio (MG), 08 de Junho de 2020

ALINE APARECIDA DE ANDRADE SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente.

Procedam - se às demais formalidades legais.

Cláudio (MG), 08 de Junho de 2020

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:40533326

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HABILITAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna pública a desclassificação da empresa **COMERCIAL C E C EIRELI ME**, inscrita no CNPJ, sob o nº 25.539.504/0001-80, no Pregão Presencial Nº 001/2020 – Processo 001/2020, cujo objeto é Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, conforme Termo de Referência anexo ao edital n° 001/2020, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, tendo em vista que a mesma não apresentou a proposta realinhada, dentro do prazo consignado. Assim sendo, **CONVOCA**os interessados para a abertura do envelope de habilitação da segunda colocada, a empresa: **A&S INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIO LTDA**, inscrita no CNPJ, sob o nº 08.346.618/0001-10, no dia 19 de junho de 2020, às 15h:00 min. Caso não seja habilitada, será convocado o terceiro classificado e assim sucessivamente até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398.

JOSE FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:68E1D041

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2019.

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna pública a instituição de Ata de Registro de Preço nº 038/2019, oriunda do Processo 196/2019, Pregão Presencial 069/2019, cujo objeto é o Registro de preço, pelo prazo de doze meses, para futura e eventual aquisição de equipamentos de ginástica para a implantação da academia ao "ar livre", visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, com a empresa:**ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.481.148/0001-58, vendedora dos lotes I e II, com o valor global no importe de R$59.160,00 (cinquenta e nove mil e cento e sessenta reais).Esta ata foi formalizada dia 21 de fevereiro de 2020 e tem validade de 12 meses.

Publicado por:
Thatiany Costa Vieira Silva
Código Identificador:CF06F139

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, PARA FORNECIMENTO DE MÁSCARAS DE TECIDOS REUTILIZÁVEIS, PARA SEREM DISTRIBUÍDAS PARA IDOSOS E/OU EM VULNERABILIDADE SOCIAL SEM CONDIÇÕES FINANCEIRAS, COMO AÇÃO DE ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS.

ATA DE HABILITAÇÃO

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, na sala de Licitações, com sede à Av. Hermenegildo Nogueira da Silva s/n – Centro, nesta cidade de Cônego Marinho - MG, às dez horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n°. 011, de 10 de fevereiro de 2020. O presidente da Comissão Permanente de Licitação o Senhor Leonardo Ferreira da Cruz Júnior, e os Membros da CPL, composta pela Sra. Pollyane Borges Gomes e Sra. Neilane de Alkmim Pereira Santos.

Dando início à sessão, o presidente da C.P.L apresentou os documentos dos 06 proponentes até o momento inscritos para o credenciamento**.**

Após detalhada análise de toda documentação de todos os proponentes supracitados, a Comissão Permanente de Licitação resolve o seguinte:

Diante do cumprimento de todos os requisitos do instrumento convocatório, **HABILITAR e CREDENCIAR** os seguintes proponentes:

Nº de inscrição para o credenciamento	PROPONENTES – PESSOA FÍSICA HABILITADOS
01	Maria Francisca Lisboa
02	Leilane Figueredo Lopes
03	Laura Lisboa Ferreira
04	Ângela Lopes Ferreira
05	Zenilde Guedes Macedo
06	Maria do Carmo Macedo Santos

A relação de todos os proponentes que foram devidamente credenciados e habilitados será encaminhada para a autoridade competente para a Ratificação, para posteriormente proceder com a contratação.

A presente ata será publicada na íntegra no Diário Oficial do Município de Cônego Marinho e encaminhada por correspondência eletrônica para todos os interessados nela citados.

Nada mais havendo a tratar, eu Leonardo Ferreira da Cruz Junior, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Presidente - CPL

POLLYANE BORGES GOMES
Membro - CPL

NEILANE DE ALKMIM PEREIRA SANTOS
Membro - CPL

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:2D8A0576

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005A/2020

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 017/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 039/2020 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, EMBALAGENS E OUTROS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** – Vigência da ata 09 de junho de 2021 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **MARCELO CARNEIRO LEITE – ME -** inscrita no CNPJ sob o n.º 02.843.124/0001-64 - sediada na Rua Benedito Alves Ferreira - nº 410, Bairro - Vila Jadete – CEP 39.480.000, na cidade de Januária - MG, no valor total da ata é de **R$ 75.812,00 (setenta e cinco mil e oitocentos e doze reais) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, 09 de junho de 2020.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:41F26CFB

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005B/2020

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 017/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 039/2020 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, EMBALAGENS E OUTROS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** – Vigência da ata 09 de junho de 2021 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **MERCADÃO DO PRODUTOR DE JANUÁRIA EIRELI -** inscrita no CNPJ sob o n.º 17.238.122/0001-13 - sediada na Rua Quintino Bocaíuva - nº 062, Bairro - Centro - CEP 39.480.000, na cidade de Januária - MG, no valor total da ata é de **R$ 69.461,50 (sessenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, 09 de junho de 2020.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:E2D87A21

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005C/2020

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 017/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 039/2020 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, EMBALAGENS E OUTROS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** – Vigência da ata 09 de junho de 2021 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA -** inscrita no CNPJ sob o n.º 04.930.131/0001-29 - sediada na Rua Eulidson Novais - nº 460, Bairro – Vera Cruz – CEP 39.400.789, na cidade de Montes Claros - MG, no valor total da ata é de **R$ 59.850,50 (cinquenta e nove mil e oitocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, 09 de junho de 2020.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:0CE35D2F

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 019/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO n.º 045/2020
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, REVESTIMENTO E LICENCIAMENTO DE POÇOS ARTESIANOS.** Dia da Licitação: **25/06/2020 -** Horário: **09:00.** Local: Sala de Reunião da CPL situada à Av. Hermenegildo Nogueira da Silva –s/n B. Centro / Cônego Marinho - MG. O Edital estará disponível no Setor de Licitações e Contratos. Informações: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site**:** www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao

Cônego Marinho - MG, 09 de junho de 2020.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:A3BEC433

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 107/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 011/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2017
OBJETO**: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NA COMUNIDADE CANDEAL – S/N - CÔNEGO MARINHO - MG, PARA FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, NO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG.** Nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 - Fica prorrogada por mais 08(oito) meses, contados a partir de 01/05/2020 com término em 31/12/2020 – Valor: **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)** -O contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e a senhora Suely Ribeiro Silva Xavier **-** CPF n.º 051.585.496-48.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:A980553E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
DECRETO N° 167, DE 09 DE JUNHO DE 2020

DETERMINA O EXPEDIENTE DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO NO DIA 11 DE JUNHO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o artigo 93 da lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:
Art. 1º – Fica determinado **PONTO FACULTATIVO** nos órgãos e entidades do Poder Executivo no dia 12 de junho de 2020.

Art. 2º – As Secretarias Municipais de Obras, Serviços Urbanos, Transportes e de Saúde deverão a estabelecer o funcionamento de suas repartições, de modo a não prejudicar os serviços essenciais de limpeza urbana, coleta de lixo, urgência e emergência e farmácia básica da Saúde, elaborando e divulgando previamente, suas escalas de funcionamento.
Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2020.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:344BA034

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0044/2020 - DISPENSA Nº 0030/2020

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR, nos termos da Lei n.º 8666/93, firmou a AQUISIÇÃO DE KIT DE MONITORAMENTO COM CÂMERAS E ACESSÓRIOS (INCLUSO INSTALAÇÃO),PARA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LUCIO DOS SANTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG., tendo como contratada a empresa RICHARD ALISSON SILVA SANTOS - MEI, CNPJ nº 28.391.675/0001-28, no valor global de R$ R$ 12.400,90 (doze mil e quatrocentos reais e noventa centavos).

Congonhal/MG, 25 de maio de 2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:16B59061

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TRANSFERENCIAS DE RECURSOS EM SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONQUISTA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o inciso XXI do art. 12 do Decreto estadual nº 43.635/2003, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a Secretaria Municipal de Saúde de Conquista – MG recebeu recursos financeiros federais e estaduais na forma abaixo descrita:

Data	Origem	Ag.	Conta	Valor
05/06/20	Saúde Bucal	1686	624.020-0	R$ 4.460,00
03/06/20	Inc APS - transicao	1686	624.020-0	R$ 3.440,59
03/06/20	PMAQ - AB	1686	624.020-0	R$ 7.845,32
05/06/20	ACS	1686	624.020-0	R$ 22.400,00
03/06/20	Inc APS – Cap Ponderada	1686	624.020-0	R$ 37.336,21
03/06/20	Ass Farm TCM Federal	1686	624.020-0	R$ 3.411,68
04/06/20	Em enfr Covid	455-3	22624-6	R$ 60.000,00
04/06/20	Em enfr Covid	455-3	22623-8	R$ 60.000,00
03/06/20	Piso MAC	455-3	58.040-6	R$ 2.847,73
03/06/20	Politica ACE	1686	624.020-0	R$ 280,00
03/06/20	AFC - ACE	1686	624.020-0	R$ 5.320,00

Conquista – MG, 08 de Junho de 2020

SILVIO ARTUR DAIOLA
Gestor Financeiro de Saúde

Publicado por:
Silvio Artur Daiola
Código Identificador:4BBD70E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2020, DISPENSA LICITATÓRIA Nº 027/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2020, DISPENSA LICITATÓRIA nº 027/2020. A PMC através da CPL **FORMALIZOU** a licitação para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de serviços de segurança, auxiliando nas ações de prevenção e disseminação ao COVID-19, para auxiliar a equipe da Vigilância Sanitária, Fiscalização e Polícia Militar nas ações de barreiras sanitárias, fiscalização e educativas para a população referente ao enfrentamento e combate ao CORONAVIRUS (COVID-19), conforme Decretos Federal, Estadual e Municipal. Justificativa da Contratação: CONSIDERANDO a declaração de pandemia para o COVID-19, pela Organização Mundial de Saúde, ocorrida no dia 11 de março de 2020; CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, estabeleceu uma série de medidas profiláticas a serem adotadas pela Administração Pública, a fim de evitar a propagação dos agentes infecciosos do coronavirus; CONSIDERANDO o boletim epidemiológico publicado pelo Ministério da Saúde no dia 14 de março de 2020, recomendando que o Poder Público adote algumas medidas preventivas contra o coronavírus; CONSIDERANDO que a Resolução nº 188, do Ministério da Saúde declarou, em 3 de fevereiro de 2020, Estado de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional; CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), instituído pelo Ministério da Saúde; CONSIDERANDO que o governo estadual, por meio do Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, declarou situação de emergência em saúde pública em todo o Estado de Minas Gerais; CONSIDERANDO a confirmação do primeiro registro de morte em decorrência do coronavírus no Brasil, ocorrido no dia 17 de março de 2020, no Município de São Paulo; CONSIDERANDO os casos de coronavírus já registrados em todo o Estado de Minas Gerais; CONSIDERANDO a elevação dos riscos causados pelo coronavírus em determinada faixa etária da população, bem como aos grupos de risco; CONSIDERANDO que o COVID-2019 causa doença respiratória em quadro que pode variar de leve a moderado, semelhante a uma gripe, mas que alguns casos podem ser mais graves, como a ocorrência de síndrome respiratória aguda grave e complicações e, em casos extremos, pode levar a óbito; CONSIDERANDO que o art. 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XXI, admite a contratação de obras, serviços, compras e alienações com ressalvas em casos especificados na legislação; CONSIDERANDO que em situações que demandam uma ação rápida e eficaz por parte da administração pública, a Lei nº 8.666/1993 traz dispositivo que permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório (artigo 24, inciso IV); CONSIDERANDO que o art. 4º da Lei n° 13.979, é dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. CONSIDERANDO que para fins de dispensa de licitação deve haver a necessidade de contratação que não possa

aguardar os trâmites ordinários do procedimento licitatório, em razão da necessidade de resposta imediata por parte da administração pública, justificando, assim, a contratação direta (exceção), limitada "somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade"; CONSIDERANDO que a emergência pode ser caracterizada como aquela situação decorrente de fatos imprevisíveis que exigem imediata providência sob pena de potenciais prejuízos para o cidadão (como, por exemplo, falta de medicamentos na rede pública); e que a calamidade pública seriam os fatos provocados por desastres naturais que causam grandes prejuízos à região afetada (como no caso das epidemias); CONSIDERANDO que para que seja caracterizado como situação adversa dada como emergência ou calamidade pública, além de concreto e efetivamente provável, o risco deve se mostrar iminente e gravoso, e que deve ficar configurado que a contratação emergencial é o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado (Decisão TCU nº 347/1994 – Plenário, Ministro Relator CARLOS ÁTILA ÁLVARES DA SILVA, Sessão 01/06/1994, Dou 21/06/1994); CONSIDERANDO o parecer favorável do COMITE GESTOR LOCAL de enfrentamento ao novo coronavírus como uma das ações de conscientização no combate da disseminação do novo corona vírus. CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública Municipal zelar pela integridade física de seus administrados; **A presente contratação é justificada pelas ações de prevenção e disseminação ao COVID-19 até o presente momento o serviço vem sendo realizado pelos servidores locais com o apoio da Segurança Pública, porém o número de policiais fazendo a ronda na cidade é baixo diminuindo a eficácia das ações realizadas no município. Considerando a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019, considerando a Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara , em todo o território , o estado de transmissão comunitária do Coronavírus e considerando que transmissão comunitária refere-se à incapacidade de relacionar casos confirmados através de cadeias de transmissão para um grande número de casos ou pelo aumento de testes positivos através de amostras sentinela e também a necessidade de que todos os esforços sejam colocados em reduzir a transmissibilidade e oportunizar manejo adequado dos casos leves. Considerando que os Agentes Comunitários de Saúde que estavam empenhados nas ações educativas neste momento iniciarão a busca ativa e auxiliarão a equipe de enfermagem na triagem destes pacientes crônicos para não ocorrer uma agudização da doença**. Homologado / Ratificado em **08/06/2020**. Celebrou Contrato Administrativo nº **100/2020** com a empresa denominada **APOIO TATICO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **27.537.839/0001-10**, com sede na Rua Ary Braz Correa, nº 111, Bairro Vila Rica, na cidade de Guapé, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.177-000, sendo vencedora com o valor global de **R$ 12.000,00** (doze mil reais); Firmado em **08/06/2020**. Vigência de **08/06/2020** a **08/08/2020**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 08 de junho de 2020.

ROMERO CESAR VILELA
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:90D33487

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2019, INEXIGIBILIDADE Nº 011/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2019, INEXIGIBILIDADE Nº 011/2019. A PMC através da CPL celebrou **1º ADITAMENTO DE PERÍODO ATÉ 31/12/2020**, a licitação, para o **Objeto**: contratação de empresa especializada na prestação dos serviços jurídicos especializados de consultoria e assessoria aos órgãos pertencentes à administração pública no tocante a elaboração e acompanhamento de técnicas legislativas para a redação de projetos de lei de qualquer natureza; emissão de pareceres jurídicos concernentes a questões de alta indagação em matérias relativas à área do direito público; acompanhamento e assessoramento dos interesses do Município nas ações judiciais de 2ª instância e Tribunais Superiores; acompanhamento e assessoramento dos interesses do Município junto ao Tribunal de Contas Estadual; consultoria e assessoria jurídica referente aos aspectos jurídicos da Lei de Responsabilidade Fiscal; consultoria e assessoria jurídica à Comissão Permanente de Licitação. As questões levadas a apreciação da sociedade de advogados deverão ser especificas e diferentes das matérias rotineiras da administração pública, em consonância à sumula 106 do TCE-MG. Inegavelmente se está diante de serviços de natureza singular, e de cristalina relevância à Administração, a permitir a inexigibilidade de sua contratação. **Justificativa**: Justifica-se a contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria jurídica, de natureza singular e especializada na área do Direto Público, tendo em vista as constantes mudanças na área do Direito Administrativo, com edição de leis, regulamentos, decretos. Tem se em mente, também, a necessidade de orientação, assessoria e consultoria administrativa ao executivo do Município de Coqueiral. Sem perder de vista que a contratação desse tipo de serviço depende do grau de confiabilidade que transmite com o histórico de seu trabalho em outras Municipalidades, de modo a tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses do Município. **Escopo**: Para tanto, apresenta-se uma síntese do escopo do trabalho de assessoramento, e outras condições aplicáveis à execução do serviço, podendo ser acrescidos outros conforme necessidade e desde que específicos à administração: - Assessoria à Prefeitura Municipal de Coqueiral e aos órgãos pertencentes à administração pública, referentes aos atos e procedimentos legais permitidos durante a gestão. - Acompanhamento Jurídico com a elaboração das peças e recursos necessários, distribuição de memoriais e sustentação oral, nos processos de interesse do Município de Coqueiral, junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, Tribunal Regional do Trabalho, Tribunal Regional Federal, Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça. - Elaboração de pareceres jurídicos quando requisitado pelo Prefeito Municipal ou sua Procuradoria, acerca de temas de relevância para a administração pública. - Assessoria e consultoria jurídica à Prefeitura Municipal de Coqueiral, através de emissão de pareceres jurídicos de alta especialidade técnica, relativos aos temas atinentes às licitações e contratos, execução orçamentária e gestão patrimonial. - Assessoria e consultoria jurídica à Prefeitura Municipal de Coqueiral através da emissão de pareceres de alta complexidade, relativos aos temas envolvendo servidores públicos, especialmente em relação aos assuntos relacionados ao Regime Jurídico, Plano de Carreira e aos contratos temporários, direitos e vantagens do servidor público, regime de previdência, avaliação de desempenho, estágio probatório, processo disciplinar, bem como outros assuntos de interesse do Município, relacionados aos servidores públicos municipais. - Elaboração de parecer jurídico quanto à possibilidade de contratação temporária tendo em face ao disposto na lei do concurso público. - Assessoria e consultoria jurídica à Prefeitura Municipal de Coqueiral através da emissão de pareceres de alta complexidade, relativos aos temas envolvendo concessões, autorizações, parcerias público-privadas, parcerias com a inciativa privada para finalidades específicas. - Assessoria e consultoria jurídica à Prefeitura Municipal de Coqueiral através da emissão de pareceres de alta complexidade, relativos aos temas envolvendo exploração de recursos naturais renováveis e não renováveis, como minérios, águas e energia. - Estudo e elaboração de parecer jurídico sobre a situação dos tributos de competência do Município de Coqueiral, quanto à prescrição e à exigibilidade dos créditos inscritos ou não em dívida ativa, bem como consultoria para cobrança de ISS e demais tributos municipais em operações complexas. - Realização de visitas técnicas in loco

mediante requisição do Prefeito Municipal ou de sua Procuradoria. Ao Contrato Administrativo nº **073/2019**, celebrado em **04/06/2019**, c/ a sociedade empresária denominado **PONTES MATOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº **32.244.169/0001-83**, no valor global **R$ 45.500,00** (quarenta cinco mil e quinhentos reais). Firmado em 03/06/2020. Vigência de **05/06/2020** a **31/12/2020**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 03 de junho de 2020.

ROMERO CÉSAR VILELA
Presidente da CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:7B518839

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2014, CONCORRÊNCIA Nº 002/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2014, CONCORRÊNCIA Nº 002/2014 - A PMC através da CPL torna público que celebrou o **11º TERMO ADITIVO DE PERÍODO,** Vigência **22/06/2020** a **31/12/2020**, alterado em conformidade com a Cláusula 4º, do Contrato. Objeto: contratação de empresa para realização de obras de um sistema de esgotamento sanitário, Termo de Compromisso nº **095/2011**. Contrato Administrativo nº **2015.03-001**, valor **R$ 2.211.183,34**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE COQUEIRAL/MG,** representado Rossano de Oliveira e a empresa **MARTINS LEITE EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ nº **15.592.273/0001-40,** representada por Fernanda Cristina Martins Leite. Informações no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 08 de junho de 2020.

ROMERO CÉSAR VILELA
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:A09145C5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 021/2020

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COQUEIRAL- MG

O ADMINISTRADOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔMOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COQUEIRAL/MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49 da Lei nº 8.666/93, determina a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 021/2020, Dispensa nº 018/2020, objeto: contratação de empresa para publicação de atos inerentes as atividades desempenhadas pelo SAAE de Coqueiral.

Coqueiral, 09 de Junho de 2020.

JOSÉ WALTER PEREIRA
Administrador Geral do SAAE

Publicado por:
Carlos Roberto Lima
Código Identificador:728DFDE4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 026/2020

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COQUEIRAL- MG

O ADMINISTRADOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔMOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COQUEIRAL/MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49 da Lei nº 8.666/93, determina a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 026/2020, Dispensa nº 021/2020, objeto: contratação de empresa para fornecimento de material para recuperação de poço artesiano na Serra dos Pedros.

Coqueiral, 09 de Junho de 2020.

JOSÉ WALTER PEREIRA
Administrador Geral do SAAE

Publicado por:
Carlos Roberto Lima
Código Identificador:DDD55352

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO: 0055/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 0029/2020

PREÂMBULO
Às 07:30:00 de Terça-feira, 09 de Junho de 2020, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, o Pregoeiro Eguimércio Antunes Evangelista e a equipe de apoio designados através da Portaria 02/2020, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, cujo objeto AQUISIÇÃO DE MOTOCULTIVADORES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, CONVÊNIO MAPA Nº892785/2019.
CREDENCIAMENTO
Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, iniciou-se o credenciamento dos interessados presentes, visando a verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances e demais práticas e atos de atribuição dos licitantes. Apresentaram a documentação e se credenciaram tempestivamente os licitantes.

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
MUNDO DAGUA SOLUCOES EIRELI	10.533.277/0001-33	HERMANO GONÇALVES OLIVEIRA FILHO
TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS LTDA	01.563.351/0001-73	MARCIO PEREIRA DE LACERDA
OXISOLDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA	27.140.901/0001-35	ALCIONE BARBOSA DE ALMEIDA

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS
Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo as Propostas e, com colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.
Em seguida o Pregoeiro convidou os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma sequencial. Os valores registrados nas propostas escritas foram lançados no sistema informatizado de apoio ao Pregoeiro.
FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO
Após o registro das propostas, o pregoeiro elaborou a classificação das propostas escritas para a devida imposição da ordem de lances verbais, em seguida, o pregoeiro convidou os representantes das licitantes classificadas a formularem os lances verbais em forma sequencial, os quais foram todos registrados, conforme anexo **MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES**. Finalizados os lances verbais e a negociação junto ao licitante, o PREGOEIRO elaborou a classificação final, conforme anexo **CLASSIFICAÇÃO FINAL.**
HABILITAÇÃO
Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro e equipe de apoio procederam à abertura dos envelopes de habilitação das licitantes

classificadas com o menor preço na fase anterior, cujos documentos e envelopes foram rubricados por todos os presentes. Após análise dos documentos, o pregoeiro declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
MUNDO DAGUA SOLUCOES EIRELI	10.533.277/0001-33	HERMANO GONÇALVES OLIVEIRA FILHO
TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS LTDA	01.563.351/0001-73	MARCIO PEREIRA DE LACERDA
OXISOLDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA	27.140.901/0001-35	ALCIONE BARBOSA DE ALMEIDA

RESULTADO FINAL

Diante de todo o andamento da sessão, o pregoeiro declarou aceitas as propostas nas quantidades e valores registrados e detalhados no anexo **RESULTADO FINAL**, por estarem os valores de acordo com as pesquisas de preços efetuadas pelo setor de compras, sagrando se vencedores no presente certame a empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS LTDA	01.563.351/0001-73	R$91.202,00

ENCERRAMENTO

Consultado os licitantes sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, os mesmos mostraram estar de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes - Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das empresas licitantes.

CORAÇÃO DE JESUS-MG, 09 DE JUNHO 2020.

ASSINAM : REPRESENTANTE (S) DA(S) EMPRESA(S) E MEMBROS DA COMISSÃO

_____
EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

_____
TARTALIS TALIGIERISON RIBEIRO SANTOS
Membro da comissão

_____
JOHN ALEXSANDER OLIVEIRA NOBRE
Membro da comissão

_____
MUNDO DAGUA SOLUCOES EIRELI
Rep. Legal: HERMANO GONÇALVES OLIVEIRA FILHO

_____
TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS LTDA
Rep. Legal: MARCIO PEREIRA DE LACERDA

_____
OXISOLDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA
Rep. Legal: ALCIONE BARBOSA DE ALMEIDA

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:88396590

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 0028/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo: 048/2020
Nº da Modalidade: 028/2020
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIATRICAS DESTINADO A FAMARCIA BÁSICA DESTE MUNICIPIO. O Pregoeiro, Eguimercio Antunes Evangelista, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do licitante vencedor a seguir:

Fornecedor: DISTRIBUIDORA LOPES AQUINO COMERCIO DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA
Item: 02.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Fraldas geriátricas
Preço Total: R$49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Fornecedor: DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES EIRELI
Item: 01, 03 e 04.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Fraldas geriátricas
Preço Total: R$64.900,00 (Sessenta e quatro mil e novecentos reais).

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo “Licitações”)

CORAÇÃO DE JESUS, Quinta-feira, 04 de Junho de 2020.

EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:06D0516E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº028/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: 0048/2020
Nº da Modalidade: 0028/2020
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIATRICAS DESTINADO A FAMARCIA BÁSICA DESTE MUNICIPIO.. Prefeito Municipal, ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologá-lo, na forma a seguir:

Fornecedor: DISTRIBUIDORA LOPES AQUINO COMERCIO DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA
Item: 02.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Fraldas geriátricas
Preço Total: R$49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Fornecedor: DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES EIRELI
Item: 01, 03 e 04.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Fraldas geriátricas
Preço Total: R$64.900,00 (Sessenta e quatro mil e novecentos reais).

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo “Licitações”)

Coração de Jesus/MG, Quinta-feira, 04 de Junho de 2020

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:E9ACFA1B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0061/2020

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0048/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0028/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIATRICAS DESTINADO A FAMARCIA BÁSICA DESTE MUNICIPIO, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES EIRELI**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$64.900,00 (sessenta e quatro mil e novecentos reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Quinta-feira, 04 de Junho de 2020

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" : http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:3CFCCE26

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0062/2020

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0048/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0028/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIATRICAS DESTINADO A FAMARCIA BÁSICA DESTE MUNICIPIO, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**DISTRIBUIDORA LOPES AQUINO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de 49.500,00 quarenta e nove mil e quinhentos reais.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Quinta-feira, 04 de Junho de 2020

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" : http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:D56609F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO

Publicação

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso deLicitação- **Processo Licitatório – 31/2020, Pregão Presencial para registro de preços – 14/2020, do tipoMENOR PREÇO POR ÍTEM. Objeto: *AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCOLAR, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PELO PERIODO DE 12 MESES.*** Credenciamento e abertura: **23/06/2020 ás 08h00min.**O edital está disponível no Site-"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro Coronel Xavier Chaves, MG. no horário de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235.

Coronel Xavier Chaves, 09 de junho de 2020.

EMANUEL PEREIRA DE ANDRADE
Pregoeiro.

Publicado por:
Emanuel Pereira de Andrade
Código Identificador:3ABF3902

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.148, DE 09 DE JUNHO DE 2020

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares aos servidores:
I – Fabiano Gonçalves de Freitas - 30 dias a partir de 15 de junho de 2020 referente ao per. aquisitivo 2019/2020;
II – Lidiane Aparecida Alves da Silva - 15 dias a partir de 16 de junho de 2020 referente ao per. aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 09 de junho de 2020.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:77ECA9DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
PROCESSO Nº 046/2020 – DISPENSA Nº 013/2020.

Processo nº 046/2020 – Dispensa nº 013/2020.
RATIFICO a presente Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE ELETROCARDIOGRAMA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE SAUDE MUNICIPAL, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** com o fornecedor **JUNIEBER VIEIRA DE MIRANDA** – CNPJ: **11.104.177/0001-54** no valor global de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Fundamento legal art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

JOSÉ MARCOS ALVES GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:59F850AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO I TA AO CONTRATO Nº 058/2019 - PRC Nº 044/2019

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cristália, conforme Ex. Legis.

Assunto: EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2019 - Referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 044/2019, TOMADA DE PREÇOS nº 003/2019.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da Contratação de empresa para execução de Pavimentação Asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) de Vias Públicas através do convênio de nº CONTRATO OGU 1.024.815-36/2015/CAIXA/MCIDADES no Município de Cristália/MG.

Partes: **Município de Cristália x Rodrigues Construções e Transporte Eireli-ME, inscrita no CNPJ: 26.861.341/0001-45;**

Prazo de vigência será de 01 de abril de 2020 a 30 de julho de 2020.

Embasamento Legal: Inciso II do § 1º e § 2º do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.03.15.451.0031.1062.3449051000000.0124 Reduz 3472-0.

Todas as demais cláusulas do Contrato nº 024/2019, continuam em pleno vigor sem qualquer alteração.

Cristália/MG, 30 de março de 2020.

RAFAEL MÁXIMO DA FONSECA
Presidente CPL

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:B745BD97

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇAO DE ADESÃO AO CIMAMS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALIA torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 007-C/2019. Resultado do Processo Licitatório nº 008/2019, Pregão Presencial por Registro de Preços nº 005/2019, cujo Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de veículos novos (primeiro emplacamento); para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CIMAMS.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:4BB4E187

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO I TA AO CONTRATO Nº 010/2019 - PRC Nº 005/2019

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cristália, conforme Ex. Legis.

Assunto: EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 010/2019, referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 005/2019, DISPENSA nº 002/2019.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e renovação da Contratação de empresa especializada para proceder às publicações de 300 (trezentos) cm/col. no Jornal de grande circulação no Estado MG de atos de expediente administrativos, extratos de licitações, extratos de contratos e outras publicações oficiais do Município no Hoje em Dia de Minas Gerais.

Partes: Município de Cristália x CENTERMÍDIA PUBLICAÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.251.837/0001-92;

Prazo de vigência será de 21 de fevereiro de 2020 a 20 de fevereiro de 2021.

Embasamento Legal: Inciso II do § 1º e § 2º do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.03.04.131.0036.2021.3339039000000.0100 Reduz 3620-0.

Todas as demais cláusulas dos Contratos nº 010/2019, continuam em pleno vigor sem qualquer alteração.

Cristália/MG, 20 de fevereiro de 2020.

RAFAEL MÁXIMO DA FONSECA
Presidente CPL

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:E5CAEDFD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO VIII TA AO CONTRATO Nº 005/2018 - PRC Nº 076/2017

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cristália, conforme Ex. Legis.

Assunto: EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2018 - Referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 076/2017, TOMADA DE PREÇOS nº 004/2017.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da Contratação de empresa para execução de construção de MÓDULOS SANITÁRIOS que constitui objeto do Convênio FUNASA nº CV 0801/16 - IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES EM AREAS RURAIS DO MUNICIPIO DE CRISTALIA/MG.

Partes: **Município de Cristália x ANDREI DURÃES OLIVEIRA 57085552620-ME, inscrita no CNPJ: 23.154.913/0001-68;**

Prazo de vigência será de 29 de maio de 2020 a 28 de junho de 2020.

Embasamento Legal: Inciso II do § 1º e § 2º do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.05.16.481.0033.1059. 3449051000000.0124 Reduz 4812-7.

Todas as demais cláusulas do Contrato nº 005/2018, continuam em pleno vigor sem qualquer alteração.

Cristália/MG, 28 de maio de 2020.

RAFAEL MÁXIMO DA FONSECA
Secretário CPL

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:8D9858F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 045/2020

Partes: O MUNICÍPIO DE CURVELO e o ASILO DA VELHICE DESAMPARADA DE CURVELO. - Objeto: Transferência de recursos financeiros oriundos de co-financiamento do Governo Federal, repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - e transferido ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS - pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, proveniente de transferência voluntária, oriundo de Emenda Parlamentar visando o incremento temporário e estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - para apoio na realização de despesas na manutenção do "Programa de Atendimento" de Proteção Social Especial, voltado à Pessoas Idosas acolhidas em Sistema Asilar na "Casa dos Idosos|", instituição mantida pela OSC. - Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais). - Dotação Orçamentária: 02.05.03.08.244.0802.2097.3.3.50.43.00-270-1.29.00. - Do Prazo e da Vigência: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2021. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 30 de maio de 2021. - Data da Assinatura: 08/06/2020.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:36851720

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.127, DE 09 DE JUNHO DE 2020

AUTORIZA A INCLUSÃO DE FONTE DE RECURSO E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.347, de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a de fonte de recurso 1.54.00 - Outras Transferências de Recursos do SUS, na dotação orçamentária 02.09.02.10.301.1003.2164.3.3.90.30.00, ficha 679.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2164 Manutenção Serviços Atendimento Básico Saúde
3.3.90.30.00 679 Material de Consumo 2.200,00
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS 2.200,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 2.200,00

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
Por Excesso de Arrecadação: R$ 2.200,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 09 de junho de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:32F11485

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.128, DE 09 DE JUNHO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.347, de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.02 Subsecretaria de Recursos Humanos, Informática e Apoio Administrativo
04 Administração
04.452 Serviços Urbanos
04.452.1501 Serviços Funerários
04.452.1501.2028 Manutenção das Atividades de Serviços de Cemitérios
4.4.90.52.00 226 Equipamento e Material Permanente 3.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 3.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.02 Subsecretaria de Recursos Humanos, Informática e Apoio Administrativo
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0409 Gestão do Patrimônio Municipal
04.122.0409.2024 Conservação de Próprios Municipais
3.3.90.30.00 204 Material de Consumo 3.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.000,00
TOTAL: R$ 3.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 09 de junho de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:CB7225E4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.129, DE 09 DE JUNHO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.347, de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das ESF/EBS´s
3.3.90.30.00 650 Material de Consumo 2.132,62
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do 2.132,62
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 2.132,62

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
Por Excesso de Arrecadação: R$ 2.132,62

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 09 de junho de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:AB0EED8C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
08/06/20	62525-6 - Fundeb	R$ 2.096,09
09/06/20	14777-X - PNAT	R$ 6.810,36
09/06/20	73000-9 - FPM	2.209.067,76

Curvelo, 09 de junho de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:3E81DE5C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.130, DE 09 DE JUNHO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, nos arts. 41 e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.347, de 23 de dezembro de 2019,

Considerando a Lei Federal nº 13.995, de 05 de maio de 2020, Portaria Federal nº 1.393/GM/MS, e Portaria Federal nº 1.448/GM/MS, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros emergenciais às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos que participam de forma complementar do SUS, no exercício de 2020, com o objetivo de permiti-lhes atuar de forma coordenada da COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais extraordinários para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2166 Parceria com Entidades de Saúde - SUS
3.3.50.41.00 756 Contribuições 275.656,93
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do 275.656,93
4.4.50.41.00 757 Contribuições 3.434.284,80
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS 3.434.284,80
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 3.709.941,73

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito:
Por Excesso de Arrecadação: R$ 3.709.941,73

Art. 3º Oficiar à Câmara Municipal para ciência do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 09 de junho de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:00A1CE1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG – JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para cercamento frontal de terreno municipal (antigo curtume), situado na Rua Joaquim Felício, nº 1.110, Centro, no Município de Curvelo/MG, com fornecimento parcial de materiais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável. Empresa inabilitada: FG CONSTRUÇÕES LTDA, por não atender ao disposto nos item 4, subitem 4.1.4.1, do Edital. Empresa habilitada, classificada e vencedora: CONSTRUTORA MHM LTDA, no valor global de R$ 49.237,64.

Curvelo, 9/6/20.

VALQUÍRIA M. DUARTE
Presidente CPL.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:CD470CBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 025/2020

Objeto: Registro de preços p/ aquisições de mat. e acessórios p/ sinalização viária. C/itens exc. e item c/ reserva de cotas, ME,EPP ou equiparadas. Abertura da sessão dia 24/6/20 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo, 9/6/20

JÉSSICA O. P.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:8E6AF971

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 119/2020, Modalidade: Concorrência Pública n.º 002/2020. Objeto: contratação de empresa para a execução de obras de pavimentação com bloquetes de ruas do Distrito de Mendanha, Município de Diamantina (MG). Fonte de Recursos: Contrato de Repasse nº 875844/2018/MCIDADES/CAIXA. Constatada a regularidade dos atos processuais, HOMOLOGO o presente procedimento em favor da empresa Construlife Construções Ltda, com o valor global de R$ 321.090,15.

Diamantina, 09 de junho de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:8C762C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: CONTRATO N° 083/2020

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de álcool em gel para atendimento das unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência, atendendo a Resolução n° 4310/2020 da SEE, art. 26, inciso III, que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA – ME.
VALOR: R$15.900,00 (Quinze mil e novecentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 206/2020, DISPENSA n.º 060/2020. Este contrato será regido pela Lei nº. 13.979/2020, e subsidiariamente, pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
01.1521.12.0361.0011.2080.3.3.90.30.00.00, Ficha: 0453, Fonte: 101.000 – Secretaria Municipal de Educação.
01.1522.12.0365.0011.2091.3.3.90.30.00.00, Ficha: 0566, Fonte: 101.000 - Secretaria Municipal de Educação.
01.1523.12.0365.0011.2096.3.3.90.30.00.00, Ficha: 0616, Fonte: 101.000 - Secretaria Municipal de Educação.
DATA DE ASSINATURA: 04 DE JUNHO DE 2020.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:2640E6DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Diamantina através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, por intermédio da Comissão Permanente de licitação, em obediência ao art.5º do Decreto Municipal 015/2015, na competência de órgão gerenciador, registra a intenção de Registro de Preços no âmbito municipal, para aquisição de materiais para abastecimentos de água, na modalidade Pregão, tipo menor preço, por item, conforme especificações e quantitativo que estarão previstos no edital, oportunamente disponibilizado no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 09 de junho de 2020.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:9FB7638E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Diamantina através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, por intermédio da Comissão Permanente de licitação, em obediência ao art.5º do Decreto Municipal 015/2015, na competência de órgão gerenciador, registra a intenção de Registro de Preços no âmbito municipal, para aquisição de materiais odontológicos, na modalidade Pregão, tipo menor preço, por item, conforme especificações e quantitativo que estarão previstos no edital, oportunamente disponibilizado no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 09 de junho de 2020.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:FA3D2562

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 159/2020, Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 035/2020. Objeto: Locação do imóvel destinado ao funcionamento do consultório odontológico do Distrito de Planalto de Minas pelo período de 12 (doze) meses. Base Legal: artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93. Contratado: MARTA RIBEIRO CARVALHO MOTA com valor global de R$ 6.746,28.

Diamantina, 09 de junho de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:2314E57F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
CONTRATAÇÃO DE REFEIÇÃO E HOSPEDAGEM

O MUNICÍPIO DE DIONISIO/MG. Torna público o Processo 056/2020 – Pregão 025/2020 -Registro de Preços. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições e serviços de hospedagem. Tipo: Menor preço por item. Data: **24/06/2020**. **Protocolo**: **12:30h Abertura da Sessão: 13h** do mesmo dia. O edital se encontra disponível para consulta junto a CPL no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Dionísio sito à Praça São Sebastião, 433 – Centro – Dionísio – MG, no horário compreendido entre 8h às 12h e de 13h às 17h e através do email dionisiolicitacao2017@gmail.com Outras informações poderão ser pelo telefone (31) 3858-1202 CPL da Prefeitura Municipal de Dionísio.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:176408FC

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
TOMADA DE PREÇOS RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA SANTA ISABEL

O MUNICÍPIO DE DIONISIO/MG. Torna público o Processo 057/2020 TOMADA DE PREÇOS: 001/2020. Objeto: Recapeamento asfáltico em concreto betuminoso usinado à quente – CBUQ na rua Santa Isabel (Baixadinha) Bairro Centro em Dionísio-MG. **Contrato de repasse nº 885164/2019/MDR/CAIXA.** Tipo: **Menor preço Global.** Data: **26/06/2020**. **Protocolo**:**8h15min. Abertura da Sessão: 8h30mih** do mesmo dia. O edital se encontra disponível para consulta junto a CPL no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Dionísio sito à Praça São Sebastião, 433 – Centro – Dionísio – MG, no horário compreendido entre 8h às 12h e de 13h às 17h e através do email dionisiolicitacao2017@gmail.com Outras informações poderão ser pelo telefone (31) 3858-1202 CPL da Prefeitura Municipal de Dionísio.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:644988D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.745, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

Altera a Lei nº 6.158 de 2005, que dispõe sobre a abertura e fechamento de valas nos logradouros públicos do Município de Divinópolis.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O inciso I do § 2º do art. 1º da Lei nº 6.158, de 19 de abril de 2005, que dispõe sobre a abertura e fechamento de valas nos logradouros públicos do Município de Divinópolis, passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 1º (…)
§ 2º (…)
I - a afixação no local de execução da obra, de placa na qual conste, em letras bem legíveis e de forma clara, o nome da concessionária executora da obra, seu endereço, respectivo telefone e o prazo de reparo, composição e recomposição das valas abertas."
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 04 de junho de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3AA457CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 256/2020- CONTRATADO (A) CAMILA APARECIDA DE OLIVEIRA

LOTAÇÂO: **E.M. JOÃO GONTIJO DA FONSECA** - Cargo: **EDUCADOR IB – CIÊNCIAS EXATAS** – substituição à licença médica da professora Marcione Quadros Miranda, Matrícula 99016942,.Período: 09/03/2019 a 31/03/2020 – TOTAL: R$ 1.064,50

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F15108FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 257/2020- CONTRATADO (A) MARIA NILSIMAR FERREIRA

LOTAÇÂO : **CEAE** - Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental- substituição à professora Maria Teresa Fernandes Lopes, Matrícula 99017318, de licença médica – Período: 12/03/2019 a 03/04/2020 – TOTAL: R$ 1.642,670

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D6455F5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 258/2020- CONTRATADO (A) NEUZA CRISTINA RODRIGUES DUTRA CORDEIRO

LOTAÇÂO : **E.M. PROFESSOR PAULO FREIRE** - Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental- substituição da licença médica de Margarete Camargos,matrícula 99035251. Período: 12/03/2019 a 14/04/2020 – TOTAL: R$ 2.464,70

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:51767441

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 259/2020- CONTRATADO (A) KÁTIA SIRLENE DE SOUSA

LOTAÇÂO : **E.M. ADOLFO MACHADO** - Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental- substituição de Keily Cristina Ribeiro dos Santos MATRÍCULA 99020845. Período: 12/03/2019 a 11/05/2020 – TOTAL: R$ 4.480,08

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6E51BF71

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 260/2020- CONTRATADO (A) NATÁLIA APARECIDA CARDOSO

LOTAÇÂO : **E.M. PADRE GUARITÁ** - Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental- Tendo como justificativa cargo vago de caráter temporário. Período: 12/03/2019 a 22/12/2020 – TOTAL: R$ 20.981,70

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:02D7B6B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 261/2020- CONTRATADO (A) ELIANE EUFRÁSIO DE SOUZA

LOTAÇÂO : **CMEI JOSÉ CLEMENTINO FILHO** - Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental- substituição da licença médica de Sirlene Iara de Oliveira,matrícula 99015513. Período: 12/03/2019 a 14/04/2020 – TOTAL: R$ 2.464,04

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CE366F35

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 262/2020- CONTRATADO (A) ALINE AMÉLIA SILVA DE FREITAS

LOTAÇÂO : **E.M. OTÁVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA** - Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental- Tendo como justificativa cargo vago de caráter temporário. Período: 12/03/2019 a 22/12/2020 – TOTAL: R$ 20.981,70

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B790019C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 263/2020- CONTRATADO (A) ROSANGELA MORAIS SILVA AMARAL

LOTAÇÂO : **E. M. PROFESSORA HERMÍNIA CORGOZINHO** - Cargo: **PAAFEF - Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental na área de CIÊNCIAS HUMANAS-GEOGRAFIA** - tendo como justificativa aguardando nomeação Concurso Público Edital 01/2017 ou a ampliação de carga horária do Educador IB – Por Área e Educador II por Disciplina. Período: 13/03/2019 a 31/05/2020 – TOTAL: R$ 1.344,02

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5D1B758D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 264/2020- CONTRATADO (A) MISLENE MARTINS DE MOURA

LOTAÇÂO : **E.M. DONA MARIA ROSA** - Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental- Tendo como justificativa cargo vago de caráter temporário. Período: 13/03/2019 a 22/12/2020 – TOTAL: R$ 20.907,04

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BA65A2DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 265/2020- CONTRATADO (A) ÉRIKA ALVES MASCARENHAS

LOTAÇÂO : **E.M. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO** - Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental- substituição a professora Angelina Gomes da Silva,matrícula 99036138, de licença médica. Período: 13/03/2019 a 30/04/2020 – TOTAL: R$ 3.584,06

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0AFA76FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 266/2020- CONTRATADO (A) GILSILENE DE FÁTIMA GONÇALVES

LOTAÇÂO : **CMEI ISAURO SILVA** - Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental- Tendo como justificativa cargo vago de caráter temporário. Período: 16/03/2019 a 22/12/2020 – TOTAL: R$20.683,04

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4B09920A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 267/2020- CONTRATADO (A) DANIELLE DE FARIA MOURA

LOTAÇÂO : **E.M. SIDNEY JOSÉ DE OLIVEIRA** - Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental- substituição de Emanuella Pinto Marques, MATRÍCULA 99019852,de licença maternidade. Período: 16/03/2019 a 21/09/2020 – TOTAL: R$ 13.888,25

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6E6409A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 268/2020- CONTRATADO (A) GERALDA SIONÁRIA SILVA SIMÕES

LOTAÇÂO : **E.M. JOSÉ CARLOS PEREIRA** - Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental- Cargo Vago. Período: 16/03/2019 a 22/12/2020 – TOTAL: R$20.683,04

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:068C73FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)- EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 098/2020.

Contratado (a): **VERA LÚCIA FERREIRA E SILVA**, a partir de 05 de março de 2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:01251B68

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)- EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 109/2020.

Contratado (a): **MARIA CÉLIA DIAS GOMES**, a partir de 12 de março de 2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E36F2626

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)- EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 243/2020.

Contratado (a): **ERIKA ROSÁRIA DOS SANTOS**, a partir de 12 de março de 2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D5065ABE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)- EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 269/2020.

Contratado (a): **LUNA MARIS CAMARGOS**, a partir de 17 de março de 2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A5BA51EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)- EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 152/2020.

Contratado (a): **NEIVA APARECIDA RESENDE**, a partir de 30 de abril de 2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E5419677

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)- EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 121/2020.

Contratado (a): **CÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA**, a partir de 12 de maio de 2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0CE93369

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)- EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 268/2020.

Contratado (a): **GERALDA SIONÁRIA SILVA SIMÕES**, a partir de 3 de junho de 2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:43BA8DF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 159/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 92/2020 - BANCO DO BRASIL 819303.

OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de leites e suplementos alimentares diversos para atender aos pacientes do Município de Divinópolis/MG acobertados por Mandados Judiciais, conforme especificações do Anexo I do Edital. Data e horário do recebimento das propostas: até às 8:00 horas do dia 26/06/2020. Data e horário do início da disputa: 9 horas do dia 26/06/2020. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826.

Divinópolis, 10 de Junho de 2020.

KARINA ALVES DE OLIVEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4402CD79

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO (Nº 003-2020) – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 058/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019 – CONTRATO/SEMUSA Nº 007/2019 – CONTRATADA: FUNDAÇÃO GERALDO CORREA/HOSPITAL SÃO JOÃO DE DEUS.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a ALTERAÇÃO da estimativa de recursos financeiros de que trata a Cláusula Sétima do Contrato, para acrescentar os valores pertinentes à Portaria MS/GM nº 1393, de 21 de maio de 2020. VIGÊNCIA: a partir de 28/05/2020. **VALOR DO ADITAMENTO: R$ 4.048.629,61 (quatro milhões, quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e um centavos),** que será repassado em parcela única à instituição Contratada e **R$ 4.033.250,00 (quatro milhões, trinta e três mil, duzentos e cinquenta reais)** que será repassado em **12 (doze) parcelas de R$ 336.104,17 (trezentos e trinta e seis mil, cento e quatro reais e dezessete centavos)**

Divinópolis, 29 de maio de 2020

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:ED3F11F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2020– SEMUSA

Designa Gestor dos Contratos celebrados do Processo Administrativo Licitatório n° 306/2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, Artigo 67;

Instrução Normativa nº 001/2018 (Emitida pela Controladoria Geral do Município de Divinópolis).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/ GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG, Sr. Amarildo de Sousa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 11.494 de 02 de junho de 2014, e:

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados no âmbito do Processo Administrativo Licitatório nº 306/2019;

CONSIDERANDO a edição da Instrução Normativa nº 001/2018, que dispõe sobre as cláusulas assecuratórias de Direito Trabalhista quando da terceirização de serviços e da execução indireta de obras públicas, dentre elas a designação de fiscal do contrato e especificação de *check list* a ser observado quando da liquidação das notas fiscais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **MARCOS RODRIGUES DA SILVA –** Matrícula nº 99033946 para, com observância à legislação vigente, exercer a função de **GESTOR** de todos os Contratos celebrados no âmbito do Processo Administrativo Licitatório nº 306/2019, cujo objeto é Contratação de serviço continuado de transporte (incluindo veículos, combustível e motorista devidamente habilitado) a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, conforme especificações do contrato, Termo de Referência, edital e seus anexos.

Art. 2º - Além das responsabilidades e competências elencadas na Instrução Normativa nº 001/2018, compete ao Gestor do Contrato exercer a *COORDENAÇÃO E O COMANDO DO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL*, devendo informar imediatamente à Administração sobre eventuais falhas, vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas no instrumento contratual.

Artigo. 3º - Em razão Os efeitos deste Ato Demonstrativo retroagem ao dia 04/01/2020, data em que o servidor designado, que é Coordenador do Setor de Transportes, efetivamente começou a gerenciar os contratos.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de junho de 2020.

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4783D0A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020– SEMUSA

Designa Gestor dos Contratos celebrados do Processo Administrativo Licitatório n° 96/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, Artigo 67;

Instrução Normativa nº 001/2018 (Emitida pela Controladoria Geral do Município de Divinópolis).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/ GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG, Sr. Amarildo de Sousa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 11.494 de 02 de junho de 2014, e:

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados no âmbito do Processo Administrativo Licitatório nº 096/2020;

CONSIDERANDO a edição da Instrução Normativa nº 001/2018, que dispõe sobre as cláusulas assecuratórias de Direito Trabalhista quando da terceirização de serviços e da execução indireta de obras públicas, dentre elas a designação de fiscal do contrato e especificação de *check list* a ser observado quando da liquidação das notas fiscais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **MARCOS RODRIGUES DA SILVA –** Matrícula nº 99033946 para, com observância à legislação vigente, exercer a função de **GESTOR** de todos os Contratos celebrados no âmbito do Processo Administrativo Licitatório nº 096/2020, cujo objeto é Contratação de serviço continuado de transporte (incluindo veículos, combustível e motorista devidamente habilitado) a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis,, conforme especificações do contrato, Termo de Referência, edital e seus anexos.

Art. 2º - Além das responsabilidades e competências elencadas na Instrução Normativa nº 001/2018, compete ao Gestor do Contrato exercer a *COORDENAÇÃO E O COMANDO DO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL*, devendo informar imediatamente à Administração sobre eventuais falhas, vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas no instrumento contratual.

Artigo. 3º - Em razão Os efeitos deste Ato Demonstrativo retroagem ao dia 18/05/2020.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de junho de 2020.

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6405CA2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 457/2020

O Diretor de Administração, Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para a servidora **LUCIMARIS CAMARGOS FRANK**, matrícula 99020590, detentora do cargo efetivo de Supervisor Orientador de Ensino, Grau Hierárquico 17, Grupo B, prevista na Lei Complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela Lei Complementar n° 148/2009, devendo ser enquadrada no nível 12, **com efeitos a partir de 11/06/2020,** devido a aposentadoria da mesma comunicada através do ofício DIVIPREV 827/2020 GB, conforme Decreto 11.550 de 04/08/2014 e Parecer Trabalhista n° 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 09 de junho de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:98493737

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 459/2020

CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Anexo VII da Lei nº. 6.655, de 01 de Novembro de 2007, considerando o Ofício SEMUSA - RH nº. 103/2020, resolve **CONCEDER** gratificação de função de 20% (Auxiliar de Serviços de Unidade de Saúde) ao servidor **DANIEL ELIAS PEREIRA DE SOUZA**, matrícula 9901585-1, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços I, lotado na Coordenadoria da Farmácia Central, ***com efeitos retroativos a 08/06/2020*.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 09 de Junho de 2020.

WILSON NOVAIS JUNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:412ECB89

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 460/2020

CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Anexo VII da Lei nº. 6.655, de 01 de Novembro de 2007, considerando o Ofício SEMUSA - RH nº. 103/2020, resolve **CONCEDER** gratificação de função de 20% (Auxiliar de Serviços de Unidade de Saúde) ao servidor **JOSE ADENILZO DA SILVA**, matrícula 9902115-3, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços I, lotado na UAP - Itaí, ***com efeitos retroativos a 08/06/2020*.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 09 de Junho de 2020.

WILSON NOVAIS JUNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D9DCED64

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 461/2020

CANCELAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 6.655, de 1º de novembro de 2007, considerando a Portaria nº. 094/2020, de 20 de Maio de 2020, que transfere o servidor **PABLO EDUARDO FARIA SIQUEIRA**, detentor do cargo efetivo de Agente de Administração, matriculado sob o nº. 9902161-1, resolve **CANCELAR a gratificação de Referência de Gestão da Secretaria Municipal de**

Saúde - SEMUSA, prevista no Anexo VII da Lei nº. 6.655/2007, com nova redação dada pela Lei nº. 8.640/2019 de 14 de outubro de 2019, **com efeitos retroativos a 20/05/2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 09 de Junho de 2020.

WILSON NOVAIS JUNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C2A2156D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: **152/2020**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO -**
Número da Licitação: **087/2020**
Aquisição de: **Serviços**

O(A) Secretário Municipal de Saúde, Amarildo de Sousa, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/1993, alterada pela Lei N. 8.883/1994, homologa o Processo Licitatório Nº 152/2020 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2020, objeto:Registro de preços para Locação futura e eventual sob caráter emergencial de Câmara frigorífica móvel do tipo container frigorífico 40
(quarenta) pés, para armazenamento de cadáveres, conforme Anexo I e Termo de Referência do Edital, em atendimento ao plano de contingenciamento de combate à Pandemia COVID-19 na da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG., e o adjudica para as empresas:

BAUHAUS DO BRASIL LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
1	MÊS	6,00000	6.000,00000	36.000,00	Lote único – Locação de Câmara Frigorífica – Container Frigorífico – LOCAÇÃO DE CÂMARA FRIGORÍFICA MÓVEL DO TIPO CONTAINER FRIGORÍFICO, 40 PÉS, COM ESTRUTURA E CAPACIDADE INTERNA DE ARMAZENAMENTO DE CADÁVERES; Construído externamente e internamente em Aço; Isolamento com injeção de poliuretano de alta densidade; Controlador digital de temperatura; Temperatura de trabalho até -18ºC; CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Total para Este Fornecedor: 36.000,00					

Determina-se, então, que o Setor Jurídico/Contratos da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Divinópolis convide o(s) vencedor(es) do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame.
Ata de Registro gerada pelo Pregão Eletrônico 087/2020 - P.L. 152/2020 foi a seguinte:

Ata 141/2020 - **BAUHAUS DO BRASIL LTDA**
Com Vigência de 10/06/2020 a 09/12/2020.

Divinópolis, em 9 de junho de 2020

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:806377BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 397/2020

CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Anexo VII da Lei nº. 6.655, de 01 de Novembro de 2007, considerando a Portaria de Transferência 096/2020 de 26/05/2020, resolve **CONCEDER** gratificação de função de 20% (Auxiliar de Serviços de Unidade de Saúde) à servidora **ROSILENE MARIA DE ASSIS**, matrícula 9902070-9, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II, lotada na E.S.F Planalto I, ***com efeitos retroativos a 22/05/2020 (NR)*.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 26 de Maio de 2020.

WILSON NOVAIS JUNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9057F075

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 463/2020

RETORNO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e considerando Processo Administrativo nº. 14019/2020, datado de 08/06/2020, atesta retorno de licença sem vencimento à servidora **FERNANDA DE MOURA CARLOS ASSUNÇAO**, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, matriculada sob o nº. 9901812-0, **com efeitos a partir de 15/06/2020**, quando se reapresenta ao trabalho.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 09 de Junho de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:67D041F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO N° 464/2020

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992 e, conforme solicitado no Protocolo de nº 10.610/2020, datado de 27/04/2020, concede o Adicional de Permanência à servidora **LUCIMAR APARECIDA DOS SANTOS**, matriculada sob o nº 9702354-0, detentora do cargo efetivo de Psicólogo, **com efeitos a contar de 01/06/2020**, conforme artigo 103 da citada norma.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 09 de junho de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2096D0D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO

P.A.L. 135/2020. Pregão Eletrônico 074/2020. Licitações-E 819.436. A Prefeitura Municipal de Divinópolis torna público que realizará licitação, sob a modalidade "Pregão Eletrônico", destinada ao registro de preços para aquisições futuras e eventuais de folhas para teste de **Bowie & Dick** para atender às necessidades da Central de Material e Esterilização da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, conforme descritivos e quantitativos constantes no Termo de Referência e no Anexo I do Edital. Recebimento das propostas e demais documentos: até às 13:15 horas do dia 22/06/2020. Início da disputa: às 13:30 horas do dia 22/06/2020. O Edital está à disposição dos interessados nos sites: www.divinopolis.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

SIDNEY HENRIQUE DUARTE MARTINS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:32997EE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO

P.A.L. 123/2020. Pregão Eletrônico 064/2020. Licitações-E 817.346. A Prefeitura Municipal de Divinópolis torna público que realizará licitação, sob a modalidade "Pregão Eletrônico", destinada ao registro de preços para contratações futuras e eventuais de serviços de capotaria e estofamentos, com manutenção corretiva e confecção, para atender às necessidades dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, conforme descritivo constante no Anexo I e Termo de Referência do Edital. Recebimento das propostas e demais documentos: até às 13:15 horas do dia 26/06/2020. Início da disputa: às 13:30 horas do dia 26/06/2020. O Edital está à disposição dos interessados nos sites: www.divinopolis.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

SIDNEY HENRIQUE DUARTE MARTINS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4B17ECB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA N°. 099/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

A Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e o Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a declaração de imprescibilidade dita do Diretor de Infraestrutura e Desenvolvimento Tecnológico, bem como o dispositivo previsto no Decreto 13.766/2020, alterado pelo Decreto nº. 13.795/2020.

Considerando a implantação e suporte das atividades de home-office para vários funcionários da administração;

Considerando a implantação e suporte de atividades e aulas em formato ONLINE para alunos da Rede Municipal de Educação;

Considerando a implantação continuada, suporte e acompanhamento do Sistema de Saúde Sonner;

Considerando o aumento de atividades da Secretaria Municipal de Saúde, devido às novas demandas;

Considerando solicitação feita através do Ofício nº.35/2020, pela Diretoria de Infraestrutura e Desenvolvimento Tecnológico.

RESOLVE:

Art. 1°. **CONCEDER** a ampliação de carga horária de **02 (duas) horas**, conforme previsto na Lei nº. 7.290, de 11 de Fevereiro de 2011, ao servidor **BRAUNER SANTOS OLIVEIRA**, matriculado sob o nº.9902783-6, detentor do cargo efetivo de Técnico em Informática, **pelo período de 07/05/2020 a 31/12/2020**.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 07/05/2020**.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário, **especialmente a Portaria nº 341/2019, de 28/11/2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 08 de Junho de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:50ACC7FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA N°. 100/2020, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

A Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e o Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a declaração de imprescibilidade dita do Diretor de Infraestrutura e Desenvolvimento Tecnológico, bem como o dispositivo previsto no Decreto 13.766/2020, alterado pelo Decreto nº. 13.795/2020.

Considerando a implantação e suporte das atividades de home-office para vários funcionários da administração;

Considerando a implantação e suporte de atividades e aulas em formato ONLINE para alunos da Rede Municipal de Educação;

Considerando a implantação continuada, suporte e acompanhamento do Sistema de Saúde Sonner;

Considerando o aumento de atividades da Secretaria Municipal de Saúde, devido às novas demandas;

Considerando solicitação feita através do Ofício nº.35/2020, pela Diretoria de Infraestrutura e Desenvolvimento Tecnológico.

RESOLVE:

Art. 1°. **CONCEDER** a ampliação de carga horária de **02 (duas) horas**, conforme previsto na Lei nº. 7.290, de 11 de Fevereiro de 2011, ao servidor **BRENO OLIVEIRA TAVARES**, matriculado sob o nº.0203475-4, detentor do cargo efetivo de Técnico em Informática, **pelo período de 07/05/2020 a 31/12/2020**.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 07/05/2020**.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário, **especialmente a Portaria nº 004/2020, de 16/01/2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 09 de Junho de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B8E45505

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA N°. 101/2020, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

A Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e o Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a declaração de imprescibilidade dita do Diretor de Infraestrutura e Desenvolvimento Tecnológico, bem como o dispositivo previsto no Decreto 13.766/2020, alterado pelo Decreto nº. 13.795/2020.

Considerando a implantação e suporte das atividades de home-office para vários funcionários da administração;

Considerando a implantação e suporte de atividades e aulas em formato ONLINE para alunos da Rede Municipal de Educação;

Considerando a implantação continuada, suporte e acompanhamento do Sistema de Saúde Sonner;

Considerando o aumento de atividades da Secretaria Municipal de Saúde, devido às novas demandas;

Considerando solicitação feita através do Ofício nº.35/2020, pela Diretoria de Infraestrutura e Desenvolvimento Tecnológico.

RESOLVE:

Art. 1°. **CONCEDER** a ampliação de carga horária de **02 (duas) horas**, conforme previsto na Lei nº. 7.290, de 11 de Fevereiro de 2011, ao servidor **CLECIO REGINO ASSUNCAO**, matriculado sob o nº.0203717-6, detentor do cargo efetivo de Técnico em Informática, **pelo período de 07/05/2020 a 31/12/2020**.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 07/05/2020**.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário, **especialmente a Portaria nº 003/2020, de 16/01/2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 09 de Junho de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C02340F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA N°. 102/2020, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

A Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e o Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a declaração de imprescibilidade dita do Diretor de Infraestrutura e Desenvolvimento Tecnológico, bem como o dispositivo previsto no Decreto 13.766/2020, alterado pelo Decreto nº. 13.795/2020.

Considerando a implantação e suporte das atividades de home-office para vários funcionários da administração;

Considerando a implantação e suporte de atividades e aulas em formato ONLINE para alunos da Rede Municipal de Educação;

Considerando a implantação continuada, suporte e acompanhamento do Sistema de Saúde Sonner;

Considerando o aumento de atividades da Secretaria Municipal de Saúde, devido às novas demandas;

Considerando solicitação feita através do Ofício nº.35/2020, pela Diretoria de Infraestrutura e Desenvolvimento Tecnológico.

RESOLVE:

Art. 1°. **CONCEDER** a ampliação de carga horária de **02 (duas) horas**, conforme previsto na Lei nº. 7.290, de 11 de Fevereiro de 2011, ao servidor **WEBER LUCAS DE SOUSA**, matriculado sob o nº.9901714-1, detentor do cargo efetivo de Técnico em Informática, **pelo período de 07/05/2020 a 31/12/2020**.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 07/05/2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 09 de Junho de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7B58991C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA N°. 103/2020, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

A Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e o Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a declaração de imprescibilidade dita do Diretor de Infraestrutura e Desenvolvimento Tecnológico, bem como o dispositivo previsto no Decreto 13.766/2020, alterado pelo Decreto nº. 13.795/2020.

Considerando a implantação e suporte das atividades de home-office para vários funcionários da administração;

Considerando a implantação e suporte de atividades e aulas em formato ONLINE para alunos da Rede Municipal de Educação;

Considerando a implantação continuada, suporte e acompanhamento do Sistema de Saúde Sonner;

Considerando o aumento de atividades da Secretaria Municipal de Saúde, devido às novas demandas;

Considerando solicitação feita através do Ofício nº.35/2020, pela Diretoria de Infraestrutura e Desenvolvimento Tecnológico.

RESOLVE:

Art. 1°. **CONCEDER** a ampliação de carga horária de **02 (duas) horas**, conforme previsto na Lei nº. 7.290, de 11 de Fevereiro de 2011, ao servidor **JULIANO RIBEIRO DA SILVA**, matriculado sob o nº.9902783-1, detentor do cargo efetivo de Técnico em Informática, **pelo período de 07/05/2020 a 31/12/2020**.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 07/05/2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 09 de Junho de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CE9716DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA N°. 104/2020, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

A Srª. Raquel de Oliveira Freitas, Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e o Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a declaração de imprescibilidade dita do Coordenador do Setor de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, bem como o dispositivo previsto no Decreto nº.13.766/2020, alterado pelo Decreto nº. 13.795/2020;

Considerando a demanda crescente das atividades no CRESST e a necessidade de um maior apoio à saúde dos servidores;

Considerando o quadro de pandemia pelo covid19 e a necessidade de aferição de temperatura e orientações aos funcionários que adentram nos setores localizados no prédio central desta Prefeitura;

Considerando o Ofício /CRESST nº.096/2020, datado de 09/06/2020, que solicita extensão de carga horária de servidor;

RESOLVE:

Art. 1°. **CONCEDER** extensão da jornada de trabalho de **02 (duas) horas**, conforme previsto na Lei Complementar nº. 043, de 01 de dezembro de 1997, à servidora discriminada abaixo, **até 31/12/2020**:

Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Cargo
9902162-4	CANDIDA MARIA LEMOS DE FARIA	Técnico de Enfermagem

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 09 de Junho de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

WILSON NOVAIS JÙNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BFA79B72

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente (escritório) para suprir as necessidades administrativas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação e a adjudicação do objeto as empresas TRANA PAPELARIA E SUPRIMENTOS LTDA - EPP e ROGÉRIO RIBEIRO VIDIGAL COMÉRCIO - EPP.

Divinópolis, 9 de junho de 2020

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CC321D60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG. Torna público que fará realizar no dia 30 de Junho de 2020 às 09h00m Processo Licitatório nº 027/2020 – TP nº 004/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para Pavimentação em Bloquetes – Subleito, base, bloquetes e=6cm, meio fio e sarjetas em trecho de 123,00m na Rua Emídio Santana, 128,50m na Rua Aleixo Correia, 84,00m na Rua Sebastião Ferreira, 135,80m na Rua Zulmira Rodrigues Barbosa, 86,20m na Rua Oscar Trajano de Menezes, 108,00m na Rua Izolina Maria de Jesus, 94,70m na Avenida Candido Pereira Campos e 60,00 na Rua Marçal Luiz de Queiroz. Situadas no Bairros Alto da Boa Vista e Centro, perímetro urbano de Dom Bosco – MG, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, conforme projeto básico, anexos a esta solicitação, para atendimento a Secretaria Municipal de obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos, Edital poderá ser obtido no endereço www.dombosco.mg.gov.br informações de segunda a sexta das 08h00m a 13h00m, ou através do email: licitadombosco@hotmail.com. tel: (38) 3675 7137 998007966

Dom Bosco-MG, 09 de Junho de 2020.

(A) VALERIA SOUZA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:9FEA60F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG. **EXTRATO DE ADITAMENTO A TERMO DE COOPERAÇÃO.** Aditamento 01 ao Termo de Cooperação celebrado entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Município de Além Paraíba, Município de Estrela Dalva, Município de Santo Antonio do

Aventureiro e o Hospital São Salvador. Objeto: Prorrogação de vigência do Termo de Cooperação que tem como estratégia regional o fortalecimento da Rede de Urgência e Emergência, além da inclusão do Município de Volta Grande como novo signatário. Valor mensal do Município de Estrela Dalva: 2.833,31. Vigência: 01/04/2020 a 31/05/2021. Dotação Orçamentária: 209.02.10.301.0008.2.0070...3.3.50.41 (00.01.02). Justificativa: art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93. 01/04/2020.

AFRANIZE MARIA TEIXEIRA JARDIM
Presidente da Comissão de Licitação.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:FDF8ABAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 056/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **Menor Preço,** a ser regida pela Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei complementar 123/2006, art. 48, I e demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

OBJETO
Constitui objeto da presente licitação,**A AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA SEREM USADOS EM DIVERSOS EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO.**

A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na rua Alfredo Tormin n° 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **24/06/2020** as **13** horas e **15** minutos e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio dos Membros da Comissão de Licitação, **designados pela Portaria nº. 01, de 24 de Janeiro de 2020, o Edital em inteiro teor será disponibilizado no site, www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes.**

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ
DIA: 24/06/2020 HORA: 13:00 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº. 32 - centro –Estrela do Sul MG.

INÍCIO DA SESSÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES
DIA: 24/06/2020 HORA: 13:15 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº 32 - centro –Estrela do Sul MG.

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação **PREGÃO PRESENCIAL** nº. **027/2020**, junto ao Departamento de Licitação, sito à Rua Alfredo Tormin nº. 32, Centro, Estrela do Sul – MG, tel. (34) 3843-1255, Ramal 37 de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Estrela do Sul-MG, 09 de Junho de 2020.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:C768C15D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 053/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020 - NOVA ABERTURA

NOVA ABERTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 053/2020 - MOD. REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELÊTRONICO Nº 028/2020. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS, DENTRE ELES: EDITAIS, EXTRATOS, ATAS, CONTRATOS E AVISOS DE LICITAÇÕES, A PEDIDO DO GABINETE DO PREFEITO. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 16/06/2020 às 08:00 até dia 26/06/2020 às 07:59h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:00h do dia 26/06/2020 até às 08:30h do dia 26/06/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 08:31h do dia 26/06/2020. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:537B6EE6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 003 AO CONVÊNIO Nº 081/2019

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 003 AO CONVÊNIO Nº 081/2019 – Concedente: MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG. Convenente: SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA. DA VIGÊNCIA: Em consonância com a Cláusula Segunda do presente convênio e, em atendimento à Comunicação Interna n.º 200/2020 da Secretaria Municipal de Saúde e Ofício nº 0152/2020 da Santa Casa de Caridade de Formiga, **fica prorrogado, o presente convênio, até 29/09/2020**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:176E70DF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 077/2020 – MOD. TOMADA DE PREÇO Nº 012/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 077/2020 – MOD. TOMADA DE PREÇO Nº 012/2020 – REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço Unitário – TIPO: Menor preço. OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar obras de cobertura de quadra poliesportiva no Bairro Água Vermelha, com fechamento em alambrado e iluminação da mesma. As despesas com a construção da cobertura da quadra serão custeadas com recursos próprios do Município. A entrega dos envelopes será até as 08:00 hs e a abertura às 08:10 min, dia 30/06/2020. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:1E265779

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 055/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FORMIGA-APAE

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 055/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E AASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FORMIGA-APAE. Objeto:repasse financeiro a**ENTIDADE**, para manutenção das escolas públicas, centros de educação infantil da rede municipal de ensino e Entidades Conveniadas, referente aos valores repassados pelo**PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**. Vigência: 10/06/2020 à 31/12/2020. Valor: R$ 4.476,00. Dotação Orçamentária:
01.13.01.12.361.0000.0.108 335043,
01.13.01.12.361.0000.0.109 335043
01.13.01.12.365.0000.0.082 335043,
01.13.01.12.365.0000.0.083 335043 E
01.13.01.12.361.0000.0.084 335043.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:3DFC5C84

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL - PREVIFOR - 19_05_2020

Aos **dezenove** dias do mês de **maio** de 2020, às 09h00, ainda diante da atual situação de Pandemia do Covid-19 (Corona Vírus), reuniram-se remotamente através da plataforma *"Skipe"*, o Conselho Fiscal e a servidora Kelma Maria Leal Faria. Iniciou-se a reunião com a servidora Kelma fazendo a leitura do resumo dos Balancetes mensais do mês de **Março/2020**. No mês de **Março/2020** o valor total das aplicações do PREVIFOR fechou em **R$114.599.696,24.** O ganho do mês de Março foi de R$122.733,14 e perdas no valor de R$1.632.818,26, devido às fortes oscilações do mercado financeiro frente à Pandemia. Conferindo os demonstrativos de despesas do mês de **Março/2020** fechou num total de R$1.083.042,70, sendo que R$ 45.487,94 refere-se à despesas administrativas e R$ 1.037.554,76 às despesas previdenciárias. A despesa de débito tarifa ocorrida no mês de fevereiro no valor de R$190,50 foi estornada neste mês de Março. Quanto ao pagamento da **quinquagésima primeira** parcela do Parcelamento 967/2015 do Repasse Patronal, no valor total de R$ 60.251,32, foi quitada em 27/03/2020. Quanto ao parcelamento 00146/2019, houve o pagamento da **décima terceira** parcela no valor de R$ 24.240,36 em 27/03/2020. Os repasses, da Prefeitura Municipal de Formiga da competência de fevereiro/2020 efetuados em **Março/2020,** referem-se à Contribuição dos 11% dos segurados, Parte Patronal (18%) dos servidores ativos e afastados, Suplementar (6,76%) dos servidores ativos e afastados, subtraindo-se a Dedução do salário família e Dedução do salário maternidade totalizaram em R$ 858.901,76. A Contribuição dos servidores inativos da Prefeitura Municipal de Formiga que a remuneração ultrapassa o teto do Regime Geral, no mês de fevereiro/2020 foi de R$657,37, cuja informação consta nos relatórios da competência do mês de março/2020. Consta contribuição previdenciária de servidora cedida para a Assembléia Legislativa de Minas Gerais, sendo 11% segurado valor R$307,83, Parte Patronal (18%) valor R$ 503,72, Suplementar (6,76%) no valor de R$183,86, valores referentes ao mês de Fevereiro. Os repasses do mês de **Fevereiro/2020**, do PREVIFOR, referem-se à Contribuição dos 11% dos segurados, Parte Patronal (18%) dos servidores ativos e afastados, Suplementar (6,57%) dos servidores ativos e afastados, subtraindo-se a Dedução do salário família totalizaram em R$ 3.663,30. A Contribuição dos servidores inativos do PREVIFOR que a remuneração ultrapassa o teto do Regime Geral, em **Fevereiro/2020** totalizaram em R$2.177,43 (14 contribuintes). Consta receita referente às inscrições do Concurso Público no valor de R$21.145,00. Considerando a exigência da Portaria 548/2015 do STN que estabelece que a partir de 2020 fica obrigatório o registro do Patrimônio do Município, informamos que o saldo anterior do PREVIFOR entre bens móveis e imóveis totalizavam em R$745.082,90, foram depreciados bens móveis no valor de R$ 414,29, aquisição de bens móveis no valor de R$ 5.857,98 e regularização de depreciação de itens feitos a maior no valor de R$ 3,33. Sendo assim o Instituto PREVIFOR passa a ter como valor mobilizado R$750.529,92. Os repasses do mês de fevereiro efetuados em **Março/2020**, da Câmara Municipal de Formiga, referem-se à Contribuição dos 11% dos segurados, Parte Patronal (18%) dos servidores ativos e afastados, Suplementar (6,76%) dos servidores ativos e afastados, totalizaram em R$31.594,53. Os repasses do mês de fevereiro efetuados em **Março/2020,** do SAAE, referem-se à Contribuição dos 11% dos segurados, Parte Patronal (18%) dos servidores ativos e afastados, Suplementar (6,76%) dos servidores ativos e afastados, totalizaram em R$ 58.935,00. A base de cálculo para o índice de 2% incidente do valor total da remuneração do exercício para o ano de 2020 é de R$810.321,43 para gastos com despesa administrativa, deste valor foram gastos R$117.248,80 foram gastos até o momento totalizando um percentual de 14,47% do saldo disponível para este fim. Quanto aos repasses do mês de **Março/2020,** conforme dados tratados nesta ata, levando em conta a Receita, as Despesas, as Aplicações do PREVIFOR, conferidos através dos demonstrativos do Instituto PREVIFOR, e as pastas de compras, o Conselho Fiscal **declara** que não encontrou irregularidades nesta documentação. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião sendo a mesma lida e assinada por todos os presentes.

- ÉDIR DO CARMO DE CASTRO CUNHA

- EVANGELINA VITÓRIA SANTOS

- KELMA MARIA LEAL FARIA

- MARCO AURÉLIO ALMEIDA

- SANDRA MICHELINE DE CASTRO SALVIANO

- SIMONE APARECIDA GARCIA MOURA

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:70EA5155

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL - PREVIFOR - 25-05-2020

Aos **vinte e cinco** dias do mês de **maio** de 2020, às 09h00, reuniram-se remotamente através da plataforma *"Skipe"*, seguindo as orientações e cuidados frente à Pandemia do Covid-19 (Corona Vírus), o Conselho Fiscal e a servidora Kelma Maria Leal Faria. Iniciou-se a reunião com a servidora Kelma fazendo a leitura do resumo dos Balancetes mensais do mês de **Abril/2020**. No mês de **Abril/2020** o valor total das aplicações do PREVIFOR fechou em **R$115.435.821,46.** O ganho do mês de Abril foi de R$907.787,59 e perdas no valor de R$1.533,07. Conferindo os demonstrativos de despesas do mês de **Abril/2020** fechou num total de R$1.306.638,97, sendo que R$61.758,27 refere-se à despesas administrativas e R$1.244880,70 às despesas previdenciárias. A despesa de débito tarifa ocorrida no mês de abril no valor de R$197,00 será regularizada no próximo mês. Quanto ao pagamento da **quinquagésima segunda** parcela do Parcelamento 967/2015 do Repasse Patronal, no valor total de R$ 60.530,30, foi quitada em 28/04/2020. Quanto ao parcelamento 00146/2019, houve o pagamento da **décima quarta** parcela no valor de R$ 24.369,90 em 28/04/2020. Os repasses, da Prefeitura Municipal de Formiga da competência de março/2020 efetuados em **Abril/2020,** referem-se à Contribuição dos 11% dos segurados, Parte Patronal (18%) dos servidores ativos e afastados, Suplementar (6,76%) dos servidores ativos e afastados, subtraindo-se a Dedução do salário família e Dedução do salário maternidade totalizaram em R$1.032766,06. A Contribuição dos servidores inativos da Prefeitura Municipal de Formiga que a remuneração ultrapassa o teto do Regime

Geral, no mês de março/2020 foi de R$860,82, cuja informação consta nos relatórios da competência do mês de abril/2020. Consta contribuição previdenciária, no valor de R$1.000,73 de servidora cedida para a Assembléia Legislativa de Minas Gerais, sendo 11% segurado valor R$307,83, Parte Patronal (18%) valor R$ 503,72, Suplementar (6,76%) no valor de R$189,18, valores referentes ao mês de Março. Ressaltamos que a regularização do percentual da alíquota suplementar da servidora anteriormente citada nos meses de janeiro/2020 e fevereiro/2020, deverá ser feita e assim registrada em ata. Os repasses do mês de **Março/2020**, do PREVIFOR, referem-se à Contribuição dos 11% dos segurados, Parte Patronal (18%) dos servidores ativos e afastados, Suplementar (6,76%) dos servidores ativos e afastados, subtraindo-se a Dedução do salário família totalizaram em R$ 3.471,19. A Contribuição dos servidores inativos do PREVIFOR que a remuneração ultrapassa o teto do Regime Geral, em **Março/2020** totalizaram em R$6.101,30 (52 contribuintes), sendo que o aumento na quantidade de contribuintes ocorreu devido ao pagamento retroativo do reajuste salarial. Considerando a exigência da Portaria 548/2015 do STN que estabelece que a partir de 2020 fica obrigatório o registro do Patrimônio do Município, informamos que o saldo anterior do PREVIFOR entre bens móveis e imóveis totalizavam em R$750.529,92, foram depreciados bens móveis no valor de R$434,81 e aquisição de bens móveis no valor de R$219,00, sendo assim o Instituto PREVIFOR passa a ter como valor mobilizado R$750.314,11. Os repasses do mês de março efetuados em **Abril/2020**, da Câmara Municipal de Formiga, referem-se à Contribuição dos 11% dos segurados, Parte Patronal (18%) dos servidores ativos e afastados, Suplementar (6,76%) dos servidores ativos e afastados, totalizaram em R$28.926,27. Os repasses do mês de março efetuados em **Abril/2020,** do SAAE, referem-se à Contribuição dos 11% dos segurados, Parte Patronal (18%) dos servidores ativos e afastados, Suplementar (6,76%) dos servidores ativos e afastados, totalizaram em R$ 66.985,39. A base de cálculo para o índice de 2% incidente do valor total da remuneração do exercício para o ano de 2020 é de R$810.321,43 para gastos com despesa administrativa, deste valor foram gastos R$175.234,11 foram gastos até o momento totalizando um percentual de 21,63% do saldo disponível para este fim. Quanto aos repasses do mês de **Abril/2020,** conforme dados tratados nesta ata, levando em conta a Receita, as Despesas, as Aplicações do PREVIFOR, conferidos através dos demonstrativos do Instituto PREVIFOR, e as pastas de compras, o Conselho Fiscal **declara** que não encontrou irregularidades nesta documentação. A Conselheira Sandra Micheline de Castro Salviano não compareceu à reunião mas justificou sua ausência. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião sendo a mesma lida e assinada por todos os presentes.

- ÉDIR DO CARMO DE CASTRO CUNHA

- EVANGELINA VITÓRIA SANTOS

- KELMA MARIA LEAL FARIA

- MARCO AURÉLIO ALMEIDA

- MARINÊS TOMÉ ROCHA FONSECA

- SIMONE APARECIDA GARCIA MOURA

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:19025D75

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6403/2020

Nomeia servidor(a) para exercer cargo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 18.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), ROSANE APARECIDA DA SILVA, no cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, a partir do dia 01/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/06/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de junho de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:1C6942B9

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6404/2020

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), KELVIN ALVES SALES, do cargo em comissão de CHEFE DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES, a partir do dia 08/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de junho de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:E7A9AE23

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6405/2020

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 12.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), GILBERTO LOPES DA SILVA, no cargo em comissão de CHEFE DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES, a partir do dia 08/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de junho de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:0285E3DA

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6406/2020

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 12.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), KELVIN ALVES SALES, no cargo em comissão de CHEFE DE CONSERVAÇÃO DE PARQUES, JARDINS E VIAS URBANAS, a partir do dia 08/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de junho de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:EA9F63C4

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6407/2020

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), SOLANGE ALVES DE MIRANDA, do cargo em comissão de COORDENADOR DA CASA DE APOIO, a partir do dia 07/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 07/06/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de junho de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:9F6416BE

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6408/2020

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 15.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), NAIARA APARECIDA DA SILVA, no cargo em comissão de COORDENADOR DA CASA DE APOIO, a partir do dia 08/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de junho de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:C639B658

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 050/2020 -PREGÃO PRESENCIAL Nº:015/2020 Objeto:**AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E PRODUTOS PARA O ENFRENTAMENTO DO ESTADO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DE COVID-19, CAUSADA POR CORONAVÍRUS, EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 E SUAS ALTERAÇÕES.**Abertura da sessão dia**18 de Junho de 2020 às 09h00min.**Telefone: (38) 98816-0346 - Site:www.franciscosa.mg.gov.brou e-mail:licitacaofranciscosa2017@gmail.com.

FELISBERTO RODRIGUES NETO.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Felisberto Rodrigues Neto
Código Identificador:53416D01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 182/2020

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais,**Extrato de Contrato nº. 182/2020–Processo nº. 062/2020, Pregão Presencial nº. 017/2020**, Objeto: contratação de 01(um) médico na especialidade em ORTOPEDIA, para prestar serviços em no município de Grão Mogol**.** Contratado**: Clínica de Especialidades Médicas São Gonçalo,** com endereço na Rua Belo Horizonte, nº. 75 – Bairro São Jorge, no município de Francisco Sá-MG, inscrito no CNPJ de nº. 22.653.043/0001-09– valor global - **R$ 46.900,00 (quarenta e seis mil e novecentos reais)**. **vigência: até 31/12/2020.**

Grão Mogol-MG, 09 de Junho de 2020.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:5C48F616

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2020

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Processo nº. 062/2020, Pregão Presencial nº. 017/2020**, Objeto: contratação de 01(um) médico na especialidade em ORTOPEDIA, para prestar serviços em no município de Grão Mogol**.** Contratado**: Clínica de Especialidades Médicas São Gonçalo,** com endereço na Rua Belo Horizonte, nº. 75 – Bairro São Jorge, no município de Francisco Sá-MG, inscrito no CNPJ de nº. 22.653.043/0001-09– valor global - **R$ 46.900,00 (quarenta e seis mil e novecentos reais).**

Grão Mogol-MG, 09 de Junho de 2020.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:0D212138

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR – MG - AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019 – CONVALLES – CONSÓRCIO DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO NOROESTE MINEIRO.

O Município de Guarda-Mor - MG torna Público a ADESÃO A Ata de registro de preços do Pregão Presencial nº 011/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019. OBJETO DA LICITAÇÃO: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de instalação de conjunto completo de extensão de iluminação pública, com fornecimento de materiais, conforme especificação do edital e seus anexos, a cada um dos Municípios consorciados ao CONVALES e participante desta licitação. FORNECEDOR PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: MANC MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 11.450.144/0001-66; conforme preços em ata da sessão do referido processo, Valor: R$384.471,75(trezentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Guarda Mor, 09 de Junho de 2020

EDGAR JOSE DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:D65D6538

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020 SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº28/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2020.
OBJETO - CONTRATACAO DE EMP. ESP. EM SERV. COMUNS DE ENG. CIVIL OU ARQ. E URB. PARA A REALIZAÇÃO DE REFORMA DA ESC. MUN. DR. SERGIO ULHOA, CONF. CONV. DE SAIDA Nº1491000174/2019 SEGOV E CONTRAPARTIDA DO MUN. DE G. MOR-MG.
ADJUDICAÇÃO
O Pregoeiro do município de Guarda-Mor/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa:
PS DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME – CNPJ - 24.387.004/0001-32 - Valor global de R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil). Atribui ao Processo o valor global de R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil), conforme preços registrados em Ata.

Pregoeiro e Equipe De Apoio: Portaria nº 002/2020.

GABRIEL SOUZA BRAGA.

CILENE BOTELHO DOS SANTOS.

FILIPE MAGALHÃES KOHL.

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

EDGAR JOSE DE LIMA
Prefeito Municipal

Guarda-Mor MG, 09 de Junho de 2020.

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:8933B602

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020 SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº30/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2020.
OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS HOSPITALARES DESTINADOS AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE E HOSPITAL DESTE MUNICIPIO.
ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do município de Guarda-Mor/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor das empresas:
ADEXMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ - 35.326.177/0001-67 - Valor global de R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais); JLM DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ - 27.343.602/0001-06 - Valor global de R$ 19.930,00 (dezenove mil novecentos e trinta reais); CIRÚRGICA PATROCÍNIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ - 08.297.473/0001-04 - Valor global de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais); 2R COMERCIAL LTDA - EPP – CNPJ - 18.742.344/0001-31 - Valor global de R$ 2.320,00 (dois mil trezentos e vinte reais); COMERCIAL SOARES MOTA LTDA – CNPJ - 08.648.188/0001-90 - Valor global de R$ 14.988,00 (quatorze mil novecentos e oitenta e oito reais). Atribui ao Processo o valor global de R$ 84.638,00 (oitenta e quatro mil seiscentos e trinta e oito reais), conforme preços registrados em Ata.

Pregoeiro e Equipe De Apoio: Portaria nº 002/2020.

GABRIEL SOUZA BRAGA.

CILENE BOTELHO DOS SANTOS.

FILIPE MAGALHÃES KOHL.

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

EDGAR JOSE DE LIMA
Prefeito Municipal

Guarda-Mor MG, 09 de Junho de 2020.

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:0B9841A8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº28/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2020.
OBJETO - CONTRATACAO DE EMP. ESP. EM SERV. COMUNS DE ENG. CIVIL OU ARQ. E URB. PARA A REALIZAÇÃO DE REFORMA DA ESC. MUN. DR. SERGIO ULHOA, CONF. CONV. DE SAIDA Nº1491000174/2019 SEGOV E CONTRAPARTIDA DO MUN. DE G. MOR-MG.
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2020 - PS DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME – CNPJ - 24.387.004/0001-32 - Valor global de R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil).
Vigência – 12 (doze) meses.

Pregoeiro e Equipe De Apoio:

Portaria nº 002/2020.

GABRIEL SOUZA BRAGA.

CILENE BOTELHO DOS SANTOS.

FILIPE MAGALHÃES KOHL.

EDGAR JOSE DE LIMA
Prefeito Municipal

Guarda-Mor MG, 10 de Junho de 2020.

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:8938E01F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92 A 96/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº30/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2020.
OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS HOSPITALARES DESTINADOS AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE E HOSPITAL DESTE MUNICIPIO.
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2020 - ADEXMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ - 35.326.177/0001-67 - Valor global de R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais);
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2020 – JLM DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ - 27.343.602/0001-06 - Valor global de R$ 19.930,00 (dezenove mil novecentos e trinta reais);
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2020 –2R COMERCIAL LTDA - EPP – CNPJ - 18.742.344/0001-31 - Valor global de R$ 2.320,00 (dois mil trezentos e vinte reais);
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2020 – COMERCIAL SOARES MOTA LTDA – CNPJ - 08.648.188/0001-90 - Valor global de R$ 14.988,00 (quatorze mil novecentos e oitenta e oito reais);
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2020 - CIRÚRGICA PATROCÍNIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ - 08.297.473/0001-04 - Valor global de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);
Vigência – 12 (doze) meses.

Pregoeiro e Equipe De Apoio: Portaria nº 002/2020.

GABRIEL SOUZA BRAGA.

CILENE BOTELHO DOS SANTOS.

FILIPE MAGALHÃES KOHL.

EDGAR JOSE DE LIMA
Prefeito Municipal -

Guarda-Mor MG, 10 de Junho de 2020.

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:C5798CFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 3º Termo Aditivo a **Ata de Registro de Preços nº 070/2019,** originado da realização do Pregão Presencial nº 104/2019, firmado com a empresa **CONTIGO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.** Objeto: alteração do preço de mercado dos itens 48 – Fubá de Milho 1kg – Valor: R$ 2,57; 67 – Macarrão Ave Maria 500gr – Valor: R$ 2,29; 69 – Macarrão Espaguete nº 8 – Valor R$ 2,58; 76 – Margarina pote 500gr – Valor: R$ 4,24. Fundamento legal: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1.339 de 2010.

Guaxupé, 09/06/2020

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:08EE5C12

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 07º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 07º Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2018 originado da realização da Tomada de Preços nº 009/2018, firmado com a empresa **Diretório da Arquitetura e Urbanismo S/S Ltda.** Objeto: Prorrogação de prazo contratual. Fundamento legal: Artigo 57, § 1º, II e § 2º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 09/06/2020.

SANDRA APARECIDA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:47E288CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
OPERAÇÃO DE CRÉDITO PMG / CEF - CONTRATO Nº 0514.642-44/2018

O **Município de Guaxupé/MG** torna pública a assinatura do **Contrato Nº 0514.642-44/2018** com a **Caixa Econômica Federal** em 8 de junho de 2020.
Objeto: "Destinado à execução de obras/serviços no município de Guaxupé/MG, no âmbito do pró-transporte. O contrato de financiamento está assim firmado:
1 - Investimento: no valor de **R$ 14.996.531,96 (quatorze milhões, novecentos e noventa e seis mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos);**
2 - Financiamento no montante de **R$14.246.705,36 (quatorze milhões, duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e cinco reais e trinta e seis centavos)**, destinado a contratação de estudos e projetos executivos e obras de qualificação viária no Município
de Guaxupé/MG, para atender a população estimada de 52.108 (cinquenta e dois mil, cento e oito) habitantes, equivalente a 95,00 (noventa e cinco por cento) do valor do investimento, com as seguintes características:
3 - Contrapartida: no valor de **R$ 749.826,60 (setecentos e quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta centavos)**, equivalente a 5,00% (cinco por cento) do valor do investimento;
4 - Carência: o prazo é de 36 (trinta e seis) meses;
4.1 -O término da carência é 05/06/2023.
5 - Desembolso: o prazo é de 24 (vinte e quatro) meses;
6 - Amortização: o prazo é de 204 (duzentos e quatro) meses, contado a partir do término do período de carência.

Guaxupé, 08 de junho de 2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:870B53EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 08/2020 DE 13 DE MAIO DE 2020

RESOLUÇÃO Nº 08/2020 De 13 de Maio de 2020

Suspende execução de Projetos destinados à Política para Infância e Adolescência de Guaxupé, do Edital 2019/003/CMDCA

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Guaxupé, MG, fundamentado na Lei Municipal nº 1198/91; Lei Municipal 2675/2019, no uso da competência que confere o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei Federal nº 8069/90,
Considerando o Edital 2019/003/CMDCA, de novembro de 2019, que dispõe sobre o regulamento para a seleção de projetos a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente na modalidade de financiamento direto para o ano de 2019/2020,
Considerando o Decreto Municipal 2177 de 16 de Março de 2020 que dispõe sobre medidas de prevenção em razão de surto pelo Coronavirus – COVID-19 e de enfrentamentos previstas na Lei Federal 13.979 de 06/02/2020,
Considerando reunião extraordinária deste Conselho em 12 de maio de 2020, registrada em Ata nº 06:
RESOLVE:
Art. 1º Suspender a execução dos Projetos Jovem Empreendedor, da entidade Missão Vida; Preparando para o Futuro, da Entidade Serviços de Obras Sociais – SOS.
Art. 2° E após reorganização do município, em vistas ao retorno à normalidade pós pandemia de Coronavirus, autorizar a prorrogação da execução dos mesmos.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 13 de Maio de 2020.

ANDRÉ LUIZ FERREIRA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:1931293D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO 005/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 1º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso 005/2020, celebrado entre o Município de Guaxupé e a Irmandade de Misericórdia de Guaxupé. Objeto: transferência de recursos financeiros para a entidade, tendo em vista a Portaria 1.448, de 29.05.2020, que autoriza a transferência da 2ª parcela prevista na Portaria nº 1.393, de 21.05.2020, que dispôs sobre o auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no controle do avanço da pandemia da Covid-19 . Valor: 2.480.799,48 (dois milhões, quatrocentos e oitenta mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos).
Vigência: 02.06.2020 a 02.06.2021.

Guaxupé/MG, 02.06.2020.

JARBAS CORREA FILHO
Prefeito de Guaxupé-MG.

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:C2667F58

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 083/2019, originado da realização da Concorrência Pública 002/2019, firmado com a empresa **CORDEFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS LTDA.** Objeto: reequilíbrio financeiro. Fundamento legal: Artigo 65, I, "d" da Lei Federal nº 8.666/93. Valor: R$ 42.491,02.

Guaxupé/MG, 05/06/2020.

ELITON ISRAEL PEREIRA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:C7DB8AF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, RATIFICAÇÃO pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 126/2020, Dispensa de Licitação nº 053/2020. Objeto: aquisição de Caixa de Água para a Usina de Triagem e Compostagem em atendimentos às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente do Município de Guaxupé/MG. Fornecedor: João Carlos Minchillo & Filhos Ltda. Valor: R$ 3.796,00. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 08/06/2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:BA3295FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, RATIFICAÇÃO pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 127/2020, Dispensa de Licitação nº 054/2020. Objeto: aquisição de bandeiras do Brasil, do Estado de Minas Gerais e do Município de Guaxupé para serem hasteadas nas solenidades realizadas no Teatro Municipal de Guaxupé/MG. Fornecedor: Nokdal Distribuidora de Material Esportivo Ltda. Valor: R$ 1.743,00. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 08/06/2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:6FC9EC4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, RATIFICAÇÃO pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 128/2020, Dispensa de Licitação nº 055/2020. Objeto: aquisição de macacão de segurança descartável, como medida de enfrentamento da pandemia do Coronavírus, para serem utilizados pelos servidores das diversas Unidades de Serviços da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/MG. Fornecedor: Juliana Langoni Borges Zerbini 07403942663. Valor: R$ 3.998,00. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 08/06/2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:5242539F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, RATIFICAÇÃO pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 129/2020, Dispensa de Licitação nº 056/2020. Objeto: a aquisição de medicamentos e insumos, como medida de enfrentamento da pandemia do Coronavírus, para serem utilizados na Sala de Estabilização da Unidade de Saúde Dr. Fernando Celso de Andrade Coelho (PSF Aviação) da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/MG. Fornecedores: Dimebras Comercial Hospitalar Ltda, no valor de R$ 272,50; Alfalagos Ltda, no valor de R$ 11,81 e Acácia Comércio de Medicamentos Eireli, no valor de R$ 772,74. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 08/06/2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:25715671

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, RATIFICAÇÃO pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 130/2020, Dispensa de Licitação nº 057/2020. Objeto: a aquisição de larvicida para realização de tratamento focal do mosquito Aedes Aegypti, visando o controle de doenças como a Dengue em todo Município de Guaxupé/MG. Fornecedores: Sol Comércio Distribuição e Representação Ltda, no valor de R$ 800,00 e Agropecuária Boa Safra Ltda, no valor de R$ 1.200,00. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 08/06/2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:D606345E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 084/2017 originado do Pregão Presencial nº 045/2017, firmado com a empresa **Alexandre Marchelli Ribeiro - ME.** Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 06(seis) meses. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Valor: R$ 29.275,20.

Guaxupé, 09/06/2020

SANDRA APARECIDA COSTA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:4E965E5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N. 2.229 DE 09 DE JUNHO DE 2020

DECRETO N. 2.229 DE 09 DE JUNHO DE 2020

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 12 DE JUNHO DE 2020 (SEXTA-FEIRA).

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaxupé e,
Considerando que no dia 11 de Junho de 2020 (quinta-feira), é ponto facultativo nacional em razão da comemoração de Corpus Christi;
Considerando o Estado de Quarentena e Emergência decretados pelo Municípios de Guaxupé através dos Decretos n. (s) 2227/2020 e 2209/2020, respectivamente.
Considerando que a suspensão do expediente das repartições contribui para o isolamento dos servidores e, desta forma, com a movimentação de pessoas na cidade.
Considerando não haver prejuízos para a Administração Pública Municipal;
DECRETA :
Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Guaxupé no dia 12 de Junho de 2020 (Sexta-Feira).
Art. 2º. As atividades essenciais de saúde incluindo os antedimentos no PSF AVIAÇÃO (Posto de Sentinela, ao combate à COVID-19), segurança e limpeza pública, manterão os serviços em atividade

indispensável ao atendimento da população, de acordo com as instruções dos Secretários Municipais das respectivas pastas.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Guaxupé, 09 de junho de 2020

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora Geral

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:E20727B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 085/2017 originado do Pregão Presencial nº 045/2017, firmado com a empresa **Rafael José Godoi Eireli ME.** Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 06(seis) meses. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Valor: R$ 56.473,20.

Guaxupé, 09/06/2020

SANDRA APARECIDA COSTA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:93FA7D3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA. PROCESSO: 028/2020, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO: 022/2020. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA DE PROPAGANDA VOLANTE, PARA A PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE ÁUDIO EM CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DE COMUNICADOS, ATOS OFICIAIS, AVISOS, CONVOCAÇÕES DE INTERESSE GERAL DA ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO, DE FORMA PARCELADA FRACIONADA. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA, CNPJ: 18.306.688/0001-06 X CARLOS GONZAGA DOS SANTOS 66558238600, CNPJ: 36.407.722/0001-02. VALOR: R$ 37.050,00.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:DC127740

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Pref. Munic. de Iguatama-MG, torna público com fundamento no caput do art. 25 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, o Processo 037/2020 - Inexigibilidade 008/2020 - Credenciamento n.º 035/2020- Que Visa: A Contratação de profissionais para execução de serviços como **Médico Saúde do Trabalhador e Pequenas Cirurgias,** junto ao Hospital Municipal São Francisco, em Iguatama – MG, conforme Edital nº 035/2020, devendo os interessados a participarem deste CREDENCIAMENTO, dirigir-se à Rua 05 n.º 857 no Bairro Pio XII Estado de Minas Gerais, CEP 38910-000, de 10/06/2020 à 01/07/2020 até às 08:30. Iguatama - MG ou informações através do TEL. (37)3353-2360. Site: www.iguatama.mg.gov.br, e-mail:licitação@iguatama.mg.gov.br –

CAMILA PATRÍCIA MATIAS.
Da CPL

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:41ADEBFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020

O Município de Inhaúma/MG através do Departamento de Licitações e Compras torna público A Ata de Registro de Preços 25/2020. Originado da realização do Pregão Presencial nº 13/2020. Objeto: é a aquisição de mobiliário e equipamentos de uso hospitalar para reabertura do Centro de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA. Valor do Contrato: R$: 2.304,00 Vigência: 01/06/2021.

Inhaúma, 09/06/2020.

LETÍCIA VIEIRA TAVARES
Pregoeira.

Publicado por:
Letícia Vieira Tavares
Código Identificador:D6141F45

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº33/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº22/2018 –LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 33/2018, Pregão n° 22/2018, Partes Município de Inhaúma e MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA cujo objeto é *a* contratação de empresa especializada em licenciamento de software de gestão pública municipal em atendimento à Secretaria Municipal de Administração torna público aos interessados fica à partir de 03 de junho de 2020 o valor mensal da prestação de serviços será reajustado conforme o Índice Geral de Preços do Mercado acumulado nos últimos 12 meses no percentual de 6,5103% e passará para 6.807,78(seis mil oitocentos e sete reais e setenta e oito centavos), fica majorado, em decorrência da manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma 09/06/2020.

Publicado por:
Letícia Vieira Tavares
Código Identificador:67B2BA22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 46/2020, com a empresa **ADELMA INÊZ MUNIZ FIGUEIREDO - ME, CNPJ Nº 01.799.125/0002-77**– do **Processo Licitatório Nº032/2020: Dispensa nº 15/2020**- Objeto:

AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS GLP P-13 PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG. Todas as cláusulas e condições descritas a serem executados pelo CONTRATADO.. Valor do contrato: **R$: 13.380,00 (treze mil, trezentos e oitenta reais). Data da assinatura: 02.06.2020**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (Doze) meses**. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias Gabinete do Prefeito-005-02.01.04.122.001.2.201.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Serviços de Secretaria-040-02.01.04.122.0001.2.206.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Serviço de Fazenda e Contabilidade-070-02.02.04.123.0001.2.207.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Secretaria Municipal de Educação-SEMEC-148-149-150-02.03.03.12.122.0007.2.220.3.3.90.30.00Material de Consumo;Ensino Fundamental-215-216-217-218-219-02.03.03.12.361.0010.2.224.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Ensino Infantil Creche Escolar-270-271-272-273-274-02.03.03.12.365.0010.2.225.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Ensino Infantil Pré Escola-304-305-306-307-308-02.03.03.12.365.0010.2.226.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Atendimento a Educação Especial-349-350-02.03.03.12.367.0010.2.227.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Convênio Policia Civil-054-02.03.03.12.365.0010.2.226.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Convênio Policia Militar-059-02.01.06.181.0003.2.214.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Atividades da Secretaria de Saúde-379-02.04.10.122.0014.2.235.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Atividades da Unidade Básica de Saúde-398-399-400-401-402-403-404-02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-469-470-02.04.10.304.0017.2.244.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Ações em Vigilância Epidemiológica-492-491-490-02.04.10.305.0017.2.245.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Secretaria do Serviço Social-630-631-02.08.08.122.0026.2.257.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Manutenção/Operacionalização do CRAS-689-690-02.08.08.244.0027.2.259.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Atividades do Conselho Tutelar-722-02.09.08.243.0030.2.266.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Atividades Culturais/Cívicas e Patrimônio Histórico-114-02.03.01.392.0012.2.276.3.390.30.00-Material de Consumo.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:A9C8C7FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 171/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do 3° Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 171/2017, Processo nº 65/2017, Dispensa nº 21/2017. **CONTRATADA:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de postagens/envio e recebimento de documentos/objetos. **Aditivo de Prazo.** Vigência: 12/07/2020 a 11/07/2021.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 03/06/2020

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:F5586391

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 025/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 025/2020 – PROCESSO Nº 065/2020
Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizado a aquisição de materiais viários para atender as demandas da Prefeitura de Itamarati de Minas, de acordo com a solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste Município, da empresa MM SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO VIÁRIA EIRELI - ME, CNPJ: 13.851.664/0001-06, localizada na Avenida Marcos Geovane Strapasson, nº 482, Bairro Bonança Sítios de Recreio, CEP: 83.430-000, na cidade de Campina Grande do Sul – PR, cujo valor total da aquisição será de R$5.388,58 (Cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, 09 de junho de 2020.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:8CB782D5

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2020

Espécie: Contrato nº 101/2020
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratada: CORPORAÇÃO MUSICAL SANTA CECÍLIA DE ITAMARATI DE MINAS
CNPJ: 21.277.595/0001-05
Objeto: Seleção de entidades privadas, sem fins lucrativos, através de análise de Plano de Trabalho, para recebimento de repasses públicos no exercício de 2020, para a prestação de serviços na área de Educação e Cultura, de interesse público do Município de Itamarati de Minas.
Valor Mensal: Até R$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais).
Vigência: O presente contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2020, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 09/06/2020.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela **CORPORAÇÃO MUSICAL SANTA CECÍLIA DE ITAMARATI DE MINAS** – Tania Maria da Silva.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:13E67E0E

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2020

Espécie: Contrato nº 100/2020
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
TUPI FUTEBOL CLUBE
CNPJ: 26.115.410/0001-71
Objeto: Seleção de entidades privadas, sem fins lucrativos, através de análise de Plano de Trabalho, para recebimento de repasses públicos no exercício de 2020, para a prestação de serviços na área de Esportes, de interesse público do Município de Itamarati de Minas.
Valor Mensal: Até R$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais).
Vigência: O presente contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2020, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 09/06/2020.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela **TUPI FUTEBOL CLUBE** – Dejalma Dias Ferraz.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:F0936C01

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 024/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 024/2020 – PROCESSO Nº 063/2020
Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, em atendimento a solicitação da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico deste município, fica autorizada a locação de um imóvel residencial (aluguel social) por um período de 06 (Seis) meses, situado na Rua Alberindo Ferraz, s/n, centro, Itamarati de Minas-MG, para atender a uma família carente, imóvel este pertencente a Sra. Daniela Silvério Vieira Guimarães, portadora do CPF nº 026.779.016-33, Carteira de Identidade nº MG-9.176.451 PC/MG, cujo valor da locação será de R$350,00 (Trezentos e cinquenta reais) mensais, correspondendo ao valor total de R$2.100,00 (Dois mil e cem reais).

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, 09 de junho de 2020.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:D882F345

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO Nº 004/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

CONTRATO Nº: 32
PROCESSO.: PRC 007/20 LICITACAO: PREG 004/20
CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADA: TRANSCARDOSO LTDA
VALOR: R$8.568,00
ASSINATURA: 09/06/2020
OBJETO: REDUÇÃO NO PRECO DE MERCADO DO COMBUSTÍVELVEICULAR (OLEO DIESEL)

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:515D3328

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE ITANHANDU / MG – Aviso de Licitação - Pregão Presencial 030/2020 – Objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel, SMP (Serviço Móvel Pessoal), com ligações de longa distância nacional, para uso dos servidores da Prefeitura Municipal de Itanhandu, com o fornecimento de aparelhos novos, de acesso móvel pós-pagos, em regime de comodato pelo período de 12 (doze) meses para atender diversos departamentos da Administração Municipal. Sessão dia 25/06/2020, às 14h00min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, nº 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:C3F4D8EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2020 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2020

Processo Administrativo nº 83/2020 - processo licitatório nº 83/2020 – modalidade pregão eletrônico nº 35/2020 - Extrato do **Contrato nº 192/2020** - Partes: Município de Itatiaiuçu e MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 28.157.903/0001-08. Objeto: Compra de cestas básicas, para fornecimento parcelado (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) para registro de preços, visando atender o disposto na Lei Municipal nº 1.386/2020 e na Lei Municipal nº 1.368/2019, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no anexo I (Termo de Referência). Valor do Contrato: R$ 136.209,90 (cento e trinta e seis mil, duzentos e nove reais e noventa centavos). Vigência: 20/05/2020 a 19/05/2021.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:54659D25

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2020 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2020

Processo Administrativo nº 83/2020 - processo licitatório nº 83/2020 – modalidade pregão eletrônico nº 35/2020 - Extrato do **Contrato nº 193/2020** - Partes: Município de Itatiaiuçu e MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.836.495/0001-14. Objeto: Compra de cestas básicas, para fornecimento parcelado (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) para registro de preços, visando atender o disposto na Lei Municipal nº 1.386/2020 e na Lei Municipal nº 1.368/2019, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no anexo I (Termo de Referência). Valor do Contrato: R$ 402.627,66 (quatrocentos e dois mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos). Vigência: 20/05/2020 a 19/05/2021.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:6FBFCEE1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2020 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2020

Processo Administrativo nº 83/2020 - processo licitatório nº 83/2020 – modalidade pregão eletrônico nº 35/2020 - Extrato do **Contrato nº 194/2020** - Partes: Município de Itatiaiuçu e CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.582.375/0001-72. Objeto: Compra de cestas básicas, para fornecimento parcelado (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) para registro de preços, visando atender o disposto na Lei Municipal nº 1.386/2020 e na Lei Municipal nº 1.368/2019, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos

nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no anexo I (Termo de Referência). Valor do Contrato: R$ 265.636,80 (duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos). Vigência: 20/05/2020 a 19/05/2021.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:5807C0AB

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2020 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2020 - UASG Nº 984673

Processo licitatório nº 127/2020, modalidade pregão eletrônico nº 64/2020, torna público que no dia 25/06/2020 fará realizar o pregão eletrônico nº 64/2020, cujo objeto é a "**compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de concreto usinado para manutenção, reforma e ampliação de bens próprios e de domínio público, para atender as demandas do Município de Itatiaiuçu/MG, para fornecimento parcelado, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de referência)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 25/06/2020, às 08:30h, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na internet (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:88E691A3

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2020 - MODALIDADE DISPENSA Nº 19/2020 - CONTRATO Nº 175/2020

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU – Com base no art. 26 da LNL, torna pública a ratificação da dispensa nº 19/2020, com fulcro no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; art. 4º da Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020; art. 3º do Decreto Municipal nº 4.007, de 16 de março de 2020 e no que couber a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e com base nas justificativas técnicas e jurídicas contidas no processo administrativo nº 102/2020. Objeto: Compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de máscaras de tecido, para fornecimento de uma só vez, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no anexo I (Termo de Referência). Contratante: Município de Itatiaiuçu. Contratada: DO VALE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – ME, inscrito no CNPJ sob o nº 04.739.021/0001-84. Contrato nº 175/2020. Valor: R$31.700,00. Vigência: 06/05/2020 à 05/11/2020. D.O.: 13.10.302.0053.2.128.33.90.30.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:A29FB468

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2020 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020 - UASG Nº 984673

Processo Licitatório nº 09/2020 – torna público que às 08:30h do dia 25/06/2020, fará realizar o pregão Eletrônico nº 04/2020, cujo objeto é a "**compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de medicamentos Homeopáticos, para fornecimento parcelado, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 25/06/2020, às 08:30h, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na internet (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:C2BBC773

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITURAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG –Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 04/2020– Objeto: Registro de Preços de materiais gráficos. Tipo: Menor preço por lote. Início da sessão: 23/06/2020 às 09:00 hs. Local de retirada do edital e realização do pregão: www.bml.org.br . Mais informações: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iturama, localizada na Av. Alexandrita, nº 1.314, Jd. Eldorado, CEP 38280-000, Tel.: (0**34) 3411-9526 ou pelo email licitacao@iturama.mg.gov.br.

Iturama/MG, 09 de junho de 2020.

LIVIA HELENA QUEIROZ MALTA
Pregoeira.

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:547CD66F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG –Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 05/2020– Objeto: Registro de Preços de combustíveis. Tipo: Menor preço por lote. Início da sessão: 24/06/2020 às 09:00 hs. Local de retirada do edital e realização do pregão: www.bml.org.br . Mais informações: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iturama, localizada na Av. Alexandrita, nº 1.314, Jd. Eldorado, CEP 38280-000, Tel.: (0**34) 3411-9526 ou pelo email licitacao@iturama.mg.gov.br.

Iturama/MG, 09 de junho de 2020.

LIVIA HELENA QUEIROZ MALTA
Pregoeira.

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:21BD6AEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG –Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 06/2020– Objeto: Registro de Preços de materiais odontológicos. Tipo: Menor preço por lote. Início da sessão: 24/06/2020 às 10:00 hs. Local de retirada do edital e realização do pregão: www.bml.org.br . Mais informações: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iturama, localizada na Av. Alexandrita, nº 1.314, Jd. Eldorado, CEP 38280-000, Tel.: (0**34) 3411-9526 ou pelo email licitacao@iturama.mg.gov.br.

Iturama/MG, 09 de junho de 2020.

LIVIA HELENA QUEIROZ MALTA
Pregoeira.

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:A832867A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG –Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 07/2020– Objeto: Aquisição de 02 motocicletas para cumprimento do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde, confor Resolução SES nº 3.152, de 14 de fevereiro de 2012. Tipo: Menor preço por lote. Início da sessão: 26/06/2020 às 10:00 hs. Local de retirada do edital e realização do pregão: www.bml.org.br . Mais informações: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iturama, localizada na Av. Alexandrita, nº 1.314, Jd. Eldorado, CEP 38280-000, Tel.: (0**34) 3411-9526 ou pelo email licitacao@iturama.mg.gov.br.

Iturama/MG, 09 de junho de 2020.

LIVIA HELENA QUEIROZ MALTA
Pregoeira.

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:0582094C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 178/2020, PREGÃO Nº 40/2020

Município de Jacuí/MG torna público processo nº 178/2020, pregão nº 40/2020, menor preço unitário – exclusivo a ME/EPP. Objeto: aquisição de cortinas e persianas para os diversos departamentos do município. Abertura 25/06/2020, 09:00 horas. O edital completo: site www.jacui.mg.gov.br – tel. (35) 3593-1255.

JÉSSICA MARIAN BARBOSA
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:A0DA17B2

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO N.º 176/2020, PREGÃO Nº 041/2020, REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2020

Município de Jacuí/MG torna publico processo n.º 176/2020, pregão nº 041/2020, registro de preços n° 017/2020. Tipo: menor preço unitário. Licitação exclusiva – ME/EPP LC nº 123/06 e LC nº 147/14. Objeto: **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, para manutenção dos diversos departamentos do município.** Abertura: 26/06/2020, às 09:00 horas. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1255.

JÉSSICA MARIAN BARBOSA
Pregoeira.

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:5D91740A

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO: 060/2020

Município de Jacuí/MG torna publico extrato de Contrato: 060/2020 - ADRIANE ELIAS BUENO, valor R$ 2.408,00 (Dois Mil Quatrocentos e Oito Reais). Obj: Aquisição de materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde do município, conforme proposta nº. 19174.262000/1180-05 do Ministério da Saúde. Pregão nº.: 032/2020, Processo nº.: 140/2020. Vigência de 25/05/2020 a 31/12/2020.

GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:C79338DF

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO: 063/2020

Município de Jacuí/MG torna publico extrato de Contrato: 063/2020 - HENRIQUE ALEXANDRE LEMOS AJEJE, valor R$ 7.560,00 (Sete Mil Quinhentos e Sessenta Reais). Obj: Aquisição de materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde do município, conforme proposta nº. 19174.262000/1180-05 do Ministério da Saúde. Pregão nº.: 032/2020, Processo nº.: 140/2020. Vigência de 25/05/2020 a 31/12/2020.

GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:DA4162DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DELIBERATIVA DE ABERTURA DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2020 INEXIGIBILIDADE N° 003/2020 CREDENCIAMENTO Nº 003/2020

Às quatorze horas do dia 08 (oito) de junho do ano de dois e mil e vinte, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 020/2020 de 04 de junho de 2020, para análise da documentação referente a Licitação, que tem como objeto nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93, **o Credenciamento de Médico Clínico Geral para a realização de pequenas cirurgias no Município de Japaraíba e no Distrito do Capoeirão e outras atividades pertinentes de acordo com a necessidade, para atendimento aos usuários do Sistema de Saúde do Município de Japaraíba. Os atendimentos serão de acordo com a demanda encaminhada do município por um período de 12 meses.** No dia 03/06/2020 foi protocolado o envelope da empresa **MENTIS VIRTUS ASSISTÊNCIA MÉDICA - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.033.965/0001-37. Conforme item 8.1 do edital a comissão deverá dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis analisar os documentos apresentados pelas licitantes que se manifestarem interesse no credenciamento, sendo assim a comissão se reúne para abertura do envelope e conferência dos documentos apresentados conforme exigidos neste edital de licitação. Dá análise dos documentos verificou que a empresa não apresentou documentos pessoais do representante da empresa, conforme item 7.2.2 a) do edital, não apresentou os originais para autenticação dos itens 7.1.3 Cópia do comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM-MG) e 7.1.4 Cópia do Certificado de habilitação em MEDICINA (clínica geral) devidamente reconhecido pelo MEC, conforme exigido no item 6.1 do edital. A proponente ainda não apresentou a comprovação do item 4.1.4 do Termo de Referência – Possuir experiencia na área mínima de 02 anos, devendo esta ser comprovada por meios de contratos de trabalho realizado em outros municípios por meio de órgão público ou empresa privada. Diante disso a Comissão de licitação abre prazo de 8 (oito) dias uteis, baseado no artigo 48 § 3º, para que o profissional possa sanar as irregularidades apontadas. Esta ata será publicada no diário oficial do Município de Japaraíba para conhecimento de todos. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, da qual para constar foi

lavrada a presente Ata que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Presidente da CPL

ELISANIA CRUZ DE OLIVEIRA
Membro da Comissão

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Membro da Comissão

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membro da Comissão

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Membro da Comissão

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:66BCD49A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 63/2020 - DISPENSA Nº: 28/2020 - TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº 8.666/1993 torna público aos interessados em geral o TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICAdo licitante proponente: Banco do Brasil S/A, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/00001-91, oriundo do Processo Licitatório nº 63/2020 – Dispensa nº 27/2020 – cujo objeto tem por finalidade dispor sobre as condições de utilização pelo **MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ** de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pelo **BANCO**, doravante denominado **Licitações-e**, que possibilita realizar, por intermédio da internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns - Assinatura – 05/06/2020 – Vigência – 06 (seis) meses. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

HELENICE JEBER MACHADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:09285FCA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 59/2020 - DISPENSA Nº: 25/2020 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 31/2020

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº 8.666/1993 torna público aos interessados em geral o Contrato Administrativo nº: 31/2020, do licitante proponente: Ambientec Soluções em Resíduos Ltda - EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 11.399.773/0001-09, oriundo do Processo Licitatório nº 59/2020 – Dispensa nº 25/2020 – cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico, incineração e destinação final de resíduos dos serviços de saúde classificados nos grupos : “A” infectantes – “B” Quimico – “E” Perfuro cortante, provenientes de suas operações produtivas normais e classificadas de acordo com as resoluções CONAMA 358/05 e RDC ANVISA 22/18. - Assinatura – 1º/06/2020 – Vigência – 06 (seis) meses. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

HELENICE JEBER MACHADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:3EC6DB05

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 410/2020

LEI MUNICIPAL Nº 410/2020

INSTITUI O "DIA DO CAMPO LIMPO", A SER COMEMORADO, ANUALMENTE, NO DIA 02 DE AGOSTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município Jequitibá faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Jequitibá, o "Dia do Campo Limpo", a ser comemorado, anualmente, no dia 02 de Agosto.

Parágrafo Único. O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 2º No data de comemoração do “Dia do Campo Limpo” deverá ser realizado campanha de coleta de embalagem de agrotóxicos e impróprios.

Parágrafo único: A coleta visa promover remoção de embalagens vazias de agrotóxicos da zona rural auxiliando os produtores rurais na realização do descarte e destinação correta destes materiais, sendo as embalagens destinadas à empresa devidamente licenciada para a destinação correta.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 12 de fevereiro de 2020.

SANCIONADA EM: 09/JUNHO/2020

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:514F64D8

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 409/2020

LEI MUNICIPAL Nº 409/2020

INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, O PROGRAMA “ADOTE UMA PRAÇA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município Jequitibá faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Jequitibá, o Programa "Adote uma Praça", que tem por objetivo buscar apoio da iniciativa privada na conservação de praças, parques, jardins, áreas de ginástica, esporte e lazer, logradores públicos e bosques.

Art. 2º- Para efeitos desta lei são considerados logradouros públicos:

I – parques naturais;

II – parquinhos infantis;
III – academias populares;
IV – rotatórias;
V – canteiros;
VI – jardins;
VII – praças;
VIII – áreas de ginástica e lazer.

Art. 3º - A adoção de um espaço público poderá ser destinada para:

I – urbanização;
II – implantação de áreas de esporte e lazer;
III – conservação e manutenção da área adotada;
IV – realização de atividades culturais, esportivas ou de lazer;
V – medidas de proteção e segurança.

Art. 4º - Em troca dos serviços realizados, o Adotante poderá divulgar a parceria na imprensa e em informes publicitários envolvendo a área de objeto, bem como colocar placas padrão no local adotado, obedecendo os seguintes critérios:

I – Inscrição dos dizeres:

a) Programa "ADOTE UMA PRAÇA" - Este local é conservado por...;
II – Além dos dizeres, poderá ser inserida a Logomarca da empresa na Placa.
III - O tamanho da placa deverá ser proporcional as dimensões do local adotado, obedecendo um limite máximo de até 4 m² (quatro metros quadrados).
IV – Será permitida a colocação de mais de uma placa, conforme o tamanho do local adotado, sempre presando pela razoabilidade na interação com a paisagem.

Art. 5º Os espaços Públicos previstos no Art. 2º desta Lei, poderão ser adotados por empresas privadas, de economia mista, entidade associativa ou pessoa física, todas com sede ou residência em Jequitibá, para fins de manutenção, conservação, melhorias de equipamentos e revitalização paisagística das áreas adotadas.
§ 1º Podem participar do projeto quaisquer entidades da sociedade civil, associações de moradores e pessoas jurídicas legalmente constituídas com sede no Município de Jequitibá.
§ 2º Ficam excluídas da participação no programa:
I - aqueles que estejam impedidos de licitar ou que tenham sido declarados inidôneos perante o Poder Público Municipal;
II - entidades com débitos fiscais para com o Município de Jequitibá ou que estejam sujeitas à cobrança de reparações de prejuízos causados ao erário.
§ 3º As intervenções a serem executadas mediante aprovação prévia do Município observarão as finalidades urbanísticas do espaço público adotado.
Art. 6º A formalização da parceria para a adoção de praças/área pública far-se-á por meio da assinatura de Termo de Adoção.
Parágrafo único. O Termo de Adoção será firmado entre o Adotante e o Prefeito do Município de Jequitibá.
Art. 7º A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de exercer fiscalização contínua sobre a execução das obras e serviços, durante toda a vigência do Termo de Adoção do Programa "Adote uma Praça" recomendando ao interessado, a qualquer tempo e se necessário, as providências que deverão ser tomadas para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais ajustadas.
Art. 8º O descumprimento das cláusulas contratuais dará ensejo à rescisão do Termo de Adoção antes do término do prazo concedido, caso o interessado não sane as irregularidades detectadas.
Art. 9º As benfeitorias realizadas pelo participante, em qualquer tempo, sejam elas quais forem, não serão indenizadas pelo Município e passarão a integrar, desde logo, o Patrimônio Público Municipal.
Art. 10º O Termo de Adoção terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por períodos iguais e sucessivos.
Parágrafo único. A prorrogação do prazo de vigência do Termo de Adoção ocorrerá mediante aditivo.
Art. 11º Encerrada a adoção, as melhorias dela decorrentes passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização por parte do Adotante.
Art. 12º A cessação da execução do projeto de adoção da área pública dar-se-á:
I - voluntariamente, pela empresa ou entidade, ou, ainda, pelo Poder Público Municipal, mediante comunicado formal com antecedência de 30 (trinta) dias à outra parte;
II - coercitivamente, a qualquer tempo mediante notificação do Poder Público Municipal, por descumprimento, pela empresa ou entidade, das finalidades do Programa Adote uma Praça.
III - discricionariamente, pelo Poder Público Municipal, por interesse público superior devidamente fundamentado.
§ 1º O desligamento do programa obrigará à retirada das placas publicitárias e dos demais materiais e equipamentos instalados na área pública, pela própria empresa, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da publicação do ato que cessar a execução do projeto.
§ 2º Não se incluem no rol de materiais e equipamentos referidos no parágrafo anterior os acréscimos ao patrimônio público municipal decorrentes da execução do projeto aprovado (mobiliário urbano), passando a integrar o acervo de bens públicos do Município para todos os efeitos desde a sua implantação.
Parágrafo Único - As demais regulamentações desta Lei serão estabelecidas por Decreto Municipal.
Art. 13º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 04 de fevereiro de 2020.

SANCIONADA EM: 09/JUNHO/2020

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:88364BAA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 064 DE 09 DE JUNHO DE 2020

DECRETO Nº 064 DE 09 DE JUNHO DE 2020.

Regulamenta o pregão, na forma presencial e eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jequitibá**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e;

Considerando a necessidade de aprimorar as normas e procedimentos para realização de licitações na modalidade pregão, em especial em sua forma eletrônica no âmbito da administração municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto estabelece normas e procedimentos para a realização de licitação na modalidade de pregão, nas formas presencial e eletrônica, para aquisição de bens e de serviços comuns, e regulamenta o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Município de Jequitibá.

Parágrafo único: As normas e os procedimentos deste Decreto aplicam-se aos órgãos da Administração Pública Direta do Município, ao Poder Legislativo Municipal, aos fundos especiais, às autarquias, às fundações públicas, às empresas públicas, às sociedades de

economia mista e às demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 2º. Ressalvadas as hipóteses previstas em Lei, a aquisição de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, será precedida de licitação pública, na modalidade pregão, preferencialmente no modo eletrônico.

§ 1º. Se houver uso de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, ou quando o exigir a legislação, será obrigatória a utilização do pregão eletrônico ou da dispensa eletrônica, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que disponha sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

§ 2º. Se ficar comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem na realização do pregão ou da dispensa na forma eletrônica, será admitida, excepcionalmente e mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização do modo presencial.

Art. 3º. Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I – amostra: bem apresentado pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, demonstrativo da natureza, espécie e qualidade do futuro fornecimento, para exame pelo órgão ou entidade promotora da licitação;
II – aviso do edital: documento que contém:
a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
c) o endereço eletrônico ou presencial no qual ocorrerá a sessão pública, com a data e o horário de sua realização;
III – bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;
IV – bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso III deste artigo;
V – Cadastro de Fornecedores: registro cadastral implantado nos órgãos e entidades públicas ou de caráter público, com dados relativos aos interessados em contratar com o Poder Público, podendo, conforme o caso, substituir total ou parcialmente a documentação exigida para fins de habilitação;
VI – chave de identificação: conjunto de caracteres que identificam, individualmente, o usuário do sistema eletrônico;
VII – credenciamento no pregão eletrônico: procedimento por meio do qual é outorgado ao licitante, ou seu representante legal, chave de identificação e senha para acesso ao sistema eletrônico, necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao pregão eletrônico;
VIII – credenciamento no pregão presencial: procedimento por meio do qual é outorgado ao licitante ou seu representante legal, após a verificação do estrito atendimento aos requisitos previstos no edital, os poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão presencial;

IX – estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;
X – lances intermediários: lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
XI – obra: construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;
XII – serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;
XIII – serviço comum de engenharia: atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;
XIV – sistema de dispensa eletrônica: ferramenta informatizada, para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;
XV – sistema eletrônico: conjunto de programas de computador que, por meio de recursos de tecnologia da informação, automatizam rotinas e procedimentos, utilizando métodos de autenticação de acesso, recursos de criptografia e outros que garantam:
a) aos licitantes, confiabilidade no sigilo das informações, e condições adequadas de segurança em todas as etapas do processo;
b) aos órgãos ou entidades promotoras da licitação, o implemento da competição, pelo sigilo da autoria dos lances; e
c) à sociedade, a máxima transparência e a possibilidade de acompanhamento em tempo real, por meio da internet;
XVI – termo de referência: documento essencial à contratação, que deverá conter:
a) justificativa da contratação;
b) elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
1. definição precisa, suficiente e clara do objeto e dos métodos para a sua execução, vedadas as especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
2. valor unitário e global estimado do objeto da licitação, demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
3. cronograma físico-financeiro, quando for o caso;
c) critérios de aceitabilidade do objeto;
d) prazo de execução e local de entrega;
e) condições de pagamento, que deverão observar as regras do art. 5º e art. 40, inciso XIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) deveres do contratado e do contratante;
g) relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
h) apresentação de amostra do produto e os requisitos para sua verificação, se necessário;
i) procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
j) sanções cabíveis; e
k) demais condições essenciais para o fornecimento ou para a prestação do serviço demandado pelo órgão ou entidade promotora da licitação.

CAPÍTULO II
DO PREGÃO
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 4º. Pregão é a modalidade de licitação destinada a aquisição de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, cuja disputa é feita, em sessão pública, por meio de proposta escrita e lances verbais ou eletrônicos.

Parágrafo único: O pregão não se aplica a:
I – contratações de obras;
II – locações imobiliárias e alienações; e
III – bens e serviços especiais.

Art. 5º. O pregão submete-se aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

Parágrafo único: As normas disciplinadoras do pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 6º. A realização do pregão observará as seguintes etapas sucessivas:

I – planejamento e preparação da contratação;
II – publicação do aviso de edital;

III – apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
V – julgamento;
VI – habilitação;
VII – recursos;
VIII – adjudicação; e
IX – homologação.

Art. 7º. O processo administrativo para realização do pregão será instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:

I – estudo técnico preliminar, quando necessário;
II – termo de referência;
III – planilha estimativa de despesa;
IV – previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
V – autorização de abertura da licitação;
VI – designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
VII – edital e respectivos anexos;
VIII – minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
IX – parecer jurídico;
X – proposta de preços dos licitantes;
XI – documentação exigida e apresentada para a habilitação;
XII – ata da sessão pública, que conterá, entre outros, os seguintes registros:
a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
f) a aceitabilidade da proposta de preço;
g) a habilitação;
h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
i) os recursos interpostos e, quando for o caso, as respectivas análises e decisões; e
j) o resultado da licitação.
XIII – comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital;
b) do extrato do contrato; e
c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida;

XIV – atos de adjudicação e de homologação.

§ 1º. Os critérios de julgamento para seleção da proposta mais vantajosa serão os de menor preço ou maior desconto, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 2º. No caso do pregão eletrônico, a instrução do processo poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

Art. 8º. O edital do pregão deverá observar, no que couber, o disposto no art. 40 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, podendo, ainda, conforme o caso:

I – definir percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação, no início da fase de lances;
II – estabelecer, como critério de julgamento, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros itens sujeitos a tabelamento similar;
III – prever a remessa de documentos preponderantemente por meio digital e alternativamente por meio postal, desde que o licitante comprove sua autenticidade ou ofereça meios que possibilitem sua averiguação;
IV – exigir, quando previsto no Termo de Referência, amostra do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, devendo disciplinar:
a) o momento em que serão examinadas as amostras pela equipe técnica;
b) os critérios para análise de conformidade e desempenho; e
c) a possibilidade de acompanhamento da avaliação das amostras pelos interessados.

§ 1º. No caso de se exigir a apresentação de amostra, deverá ser designada comissão técnica composta de, no mínimo, 3 (três) servidores para verificar se o produto atende aos requisitos inseridos no Termo de Referência.

§ 2º. O edital fixará prazo não inferior a 8 (oito) dias úteis, contados da publicação do aviso no diário oficial e no endereço eletrônico, para que os interessados apresentem suas propostas.

§ 3º. Quando o edital não estabelecer prazo superior, a validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura do certame.

§ 4º. É vedada a exigência de:

I – garantia de proposta;
II – aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e
III – pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica e da utilização de tecnologia de informação, quando for o caso.

§ 5º. A autoridade competente para autorizar o procedimento licitatório, poderá dispensar a prévia aprovação do órgão jurídico quando possuir edital padronizado e aprovado por esse órgão, para a contratação similar ao objeto licitado.

§ 6º. Os contratos, considerados parte integrante do edital, deverão conter critérios de aceitabilidade do objeto, condições essenciais para o fornecimento ou para a prestação do serviço demandado pelo órgão ou entidade promotora da licitação e sanções cabíveis.

Art. 9º. À autoridade competente cabe:

I – designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
II – indicar o provedor do sistema, no caso do pregão eletrônico;
III – determinar a abertura do processo licitatório;
IV – aprovar o estudo técnico preliminar, quando exigido, e o termo de referência;
V – assinar o edital de licitação, e seus anexos;
VI – decidir as impugnações ao edital;
VII – decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
VIII – adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
IX – homologar o resultado da licitação;
X – celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços; e
XI – revogar ou anular, total ou parcialmente, o processo licitatório.

Parágrafo único: A nomeação do pregoeiro e equipe de apoio observará os seguintes critérios:

I – o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do município, órgão ou da entidade promotora da licitação;
II – os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do município, órgão ou da entidade promotora da licitação;
III – somente poderá atuar como pregoeiro o servidor que tenha realizado curso de capacitação específica para exercer a atribuição;
IV – a critério da autoridade competente, poderá ser nomeado mais de um pregoeiro e equipe de apoio, admitida a designação para uma

licitação específica ou para o período de 01 (um) ano, com possibilidade de reconduções ou revogação a qualquer tempo; e
V – serão estabelecidos planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório.

Art. 10. Ao pregoeiro compete, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem delegadas pela autoridade superior:

I – conduzir a sessão pública;
II – receber, examinar e encaminhar à autoridade competente as impugnações, bem como responder aos pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, sem prejuízo da requisição de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III – verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV – coordenar a sessão pública e o envio de lances;
V – verificar e julgar as condições de habilitação;
VI – receber amostra do objeto licitado, quando exigido no edital;
VII – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VIII – receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
IX – indicar o vencedor do certame;
X – adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
XI – conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
XII – elaborar a ata da sessão; e
XIII – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para que, a seu critério, promova a homologação.

§ 1º. É facultado ao pregoeiro, no interesse do município, órgão ou entidade promotora da licitação:
I – em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
II – solicitar à assessoria jurídica ou a outros setores técnicos a elaboração de pareceres destinados a subsidiar suas decisões;
III – no julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados; e
IV – relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

§ 2º. Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo.

§ 3º. A possibilidade da consulta prevista no § 2º deste artigo não constitui direito do licitante, e o órgão ou entidade promotora da licitação não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento a que se refere o inciso I do § 1º deste artigo, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

Art. 11. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação de aviso de licitação nos meios oficiais da Municipalidade.

Parágrafo único: Quando se tratar de despesa custeada por verba transferida ou houver disposição normativa expressa, a publicação deverá ocorrer também no Diário Oficial da União e/ou Imprensa Oficial do Estado.

Art. 12. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital do pregão ou solicitar esclarecimentos, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º. Caberá à autoridade competente decidir sobre a impugnação e ao pregoeiro responder ao pedido de esclarecimento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da petição no sistema eletrônico e ou e-mail.

§ 2º. A impugnação não possui efeito suspensivo, salvo decisão expressa e motivada da autoridade competente.

§ 3º. Acolhida a impugnação contra o edital que altere a formulação das propostas, será definida nova data para realização do certame.

§ 4º. Qualquer alteração no edital deverá ser publicada pelos mesmos meios em que se deu a publicação do seu texto original.

Art. 13. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa a:

I – habilitação jurídica;
II – regularidade fiscal e trabalhista;
III – qualificação técnica, quando for o caso;
IV – qualificação econômico-financeira, quando for o caso; e
V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.

Parágrafo único: A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, II e IV do caput poderá ser substituída pelo registro no Cadastro de Fornecedores do município, órgão ou da entidade promotora da licitação, desde que contemplados no cadastro e atualizados.

Art. 14. Garantida a ampla defesa e o contraditório, ficará impedido de licitar e contratar com os órgãos e entidades mencionados no art. 1º deste Decreto e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores, o licitante que:

I – convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
II – não entregar a documentação exigida no edital;
III – apresentar documentação falsa;
IV – causar o atraso na execução do objeto;
V – não mantiver a proposta, durante seu prazo de validade;
VI – falhar na execução do contrato;
VII – fraudar a execução do contrato;
VIII – comportar-se de modo inidôneo;
IX – declarar informações falsas; e
X – cometer fraude fiscal.

§ 1º. As sanções de que tratam o caput deste artigo serão aplicadas pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato, e das demais cominações legais.

§ 2º. As sanções serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Cadastro de Fornecedores do município, órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser publicadas também nos cadastros nacionais de empresas inidôneas.

§ 3º. Constatando-se a existência de fraude ou abuso de forma na criação de novas sociedades, os efeitos das sanções previstas no caput deste artigo poderão ser a elas estendidos, bem como às pessoas naturais envolvidas, quando:
I – for constituída por empresário individual, acionista controlador, sócio administrativo ou sócio majoritário de sociedade que esteja cumprindo as referidas sanções; e
II – tenha objeto social similar ao da sociedade punida.

Art. 15. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único: Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Seção II
Do Pregão Presencial

Art. 16. Os participantes do pregão presencial devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o desenvolvimento do processo, desde que não interfira de modo a perturbar ou a impedir a realização dos trabalhos.

§ 1º. O acesso ao recinto onde se desenvolve a sessão do pregão pode ser restringido a pessoal previamente identificado e qualificado.

§ 2º. O abuso de direito, inclusive mediante comportamento inidôneo, a litigância de má-fé e o uso de recurso meramente protelatório serão motivos para apuração e punição pelo órgão ou entidade promotora da licitação, em regular processo, com garantia da ampla defesa e do contraditório.

§ 3º. Do pregoeiro, da equipe de apoio e de todos os demais servidores envolvidos na licitação será exigida conduta estritamente ética, consoante as regras contidas no caput do art. 37 e seu § 4º, da Constituição Federal.

Art. 17. A sessão pública do pregão presencial observará as seguintes regras:

I – até a abertura da sessão, o pregoeiro ou, por delegação deste, a equipe de apoio, procederá ao credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes, comprovando, se for o caso, a outorga de poderes necessários para a formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, observando-se ainda que:
a) não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de um proponente no mesmo certame; e
b) não será permitido, na mesma sessão, mais de um credenciado para o mesmo proponente;
II – aberta a sessão, o pregoeiro apresentará aos presentes os esclarecimentos sobre a condução do certame e receberá de cada licitante, além do envelope de proposta, a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
III – a apresentação de proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame;
IV – as propostas serão abertas na sessão e somente serão classificadas se estiverem em conformidade com o edital;
V – dentre as propostas classificadas, a oferta de valor mais baixo e as com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão selecionadas novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
VI – quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas nas condições definidas no inciso V deste artigo, o pregoeiro selecionará as melhores propostas, em ordem crescente de valor, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais;
VII – o pregoeiro convidará individualmente os licitantes selecionados, em ordem decrescente, a partir do autor da proposta de maior preço, para apresentarem lances verbais, de forma sucessiva e em valores distintos;
VIII – quando permitido no edital, poderá ser definido percentual ou valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para sua formulação;
IX – a desistência de apresentação de lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas;
X – será verificada a compatibilidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação, caso não se realizem lances verbais;
XI – poderá ser aceita proposta única, desde que atenda a todos os termos do edital e que o valor seja compatível com os praticados no mercado, devendo o pregoeiro negociar para que seja obtido preço melhor;
XII – encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade daquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
XIII – quando o critério de julgamento for o menor preço global e houver previsão no edital, o pregoeiro deverá aplicar desconto percentual linear nos preços unitários da proposta classificada em primeiro lugar, para fins de adequação dos valores de cada item que compõe o objeto;
XIV – se julgar necessário, o pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante classificado em primeiro lugar apresente nova planilha de preços readequada ao lance vencedor, desde que essa planilha esteja prevista no ato convocatório e tenha sido apresentada, preliminarmente, junto com a proposta comercial;
XV – sendo aceitável e exequível a oferta de menor preço, o pregoeiro fará a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que a tiver formulado e verificará o atendimento das condições fixadas no edital;
XVI – constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;
XVII – se a oferta for inexequível ou inaceitável, ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor;
XVIII – nas situações previstas nos incisos XI, XII e XVII deste artigo, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o detentor da melhor oferta, para que seja obtido preço mais favorável, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

§ 1º. Na hipótese de que trata o inciso XVII do caput deste artigo, se verificada a possível inexequibilidade da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, o pregoeiro, antes de desclassificá-la, estabelecerá prazo para que o licitante comprove que o preço ofertado é exequível.

§ 2º. Após o prazo fixado, o pregoeiro analisará as provas apresentadas e, se ficar evidenciado que o preço é, de fato, inexequível, a proposta será desclassificada, em decisão fundamentada, prosseguindo-se na forma estabelecida no inciso XVII deste artigo.

§ 3º. Quando cabíveis, serão adotados os critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no § 2º do art. 3º e no § 2º do art. 45, ambos da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 18. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

§ 1º. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

§ 2º. O recurso será decidido no prazo de 05 (cinco) dias úteis e seu acolhimento importará a invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

§ 3º. Se o pregoeiro mantiver sua decisão, remeterá o recurso à autoridade competente, que decidirá em 05 (cinco) dias úteis e, caso constatada a regularidade dos atos praticados, a própria autoridade adjudicará o objeto ao vencedor e homologará o procedimento licitatório.

Art. 19. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital.

Parágrafo único: Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, proceder-se-á conforme o disposto no inciso XVII do art. 17, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas em lei.

Art. 20. Todas as informações relativas à sessão do pregão deverão constar em ata.

Seção III
Do Pregão Eletrônico

Art. 21. O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de sistema dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

Art. 22. A autoridade competente do município, órgão ou entidade promotora da licitação solicitará, junto ao provedor do sistema eletrônico, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

§ 1º. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2º. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão realizado naquele sistema eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude do seu descredenciamento.

§ 3º. A perda da senha e a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente para bloqueio de acesso ao sistema.

§ 4º. O uso da senha de acesso pela autoridade competente, pelo pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio são de sua responsabilidade exclusiva, não cabendo ao órgão ou à entidade promotora da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Art. 23. O licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, deverá:

I – credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
II – remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
III – responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do município, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV – acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V – comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI – utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para enviar proposta, documentos e participar do pregão na forma eletrônica; e
VII – solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único: O credenciamento no Cadastro de Fornecedores permite a participação dos interessados em qualquer pregão eletrônico promovido pelo município, órgão ou entidade promotora da licitação que utilize aquele cadastro, exceto quando a sua inscrição tiver sido inativada ou excluída por solicitação do credenciado ou por seu descredenciamento.

Art. 24. Após a divulgação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preço e os documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Cadastro de Fornecedores do município, órgão ou entidade promotora da licitação, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2º. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema.

§ 3º. Se houver necessidade de apresentação de documentos complementares após a abertura da sessão, o envio será feito em formato digital, via sistema eletrônico, após solicitação do pregoeiro, observado o prazo estabelecido no edital, que deverá ser de, no mínimo, 02 (duas) horas.

§ 4º. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º. A falsidade da declaração mencionada no § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

Art. 25. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, observado o seguinte procedimento:

I – os licitantes participarão da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, observados as exigências estabelecidas nos artigos 23 e 24.
II – o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, em decisão fundamentada, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;
III – as propostas classificadas serão ordenadas automaticamente pelo sistema e, em seguida, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
IV – o licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;
V – os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital;
VI – poderá ser definido, no edital, percentual ou valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para a sua formulação;
VII – só serão aceitos lances com valores inferiores ao último lance registrado no sistema, ressalvada a hipótese de o edital admitir lances intermediários;
VIII – não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
IX – durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
X – se o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
XI – se a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
XII – o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes;
XIII – a sessão pública será acompanhada em tempo real por todos os participantes.

§ 1º. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/Distrito Federal, e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

§ 2º. Em caso de necessidade, a sessão pública poderá ser suspensa para a realização de diligências, por meio de decisão registrada em ata, e somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

§ 3º. A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

Art. 26. Poderão ser adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os modos de disputa aberto ou aberto e fechado.

§ 1º. No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o seguinte:
I – o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
II – a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
III – prorrogação automática será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários; e
IV – na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no inciso anterior, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 2º. No modo de disputa aberto e fechado os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, observado o seguinte:
I – a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;
II – vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;
III – encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
IV – na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o inciso II, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;
V – encerrados os prazos estabelecidos nos incisos II e III, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;
VI – se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos incisos II e III, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no inciso IV;
VII – na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.

Art. 27. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

§ 1º. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do caput, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

§ 2º. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

§ 3º Alternativamente ao disposto no § 2º, caso o sistema eletrônico não disponha de funcionalidade para sorteio, os autores das propostas empatadas serão convocados por meio do canal eletrônico para que seja realizado o sorteio presencial, em local a ser definido pelo pregoeiro.

Art. 28. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante detentor da melhor oferta, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º. O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, para envio da nova proposta e, se necessário, dos documentos complementares, após a negociação de que trata o caput deste artigo.

§ 3º. Quando necessário, o pregoeiro poderá solicitar ao licitante que demonstre a exequibilidade de seus preços, observando o procedimento disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 17 deste Decreto.

Art. 29. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 28, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação aos critérios estabelecidos no edital e a compatibilidade do preço e verificará as condições de habilitação do licitante.

§ 1º. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores do município, órgão ou entidade promotora da licitação, nos documentos por ele abrangidos.

§ 2º. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cadastro de Fornecedores serão enviados nos termos do disposto no art. 24.

§ 3º. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto da legislação.

§ 4º. Caso haja necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 3º do art. 24.

§ 5º. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

Art. 30. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º. As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis.

§ 2º. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

§ 4º. O recurso será decidido no prazo de 05 (cinco) dias úteis e seu acolhimento importará a invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

§ 5º. Se o pregoeiro mantiver sua decisão, remeterá o recurso à autoridade competente, que decidirá em 05 (cinco) dias úteis e, caso constatada a regularidade dos atos praticados, a própria autoridade adjudicará o objeto ao vencedor e homologará o procedimento licitatório.

Art. 31. Após a homologação do procedimento licitatório, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital.

Parágrafo único: Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, proceder-se-á conforme o disposto no § 5º do art. 29, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Decreto e na legislação aplicável.

Art. 32. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

CAPÍTULO III
DA DISPENSA ELETRÔNICA

Art. 33. A dispensa de licitação, nas seguintes hipóteses, será realizada, preferencialmente, na forma eletrônica:
I – contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;
II – aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e
III – aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

§ 1º. A adoção do sistema de dispensa eletrônica será obrigatória quando, nas hipóteses previstas no caput deste artigo, houver utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, ou quando for exigido por lei.

§ 2º. Excepcionalmente e mediante prévia justificativa da autoridade competente, poderá ser admitida a utilização dispensa presencial se:
I – ficar comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem na realização da forma eletrônica; ou
II – a lei ou o regulamento específico do repasse disciplinar de forma diversa o modo de contratação com os recursos transferidos.

§ 3º. Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 4º deste Decreto.

§ 4º. O funcionamento do sistema de dispensa eletrônica poderá ser regulamentado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Nenhuma contratação será autorizada sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes, no exercício financeiro em curso.

Art. 35. Os arquivos e registros mecânicos e digitais relativos aos procedimentos regulados por este Decreto permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

§ 1º. O prazo de guarda dos documentos e arquivos mecânicos e eletrônicos é de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da publicação do acórdão que julgar em definitivo as contas anuais do respectivo órgão, pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

§ 2º. Caso o processo envolva a aplicação de recursos federais, a contagem do período será feita a partir da publicação do último acórdão que julgar em definitivo as contas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ou Tribunal de Contas da União.

Art. 36. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, considerar-se-á o seguinte:

I – exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento; e
II – somente iniciam e expiram em dia de expediente no órgão ou na entidade promotora da licitação.

Art. 37. Aplicam-se a este Decreto, subsidiariamente, as normas da Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 38. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 022 de 13 de julho de 2009.

Art. 39. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá/MG, 09 de junho de 2020.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:632E85B7

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 063 DE 08 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO Nº 063 DE 08 DE JUNHO DE 2020.

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Jequitibá**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como membros da Comissão de Regularização Fundiária, os seguintes servidores:

I – Haroldo Oliveira do Altíssimo, representante do Departamento de Tributos e Cadastros;
II – Geraldo Evangelista Lopes, representante do Departamento de Tributos e Cadastros;
III – Christiane de Sousa Matos, representante da Procuradoria Jurídica;
IV – Marlucia Alves Teixeira Moreira, representante da Secretaria Municipal de Assistência.

Parágrafo único. Ficará a cargo do servidor indicado no inciso I a coordenação dos trabalhos da Comissão

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 13 de maio de 2020.

Jequitibá/MG, 08 de junho de 2020.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:7EC5BC04

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 065 DE 09 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO Nº 065 DE 09 DE JUNHO DE 2020.

Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal.

O **Prefeito Municipal de Jequitibá**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos arts. 42 a 45 e arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ¬ MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

I – promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
II – ampliar a eficiência das políticas públicas; e
III – incentivar a inovação tecnológica.

§ 1º. Subordinam-¬se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 2º. Para efeitos deste Decreto, considera-¬se:
I – âmbito local: ¬ limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;
II – âmbito regional: ¬ limites geográficos do Estado ou da região onde localizado o Município, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – ¬ IBGE; e
III – microempresas e empresas de pequeno porte: os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do caput do art. 13 deste Decreto.

§ 3º. Admite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito local e regional, devidamente motivado e justificado em edital, desde que atenda aos objetivos previstos no art. 1º.

§ 4º. Para fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 2º. Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou as entidades contratantes deverão, sempre que possível:

I – instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;
II – padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;
III – na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente;
IV – considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados; e
V – disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade contratante sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Art. 3º. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens comuns para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Art. 4º. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

§ 1º. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º. Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir:
I – da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas sem inversão de fases; ou
II – da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas com a inversão de fases.

§ 3º. A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§ 4º. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§ 1º e 3º.

§ 5º. A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º e 3º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 5º. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate e preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 (dez) por cento superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º.

§ 2º. Na modalidade de pregão, entende-¬se haver empate, quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 (cinco) por cento superiores ao menor preço.

§ 3º. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 4º. A preferência de que trata o caput será concedida da seguinte forma:
I – ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º. Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6º. No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de três minutos por lote/item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 7º. Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

§ 8º. Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos previstos em edital.

§ 9º. Conforme disposto nos §§ 14 e 15 do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993, o critério de desempate previsto neste artigo observará as seguintes regras:
I – quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;
II – nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei Federal nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, as microempresas e as empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto em decreto específico, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

Art. 6º. Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Parágrafo único: será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos no caput deste artigo, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item.

Art. 7º. Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:
I – o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-¬rogação completa ou da parcela principal da contratação;
II ¬ que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
III - que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º;
IV – que a empresa contratada comprometa-¬se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e
V – que a empresa contratada responsabilize-¬se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§ 1º. Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
I – microempresa ou empresa de pequeno porte;
II – consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666, de 1993; e
III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3º. O disposto no inciso II do caput deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.

§ 4º. É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 5º. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 6º. São vedadas:
I – a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;
II – a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e
III – a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 8º. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até 25 (vinte e cinco) por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º. O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º. O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5º. Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º.

Art. 9º. Os benefícios referidos nos arts. 6º e 8º poderão, motivado e justificadamente, estabelecer a prioridade e preferência de contratação para as pequenas empresas sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido:

§ 1º. Para fins de aplicação dos benefícios dispostos neste Decreto, serão consideradas sediadas local ou regionalmente as microempresas e empresas de pequeno porte que possuam sede no Município de Jequitibá ou na microrregião de Sete Lagoas (conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – ¬ IBGE), podendo o instrumento convocatório definir outra delimitação, desde que respeitado o limite territorial do Estado de Minas Gerais.

§ 2º. Quando da delimitação e da definição do que é considerado regional ou local, a Gestor Municipal deverá demonstrar, motivadamente, que foram levados em consideração as particularidades do objeto licitado, bem como o princípio da razoabilidade e os objetivos do tratamento diferenciado dispensado às

pequenas empresas, previstos no art. 47 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e no art. 1° da Lei Estadual nº 20.826, de 31 de julho de 2013.

§3º. Aplica-¬se o disposto neste artigo nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até (10) dez por cento superiores ao menor preço;

§4º. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no §3º, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do §1º e §3º, na ordem classificatória ;

§5º. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a vencedora;

§6º. Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade e preferência de contratação prevista neste artigo somente serão aplicadas se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I – não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;
III – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou
IV – o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único: Para o disposto no inciso II do caput, considera¬-se não vantajosa a contratação quando:
I – resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou
II – a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 11. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 12. Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:
I – microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
II – agricultor familiar se dará nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
III – produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
IV – microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-¬A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e
V – sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§ 1º. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

§ 2º. Deverá ser exigido do licitante a ser beneficiado, a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jequitibá/MG, 09 de junho de 2020.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:E1F73108

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA N0 107 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a aplicação de penalidade a servidor.

O Diretor do **DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos em substituição, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º §2º da Lei nº 238, de 20 de outubro de 1970, pelo art. 172 da Lei nº 402 de 1975 e pela portaria nº 16/2017, de 01 de janeiro de 2017 da Prefeitura Municipal de João Monlevade, e pela** portaria nº 262/2018 de 29 de agosto de 2018, do **Departamento Municipal de Águas e Esgotos.**

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade de demissão à servidora F.C.D.R.C., ajudante operacional, Ficha de Registro 979, em razão de ter cometido a infração prevista no artigo 156 da Lei nº 402 de 1975.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

João Monlevade, 18 de setembro de 2018.

MATEUS HENRIQUE DOS SANTOS
Diretor Adjunto Do DAE

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:3F77B486

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. CLERES ROBERTO DE SOUZA, torna público a celebração do Primeiro Termo de Reequilíbrio a Ata de Registro de Preços nº. 012/2020 – POSTO LULU LTDA, CNPJ n° 20.820.890/00001-95 – Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro de combustível, sendo: Gasolina Aditivada (3,782%), passando de R$ 3,92 para R$ 4,07; Gasolina Comum

(5,304%), passando de R$ 3,82 para R$ 4,02 e Etanol (8,959%), passando de R$ 2,44 para R$ 2,66 . Ratificam-se as demais clausulas não alteradas pelo presente.

João Monlevade, 03 de junho de 2020.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:C8E72002

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2020

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. CLERES ROBERTO DE SOUZA, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 11/2020 – AGUIA PREMOLDADOS LTDA – Objeto: Acréscimo de 25% para o valor contratado, sendo o valor estimado R$ 3.991,30 (três mil novecentos e noventa e um reais e trinta centavos) .

Ratificam-se as demais cláusulas não alteradas pelo presente.

João Monlevade, 08 de junho de 2020.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:42C059BA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2020

RATIFICO a Dispensa de Chamamento Público nº 07/2020, cujo objeto é "Repasse de recursos financeiros oriundos de Emenda Parlamentar destinado ao pagamento de mão de obra para reforma de refeitório dos residentes do Lar São José**"**, para formalização do Termo de Colaboração, através da entidade Lar São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, sob CNPJ: 18.267.179/0001-03.

João Monlevade, 09 de junho de 2020.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:ACE46C39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 206/2019

1º Termo Aditivo do Contrato 206/2019. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado : **Jacel Serviços Elétricos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 65.145.765/0001-65, com sede na Rua Francisco Fernandes dos Santos, 101, Belo Horizonte – MG – CEP 30.575-290, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **Cleiton Luiz de Freitas,** brasileiro, casado, técnico em eletrotécnica, inscrito no CPF sob nº 742.245.576-49, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte - MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 10 de Outubro de 2019 o Instrumento de Contrato 206/2019 no qual ajustaram a Contratação de empresa especializada em Projetos Luminotécnicos para vias publicas e consultoria junto á Cemig, objetivando desenvolver projeto de acordo com os Editais da PEE Cemig, para pleitearmos os recursos para instalação de Iluminação Pública em LED em ruas do Município de João Pinheiro-MG, pela Contratada, dos produtos elencados nos itens do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 119/2019.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 30 de Dezembro de 2019 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato original para o dia **31 de Dezembro de 2020.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 30 de Dezembro de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Contratante

Jacel Serviços Elétricos LTDA
CLEITON LUIZ DE FREITAS

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:2AE89899

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA APOSENTADORIA 020/2020

PORTARIA Nº 020/2020

Neider Kennedy Amorim, Superintendente do Instituo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro MG – PREVIJOP, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do art. 26 § 1º alínea n da lei municipal 1.238/2005.

Art. 1º - Conceder aposentadoria por IDADE, com PROVENTOS PROPORCIONAIS calculados conforme Art. 1º da lei 10.887 de 18/06/2004, nos termos do Art. 34 da Lei municipal 1238/2005 de 09/12/2005 c/c Art. 40 §1º inciso III alínea b da CF 88 c/ redação dada pela EC 41/03, ao Servidor JOSÉ EUSTÁQUIODA SILVA, matricula 3782, CPF: 813.907.508-68, no cargo efetivo de Oficial de Serviços Públicos (Carpinteiro), Nível I Grau "F", lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, a partir de 05 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro-MG, 05 de junho de 2020.

NEIDER KENNEDY AMORIM
Superintendente – PREVIJOP

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:09EDCF19

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 53/2020

AVISO DE LICITAÇÃO - Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório n° 78/2020 – Pregão Eletrônico 53/2020 – Através de sua Pregoeira Municipal – Ana Paula Sanchez da Cruz e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **17 de Junho de 2020**, licitação tipo menor Preço por item, que tem por objeto a aquisição de Aventais Descartáveis de TNT, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511

(ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h00.

João Pinheiro/MG 10 de Junho de 2020.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:EF662E32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 118/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 127/2020, Dispensa de Licitação nº. 027/2020, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: CONCEITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS CIRURGICOS LTDA – EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 32.384.285/0001-06.

Objeto: Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de testes rápidos que serão destinados ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, para atender os profissionais da saúde de acordo com os critérios médicos, epidemiológicos e recomendações do ministério da saúde. Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor do Contrato: R$ 62.450,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais).
Dotações orçamentárias: 12.01.10.122.1201.8.077.3.3.90.30
Vigência: 06 (seis) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 05 de junho de 2020**.**

Lagoa da Prata, 09 de junho de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:4ECD1112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 058/2015

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 339/2015, Dispensa nº. 035/2015, nos termos do artigo 24, inciso X, da lei Federal nº. 8.666/93.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
LOCADORA: MARCIA REZENDE DA SILVA, pessoa física inscrita no CPF sob o nº. 872.523.256-87, neste ato representada pela administradora do imóvel à empresa **RCA IMÓVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o 23.766.793/0001-50.
Objeto: Fica rescindido, nos termos do inciso II do art. 79 da Lei 8.666/93, **a partir do dia 07 de junho de 2020**, o **Contrato nº. 058/2015,** cujo objeto era a locação do imóvel situado na Rua Ângelo Perilo, nº 400 - Centro, nesta cidade, onde funcionava o Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação-SEMED. A rescisão atende a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício nº 117/2020.
Data da assinatura do termo de rescisão: 18 de maio de 2020**.**

Lagoa da Prata, 09 de junho de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:04CEE0B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 022/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 234/2019.
Modalidade: Pregão 129/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: M.O.T.A. COMERCIAL LTDA-EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 21.465.264/0001-90.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, o reajuste de preço, com fulcro no art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, e conforme Despacho do Secretário Municipal de Administração autorizando o REAJUSTE do produto que consta do contrato vigente com a referida empresa, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ***a partir desta data***, contemplando a seguinte alteração no preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ANTIGO	VALOR NOVO
9	ARROZ LONGO FINO TIPO 1 (KG)	CODISUL	R$ 2,67	R$ 3,20
40	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 (KG)	CODIL	R$ 4,79	R$ 7,99

Data da assinatura do termo aditivo: 28 de maio de 2020.

Lagoa da Prata, 09 de junho de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:4E1F12D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 022/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 234/2019.
Modalidade: Pregão 129/2019.
Contratante:MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ:18.318.618/0001-60.
Contratada:M.O.T.A. COMERCIAL LTDA-EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 21.465.264/0001-90.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, o reajuste de preço, com fulcro no art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, e conforme Despacho do Secretário Municipal de Administração autorizando o REAJUSTE dos produtos que consta do contrato vigente com a referida empresa, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato,***a partir desta data***, contemplando a seguinte alteração no preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ANTIGO	VALOR NOVO
38	FARINHA DE TRIGO COMUM (KG)	GLOBO	R$ 2,20	R$ 2,67
39	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL (KG)	GLOBO	R$ 2,20	R$ 2,67
54	MACARRÃO ESPAGUETE (KG)	DON SAPORE	R$ 3,16	R$ 3,33
55	MACARRÃO PICADO TIPO PARAFUSO (KG)	DON SAPORE	R$ 3,16	R$ 3,33
62	MILHO DE PIPOCA (KG)	PACHA	R$ 3,00	R$ 4,09

Data da assinatura do termo aditivo:04 de junho de 2020.

Lagoa da Prata, 09 de junho de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:8BB634C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 424/2019

Fundamentação Legal: Processo nº. 249/2019.
Modalidade: Pregão 137/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.927.876/0001-67.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, o reajuste no preço, com fulcro no art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, e conforme Despacho do Secretário Municipal de Administração autorizando o reajuste do produto que consta do contrato vigente com a referida empresa, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ***a partir desta data***, contemplando a seguinte alteração no preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ANTIGO	VALOR NOVO
219	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2 MG/ML AMPOLA 4 ML	HIPOLABOR (G)	R$ 1,85	R$ 7,52

Data da assinatura do termo aditivo: 01 de junho de 2020.

Lagoa da Prata, 09 de junho de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:C255035D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 424/2019

Fundamentação Legal: Processo nº. 249/2019.
Modalidade: Pregão 137/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.927.876/0001-67.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, o reajuste no preço, com fulcro no art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, e conforme Despacho do Secretário Municipal de Administração autorizando o reajuste do produto que consta do contrato vigente com a referida empresa, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ***a partir desta data***, contemplando a seguinte alteração no preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ANTIGO	VALOR NOVO
73	CLINDAMICINA, FOSFATO 600 MG/ 4ML AMPOLA 4 ML	HIPOLABOR (G)	R$ 1,94	R$ 4,10

Data da assinatura do termo aditivo: 04 de junho de 2020.

Lagoa da Prata, 09 de junho de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:8067009B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 016/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 210/2019.
Modalidade: Pregão 116/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: M.O.T.A. COMERCIAL LTDA-EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.465.264/0001-90.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, o reajuste de preço, com fulcro no art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, e conforme Despacho do Secretário Municipal de Administração autorizando o REAJUSTE do produto que consta do contrato vigente com a referida empresa, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ***a partir desta data***, contemplando a seguinte alteração no preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ANTIGO	VALOR NOVO
19	LEITE LONGA VIDA 1 LT (CX)	CAMPONESA	R$ 3,08	R$ 3,39

Data da assinatura do termo aditivo: 04 de junho de 2020.

Lagoa da Prata, 09 de junho de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:E022B1AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 017/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 210/2019.
Modalidade: Pregão 116/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: SUPERMERCADO E PANIFICADORA GABIROBA LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 41.945.791/0001-00.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, o reajuste no preço, com fulcro no art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, e conforme Despacho do Secretário Municipal de Administração autorizando o reajuste do produto que consta do contrato vigente com a referida empresa, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ***a partir desta data***, contemplando a seguinte alteração no preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ANTIGO	VALOR NOVO
13	CEBOLA BRANCA MÉDIA (KG)	CURINGA	R$ 3,40	R$ 6,99

Data da assinatura do termo aditivo: 04 de junho de 2020.

Lagoa da Prata, 09 de junho de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:D2814EFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃOE ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº28/2020.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº28/2020.** O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a DISPENSA de licitação, nos termos do artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, em conformidade com a Lei 13.979, MP 956/2020, junto a FUNDAÇÃO SÃO CARLOS, visando à contratação de instituição privada, Fundação São Carlos, mantenedora do Hospital São Carlos, para atender usuários do SUS provenientes da UPA 24 h - Geraldo Diniz Borges, para enfrentamento da pandemia da Covid - 19, por um período de 06 meses. Atendendo a solicitação da

Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 1.410.000,00 (Um milhão, quatrocentos e dez mil reais), conforme Processo 138/2020, Dispensa de Licitação 28/2020.

Lagoa da Prata, 09 de Junho de 2020.

JOSÉ TEÓFILO FILHO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:0EBDFE5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 28/2020.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 28/2020.** O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a DISPENSA de licitação, nos termos do artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, em conformidade com a Lei 13.979, MP 956/2020, junto a FUNDAÇÃO SÃO CARLOS, visando à Contratação de instituição privada, Fundação São Carlos, mantenedora do Hospital São Carlos, para atender usuários do SUS provenientes da UPA 24 h - Geraldo Diniz Borges, para enfrentamento da pandemia da Covid - 19, por um período de 06 meses. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde no valor de R$ 1.410.000,00 (Um milhão, quatrocentos e dez mil reais), conforme Processo 138/2020, Dispensa de Licitação 28/2020.

Lagoa da Prata, 09 de Junho de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:089E0FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO N.º 25/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEMENTES E FERTILIZANTES PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA HORTAS COMUNITÁRIAS E DAS ATIVIDADES DO CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL) NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público licitação na modalidade PREGÃO n.º 25/2020. Objeto: **AQUISIÇÃO DE SEMENTES E FERTILIZANTES PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA HORTAS COMUNITÁRIAS E DAS ATIVIDADES DO CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL) NO MUNICÍPIODE LAGOA DA PRATA, CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

Data de abertura: 26/06/2020 às 13:00 horas. O Edital poderá disponibilizado no site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

VICENTE DE PAULA TEIXEIRA AMORIM
Pregoeiro
09/06/2020

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:F1607E71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO N.º 45/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASCARA DE TECIDO PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, NO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA COVID 19

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público licitação na modalidade PREGÃO n.º 45/2020. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MASCARA DE TECIDO PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, NO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA COVID 19, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO.**

Data de abertura: 22/06/2020 às 13:00 horas. O Edital poderá disponibilizado no site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

VICENTE DE PAULA TEIXEIRA AMORIM
Pregoeiro,
09/06/2020

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:76177A51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS TORNA PUBLICA A HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EM 10/06/2020 DA TP 003/2020.

Lagoa dos Patos/MG.torna publica a homologação e adjudicação em 10/06/2020 da TP 003/2020. PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM PMF(PRE MISTURADO A FRIO).Vencedora CONSTRUTORA CONNAGE LTDA. Valor: R$249.949,76.

JOSE RAUL REIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Junia Mara Oliveira Silva
Código Identificador:7EA5029E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Abertura do Pregão Eletrônico RP 045/2020, Processo licitatório 088/2020, no dia 24/06/2020 com recebimento das propostas comerciais até 09h00min. Objeto: registro de preço para contratação de empresa para locação de ambulância do tipo "A'',''B" e "D" de suporte avançado para atender as demandas da secretaria municipal de saúde, através das unidades básicas de saúde, transporte de pacientes eletivos acamados e hospital santa casa de misericórdia de Lagoa Santa, com fabricação à partir do ano 2019. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br

MARCELLE RODRIGUES DO NASCIMENTO FARIA
Pregoeira

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:C35DDACA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 028/2020 − PREGÃO PRESENCIAL RP 031/2020

Partes: Mun. de Lagoa Santa e as empresas: **EMEQUE EMPRESA MINEIRA DE EQUIPAMENTOS LTDA ME** − CNPJ/MF sob o nº 18.105.833/0001-82. Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de máquinas e equipamentos para construção civil. Vigência: 02/06/2020 a 01/06/2021 − Valor: R$ 115.338,00.

FICHA	DOTAÇÃO
353	02.04.06.04.122.0005.2055.3.3.90.39.00
364	02.04.06.15.451.0028.1012.3.3.90.39.00
366	02.04.06.15.451.0028.1013.3.3.90.39.00
384	02.04.06.15.452.0032.2058.3.3.90.39.00
389	02.04.06.17.512.0028.1017.3.3.90.39.00
530	02.05.05.13.391.0015.2144.3.3.90.39.00
691	02.06.01.10.122.0019.2178.3.3.90.39.00
709	02.06.01.10.301.0025.2184.3.3.90.39.00
752	02.06.01.10.301.0027.1024.3.3.90.39.00
769	02.06.01.10.302.0039.1025.3.3.90.39.00
784	02.06.01.10.302.0040.2209.3.3.90.39.00
915	02.07.01.12.361.0012.2066.3.3.90.39.00
964	02.07.01.12.365.0012.2070.3.3.90.39.00
979	02.07.01.12.365.0012.2074.3.3.90.39.00

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano (Interino)

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:3CF16B67

SETOR DE CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.** CNPJ: 03.889.035/0001-02. ARP n º 035/2019. A notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 1316/200. Em 09/06//2020.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:31FC4EC9

SETOR DE CONTRATOS
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** aplicada à **SONNER SISTEMA DE INFORMATICA LTDA** CNPJ: 06.067.665/0001-07. Contrato n º 006/2019. A sanção encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 0971/2020. Em 09/06//2020.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:D0DC9531

SETOR DE CONTRATOS
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** aplicada à **RADC TEL EVENTOS E SERVIÇOS LTDA.** CNPJ: 08.492.145/0001-99. ARP n º 021/2019. A sanção encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 2580/2020. Em 09/06/202.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:BD696E44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL

Processo nº 000087/2020 - Pregão Presencial nº 000030/2020 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE. Credenciamento: 24/06/20 às 13h15min. Sessão de lances: 24/06/20 às 13h30min. Info: www.lambari.mg.gov.br, compraselicitacao@lambari.mg.gov.br ou 35-3271-6515.

SORAYA JUNQUEIRA VILELA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:F406345C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO 003/2020.

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL denominada HOSPITAL COMUNITÁRIO DE LARANJAL – HCL
CNPJ: 20.351.540/0001-27
Endereço: Rua Sebastião Soares da Silveira, nº s/n, Bairro Centro, Laranjal – MG, CEP: 36.760-000.
Vigência: 04/12/2020.
Dispensa de Chamamento Público: 001/2020.
Processo Administrativo: 004/2020.
Data: 04/06/2020 (data da assinatura do Termo)
Signatários: Sudário Amorim Carneiro e José Carlos Santos Ferreira.

Publicado por:
Jéssica Andrade Bani
Código Identificador:B3D1CE65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0204/2017

Pregão Presencial nº 077/17 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01057/17.
Partes: M.M ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA-EPP e Prefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 03 (três) meses a contar de 29/03/20, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.
Data de assinatura:04/03/20.
Signatários: Murillo Vieira de Siqueira
José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:D757F88D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 123 DE 09 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS, EDITAL Nº 01/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público, regido pelo Edital nº 01/2016, pelo Decreto nº 4071 de 29 de setembro de 2016, publicado no Órgão de Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Leopoldina.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercerem em caráter efetivo no respectivo cargo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Leopoldina, os candidatos relacionados no Anexo Único, parte integrante e inseparável deste ato, em virtude da aprovação e classificação no Concurso Público Municipal de Provas e de Provas e Títulos, Edital nº 01/2016.

Art. 2º A investidura do servidor no respectivo cargo público dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, em conformidade com o disposto no artigo 45 da Lei Complementar Municipal nº 15, de 2 de julho de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Leopoldina, MG, 09 de Junho de 2020

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina

BRUNO FLORES GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – GEOGRAFIA

INSCRIÇÃO	NOME
673007049	LUCAS FERREIRA MODESTO DA SILVA

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:0C53200B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2018

Pregão Presencial nº 028/18 - Processo Licitatório nº 0287/18
Partes: A3 COMÉRCIO, LOCAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original por um período de 12 (doze) meses a contar de 16/05/2020, em consonância com os preceitos legais do artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Fica reajustado o valor inicialmente contratado, através do índice IGP-M, em 6,690830%, em consonância com a Lei Federal 8.666/93.
Data de assinatura:15/05/20.
Signatários: Evaldo Rui dos Santos
José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:E3AABDC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 074/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, torna público que fará realizar no dia 29/06/2020, às 10:00hs licitação na modalidade Pregão Presencial, para **Compra de Gêneros Alimentícios, Destinados a Merenda Escolar.** As informações poderão ser obtidas através do site www.prefeiturademardeespanha.com.br ou solicitar pelo email licitacao@mardeespanha.mg.gov.br

Mar de Espanha-MG, 09 de junho de 2020.

RAFAEL DE SOUZA LANINI
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:603CF18B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFORMA E ADEQUAÇÃO DA UBS DE APOIO SÃO JOSÉ E SANTA HELENA DISTRITO DE ENGENHO NOVO NO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA –MG.

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 088/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020
A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, torna público que fará realizar no dia 01/07/2020, às 10:00 horas, licitação na modalidade Tomada de Preço para **OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA UBS DE APOIO SÃO JOSÉ E SANTA HELENA DISTRITO DE ENGENHO NOVO NO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA –MG**. As informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: licitacao@mardeespanha.mg.gov.br.

Mar de Espanha-MG, 09 de junho de 2020.

RAFAEL DE SOUZA LANINI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:96303F87

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFORMA E ADEQUAÇÃO DA UBS DE APOIO DE SAUDADE NO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 089/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020
A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, torna público que fará realizar no dia 01/07/2020, às 13:30hs licitação na modalidade Tomada de Preço para **Obra Reforma e adequação da UBS de Apoio de Saudade no município de Mar de Espanha**. As informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: licitacao@mardeespanha.mg.gov.br.

Mar de Espanha-MG, 09 de junho de 2020.

RAFAEL DE SOUZA LANINI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:33E020F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, TORNA PÚBLICA O AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 41/2020, PREGÃO 24/2020, C0M ABERTURA **DIA 25-06-2020 AS 08:30 HS**, COM O OBETO: **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OFICINA E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.** O EDITAL COMPLETO E MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, AVENIDA CLODOVEU LEITE DE FARIA, 400 – CENTRO – MEDEIROS, CEP 38930-000 OU PELO SITE www.medeiros.mg.gov.br.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:FD37E7C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, TORNA PÚBLICA O AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 42/2020, PREGÃO 25/2020, C0M ABERTURA **DIA 26-06-2020 AS 08:30 HS**, COM O OBETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** O EDITAL COMPLETO E MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, AVENIDA CLODOVEU LEITE DE FARIA, 400 – CENTRO – MEDEIROS, CEP 38930-000 OU PELO SITE www.medeiros.mg.gov.br.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:D8547F1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

Extrato dos Contratos Administrativos, oriundos do Processo Administrativo n°. 19/2020 – TP n°. 02/2020, objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de Modernização do Estádio Municipal Juraci Castório, Município de Mendes Pimentel/MG, conforme Contrato de Repasse n°. 873649/2018, Operação n°. 1057.837-95, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Cidadania, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Mendes Pimentel/MG. Contrato nº. 20/2020, no valor de R$ 274.703,64 (duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e três reais e sessenta e quatro centavos) – *Recursos Convênio*; Contrato n°. 21/2020, no valor de R$ 134.581,08 (cento e trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e oito centavos) – *Recursos próprios*, totalizando o valor global de R$ 409.284,72 (quatrocentos e nove mil, duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos). Contratada: Dias & Oliveira Construções e Terraplanagem Ltda, CNPJ: 07.871.896/0001-23. Dot. Orçamentárias: 27.0812.0015.1009.100.00-0155-4.4.90.51.00.00 e 27.0812.0015.1009.100.00-0156-4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações. Vigência: 09 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Mendes Pimentel, 09 de junho de 2020.

AYMORÉ MOREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:67928D8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO 042/2020 – Processo nº 038/2019 - Objeto: Contratação oriunda de Ata de Registro de Preço nº 024/2019, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE, RECARGAS DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS, CARIMBOS E TELEFONE SEM FIO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS GERÊNCIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAZENDA E CONTROLE DO MUNICÍPIO DE MIRABELA – MG** - Contratada: **AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.476.052/0001-47, no valor global de R$ 75.645,00. Vigência até 31/12/2020.

Mirabela 07 de maio de 2020.

JONATAS GONÇALVES REGO
Gerente Municipal de Educação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:8159FB5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 041/2020. Pregão Presencial N.º 019/2020. EMPRESA: **SANDRA APARECIDA MOREIRA VERDEIRO**. Valor Contratual: **R$ 111.160,00 (cento e onze mil, cento e sessenta reais)**. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de diária e refeições. Vigência do Contrato: 09/06/2020 a 09/06/2021.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:66B9CDF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 037/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato do Contrato nº 37/2020, cujo objeto é o credenciamento de laboratórios ou clínicas para a prestação de serviços laboratoriais para realização de testes para detecção do COVID-19, para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Anexo I, que integram no edital. *Empresa Contratada* – LABORATÓRIO MOEMA EIRELI, CNPJ nº 33.693.285/0001-42, R$60.000,00 (sessenta mil reais). Data da assinatura: 08/06/2020. Período de vigência: até 31/12/2020. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial –

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:1FD778DE

LICITAÇÕES
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Nono Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 009/2019. Contratada: G3 Comércio de Derivados de Petróleo Ltda. Objeto: alterar o valor do item óleo diesel comum, passando para R$3,299 e a gasolina comum, passando para R$4,069. Data da assinatura 03/06/2020. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:509E1DA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. CREDENCIAMENTO N° 01/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG, EXTRATO DE CONTRATO, CREDENCIAMENTO – Nº 01/2020, PROCESSO 25/2020. Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos Solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades do Município de Monte Carmelo/MG. **Vigência:** Até 31/12/2020. **Partes:** Município de Monte Carmelo-MG. **Aviso de Habilitação e Credenciamento.** O Presidente da CPL torna público o resultado da Habilitação e credenciamento da Empresa: DFS Serviços Médicos Ltda, CNPJ: 36.966.394/0001-84. Data: 01/06/2020. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Presidente da CPL. **Aviso de Ratificação:** A Secretária Municipal de Fazenda torna pública a Ratificação do Processo n° 25/2020, modalidade Credenciamento n° 01/2020, em favor da Empresa: DFS Serviços Médicos Ltda, CNPJ: 36.966.394/0001-84. Data: 05/06/2020. **Extrato de Contrato:** Contrato n° 60/2020- DFS Serviços Médicos Ltda, CNPJ: 36.966.394/0001-84. Item 01: R$ 84,60 valor/hora trabalhada. Data: 05/06/2020.

ANA PAULA PEREIRA.
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:17D6B778

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. CREDENCIAMENTO N° 02/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG, EXTRATO DE CONTRATO, CREDENCIAMENTO – Nº 02/2020, PROCESSO 39/2020. Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas, para Prestação de Serviços Especializados em Unidade de Terapia Intensiva (UTI) para o Hospital Municipal de Monte Carmelo/MG. **Vigência:** Até 31/12/2020. **Partes:** Município de Monte Carmelo-MG. **Aviso de Habilitação e Credenciamento.** O Presidente da CPL torna público o resultado da Habilitação e credenciamento da Empresa: Med Services Clínica Médica Eireli, CNPJ: 13.804.889/0001-01. Data: 01/06/2020. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Presidente da CPL. **Aviso de Ratificação:** A Secretária Municipal de Fazenda torna pública a Ratificação do Processo n° 39/2020, modalidade Credenciamento n° 02/2020, em favor da Empresa: Med Services Clínica Médica Eireli, CNPJ: 13.804.889/0001-01. Data: 05/06/2020. **Extrato de Contrato:** Contrato n° 61/2020- Med Services Clínica Médica Eireli, CNPJ: 13.804.889/0001-01. Item 07 – Medico Assistencial Plantonista; Valor UN/HR: R$ 105,75. Data: 05/06/2020.

ANA PAULA PEREIRA.
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:70568821

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO Nº 07, DE 08 DE JUNHO DE 2020

"Aprova parcialmente o Plano de Serviços Estadual da Assistência Social referente ao ano de 2020, a designação do Secretário de Desenvolvimento Social, a prestação de contas dos benefícios eventuais concedidos no mês de maio, aprova os questionários Sistema de Informação e Monitoramento de Minas Gerais – SIM-SUAS e aprova Plano de Aplicação dos Recursos do FMAS referente a 3% do IGD SUAS."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Muriaé, CMAS – Muriaé, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 5.561 de 11 de outubro de 2017 e com base nas deliberações tomadas na reunião por meio de Videoconferência utilizando a Plataforma ZOOM, em 8 de Junho de 2020, ata nº 187;

CONSIDERANDO, o disposto no §1º do art. 22 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 2/2020 da Comissão Intergestores Bipartite – CIB que dispõe sobre o prazo para preenchimento e aprovação do Plano de Serviços Estadual 2020;
CONSIDERANDO a Resolução nº 3/2020 da Comissão Intergestores Bipartite – CIB que dispõe sobre a prorrogação do prazo para preenchimento e aprovação do Plano de Serviços Estadual 2020;
CONSIDERANDO a Resolução SEDESE nº 459, de 29 de Dezembro de 2010, que regulamenta o Piso Mineiro de Assistência Social;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.891 de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente coronavirus (COVID-19);
CONSIDERANDO o papel do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9.664, de 01 de junho de 2020, que designa servidor público para responder pelas atribuições do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social;
CONSIDERANDO a Resolução da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais - SEDESE nº 459/2010, de 29 de Dezembro de 2010, que regulamenta o Piso Mineiro de Assistência Social, estabelecido no Pacto de Aprimoramento da Gestão Estadual de Minas Gerais e no Plano de Governo do Estado de Minas Gerais de 2011/2014;
CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 754/2010 que estabelece o repasse de pelo menos 3% (três por cento) dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-M, para financiamento das atividades de apoio técnico e operacional do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º. APROVAR PARCIALMENTE o preenchimento do Plano de Serviços Estadual 2020 bem como da emissão do parecer de sua aprovação por meio do Sistema de Gestão de Convênios do Estado – SIGCON, com prazo até o dia **30 de junho de 2020**.

§1º Fica aprovado o Plano de Serviço que corresponde ao Piso Mineiro Fixo, ref. 2020.
§2º O Plano de Serviço que corresponde ao Piso Mineiro Variável, ref. 2020, será apreciado pelo CMAS em outro momento oportuno.

Art. 2º. APROVAR a designação do Secretário de Desenvolvimento Social Luciano Bastos Rosa, que passa a responder pelas atribuições do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, cumulativamente com as funções que exerce, sem ônus financeiro para a administração pública.

Art. 3º. APROVAR os Questionários do "Sistema de Informação e Monitoramento de Minas Gerais – SIM-SUAS.

Art. 4º. APROVAR a prestação de contas dos benefícios eventuais concedidos no âmbito Política da Assistência Social, com relação ao enfrentamento do novo coronavírus, mês de referência : Maio 2020;

Art. 5º. APROVAR o Plano de Utilização do Recurso do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-M para apoio ao funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social no ano de 2020, conforme Planilha apresentada abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Aquisição de Material de Consumo: Máscaras de Proteção para população	R$ 765,58 (setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)
TOTAL ESTIMADO	**R$ 765,58**

§1º - Fica o Fundo Municipal de Assistência Social responsável pela apresentação da Prestação de Contas do recurso financeiro utilizado ao este órgão de controle social;

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 08 de junho de 2020

MARISE SANTOS ANDRADE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Muriaé
CMAS – Muriaé/MG

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:2E44860B

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
EXTRATO DE TERMO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 001-C/2019 FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV

O presidente do Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev, CNPJ: 10.935.438/0001-15, torna público, o extrato do Termo de Renovação de Credenciamento, concedido à Instituição Financeira: Itaú Unibanco S/A.– CNPJ: 60.701.190/0001-04, Gestora/Administradora de Fundos de Investimentos, descritos e credenciados conforme respectivo Termo, e conforme Portaria de Credenciamento do Muriaé-Prev n° 48 de 30 de maio de 2019, Portarias 519/2011 e 440/2013 do MPS, e Resoluções 3.922/2010 e 4.695/2018 do BACEN. Objeto: prévio credenciamento das Instituições Financeiras gestoras e ou administradoras de ativos que poderão vir a receber recursos financeiros do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, destinados exclusivamente, a aplicações no mercado financeiro. Empresa credenciada: Itaú Unibanco S/A.– CNPJ: 60.701.190/0001-04 – Termo de Renovação - Processo de Credenciamento 001 - C/2019. Data de Renovação: 09/06/2020 - Validade: 09/06/2021.

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:A92DD7C6

LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 013/2020

Aos 09/06/2020 13:00:00 horas, na sala de reunião do setor de licitações da Prefeitura reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação para Acompanhamento e Análise de Proposta de Procedimento Licitatório, nomeados pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do Decreto nº 9.428/2020, para abertura da presente licitação na modalidade Concorrência Pública 013/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de obra de rede de drenagem pluvial na Avenida Altino Rodrigues Pereira, Rua São José e Rua Sebastião Potássio e Rua Antônio Afonso sobrinho, no bairro José Cirilo, no município de Muriaé/MG. Foram recebidos os envelopes "Documentação" e "Proposta" das proponentes: CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES e CONCRETA INCORPORACOES LTDA. Aberta a sessão de licitação, foram credenciados os representantes das empresas CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES e CONCRETA INCORPORACOES LTDA. As empresas LYRIO CONSTRUTORA EIRELI e WEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI protocolaram os envelopes "Documentação" e "Proposta" fora do horário estipulado no edital que seria até **12:45:09 horas** (item 2 - 2.1 do edital), sendo: LYRIO CONSTRUTORA EIRELI com protocolo em **12:56 h** e WEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI com protocolo em **13:00:42 h** conforme consta nos autos do processo, ressaltando que as mesmas empresas LYRIO CONSTRUTORA EIRELI e WEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI protocolaram para outro processo Tomada de Preço 008/2020 que teria sessão no mesmo dia e horário (dia **09/06/2020 às 13:00 h**) nos horários de **12:40:59 h e 12:44:33 h**, e não sabendo explicar "o porquê" que não houve o protocolo também dos envelopes "Documentação" e "Proposta" da Concorrência Pública 013/2020, em descumprimento do edital no item 2 – 2.1 (protocolo dos envelopes "Documentação" e "Proposta" até **12:45 h**). A Comissão Permanente de Licitação, atráves do Membro Sueli Ribas Paulino Costa, procurou informações se havia filas ou impedimentos para que o protocolo fosse feito dentro do horário estipulado no edital e houve a informação de **testemunhas** que as empresas LYRIO CONSTRUTORA EIRELI com protocolo em **12:56 h** e WEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI com protocolo em **13:00:42 h** entregaram os envelopes nesses horários acima citados, não tendo nenhum impedimento para que o protocolo ocorresse dentro do prazo. Os representantes credenciados das empresas CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES e CONCRETA INCORPORACOES LTDA declaram que cumprem plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação e que não estão impedidos de participarem de licitações e de contratarem com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação e que não possuem condenações em nome da empresa e nem de seus sócios em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrências, formação de quadrilha, ambientais, contra a vida, contra o patrimônio, lavagem de dinheiro, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos em cumprimento a Lei Municipal nº 5.446/2017 e suas alterações. As empresas CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES e CONCRETA INCORPORACOES LTDA solicitaram através de Declaração tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, conforme exigido no item 3.9 do edital. Aberto o envelope "documentação" das empresas CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES e CONCRETA INCORPORACOES LTDA, devidamente credenciadas no certame conforme requisitos de horário do edital, e apreciados os documentos das mesmas, a CPL considerou habilitada as empresas CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES e CONCRETA INCORPORACOES LTDA. A empresa LYRIO CONSTRUTORA EIRELI não concorda com a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em não aceitar seus envelopes "Documentação" e "Proposta" para credenciamento, por terem sido protocolados fora do horário (**em desacordo com o horário estipulado no edital**) e fica concedido a mesma o direito se apresentar recurso contra a decisão da Comissão conforme Orientação do nosso Asessor Jurídico Carlos Eduardo Alves dos Reis, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de 10/06/2020 até 18/06/2020 às 17:00 h. Fica concedido as empresas participantes do certame CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES e CONCRETA INCORPORACOES LTDA para apresentarem contra-razões em igual de número de dias, a contar da

ciência do recurso impetrado pela empresa LYRIO CONSTRUTORA EIRELI. Nada mais havendo a tratar foi dada como encerrada a sessão, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados, às 15:12 horas.

SUELI RIBAS PAULINO COSTA
Membro da CPL

NATÃ ALMEIDA DE SOUZA PEREIRA
Membro da CPL

ALICE MELO ALMEIDA DE SOUSA
Secretária

Representantes Credenciados:

CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES
CONCRETA INCORPORACOES LTDA

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:65C78E54

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa nº 033/2020
Processo nº 170/2020

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Muriaé, Ioannis Konstantinos Grammatikopoulos, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta no presente processo, face às razões e justificativas alinhadas pela Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Contabilidade, Parecer Jurídico, RATIFICAR o processo de Dispensa nº 033/2020.

Objeto: Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 4º da Lei 13.979/2020 para a contratação de empresa especializada na fabricação de montagem de móveis sob medidas destinados a estruturação da UPA.

Contratado: SEZÍDIO GOMES FILHO – CNPJ 26.412.804/0001-91.
Valor a ser pago: R$ 19.180,00 (dezenove mil e cento e oitenta reais).
Prazo: 180 dias, a partir da data de assinatura do contrato.
Amparo no Art. 4, Lei 13.979/20.

Determino que se proceda à publicação desta Ratificação.

Muriaé, 08 de junho de 2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:8CB71013

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº. 01/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2020
CONVITE Nº. 01/2020

O Processo de Licitação nº. 051/2020, CONVITE nº. 001/2020, objetivou a seleção da melhor proposta para contratação de empresa prestação de serviços de engenharia, em atendimento ao Departamento de Obras e Transporte do Município de Naque – MG.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **ADJUDICO** o objeto constante do Processo de licitação CONVITE nº. 001/2020 à empresa: **NPA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - ME, CNPJ N° 10.640.887/0001-36**, com valor global de **R$ 239.950,00 (Duzentos e trinta e nove mil, novecentos e cinquenta reais)**, nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 21 de Maio de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 09 de junho de 2020.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:F8DCCBD7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº. 001/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2020
CONVITE Nº. 01/2020

O Processo de Licitação nº. 051/2020, CONVITE nº. 001/2020, objetivou a seleção da melhor proposta para contratação de empresa prestação de serviços de engenharia, em atendimento ao Departamento de Obras e Transporte do Município de Naque – MG.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO o objeto constante do Processo de licitação CONVITE nº. 001/2020 à empresa: **NPA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - ME, CNPJ N° 10.640.887/0001-36**, com valor global de **R$ 239.950,00 (Duzentos e trinta e nove mil, novecentos e cinquenta reais)**, nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 21 de Maio de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 09 de junho de 2020.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:7BFD0F01

GABINETE
EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA. **O MUNICÍPIO DE NAQUE**, inscrito no CNPJ 01.613.208/0001-49, por seu representante legal Fernando da Costa Silva e a **FUNDAÇÃO RENOVA**, entidade privada sem fins lucrativos, com sede na avenida Getúlio Vargas, nº671, 4º andar, Bairro Funcionários, Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.135.507/0001-83, celebrem entre si o TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA, que tem por objeto a "execução do Plano Municipal de Reparação em Proteção Social, por meio da implantação das atividades descritas no Plano de Trabalho, anexo ao instrumento, no município de Naque, disponibilizando recursos financeiros e serviços para suplementação de Recursos Humanos, aquisição de insumos para realização de oficinas, aquisição de equipamentos, fornecendo capacitação, veículos e combustível para com o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Valor Global R$ 221.413,62 (Duzentos e vinte um mil quatrocentos e treze reais e sessenta e dois centavos). Data de Assinatura 16/04/2020. Vigência de 24 meses a contar da data da assinatura. O Termo foi assinado pelos representantes legais das instituições citadas no presente acordo.

Publicado por:
Carlos Eduardo Benini Moura
Código Identificador:32A6F3A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0536.685-39/2020

EXTRATO DE CONTRATO nº 0536.685-39/2020. CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA/MG DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO - COM RECURSOS DO FINISA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AOSANEAMENTO.Dot.Orç.:
02.02.09.05.17.512.0014.1.019.4.4.90.51,
02.02.09.01.15.451.0014.1.012.4.4.90.51,
02.02.09.02.15.452.0014.1.018.4.4.90.51. Data da Assinatura: 05/06/2020. Vigência: 120 meses.

Natércia, 08 de junho de 2020.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosâni Aparecida Faustino
Código Identificador:A20513AE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 104/2020

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 - Processo Administrativo 104/2020 - O Prefeito Municipal de Natércia, (MG), Cristiano Antônio Caetano Junho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Natércia (MG), nos termos da Lei 8.666/93, realizará Tomada de Preços Nº 005/2020 objetivando a **Contratação de Empresa Para Construção de Muro em Blocos de Concreto no Municipio de Natércia-MG.** As Propostas Serão Recebidas até as 09:00 horas do dia 26 de junho de 2020. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Natércia (MG), sito a Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100, Centro de Natércia (MG).

Natércia (MG), 09 de junho de 2020.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:90E50F86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 056/2020. Dispensa de Licitação nº 018/2020. Processo nº 049/2020. Objeto: consiste na contratação de prestação de serviços de equipe de apoio que atuará 24 horas por dia na barreira sanitária, que será realizado nos dias 10 a 14 de Junho de 2020, disponibilizando 02 pessoas a cada 08 horas, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: até 30/06/2020. Valor Global: R$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e DEMETRIO PIERANGELI SILVA CNPJ: 02.525.770/0001-83.

Nepomuceno, 09/06/2020.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:DB424BEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2020, MODALIDADE PREGÃO Nº 016/2020.

A Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, através da Pregoeira e respectiva equipe de apoio, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 031/2020, Modalidade Pregão, na forma que segue:

PROPONENTE	ITENS	VL. TOTAL
ADRIANA DE OLIVEIRA XAVIER 03813098605	05, 07, 23, 27, 28, 36, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 72, 79, 80, 89, 122, 132, 133, 134, 135, 140 e 144.	R$101.468, 50
FLAVIA FERREIRA ALVES EIRELI-ME	03, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 29, 30, 35, 4042, 45, 46, 57, 60, 64, 70, 71, 73, 75, 77, 78, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 93, 94, 98, 101, 103, 105, 106, 108, 112, 113, 114, 115, 116 118, 119, 121, 123, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 136, 137, 138, 141, 142, 146 e 147.	R$118.441, 45
HEDDY MARY FERREIRA MARQUES LUCAS-ME	02, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 39, 43, 44, 47, 59, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 6992, 95, 96, 99, 100, 102, 104, 107, 109, 110, 111, 117 e 124.	R$59.652, 90
SEVEN LOGISTICA E EVENTOS LTDA-ME	01, 04, 08, 17, 18, 25, 41, 50, 56, 74, 76, 97, 120, 139 e 145.	R$55.802, 00

Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, 08 de junho de 2020.
Homologação: Prefeito Municipal
Condições: Conforme ata de julgamento
Publicado em: 10/06/2020

No Diario Oficial dos Municípios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:B6326FEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020

RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2020

CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA/MG***

CONTRATADO: **ADRIANA DE OLIVEIRA XAVIER 03813098605**

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE VESTUÁRIO DE USO PESSOAL, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO E UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA/MG***.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ***PREGÃO N.º 016/2020***

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
02080020.1012205792.34833903000000 – 102/159 – FICHA 471
02040020.0412200212.01333903000000 – 100 – FICHA 70-100
02080010.0812204862.31133903000000 – 100/129 FICHA 416
02080030.0812205932.43633903000000- 100/129 – FICHA 755
02090010.1545203232.14533903000000 – 100 FICHA 857
02080030.0824405782.342 33903000000 - 100 FICHA 823
02080020.1030205842.390 33903000000 -100/102/159 FICHA 645

VALOR DO CONTRATO: **R$** ***101.468,50(CENTO E UM MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).***

VIGÊNCIA: **1*2 MESES - 08 de junho de 2020 a 08 de junho de 2021***
Publicado em : **10/06/2020**

No Diario Oficial dos Municipios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:8E7DC6FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020

RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2020

CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA/MG***

CONTRATADO: **FLAVIA FERREIRA ALVES EIRELI-ME**

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE VESTUÁRIO DE USO PESSOAL, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO E UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA/MG***.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ***PREGÃO N.º 016/2020***

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
02080020.1012205792.34833903000000 – 102/159 – FICHA 471
02040020.0412200212.01333903000000 – 100 – FICHA 70-100
02080010.0812204862.31133903000000 – 100/129 FICHA 416
02080030.0812205932.43633903000000- 100/129 – FICHA 755
02090010.1545203232.14533903000000 – 100 FICHA 857
02080030.0824405782.342 33903000000 - 100 FICHA 823
02080020.1030205842.390 33903000000 -100/102/159 FICHA 645

VALOR DO CONTRATO: **R$** ***118.441,45(CENTO E DEZOITO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).***

VIGÊNCIA: **1*2 MESES - 08 de junho de 2020 a 08 de junho de 2021***
Publicado em : **10/06/2020**

No Diario Oficial dos Municipios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:429F860D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020

RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2020

CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA/MG***

CONTRATADO: **HEDDY MARY FERREIRA MARQUES LUCAS-ME**

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE VESTUÁRIO DE USO PESSOAL, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO E UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA/MG***.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ***PREGÃO N.º 016/2020***

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
02080020.1012205792.34833903000000 – 102/159 – FICHA 471
02040020.0412200212.01333903000000 – 100 – FICHA 70-100
02080010.0812204862.31133903000000 – 100/129 FICHA 416
02080030.0812205932.43633903000000- 100/129 – FICHA 755
02090010.1545203232.14533903000000 – 100 FICHA 857
02080030.0824405782.342 33903000000 - 100 FICHA 823
02080020.1030205842.390 33903000000 -100/102/159 FICHA 645

VALOR DO CONTRATO: **R$** ***59.652,90(CINQUENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).***

VIGÊNCIA: **1*2 MESES - 08 de junho de 2020 a 08 de junho de 2021***
Publicado em : **10/06/2020**

No Diario Oficial dos Municipios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:7C5891E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020

RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2020

CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA/MG***

CONTRATADO: **SEVEN LOGISTICA E EVENTOS LTDA-ME**

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE VESTUÁRIO DE USO PESSOAL, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO E UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA/MG***.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ***PREGÃO N.º 016/2020***

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
02080020.1012205792.34833903000000 – 102/159 – FICHA 471
02040020.0412200212.01333903000000 – 100 – FICHA 70-100
02080010.0812204862.31133903000000 – 100/129 FICHA 416
02080030.0812205932.43633903000000- 100/129 – FICHA 755
02090010.1545203232.14533903000000 – 100 FICHA 857
02080030.0824405782.342 33903000000 - 100 FICHA 823
02080020.1030205842.390 33903000000 -100/102/159 FICHA 645

VALOR DO CONTRATO: **R$** ***55.802,00 (CINQUENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E DOIS REAIS).***

VIGÊNCIA: **1*2 MESES - 08 de junho de 2020 a 08 de junho de 2021***

Publicado em : **10/06/2020**

No Diario Oficial dos Municipios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:0706918D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

REURB
REURB'S - MUNICÍPIO DE NOVA PONTE - MG

REURB'S - MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG
LEI MUNICIPAL Nº 1.851/2017
LEI NACIONAL Nº 13.465/2017
EDITAL Nº 002, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

O Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seu Prefeito Municipal; bem como, por intermédio da Comissão especialmente nomeada pela Portaria n° 094/2019, que revogou a Portaria nº 191/2017 para cumprimento do disposto na Lei Municipal n° 1851/2017; no uso de suas respectivas atribuições, e em atendimento aos §§2° a 6°e 9°. Art. 31, da Lei Nacional n° 13.465/2017; convoca todos os confinantes de direito não conhecidos, e em especial, a todos os terceiros interessados, para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desse chamamento, manifestem-se expressamente e por escrito o que tenham a reclamar, impugnar ou reivindicar em relação aos requerentes e imóveis constantes dos processos administrativos visando à regularização fundiária urbana – Reurb-S, a seguir descritos, advertindo-se que a ausência de manifestação no referido prazo, implicará a perda de eventual direito que o (s) notificado (s) titularize sobre o imóvel objeto do requerimento para regularização urbana:

ERRATA: Onde se lê: (...) por intermédio da Comissão especialmente nomeada pela Portaria n° 094/2019 (...). Leia-se: (...) por intermédio da Comissão especialmente nomeada pela Portaria n° 083/2020 (...).

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Lemes
Código Identificador:62E24C2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0225/20, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/20

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 0225/20, modalidade Tomada de Preços nº 003/20, do tipo menor preço por empreitada global, para contratação de empresa para execução de obra pública, incluindo material e mão de obra, para construção de calçadão de acesso ao Centro de Cultura e Lazer João Batista, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, e projetos anexos. A entrega dos envelopes será no dia 26/06/2020 até às 09:00h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 10h às 16h, na Av. Cyro Gonçalves, 173, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000 e poderá ser obtido pelo endereço eletrônico:www.ourofino.mg.gov.br

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:334012EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PAINEIRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº «Número da Ata»/«Ano»

O Prefeito Municipal de Paineiras/MG, Sr. Afrânio Alves Mendonça Neto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Paineiras celebrou Ata de Registro de Preços com as empresas:

Nome do Fornecedor	CNPJ	Valor
ARJ Informática e Acessórios Eireli - ME	27.379.480/0001-08	R$ 6.981,20
Arenna Informática Eireli	07.528.036/0001-91	R$ 4.470,00
Diniz e Diniz Comércio Digital Ltda	20.776.241/0001-34	R$ 3.326,70
Gelcimar Máximo Moreira 07154398639	32.589.188/0001-41	R$ 14.130,00
João Francisco Bráulio 32952953791	27.845.560/0001-01	R$ 3.768,50
Mirian Silva Barcante	30.827.823/0001-56	R$ 12.715,00
Ronilda Aparecida de Oliveira 00731362632	22.031.767/0001-10	R$ 26.444,50

nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para a «Objeto», resultante do Processo Licitatório n.º 00041 / 2020, modalidade Pregão Presencial n.º 000024 / 2020. Valor homologado: R$ 71.835,90. Vigência: de 09/06/2020 até 08/06/2021. Assinatura: 09/06/2020.

Paineiras/MG, 09 de junho de 2020.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:021C9924

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.513/2020

LEI N.º 3.513, DE 9 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre denominação do Beco Júlio Wilson Batista, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu – Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. É denominado de Beco Júlio Wilson Batista, o logradouro público com início na Rua Júlio Wilson Batista, no Bairro Paracatuzinho.

Parágrafo único. É fixado o prazo de trinta dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo proceder à identificação do logradouro público de que trata este artigo, bem como a devida comunicação à CEMIG, COPASA, CORREIOS e às empresas de telecomunicações locais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 9 de junho de 2020,
aos 221 anos de sua emancipação e aos 197 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:AC70EC09

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº45/2020

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a Academia de Letras do Noroeste de Minas. **DATA:** 04/06/2020. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica do Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX; art.227; Decreto Municipal n° 5.553/2019 e lei Federal n° 13.019, art. 31, II. **Processo:** 169/2020.

OBJ. Promover o desenvolvimento da cultura no Município de Paracatu - MG. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.15.01.13.392.0027.1046.33.50.41. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/12/2020**. **VALOR**: R$ 15.000,00. **ASSINATURAS:** Angélica Vasconcelos Souto Silva pela convenente e Helen Ulhoa Pimentel pela conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:2ADCDCE3

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo 6238/2020

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c artigo 1º, §3º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014 e Parecer Jurídico acostado aos autos, ***DECLARO*** a ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,*** para a contratação da empresa, **VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS Ltda**, CNPJ nº: 08.250.241/0002-81, situada na Rodovia BR-050, 6049, Bairro Minas Gerais, Uberlândia – MG, Cep:38402-019, para prestação de serviços técnicos especializados (autorizada pela fabricante), para realizar manutenção em 02 (duas) retroescavadeiras JCB da frota no valor de **R$ 53.600,00** (Cinquenta e Três mil e seiscentos reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 6238/2020.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 09 de junho de 2020

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES
Superintendente de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal De Paracatu- Minas Gerais
Processo 6238/2020

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria de, LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES Superintendente de Licitações e Contratos, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Paracatu - MG, 09 de junho de 2020

EVERTON LUIS DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:53556652

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 6082/2020

EXTRATO ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 85/2020

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Alfalagos Ltda:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 6082/2020**. **OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo para o enfrentamento ao coronavírus covid-19 em caráter emergencial. **DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 6082/2020. VENCIMENTO: 31/12/2020:** Detentora do Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 16. Valor: R$ 1.223.130,05. Assinaturas: João Batista Aparecido Soares, pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **Alfalagos Ltda** pela detentora da ata.

EXTRATO ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 86/2020

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **DF Importação e Exportação de Produtos Para Saúde Ltda:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 6082/2020**. **OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo para o enfrentamento ao coronavírus covid-19 em caráter emergencial. **DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 6082/2020. VENCIMENTO: 31/12/2020:** Detentora do Item: 6. Valor: R$ 55.880,00. Assinaturas: João Batista Aparecido Soares, pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **DF Importação e Exportação de Produtos Para Saúde Ltda** pela detentora da ata.

EXTRATO ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 87/2020

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Bioplasma Produtos Para Laboratórios e Correlatos Ltda EPP:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 6082/2020**. **OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo para o enfrentamento ao coronavírus covid-19 em caráter emergencial. **DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 6082/2020. VENCIMENTO: 31/12/2020:** Detentora do Item: 7. Valor: R$ 490,00. Assinaturas: João Batista Aparecido Soares, pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **Bioplasma Produtos Para Laboratórios e Correlatos Ltda EPP** pela detentora da ata.

EXTRATO ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 88/2020

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Multilaser Industrial S.A:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 6082/2020**. **OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo para o enfrentamento ao coronavírus covid-19 em caráter emergencial. **DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 6082/2020. VENCIMENTO: 31/12/2020:** Detentora do Itens: 12, 13, 17. Valor: R$ 29.126,90. Assinaturas: João Batista Aparecido Soares, pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **Multilaser Industrial S.A** pela detentora da ata.

EXTRATO ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 89/2020

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Conceitos Comercio de Artigos de Uso Comercial Ltda:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 6082/2020**. **OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo para o enfrentamento ao coronavírus covid-19 em caráter emergencial. **DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 6082/2020. VENCIMENTO: 31/12/2020:** Detentora do Itens: 14, 15, 19. Valor: R$ 1.132.719,26. Assinaturas: João Batista Aparecido Soares, pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **Conceitos Comercio de Artigos de Uso Comercial Ltda** pela detentora da ata.

EXTRATO ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 90/2020

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Arcepatos Distribuidora Ltda:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 6082/2020**. **OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo para o enfrentamento ao coronavírus covid-19 em caráter emergencial. **DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 6082/2020. VENCIMENTO: 31/12/2020:** Detentora do Item: 18. Valor: R$ 27.820,20. Assinaturas: João Batista Aparecido Soares, pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **Arcepatos Distribuidora Ltda** pela detentora da ata.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:01B79D6A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO SAÚDE Nº 03/2020

Prefeitura Municipal de Paracatu/Secretaria Municipal de Saúde. Aviso de Licitação. **Chamada Pública para Credenciamento**

Saúde Nº 03/2020. Processo de Compra nº 151/2020 – Tipo: Menor por item. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE FARMÁCIAS, DROGARIAS, DISTRIBUIDORAS E LABORATÓRIOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DIETAS ENTERAIS/LEITES DIVERSOS E INSUMOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES E FRALDAS GERIÁTRICAS, INFANTIL E JUVENIL**, Local da realização da sessão pública do CREDENCIAMENTO: Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à Rua da Contagem, nº 2045 – Paracatuzinho, no dia **10-07-2020** às 09:00h. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Licitações e Contratos - situada na Rua da Contagem, nº 2045 – Paracatuzinho e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br**.

Paracatu, 09 de Junho de 2020.

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES
Presidente.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:8EAA5585

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 3356/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 91/2020

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Arcepatos Distribuidora Ltda:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 3356/2020**. **OBJETO:** Aquisição de higiene e enxoval para atendimento das unidades de ensino da rede municipal. **PREGÃO PRESENCIAL: SRP 14/2020. VENCIMENTO: 10/06/2020:** Detentora dos Itens: 1, 2, 9, 27. Valor: R$ 53.026,80. Assinaturas: Maria de Fátima Ulhoa Almeida, pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **Arcepatos Distribuidora Ltda** pela detentora da ata.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 92/2020

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Higor Silva Canedo:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 3356/2020**. **OBJETO:** Aquisição de higiene e enxoval para atendimento das unidades de ensino da rede municipal. **PREGÃO PRESENCIAL: SRP 14/2020. VENCIMENTO: 10/06/2020:** Detentora dos Itens: 1, 2, 9, 27. Valor: R$ 128.408,60. Assinaturas: Maria de Fátima Ulhoa Almeida, pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **Higor Silva Canedo** pela detentora da ata.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 93/2020

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Coraci da Silva Batista ME:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 3356/2020**. **OBJETO:** Aquisição de higiene e enxoval para atendimento das unidades de ensino da rede municipal. **PREGÃO PRESENCIAL: SRP 14/2020. VENCIMENTO: 10/06/2020:** Detentora dos Itens: 5, 35. Valor: R$ 55.371,00. Assinaturas: Maria de Fátima Ulhoa Almeida, pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **Coraci da Silva Batista ME** pela detentora da ata.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 94/2020

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Wander Batista de Oliveira EPP:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 3356/2020**. **OBJETO:** Aquisição de higiene e enxoval para atendimento das unidades de ensino da rede municipal. **PREGÃO PRESENCIAL: SRP 14/2020. VENCIMENTO: 10/06/2020:** Detentora dos Itens: 6, 7, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 22, 26, 28, 30 31, 32. Valor: R$ 586.356,16. Assinaturas: Maria de Fátima Ulhoa Almeida, pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **Wander Batista de Oliveira EPP** pela detentora da ata.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 95/2020

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **2R Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda EPP:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 3356/2020**. **OBJETO:** Aquisição de higiene e enxoval para atendimento das unidades de ensino da rede municipal. **PREGÃO PRESENCIAL: SRP 14/2020. VENCIMENTO: 10/06/2020:** Detentora dos Itens: 10, 29. Valor: R$ 7.928,00 Assinaturas: Maria de Fátima Ulhoa Almeida, pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **2R Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda EPP** pela detentora da ata.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:764237C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 047/2020 – PRC Nº 363/2020

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar**,** o resultado do **Pregão n.º 047/2020 – PRC nº 363/2020.** Foi considerada vencedora para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08. sendo os mesmos adjudicados para a empresa **DIOGO DE ARAÚJO MENDES.**

Pará de Minas, 09 de junho de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:ED2D9DBF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020 – PRC Nº 272/2020

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar**,** o resultado do **Pregão n.º 049/2020 – PRC nº 272/2020.** Foi considerada vencedora para os itens 02 e 03. sendo os mesmos adjudicados à empresa **L. R. CELICO - SERVIÇOS.**

Pará de Minas, 09 de junho de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:FE1B0CB2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ELIMINAÇÃO DE CANDIDATOS POR NÃO COMPARECEREM PARA TOMAREM CONHECIMENTO DA RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À POSSE

CERTIDÃO

Certifico que, após a devida publicação na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, no Jornal Diário e Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 05/06/2020, **os candidatos abaixo discriminados**, aprovados(as) no Concurso Público 001/2018, devidamente convocados, decorrido o prazo para apresentação, **NÃO COMPARECERAM** para tomarem conhecimento da relação dos documentos necessários à posse, estando, portanto, **ELIMINADOS** do referido concurso.

Pará de Minas, 10 de junho de 2020.

GILSON BATISTA.
Secretário Municipal de Gestão Pública

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo
02322007	Christian Jorge de Assis Almeida	Técnico em Informática
02335002	Maria Elma Gomes	Professor Auxiliar de Educação Básica
02291075	Edna Mendonça da Silva	Professor de Educação Básica II
02340524	Verônica Cardoso de Abreu	Enfermeira
02294176	Luziene Maria dos Santos	Técnico em Administração

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:BD9E97AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 015/2020

A Prefeitura de Paula Cândido torna público a quantos possam interessar que fará realizar, na data e horário já determinados, o certame Processo Licitatório nº 031/2020, Pregão Presencial nº 015/2020, Registro de Preços nº 012/2020, que possui por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CASCALHO. Abertura / Julgamento: 23/06/2020 as 8h30min horas. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal no departamento de Licitação à Rua Monsenhor Lisboa nº 251, Paula Cândido/MG, ou em sua forma digital no sitio oficial: http://www.paulacandido.mg.gov.br. Informações pelo tel.: (32) 3537–1317.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:4E54AE37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
DECISÃO EM RECURSO ADMNISTRATIVO PROCESSO 053/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 035/2020

Processo 053/2020 - Pregão Presencial 035/2020 - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município, com fornecimento de peças e acessórios novos genuínos ou originais da marca do veículo, conforme condições contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, do tipo maior desconto percentual (%) por lote sobre o sistema CILIA, AUDATEX ou outro software similar de orçamentação eletrônica destinada à reparação automotiva, que permite a elaboração de orçamentos rápidos, com completo banco de dados com preços de peças de diversas marcas e modelos de veículos, incluindo também o tempo de reparo estimado para cada tipo de troca de peça e serviço a ser realizado. O Prefeito do Município de Pedra do Indaiá, no uso de suas atribuições e com fundamento no § 4º, art. 109, da lei 8.666/93, assim decidiu: (...) "Após a análise dos fatos e fundamentos contidos nos autos, entendo que a decisão da Pregoeira observou os ditames das Leis 10.520/02 e 8.666/93, bem como os princípios norteadores do Direito Público. Assim, mantenho a decisão da Pregoeira e julgo improcedente o recurso apresentado (...)".

Pedra do Indaiá/MG, 02 de junho de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:43894F6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2019

EXTRATO DO **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2019**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ – CNPJ 18.308.759/0001-00 E CONTRATADO: DIVIMÁQUINAS E MOTORES LTDA – ME - CNPJ nº. 21.759.899/0001-09, cujo objeto é a futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município, com fornecimento de peças e acessórios novos e genuínos ou originais da marca do veículo, conforme condições contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, do tipo maior desconto percentual (%) por lote sobre o sistema CILIA, AUDATEX ou outro software similar de orçamentação eletrônica destinada à reparação automotiva, que permite a elaboração de orçamentos rápidos, com completo banco de dados com preços de peças de diversas marcas e modelos de veículos, incluindo também o tempo de reparo estimado para cada tipo de troca de peça e serviço a ser realizado – MOTIVO: prorrogação até homologação do novo processo – Data: 27/05/2020

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:6D12B2A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2019

EXTRATO DO **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2019**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ – CNPJ 18.308.759/0001-00 E CONTRATADO: ANDRADE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – ME CNPJ 14.930.806/0001-93, cujo objeto é a futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município, com fornecimento de peças e acessórios novos e genuínos ou originais da marca do veículo, conforme condições contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, do tipo maior desconto percentual (%) por lote sobre o sistema CILIA, AUDATEX ou outro software similar de orçamentação eletrônica destinada à reparação automotiva, que permite a elaboração de orçamentos rápidos, com completo banco de dados com preços de peças de diversas marcas e modelos de veículos, incluindo também o tempo de reparo estimado para cada tipo de troca de peça e serviço a ser realizado – MOTIVO: prorrogação até homologação do novo processo – Data: 27/05/2020

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:04A73D85

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2019 – INEXIGIBILIDADE 007/2019

EXTRATO DO **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2019**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2019 – INEXIGIBILIDADE 007/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ – CNPJ 18.308.759/0001-00 E CONTRATADO: **DAYANA CRISTINA MORAES DE FARIA**, CNPJ n° 09.441.937/0001-77 cujo objeto é a prestação de serviços de fisioterapia a serem realizados no Centro de Especialidades – MOTIVO: prorrogação até 30/06/2021 – Data: 09/06/2020

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:198CA6C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2020 – PREGÃO 004/2020

EXTRATO DO **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2020 – PREGÃO 004/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ – CNPJ 18.308.759/0001-00 E CONTRATADO: **ISRAEL JOSÉ DA SILVA CPF 484.607.456-00**, CNPJ n° 05.451.149/0001-00, cujo objeto é a futura e eventual prestação de serviços com máquinas e equipamentos conforme especificações e demais condições contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos – MOTIVO: acréscimo de 25% das horas da pá carregadeira – Data: 04/06/2020

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:7BDA49CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2018 – DISPENSA 006/2018

EXTRATO DO 2º **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2018**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2018 – DISPENSA 006/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ – CNPJ 18.308.759/0001-00 E CONTRATADO: **MARCIO SEBASTIÃO DE CAMARGOS**, CPF n° 047.712.256-64 cujo objeto é a locação do imóvel situado na Praça Gabriel Rezende Passos, nº 60, loja 01, Bairro Centro em Pedra do Indaiá – MOTIVO: prorrogação até 30/06/2021 – Data: 09/06/2020

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:E3CAA8DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2017 – DISPENSA 008/2017

EXTRATO DO 3º **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2017**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2017 – DISPENSA 008/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ – CNPJ 18.308.759/0001-00 E CONTRATADO: **IRANI BERNARDES DA SILVA**, CPF n° 493.972.496-19 cujo objeto é a locação do imóvel situado na Rua Minas Gerais, nº 40, Bairro Centro em Pedra do Indaiá – MOTIVO: prorrogação até 15/06/2021 – Data: 09/06/2020

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:431F56C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2017 – DISPENSA 007/2017

EXTRATO DO 3º **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2017**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2017 – DISPENSA 007/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ – CNPJ 18.308.759/0001-00 E CONTRATADO: **AUTA LEAL BARBOSA DA SILVA** CPF n° 140.613.316,53 cujo objeto é a locação do imóvel situado na Rua pará, nº 30, Bairro Centro em Pedra do Indaiá – MOTIVO: prorrogação até 15/06/2021 – Data: 09/06/2020 –

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:A19DFE95

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1592017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 091/2017 – PREGÃO 055/2017

EXTRATO DO 6º **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1592017**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 091/2017 – PREGÃO 055/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ – CNPJ 18.308.759/0001-00 E CONTRATADO: **ISIMPLES TELECOM E HARDWARE LTDA - EPP,** CNPJ sob o nº. 09.613.622/0001-60 – OBJETO; O presente contrato tem por objeto o registro de preço para prestação de SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET – PROVEDOR – MOTIVO: cancelamento do ponto de acesso da Rua Rio de Janeiro s/n – Data: 09/06/2020 –

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:25F88BC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO 067/2020 - PREGÃO 047/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar **Procedimento licitatório nº. 067/2020** modalidade **Pregão 47/2020,** que tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalar nas especificações e demais condições descritas no Termo de Referência deste Edital e em seus anexos, a serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde, Epidemiologia e Saúde Ambulatorial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
.
Entrega dos envelopes: Até as 09:00 horas do dia 24 de Junho de 2020.

Informações: Av. 1º de março 891 – Centro – Pedra do Indaiá – Fone (37) 3344-1112 de 08:30 as 16:00 ou pelo e-mail licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br

Obs.: Edital à disposição para download na pagina: www.pedradoindaia.mg.gov.br

Pedra do Indaiá, 04 de Junho de 2020

RIANE OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:333E3C21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.191/2020 - REVOGA CONCESSÕES DE USO EMPRESAS MUNICIPAIS *(REPUBLICAÇÃO)

LEI MUNICIPAL Nº 3.191/2020 DE 03 DE JUNHO DE 2020.

"REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 2.043/00 DE 06 DE JULHO DE 2000, Nº 2.044/00 DE 06 DE JULHO DE 2000 E Nº 2.518/07 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2007 QUE FAZ CONCESSÃO DE USO DE TERRENO URBANO ÀS FIRMAS PROCELITO DE OLIVEIRA CASTRO ME, SOVAL ALVES LTDA E PEDRO BERTOLUCCI NETO ME."

O Município de Perdões, por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal Aprovou, e eu, Hamilton Resende Filho, Sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Ficam revogadas as Leis Municipais nº 2.043/00 de 06 de julho de 2000, nº 2.044/00 de 06 de julho de 2000 e nº 2.518/07 de 30 de novembro de 2007 que fazem concessão de uso de terrenos urbanos às firmas Procelito de Oliveira Castro ME, Soval Alves Ltda. e Pedro Bertolucci Neto ME, bem como rescindido o Contrato de Concessão celebrado entre os concessionários e o Município de Perdões.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 03 de junho de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Lei oriunda de Projeto de Lei nº 20/2020 de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:263D281B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7220/2020. PROCESSO Nº:72/2020 PREGÃO Nº 46/2020

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7220/2020. Processo nº:72/2020 Pregão nº 46/2020, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro MESSIAS NETO PROTESE EIRELI, CNPJ/MF nº34.466.074/0001-30. Objeto: Registro de Preço para confecção de próteses dentárias totais superiores ou inferiores e próteses dentárias parciais removíveis superiores ou inferiores. Vigência: 12 meses a contar do dia 08/06/2020. Valor: R$75.000,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:44ED4313

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7221/2020. PROCESSO Nº:73/2020 PREGÃO Nº 47/2020

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7221/2020. Processo nº:73/2020 Pregão nº 47/2020, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro OSMILTO BRUM, CNPJ/MF nº37.082.920/0001-06. Objeto: Registro de Preço para prestação de serviços de terraplenagem. Vigência: 12 meses a contar do dia 08/06/2020. Valor: R$17.000,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:887A7CA0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº4.242/2020 DE 09 DE JUNHO DE 2020. DECLARA PONTO FACULTATIVO SEXTA-FEIRA DO FERIADO DE CORPUS CHRISTI.

DECRETO Nº4.242/2020 DE 09 DE JUNHO DE 2020.

DECLARA PONTO FACULTATIVO SEXTA-FEIRA DO FERIADO DE CORPUS CHRISTI.

O Prefeito Municipal de Perdões, Dr. Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 Inciso VIII da LOM,

CONSIDERANDO a tradição do Corpus Christi que é uma data comemorativa em homenagem ao sacramento da eucaristia;

CONSIDERANDO que o não funcionamento das atividades internas da Prefeitura neste dia não acarretará prejuízo ao Município;

CONSIDERANDO a pandemia do CORONAVÍRUS e a necessidade do isolamento social.

DECRETA:

Art. 1º -Fica declarado ponto facultativo no dia 12 de junho de 2020, sexta-feira posterior ao feriado de Corpus Christi.

Art. 2º -Os Secretários, Diretores, Assessores e Chefes de serviços da Administração Municipal tomarão as medidas pertinentes para que os serviços essenciais sejam mantidos.

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 09 de junho de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:B898C38F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7.984/20 DE 08 DE JUNHO DE 2020. "PRORROGA VIGÊNCIA DA PORTARIA 7.887/20 QUE INSTAUROU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº 7.984/20 de 08 de Junho de 2020.

"PRORROGA VIGÊNCIA DA PORTARIA 7.887/20 QUE INSTAUROU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Rezende Filho, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe Art.170 do Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogada por mais 90 (noventa) dias com vencimento em 07.09.20, a Portaria de nº 7.887/20 de 12/03/20 que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar de E.A.S.B.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 09.06.2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 08 de JUNHO de 2020

HAMILTON REZENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:8D56913A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 02/2020 AO CONTRATO Nº 7.038/2020 FIRMADO EM 05.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ANA PAULA APARECIDA DA SILVA

TERMO ADITIVO Nº 02/2020 AO CONTRATO Nº 7.038/2020 FIRMADO EM 05.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ANA PAULA APARECIDA DA SILVA

Termo aditivo nº **02/2020** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- ANA PAULA APARECIDA DA SILVA, brasileira, casada, Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF nº 072.012.276-70, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Alberto José dos Santos, n.º 30, Alvorada – Perdões, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.122.0402.2048.3.1.90.04.00 ficha 204,
fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **19.07.2020,** podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, em substituição a servidora Adriana Ferreira Assalin, que se encontra afastada para tratamento de saúde..
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 21 de maio de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ANA PAULA APARECIDA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:56975E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 05/2020 AO CONTRATO Nº 6. 969/2019 - FIRMADO EM 01.08.2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E GABRIELA GUIMARÃES FREIRE.

TERMO ADITIVO Nº 05/2020 AO CONTRATO Nº 6. 969/2019 - FIRMADO EM 01.08.2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E GABRIELA GUIMARÃES FREIRE.

Termo aditivo nº **05/2020**que entre si celebram de um lado o**Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado**MUNICÍPIO**e de outro lado;
- GABRIELA GUIMARÃES FREIRE,brasileira, solteira,Fisioterapeuta, portadora do CPF nº 105.798.916-90, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Fernão Dias, n.º 312, Vista Alegre, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA–da prorrogação
Com permissão das Leis municipais n.º 1.927/97 e 2.010/99, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 127, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
8 –do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até**10.07.2020,** podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA– da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde em substituição ao servidor efetivo*Diogo Mendes Carvalho Souza*que se encontra de afastado para tratamento de saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA– das demais cláusulas contratuais.
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 30 de maio de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

GABRIELA GUIMARÃES FREIRE
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:0F00CB1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.024/2020 - FIRMADO EM 03.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MARÍLIA PEREIRA BALBUÍNO ANDRADE.

TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.024/2020 - FIRMADO EM 03.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MARÍLIA PEREIRA BALBUÍNO ANDRADE.

Termo aditivo nº **01/2020**que entre si celebram de um lado o**Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado**MUNICÍPIO**e de outro lado;
- MARÍLIA PEREIRA BALBUÍNO ANDRADE, brasileira, casada,Assistente Social, portadora do CPF nº 695.112.686-00, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Avenida J.K.

n.º 286, João XXIII, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA–da prorrogação

Com permissão das Leis municipais n.º 1.927/97 e 2.668/2010, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.13.01.08.122.0402.2117.3.90.04.00 ficha 391, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 –do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até**24.07.2020,** podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA– da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Assistência Social em substituição a servidora efetiva*Jucilaine Neves Souza Wivaldo,* que se encontra em prorrogação de de licença maternidade.

CLÁUSULA TERCEIRA– das demais cláusulas contratuais.

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 25 de maio de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

MARÍLIA PEREIRA BALBUÍNO ANDRADE
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:0190A2B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL DE 02 TERRENOS BAIRRO INDUSTRIAL

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos da lei 8666/93 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações a concorrência 003/2020- Alienação onerosa de 02 Terrenos Vagos localizados no Distrito Industrial. ". A abertura dos envelopes será no dia 13 de julho de 2020 as 09:00 horas. Solicitação de Edital e Quaisquer informações poderão ser obtidas site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes.

Pirajuba-MG, 09 de junho de 2020.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.

CPL.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:FB88AD65

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PROJETO E EXECUÇÃO DE MÍDIA DA CAMPANHA DE CASTRAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos da lei 8666/93 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações o Pregão Presencial 038/2020 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PROJETO E EXECUÇÃO DE MIDIA DA CAMPANHA DE CASTRAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO E MICROCHIPAGEM DE ANIMAIS DOMESTICOS (CAES E GATOS) PARA A EXECUÇÃO DO "PROJETO DE MANEJO ÉTICO POPULACIONAL ANIMAL". A abertura dos envelopes será no dia 24 de junho de 2020 as 09:00 horas. O Edital poderá ser obtido no site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail compraspirajuba2013@hotmail.com.

Pirajuba-MG, 09 de junho de 2020.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:9AF0C086

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES QUE FARÁ REALIZAR ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES O PREGÃO PRESENCIAL 039/2020 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UBS DR ALEXANDRE ALVES, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SES/MG 7.098. A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ NO DIA 25 DE JUNHO DE 2020 AS 09:00 HORAS. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE WWW.PIRAJUBA.MG.GOV.BR/LICITACOES. QUAISQUER INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO E-MAIL COMPRASPIRAJUBA2013@HOTMAIL.COM.

PIRAJUBA-MG, 09 DE JUNHO DE 2020.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:B819B3C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO Nº 3070/2020

DECRETO Nº 3070/2020 DE 09 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a alteraçãodo art. 1º do Decreto Municipal nº 3004/2020, para cancelarRecesso nas Repartições Públicas do Município de Piranga/MG, visando o combate à disseminação do novo Coronavírus (2019-nCoV) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES**, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDOque o Decreto Municipal nº 3004, de 28 de janeiro de 2020, foi responsável por estabelecer o calendário anualde Feriados Nacionais, Feriados Municipais, pontos facultativos e recessos nas repartições Públicas do Município de Piranga/MG, em conformidade com a Lei Municipal nº 1507/2012;

CONSIDERANDO que, de acordo com o 79° BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO OFICIAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DEPIRANGA, publicado no dia 08/06/2020, o qual pode ser acessado no linkhttps://www.piranga.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/comunicado-e-79-boletim-epidemiologico-oficial/47458, o Município de Piranga/MG já conta com 30 (trinta) casos confirmados do novo Coronavírus (2019-nCoV), sendo que em 03 (três) destes casos os pacientes infelizmente vieram à óbito;

CONSIDERANDOa necessidade de adoção de medidas coordenadas e céleres para conter a disseminação do novo Coronavírus (2019-nCoV) no Município de Piranga/MG;

CONSIDERANDOque todos os servidores e prestadores de serviços do Município de Piranga/MG são essenciais ao combate do novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO, ainda, o melhor interesse público, bem como os princípios que regem a Administração Pública;
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto Municipal nº 3004, de 28 de janeiro 2020, **para cancelar o RecessonasRepartições Públicas do Município de Piranga/MG que estava agendado para o dia 12/06/2020 (sexta-feira)**,uma vez que o combate à disseminação do novo Coronavírus (2019-nCoV) demanda os indispensáveis serviços de todos os servidores públicos e prestadores de serviços do Município de Piranga/MG.
Art. 2º Deverá ser dada ampla divulgação ao inteiro teor do Decreto em tela, por todos os meios de comunicação disponíveis.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 09 de junho de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:A4BA9A80

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO Nº 3069/2020

DECRETO Nº 3069/2020 DE 06 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação da vigência dosarts. 3º e 9º, altera a redação do art.3º e 10, todos do Decreto Municipal nº 3056/2020, visando o enfrentamento da disseminação do novo Coronavírus (2019-nCoV) no Município de Pirangae dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES**, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDOo teor do Decreto Municipal nº 3056/2020, de 15 de maio de 2020, bem como do Decreto Municipal nº 3066, de 30 de maio de 2020;
CONSIDERANDO que, de acordo com o 76° BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO OFICIAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRANGA, publicado no dia 05/06/2020, o qual pode ser acessado no link https://www.piranga.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/comunicado-e-76boletim-epidemiologico/47445, o Município de Piranga/MG já conta com 26 (vinte e seis) casos confirmados do novo Coronavírus (2019-nCoV), sendo que em 03 (três) destes casos os pacientes infelizmente vieram à óbito;
CONSIDERANDOa necessidade de adoção de várias medidas coordenadas e céleres para conter a disseminação do novo Coronavírus (2019-nCoV) no Município de Piranga/MG;
CONSIDERANDO, ainda, o melhor interesse público, bem como os princípios que regem a Administração Pública;
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogada,**até o dia 14/06/2020,** a vigênciados**arts. 3º e 9º,** todosdo Decreto Municipal nº 3056, de 15 de maio de 2020, que tratam sobre a suspensão dos Alvarás de Localização e Funcionamento, dos Alvarás Sanitários, bem como de todo e qualquer transporte coletivo de pessoas (ônibus, vans, entre outros) no Município de Piranga/MG, inclusive nas zonas rurais;como forma de combater a disseminação do novo Coronavírus (2019-nCoV).
Art.2º Em conformidade com as deliberações do Estado de Minas Gerais, altera-se o art. 3º do Decreto Municipal nº 3056, de 15 de maio de 2020, para permitir que"hotéis pousadas e similares"voltem a funcionar, uma vez que são considerados essenciais,mas desde que observem todas as normas estabelecidas nodocumento constante no seguinte link: (https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/imagens/minasconsciente/protocolos/minasconsciente_protocolo_hoteis.pdf).
Art. 3ºO art. 10 do Decreto Municipal nº 3056, de 15 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. Fica mantida a instituição do Comitê Municipal de Enfrentamento ao novo Coronavírus (2019-nCoV), com competência **consultiva**, cujos membros terão o objetivo deacompanhar a evolução do quadro epidemiológico no Município de Piranga/MG, propor medidas/sugestõesà Sala de Situação, bem como transmitir informações à população.
§1º O Comitê Municipal de Enfrentamento ao novo Coronavírus (2019-nCoV) passará a ser composto por representantes dos seguintes órgãos:
I - Departamento Municipal de Saúde de Piranga/MG;
II - Câmara Municipal de Vereadores;
III - Rede Hospitalar privada;
IV - ASCOPI (Associação Comercial e Industrial de Piranga/MG);
V - APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) de Piranga/MG;
VI - Polícia Militar;
VII - Polícia Civil;
VIII - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Piranga/MG.
§2º Os órgãos descritos no parágrafo anterior deverão enviar ofício ao Gabinete da Prefeitura Municipal de Piranga/MG, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do presente decreto, indicando 01 (membro) efetivo e 01 (um) membro suplente para compor o Comitê Municipal de Enfrentamento ao novo Coronavírus (2019-nCoV).
§3º Após as indicações dos órgãos, o Executivo Municipal irá expedir Portaria nomeando os atinentes membros, bem como irá colher as assinaturas destes nos termos de compromisso.
§4ºA Sala de Situação descrita no *caput* deste artigo será composta por membros do Executivo Municipal, bem como da Secretaria de Estado de Saúde - Unidade Regional de Saúde de Barbacena(quando necessário e/ou possível), cujas reuniões ocorrerão de forma diária e as decisões serão tomadas em tempo real, inclusive com observância às sugestões dadas peloComitê Municipal de Enfrentamento ao novo Coronavírus (2019-nCoV).

Art. 4º As demais disposições do Decreto Municipal nº 3056/2020 permanecem vigentes, sem qualquer alteração, uma vez que foram estabelecidas por prazo indeterminado.
Art. 5º Deverá ser dada ampla divulgação ao inteiro teor do Decreto em tela, por todos os meios de comunicação disponíveis.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 06 de junho de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:173A3232

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°041/2020

Contratante: Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21. Contratada: Montediesel Serviços e Peças Ltda, CNPJ da contratada: 17.264.078/0001-16. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de retífica de motor do veículo Caminhão Iveco 170E22, Placa HMH 0216, com fornecimento de peças e mão de obra. Valor: R$53.709,00. Vigência: 05/06/2020 a 05/08/2020. Processo Licitatório n°033/2020; Dispensa de Licitação n°008/2020.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:7F143D77

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO JULGAMENTO HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº002/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado, de ruas do bairro sagrada família no município de Pirapora/MG. A Comissão Permanente de Licitação

informa aos interessados, o resultado do julgamento da habilitação das empresas participantes deste processo, sendo declaradas HABILITADAS as empresas TM TECH ENGENHARIA LTDA – ME e LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA EIRELI e INABILITADA a empresa TECPRE CONTRUÇÕES EIRELLI, conforme registrado em ata. Fica concedido aos licitantes interessados o prazo recursal previsto em lei.

Pirapora/MG, 09/06/2020

POLIANA ALVES ARAÚJO MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:2FE81C82

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 174 DE 09 DE JUNHO DE 2020.

Portaria n° 174 de 09 de Junho de 2020.

Nomeia para o cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Obras e Projetos.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e nos termos Municipal da Lei Municipal nº 2.415/2019,
Resolve:
Art. 1º. Nomear **Feliciano Francisco Cordeiro,** para o cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Obras e Projetos.
Art. 2º. O servidor acima mencionado ficará lotado na Secretaria Municipal de Obras e Projetos**.**
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 2020.

Pirapora, 09 de Junho de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

SOLANGE DE FÁTIMA SOARES SILVA
Diretora de Controle Normativo e Publicações Oficiais

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:6C6CA0A2

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO 6º ADITIVO DO CONVÊNIO N° 001/2017.

Extrato de Termo 6º Aditivo do Convênio n° 001/2017.
Convenente: Município de Pirapora-MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Conveniada: Fundação Hospitalar Dr. Moisés Magalhães Freire, CNPJ/MF n° 09.152.345/0001-35
Objeto: Prorrogar a vigência
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:EF54CC64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0131/20
Decorrência: Processo Licitatório N° 000128/20 - PREGÃO PRESENCIAL n° 0081/20
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ETIQUETAS PARA PATRIMÔNIO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, CONFORME O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2020
Contratado: LILIANE DA SILVA 07084351655. Valor global estimado de R$ 3.220,00. Data da assinatura: 09/06/2020. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02020204.122.2001.2004.00003.3.90.30.00 F65

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:5526A016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0132/20
Decorrência: Processo Licitatório N° 000125/20 - PREGÃO PRESENCIAL n° 0078/20
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2020
Contratado: ANTONIO DOMINGUES DA SILVA. Valor global estimado de R$ 6.206,50. Data da assinatura: 09/06/2020. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02050110.301.2005.2053.00003.3.90.30.00 F187

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:46842B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0133/20
Decorrência: Processo Licitatório N° 000125/20 - PREGÃO PRESENCIAL n° 0078/20
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2020
Contratado: CH COMERCIAL LTDA. Valor global estimado de R$ 5.535,00. Data da assinatura: 09/06/2020. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02050110.301.2005.2053.00003.3.90.30.00 F187

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:FACF7F63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

Ata da Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG do ano de 2.020, referente ao Processo Licitatório N° 119/2020, Tomada de Preços nº 03/2020,

tendo como Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL EXECUÇÃO DA ADEQUAÇÃO DA REDE ELÉTRICA E SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO, SENDO ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EXTINTORES E ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA FOTOLUMINESCENTE NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO CARLITO FERREIRA, NA CRECHE E MUNICIPAL E NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO LUCAS, CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL. Aos nove dias de junho de 2020, às 13:00 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 20, de 04 de janeiro de 2017, e Portaria nº 57, de 25 de junho de 2018, a Presidente da CPL Sra. Patrícia Sarkís Carneiro Abrahão juntamente com os membros da CPL Elvis de Lima Firme e Edson Nogueira Luz Filho convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Renato Ferreira de Oliveira para dar prosseguimento ao certame.
Na sessão ocorrida na data de 05 de junho de 2020 as 13:00 horas, o representante Ricardo José Vieira da empresa VERSATILE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP questionou e solicitou que a CPL realiza-se uma diligência sobre a CAT apresentada pela empresa BL EDIFICAÇÕES EIRELI alegando que "esta empresa não apresentou tal certidão comprovando ter executado serviços de característica semelhante ao objeto licitado de maior relevância, que trata-se de serviços de adequação de rede elétrica e serviços de prevenção e combate à incêndio, sendo iluminação de emergência", levando a CPL a abrir diligência para averiguar os fatos.
Em fase de diligência, foi constatado que o licitante em questão apresentou a CAT 1420190007197 e ART 14201900000000005008675, em fls. 310, 311 e 312 do processo licitatório, respectivamente, sendo ambos documentos vinculados entre si e correspondentes ao objeto licitado. Logo, a CPL concluiu que a empresa BL EDIFICAÇÕES EIRELI atendeu ao estipulado no instrumento convocatório, decidindo pela classificação da referida empresa.
A CPL comunica que dará continuidade do certame na data de 19 de junho de 2020 as 13:00 horas. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pela Presidente da CPL, membros e licitantes.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:C3BF2253

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DAS FARMÁCIAS MUNICIPAIS E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA OS PRONTOS ATENDIMENTOS MUNICIPAIS.
Detentora: MED CENTER COMERCIAL LTDA.

1) Breve relato dos fatos

A empresa mencionada foi beneficiária de diversos itens da ata de registro de preços nº 184/2019.
No dia 12 de maio de 2020, a detentora da ata de registro de preços requereu a desistência do item nº 36, ou seja, rescisão contratual quanto ao item mencionado, diante da suposta impossibilidade de entrega do medicamento.
A detentora anexou à sua solicitação um Comunicado da empresa Hypera Pharma informando acerca da suspensão temporária do produto elencado no item 36 da Ata de Registro de Preços, qual seja: CARBAMAZEPINA 200MG C-1 COMP CT BL 3X10.
A Secretária de Saúde Municipal, em 13 de maio de 2020, decidiu pelo indeferimento ao pedido de cancelamento do item 36.
Em seu despacho a Secretaria gestora da ata mencionou que eventual motivação para tornar impossível a execução do que foi pactuado em sede de ata de registro de preços prescinde da necessidade da aplicabilidade da teoria da imprevisão, análise em seus possíveis desdobramentos de força maior ou caso fortuito, tratando-se ambos de fatos supervenientes.
Mencionou-se ainda que o pleito da detentora não demonstrou motivo capaz de justificar eventual impossibilidade de honrar com o que se pactuou em sede de licitação.
Conforme mencionado em despacho, no caso em apreço não há indisponibilidade no mercado do medicamento. Trata-se de suspensão temporária da fabricação ou importação do medicamento. Até porque a descontinuidade de fabricação ou importação de medicamento prescinde de comunicação à ANVISA, com no mínimo 180 (cento e oitenta) dias de antecedência, conforme artigo 2º RDC nº 18/2014 – ANVISA, e quando há potencialidade de desabastecimento do medicamento no mercado, o prazo deve ser de no mínimo 12 (doze) meses de antecedência, conforme artigo 3º do mesmo diploma legal. Segundo apontado pela Secretaria responsável, a notificação da descontinuidade se deu em 16 de abril de 2020, concluindo assim que esta descontinuidade não tem aplicação imediata.

2) Dos fundamentos

Conforme exposto no artigo 2º da Lei 9.784/1999, a Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.
Em reverência ao artigo 48 da Lei 9.784/1999, a Administração tem o dever de emitir decisão nos procedimentos administrativos em matéria de sua competência.
O processo administrativo é um instrumento pelo qual a Administração Pública exerce seu poder-dever para apurar as infrações e aplicar penalidades aos seus agentes públicos e àqueles que possuem uma relação jurídica com a administração. Desta forma, a Administração tem o dever de, diante do conhecimento de descumprimento de cláusulas contratuais, promover a sua apuração imediata, e se for o caso aplicar a penalidade cabível, conforme previsão do artigo 87 da Lei 8.666/93. Assim, passemos à análise do presente processo em apreço.
Não há que se falar, no momento oportuno, acerca de aplicação de sanções administrativas, posto que nos documentos acostados ao processo digital nº 49307/2020 não foi mencionado o cometimento de nenhuma infração, mas tão somente o requerimento da empresa fornecedora a esta Administração.
No caso em apreço, a detentora requer a desistência do item 36 da Ata de Registro de Preços e a Secretaria requisitante indeferiu seu requerimento.
As razões justificadoras do indeferimento do pleito da detentora merecem ser confirmadas nesta sede recursal em apreço. A rescisão somente pode ser realizada das hipóteses legais, de acordo com artigo 79 da Lei 8.666/93:
Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser: II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
No caso em tela, a rescisão somente se daria em acordo entre as partes, ou seja, caso a Secretária de Saúde, a responsável pela gestão do contrato, concordasse com tal medida. Além disso, esta municipalidade não poderia ficar sem o medicamento descrito no item 36, sob o risco de não conseguir tal medicamento com demais fornecedores diante do argumento apresentado, e assim desabastecer as farmácias municipais e causar prejuízo a toda população. Nesse caso, a Secretaria de Saúde e a detentora da ata de registro de preços devem buscar a rescisão contratual por acordo, somente depois de verificado que esta é a melhor opção para atender ao interesse público.
Diante dos documentos acostados, não se verificou a comprovação por parte da detentora da ata de registro de preços de fato imprevisível, em caráter de caso fortuito e força maior, que justifique a rescisão contratual em relação ao item e demonstre a impossibilidade de fornecimento do medicamento, em caráter de descontinuidade. Além disso, a detentora não apresentou impossibilidade quanto à distribuição do medicamento, mas tão somente limitou-se a comprovação da indisponibilidade quanto a um de seus fornecedores.
Conforme dispõe o artigo 19 do Decreto Municipal nº 4.905/2018, o detentor da ata pode solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, somente na ocorrência de fato

superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, o qual deve ser devidamente comprovado.
Art. 19. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
Desta forma, mantenho a decisão da Secretaria gestora do contrato pelos seus fundamentos fáticos e jurídicos.
Considerando que o pleito da detentora da ata não foi documentado em pasta separada ou numerado, ressalto que a documentação acostada pelo processo digital nº 49307/2020 e na qual se obteve acesso e fundamenta esta decisão administrativa em sede recursal foi: Comprovante de Abertura protocolo digital nº 49307/2020, Comunicado Interno nº 91/2020 AJ-SMS-PA, Carta de Desistência da detentora datado de 12/05/2020 e Comunicado da empresa Hypera Pharma, Despacho Administrativo assinado pela Secretária de Saúde, cópia Ordem de Compra nº 1053/2020, impressão da tela do site ANVISA acerca do medicamento constante no item 36 da ata de registro de preços, cópia do lances do pregão presencial do item 36, recurso administrativo interposto pela detentora e documentos de representação, despacho da Secretária de Saúde mantendo o teor de sua decisão e encaminhamento à Chefia de Gabinete.

3) Decisão

Diante do pedido protocolado em 20/05/2020 pela detentora, com fundamento no artigo 109, I, alínea "f" da Lei 8.666/93, recebo o recurso.
Diante do exposto, indefiro o pleito da detentora, já que não se desincumbiu da comprovação de fato imprevisível, em caráter de caso fortuito ou força maior, que justifique a rescisão contratual em relação ao item e demonstre a impossibilidade de fornecimento do medicamento.
Publique-se.

Pouso Alegre, 05 de junho de 2020.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:0AD98633

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N. 069/2020 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

Institui a comissão para levantamento dos bens existentes no Almoxarifado do Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura de Pouso Alegre, designa seus membros e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Pouso Alegre, Leila de Fátima Fonseca da Costa, nomeada pela Portaria n.3.438 /2017, com delegação de poderes outorgada pelo Decreto n. 4.731/2017, no uso, de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o levantamento do estoque de materiais existentes no Almoxarifado do Departamento de Alimentação Escolar da Prefeitura de Pouso Alegre;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularizar as informações do estoque de materiais constantes no sistema informatizado da Prefeitura de Pouso Alegre;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Inventário do Almoxarifado do Departamento de Alimentação Escolar, com o objetivo de realizar o levantamento do estoque dos materiais sob a responsabilidade da Secretaria de Educação e Cultura bem como posterior lançamento e atualização no sistema informatizado, nomeando para este fim os seguintes servidores:

I – Daniel Benedito da Silveira – matrícula 22.317/1;
II – Luciana Aparecida Pereira – matrícula 15.776/2;
III - Lucilene Garcia Fernandes – matrícula 17.558/1.
IV – Vanessa Martins dos Santos - matrícula 16.916;

Art. 2º. Designar para compor a equipe de apoio de conferência de estoque, os seguintes servidores:

I – João Henrique Garcia – Auxiliar de Serviços- função Terceirizada pela Empresa RM Consultoria e Administração de Mão de Obra Ltda.

Art. 3º. O trabalho da Comissão será realizado nos dias 15,16,17,18 e 19 de junho de 2020, sendo que neste período o Almoxarifado do Departamento de Alimentação Escolar permanecerá fechado.

Parágrafo único. O prazo para a conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado por até 10 (dez) dias.

Art. 4º. Compete a Comissão elaborar Relatório Final de Inventário, onde deverá registrar todas as ocorrências na realização dos trabalhos.

Art. 5º. Toda documentação relativa ao inventário realizado deverá ficar sob a responsabilidade do Departamento de Alimentação Escolar.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 08 de junho de 2020

LEILA DE FÁTIMA FONSECA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:441C68BB

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.166, DE 08 DE JUNHO DE 2020

Revoga o Decreto nº 5.084/2020 que delegou competências ao Superintendente de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I, II, III e VII, da Lei Orgânica do Município, decreta:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 5.084/2020 que delegou competências ao Superintendente de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 08 de junho de 2020.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:CF557583

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.895, DE 09 DE JUNHO DE 2020

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e designa membros para compor comissão incumbida de apurar e penalizar possíveis infrações funcionais.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Hamilton Fernandes de Magalhães, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, §1º, alíneas "a" e "f", da Lei Orgânica Municipal, artigo 6º, inciso XIV, XV, XVI da Lei Ordinária nº 5881/2017 e com o artigo 192 e seguintes da Lei Ordinária nº 1042/1971;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, de apurar possíveis irregularidades cometidas por servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa da Sindicância – Portaria nº 3595/2018 de 07/02/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 03/04/2020, Edição 2729que decide concordar com o Relatório Final para instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face da Sr. J. R. A. B, Professor PIII, sob matrícula funcional de nº 8241;

CONSIDERANDO que este Processo Administrativo Disciplinar será instaurado, visando apurar e aplicar penalidades que, em tese, foram cometidas pelo servidor público Sr. J. R. A. B, Professor PIII, sob matrícula funcional de nº 8241, pelos próprios fundamentos fáticos e jurídicos, desde que a este seja concedido o direito ao contraditório e ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor público municipal, J. R. A. B, Professor PIII, sob matrícula funcional de nº 8241, para apurar as irregularidades que, em tese, foram cometidas e caso haja necessidade, de aplicar a penalidade adequada, garantindo o atendimento aos Princípios Constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 2º Designar para compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar os seguintes servidores públicos municipais efetivos:

I - Presidente: Núbia dos Santos Paulino, matrícula funcional sob o nº 17.167, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Políticas Sociais.
II – Membra: Fábia Karina Ribeiro Almeida, matrícula funcional sob o nº 15.982, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

III - Membra: Cintia da Silva Gomes, matrícula funcional sob o nº 7478, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Art. 3° Designar, o servidor Evaldo do Couto, matrícula funcional 12.623, ocupante do cargo de motorista, lotado na Chefia de Gabinete, para desempenhar as funções de Secretário *ad hoc* da referida Comissão Processante para proceder às citações e/ou intimações.

Art. 4° O prazo para a conclusão do Processo Disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data da instalação da comissão processante, admitida a sua prorrogação por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 9 de junho de 2020.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:2A444E5E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.896, DE 09 DE JUNHO DE 2020

Substitui presidente da Comissão Processante instaurada pela Portaria 3.881, de 18 de maio de 2020.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Hamilton Fernandes de Magalhães, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, §1º, alíneas "a" e "f", da Lei Orgânica Municipal, artigo 6º, inciso XIV, XV, XVI da Lei Ordinária nº 5881/2017 e com o artigo 192 e seguintes da Lei Ordinária nº 1042/1971;

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.881 de 18 de maio de 2020 publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 20 de maio de 2020, Edição 2759;

CONSIDERANDO que esta Comissão Processante necessita de presidente com cargo que exija graduação;

RESOLVE:

Art. 1º: Nomear a servidora **Paloma Nunes Barroso Martins, matrícula funcional sob o nº 13.728-3, ocupante do cargo de Supervisor Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura** na Comissão Processante instituída pela portaria 3.881/2020 de 18 de maio de 2020, como presidente, em substituição à servidora **Cíntia da Silva Gomes, matrícula funcional sob o nº 7478, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Políticas Sociais.**

Art. 2º: Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 9 de junho de 2020.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:7E116DA8

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 131/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO Nº 29/2020 - **CONTRATO Nº 131/2020 - "LOCAÇÃO DE CAMINHÃO GAIOLA COM MOTORISTA" -** Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. Assinatura em 27/05/2020. Contratada: **ATUAL GESTÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA,** cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 01.645.408/0001-83 / Valor: R$ 198.720,00 (cento e noventa e oito mil setecentos e vinte reais). Dotação orçamentária nº 02.09.2061.0015.0122.0013.3.3.90.39.00 – ficha 619.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:C5CEA935

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 141/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2020 – Decorrência: Pregão Registro de Preços nº 141/2019. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, COLETIVO E INDIVIDUAL, MATERIAL DE COPA E COZINHA E ARTIGOS DESCARTÁVEIS"** Valor R$ 1.992,90 (um mil novecentos e noventa e dois reais e noventa centavos), referente ao item: 80. Contratada: **DIMIPEL LTDA – ME.** Data da assinatura: 28/02/2020. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:248340B1

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATOS PREGÃO 01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 126/2020 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 01/2020- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIO X,RAIO X MÓVEL, ULTRASSOM E MONITORES CARDÍACOS,PARAATENDER AS NECESSIDADS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) 24 H."** Valor: R$ 95.000,00(noventa e cinco ml reais). Contratada: Lotus Indústria e Comércio Ltda. **.** Vencedora do item : 01 Data da assinatura: 29/05/2020. Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura,. Dotação orçamentária: 02.011.0010.0302.0002.1152.3449052000000000000.1533146 ficha 712

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 127/2020 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 01/2020- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIO X,RAIO X MÓVEL, ULTRASSOM E MONITORES CARDÍACOS,PARAATENDER AS NECESSIDADS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) 24 H."** Valor: R$ 70.000,00(setenta mil reais). Contratada: Mindday do brasil – Comércio e distribuição de equipamentos médicos Ltda. **.** Vencedora do item : 02. Data da assinatura: 29/05/2020. Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura,. Dotação orçamentária: 02.011.0010.0302.0002.1152.3449052000000000000.1533146 ficha 712

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 128/2020 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 01/2020- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIO X,RAIO X MÓVEL, ULTRASSOM E MONITORES CARDÍACOS,PARAATENDER AS NECESSIDADS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) 24 H."** Valor: R$ 246.730,00(duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e trinta reais). Contratada: VMI Tecnologias Ltda**.** Vencedora do item : 04. Data da assinatura: 29/05/2020. Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura,. Dotação orçamentária: 02.011.0010.0302.0002.1152.3449052000000000000.1533146 ficha 712

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:A6C7A2C3

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 24/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2020– Decorrência: Pregão Registro de Preços nº 24/2020. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE BANCOS, PLAYGROUNDS E BRINQUEDOS DE ACESSIBILIDADE"** Valor R$ 626.985,00 (seiscentos e vinte e seis mil novecentos e oitenta e cinco reais), referente aos itens: 01, 02, 09 e 10. Contratada: **NEUSA ELIETE SIQUEIRA DE REZENDE – ME.** Data da assinatura: 05/06/2020. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Dotação orçamentária nº 02.012.1086.0004.0122.0001.34.90.52.00 – ficha 1093.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:D056CAE7

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO TOMADA DE PREÇOS 05/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020 - Processo administrativo nº 104/2020**– "**Contratação de empresa para execução de serviços de revitalização do centro do município de Pouso Alegre**".** A sessão pública será realizada no dia 02 (dois) de julho de 2020 as 09h00min.Valor estimado da obra: R$ 1.340.380,71(hum milhão ,trezentos e quarenta mil, trezentos e oitenta reais e setenta e um centavos). O edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente em dias úteis e em horário comercial mediante a apresentação de PEN DRIVE, para cópia do arquivo e no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Edital de Licitação". Mais informações: (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com

VANESSA MORAES SKIELKA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:A4FDC558

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 145/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – DISPENSA Nº 24/2020 – COVID 19 - **CONTRATO Nº 145/2020 - "AQUISIÇÃO DE AVENTAL E MACACÃODESCARTÁVEL" -** Vigência: A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da sua assinatura. Assinatura em 21/05/2020. Contratada: **RPM CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA – ME,** cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 12.662.628/0001-08 / Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Dotação orçamentária nº 02.011.0010.0122.0002.2151.3.3.90.30.00 – ficha 1429.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:6BB98F59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO ADMINISTRATIVO AO CONTRATO Nº 114/2019

Processo Licitatório nº 066/2019 – Pregão Presencial nº 029/2019.
Partes: Município de Prata-MG e ROCHAS CONSULTORIA AMBIENTAL E ASSOCIADOS LTDA-ME.
Objeto: prorrogação da vigência do contrato, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria para implantação do PGRS e monitoramento do Programa de Coleta Seletiva, implementação do Aterro Sanitário no Município de Prata-MG, com vistas a atender ao termo de Ajustamento de Conduta IC n° 0528.17.000210-9, para regularização da destinação final de resíduos sólidos, firmado pelo Município junto ao Ministério Público.
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Valor Mensal: R$5.499,00 (cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais).
Valor Total Global: R$38.493,00 (trinta e oito mil quatrocentos e noventa e três reais).
Vigência: 15/05/2020 a 31/12/2020.
Data da assinatura: 20/05/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:1F3B20B3

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 333/2019

Processo Licitatório nº 235/2019 - Tomada de Preços nº 014/2019.
Partes: Município de Prata-MG e EXCELL – CONSTRUTORA E CONSULTORIA TECNICA LTDA-EPP.
Objeto: Acréscimo do quantitativo de alguns itens licitados para execução dos serviços de engenharia, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para construção de 02 (dois) vestiários na Quadra Poliesportiva José César Vilela Guimarães, situada na Rua Manoel Nunes, esquina com a Rua Fernando de Noronha, na Cidade de Prata/MG.
Fundamento Legal: art. 65, inciso I, "b", e §1º da Lei nº 8.666/93.
Valor do acréscimo: R$15.807,02 (quinze mil oitocentos e sete reais e dois centavos).
Valor Global do Contrato: R$79.286,90 (setenta e nove mil duzentos e oitenta e seis reais e noventa centavos.
Data da assinatura: 01/06/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:660B1E99

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 356/2019

Processo Licitatório nº 254/2019 – Pregão Presencial nº 092/2019.
Partes: Município de Prata-MG e REGO ESPORTES E CIA LTDA.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de consumo, uniformes e premiações, conforme Termo de Referência em anexo, atendendo o convênio nº 880194/2018 da Secretaria Especial do Esporte/Ministério da Cidadania, celebrado entre o Município do Prata-MG e a Secretaria Especial do Esporte/Ministério da Cidadania, para Implantação de Núcleo de futebol de base para o desenvolvimento do Programa Seleção do Futuro – Categorias de base, Pré Fraldinha, Fraldinha, Pré Mirim, Mirim, Infantil e Juvenil, conforme previsto no Plano de Trabalho.
Fundamento Legal: 57, II, da Lei 8.666/93.
Prazo de vigência: 28/03/2020 até 31/12/2020.
Data da assinatura: 27/03/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:E1DF682B

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 645/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 04/02/2019 a 03/02/2020, para serem gozadas no período de 04/05/2020 a 02/06/2020, ao servidor **TALES MAIA GOMES,** ocupante do cargo de Motorista de Ônibus, matrícula nº 06534.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de maio de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:ED37B7AA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 646/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2° (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 18/05/2020 a 16/06/2020, para serem gozadas no período de 04/05/2020 a 02/06/2020, a servidora efetiva **SANDRA MARIA HONORATO RIBEIRO,** ocupante do cargo de Servente Escolar, matrícula n° 00647.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de maio de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:D87323B7

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 647/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1° (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 10/04/2008 a 09/04/2013, para serem gozadas no período de 04/05/2020 a 02/06/2020, a servidora efetiva **MARILENE DA SILVA GONÇALVES**, ocupante do cargo de Professor I, matrícula n° 03552.

Prefeitura Municipal de Prata, em 18 de maio de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:8681A505

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 648/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 02 (dois) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 11/05/2020 a 12/05/2020, devendo retornar ao serviço no dia 13/05/2020, a servidora **GILCIENE RODRIGUES SOUZA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços.

Art. 2º - Conceder Licença de 90 (noventa) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 14/05/2020 a 11/08/2020, devendo retornar ao serviço no dia 12/08/2020, a servidora **GILCIENE RODRIGUES SOUZA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços.

Prefeitura Municipal de Prata, em 18 de maio de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:2FE3BE27

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 649/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Auxílio Natalidade ao servidor efetivo **RICARDO CESAR SOUZA LIMA,** ocupante do cargo de Motorista, pelo

nascimento de sua filha **ANA LIA FERREIRA LIMA**, nascida no dia 18/05/2020.

Prefeitura Municipal de Prata, em 18 de maio de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:293089C4

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 650/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Paternidade de 05 (cinco) dias a contar de 18/05/2020 a 22/05/2020, devendo retornar ao serviço no dia 23/05/2020, ao servidor **RICARDO CESAR SOUZA LIMA,** ocupante do cargo de Motorista.

Prefeitura Municipal de Prata, em 18 de maio de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:78B124FD

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 651/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2° (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 13/02/2000 a 15/08/2005, para serem gozadas no período de 04/05/2020 a 02/06/2020, a servidora efetiva **DIVINA APARECIDA DA SILVA MORAIS,** ocupante do cargo de Supervisor Escolar, matrícula n° 00943.

Prefeitura Municipal de Prata, em 18 de maio de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:30F38C3A

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 652/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2° (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 29/06/2011 a 28/06/2016, para serem gozadas no período de 14/05/2020 a 12/06/2020, a servidora efetiva **ROSANA DIAS OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor I, matrícula n° 00660.

Prefeitura Municipal de Prata, em 18 de maio de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:16FD013C

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 653/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 3° (terceiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 01/09/2008 a 31/08/2013, para serem gozadas no período de 04/05/2020 a 02/06/2020, a servidora efetiva **HELENA ANTONIA FRANCO MAMEDE,** ocupante do cargo de Supervisor Escolar, matrícula n° 00432.

Prefeitura Municipal de Prata, em 18 de maio de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:7264850B

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 654/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 3° (terceiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 28/09/2000 a 27/09/2005, para serem gozadas no período de 14/05/2020 a 12/06/2020, a servidora efetiva **ROSANA DIAS OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Supervisor Escolar, matrícula n° 00942.

Prefeitura Municipal de Prata, em 18 de maio de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:B67F88CE

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 655/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1° (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 04/08/2011 a 03/08/2016, para serem gozadas no período de 04/05/2020 a 02/06/2020, a servidora efetiva **ROSELY FIAIS DA SILVA,** ocupante do cargo de Supervisor Escolar, matrícula n° 00662.

Prefeitura Municipal de Prata, em 18 de maio de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:F0902BE7

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 656/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2° (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 22/01/2012 a 21/01/2017, para serem gozadas no período de 04/05/2020 a 02/06/2020, a servidora efetiva **SHEILA ROSA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor I, matrícula n° 03704.

Prefeitura Municipal de Prata, em 18 de maio de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:75961D03

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 657/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 3° (terceiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 01/02/2005 a 31/01/2010, para serem gozadas no período de 04/05/2020 a 02/06/2020, a servidora efetiva **DULCE DA PENHA MATA**, ocupante do cargo de Professor I, matrícula n° 00620.

Prefeitura Municipal de Prata, em 18 de maio de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:0B949D5C

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 658/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1° (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 09/07/2013 a 08/07/2018, para serem gozadas no período de 04/05/2020 a 02/06/2020, a servidora efetiva **KELE CRISTINA SANTOS DE MOURA GONÇALVES,** ocupante do cargo de Servente Escolar, matrícula n° 03828.

Prefeitura Municipal de Prata, em 18 de maio de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:65A21DEA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 659/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2° (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 22/01/2007 a 21/01/2012, para serem gozadas no período de 04/05/2020 a 02/06/2020, a servidora efetiva **APARECIDA LUCIA GONÇALVES LIMA,** ocupante do cargo de Servente Escolar, matrícula n° 03716.

Prefeitura Municipal de Prata, em 18 de maio de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:723732AB

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 660/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2° (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 26/05/1997 a 25/05/2002, para serem gozadas no período de 04/05/2020 a 02/06/2020, a servidora efetiva **MARIA DO CARMO SILVA**, ocupante do cargo de Professor I, matrícula n° 01911.

Prefeitura Municipal de Prata, em 18 de maio de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:5DD8B759

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 661/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1° (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 13/03/2003 a 12/03/2008, para serem gozadas no período de 04/05/2020 a 02/06/2020, a servidora efetiva **MARIA DO CARMO SILVA,** ocupante do cargo de Supervisor Escolar, matrícula n° 00959.

Prefeitura Municipal de Prata, em 18 de maio de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:E964905E

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 662/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1° (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 23/06/2011 a 22/06/2016, para serem gozadas no período de 04/05/2020 a 02/06/2020, a servidora efetiva **REGINA APARECIDA NOVAIS FERREIRA,** ocupante do cargo de Professor I, matrícula n° 03701.

Prefeitura Municipal de Prata, em 18 de maio de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:EECC14CC

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 663/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 3° (terceiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 19/10/2005 a 18/10/2010, para serem gozadas no período de 08/05/2020 a 06/06/2020, a servidora efetiva **NILCE APARECIDA SILVA CALIXTO**, ocupante do cargo de Professor II, matrícula n° 00655.

Prefeitura Municipal de Prata, em 18 de maio de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:5FE055A1

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 664/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1° (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 10/11/2007 a 09/11/2012, para serem gozadas no período de 04/05/2020 a 02/06/2020, a servidora efetiva **ANA PAULA**

ANDRADE TEIXEIRA, ocupante do cargo de Professor II, matrícula n° 05718.

Prefeitura Municipal de Prata, em 19 de maio de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:F700FEDC

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 665/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 3° (terceiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 09/05/2003 a 08/05/2008, para serem gozadas no período de 04/05/2020 a 02/06/2020, a servidora efetiva **WANIA OLIVEIRA MENDES SOUZA**, ocupante do cargo de Servente Escolar, matrícula n° 01342.

Prefeitura Municipal de Prata, em 19 de maio de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:BA1C695F

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 666/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 3° (terceiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 22/01/2012 a 21/01/2017, para serem gozadas no período de 04/05/2020 a 02/06/2020, a servidora efetiva **BEATRIZ NUNES COSTA**, ocupante do cargo de Servente Escolar, matrícula n° 03705.

Prefeitura Municipal de Prata, em 19 de maio de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:7053A87E

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 667/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/01/2019 a 01/01/2020, para serem gozadas no período de 04/05/2020 a 02/06/2020, a servidora **BRUNA AGRESTA BAZILI RIBEIRO,** ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, matrícula n° 05279.

Prefeitura Municipal de Prata, em 19 de maio de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:15A31896

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 668/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 3º (terceiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 02/01/2014 a 01/01/2019, para serem gozadas no período de 15/05/2020 a 13/06/2020, ao servidor efetivo **SERGIO ANTONIO FERREIRA DE MORAES,** ocupante do cargo de Motorista de Veículo Leve, matrícula n° 04201.

Prefeitura Municipal de Prata, em 19 de maio de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:91C8D8E3

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 669/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 3° (terceiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 26/01/2007 a 25/01/2012, para serem gozadas no período de 08/05/2020 a 06/06/2020, a servidora efetiva **SELMA ALVES DE FREITAS**, ocupante do cargo de Professor I, matrícula n° 03773.

Prefeitura Municipal de Prata, em 19 de maio de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:FA50E020

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 670/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2° (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 30/01/2001 a 29/01/2006, para serem gozadas no período de 08/05/2020 a 06/06/2020, a servidora efetiva **ZELIA FERREIRA ALVES,** ocupante do cargo de Professor I, matrícula n° 00673.

Prefeitura Municipal de Prata, em 19 de maio de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:CAD7118F

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 671/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2° (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 14/08/1998 a 13/08/2003, para serem gozadas no período de 22/05/2020 a 20/06/2020, a servidora efetiva **ROSANGELA APARECIDA DE ALMEIDA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula n° 00661.

Prefeitura Municipal de Prata, em 19 de maio de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:D2343FCB

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 672/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1° (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 24/03/2013 a 23/03/2018, para serem gozadas no período de 05/05/2020 a 03/06/2020, a servidora efetiva **RITA DE CASSIA PEDROZO CAMARGOS,** ocupante do cargo de Professor I, matrícula n° 03995.

Prefeitura Municipal de Prata, em 19 de maio de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:8BB7247F

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 673/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 08 (oito) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 15/05/2020 a 22/05/2020, devendo retornar ao serviço no dia 23/05/2020, a servidora **MAIANE ARAUJO DE MORAIS,** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Prefeitura Municipal de Prata, em 19 de maio de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:C9A255EB

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 674/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 14 (quatorze) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 18/05/2020 a 31/05/2020, devendo retornar ao serviço no dia 01/06/2020, a servidora **BERNADETH NUNES COSTA**, ocupante do cargo de Professor I.

Prefeitura Municipal de Prata, em 19 de maio de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:AA668910

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 675/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 04 (quatro) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 19/05/2020 a 22/05/2020, devendo retornar ao serviço no dia 23/05/2020, ao servidor **TARCISIUS TAYLOR RUFINO DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

Prefeitura Municipal de Prata, em 19 de maio de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:2D5C7D49

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 676/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1° (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 01/08/2006 a 31/07/2011, para serem gozadas no período de 08/05/2020 a 06/06/2020, a servidora efetiva **CLAUDETE DOS SANTOS ALVES SOUZA,** ocupante do cargo de Servente Escolar, matrícula n° 03710.

Prefeitura Municipal de Prata, em 19 de maio de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:4B57903B

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 677/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2° (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 01/02/1995 a 31/01/2000, para serem gozadas no período de 08/05/2020 a 06/06/2020, a servidora efetiva **LUCELEIDA DA SILVA FERREIRA**, ocupante do cargo de Professor I, matrícula n° 00633.

Prefeitura Municipal de Prata, em 19 de maio de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:0C6FB029

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 678/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2° (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 02/03/2009 a 01/03/2014, para serem gozadas no período de 08/05/2020 a 06/06/2020, a servidora efetiva **TANIA REGINA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Professor I, matrícula n° 00871.

Prefeitura Municipal de Prata, em 19 de maio de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:A5D825F8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, às 08h30min, do dia 25/06/2020, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2020, do tipo Menor Preço Por Item, para o devido objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com fornecimento de material, para execução de canaletas de drenagem,

em diversas ruas e bairros para atender a demanda do Município de Prata-MG. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou no site www.prata.mg.gov.br.

Prata-MG, em 09 de junho de 2020.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:7F7EF298

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 039/2020 PREGÃO PRESENCIAL N°027 /2020 REGISTRO DE PREÇO N° 023/2020

N°: 065/2020
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI-ME, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais visando a prevenção ao Covid-19, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração.
DATA DE ASSINATURA: 27/05/2020.
VIGÊNCIA: 27/05/2020 a 23/11/2020.
VALOR: R$ 225.494,00(Duzentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e noventa e quatro reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei 13979-06/02/2020-MP 926-20/03/2020 e em conformidade com as disposições a seguir: Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 039/2020, Pregão Presencial nº 027/2020, Registro de Preços nº023/2020.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA PELA CONTRATADA ,AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI-ME, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:5E89D709

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 039/2020 PREGÃO PRESENCIAL N°027 /2020 REGISTRO DE PREÇO N° 023/2020

N°: 064/2020
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, 100% EMBALAGENS DISTRIBUIDORA DE ALÉM PARAIBA LTDA , CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais visando a prevenção ao Covid-19, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração.
DATA DE ASSINATURA: 27/05/2020.
VIGÊNCIA: 27/05/2020 a 23/11/2020.
VALOR: R$ 20.125,00(Vinte mil e cento e vinte e cinco reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei 13979-06/02/2020-MP 926-20/03/2020 e em conformidade com as disposições a seguir: Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 039/2020, Pregão Presencial nº 027/2020, Registro de Preços nº023/2020.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E WESLEY PEREIRA SENRA PELA CONTRATADA 100% EMBALAGENS DISTRIBUIDORA DE ALÉM PARAIBA LTDA, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:FAE5F7A0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 039/2020 PREGÃO PRESENCIAL N°027 /2020 REGISTRO DE PREÇO N° 023/2020

N°: 066/2020
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE FVP COELHO-ME, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais visando a prevenção ao Covid-19, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração.
DATA DE ASSINATURA: 27/05/2020.
VIGÊNCIA: 27/05/2020 a 23/11/2020.
VALOR: R$ 23.280,00(Vinte e três mil e duzentos e oitenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei 13979-06/02/2020 –MP 926-20/03/2020 e em conformidade com as disposições a seguir: 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 039/2020, Pregão Presencial nº 027/2020, Registro de Preços nº023/2020.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E FILIPE VIANA PINHO SILVA PELA CONTRATADA, FVP COELHO-ME, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:58388C71

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 039/2020 PREGÃO PRESENCIAL N°027 /2020 REGISTRO DE PREÇO N° 023/2020

N°: 067/2020
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE PIERRE ALEXANDRE TORRES DA SILVA EIRELI, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais visando a prevenção ao Covid-19, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração.
DATA DE ASSINATURA: 27/05/2020.
VIGÊNCIA: 27/05/2020 a 23/11/2020.
VALOR: R$ 12.425,00(Doze mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei 13979-06/02/2020- MP 926-20/03/2020 e em conformidade com as disposições a seguir: Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 039/2020, Pregão Presencial nº 027/2020, Registro de Preços nº023/2020.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E PIERRE ALEXANDRE TORRES DA SILVA PELA CONTRATADA, FILIPE ALEXANDRE TORRES DA SILVA EIRELI, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:B64DC690

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº023/2020 EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 094/2020
PARTES: Município de Recreio, Contratante e PIERRE ALEXANDRE TORRES DA SILVA , Contratada.
OBJETO: Futura e eventual Contratação de Pessoa Juridica especializada no fornecimento de materiais visando a prevenção ao Covid-19, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração.

DATA DE ASSINATURA: 27/05/2020
VIGÊNCIA: 27/05/2020 a 23/11/2020
VALOR: R$ 12.425,00(Doze mil e quatrocentos e vinte e cinco reais.)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00
Ficha: 51/141/147/153/153/158/163/404/171/190/201/230/230/289
Fonte: 100/159/159/155/159/159/159/154/101/119/119/100/129/102
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Lei 13979-06/02/2020 -MP 926-20/03/2020 e em conformidade com as disposições a seguir: Processo Administrativo Licitatório nº 039/2020– Pregão Presencial n° 027/2020 Registro de Preço nº 023/2020 Ata de Registro de Preço nº 067.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e PIERRE ALEXANDRE TORRES DA SILVA, pela Contratada PIERRE ALEXANDRE TORRES DA SILVA EIRELI , Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:68A731EB

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº023/2020 EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 093/2020
PARTES: Município de Recreio, Contratante e FVP COELHO-ME , Contratada.
OBJETO: Futura e eventual Contratação de Pessoa Juridica especializada no fornecimento de materiais visando a prevenção ao Covid-19, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração.

DATA DE ASSINATURA: 27/05/2020
VIGÊNCIA: 27/05/2020 a 23/11/2020
VALOR: R$ 23.280,00 (Vinte e três mil e duzentos e oitenta reais.)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00
Ficha: 51/141/147/153/153/158/163/404/171/190/201/230/230/289
Fonte: 100/159/159/155/159/159/159/154/101/119/119/100/129/102
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 Lei 13979-06/02/2020 –MP 926-20/03/2020 e em conformidade com as disposições a seguir: – Processo Administrativo Licitatório nº 039/2020– Pregão Presencial n° 027/2020 Registro de Preço nº 023/2020-Ata de Registro de Preço nº093.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e FILIPE VIANA PINHO COELHO, pela Contratada FVP COELHO-ME , Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:4BFDED45

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº023/2020 EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 092/2020
PARTES: Município de Recreio, Contratante e AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI-ME, Contratada.
OBJETO: Futura e eventual Contratação de Pessoa Juridica especializada no fornecimento de materiais visando a prevenção ao Covid-19, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração.

DATA DE ASSINATURA: 27/05/2020
VIGÊNCIA: 27/05/2020 a 23/11/2020
VALOR: R$ 225.494,00 (Duzentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e noventa e quatro reais.)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00
Ficha: 51/141/147/153/153/158/163/404/171/190/201/230/230/289
Fonte: 100/159/159/155/159/159/159/154/101/119/119/100/129/102
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 Lei 13979-06/02/2020 –MP 926-20/03/2020 e em conformidade com as disposições a seguir: – Processo Administrativo Licitatório nº 039/2020– Pregão Presencial n° 027/2020 Registro de Preço nº 023/2020-Ata de Registro de Preço nº065/2020.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA, pela Contratada AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI-ME , Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:F5C1AD97

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº023/2020 EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 091/2020
PARTES: Município de Recreio, Contratante e 100% EMBALAGENS DISTRIBUIDORA DE ALÉM PARAIBA LTDA, Contratada.
OBJETO: Futura e eventual Contratação de Pessoa Juridica especializada no fornecimento de materiais visando a prevenção ao Covid-19, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração.

DATA DE ASSINATURA: 27/05/2020
VIGÊNCIA: 27/05/2020 a 23/11/2020
VALOR: R$ 20.125,00 (Vinte mil e cento e vinte e cinco reais.)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00
Ficha: 51/141/147/153/153/158/163/404/171/190/201/230/230/289
Fonte: 100/159/159/155/159/159/159/154/101/119/119/100/129/102
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 Lei 13979-06/02/2020 –MP 926-20/03/2020 e em conformidade com as disposições a seguir: – Processo Administrativo Licitatório nº 039/2020– Pregão Presencial n° 027/2020 Registro de Preço nº 023/2020- Ata de Registro de Preço nº 064.

SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e WESLEY PEREIRA SENRA, pela Contratada 100% EMBALAGENS DISTRIBUIDORA DE ALÉM PARAIBA LTDA , Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:E2239245

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 044/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2020 REGISTRO DE PREÇO N° 026/2020

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, Prefeito Municipal De Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Procuradoria Jurídica do Município e a Adjudicação do presente Processo Licitatório, lavrada pela Pregoeira Municipal Ana Amélia Araújo de Oliveira em 08 de Junho de 2020, os quais são tomados como fundamento da decisão, **HOMOLOGA** o Processo 044/2020 – Pregão 031/2020, Registro de Preço 026/2020 com vistas a futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção-materiais pesados, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, em favor de:

A REGIONAL CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ: 00.551.074/0001-16
FERCONST MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ:01.730.780/0001-98
NATALIA MEIRA BRITO ME
CNPJ:17.907.740/0001-09
DIAS E GONZAGA MADEIRAS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ:11.164.356/0001-87

Recreio, 09 de Junho de 2020.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:26C81DC0

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 055/2020 PREGÃO PRESENCIAL 035/2020 REGISTRO DE PREÇO 030/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 055/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2020

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 055/2020 Pregão Presencial nº 035/2020 Registro de Preço 030/2020 para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Produção de textos, fotografias, atualização de sites e redes sociais, produção de material audiovisual, mídia impressa, divulgação de mídias de ações institucionais da Prefeitura Municipal de Recreio para atender a demanda das Secretarias Municipais, na data do dia 25/06/2020 às 09h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 08h00min às 17h00min, pelo telefone 32-3544-1355, www.recreio.mg.gov.br, licitacao@recreio.mg.gov.br.

Recreio, 09 de junho de 2020.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:97BFB78E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 4500/2020

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

INSTAURAÇÃO DE PAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - Autos: 4500/2020

Processados: R.R.R.

Portaria Pad Instauração nº 014/2020

Comissão Processante: Ana Flávia Esteves da Silva, Suelen Mesquita de Jesus Pereira, Alyne Guedes dos Santos.

Processo instaurado dia: 09/06/2020

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:7C866F39

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.090/2020.

Altera a Lei Municipal nº 4.081, de 13 de abril de 2020, que "Dispõe sobre a proibição de corte de serviços de energia elétrica, água e internet no Município de Ribeirão das Neves, no período de quarentena da pandemia do COVID-19".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES APROVOU, E EU, PRESIDENTE, NOS TERMOS DO ART. 85 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º o art. 1º da Lei Municipal nº 4.081, de 13 de abril de 2020, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:
" Art. 1º ...
Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput deste artigo resultará:
I – na aplicação de multa no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais);
II – em caso de reincidência a multa será de R$ 10.000,00 (dez mil reais);
III – persistindo o descumprimento será cassado o Alvará de Funcionamento da empresa".
Art. 2° O art. 2º da Lei Municipal nº 4.081, de 13 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
" Art. 2º Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo".
Art.3° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, 29 de maio de 2020.

DARIO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:18CF644C

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2019 - PROCESSO Nº 038/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público que se encontra disponível no portal institucional www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, Termo de Retificação ao 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 041/2019, referente ao Pregão nº 018/2019 – Processo: 038/2019. Objeto: Registro de preço visando a Aquisição de Medicamentos para UPAs e Hospital, por um período de 12(doze) meses. Data da Assinatura: 06 de Junho de 2020.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:9E920D2C

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO TERMO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO Nº 205/2019

TERMO DE CANCELAMENTO
PROCESSO Nº 205/2019

Objeto: **Contratação de Empresa para elaboração de projetos de segurança contra incêndio**

Considerando o Memorando Nº 112/2020 da Superintendência de Urgência e Emergência (fls.93) e o Memo Progem Semsa nº 140/2020 onde solicita o seu arquivamento.

Desnecessário se faz o prosseguimento do mesmo, realizando assim o seu ***DESFAZIMENTO***.

Pelo arquivamento e baixa no sistema.

Ribeirão das Neves, 04 de Junho de 2020

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:EF26865B

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 239/2019 - PREGÃO Nº 107/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Adjudicação e Homologação, referente ao pregão Nº 107/2019, Processo 239/2019. **Objeto:** Aquisição de Equipamentos Médicos. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas detentoras: **ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA.** Vencedora do item 3 perfazendo o valor total de R$48.000,00 (Quarenta e oito mil reais); **BEAGÁ HOSPITALAR EIRELLI LTDA**. Vencedora dos itens 5, 6, 7, 22, 34, 36, 45 perfazendo o valor total de R$479.979,00 (Quatrocentos e setenta e nove mil novecentos e setenta e nove reais); **BHIOS PRODUTOS E SERVIÇOS PARA APOIO CLINICO EIRELLI.** Vencedora dos itens 15, 39 perfazendo o valor total de R$14.260,00 (Quatorze mil duzentos e sessenta reais); **CIRÚRGICA BIRIGUI COM. E REP. LTDA**. Vencedora do item 40 perfazendo o valor total de R$10.600,00 (Dez mil e seiscentos reais); **CMOS DRAKE DO NORDESTE LTDA.** Vencedora do item 1 perfazendo o valor total de R$252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais); **DIPROM-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA-EPP** Vencedora do item 12, 14, 16, 19, 20, 26, 33, 38, 41, 42, 44 perfazendo o valor total de R$134.283,44 (Cento e trinta e quatro mil duzentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos); **ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.** Vencedora do item 30 perfazendo o valor total de R$40.000,00 (Quarenta mil reais); **HEALTH SANTA LUZIA LTDA-EPP** Vencedora dos itens 4, 8, 10, 11, 13, 17, 21, 23, 24, 43, 47 perfazendo o valor total de R$231.805,00 (Duzentos e trinta e um mil oitocentos e cinco reais); **INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA.** Vencedora do item 2 perfazendo o valor total de R$43.500,00 (Quarenta e três mil e quinhentos reais); **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA.** Vencedora dos itens 28, 29 perfazendo o valor total de R$738.000,00 (Setecentos e trinta e oito mil reais); **LINHA MEDICA COMERCIO REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.** Vencedora do item 37 perfazendo o valor total de R$32.000,00 (Trinta e dois mil reais); **M.K.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI EPP.** Vencedora dos itens 18, 31, 35 perfazendo o valor total de R$28.000,00 (Vinte e oito mil reais); **MED CENTER COMERCIAL LTDA.** Vencedora do item 27 perfazendo o valor total de R$17.355,00 (Dezessete mil trezentos e cinquenta e cinco reais); **PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.** Vencedora do item 25 perfazendo o valor total de R$384.000,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil reais). Data do Despacho: 08 de Maio de 2020.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:2FAEC544

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 - PROCESSO Nº 239/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 006/2020 referente ao Pregão Nº 107/2019 – Processo: 239/2019. Objeto: Registro de preços para Aquisição de Equipamentos Médicos, por um período de 12 meses**.** Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas detentoras: **ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA.** Vencedora do item 3 perfazendo o valor total de R$48.000,00 (Quarenta e oito mil reais); **BHIOS PRODUTOS E SERVIÇOS PARA APOIO CLINICO EIRELLI.** Vencedora dos itens 15, 39 perfazendo o valor total de R$14.260,00 (Quatorze mil duzentos e sessenta reais); **CIRÚRGICA BIRIGUI COM. E REP. LTDA**. Vencedora do item 40 perfazendo o valor total de R$10.600,00 (Dez mil e seiscentos reais); **DIPROM-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA-EPP** Vencedora do item 12, 14, 16, 19, 20, 26, 33, 38, 41, 42, 44 perfazendo o valor total de R$134.283,44 (Cento e trinta e quatro mil duzentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos); **ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.** Vencedora do item 30 perfazendo o valor total de R$40.000,00 (Quarenta mil reais). Data do Despacho: 08 de Maio de 2020.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:A6E87236

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020 - PROCESSO Nº 239/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 007/2020 referente ao Pregão Nº 107/2019 – Processo: 239/2019. Objeto: Registro de preços para Aquisição de Equipamentos Médicos, por um período de 12 meses**.** Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas detentoras: **HEALTH SANTA LUZIA LTDA-EPP** Vencedora dos itens 4, 8, 10, 11, 13, 17, 21, 23, 24, 43, 47 perfazendo o valor total de R$231.805,00 (Duzentos e trinta e um mil oitocentos e cinco reais); **INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA.** Vencedora do item 2 perfazendo o valor total de R$43.500,00 (Quarenta e três mil e quinhentos reais); **LINHA MEDICA COMERCIO REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.** Vencedora do item 37 perfazendo o valor total de R$32.000,00 (Trinta e dois mil reais); **M.K.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI EPP.** Vencedora dos itens 18, 31, 35 perfazendo o valor total de R$28.000,00 (Vinte e oito mil reais); **MED CENTER COMERCIAL LTDA.** Vencedora do item 27 perfazendo o valor total de R$17.355,00 (Dezessete mil trezentos e cinquenta e cinco reais). Data do Despacho: 08 de Maio de 2020.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:4367AEC4

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
AVISO NOVA DATA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Pregão 108/2019 – NOVA DATA Pregão 108/2019 - torna público que encontra-se disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o Edital do Pregão nº 108/2019, cujo objeto consiste a Aquisição de Ração para Cães presentes no canil municipal, por um período de 12(doze) meses. A nova data para entrega dos envelopes e a realização da sessão será dia 25/06/2020 ás 09:00hs.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:DC3DB957

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
AVISO NOVA DATA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Pregão 106/2019 – NOVA DATA Pregão 106/2019 - torna público que encontra-se disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o Edital do Pregão nº 106/2019, cujo objeto consiste no registro de preço visando a Aquisição de teste rápido de gravidez para atender as demandas do município em relação a diagnóstico rápido de gravidez, por um período de 12(doze) meses. A nova data para entrega dos envelopes e a realização da sessão será dia 30/06/2020 ás 09:00hs.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:5191DCF2

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato De Prestação de serviços: Nº 022/2020- Torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, a celebração do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2020.** Objeto: **I - Serviços ambulatoriais, II - Exames especializados e III - Consultas especializadas que não estejam contempladas pela cota do município através de repasses do SUS e, também, que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação**. Partes: Município de Ribeirão das Neves (CONTRATANTE) e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC** (CONTRATADA). O valor global deste contrato é de R$533.333,00 (quinhentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais). Data: 06 de Maio de 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:E0BA4005

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2020 - CISREC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato De Rateio nº 001/2020 - Torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, a celebração do **CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2020.** Objeto: 1.1 **– O rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CONSÓRCIO, englobando as despesas civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros – pessoa física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do consórcio. 1.2 – É vedado ao consórcio utilizar-se dos recursos recebidos por meio deste instrumento para realização de despesas em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida (despesas genéricas).** Partes: Município de Ribeirão das Neves e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.** O valor global deste Contrato de Rateio é de R$78.480,00 (setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais). Data: 06 de Maio de 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:F7A03AD9

GERÊNCIA LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2020 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2020 PROCESSO N° 194/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PARA: CHX CONSTRUÇÕES EIRELI.
REFERÊNCIA/OBJETO: Reforma e Construção de Quadras nas Escolas Municipais no Município de Ribeirão das Neves.
ASSUNTO: INÍCIO DE SERVIÇOS.

Prezados Senhores,

Autorizamos o início das obras de Reforma e Construção de Quadras nas Escolas Municipais de Ribeirão das Neves, das unidades escolares contempladas no contrato nº 023/2020, no valor de R$ 520.556,39 (Quinhentos e vinte mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos) conforme lote discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
I	E.M. DOROTEU CABALLERO.	R$ 280.665,62
II	E.M. JANDIR CLEMENTE	R$ 118.670,80
III	E.M. SEBASTIÃO GOMES	R$ 121.219,97

O prazo para conclusão dos serviços do contrato, conforme cronograma apresentado é de 06 (seis) meses, contados a partir da emissão desta Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

EDER PEREIRA HENRIQUES
CHX Construções EIRELI.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal De Educação

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal De Obras
03/06/2020

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:027D746A

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO Nº 049/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Pregão eletrônico 049/2020 - torna público que encontra-se suspenso de seu prosseguimento o edital do Pregão 049/2020, cujo objeto consiste no registro de preço visando a aquisição de rações e suplementos minerais para o curral sanitario municipal, por um período de 12 (doze) meses.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:28E79A0C

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA Nº 004/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Concorrência 004/2020 - torna público que encontra-se suspenso de seu prosseguimento o edital da Concorrência 004/2020, cujo objeto consiste na Contratação de Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Urbanização De Vias, Compreendendo Terraplanagem, Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares, Com Fornecimento De Materiais, Em Diversos Logradouros Do Município De Ribeirão Das Neves/Mg.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:46401C84

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA PREGÃO Nº 011/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Pregão Eletrônico 011/2020 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital retificado do Pregão Eletrônico 011/2020, cujo objeto consiste na contratação de empresa para locação, operação e manutenção de caminhões, máquinas e equipamentos (com motoristas e combustível), para prestação de serviços á secretaria de obras e serviços públicos, no município de ribeirão das neves/mg. A nova data para entrega dos envelopes e realização de sessão será dia 01/07/2020 as 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:3C98E375

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 007/2020, Processo: N.º 225/2019. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Obras (CONTRATANTE) e **CONSTRUCAWA ENGENHARIA LTDA-ME** (CONTRATADA). Objeto do aditivo: O prazo de vigência estabelecido no contrato original, fica prorrogado por 06 (seis) meses. Data da assinatura: 04 de Junho de 2020.

ANDRE ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:BD9A9DF5

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 030/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de Autorização e Ratificação à Dispensa de Licitação nº 037/2020, referente ao Processo: Nº. 025/2019. **Objeto:** Locação de um imóvel situado na Rua Arlete de Oliveira Souza, nº 120, Bairro Bela Vista, Ribeirão das Neves/MG. **Contrato Nº 030/2020** Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura (Locatário) e **JUAREZ GOMES DOS SANTOS** (Locador), Valor Total Estimado: R$114.088,32 (Cento e quatorze mil oitenta e oito reais e trinta e dois centavos). Data da Assinatura: 03 de Junho de 2020. Vigência: 36 (Trinta e seis) meses.

THARSIS BASTOS BARROS
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:77FFF6F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 068/2020 - CMAS/RN

Resolução Nº 68/2020 – CMAS/RN

Dispõe sobre a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social e Ribeirão das Neves em Plenária Ordinária realizada no dia 04 de junho de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8742/1993 e pela Lei Municipal nº 3735/2016 de 08 de março de 2016, CONSIDERANDO;
A Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 14 de 15 de maio de 2014, que define os Parâmetros Nacionais para a inscrição das Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem, como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.
RESOLVE:
Art.1º Aprovar a inscrição do Instituto Social de Capacitação e Qualificação Profissional – INCAMP, CNPJ: 13.649.177/0001-65, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/RN.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

ANGELITA DIAS COSTA BARBOSA
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:20F0DBB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 001/ 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a Secretaria Municipal de Administração, torna público que se encontra disponível no portal institucionalwww.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o resultado do Processso Seletivo Simplificado PSS 001/2020, para **CONTRATAÇÃO IMEDIATA e CADASTRO DE RESERVA** de profissionais para atuarem no cargo de **VISITADOR** no **PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS/PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.**

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:ECCD4147

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER 03/2020.

Regulamentação de atividades não presenciais para cômputo de carga horária letiva anual em 2020 mediante a pandemia de COVID-19

• - HISTÓRICO
O surgimento ao final de 2019 de um novo vírus respiratório, posteriormente denominado COVID-19, e seu rápido alastramento por vários países do mundo, colocou em alerta os vários sistemas de saúde mundo afora e tomadas de medidas por parte de governos na mitigação dos impactos das populações

Em 04 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde editou a Portaria nº 188 decretando Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou que a disseminação comunitária da doença, em todos os continentes, caracteriza Pandemia. Como medidas para conter os contágios, a OMS recomendou as seguintes ações: isolamento social, tratamento dos casos identificados, testes massivos e distanciamento social.

No Brasil, desde o início da pandemia, governos federal, estaduais e municipais vêm editando decretos e outras normativas para o enfrentamento da emergência de saúde pública. Entre as ações legais, está a suspensão das aulas presenciais em escola públicas e privadas.

Em Ribeirão das Neves, conforme os decretos municipais n° 27 e 31, as escolas se encontram fechadas desde o dia 18 de março de 2020, e somente na Rede Municipal de Educação, aproximadamente, 25 mil alunos estão sem aulas desde então.

Em 20 de março de 2020, em Minas Gerais é decretado estado de calamidade conforme Decreto Nº 47.891 pelo Governo Estadual e promulgado pela Assembleia Legislativa do estado na RESOLUÇÃO Nº 5.529, DE 25 DE MARÇO DE 2020

Em 1° de abril de 2020, é promulgado Medida Provisória do Governo Federal n° 934 estabelecendo excepcionalidades nos calendários escolares de todo o Brasil, mediante situação de suspensão da aulas sem previsão de retorno presencial.

No dia 30 de abril de 2020, foi o homologado o Parecer nº 5/2020 do Conselho Nacional de Educação. Esse documento trata da Reorganização dos calendários escolares e a realização de atividades pedagógicas não presenciais durante o período de Pandemia da COVID-19.

Diante desse cenário, desafiador e incerto, no qual não se pode, ainda, afirmar a duração das medidas de isolamento social, principalmente até quando será prorrogada a suspensão das atividades escolares presenciais, as Redes de Ensino se motivaram a reformular novas estratégias para a continuidade do ano letivo, de forma não presencial.

Em 03 de junho de 2020, instada pelas normativas supracitadas, o Conselho Municipal de Educação de Ribeirão das Neves publica Parecer normativo às instituições na jurisdição municipal acerca do teletrabalho e aulas não presenciais.

• - JUSTIFICATIVA TÉCNICA:

De acordo com o CNE, na possibilidade de longa duração da suspensão das atividades escolares presenciais, por conta da pandemia da COVID-19, poderá acarretar:

•Dificuldade para reposição de forma presencial da integralidade das aulas suspensas ao final do período de emergência, com o comprometimento ainda do calendário escolar de 2021 e, eventualmente, também de 2022;

•Retrocessos do processo educacional e da aprendizagem aos estudantes submetidos a longo período sem atividades educacionais regulares, tendo em vista a indefinição do tempo de isolamento;

•Danos estruturais e sociais para estudantes e famílias de baixa renda, como stress familiar e aumento da violência doméstica para as famílias, de modo geral; e

•Abandono e aumento da evasão escolar.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), já faz previsão em seu art. 32, §4º, da possibilidade de utilização de aulas a distância e diretrizes que orientam e amparam a modalidade de educação à distância, em caráter complementar ou situações emergenciais,

Mediante situação pandêmica e a decorrente ação coletiva de distanciamento social, e por consequência a suspensão das aulas na educação básica, por não ser possível a execução dessa rotina sem que se aglomere pessoas, faz-se necessário a adoção pelas redes educacionais a busca por mecanismos outros que contemplem a educação básica nesse período, com a inclusão de ferramentas de ensino remoto e aulas não presenciais.

Para o momento atípico, ressalta-se a edição da Medida Provisória nº 934/20, que prevê o cumprimento da carga horária mínima de 800 horas, nas escolas que oferecem educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, que deve ser levado em conta na reorganização dos calendários, dispensando a obrigatoriedade de 200 dias anuais.

Além da garantia do cumprimento da carga horária obrigatória, ressalta-se a importância de que sejam contempladas, as competências e habilidades constantes na BNCC com os alunos. As novas rotinas impostas pelo isolamento social e, em eventual execução de atividades escolares remotas, sejam definidas as melhores formas de abordagem, levando em consideração as dificuldades e condições de acesso à vivências atuais dos estudantes e seus familiares.

Conforme os dados do Censo 2010, o município de Ribeirão das Neves é marcado por questões socioeconômicas desfavoráveis que precisam ser consideradas na construção e execução do ensino remoto no contexto do COVID-19. A realidade, na maioria das vezes, é de precariedade em questões básicas de existência, moradia, transporte e deslocamento e acesso aos meios tecnológicos.

A estrutura Educacional em Ribeirão das Neves não foge à condição desfavorável, pois grande parte dos estudantes vive em carência econômica, com média de 80% da população com renda de até dois salários mínimos, além de outros flagelos que atingem, como carência afetiva e da ajuda de seus responsáveis no acompanhamento escolar, muitas vezes até de violência doméstica, e também de acesso e deslocamento ao espaço escolar.

Deve se atentar para os riscos à saúde de nossos estudantes e seus familiares no potencial de contaminação do vírus, que cresce no município e principalmente resguardar-los, que por qualquer motivo não tiverem acesso às aulas remotas.

Na análise da situação posta de calamidade pública e de zelo pela vida de todos os envolvidos, com recomendações de distanciamento social e preconização de aumento gradativo de contágio da doença, e também:

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art.23 na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO as prerrogativas do Decreto Municipal nº 27, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 19 de março de 2020, o qual declara situação de emergência em saúde pública, em razão de doença infecciosa viral respiratória 1.5.1.1.0 – causada pelo agente Coronavírus, COVID -19;

CONSIDERANDO o estado de Calamidade Pública em todo o território de Minas-Gerais, conforme Decreto Estadual nº 47891, de 20/03/2020, bem como deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 31, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 07 de abril de 2020, o qual faz reconhecimento do estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus;

CONSIDERANDO o Parecer do Conselho Nacional de Educação/MEC, CNE/CP 5/2020, aprovado em 28 de abril de 2020, sobre a Reorganização dos Calendários Escolares e realização de

atividades pedagógicas não presenciais durante o período de pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a previsão do Teletrabalho na Medida Provisória nº. 927, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº.934, de 01 abril de 2020; que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública;

CONSIDERANDO a Nota Jurídica PROEDUC/CREDCAS nº 2/2020, de 11 de maio de 2020, que apresenta apontamentos e sugestões de atuação às Promotorias de Justiça no acompanhamento da reorganização dos calendários escolares, face a pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e na Portaria Normativa MEC nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019, os quais indicam o processo Nº: 23001.000334/2020-2, o qual afirma a competência para autorizar a realização de atividades a distância é das autoridades dos sistemas de ensino federal, estaduais, municipais e distrital.

CONSIDERANDO o Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969, o qual prevê a possibilidade de realização de atividades fora do ambiente escolar para estudantes que estejam impossibilitados de frequentar a unidade escolar por conta de risco de contaminação direta ou indireta, de acordo com a disponibilidade e normas estabelecidas pelos sistemas de educação.

CONSIDERANDO, as prerrogativas da BNCC, a qual reconhece a importância de se elaborar maneiras diferentes e intercambiáveis para designar algo comum, ou seja, aquilo que os estudantes devem aprender na Educação Básica, o que inclui tanto os saberes quanto a capacidade de mobilizá-los e aplicá-los.

O Conselho Municipal de Educação de Ribeirão das Neves, nos limites das atribuições que lhes são conferidos, apresenta, com fundamento nas prerrogativas supracitadas, suas considerações técnicas pelo presente parecer.

• - CALENDÁRIO ESCOLAR

Em consonância ao estabelecido no Parecer nº 05/2020 o Conselho Nacional de Educação, recomenda que sejam permitidas formas de organização dos calendários letivos, para tentar adequar às limitações estruturais, pedagógicas e financeiras das Redes e Instituições de Ensino

A reorganização do calendário se faz necessário para a garantia dos preceitos constitucionais de acesso à educação e dever do estado, atendendo as legislações que dispõe sobre o tema. Excepcionalmente, podem ser adotadas atividades pedagógicas não presenciais, a serem desenvolvidas com os estudantes, enquanto persistirem restrições sanitárias para presença dos mesmos nos ambientes escolares.

Para tanto, são estabelecidas na composição dos calendários escolares, o cumprimento mínimo da carga horária mínima prevista na LDB, seguindo as prioridades estabelecidas em todos os segmentos de ensino, assegurando o pleno desenvolvimento das habilidades e competências como prevê a BNCC

•reposição da carga horária, após o período de distanciamento social, de forma presencial, utilizando-se de sábados e recessos escolares

•Realização de atividades não presenciais, enquanto persistir o distanciamento social, mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação

•ampliação da carga horária, após o período de distanciamento social, com realização de atividades não presenciais concomitante às aulas presenciais, mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação

Em caráter excepcional, é possível reordenar a trajetória escolar reunindo em *continuum* o que deveria ter sido cumprido no ano letivo de 2020 com o ano subsequente. Ao longo do que restar do ano letivo presencial de 2020 e do ano letivo seguinte, pode-se reordenar a programação curricular, aumentando, por exemplo, os dias letivos e a carga horária do ano letivo de 2021, para cumprir, de modo contínuo. Tal excepcionalidade não seria compatível com a situação dos estudantes que se encontrem no último ano do ensino fundamental, que poderia ser reorganizada com aulas em período integral ou semi-integral para objetivar o pleno exercício do direito a uma aprendizagem de qualidade, a todos esses alunos, e o direito à igualdade de oportunidades.

A legislação educacional e a própria BNCC admitem diferentes formas de organização da trajetória escolar, sem que a segmentação anual seja uma obrigatoriedade os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos no ano letivo anterior. Seria uma espécie de "ciclo emergencial", ao abrigo do artigo 23, caput, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Recomenda que sejam permitidas formas de reorganização dos calendários utilizando mais de uma alternativa, de forma coordenada, sempre que for possível e viável para a rede ou instituição de ensino, dos pontos de vista estrutural, pedagógico e financeiro

Sobre a reposição da carga horária, de forma presencial, ao fim do período de emergência, convém ressaltar que tal medida pode importar em dificuldades relacionadas à disponibilidade de espaço físico, dificuldades das famílias para atendimento das condições de horário e logística, questões de natureza trabalhista, como contratos dos professores e períodos de férias

Um longo período de reposição de carga horária utilizando as formas convencionais, como sábados, feriados, períodos de recesso escolar, férias, ampliação da jornada escolar diária por meio de acréscimo de horas em turno, utilização do contra turno para atividades escolares, podem acarretar uma sobrecarga de trabalho pedagógico tanto para estudantes quanto para professores, com prejuízos ao processo de ensino-aprendizagem. Deve-se considerar a previsão de períodos de intervalos para recuperação física e mental prevendo períodos, ainda que breves, de recesso escolar, férias e fins de semana livres. considerar ainda que no caso da extensão e da necessidade do utilização de complementação do ano escolar de 2020 no ano civil de 2021, que o calendário escolar de 2021 também seja reestruturado.

Justifica-se assim, as alternativas para reduzir esses impactos negativos na vida de alunos e profissionais da educação, viabilizando minimamente a execução do calendário escolar deste ano, e, ao mesmo tempo, permitir que seja mantida a rotina de aprendizagem com o fluxo das atividades escolares aos estudantes enquanto durar a situação de Pandemia.

• - ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NÃO PRESENCIAIS

A realização destas atividades encontra amparo no Parecer CNE/CEB nº 5, de 7 de maio de 1997, que indica não ser apenas os limites da sala de aula propriamente dita que caracterizam com exclusividade a atividade escolar. Esta se caracteriza por toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados.

Entende-se por atividades pedagógicas não presenciais aquelas a serem realizadas, pela instituição de ensino, com os estudantes, quando não for possível a presença física desses, no ambiente escolar.

Assim sendo, as atividades pedagógicas não presenciais podem acontecer por meios digitais (videoaulas, conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem, redes sociais, correio eletrônico, blogs, entre outros); por meio de programas de televisão ou rádio; pela adoção de material didático impresso, com orientações pedagógicas, distribuído aos alunos e seus pais ou responsáveis; e pela orientação de leituras, projetos, pesquisas, atividades e exercícios indicados nos materiais didáticos. A comunicação é essencial, nesse processo, assim como a elaboração de guias de orientação das rotinas

de atividades educacionais não presenciais para orientar famílias e estudantes, sob a supervisão de professores e dirigentes escolares.

As atividades não presenciais deverão estar em consonância com a BNCC, com formulação de atividades e conteúdos que visam o pleno desenvolvimento cognitivo dos estudantes. A complementaridade feita de forma holística no que tange aos meios de comunicação visa o atendimento integral de todos os estudantes, sem prejuízos ao mais necessitados e que podem aumentar as desigualdades educacionais entre os que têm acesso e os que não tem

As atividades não presenciais visam mitigar prejuízos à aprendizagem dos estudantes. Entretanto, podem não ser acessíveis, a todos, de forma equânime, podendo ser necessárias ações reparatórias, no futuro, evitando o aumento da desigualdade e promovendo a equidade.

É fatual a necessidade de formulação de programas de normatização de procedimentos das atividades não presenciais, com documentos orientadores às famílias, estudantes e professores, dada as circunstâncias e mesmo limitações pedagógicas ao qual os estudantes estão sujeitos na realização dessas. Recomenda-se a criação de *hotsites* com divulgação ampla das atividades e outras informações pertinentes à comunidade

Para o cômputo da carga horária das atividades não presenciais, há de se considerar as normativas já estabelecidas, como grades curriculares e distribuição semanal/mensal dos componentes curriculares, e que sejam desenvolvidos registros para fins de validação no percurso escolar do estudante.

Na Educação Infantil, a fim de minimizar perdas para as crianças, o CNE orienta que as escolas desenvolvam materiais de orientações, aos pais ou responsáveis, com atividades educativas de caráter eminentemente lúdico, recreativo, criativo e interativo, para realizarem com as crianças, em casa, enquanto durar o período de emergência, garantindo, assim, atendimento essencial às crianças pequenas e evitando retrocessos cognitivos, corporais (ou físicos) e socioemocionais, de modo a evitar a necessidade de reposição ou prorrogação do atendimento, ao fim da pandemia, acompanhando, tão somente, o mesmo fluxo das aulas da rede de ensino, como um todo, quando do seu retorno. O documento recomenda, ainda, que as escolas busquem uma aproximação virtual dos professores com as famílias, de modo a estreitar vínculos e melhor orientar os pais ou responsáveis, na realização dessas atividades, com as crianças. Assim, para crianças das creches (0 a 3 anos), as orientações para os pais devem indicar atividades de estímulo às crianças, leitura de textos, pelos pais, brincadeiras, jogos, músicas de criança. Recomenda-se que as escolas ofereçam, aos pais ou cuidadores, algum tipo de orientação concreta, como modelos de leitura, em voz alta, em vídeo ou áudio, para engajar as crianças pequenas, nas atividades, e garantir a qualidade da leitura. Já para as crianças da pré-escola (4 e 5 anos), as orientações devem indicar atividades de estímulo, leitura de textos, pelos pais ou responsáveis, desenho, brincadeiras, jogos, músicas de criança e até algumas atividades em meios digitais, quando for possível. A ênfase deve ser em proporcionar brincadeiras, conversas, jogos, desenhos, entre outras, para os pais ou responsáveis desenvolverem com as crianças. Nesse nível de ensino, as escolas não poderão optar pela oferta de atividades não presenciais como forma de cumprir a carga horária mínima obrigatória, porém, o CNE indica a possibilidade de flexibilização do calendário escolar, dessa etapa educacional, a partir da frequência mínima de 60% (sessenta por cento) da carga horária obrigatória, prevista no art. 31, IV, da LDB. De acordo com esse entendimento, portanto, no ano letivo de 2020, as escolas de Educação Infantil poderão comprovar a oferta de, apenas, 480 (quatrocentas e oitenta) horas de aulas presenciais, para que seja reconhecido o cumprimento da carga horária mínima estabelecida para a educação infantil. No tocante à avaliação, ressalta, o CNE, em seu parecer, que essa deve ser realizada, na Educação Infantil, para acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental. Assim, a promoção da criança deve ocorrer independentemente do atingimento ou não de objetivos de aprendizagem estabelecidos, pela escola, pois, nessa fase de escolarização, a criança tem assegurado o seu direito de progressão, sem retenção.

Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, o CNE aponta que existem dificuldades para acompanhar atividades on-line uma vez que as crianças do primeiro ciclo encontram-se em fase de alfabetização formal, sendo necessária supervisão de adulto para realização de atividades. No entanto, pode haver possibilidades de atividades pedagógicas não presenciais com as crianças desta etapa da educação básica, mesmo considerando a situação mais complexa nos anos iniciais. Aqui, as atividades devem ser mais estruturadas, para que se atinja a aquisição das habilidades básicas do ciclo de alfabetização. Sugere-se, no período de emergência, que as redes de ensino e escolas orientem as famílias com roteiros práticos e estruturados para acompanharem a resolução de atividades pelas crianças. No entanto, as soluções propostas pelas redes não devem pressupor que os "mediadores Familiares" substituam a atividade profissional do professor. As atividades não presenciais propostas devem delimitar o papel dos adultos que convivem com os alunos em casa e orientá-los a organizar uma rotina diária. Para atender os alunos dos anos iniciais, o MEC sugere a utilização do curso on-line para alfabetizadores, disponível no site alfabetização.mec.gov.br, como apoio ao trabalho dos professores, coordenadores pedagógicos, diretores de escola e os pais ou responsáveis na organização das atividades não presenciais. Para tanto, sugere-se aqui as seguintes possibilidades para que as atividades sejam realizadas: aulas gravadas para televisão organizadas pela escola ou rede de ensino de acordo com o planejamento de aulas e conteúdos ou via plataformas digitais de organização de conteúdos; sistema de avaliação realizado a distância sob a orientação das redes, escolas e dos professores e, quando possível, com a supervisão dos pais acerca do aprendizado dos seus filhos; lista de atividades e exercícios, sequências didáticas, trilhas de aprendizagem por fluxo de complexidade relacionadas às habilidades e aos objetos de aprendizagem; orientações aos pais para realização de atividades relacionadas aos objetivos de aprendizagem e habilidades da proposta curricular; guias de orientação aos pais e estudantes sobre a organização das rotinas diárias; sugestões para que os pais realizem leituras para seus filhos; utilização de horários de TV aberta com programas educativos compatíveis com as crianças desta idade e orientar os pais para o que elas possam assistir; elaboração de materiais impressos compatíveis com a idade da criança para realização de atividades (leitura, desenhos, pintura, recorte, dobradura, colagem, entre outros); distribuição de vídeos educativos (de curta duração) por meio de plataformas on-line, mas sem a necessidade de conexão simultânea seguidos de atividades a serem realizadas com a supervisão dos pais; realização de atividades on-line síncronas, regulares em relação aos objetos de conhecimento, de acordo com a disponibilidade tecnológica; oferta de atividades online assíncronas regulares em relação aos conteúdos, de acordo com a disponibilidade tecnológica e familiaridade do usuário; estudos dirigidos com supervisão dos pais; exercícios e dever de casa de acordo com os materiais didáticos utilizados pela escola; organização de grupos de pais, por meio de aplicativos de mensagens instantâneas e outros, conectando professores e as famílias; e guias de orientação às famílias e acompanhamento dos estudantes.

Nos anos finais do Ensino Fundamental, o CNE aponta, que nesta etapa, as dificuldades cognitivas para a realização de atividades on-line, são reduzidas ao longo do tempo com maior autonomia dos estudantes, sendo que a supervisão de adultos pode ser feita por meio de orientações e acompanhamentos com o apoio de planejamentos, metas, horários de estudo presencial ou virtualmente. Aqui as possibilidades de atividades pedagógicas não presenciais ganham maior espaço. Neste sentido, sugere-se: elaboração de sequências didáticas construídas em consonância com as habilidades e competências preconizadas por cada área de conhecimento na BNCC; utilização, quando possível, de horários de TV aberta com programas educativos para adolescentes e jovens; distribuição de vídeos educativos, de curta duração, por meio de plataformas digitais, mas sem a necessidade de conexão simultânea, seguidos de atividades a serem realizadas com a supervisão dos pais; realização de atividades on-line síncronas de acordo com a disponibilidade tecnológica; oferta de atividades on-line assíncronas de acordo com a disponibilidade tecnológica; estudos dirigidos, pesquisas, projetos, entrevistas, experiências, simulações e outros; realização de testes on-line ou por meio de material impresso, entregues ao final do período de suspensão das aulas; e utilização de mídias sociais de longo alcance (WhatsApp,

Facebook, Instagram etc.) para estimular e orientar os estudos, desde que observadas as idades mínimas para o uso de cada uma dessas redes sociais.

Enquanto perdurar a situação de emergência sanitária que impossibilite as atividades escolares presenciais, as medidas recomendadas para o ensino fundamental e para o ensino na modalidade EJA, devem considerar as suas singularidades na elaboração de metodologias e práticas pedagógicas, conforme Parecer CNE/CEB nº 11, de 10 de maio de 2000 e a Resolução CNE/CEB nº 1, de 5 de julho de 2000 que estabeleceu as DCN's para a Educação e Jovens e Adultos (EJA), e a Resolução CNE/CEB nº 3, de 15 de junho de 2010, que institui Diretrizes Operacionais para a EJA. Isso significa observância aos pressupostos de harmonização dos objetivos de aprendizagem ao mundo do trabalho, a valorização dos saberes não escolares e as implicações das condições de vida e trabalho dos estudantes. Recomenda-se que, respeitada a legislação e observando-se autonomia e competência, as instituições dialoguem com os estudantes na busca pelas melhores soluções, tendo em vista os interesses educacionais dos estudantes e o princípio normativo de "garantia de padrão de qualidade". Pedagogia de projetos, incremento de apoio à infraestrutura das aulas e acesso à cultura e às artes, pode ensejar estímulos às atividades, considerando-se ainda as especificidades do ensino noturno.

As atividades pedagógicas não presenciais aplicam-se aos alunos de todos os níveis, etapas e modalidades educacionais. Portanto, é extensivo àqueles submetidos a regimes especiais de ensino, entre os quais os que apresentam altas habilidades/superdotação, deficiência e Transtorno do Espectro Autista (TEA), atendidos pela modalidade de Educação Especial. As atividades pedagógicas não presenciais, mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação, adotarão medidas de acessibilidade igualmente garantidas, enquanto perdurar a impossibilidade de atividades escolares presenciais na unidade educacional da educação básica e superior onde estejam matriculados. O Atendimento Educacional Especializado (AEE) deve também ser garantido no período de emergência, mobilizado e orientado por professores regentes e especializados, em articulação com as famílias para a organização das atividades pedagógicas não presenciais a serem realizadas. Os professores do AEE atuarão com os professores regentes em rede, articulados com a equipe escolar, desempenhando suas funções na adequação de materiais, provimento de orientações específicas às famílias e apoios necessários. Eles também deverão dar suporte às escolas na elaboração de planos de estudo individualizados, segundo a singularidade dos alunos, a serem disponibilizados e articulados com as famílias. No caso dos estudantes matriculados em instituições privadas, de educação infantil, o atendimento educacional especializado deverá ser realizado pelos profissionais responsáveis no âmbito de cada escola . Algumas situações requerem ações mais específicas por parte da instituição escolar, como nos casos de acessibilidade sociolinguística aos estudantes surdos usuários da Língua Brasileira de Sinais (Libras), acessibilidade à comunicação e informação para os estudantes com deficiência visual e surdocegueira, no uso de códigos e linguagens específicas, entre outros recursos que atendam àqueles que apresentem comprometimentos nas áreas de comunicação e interação. Vale ressaltar que as orientações gerais direcionadas aos diversos níveis de ensino, presentes neste documento, também se aplicam às especificidades do atendimento dos estudantes da Educação Especial, modalidade transversal a todos os níveis e modalidades de educação, como previsto na LDB.

Recomenda-se que as instituições de ensino devem instituir critérios e mecanismos de avaliação, ao longo do ano letivo de 2020, considerando demonstrar, ao final, que os objetivos de aprendizagem foram efetivamente cumpridos, pelas escolas, de modo a promover a aprovação e diminuição do abandono e da evasão escolar. Esses devem conter o desenvolvimento de instrumentos avaliativos que possam subsidiar o trabalho das escolas e dos professores, tanto no período de realização de atividades pedagógicas não presenciais quanto no retorno às aulas presenciais. Devem, também, desenvolver a previsão de formas de garantia de atendimento dos objetivos de aprendizagem para estudantes e/ou instituições de ensino que tenham dificuldades de realização de atividades pedagógicas não presenciais. Recomenda-se abordagens múltiplas, que considere todo o processo realizado com atividades não presenciais e as particularidades inerentes ao processo, de forma individualizada. Neste sentido, as avaliações e exames de conclusão do ano letivo de 2020 das escolas deverão levar em conta os conteúdos curriculares efetivamente oferecidos aos estudantes, considerando o contexto excepcional da pandemia, com o objetivo de evitar o aumento da reprovação e do abandono

Quanto ao papel do professor em toda a produção e desenvolvimento das atividades não presenciais, seja por meios digitais ou não, e de adequação às ferramentas necessárias no momento de distanciamento social e também posterior, faz-se necessário o trabalho contínuo de aperfeiçoamento e promoção de aprendizagens de novas tecnologias. Recomenda-se a SMED e outras redes, a promoção, disponibilização e divulgação aos docentes de cursos, monitorias, capacitações entre outras formas de disseminação de conhecimento, com o devido respeito ao distanciamento social.

Quando do retorno, recomenda-se, a fim de garantir as diretrizes da OMS, os devidos cuidados sanitários de estudantes e profissionais, como o retorno gradual das aulas, adequações físicas estruturais do ambiente escolar, como salas de aula e banheiros. É importante também a necessária retomada pelos professores dos conteúdos desenvolvidos durante o período de atividades não presenciais, com avaliações diagnósticas, autoavaliação, reforço escolar e outros mecanismos.

• - CONCLUSÃO:
Assim sendo, por meio da Nota emitida pelo CNE, considerando os dispositivos legais e normativos vigentes, reiterou que a competência para tratar dos calendários escolares é da instituição ou rede de ensino, no âmbito de sua autonomia, respeitadas a legislação e normas nacionais e do sistema de ensino ao qual se encontre vinculado, notadamente o inciso III do artigo 12 da LDB.

Desta forma, é incontestável que a comunicação é essencial neste processo de reestruturação pedagógica, assim como a elaboração de guias de orientação das rotinas de atividades educacionais não presenciais, para orientar famílias, estudantes, sob a supervisão de professores e dirigentes escolares.

Recomenda-se à Secretaria Municipal de Educação, a adoção de medidas para efetivar o ensino remoto, instituindo programa próprio, bem como estabelecendo rotinas para agentes públicos da educação, conforme as orientaçãoe contidas nesse documento do CME

Finalmente, cabe lembrar que este parecer poderá ser complementado por outros pareceres específicos do Conselho Municipal de Educação.

•- APROVAÇÃO DO PARECER:
Parecer elaborado por Comissão Técnica do CME/RN e apresentado aos demais Conselheiros, em reunião ordinária, convocada para esse fim, no dia 03 de junho de 2020.

• - RESULTADO:
O Conselho Municipal de Educação, legalmente representado por seus conselheiros, nomeados, por meio da Portaria nº 053/2019, aprova por maioria simples o Parecer apresentado, com orientações para a realização de atividades pedagógicas não presenciais e recomposição de calendários às redes escolares.

ALESSANDRA TEIXEIRA PIMENTA
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Ribeirão das Neves/MG

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:531C1DAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE CONTINUAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Doce. Concorrência Pública nº. 001/2020. Extrato de ata de continuação da sessão pública e julgamento da habilitação. A Prefeitura Municipal de Rio Doce, faz tornar público a continuação da sessão suspensa no dia 05 de junho para encaminhar os atestados para análise do departamento de engenharia. Diante do parecer técnico emitido pela engenharia e avaliação dos documentos de habilitação pela comissão de licitação, a CPL decidiu por inabilitar as empresas Alugane Construções e Serviços Ltda e Ecosoluções Tratamento de Efluentes e Resíduos Ltda por não atender os requisitos de acervo técnico-operacional da empresa e acervo técnico-profissional; e Construtora Penchel Ltda por apresentar certidão positiva de débitos estadual. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir dessa publicação para apresentação de eventuais recursos, conforme art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93. A ata encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 12h às 18h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242.

Rio Doce, 09 de junho de 2020.

Publicado por:
Cristian Henrique de Melo Borges
Código Identificador:744D9D8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, no uso de suas atribuições legais, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado (s), aprovados no Concurso Público realizado nos dias 25/01 e 26/01/2020, para o prazo de 04 (quatro), dias a contar da publicação deste Edital, comparecer (em) à Sessão de Pessoal deste órgão, situada à Praça Nossa Senhora da Piedade, nº 36, centro, Estado de Minas Gerais, objetivando a realização dos exames necessários, apresentação dos documentos abaixo descritos e, posterior assinatura do contrato de trabalho.O não comparecimento no prazo previsto implicará na renuncia do candidato(a), que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória.CARGO: MEDICO ESF. Candidato(a) convocado: FRANCIELE FATIMA OLIVEIRA DUTRA.RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APARESENTADOS (original e Xerox legível), conforme Edital nº 001/2019.

Rio Espera, 08 de junho de 2020.

LUCIO MARCOS DA SILVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Douglas da Costa Silva
Código Identificador:EB8A9708

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
DECRETO Nº 37/2020

DECRETO Nº 37, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

"DECLARA PONTO FACULTATIVO NO DIA 12 DE JUNHO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,CONSIDERANDO que no dia 11 de junho são realizadas as celebrações inerentes ao dia de "Corpus Christi" em toda a Federação;CONSIDERANDO a suspensão do expediente nas repartições públicas, no âmbito do Poder Executivo Municipal;CONSIDERANDO, por fim, o poder discricionário da Administração Pública.DECRETA:Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 12 de junho de 2020, nas repartições públicas no âmbito do Poder Executivo Municipal.Art. 2º - Ficam mantidos em funcionamento, os serviços considerados essenciais e inadiáveis à coletividade.Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2020.

LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:968CC300

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 24 DE 05 DE JUNHO DE 2020.

ORTARIA Nº 24 DE 05 DE JUNHO DE 2020."*Estabelece setor para desempenho das funções de servidora municipal*".O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, Exmo. Sr. LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município e,CONSIDERANDO que a servidora municipal efetiva Elisangela Henrique da Silva ocupa o cargo de Auxiliar de Obras e Serviços no Município de Rio Espera; CONSIDERANDO a necessidade administrativa da servidora atuar na realização de limpeza nas vias urbanas do Município;CONSIDERANDO o Poder Discricionário da Administração Pública.RESOLVE:Art. 1º. Fica estabelecido que a servidora municipal sra. Elisangela Henrique da Silva, a partir da presente data, está designada para desempenhar suas funções inerentes ao seu cargo deAuxiliar de Obras e Serviços, realizando a limpeza nas vias do perímetro urbano, sob a supervisão e orientação geral do Secretário Municipal de Obras.Parágrafo Único – A Servidora desempenhará suas funções no horário compreendido entre 07hs às 13hs, com 01h(uma hora) para refeição, nos dias de segunda a sábado.Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, dado por publicado o presente Ato no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Rio Espera/MG, 05 de junho de 2020.

LUCIO MARCOS DA SILVEIRA.
Prefeito Municipal de Rio Espera –MG

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:F973761D

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 25 DE 09 DE JUNHO DE 2020

"*Concede férias prêmio ao servidor efetivo Eugênio Luiz Pereira e dá outras providência*s".

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, Exmo. Sr.LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município,RESOLVE:Art. 1º. Fica concedido férias prêmio por 03(três) meses, a pedido do servidor efetivo Eugênio Luiz Pereira, lotado na Secretaria de Administração, a partir de 15 de junho até 15 de setembro de 2020.Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, dado por publicado o presente Ato no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Rio Espera/MG, 09 de junho de 2020.

LUCIO MARCOS DA SILVEIRA.
Prefeito Municipal de Rio Espera –MG

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:EED09496

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
RESOLUÇÃO 003 DE 04 DE JUNHO DE 2020 .

RESOLUÇÃO 003 DE 04 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre aprovação do Termo de Aceite – Emergência COVID-19 do Município de Rubelita/MG.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei 858/2015, em assembleia extraordinária na data de 13 de maio de 2020, registrado na ata nº 195, Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Aceite – Emergência COVID-19, que tem a finalidade de promover a Estruturação da rede do SUAS por meio da aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI para os profissionais das unidades públicas e estatais de atendimento do SUAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de maio de 2020.

Rubelita/MG, 04 de JUNHO de 2020.

ELIANE SANTOS COTRIN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Rubelita/MG

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:EEAB9234

GABINETE
DECRETO Nº. 037 DE 08 DE JUNHO DE 2020. DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 12 DE JUNHO DE 2019 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 037 de 08 de Junho de 2020.

Decreta Ponto Facultativo no dia 12 de Junho de 2019 e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, no exercício de seu cargo;

DECRETA:

Artigo. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 12 (doze – sexta feira) de Junho de 2020, em razão do feriado de Corpus Christi no 11 de Junho do corrente ano.

Artigo 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços essenciais de limpeza pública e de saúde, mantidos pelo Município, que serão executados regularmente.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 08 de Junho 2020.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal de Rubelita

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:6F39620B

GABINETE
DECRETO Nº. 38 DE 09 DE JUNHO DE 2020. DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO DA PANDEMIA DE DOENÇA INFECCIOSA

DECRETO Nº. 38 DE 09 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO DA PANDEMIA DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS – COVID-19 dá outras providências

O Prefeito Municipal de Rubelita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto do Estado de Minas Gerais, nº. 47.891, de 20 de março de 2020, que "Reconhece o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia de Covid-19, causada pelo Coronavírus";

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº. 47.891/2020, abrange todo o território do Estado de Minas Gerais, com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO que o Município de Rubelita já se encontra em Situação de Emergência decorrente do Coronavírus – COVID-19, conforme Decreto Municipal nº:016 de 18 de Março de 2020;

CONSIDERANDO os recentes casos confirmados nas cidades vizinhas de Salinas e Taiobeiras e o grande fluxo de pessoas residentes em Rubelita e que trafegam para as cidades citadas;

CONSIDERANDO a falta de adoção das medidas de biossegurança, por parcela significativa da população, determinadas pelo Município para o combate ao Coronavírus;

CONSIDERANDO o momento presente da curva epidemiológica dos Municípios vizinhos, principalmente a cidade de Salinas que detêm os únicos leitos hospitalares com respirados essenciais ao tratamento grave dos infectados; com confirmação de infectados e um óbito,

CONSIDERANDO a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID19 do dia 08 de junho de 2020, que dispôs sobre "As medidas preventivas para o controle da curva epidemiológica do Município de Rubelita";

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, que decretou Estado de Calamidade Pública no Estado de Minas Gerais, em razão do surto de doença respiratória Coronavírus – COVID -19,

DECRETA:

Art. 1º Deverão suspender o funcionamento a partir do dia 09 de junho de 2020, todas as atividades, independente do potencial de aglomeração de pessoas, no município de Rubelita.

§1º A suspensão prevista neste artigo não se aplica às atividades essenciais abaixo listadas, desde que atendam as disposições

estabelecidas na legislação, para prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus-COVID-19:
I - casas lotéricas;
II - supermercados, mercados, quitandas, sacolões, locais de venda de hortifrutigranjeiros, padarias, açougues, peixarias, lojas de conveniência de águas minerais e locais de venda de alimentos para animais;
III - postos de combustíveis, oficinas mecânicas e borracharias;
IV – restaurantes com serviço unicamente de delivery;
V - clínicas odontológicas para atendimentos de urgência;
VI – Farmácias e Drogarias.

§ 2º Para evitar a aglomeração de pessoas, os estabelecimentos descritos no inciso II, do §1º, deste artigo, somente poderão autorizar a entrada de um cliente por vez.

§3º Os estabelecimentos cujas atividades foram suspensas neste Decreto poderão efetuar entrega em domicílio, desde que adotadas as medidas para prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus – COVID-19.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 09 de junho de 2020.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:D1DE8BEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2020

Processo Licitatório n.º 90/2020 Pregão nº 041/2020
Contrato n.º 83/2020
Contratada: **EMPRESA REPROS SOLUÇÕES EM DOCUMENTOS EIRELI**

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços continuados de locação de impressoras e multifuncionais em sistema de comodato, equipamentos novos e em linha de produção, conforme especificações contidas no edital e seus anexos, mapa de apuração que fazem parte deste instrumento independentemente de transcrição.

Vigência: 08/06/2020 a 07/06/2021

Data assinatura: 08/06/2020

Santa Bárbara, 08 de junho de 2020

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:5B17E45D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/20

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 115/20 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/20. Objeto: aquisição de aventais descartáveis, em carater emergencial, em combate ao COVID-19Contratada: MASTER PEÇAS E DISTRIBUIÇÃO EIRELI. Fundamento Legal: art. 4 da Lei 13.979/20. Valor estimado da contratação: R$ 55.020,00 (cinquenta e cinco mil e vinte reais). Ratificação em 08/06/20 por Márcia Izabel de Souza Costa.

Santa Bárbara, 08/06/2020.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:C592C015

SEC. DE MEIO AMBIENTE
CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PRODUTORES RURAIS

Programa de atendimento aos Produtores Rurais

Considerando a Lei Municipal n° 1737/2014;
Considerando o Decreto Municipal n° 3750/2018;
Considerando o §2º do Art. 6º da Instrução Normativa n.º 006/2018;
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, resolve:
Tornar de conhecimento público o cronograma de atendimento aos produtores rurais de Santa Bárbara, o qual está em curso de execução, conforme informações a seguir:

Região a ser atendida	Data prevista de atendimento	Serviços ofertados
Região: Florália, Cachoeira de Florália e Mutuca	10/06/2020 a 19/06/2020	Roçagem

Santa Bárbara, 09 de Junho de 2020.

Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável.

Publicado por:
Leonardo Caldeira Mendes
Código Identificador:09EDB295

SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA N.º 002/2020

Designa os servidores públicos que menciona para atuarem como Fiscais dos Contratos, nos termos do art. 2º, inciso II, da Portaria n.º 025 de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E URBANISMO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:
a) O disposto art. 2º, inciso II, da Portaria n.º 025/2018;
b) A necessidade de aprimoramento de procedimentos de realização de despesas, de forma a contemplar o princípio da segregação de funções, que rege o sistema de controle interno municipal;
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam designados os servidores públicos abaixo mencionados para atuarem como fiscais dos contratos dessa unidade administrativa, a saber:

Nº Contrato/Ata de Registro de Preços	Contratado	Objeto	Fiscal
002/2020	GD Horizonte Ltda - ME	Praça da Fé - Requalificação urbana entre os números 890 a 1171, Praça do Benício e Implantação de acessibilidade e sinalização na Rua Visconde do Rio Branco, bairro Ana Margarida	Adonias Tiago Cruz dos Apóstolos

Art. 2º. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc..
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura.

Santa Bárbara, 08 de Junho de 2020.

MARCOS JOSÉ FELISBERTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:31F3726D

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA N.º 008/2020 – SMS

Designa servidor para o desempenho de Função Gratificada.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal n.º 1967/2020, que institui gratificação pelo exercício de atribuições junto ao serviço municipal de Tratamento Fora do Domicílio – TFD, disciplinado na Lei Municipal n.º 1942/2020 e na Portaria n.º 055/1999 do Ministério da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor abaixo discriminado, para o desempenho de Função Gratificada junto à Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), concedido a servidor efetivo especialmente designado e exclusivamente empenhado nas atividades do serviço municipal de Tratamento Fora do Domicílio cabendo-lhe a responsabilidade pelo acompanhamento da sua execução financeira, nos termos da Lei Municipal n.º 1967/2020:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
201047	Eduardo Sanches da Silva Filho	Escriturário

Art. 2º. O servidor designado cumprirá a jornada de trabalho exigida pelos serviços, e em hipótese alguma será remunerado a título de serviços extraordinários.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Bárbara, 08 de junho de 2020.

BRYAN VICENTE DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:4F27BC94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO COMPRA DIRETA PROCESSO Nº 114/2020

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação do extrato – Processo Compra Direta nº. 114/2020 – Objeto: Serviço de levantamento topográfico planialtimétrico com curvas de nível de 1 em 1 metro nas Ruas Alberto Ferreira Maia, Ancilon Nunes e José Calixto de Souza. Contratada: Elevar Geotecnologias Ltda - ME – CNPJ - 26.680.491/0001-52 – Valor R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). – Dotação: 0200914.0412200032.028.33903900000 - 341/100 –

Santa Barbara do Leste 04/06/2020.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:5261CB22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 8.666/1993, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 033/2020, nos seguintes termos:

CONTRATADO: COMERCIAL ARAUJO CHAVES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.150.935/0001-80, estabelecida no endereço Rua Semeão Pereira Campos, nº 200, Loja 01, Centro, Santa Margarida – MG representada por Gustavo Mendes Chaves inscrito no CPF sob o nº 066.407.846-02.

OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de dispositivo de sinalização viária (cone reflexivo), com a finalidade de controlar, direcionar e delimitar a área próxima às barreiras de inspeção sanitária, e, equipamento de cercamento (tela tapume) para o isolamento de logradouros públicos, medidas essas voltadas para combater e conter a proliferação da infecção humana pelo novo Corona vírus, chamado de Sars-Cov-2.

VALOR: R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

PERÍODO: O Contrato Administrativo terá duração de até 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se no ato de assinatura do instrumento, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, e poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de acordo com art.4º-H da Lei 13.1979/020 de 06 de Fevereiro de 2020

As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, regularmente previstas no orçamento do Município de Santa Margarida - MG:
Código Dotação:

02.07.02.10.301.72.2061.33903000. Fonte 154 Ficha 937.

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Margarida-MG, 02 de Junho de 2020.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:4632E049

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município De Santa Margarida, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Cônego Arnaldo, Centro, Santa Margarida-MG, N.º 78, inscrita no CNPJ sob n.º18.385.112/001-73.

CONTRATADO: COMERCIAL ARAUJO CHAVES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.150.935/0001-80, estabelecida no endereço Rua Semeão Pereira Campos, nº 200, Loja 01, Centro, Santa Margarida – MG representada por Gustavo Mendes Chaves inscrito no CPF sob o nº 066.407.846-02.

OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de dispositivo de sinalização viária (cone reflexivo), com a finalidade de controlar, direcionar e delimitar a área próxima às barreiras de inspeção sanitária, e, equipamento de cercamento (tela tapume) para o isolamento de logradouros públicos, medidas essas

voltadas para combater e conter a proliferação da infecção humana pelo novo Corona vírus, chamado de Sars-Cov-2.

VIGÊNCIA: O Contrato Administrativo terá duração de até 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se no ato de assinatura do instrumento, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, e poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de acordo com art.4º-H da Lei 13.1979/020 de 06 de Fevereiro de 2020.

VALOR GLOBAL: R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.07.02.10.301.72.2061.33903000. Fonte 154 Ficha 937.

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Margarida e no sítio eletrônico da Associação dos Municípios Mineiros (AMM), respeitado o prazo legal.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:2A029548

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art.4º da Lei 13.979/2020 e art. 26 da Lei nº 8.666/1993, fica**RATIFICADA**a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 031/2020, nos seguintes termos:

CONTRATADO:DANIEL MONTEIRO DE FREITAS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 21.985.193/0001-57, situada na Rua Nair Pentagna Guimaraes 174 Loja: 02, Cep. 31741-545– Belo Horizonte / Mg.

OBJETO: Aquisição de 2 (dois) Aparelhos Ventiladores Pulmonares Adulto e Pediátrico, para aparelhamento do Hospital local, para atendimento de pacientes de Coronavírus durante a epidemia declarada, descritos neste termo, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A quantidade solicitada é de extrema importância, já que o Hospital Municipal só possui 01 (um) respirador, o qual se destina exclusivamente ao setor de urgência e emergência do nosocômio. Assim, e que o número é insuficiente para atender todos os Munícipes.

VALOR: R$ 120.690,00 (cento e vinte mil seiscentos e noventa reais)

PERÍODO: O Contrato Administrativo terá validade até 31/12/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, regularmente previstas no orçamento do Município de Santa Margarida - MG:

Código Dotação:

02.07.01.10.302.73.1056.44905200 - FICHA 791 -FONTE 102

02.07.02.10.302.73.1065.44905200 - FICHA 999 -FONTE 259

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Margarida-MG, 26 de maio de 2020.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:A50DB6AB

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município De Santa Margarida, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Cônego Arnaldo, Centro, Santa Margarida-MG, N.º 78, inscrita no CNPJ sob n.º18.385.112/001-73.

CONTRATADO:DANIEL MONTEIRO DE FREITAS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 21.985.193/0001-57, situada na Rua Nair Pentagna Guimaraes 174 Loja: 02, Cep. 31741-545– Belo Horizonte / Mg.

OBJETO: Aquisição de 2 (dois) Aparelhos Ventiladores Pulmonares Adulto e Pediátrico, para aparelhamento do Hospital local, para atendimento de pacientes de Coronavírus durante a epidemia declarada, descritos neste termo, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A quantidade solicitada é de extrema importância, já que o Hospital Municipal só possui 01 (um) respirador, o qual se destina exclusivamente ao setor de urgência e emergência do nosocômio. Assim, e que o número é insuficiente para atender todos os Munícipes.

VIGÊNCIA: O Contrato Administrativo terá vigência até 31/12/2020.

VALOR GLOBAL: R$ 120.690,00 (cento e vinte mil seiscentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.01.10.302.73.1056.44905200 - FICHA 791 - FONTE 102
02.07.02.10.302.73.1065.44905200 - FICHA 999 - FONTE 259

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Margarida e no sítio eletrônico da Associação dos Municípios Mineiros (AMM), respeitado o prazo legal.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:B74534EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 108/2019

AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 108/2019

Fica alterado, a partir do dia **02/06/2020**, o preço registrado para **os itens gel condutor e seringa descartável, Ata de Registro de Preços 108/2019, Pregão Registro de Preços 56/2019, PL 87/2019, passando o item gel condutor ao valor de R$ 24,16 unitário e o item seringa descartável ao valor de R$21,65 unitário** a pedido do fornecedor registrado, **MB Variedades LTDA, CNPJ 12.902.382/0001-28**, que requereu o reequilíbrio econômico financeiro da ARP. Acatadas as justificativas e a documentação comprobatória. Fundamentação jurídica nos autos. A ARP 108/2019 permanece com todas as demais cláusulas, vigentes e inalterados.

Santa Vitória, 09 de maio de 2020.

FÁBIO MACEDO BENÍCIO DE PAIVA.
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento/ Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:4AB120A9

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO - DESIGNA CONTINUIDADE DE SESSÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO PREÇO Nº 038/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2020

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - MG. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria PM/nº 001/2020, tornam pública a designação da sessão para continuidade do Pregão Presencial em epígrafe, de objeto: "Registro de Preços para futura e eventual contratação visando à aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das atividades dos diversos departamentos do município de Santa Vitória", após suspensão devidamente fundamentada na ata circunstanciada. Fica designada a nova sessão para o dia 18 de junho de 2020, às 13:00 min, na sede da Prefeitura Municipal.

Santa Vitória, 10 de junho de 2020.

DURVAL MARQUES FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:C6099B28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020/REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020

TERMO DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020/REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020

Trata-se de retificação do Edital Convocatório do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2020/PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020/REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020, que consta no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, situado à Rua José Antônio Senra, n° 15, Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, ficando condicionado o pagamento à execução dos serviços, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para o registro de preço com eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços com fornecimento de mão de obra de construção civil necessária para execução da construção de casas no Município de Santo Antônio do Aventureiro, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, nos termos seguintes:

Cláusula Primeira: Onde se lê: Recebimento das Propostas: até as 12hs30min, horário local, do dia 27/03/2020. Início da Sessão: as 12hs30min, horário local, do dia 27/03/2020, leia-se: Recebimento das Propostas: até as 12hs30min, horário local, do dia 24/06/2020. Início da Sessão: as 12hs30min, horário local, do dia 24/06/2020.

Clausula Segunda: Onde se lê: Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues até as 12hs30min, horário local, do dia 27/03/2020, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, situado à Rua José Antônio Senra, 15, Bairro Centro. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 27/03/2020, às 12hs30min (doze horas e trinta minutos) do horário local, dando-se início ao certame com a fase de credenciamento, leia-se: Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues até as 12hs30min, horário local, do dia 24/06/2020, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, situado à Rua José Antônio Senra, 15, Bairro Centro. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 24/06/2020, às 12hs30min (doze horas e trinta minutos) do horário local, dando-se início ao certame com a fase de credenciamento.

Clausula Terceira: O Termo de Referência passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA E JUSTIFICATIVA
1. DO OBJETO

O eventual registro de preço para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços com fornecimento de mão de obra de construção civil necessária para execução de obra para construção de casas no Município de Santo Antônio do Aventureiro, sem fornecimento de material, ficando adstrito este certame com o fornecimento de mão de obra especializada para execução do objeto nos exatos termos estabelecidos pelo Departamento de Engenharia, sendo planta, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma e outros documentos constantes do processo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Com a necessidade de construção de unidades habitacionais no âmbito do Município de Santo Antônio do Aventureiro em face ao alto índice da falta de moradia dos munícipes.

Destacamos ainda, que o projeto foi elaborado, observando sempre menores custos e melhores benefícios a todos.

2.2. Sobre a possibilidade de adoção da modalidade pregão para a realização de certame, tendo por objeto serviços de engenharia, o TCE/MG assentou entendimento que é aplicável a modalidade às obras e serviços de engenharia que não demonstrem grau de complexidade para a sua execução, conforme consulta TCE/MG n° 732.557, se enquadrando o objeto da presente licitação na hipótese retro mencionada, posição esta, também adotada pelo TJMG:

Processo: 107070190780400011 MG 1.0707.09.190784-0/001(1) Relator(a): BITENCOURT MARCONDES Julgamento: 01/10/2009 Publicação: 07/10/2009 O SR. DES. BITENCOURT MARCONDES: EMENTA MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. SERVIÇO DE ENGENHARIA. PREGÃO. AGRAVO A QUE SE NEGA SEGUIMENTO (ART. 557, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL). I) Não há incompatibilidade, a priori, entre os serviços de engenharia e a utilização do pregão, sendo possível, nessa modalidade, o estabelecimento de requisitos técnicos; assim, deve ser sopesada, caso a caso, a adequação do tipo licitatório à complexidade do serviço a ser realizado. II) A impossibilidade de dilação probatória, para se constatar se as especificidades do serviço retiramlhe a característica de comum, torna a via do mandado de segurança inadequada, porque a constatação da natureza comum ou especial do serviço depende de conhecimento técnico específico, impossível na angusta via do writ. III) Agravo a que se nega seguimento. DECISÃO Tr (art. 557, do Código de Processo Civil) ata-se de agravo de instrumento, com pedido de tutela antecipada, interposto por SINAENCO - SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA CONSULTIVA em face da r. decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito José Donizeti Franco, da Vara da Fazenda Pública e da Infância e da Juventude da comarca de Varginha, que, nos autos do mandado de segurança impetrado em face do SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VARGINHA, indeferiu a liminar pleiteada, no sentido de que fosse suspenso o procedimento licitatório nº 160/2009. Alega que "o certame apresenta vício quanto à inadequação do tipo 'pregão presencial' para licitação de serviços técnicos de engenharia, uma vez que, para tanto, obrigatório o tipo 'melhor técnica' ou 'técnica e preço'". Ainda segundo o agravante, "não há de se admitir a contratação de empresa, sob o critério do 'menor preço' (pregão

presencial) para a prestação de serviços técnicos de engenharia e, portanto, essencialmente intelectuais" (fls. 6). Isso porque o pregão presencial é adequado exclusivamente para a contratação de bens e serviços comuns. Assim relatados, decido. Inicialmente, cabe perquirir sobre a possibilidade de contratação de serviços de engenharia pela modalidade de pregão. O art. 46, da Lei nº 8.666/93, vedaria, no entender do agravante, tal possibilidade, exigindo a adoção dos tipos melhor técnica ou técnica e preço para os serviços em análise. Ainda, reforçaria tal vedação o art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/02. É a redação dos dispositivos em comento, in verbis: "Art. 46. Os tipos de licitação melhor técnica ou técnica e preço serão utilizados exclusivamente para serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento e de engenharia consultiva em geral e, em particular, para a elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos, ressalvado o disposto no § 4ºdo artigo anterior." "Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado." Em que pese a argumentação do agravante, não vislumbro, em princípio, vedação legal à utilização do pregão para contratação, pelo Poder Público, de serviços de engenharia. Com efeito, determinados serviços de engenharia, de cunho mais corriqueiro, podem ser contratados por meio de pregão, não havendo incompatibilidade absoluta entre este tipo licitatório e aqueles serviços. A contrario sensu, determinados serviços de engenharia, de natureza mais complexa, não podem ser enquadrados como serviços comuns, incidindo, aí sim, a necessidade de observância dos tipos melhor técnica ou técnica e preço. A esse respeito, é o escólio de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes 1, in verbis: "Questão que suscita dúvidas gira em torno da possibilidade de contratação de serviços de engenharia por meio de pregão. A origem do problema remonta ao artigo 5º do Decreto nº. 3555/2000, que expressamente veda essa possibilidade. Sobre essa questão é preciso assentar que o decreto aludido, tendo por objetivo regular a Medida Provisória nº 2026/2000, de certo modo, perdeu eficácia quando essa norma foi convertida em lei. Somente na dimensão em que as regras da MP foram acolhidas pela lei é que se pode admitir que as regras do decreto tenham sido recepcionadas pelo ordenamento jurídico. Numa apertada síntese, as regras do decreto têm valor na medida em que se reconhece a subsistência do dispositivo da MP convertida em lei e a permanência da regulamentação. Não é, pois, questão de definir se o decreto está ou não em vigor, mas verificar se as normas nele contidas são ou não compatíveis com a nova lei. Tecnicamente, a lei não revogou os dispositivos do decreto; esses continuam em vigor, ou não, segundo sejam compatíveis, ou não, com a nova lei. Ademais, a Medida Provisória definia que a relação dos bens e serviços comuns seria disciplinada em regulamento; o decreto atendia esse comando, estabelecendo o rol de serviços comuns. Com efeito, a Lei 10.520/2002, que substituiu a MP, não veda a contratação de serviços de engenharia pela modalidade pregão, mas sim estabelece um critério distinto: o de que sejam serviços comuns. O que permite concluir que se admite a contratação de serviços de engenharia por pregão, desde que sejam serviços comuns. Desse modo, a solução da questão principal - licitar obras e serviços de engenharia por pregão - é antecedida por outra: o serviço é comum? A Lei 10.520/2002, em seu art. 1º, parágrafo único, considera 'bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado'. Essa definição, no entanto, não parece ser suficiente, na medida em que, conforme o artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/1993, mesmo as obras e serviços de engenharia não-comuns devem ser definidos objetivamente, possuindo 'o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar a obra ou serviço...'. Verifica-se, assim, mais uma lacuna na normatização do procedimento. Os conceitos muito amplos acabam por não distinguir os serviços comuns dos não comuns, assim como ocorre na definição de obras e serviço. Alguns autores, na incumbência de superar essa lacuna estabeleceram critérios objetivos para a distinção material entre serviço comum e serviço não-comum. Marçal Justen Filho, com didática conata às suas obras, explana o entendimento que vem sendo consagrado na doutrina, de que as principais características de serviço comum são a disponibilidade no mercado próprio e a padronização. Nada obstante reco (...) nheça-se ampla possibilidade de aplicação da doutrina do Professor Marçal Justen Filho, entende-se que a análise específica do caso concreto é indispensável. Há determinadas situações em que um serviço, contratado regularmente pela Administração como serviço comum, em outra oportunidade não pode ser assim caracterizado. É o caso quando se justifica a necessidade de apreciação da capacitação técnica da empresa licitante, de forma mais apurada, por especificidades ou limitações que incorporarão a prestação dos serviços. Assim, um serviço de impermeabilização, por exemplo, dependendo das condicionantes impostas pela Administração, podem ser considerados serviços comuns ou não. O inverso também é verdadeiro, mesmo em se tratando de serviço comum, pode a Administração definir características que restringem a competição, desde que tenha por objetivo assegurar a qualidade ou melhor desempenho, que essas restrições sejam facilmente compreendidas no mercado, e que nos termos do artigo 3º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002, sejam justificadas nos autos do processo. O Tribunal de Contas da União, em relevante lição do Ministro Valmir Campelo, assentou que é relativamente discricionária a classificação de um bem ou serviço comum. No mesmo diapasão, o Ministro Benjamin Zymler deixou de impor multa a servidor que classificou como bem de informática comum, objeto que a unidade técnica do TCU demonstrou não caber nessa classificação. Expressou o Ministro a primazia do caráter orientador da função de controle, coibindo a repetição do erro. De fato, o conceito é: a) genérico, abrangendo qualquer tipo de objeto que seja manufaturado, industrializado, com funcionamento mecânico, elétrico, eletrônico, nacional, importado, de elevado preço ou sob encomenda. Também abrange qualquer tipo de serviço profissional, técnico ou especializado; b) dinâmico, pois depende de o mercado ser capaz de identificar especificações usuais; c) relativo, pois depende do conhecimento do mercado e grau de capacidade técnica dos seus agentes para identificar o objeto; O que define se um bem e serviço pode ser considerado ou não comum é a possibilidade de definir o padrão de desempenho ou qualidade, segundo especificações usuais no mercado. O Projeto de Lei que tra (...) mita no Congresso Nacional, para dar nova redação à Lei nº. 8.666/1993 traz importante inovação no que concerne à modalidade pregão. No PL 32/07, em processo de aprovação, há previsão de que obras e serviços de engenharia com valor até R$ 51 milhões, serão licitados por pregão, obrigatoriamente. Ou seja, além da permissão de que tais serviços sejam contratados por pregão, a adoção da modalidade é obrigatória quando o critério for o menor preço e o valor não ultrapassar R$51 milhões. Entende-se que, de fato, esse dispositivo será de grande valia para a Administração, que já entende ser possível, em alguns casos, a utilização de pregão para contratação de obras de engenharia de menor complexidade. É, sem sombra de dúvida, uma conseqüência da evolução no entendimento doutrinário e jurisprudencial a respeito do pregão, antes imbuída de preconceitos e desconfianças acerca da sua eficiência e moralidade. Os defensores e divulgadores da idéia, desde o início, enfrentaram grandes manifestações insurgidas contra a aplicação da modalidade. Ponderando essa restrição, cumpre novamente destacar as palavras do Ministro Benjamin Zymler, em entrevista sobre o novo Projeto de Lei, para a revista O Pregoeiro: 'Por que hoje no Brasil não podem ser feitas licitações para obras e serviços de engenharia? Serviços de engenharia podem desde que sejam comuns. As obras não podem. O Pregão começou com a Anatel só para a União, agora é usado em todas as entidades da administração pública. Como foi um sucesso, a tendência de expansão do Pregão é natural e vem sendo realizada aos poucos. Na época (2002) o legislador da Lei 10.520 teve receio de permitir a licitação, porque ele teve medo que o Pregão pudesse ser utilizado indiscriminadamente (fraudes), ou seja, havia uma percepção de que as obras em regra devem ser licitadas pela técnica de preço. Na verdade houve um momento de sedimentação natural da realidade. E essa mudança será feita aos poucos.'" A orientação extraída da monografia acima citada vem sendo corroborada pelo Tribunal de Contas da União. Vale dizer, vem se firmando jurisprudência no sentido de não haver limitação, a priori, da utilização do pregão para contratação de serviços de engenharia, devendo ser sopesada, caso a caso, a adequação do tipo licitatório à complexidade do serviço a ser realizado. Como bem disse o doutrinador acima citado, "os conceitos muito amplos acabam por

não distinguir os serviços comuns dos não comuns, assim como ocorre na definição de obras e serviço", daí porque "a análise específica do caso concreto é indispensável". Nesse sentido, é o Acórdão 817/2005, da 1ª Câmara da Corte de Contas da União, de relatoria do Ministro Valmir Campelo, ao reconhecer a possibilidade de utilização do pregão para contratação de serviços de engenharia, sendo oportuna a citação do seguinte trecho do voto, que prevaleceu à unanimidade, in verbis: 4. Ainda como razões de decidir, recordo que a Lei nº 10.520, de 2002, condiciona o uso da modalidade Pregão somente aos serviços comuns, não excluindo previamente quaisquer espécies de serviços e contratações, e o rol de bens e serviços comuns previstos no decreto regulamentar é meramente exemplificativo. Assim, a existência de bens e serviços comuns deverá ser avaliada pelo administrador no caso concreto, mediante a existência de circunstâncias objetivas constantes da fase interna do procedimento licitatório. 5. Como se vê, a Lei nº 10.520, de 2002, não exclui previamente a utilização do Pregão para a contratação de obra e serviço de engenharia. O que exclui essas contratações é o art. 5º do Decreto 3.555, de 2000. Todavia, o item 20 do Anexo II desse mesmo Decreto autoriza a utilização do Pregão para a contratação de serviços de manutenção de imóveis, que pode ser considerado serviço de engenharia. 6. Examinada a aplicabilidade dos citados dispositivos legais, recordo que somente à lei compete inovar o ordenamento jurídico, criando e extinguindo direitos e obrigações para as pessoas, como pressuposto do princípio da legalidade. Assim, o Decreto, por si só, não reúne força para criar proibição que não esteja prevista em lei, com o propósito de regrar-lhe a execução e a concretização, tendo em vista o que dispõe o inciso IV do art. 84 da Carta Política de 1988. 7. Desse modo, as normas regulamentares que proíbem a contratação de obras e serviços de engenharia pelo Pregão carecem de fundamento de validade, visto que não possuem embasamento na Lei nº 10.520, de 2002. O único condicionamento que a Lei do Pregão estabelece é a configuração do objeto da licitação como bem ou serviço comum. 8. No caso ora analisado, o objeto do Pregão 4/2004 do Serpro, aquisição e instalação dos aparelhos de ar condicionado, modelo 'Multi Split', apresenta características padronizadas e se encontra disponível, a qualquer tempo, em um mercado próprio. 9. Nesse sentido, consoante o entendimento doutrinário do eminente professor Marçal Justen Filho apresentado no Relatório acima, sou de opinião de que, constatada a natureza de bens e serviços comuns daqueles constantes do objeto do referido Pregão, a presente Representação deve ser considerada improcedente pelo Tribunal." Ressalto, ainda, as preciosas conclusões extraídas do estudo intitulado Uso do Pregão nas obras e serviços de engenharia: Legalidade e Economicidade, realizado por Gustavo Pimentel da Costa Pereira, Ricardo Calheiros de Andrade Lima e Saulo Mesquita de Araújo, do Tribunal de Contas do Estado do Pernambuco, no sentido de que o pregão é a modalidade que proporciona maior economia à Administração, sendo de todo recomendável sua aplicação à contratação de serviços de engenharia comuns. Ressaltam os autores, in verbis: "O uso do pregão para obras não facilita a participação de empresas sem a devida qualificação técnica, pois o pregão não impede, de forma alguma, a exigência de qualificação técnica pelo Poder Público. Pois, o que ocorre é a inversão de fases, com a abertura do envelope de Habilitação apenas da licitante que oferecer melhor preço. Assim, o edital de pregão pode - e deve - prever a necessária habilitação técnica por parte da licitante vencedora, dentro dos limites do art. 30 da Lei nº 8.666/93, não se diferenciando, neste aspecto, das demais modalidades licitatórias." Conclui-se, portanto, não haver incompatibilidade, a priori, entre os serviços de engenharia e a utilização do pregão, devendo ser analisado, caso a caso, a adequação do tipo ao serviço. Na espécie, a utilização do mandado de segurança implica necessidade de constatação, de plano, do direito líquido e certo do impetrante, sob pena de frustração da segurança pleiteada, porquanto inviável a dilação probatória. Vale dizer, deve-se extrair, da simples leitura do edital, em cotejo com as normas legais e o entendimento acima firmado, a flagrante ilegalidade do ato, isto é, a patente inadequação da modalidade licitatótria escolhida face ao objeto da contratação. O Edital de Licitação nº 160/2009 tem por objeto"a contratação de trabalhos técnicos profissionais especializados para conceituar 'Programa de Investimento Municipal'" .(fls. 63) Traz, como requisitos de qualificação técnica, (item 04.09.03, fls. 67), a) prova de registro no CREA; b) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta Licitação; c) indicação das instalações e do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. Desse modo, percebe-se que foram estabelecidos requisitos técnicos, que devem ser atendidos pelas empresas participantes do certame, sendo certo, conforme exposto alhures, que o pregão não é incompatível com o estabelecimento de tais requisitos. Com efeito, a impetrante parte do pressuposto da necessidade da licitação em casos de serviço de engenharia ser do tipo melhor técnica ou técnica e preço, porque considera que essa atividade é de natureza predominantemente intelectual. Entretanto, é de se convir, o que caracteriza o serviço de natureza comum é a existência, no mercado, de oferta do referido serviço, com expertise na área, de forma a possibilitar o tipo menor preço, necessitando apenas que se estabeleçam, nas notas técnicas orientadoras das qualificações necessárias estabelecidas no edital, os requisitos a serem preenchidos pelos interessados. O pregão, repita-se, não é incompatível com o estabelecimento de requisitos técnicos. De outro lado, a impossibilidade de dilação probatória, para se constatar se as especificidades do serviço retiram-lhe a característica de comum, torna a via do mandado de segurança inadequada, porque a constatação da natureza comum ou especial depende, a meu aviso, de conhecimento técnico específico, impossível na angusta via do writ, sendo o presente agravo, portanto, manifestamente improcedente CONCLUSÃO Ano exposto, nego seguimento ao recurso, por ser manifestamente improcedente, nos termos do art. 557, do Código de Processo Civil. Custas, na forma da lei. Belo Horizonte, 01 de outubro de 2009. DES. BITENCOURT MARCONDES - Relator 1 in Contratação de obras e serviços de engenharia pela modalidade pregão, colhido em http://www.biblioteca.sebrae.com.br/bds/BDS.nsf/6749119F142167E8832574C60074CC27/$File/NT00038 E6E.pdf, em 29/09/2009.

O Decreto Federal 10.054/2019 descreve as diferenças entre bens e serviços comuns, bens e serviços especiais e serviços comum de engenharia:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II.....;

VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

Os serviços objeto deste Termo de Referência são serviços comuns de engenharia, considerando que a sua execução necessita da participação e acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, cujo os padrões de qualidade e desempenho possam ser definidos pela administração pública.

Vale ressaltar que os serviços de engenharia que serão executados objetivam exclusivamente ao fornecimento de mão de obra, caracterizando como serviço de engenharia para construção de unidade habitacional sem qualquer complexidade conforme especificado nos termos estabelecidos pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, o que, neste caso entende a Administração a permissão da utilização do pregão como modalidade licitatória. Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificaram a adoção do da modalidade de licitação na forma do pregão.

3. DAS NORMAS

As normas estão contidas no Edital Convocatório e na Ata de Registro de Preço.

A proposta vencedora será a que oferecer o MENOR PREÇO, obedecido ao preço máximo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, que embasou seu preço máximo amparado pelo Departamento de Engenharia, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e documentos emitidos pelo Departamento de Engenharia.
Todos os termos e condições estão estabelecidos nos documentos emitidos pelo Departamento de Engenharia.

4. DAS SANÇÕES

4.1. A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas em lei e no contrato, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas naqueles instrumentos, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu ato ensejar;

4.2. Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

5. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. A execução dos serviços deverá ser realizada no prazo previsto no Cronograma Físico Financeiro anexo a este termo, sendo que a empresa vencedora deverá iniciar os serviços em até no máximo 10 dias, após recebimento da ordem de início de serviço.

5.1.1. Os serviços serão executados no local a ser indicado pelo Departamento de Engenharia.

5.2. A Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a contar após a data de sua assinatura.

6. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. O pagamento será realizado em até 30 dias, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura e do boletim de medição, devidamente conferido e atestado pelos RT's de execução e fiscalização.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Os recursos necessários e que servirão de suporte financeiro para o pagamento dos serviços, são provenientes das seguintes dotações orçamentárias contidas no Edital Convocatório.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

8.1. Para efeito de habilitação a empresa interessada deverá observar o disposto no Anexo VII do Edital Convocatório.

9. PROPOSTAS

9.1. As propostas deverão conter o preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismo e por extenso, e ainda deverá vir acompanhada dos seguintes itens: 9.1.1. Planilha orçamentária contendo todas as descrições de serviços, quantitativos, valor unitário e valor total dos serviços;

9.1.2. Cronograma físico-financeiro que deverá respeitar o prazo máximo de execução do objeto conforme o cronograma físico-financeiro apresentado no Edital Convocatório, sendo permitida, contudo, a apresentação em prazo menor.

9.1.3. Apresentação do Memorial Descritivo, sendo os critérios mínimos estabelecidos no anexo apresentado no Edital Convocatório.

10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. A participação neste Pregão importa à empresa proponente na restrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como às estabelecidas nas "CONDIÇÕES DE CONTRATO" e na "MINUTA DA ATA DE REGISGTRO DE PREÇO", que fazem parte integrante deste Edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

10.2. Desta forma, fica aprovado o termo de referência, nos termos dos incisos I e II e § 1º e 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05, e autorizo a abertura de licitação por ser o objeto da licitação, bem comum, nos termos do art. 1º da Lei 10.520/2002.

Santo Antônio do Aventureiro, 08 de junho de 2.020.

MORIZALBER GOMES LUIZ
Secretário Municipal de Obras

Clausula Quarta: Fica mantido os demais termos estabelecido no Edital Convocatório.

Santo Antônio do Aventureiro, 08 de junho de 2.020.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ
Pregoeiro

MORIZALBER GOMES LUIZ
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:65E79B24

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA Nº 009/2020

PORTARIA Nº 009/2020

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 003, NOS TERMOS DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, COM A FINALIDADE DE APURAR O POSSÍVEL COMETIMENTO DE ATOS ILÍCITOS NO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA PREFEITURA, NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Aventureiro – MG, no uso de suas atribuições e na forma da Lei e ainda;

CONSIDERANDO as informações do Ilustríssimo Secretário Municipal de Administração e do Ilustríssimo Secretário Municipal de Fazenda, dando conta da possível ocorrência de diversas irregularidades cometidas no Departamento de Pessoal da Prefeitura, as quais, inclusive, teriam gerado graves prejuízos aos cofres públicos do Município;

CONSIDERANDO que os fatos informados, em tese, podem configurar infração disciplinar, além de crime e ato de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO que é dever da administração municipal apurar fatos envolvendo conduta dos servidores municipais bem como aplicar as penalidades cabíveis, conforme o caso;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurada sindicância administrativa a fim de apurar indícios de autoria e materialidade quanto às possíveis irregularidades

cometidas no âmbito do Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro.

Art. 2º. Fica nomeada comissão sindicante, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, à qual caberá dirigir todo o procedimento na forma da lei, sendo esta composta pelos servidores a seguir arrolados, sob a presidência do primeiro:

I – Vivian de Lourdes Lobo Rezende

II – Vagner Adão Souza Ferreira

III – Maria Aparecida Pires Cavalheiro

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santo Antônio do Aventureiro - MG, 09 de junho de 2020.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito – Município de Santo Antônio do Aventureiro/MG

Publicado por:
Altivo Carlos Pires
Código Identificador:E13AA99C

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA 008/2020

PORTARIA 008/2020

NOMEIA FISCAL VISA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Aventureiro – MG, no uso de suas atribuições e na forma da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Getúlio Carlos Torres para o cargo de fiscal VISA Municipal.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santo Antônio do Aventureiro, 04 de junho de 2020.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito

Publicado por:
Altivo Carlos Pires
Código Identificador:EAE6F2B7

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 023/2020

Decreto nº 023/2020

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Aventureiro- MG, Paulo Roberto Pires, no uso de suas atribuições legais;

Decreta:

Art. 1º - Em face do feriado nacional do dia 11 de junho, Corpus Christi, será ponto facultativo na Prefeitura de Santo Antônio do Aventureiro, o próximo dia 12 de junho, devendo a Secretaria Municipal de Saúde escalar, em regime de plantão, Ambulância e motorista, em tal dia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Aventureiro, 08 de junho de 2020

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito

Publicado por:
Altivo Carlos Pires
Código Identificador:F6D52609

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO JACINTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO Nº 026/2020

ORIGEM: Contrato Administrativo nº 026/2020.
CONTRATANTE: Município de Santo Antonio do Jacinto o profissional **Gabriel dos Santos Pereira**, CpF/MF: **112.275.936-35**, CRM/MG: **82574**.
OBJETO: **Credenciamento e contratação de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) legal e regulamentada no ramo para prestação de serviços médicos, clinico geral em plantões presenciais de 12 (doze) horas, na Unidade Básica de Saúde do Município de Santo Antônio do Jacinto/MG.**

FUNDAMENTO: ART. 79, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.

Santo Antônio do Jacinto/MG, 02 de junho de 2020.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Viana Costa
Código Identificador:732EA04B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICA o **Credenciamento e contratação de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) legal e regulamentada no ramo para prestação de serviços médicos, clinico geral em plantões presenciais de 12 (doze) horas, na Unidade Básica de Saúde do Município de Santo Antônio do Jacinto/MG**, a empresa **Gabriel dos Santos Pereira Serviços Médicos LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.531.088/0001-15,** valor global de **R$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais),** com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica Municipal e no artigo 25, "caput", da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

Depois de cumpridas às formalidades, PUBLIQUE- SE e Cumpra –se.

Santo Antônio do Jacinto, 05 de junho de 2020.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Viana Costa
Código Identificador:875D9190

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 60/2020 EDITAL Nº. 22/2020

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2020, tipo Menor Preço Item, referente à aquisição de veículo ambulância tipo "D" (Suporte Avançado), para atender as demandas das Unidades de Atendimento de Alta e Média Complexibilidade, as redes de urgência e emergência, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Entrega dos envelopes: Até 26/06/2020 as 15:30 horas.

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefax (37) 3281 7328 Horário: 08:00 as 11:00 e de 13:00 as 17:00 horas.

SANTO ANTONIO DO MONTE, 09 de junho de 2020.

ANA LUIZA MORAIS
Pregoeira

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:C67EDAAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato do contrato 063/2020. Tomada de Preço nº 005/2020, PL 021/2020 – *OBJETO:* Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica, em CBQU, na Rua Mestra Hercília, Contrato de Repasse n° 875806/2018 Caixa Operação nº 1059.649-26, **CONTRATADA: J.L.S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.460.621/0001-81,** no valor global de R$ 197.567,13 (cento e noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e sete reais e treze centavos), **CONTRATANTE:** Município de São Francisco/MG. Vigência: 60 (Sessenta) dias, contada da Data da Assinatura do Contrato,

São Francisco/MG, 09 de Junho de 2020.

Ass.: Evanilso Aparecido Carneiro – Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Pereira dos Santos Neto
Código Identificador:5BE05141

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato do contrato 064/2020. Tomada de Preço nº 007/2020, PL 023/2020 – *OBJETO: OBJETO:* Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de obra de 01 (um) ginásio poliesportivo, no distrito do retiro, de acordo com o contrato de repasse OGU nº 874352/2018/ME/Caixa - Operação 1058.878-61/2018, **CONTRATADA: METRUS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 29.795.413/0001-91,** no valor global de R$ 470.064,22 (quatrocentos e setenta mil, sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos) **CONTRATANTE:** Município de São Francisco/MG. Vigência: 120 (cento e vinte) dias, contada da Data da Assinatura do Contrato,

São Francisco/MG, 09 de Junho de 2020.

Ass.: Evanilso Aparecido Carneiro – Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Pereira dos Santos Neto
Código Identificador:8A4542B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 (REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA)

NOTIFICAÇÃO

EMENTA: ALTERAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2020

Com referência ao assunto epigrafado, notificamos Vossas Senhorias, que nos termos da legislação pertinente foi procedida alteração nos termos do Ato Convocatório do Pregão Presencial de n.º 013/2020, para cumprimento do disposto na Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) – RDC nº 16, de 1º de abril de 2014.

Desta forma, encaminhamos a Vossas Senhorias cópia do instrumento jurídico em referência com as devidas alterações (Capítulo 6 – Qualificação Técnica, alínea "b") e comunicamos nova data para realização do certame agendada para o dia 24/06/2020, no mesmo horário e local, para fins de cumprimento do disposto no § 4º do artigo 21 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Esclarecemos que o processo, devidamente instruído, encontra-se à disposição de Vossas Senhorias na Sala de Licitações desta Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto e a quem interessar possa.

São Gonçalo do Rio Preto (MG), 09 de junho de 2020.

Atenciosamente,

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:A3B3311B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 103/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 103/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2020. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº. 103/2020 NO PREÇO REGISTRADO NO ITEM 8815 (ANLODIPINO 5 MG). VALOR REAJUSTADO: R$0,04. VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R$400,00 (QUATROCENTOS REAIS). DATA DO ADITIVO: 09/06/2020. CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. LEANDRA DE FATIMA SILVA COSTA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. LEONARDO JOSÉ DA SILVA - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:AEB2808B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PROC. ADM. TRIBUTÁRIO Nº 0036/2020

Trata-se de requerimento formulado pelo contribuinte EDUARDO JOSÉ DE CAMARGOS do qual requer a restituição do alvará de habite-se no importe de R$1.478,55 (Um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), pelo fato de ter efetuado o pagamento do habite-se em duplicidade.
Diante dos fatos e da provas apresentadas, DEFIRO o pedido de restituição no importe de R$1.478,55 (Um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), considerando que o sistema verificou realmente que houve a compensação da taxa do alvará de habite-se do imóvel situado na Rua JK nº 214, Bairro Santa Terezinha em duas oportunidades, tudo em observância ao art. 157 do CTM c/c art. 876 e 877 ambos do Código Civil.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Gustavo de Oliveira Rodrigues Bessa
Código Identificador:BC9E5615

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2020 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

O Municipio de São João da Ponte - MG, por intermédio da Presidente da CPL do Município, nomeada através da Portaria n°: 006 de 06 de janeiro de 2020, torna público o extrato dos Contratos referente ao Procedimento Admistrativo nº: 031/2020 – Dispensa de licitação n°: 005/2020 – Chamada Pública nº001/2020, que tem como síntese do objeto a Chamada Pública para a aquisição de hortifrúti, biscoitos, rapaduras, carnes e outros, provenientes da **Agricultura Familiar** para atender as Escolas Municipais e CEMEI da Rede Municipal de Ensino no Exercício de 2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG.

CONTRATADOS: **CONTRATO Nº 046/2020 - CLEUZA DE JESUS ANTUNES DE AGUIAR SILVA**, CPF: 058.027.646-51, Nº DAP: SDW005070749633241019091 6. VALOR GLOBAL ESTIMADO – **R$ 6.578,68 (Seis mil quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos).**

CONTRATO Nº 047/2020 - PEDRO APARECIDO PEREIRA, CPF: 253.259.638-48, Nº DAP: SDW0253259638481110180957. VALOR GLOBAL ESTIMADO – **R$ 10.395,08 (Dez mil trezentos e noventa e cinco reais e oito centavos).**

CONTRATO Nº 048/2020 - ROGÉRIO GOMES FERREIRA, CPF: 066.494.856-16, Nº DAP: SDW00664948561606081909 22 . VALOR GLOBAL ESTIMADO – **R$ 8.060,00 (Oito mil e sessenta reais).**

CONTRATO Nº 049/2020 - ZILDETE ALVES COUTINHO DA SILVA, CPF: 046.884.436-84, Nº DAP: SDW0046884436841405181031. VALOR GLOBAL ESTIMADO – **R$ 15.333,05 (Quinze mil trezentos e trinta e três reais e cinco centavos).**

CONTRATO Nº 050/2020 - MARIA ANTÔNIA DIAS DA SILVA, CPF: 727.241.886-91. Nº DAP: SDW0705785316582207190848. VALOR GLOBAL ESTIMADO – **R$ 7.289,23 (Sete mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos).**

CONTRATO Nº 051/2020 - EDSON GONÇALVES FILHO, CPF: 045.482.206-58, Nº DAP: SDW0045482206581103190212. VALOR GLOBAL ESTIMADO – **R$ 9.629,50 (Nove mil seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).**

CONTRATO Nº 052/2020 - AMADOR GONÇALVES DE OLIVEIRA, CPF: 107.744.728-04, Nº DAP: SDW0101744728040507180513. VALOR GLOBAL ESTIMADO – **R$ 8.989,18 (Oito mil novecentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos).**

CONTRATO Nº 053/2020 - ELENICE ANTUNES CORDEIRO SILVA, CPF: 053.396.676-00; Nº DAP: SDW0044257336730303200820. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 12.970,03 (Doze mil novecentos e setenta reais e três centavos).**

CONTRATO Nº 054/2020 - JOANES GUILHERME MARTINS, CPF: 045.502.106-64, Nº DAP: SDW0045502106642704201034. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 16.333,04 (Dezesseis mil trezentos e trinta e três reais e quatro centavos).**

CONTRATO Nº 055/2020 - JOZIVALDO OLIVEIRA NETO, CPF: 900.151.856-72, Nº DAP: SDW0900151856722503191118. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 15.187,10 (Quinze mil cento e oitenta e sete reais e dez centavos).**

CONTRATO Nº 056/2020 - JANIO DE JESUS FERNANDES SOUZA, CPF: 659.107.536-49, Nº DAP: SDW0659107536492002190426. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 9.694,96 (Nove mil seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos).**

CONTRATO Nº 057/2020 - LUCÍLIA DE CASSIA FERREIRA DA SILVA, CPF: 065.225.596-50, Nº DAP: SDW0932228076040406181015. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 2.195,85 (Dois mil cento e noventa e cinco reais e oitenta e cinco reais).**

CONTRATO Nº 058/2020 - ENY DA SOLIDADE BARBOSA DE OLIVEIRA, CPF: 082.218.366-80, Nº DAP: SDW0082218366801110180221. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 7.470,00 (Sete mil quatrocentos e setenta reais).**

CONTRATO Nº 059/2020 - ZILMAR LOPES DOS SANTOS, CPF: 033.333.986-05, Nº DAP: SDW0033333986050706191022. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 15.630,74 (Quinze mil seiscentos e trinta reais e setenta e quatro centavos).**

CONTRATO Nº 060/2020 - ANTÔNIO RAIMUNDO ALVES BANDEIRA, CPF: 846.154.786-15, Nº DAP: SDW0846154786150604181131, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 15.046,77 (Quinze mil quarenta e seis reais e setenta e sete centavos.**

CONTRATO Nº 061/2020 - JOSÉ LEONI PEREIRA DE SIQUEIRA, CPF: 904.305.736-34, Nº DAP: SDW0904305736342711181107, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 18.842,37 (Dezoito mil oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos).**

CONTRATO Nº 062/2020 - DIRCEU CORREIA DE BRITO, CPF: 049.460.246-54, Nº DAP: SDW0049460246540401190301, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 11.543,72 (Onze mil quinhentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos).**

CONTRATO Nº 063/2020 - VANDERCI LUSIANO DA SILVA, CPF: 268.228.298-90, Nº DAP: SDW0268228298902904191057, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 8.163,72 (Oito mil cento e sessenta e três reais e setenta e dois centavos).**

CONTRATO Nº 064/2020 - JOSÉ MESSIAS ANTUNES CORDEIRO, CPF: 846.155.406-04, Nº DAP: SDW0846155406042802191121, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 17.033,82 (Dezessete mil trinta e três reais e oitenta e dois centavos).**

CONTRATO Nº 065/2020 - DANIEL REIS LOPES GUSMÃO, CPF: 121.149.196-09, Nº DAP: SDW0121149196091906190423, VALOR GLOBAL ESTIMADO DE **R$ 13.077,75 (Treze mil setenta e sete reais e setenta e cinco centavos).**

CONTRATO Nº 066/2020 - JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA, CPF: 748.779.176-91, Nº DAP: SDW0748779176912201200904, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 9.888,25 (Nove mil oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos).**

CONTRATO Nº 067/2020 - MAILDE FERREIRA DE SOUZA, CPF: 052.801.226-61, Nº DAP: SDW0732491816681106190826, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 14.329,10 (Quatorze mil trezentos e vinte e nove reais e dez centavos).**

CONTRATO Nº 068/2020 - WALDIR CARDOSO DOS SANTOS, CPF: 037.398.076-01, Nº DAP: SDW00373980760126021902 42, VALOR GLOBAL ESTIMADO DE **R$ 9.465,92 (Nove mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos).**

CONTRATO Nº 069/2020 - VALDECY SEVERINO DA SILVA, CPF: 049.772.936-90, Nº DAP: SDW00497729369003091910 56, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 10.189,35 (Dez mil cento e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos).**

CONTRATO Nº 070/2020 - OSMAR DA MATA OLIVEIRA, CPF: 480.419.046-53, Nº DAP: SDW04804190465324051805 47, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 13.663,83 (Treze mil seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos).**

CONTRATO Nº 071/2020 - MAXIMIRO DE JESUS PEREIRA, CPF: 123.764.338-43**,** Nº DAP: SDW01237643384315011908 25**,** VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 6.263,72 (Seis mil duzentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos).**

CONTRATO Nº 072/2020 - MARCIANO FERREIRA DE ALMEIDA, CPF: 369.616.126-87, Nº DAP: SDW03696161268725101910 38, VALOR GLOBAL ESTIMADO DE **R$ 12.103,87 (Doze mil cento e três reais e oitenta e sete centavos).**

CONTRATO Nº 073/2020 - MADSON RODRIGUES PEREIRA, CPF: 103.041.606-01, Nº DAP: SDW01030416060113042010 28, VALOR GLOBAL ESTIMADO DE: **R$ 5.142,28 (Cinco mil cento e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos).**

CONTRATO Nº 074/2020 - ATAÍDE ANTUNES SOARES, CPF: 068.321.626-00**,** Nº DAP: SDW00683216260018022008 33**,** VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 13.355,83 (Treze mil trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos).**

CONTRATO Nº 075/2020 - GERALDO AGNELO PEREIRA, CPF: 051.491.886-11**,** Nº DAP: SDW00514918861124091903 43**,** VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 17.857,45 (Dezessete mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).**

CONTRATO Nº 076/2020 - IVANILDE RODRIGUES CORDEIRO MOURA, CPF: 107.941.346-45**,** Nº DAP: SDW01079413464510032003 26**,** VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 8.001,00 (Oito mil e um reais).**

CONTRATO Nº 077/2020 - GERALDINA DOS REIS FERREIRA DA SILVA, CPF: 064.903.306-01**,** Nº DAP: SDW00649033060104091909 30**,** VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 666,00 (Seiscentos e sessenta e seis reais).**

CONTRATO Nº 078/2020 - JOSÉ RÚBENS MENDES DA COSTA, CPF: 630.497.916-91**,** Nº DAP: SDW06304979169108101910 55**,** VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 12.971,45 (Doze mil novecentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos).**

CONTRATO Nº 079/2020 - FABIO DIAS DA SILVA, CPF: 049.469.566-89**,** Nº DAP: SDW00494695668925101909 46**,** VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 7.793,95 (Sete mil setecentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos).**

CONTRATO Nº 080/2020 - ELIAS PEREIRA DE SIQUEIRA, CPF: 166.105.006-90**,** Nº DAP: SDW01661050069024011904 19**,** VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 17.817,81 (Dezessete mil oitocentos e dezessete reais e oitenta e um centavos).**

CONTRATO Nº 081/2020 - ERICA LOPES DE JESUS, CPF: 077.341.246-82**,** Nº DAP: SDW00773412468215101911 02**,** VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 4.943,50 (Quatro mil novecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).**

CONTRATO Nº 082/2020 - ATANAZIO ALICELIO MARTINS, CPF: 761.108.506-91**,** Nº DAP: SDW07611085069129031910 07**,** VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 14.283,11 (Quatorze mil duzentos e oitenta e três reais e onze centavos).

CONTRATO Nº 083/2020 - CASSIO FREDERICO FERREIRA SILVA, CPF: 085.806.376-00**,** Nº DAP: SDW00858063760011312190956**,** VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 9.071,16 (Nove mil setenta e um reais e dezesseis centavos).**

CONTRATO Nº 084/2020 - JOÃO APARECIDO GONÇALVES, CPF: 139.852.238-40**,** Nº DAP: SDW01398522384024042009 40**,** VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 18.040,97 (Dezoito mil quarenta reais e noventa e sete centavos).**

CONTRATO Nº 085/2020 - LUCIA SOARES DE MELO, CPF: 784.347.776-49**,** Nº DAP: SDW07843477764925101911 29**,** VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$11.065,76 (Onze mil e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos).**

CONTRATO Nº 086/2020 - REGINA APARECIDA NUNES CORREIA COUTINHO, CPF: 048.278.256-02**,** Nº DAP: SDW00482782560209041904 14**,** VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 15.038,98 (Quinze mil trinta e oito reais e noventa e oito centavos).**

VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: 11/05/2020 à 20/12/2020

Publique-se para conhecimento publico.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 11 de Maio de 2020.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n° 006 de 06/01/2020

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:FCA41430

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2020 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

O Municipio de São João da Ponte - MG, por intermédio da Presidente da CPL do Município, nomeada através da Portaria n°: 006 de 06 de janeiro de 2020, torna público os demais extratos dos Contratos referente ao Procedimento Admistrativo nº: 031/2020 – Dispensa de licitação n°: 005/2020 – Chamada Pública nº001/2020, que tem como síntese do objeto a Chamada Pública para a aquisição de hortifrúti, biscoitos, rapaduras, carnes e outros, provenientes da **Agricultura Familiar** para atender as Escolas Municipais e CEMEI da Rede Municipal de Ensino no Exercício de 2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG.

CONTRATADOS: **CONTRATO Nº 088/2020 - RONILSON GOMES FERREIRA,** CPF: 096.300.396-80**,** Nº DAP: SDW00963003968017051811 26**, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 19.992,70 (Dezenove mil novecentos e noventa e dois mil e setenta centavos).**

CONTRATO Nº 089/2020 – ALDAIR ANTONIO FERREIRA, CPF: 403.350.546-68**,** Nº DAP: SDW04033505466805041804 20**, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 19.999,00 (Dezenove mil novecentos e noventa e nove reais).**

CONTRATO Nº 090/2020 – ALVIMAR OLIVEIRA NETO, CPF: 846.160.246-34**,** Nº DAP: SDW08461602463414111809 51**, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 19.999,80 (Dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).**

CONTRATO Nº 091/2020 – JOSÉ MARIA OLIVEIRA, CPF: 366.968.976-15**,** Nº DAP: SDW03669689761511022010 12**, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 3.050,00 (Três mil e cinquenta reais).**

VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: 14/05/2020 à 20/12/2020

Publique-se para conhecimento publico.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 14 de Maio de 2020.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n° 006 de 06/01/2020

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:EEE97772

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 005/2020 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

SÍNTESE DO OBJETO: **CHAMADA PÚBLICA** para a aquisição de hortifrúti, biscoitos, rapaduras, carnes e outros, provenientes da **Agricultura Familiar** para atender as Escolas Municipais e CEMEI da Rede Municipal de Ensino no Exercício de 2020.
O Prefeito Municipal de São João da Ponte, Sr. Danilo Wagner Veloso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e, em observância aos demais ditames legais, HOMOLOGA, o objeto supracitado aos Agricultores: **CLEUZA DE JESUS ANTUNES DE AGUIAR SILVA**, CPF: 058.027.646-51, Nº DAP: SDW00507074963324101909l6. VALOR GLOBAL ESTIMADO – R$ 6.578,68 (SEIS MIL QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS). **PEDRO APARECIDO PEREIRA**, CPF: 253.259.638-48, Nº DAP: SDW0253259638481111018095 7. VALOR GLOBAL ESTIMADO – R$ 10.395,08 (Dez mil trezentos e noventa e cinco reais e oito centavos). **ROGÉRIO GOMES FERREIRA**, CPF: 066.494.856-16, Nº DAP: SDW0066494856160608190922 . VALOR GLOBAL ESTIMADO – R$ 8.060,00 (Oito mil e sessenta reais). **ZILDETE ALVES COUTINHO DA SILVA**, CPF: 046.884.436-84, Nº DAP: SDW0046884436841405181031. VALOR GLOBAL ESTIMADO – R$ 15.333,05 (Quinze mil trezentos e trinta e três reais e cinco centavos). **MARIA ANTÔNIA DIAS DA SILVA**, CPF: 727.241.886-91. Nº DAP: SDW0705785316582207190848. VALOR GLOBAL ESTIMADO – R$ 7.289,23 (Sete mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos). **EDSON GONÇALVES FILHO**, CPF: 045.482.206-58, Nº DAP: SDW0045482206581103190212. VALOR GLOBAL ESTIMADO – R$ 9.629,50 (Nove mil seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos). **AMADOR GONÇALVES DE OLIVEIRA**, CPF: 107.744.728-04, Nº DAP: SDW0101744728040507180513. VALOR GLOBAL ESTIMADO – R$ 8.989,18 (Oito mil novecentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos). **ELENICE ANTUNES CORDEIRO SILVA**, CPF: 053.396.676-00; Nº DAP: SDW0044257336730303200820. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 12.970,03 (Doze mil novecentos e setenta reais e três centavos). **JOANES GUILHERME MARTINS**, CPF: 045.502.106-64, Nº DAP: SDW0045502106642704201034. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 16.333,04 (Dezesseis mil trezentos e trinta e três reais e quatro centavos). **JOZIVALDO OLIVEIRA NETO**, CPF: 900.151.856-72, Nº DAP: SDW0900151856722503191118. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 15.187,10 (Quinze mil cento e oitenta e sete reais e dez centavos). **JANIO DE JESUS FERNANDES SOUZA**, CPF: 659.107.536-49, Nº DAP: SDW0659107536492002190426. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 9.694,96 (Nove mil seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos). **LUCÍLIA DE CASSIA FERREIRA DA SILVA**, CPF: 065.225.596-50, Nº DAP: SDW0932228076040406181015. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 2.195,85 (Dois mil cento e noventa e cinco reais e oitenta e cinco reais). **ENY DA SOLIDADE BARBOSA DE OLIVEIRA**, CPF: 082.218.366-80, Nº DAP: SDW0082218366801110180221. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 7.470,00 (Sete mil quatrocentos e setenta reais). **ZILMAR LOPES DOS SANTOS**, CPF: 033.333.986-05, Nº DAP: SDW0033333986050706191022. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 15.630,74 (Quinze mil seiscentos e trinta reais e setenta e quatro centavos). **ANTÔNIO RAIMUNDO ALVES BANDEIRA**, CPF: 846.154.786-15, Nº DAP: SDW0846154786150604181131, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 15.046,77 (Quinze mil quarenta e seis reais e setenta e sete centavos. **JOSÉ LEONI PEREIRA DE SIQUEIRA**, CPF: 904.305.736-34, Nº DAP: SDW0904305736342711181107, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 18.842,37 (Dezoito mil oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos). **DIRCEU CORREIA DE BRITO**, CPF: 049.460.246-54, Nº DAP: SDW0049460246540401190301, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 11.543,72 (Onze mil quinhentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos). **VANDERCI LUSIANO DA SILVA**, CPF: 268.228.298-90, Nº DAP: SDW0268228298902904191057, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 8.163,72 (Oito mil cento e sessenta e três reais e setenta e dois centavos). **JOSÉ MESSIAS ANTUNES CORDEIRO**, CPF: 846.155.406-04, Nº DAP: SDW0846155406042802191121, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 17.033,82 (Dezessete mil trinta e três reais e oitenta e dois centavos)**. DANIEL REIS LOPES GUSMÃO**, CPF: 121.149.196-09, Nº DAP: SDW0121149196091906190423, VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R$ 13.077,75 (Treze mil setenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**. JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA**, CPF: 748.779.176-91, Nº DAP: SDW0748779176912201200904, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 9.888,25 (Nove mil oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos). **MAILDE FERREIRA DE SOUZA**, CPF: 052.801.226-61, Nº DAP: SDW0732491816681106190826, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 14.329,10 (Quatorze mil trezentos e vinte e nove reais e dez centavos).**WALDIR CARDOSO DOS SANTOS**, CPF: 037.398.076-01, Nº DAP: SDW0037398076012602190242, VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R$ 9.465,92 (Nove mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos). **VALDECY SEVERINO DA SILVA**, CPF: 049.772.936-90, Nº DAP: SDW0049772936900309191056, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 10.189,35 (Dez mil cento e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos). **OSMAR DA MATA OLIVEIRA**, CPF: 480.419.046-53, Nº DAP: SDW0480419046532405180547, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 13.663,83 (Treze mil seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos). **MAXIMIRO DE JESUS PEREIRA,** CPF: 123.764.338-43**,** Nº DAP: SDW0123764338431501190825**,** VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 6.263,72 (Seis mil duzentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos). **MARCIANO FERREIRA DE ALMEIDA**, CPF: 369.616.126-87, Nº DAP: SDW0369616126872510191038, VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R$ 12.103,87 (Doze mil cento e três reais e oitenta e sete centavos). **MADSON RODRIGUES PEREIRA**, CPF: 103.041.606-01, Nº DAP: SDW0103041606011304201028, VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R$ 5.142,28 (Cinco mil cento e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos). **ATAÍDE ANTUNES SOARES,** CPF: 068.321.626-00**,** Nº DAP: SDW0068321626001802200833**,** VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 13.355,83 (Treze mil trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos). **GERALDO AGNELO PEREIRA,** CPF: 051.491.886-11**,** Nº DAP: SDW0051491886112409190343**,** VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 17.857,45 (Dezessete mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos). **IVANILDE RODRIGUES CORDEIRO MOURA,** CPF: 107.941.346-45**,** Nº DAP: SDW0107941346451003200326**,** VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 8.001,00 (Oito mil e um reais). **GERALDINA DOS REIS FERREIRA DA SILVA,** CPF: 064.903.306-01**,** Nº DAP: SDW0064903306010409190930**,** VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 666,00 (Seiscentos e sessenta e seis reais). **JOSÉ RÚBENS MENDES DA COSTA,** CPF: 630.497.916-91**,** Nº DAP: SDW0630497916910810191055**,** VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 12.971,45 (Doze mil novecentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos). **FABIO DIAS DA SILVA,** CPF: 049.469.566-89**,** Nº DAP: SDW0049469566892510190946**,** VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 7.793,95 (Sete mil setecentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos). **ELIAS PEREIRA DE SIQUEIRA,** CPF: 166.105.006-90**,** Nº DAP: SDW0166105006902401190419**,** VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 17.817,81 (Dezessete mil oitocentos e dezessete reais e oitenta e um centavos). **ERICA LOPES DE JESUS,** CPF: 077.341.246-82**,** Nº DAP: SDW0077341246821510191102**,** VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 4.943,50 (Quatro mil novecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos). **ATANAZIO**

ALICELIO MARTINS, CPF: 761.108.506-91**,** Nº DAP: SDW07611085069129031910 07**,** VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 14.283,11 (Quatorze mil duzentos e oitenta e três reais e onze centavos). **CASSIO FREDERICO FERREIRA SILVA,** CPF: 085.806.376-00**,** Nº DAP: SDW00858063760011312190956**,** VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 9.801,16 (Nove mil oitocentos e um reais e dezesseis centavos). **JOÃO APARECIDO GONÇALVES,** CPF: 139.852.238-40**,** Nº DAP: SDW01398522384024042009 40**,** VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 18.040,97 (Dezoito mil quarenta reais e noventa e sete centavos). **LUCIA SOARES DE MELO,** CPF: 784.347.776-49**,** Nº DAP: SDW07843477764925101911 29**,** VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$11.075,76 (Onze mil e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos). **REGINA APARECIDA NUNES CORREIA COUTINHO,** CPF: 048.278.256-02**,** Nº DAP: SDW00482782560209041904 14**,** VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 15.038,98 (Quinze mil trinta e oito reais e noventa e oito centavos.**RONILSON GOMES FERREIRA,** CPF: 096.300.396-80**,** Nº DAP: SDW00963003968017051811 26**,** VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 19.992,70 (Dezenove mil novecentos e noventa e dois mil e setenta centavos). **ALDAIR ANTONIO FERREIRA,** CPF: 403.350.546-68**,** Nº DAP: SDW04033505466805041804 20**,** VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 19.999,00 (Dezenove mil novecentos e noventa e nove reais)**. ALVIMAR OLIVEIRA NETO,** CPF: 846.160.246-34**,** Nº DAP: SDW08461602463414111809 51**,** VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 19.999,80 (Dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). **JOSÉ MARIA OLIVEIRA,** CPF: 366.968.976-15**,** Nº DAP: SDW03669689761511022010 12**,** VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 3.050,00 (Três mil e cinquenta reais).

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG, 11 de Maio de 2020.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:48E239B1

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO NOTIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 018/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 013/2020

O Município de São João da Ponte – MG, por meio da Pregoeira Oficial do Município, torna pública a notificação extrajudicial à empresa WP DO SANTOS – MERCANTIL DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 32.532.576/0001-20, para **CUMPRIR O CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 032/2020**, referente ao Processo Licitatório 018/2020 – Pregão Presencial 013/2020, cujo objeto é o fornecimento de 02 (dois) veículos passeio, zero quilômetro, ano fabricação – modelo 2020/2020, para transporte das equipes do Programa Saúde da Família, por meio do Termo de Compromisso nº 724, Resolução SES/MG 6.821 de 30 de agosto de 2019, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde e o Município de São João da Ponte**, conforme ordens de Compra nº 65218 e 65219.**
Isto posto, emerge cristalino o direito da notificante em advertir o descumprimento do contrato por parte da notificada. Assim, conforme previsão legal fica estabelecida, primeiramente à advertência à empresa para que faça a **entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação.**
Caso a empresa não cumpra os termos da notificação, a Administração, conforme os ditames estabelecidos no Edital e Contrato, aplicará a sanção prevista no Art. 7º da Lei Federal 10.520/02, suspendendo o direito da licitante em contratar com Administração Pública Municipal.

São João da Ponte – MG, 09 de junho 2020.

DANIELA MENDES SOARES
Pregoeira Oficial do Município.
Portaria nº 07 de 06 de janeiro 2020

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:B9EC7D36

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº040/2020 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2020

O Municipio de São João da Ponte - MG, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, nomeada através da Portaria n°: 007 de 06 de janeiro de 2020, torna se público o extrato das Atas de Registro de Preços do Edital de Licitação nº 035/2020 – Processo Licitatório nº: 040/2020 – Pregão Presencial SRP n°: 018/2020, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e /ou equiparadas na forma da lei LC 123/2006, **para fornecimento de materiais de Limpeza, Utensílios domésticos, produtos para higienização e materiais para distribuição gratuita, objetivando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de São João da Ponte/MG,** em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme detalhado no Termo de Referência.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADA: Ata de Registro de Preços nº 039/2020 – EDVANIA BARBOSA DANTAS CORDEIRO 01147077665, inscrita no CNPJ sob o nº: 25.327.135/0001-97. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 140.303,10 (CENTO E QUARENTA MIL TREZENTOS E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS).**
Ata de Registro de Preços nº 040/2020 – LIMP NORTE COMÉCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 18.475.568/0001-24. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 178.234,00 (CENTO E SETENTA E OITO MIL DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS).**
Ata de Registro de Preços nº 041/2020 – NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 04.930.131/0001-29. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 304.557,48 (TREZENTOS E QUATRO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).**
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 05/06/2020 à 05/06/2021.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 05 de Junho de 2020

DANIELA MENDES SOARES
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:7569A036

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º SAAE/SLO 001/2020

Contrato nº. SAAE/SLO-001/2020.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Central de Tratamento de Resíduos MG S/A.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 012/2019
Objeto: Serviços de transporte de resíduos sólidos urbanos classe II e disposição final em destino ambientalmente correto e devidamente licenciado nos órgãos ambientais dos resíduos sólidos (RSU) do município de São Lourenço/MG.
Valor total: R$ 1.121.306,96
Forma de pagamento:mensal (tonelada)
Vigência:12 meses a partir da assinatura.
Data da assinatura:31/03/2020.

JOSÉ CARLOS RIBEIRO MARQUES
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:CC1FA840

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 010/2019 - CLÍNICA MIYAZAKI LTDA

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Inexigibilidade nº 010/2019. Termo de Prorrogação Contratual – Do prazo. Objeto: Contratação de pessoa jurídica/física para prestação de serviços complementares na área da saúde, por um período de 12 (doze) meses, iniciando em 10/06/2020 e findando em 09/06/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratado: Clínica Miyazaki S/S Ltda – Me.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal. 09/06/2020.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:7794526B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 010/2019 - THAIS JORGE RIBEIRO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Inexigibilidade nº 010/2019. Termo de Prorrogação Contratual – Do prazo. Objeto: Contratação de pessoa jurídica/física para prestação de serviços complementares na área da saúde, por um período de 12 (doze) meses, iniciando em 10/06/2020 e findando em 09/06/2021. Contratante: Prefeitura Municipal De São Sebastião Do Paraíso. Contratado: Thais Jorge Ribeiro.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal. 09/06/2020.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:0C83B18A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 010/2019 - MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE LTDA

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Inexigibilidade nº 010/2019. Termo de Prorrogação Contratual – Do prazo. Objeto: Contratação de pessoa jurídica/física para prestação de serviços complementares na área da saúde, por um período de 12 (doze) meses, iniciando em 10/06/2020 e findando em 09/06/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratado: Medprime Clínica Gestão e Saúde Ltda.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal. 09/06/2020.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:61440661

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO TP 003/2020 - SCALLA CONSTRUTORA LTDA

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato. Tomada de Preço nº 003/2020. Processo: 0434/2020 – Contrato nº 042/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR TEREZINHA VERGANI TOFETTI – USF VERONA, A SER EXECUTADA CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS, NO PRAZO DE 04 (QUATRO) MESES**.** Vigência: 08/06/2020 a 07/10/2020. Contratada: **SCALLA CONSTRUTORA LTDA.** Valor total: **R$ 385.032,20 (trezentos e oitenta e cinco mil, trinta e dois reais e vinte centavos),** sendo que os valores unitários serão aqueles constantes das planilhas orçamentárias em anexo. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal. 08/06/2020.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:ADC9F034

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 028/2020

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 028/2020, Processo nº 0957/2020, Registro de Preços nº 018/2020, tipo licitatório menor preço, critério de julgamento menor preço por item. Objeto: Contratação de empresa, objetivando o fornecimento de produtos de limpeza e lubrificantes automotivos, destinados a manutenção da frota de veículos deste município, pelo período de 12 (doze) meses , com participação exclusiva de empresas enquadradas nas condições de ME, EPP e/ou MEI. A abertura será dia 26 de Junho de 2020, às 13:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se disponível no site: www.paraiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60 – Piso Superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 11:30 às 17:30 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 09 de junho de 2020.

FÁTIMA APARECIDA DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:6453E1C0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2020

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 020/2020, Processo: 0736/2020, Registro de Preços nº 013/2020 – Objeto: Registro de Preços, objetivando o Fornecimento de medicamentos destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento, Infectologia, Farmácias Básicas Municipais, Hanseníase e Posto de Atendimento no Distrito de Guardinha, pelo período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada, de acordo com as necessidades da administração. Vigência: 01 de Junho de 2020 à 31 de Maio de 2021. Empresas Registradas: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA com valor total de R$ 688.888,40 (seiscentos e oitenta e oito mil oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A com valor total de R$ 689.551,72 (seiscentos e oitenta e nove mil quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos), CIRÚRGICA UNIÃO com valor total de R$112.499,77 (Cento e doze mil quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos), COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA com valor total de R$ 144.288,15 (Cento e quarenta e quatro mil duzentos e oitenta e oito reais e quinze centavos), DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA com valor total de R$224.402,35 (Duzentos e vinte e quatro mil quatrocentos e dois reais e trinta e cinco centavos), LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA com valor total de R$ 34.405,20 (Trinta e quatro mil quatrocentos e cinco reais e vinte centavos), MED CENTER COMERCIAL LTDA com valor total de R$ 351.125,63 (trezentos e cinquenta e um reais cento e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos), MEDILAR

IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES com valor total de R$237.276,26 (Duzentos e trinta e sete mil duzentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos e VALE COMERCIAL LTDA com valor total de R$ 565.707,69 (Quinhentos e sessenta e cinco mil reais setecentos e sete reais e sessenta e nove centavos). Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fatima Aparecida da Cruz
Código Identificador:C8385827

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ERRATA

ERRATA – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAISO – INEXIGIBILIDADE Nº 034/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2547/2017 – A Gerência de Compras e Licitações torna público para conhecimento dos interessados, **ERRATA** referente a publicação do extrato de Termo Aditivo realizado na data de 05 de junho de 2.020, na edição nº 2771, página 212, do Diário Oficial dos Municípios. Onde se lê: **Cláusula 3 item 3.10. As consultas ambulatoriais especializadas como Ortopedia, Ginecologia Cirúrgica, Cirurgia Geral ... Leia-se: Cláusula 3 item 3.10. As consultas ambulatoriais especializadas como Ortopedia, Ginecologia Cirúrgica, Ginecologia Clínica, Cirurgia Geral...**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 09 de Junho de 2020.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:AE8AD7F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
ATA

ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE, REALIZADA NO DIA VINTE CINCO DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE.
Aos vinte cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte, às dezoito horas, reuniram-se os Vereadores no salão nobre da Câmara Municipal de Sem Peixe - MG, em reunião Ordinária sob a presidência do Vereador Arlindo Martins Florentino, que convidou o Vereador Sílvio Sebastião de Oliveira Vice-presidente e Renato Miranda Marques secretário para comporem a Mesa. Feita a chamada inicial, foi registrada a presença dos Vereadores: Edmilson José Lopes, Eder Elói Alves Pena, Geraldo Eustáquio Nardy, Pedro Vagno Pereira, Raimundo Fernandes da Silva e Reinaldo Pereira Viana. Verificado o número regimental, o Presidente suplicou a presença de Deus realizando a oração inicial e nos Termos Regimentais declarou aberta a reunião. Ato contínuo foi realizada a leitura da ata da quinta reunião Ordinária, realizada no dia onze de maio de dois mil e vinte, que levada a plenário, submetida a discussão e posteriormente a votação foi aprovada por unanimidade. Após o resultado, o Presidente proclamou aprovada a ata. Depois, passou-se para a fase de correspondência e na sequência distribuído aos Vereadores cópia do projeto de Lei **nº 006/2020**, que "Autoriza a abertura de crédito adicional modalidade especial e dá outras providências, sendo procedido o despacho para as comissões designadas. Dando continuidade, foram apresentadas as indicações, a saber: **nº 022/2020**, indicando a necessidade de aquisição de termômetros para medir a temperatura das pessoas nas barreiras sanitárias, de autoria do vereador Pedro Vagno Pereira; **nº 023/2020**, aquisição e instalação de guarda corpo na rua José Ribeiro Ferreira; **nº 024/2020**, indicando a necessidade de construção de muro de contenção ou arrimo na Rua José Ribeiro Ferreira; **nº 025/2019,** construção de cantina, muro e complementação de cobertura até o banheiro feminino e masculino na quadra Poliesportiva Adauto Gomes, sendo as três proposições de autoria do vereador Eder Elói Alves Pena; **nº 026/2019**, indicando a necessidade de instalação de corrimão na ponte sobre o córrego no Sítio Jataí com Praia Formosa, sendo esta de autoria do vereador Sílvio Sebastião de Oliveira. Colocadas em turno único de discussão, o vereador Pedro Vagno justificou a importância na aquisição dos aparelhos medidores de temperatura. Superada a fase de discussão, o Presidente colocou as proposições em turno único de votação, as quais foram aprovadas por unanimidade. Após o resultado o Presidente proclamou aprovadas as indicações. Depois leu uma mensagem em homenagem aos pedagogos e o vereador Geraldo Eustáquio ao dia do produtor rural, no qual o Presidente ratificou a importância dessa classe trabalhadora lendo assim uma mensagem recebida por ele no qual diz: `` Se o campo não planta a cidade não janta´´. Por fim foi realizada a chamada final e em seguida o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião que por não haver nada a declarar, foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada segue abaixo assinada pelos Membros da Mesa Diretora e todos os Vereadores presentes.

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:BE45273F

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº 027/2020

Senhor Presidente
Senhores Vereadores,

O Vereador que este subscreve, requer que depois de ouvido o plenário, seja encaminhado ao Ex.mo. Sr. Executivo Municipal junto ao Setor Competente que viabilize providencias, **quanto ao bueiro na Rua José Vicente de Souza próximo a residência do Sr. José Maria do Nascimento (Dedé de Chico Boi).**

JUSTIFICATIVA:

Os moradores com residências próximas ao bueiro reivindicaram a este Parlamentar, uma solução para o pedido em tela, por ele está em desuso, ou seja, não passa rede de esgoto e nem preparado para receber o escoamento da água pluvial, mas quando chove ele serve de esconderijo e aglomeração de animais peçonhentos, causando um cheiro muito forte e desagradável para as residências.
Visando atender as reivindicações e compreendendo que zelar pela saúde e segurança de todos é um dever do poder público, é que venho apresentar a presente Indicação.
Diante da situação, é prudente que o Poder Público tome medidas práticas e objetivas.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sem Peixe, 08 de junho de 2020.

EDER ELÓI ALVES PENA
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:880A69D2

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº 028/2020

Senhor Presidente
Senhores Vereadores,

O Vereador que este subscreve, requer que depois de ouvido o plenário, seja encaminhado ao Ex.mo. Sr. Executivo Municipal junto ao Setor Competente a necessidade de **aquisição e instalação de ar condicionado nas Unidades de Saúde de Sem Peixe.**

JUSTIFICATIVA: Considerando as altas temperaturas que vem ocorrendo em nosso município, requerer este Vereador o estudo quanto a legalidade e viabilidade de proceder a instalação de ar

condicionado ou ventiladores nas unidades de Saúde de Sem Peixe, São Paulino e São Bartolomeu, para o correto armanezamento e conservação dos remédios, materiais hospitalares e odontológicos, além de propiciar melhor estrutura, conforto e bem-estar para o desempenho das atividades dos profissionais e pacientes.
Certo de poder contar com a aprovação dos nobres Edis e do bom senso do Prefeito Municipal, é prudente que o Poder Público tome medidas práticas e objetivas.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sem Peixe, 08 de junho de 2020.

EDER ELÓI ALVES PENA
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:B7A4278D

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº 029/2020

Senhor Presidente
Senhores Vereadores,

O Vereador que esta subscreve, requer que depois de ouvido o plenário, seja encaminhado ao Ex.mo. Sr. Executivo Municipal junto ao Setor Competente, **a necessidade de implantação e renovação de placas indicativas de nomes de Ruas e Logradouros Públicos.**

JUSTIFICATIVA: As placas de identificação de ruas e praças são objetos de suma importância para uma rápida localização de edificações e pessoas no seio da comunidade, sendo um serviço que deve ser disponibilizado pelo Poder Executivo Municipal.
Embora maior da parte das ruas dispõe de placas de identificação com os nomes das ruas, há ainda uma demanda de novas aquisições, visto que muitas estão quebradas, enferrujadas ou faltando letras e devido o surgimento de novas ruas.
Desta forma, certo de poder contar com a aprovação dos Nobres Edis da presente indicação, e do bom senso e visão do Exm°. Sr. Prefeito Municipal, reiteramos os nossos votos de estima e apreço.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sem Peixe, 08 de junho de 2020.

EDER ELÓI ALVES PENA
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:76949888

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA PREGÃO 017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial nº. 017/2020. Registro de Preço 005/2020. Extrato da ata. Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de serviços de assistência técnica em convênio. Empresa credenciada: DATA CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA, CNPJ 28.757.137/0001-04. Foi declarada vencedora a empresa: DATA CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA, CNPJ 28.757.137/0001-04, no valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Sem Peixe, 28 de maio de 2020.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:C6AED175

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA PREGÃO 020/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial nº. 020/2020. Extrato da ata. Objeto: contratação de empresa para realizar transporte de agregados siderúrgicos. Empresa credenciada: JEFFERSON SOUTO LIMA - ME, CNPJ/MF 11.972.030/0001-86. Foi declarada vencedora a empresa: JEFFERSON SOUTO LIMA - ME, CNPJ/MF 11.972.030/0001-86, no valor total de R$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais).

Sem Peixe, 19 de maio de 2020.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:17A0A4D7

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE RP PREGÃO 017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial nº. 017/2020. Extrato da ata de registro de preço. Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de assistência técnica em convênio. Validade da Ata: 12 meses. Empresa fornecedora: DATA CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA, CNPJ/MF 28.757.137/0001-04.

Sem Peixe, 09 de junho de 2020.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:7C772614

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 020/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Pregão No. 020/2020. Objeto: contratação de empresa para realizar transporte de agregados siderúrgicos. Contratado: **JEFFERSON SOUTO LIMA - ME**, CNPJ/MF 11.972.030/0001-86, com sede no Sítio Córrego Jerônimo, nº 162, zona rural, Santa Cruz do Escalvado/MG, pelo valor total de R$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais).

Sem Peixe, 09 de junho de 2020.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:5AC25A08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROC. LICIT. Nº 016/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

A Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves-MG, através do Pregoeiro Municipal, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 016/2020, Pregão Presencial nº 010/2020 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE BOMBAS DE POÇOS ARTESIANOS EM FUNCIONAMENTO NO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG, adjudicado em favor das licitantes:

Empresa Adair José Barroso 00684687682, CNPJ nº 30.709.300/0001-05, nos itens 002, 003, 005 a 008, 010, 012 a 016, 018, 020 a 026, 028, 033, 035, 039, 040, 044, 045, 047, 049, 050, 052, 053, 054, 056, 060 a 064, 072, 073 e 074 no valor total estimado de **R$526.820,12 (quinhentos e vinte e seis mil e oitocentos e vinte reais e doze centavos).**

Empresa Campezza Irrigação e Equipamentos Eireli ME, CNPJ nº 28.017.188/0001-08, nos itens 001, 004, 009, 011, 017, 019, 027, 029 a 032, 034, 036, 037, 038, 041, 042, 043, 048, 051, 055, 057, 058, 059, 065 a 071 no valor total estimado de **R$155.302,50 (centos e cinquenta e cinco mil e trezentos e dois reais e cinquenta centavos).**

Senador Modestino Gonçalves-MG, 09 de junho de 2020.

ARNALDO DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:F3B4690D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação do pregão n.º 27/2020. Processo n.º 106/2020. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa na prestação de serviços de funilaria e pintura em veículos automotores da frota da Prefeitura Municipal de Serrania/MG e/ou conveniados. O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público resultado e resolve homologar o procedimento com adjudicação do objeto á empresa vencedora: Indalécio Henriques Da Guia Souza –ME CNPJ sob o nº. 01.255.278/0001-72 valor R$ 59.500,00.

Serrania, 08 de junho de 2020.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:6B3A7DEC

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato homologação do Pregão nº 28/2020. Processo nº. 107/2020. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de pneus novos e baterias para os veículos da linha leve, pesada e máquinas de vários setores da prefeitura. O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado e resolve homologar o procedimento com adjudicação do objeto ás empresas vencedoras. a) Augusto Pneus Eireli-EPP CNPJ n.º 35.809.489/0001-21 valor R$ 171.200,40. b) Auto Mais Comercio De Peças E Serviços Ltda-ME CNPJ/MF nº 18.163.930/0001-21 valor R$ 27.800,00. C) DMR Comercio de Pneus Ltda CNPJ n.º 22.846.277/0001-72 valor R$ 141.760,00. D) Lubrimar Comercio Pneumático Ltda CNPJ n.º 08.377.090/0001-46 valor R$ 48.296,00.

Serrania, 09 de junho de 2019.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços. Pregão nº 28/2020. Processo nº. 107/2020. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de pneus novos e baterias para os veículos da linha leve, pesada e máquinas de vários setores da prefeitura. Detentoras: **A.R.P 50/2020 -** Augusto Pneus Eireli-EPP CNPJ n.º 35.809.489/0001-21 valor R$ 171.200,40. A**.R.P 51/2020** - Auto Mais Comercio De Peças E Serviços Ltda-ME CNPJ/MF nº 18.163.930/0001-21 valor R$ 27.800,00. A**.R.P. 52/2020** - DMR Comercio de Pneus Ltda CNPJ n.º 22.846.277/0001-72 valor R$ 141.760,00. **A.R.P 53/2020** - Lubrimar Comercio Pneumático Ltda CNPJ n.º 08.377.090/0001-46 valor R$ 48.296,00. Vigência: 09/06/2020 a 08/06/2021.

Serrania, 09 de junho de 2019.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:E616DF34

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. 1º Termo Aditivo ao contrato nº 02/2020. Empresa: TIAGO VICENTE FERREIRA EIRELI-ME CNPJ n.º 32.959.368/0001-78. Objeto: Execução indireta de serviços de engenharia objetivando-se construção de quiosque na praça cel. Antonio Barbosa, incluindo o fornecimento de todo o material e mão de obra. Aditiva o valor de R$ 5.424,81(cinco mil quatrocentos vinte quatro reais e oitenta um centavos). O valor total do contrato passa a ser R$ 113.835,81(cento e treze mil oitocentos trinta cinco reais e oitenta um centavos), modificando a cláusula IV, item 4.1 do contrato n.º 02/2020.

Serrania, 09 de junho de 2020.

RODRIGO SILVA CANDIDO.
Diretor departamento de Governo, Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:9DF06A42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E CONTROLADORIA
DECRETO Nº 327 DE 09 DE JUNHO DE 2020

DECRETO Nº 327 de 09 de junho de 2020

"Dispõe sobre a aprovação do loteamento "Recanto da Paz" na forma e condições que especifica e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Teixeiras, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições prevista no artigo 66, inciso XXII da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDOo requerimento de aprovação do loteamento "Recanto da Paz" que se trata efetivamente de regularização do loteamento.
CONSIDERANDOo laudo técnico da Arquiteta e Urbanista do município Tamyres Virgínia Lopes Silveira prolatado nos autos do processo administrativo nº 011/2020 no sentido de que todos os requisitos de aprovação foram cumpridos.

DECRETA:

Art.1°- Este decreto trata de aprovação do loteamento denominado "Recanto da Paz" no Centro da cidade de Teixeiras/MG.
Art. 2°- Fica aprovado o projeto de parcelamento do solo, na modalidade de loteamento denominado "Recanto da Paz" localizado na área urbana deste município, com área equivalente a 18.669,909 m² (dezoito mil e seiscentos e sessenta e nove metros e novecentos e nove centímetros quadrados), objeto da matrícula n° 7213 no Cartório de Registro de Imóveis de Teixeiras/MG, de propriedade de Construtora e Incorporadora Recanto da Paz, inscrita no CNPJ sob o nº 31.368.760/0001-80, representada pelo administrador José Bartolomeu Pereira Júnior, brasileiro, divorciado, empresário, CPF sob o n° 051.766.376-77, RG nº MG-12.491.923, em conformidade com a planta, memorial descritivo e demais documentos constantes no processo administrativo nº 011/2020.
Art. 3°- Passa a constituir bens de domínio público, sem ônus para o município as seguintes áreas públicas;
I-Sistema Viário: 2.838,649 m² (dois mil e oitocentos e trinta e oito metros e seiscentos e quarenta e nove centímetros quadrados) que

correspondem a 15,204% (quinze inteiros e duzentos e quatro centésimos por cento) da área total loteada;
II-Área Verde: 4.962,690 m ² (quatro mil novecentos e sessenta e dois metros e seiscentos e noventa centímetros quadrados) que correspondem a 26,581% (vinte e seis inteiros e quinhentos e oitenta e um centésimos por cento) da área total loteada;
III-Área Institucional -**lote 14 da Quadra "D"**: 200,00 m² (duzentos metros quadrados) que correspondem a 1,07% (um inteiro e sete centésimos por cento) da área total loteada.
Art. 4º- Fica estabelecida caução real oferecida como garantia da execução das obras e serviços de responsabilidade do loteador, que será objeto de registro conjuntamente com os lotes do referido loteamento, referente a 02 (dois) lotes assim especificados:
I - Quadra C: Lotes 02 e 03.
§ 1º - Executado integralmente o loteamento, a caução será liberada.
§ 2° - O registro das áreas institucionais estabelecidas neste decreto será de inteira responsabilidade do loteador, assim como o fornecimento ao município de certidão do Cartório de Registro de Imóveis de Teixeiras comprobatório do mesmo, conjuntamente com o registro do loteamento.
§ 3° - O empreendedor fica obrigado a apresentar no setor de cadastro imobiliário do município a certidão que comprove o registro da área institucional, conforme parágrafo anterior, bem como da caução real estabelecida neste decreto, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias).
Art. 5º- O loteamento conterá cinquenta (50) lotes ocupando uma área total de 10.868,570 m² (dez mil oitocentos e sessenta e oito metros e quinhentos e setenta centímetros quadrados), com uma subdivisão em cinco (05) quadras.
Parágrafo Único –A descrição individualizada dos lotes é a seguinte:

Quadra	Lotes	(Área em m²)
A	10	2275.84
B	8	1762.94
C	8	2317.83
D	14	2800.00
E	10	1711.96
Área de lotes: 10868.57		

QUADRA A
QUADRA A ***LOTE 1**- Inicia-se no ponto P1 definido pelas coordenadas N:7.714.942,231m, E:723.699,323m ao ponto P2 definido pelas coordenadas N:7.714.943,837m, E:723.689,427m medindo 10.03 metros confrontando com Rua Padre João Silvestre; neste segmento partindo do ponto P2 definido pelas coordenadas N:7.714.943,837m, E:723.689,427m ao ponto P3 definido pelas coordenadas N:7.714.963,623m, E:723.692,371m medindo 20.00 metros confrontando com Rua A; neste segmento partindo do ponto P3 definido pelas coordenadas N:7.714.963,623m, E:723.692,371m ao ponto P4 definido pelas coordenadas N:7.714.962,015m, E:723.702,264m medindo 10.02 metros confrontando com Lote-2; neste segmento partindo do ponto P4 definido pelas coordenadas N:7.714.962,015m, E:723.702,264m ao ponto P1 definido pelas coordenadas N:7.714.942,231m, E:723.699,323m medindo 20.00 metros confrontando com Ademar da Silva Machado e Sonia Rodrigo Duarte Silva; assim fechando a poligonal do terreno com o perímetro total de 60.06m metros e de área 200.51m²
QUADRA A ***LOTE 2**- Inicia-se no ponto P1 definido pelas coordenadas N:7.714.963,623m, E:723.692,371m ao ponto P2 definido pelas coordenadas N:7.714.981,252m, E:723.694,994m medindo 17.82 metros confrontando com Rua A; neste segmento partindo do ponto P2 definido pelas coordenadas N:7.714.981,252m, E:723.694,994m ao ponto P3 definido pelas coordenadas N:7.714.979,644m, E:723.704,885m medindo 10.02 metros confrontando com Lote-3; neste segmento partindo do ponto P3 definido pelas coordenadas N:7.714.979,644m, E:723.704,885m ao ponto P4 definido pelas coordenadas N:7.714.962,015m, E:723.702,264m medindo 17.82 metros confrontando com Ademar da Silva Machado e Sonia Rodrigo Duarte Silva; neste segmento partindo do ponto P4 definido pelas coordenadas N:7.714.962,015m, E:723.702,264m ao ponto P1 definido pelas coordenadas N:7.714.963,623m, E:723.692,371m medindo 10.02 metros confrontando com Lote-1; assim fechando a poligonal do terreno com o perímetro total de 55.69m metros e de área 178.60m²
QUADRA A ***LOTE 3**- Inicia-se no ponto P1 definido pelas coordenadas N:7.714.981,252m, E:723.694,994m ao ponto P2 definido pelas coordenadas N:7.714.991,146m, E:723.696,467m medindo 10.00 metros confrontando com Rua A; neste segmento partindo do ponto P2 definido pelas coordenadas N:7.714.991,146m, E:723.696,467m ao ponto P3 definido pelas coordenadas N:7.714.987,911m, E:723.718,205m medindo 21.98 metros confrontando com Lote-4; neste segmento partindo do ponto P3 definido pelas coordenadas N:7.714.987,911m, E:723.718,205m ao ponto P4 definido pelas coordenadas N:7.714.979,309m, E:723.716,968m medindo 8.69 metros confrontando com Geraldo Magela Ferreira e Maria do Carmo Pinto Coelho Ferreira; neste segmento partindo do ponto P4 definido pelas coordenadas N:7.714.979,309m, E:723.716,968m ao ponto P5 definido pelas coordenadas N:7.714.979,644m, E:723.704,885m medindo 12.09 metros confrontando com Ademar da Silva Machado e Sonia Rodrigo Duarte Silva; neste segmento partindo do ponto P5 definido pelas coordenadas N:7.714.979,644m, E:723.704,885m ao ponto P1 definido pelas coordenadas N:7.714.981,252m, E:723.694,994m medindo 10.02 metros confrontando com Lote-2; assim fechando a poligonal do terreno com o perímetro total de 62.78m metros e de área 213.70m²
QUADRA A ***LOTE 4**- Inicia-se no ponto P1 definido pelas coordenadas N:7.714.991,146m, E:723.696,467m ao ponto P2 definido pelas coordenadas N:7.715.001,037m, E:723.697,939m medindo 10.00 metros confrontando com Rua A; neste segmento partindo do ponto P2 definido pelas coordenadas N:7.715.001,037m, E:723.697,939m ao ponto P3 definido pelas coordenadas N:7.714.997,810m, E:723.719,629m medindo 21.93 metros confrontando com Lote-5; neste segmento partindo do ponto P3 definido pelas coordenadas N:7.714.997,810m, E:723.719,629m ao ponto P4 definido pelas coordenadas N:7.714.987,911m, E:723.718,205m medindo 10.00 metros confrontando com Geraldo Magela Ferreira e Maria do Carmo Pinto Coelho Ferreira; neste segmento partindo do ponto P4 definido pelas coordenadas N:7.714.987,911m, E:723.718,205m ao ponto P1 definido pelas coordenadas N:7.714.991,146m, E:723.696,467m medindo 21.98 metros confrontando com Lote-3; assim fechando a poligonal do terreno com o perimetro total de 63.91m metros e de área 219.53m²
QUADRA A ***LOTE 5**- Inicia-se no ponto P1 definido pelas coordenadas N:7.715.001,037m, E:723.697,939m ao ponto P2 definido pelas coordenadas N:7.715.010,929m, E:723.699,411m medindo 10.00 metros confrontando com Rua A; neste segmento partindo do ponto P2 definido pelas coordenadas N:7.715.010,929m, E:723.699,411m ao ponto P3 definido pelas coordenadas N:7.715.007,662m, E:723.721,362m medindo 22.19 metros confrontando com Lote-6; neste segmento partindo do ponto P3 definido pelas coordenadas N:7.715.007,662m, E:723.721,362m ao ponto P4 definido pelas coordenadas N:7.715.001,012m, E:723.720,089m medindo 6.77 metros confrontando com Geraldo Magela Ferreira e Maria do Carmo Pinto Coelho Ferreira; neste segmento partindo do ponto P4 definido pelas coordenadas N:7.715.001,012m, E:723.720,089m ao ponto P5 definido pelas coordenadas N:7.714.997,810m, E:723.719,629m medindo 3.23 metros confrontando com Geraldo Magela Ferreira e Maria do Carmo Pinto Coelho Ferreira; neste segmento partindo do ponto P5 definido pelas coordenadas N:7.714.997,810m, E:723.719,629m ao ponto P1 definido pelas coordenadas N:7.715.001,037m, E:723.697,939m medindo 21.93 metros confrontando com Lote-4; assim fechando a poligonal do terreno com o perimetro total de 64.13m metros e de área 220.10m²
QUADRA A ***LOTE 6**- Inicia-se no ponto P1 definido pelas coordenadas N:7.715.010,929m, E:723.699,411m ao ponto P2 definido pelas coordenadas N:7.715.020,820m, E:723.700,883m medindo 10.00 metros confrontando com Rua A; neste segmento partindo do ponto P2 definido pelas coordenadas N:7.715.020,820m, E:723.700,883m ao ponto P3 definido pelas coordenadas N:7.715.017,496m, E:723.723,218m medindo 22.58 metros confrontando com Lote-7; neste segmento partindo do ponto P3 definido pelas coordenadas N:7.715.017,496m, E:723.723,218m ao ponto P4 definido pelas coordenadas N:7.715.015,824m, E:723.722,924m medindo 1.70 metros confrontando com Geraldo Magela Ferreira e Maria do Carmo Pinto Coelho Ferreira; neste segmento partindo do ponto P4 definido pelas coordenadas

N:7.715.015,824m, E:723.722,924m ao ponto P5 definido pelas coordenadas N:7.715.007,662m, E:723.721,362m medindo 8.31 metros confrontando com Geraldo Magela Ferreira e Maria do Carmo Pinto Coelho Ferreira; neste segmento partindo do ponto P5 definido pelas coordenadas N:7.715.007,662m, E:723.721,362m ao ponto P1 definido pelas coordenadas N:7.715.010,929m, E:723.699,411m medindo 22.19 metros confrontando com Lote-5; assim fechando a poligonal do terreno com o perimetro total de 64.78m metros e de área 223.98m²

QUADRA A ***LOTE 7**- Inicia-se no ponto P1 definido pelas coordenadas N:7.715.020,820m, E:723.700,883m ao ponto P2 definido pelas coordenadas N:7.715.030,711m, E:723.702,355m medindo 10.00 metros confrontando com Rua A; neste segmento partindo do ponto P2 definido pelas coordenadas N:7.715.030,711m, E:723.702,355m ao ponto P3 definido pelas coordenadas N:7.715.027,348m, E:723.724,954m medindo 22.85 metros confrontando com Lote-8; neste segmento partindo do ponto P3 definido pelas coordenadas N:7.715.027,348m, E:723.724,954m ao ponto P4 definido pelas coordenadas N:7.715.017,496m, E:723.723,218m medindo 10.00 metros confrontando com Geraldo Magela Ferreira e Maria do Carmo Pinto Coelho Ferreira; neste segmento partindo do ponto P4 definido pelas coordenadas N:7.715.017,496m, E:723.723,218m ao ponto P1 definido pelas coordenadas N:7.715.020,820m, E:723.700,883m medindo 22.58 metros confrontando com Lote-6; assim fechando a poligonal do terreno com o perimetro total de 65.43m metros e de área 227.15m²

QUADRA A ***LOTE 8**- Inicia-se no ponto P1 definido pelas coordenadas N:7.715.030,711m, E:723.702,355m ao ponto P2 definido pelas coordenadas N:7.715.040,602m, E:723.703,826m medindo 10.00 metros confrontando com Rua A; neste segmento partindo do ponto P2 definido pelas coordenadas N:7.715.040,602m, E:723.703,826m ao ponto P3 definido pelas coordenadas N:7.715.037,212m, E:723.726,604m medindo 23.03 metros confrontando com Lote-9; neste segmento partindo do ponto P3 definido pelas coordenadas N:7.715.037,212m, E:723.726,604m ao ponto P4 definido pelas coordenadas N:7.715.027,689m, E:723.725,014m medindo 9.65 metros confrontando com Geraldo Magela Ferreira e Maria do Carmo Pinto Coelho Ferreira; neste segmento partindo do ponto P4 definido pelas coordenadas N:7.715.027,689m, E:723.725,014m ao ponto P5 definido pelas coordenadas N:7.715.027,348m, E:723.724,954m medindo 0.35 metros confrontando com Geraldo Magela Ferreira e Maria do Carmo Pinto Coelho Ferreira; neste segmento partindo do ponto P5 definido pelas coordenadas N:7.715.027,348m, E:723.724,954m ao ponto P1 definido pelas coordenadas N:7.715.030,711m, E:723.702,355m medindo 22.85 metros confrontando com Lote-7; assim fechando a poligonal do terreno com o perimetro total de 65.88m metros e de área 229.40m²

QUADRA A ***LOTE 9**- Inicia-se no ponto P1 definido pelas coordenadas N:7.715.040,602m, E:723.703,826m ao ponto P2 definido pelas coordenadas N:7.715.050,493m, E:723.705,298m medindo 10.00 metros confrontando com Rua A; neste segmento partindo do ponto P2 definido pelas coordenadas N:7.715.050,493m, E:723.705,298m ao ponto P3 definido pelas coordenadas N:7.715.047,080m, E:723.728,231m medindo 23.19 metros confrontando com Lote-10; neste segmento partindo do ponto P3 definido pelas coordenadas N:7.715.047,080m, E:723.728,231m ao ponto P4 definido pelas coordenadas N:7.715.040,916m, E:723.727,222m medindo 6.25 metros confrontando com Geraldo Magela Ferreira e Maria do Carmo Pinto Coelho Ferreira; neste segmento partindo do ponto P4 definido pelas coordenadas N:7.715.040,916m, E:723.727,222m ao ponto P5 definido pelas coordenadas N:7.715.037,212m, E:723.726,604m medindo 3.76 metros confrontando com Geraldo Magela Ferreira e Maria do Carmo Pinto Coelho Ferreira; neste segmento partindo do ponto P5 definido pelas coordenadas N:7.715.037,212m, E:723.726,604m ao ponto P1 definido pelas coordenadas N:7.715.040,602m, E:723.703,826m medindo 23.03 metros confrontando com Lote-8; assim fechando a poligonal do terreno com o perimetro total de 66.21m metros e de área 231.10m²

QUADRA A ***LOTE 10**- Inicia-se no ponto P1 definido pelas coordenadas N:7.715.050,493m, E:723.705,298m ao ponto P2 definido pelas coordenadas N:7.715.064,577m, E:723.707,394m medindo 14.24 metros confrontando com Rua A; neste segmento partindo do ponto P2 definido pelas coordenadas N:7.715.064,577m, E:723.707,394m ao ponto P3 definido pelas coordenadas N:7.715.061,146m, E:723.730,535m medindo 23.39 metros confrontando com Rua D; neste segmento partindo do ponto P3 definido pelas coordenadas N:7.715.061,146m, E:723.730,535m ao ponto P4 definido pelas coordenadas N:7.715.054,034m, E:723.729,370m medindo 7.21 metros confrontando com Geraldo Magela Ferreira e Maria do Carmo Pinto Coelho Ferreira; neste segmento partindo do ponto P4 definido pelas coordenadas N:7.715.054,034m, E:723.729,370m ao ponto P5 definido pelas coordenadas N:7.715.047,080m, E:723.728,231m medindo 7.05 metros confrontando com Geraldo Magela Ferreira e Maria do Carmo Pinto Coelho Ferreira; neste segmento partindo do ponto P5 definido pelas coordenadas N:7.715.047,080m, E:723.728,231m ao ponto P1 definido pelas coordenadas N:7.715.050,493m, E:723.705,298m medindo 23.19 metros confrontando com Lote-9; assim fechando a poligonal do terreno com o perimetro total de 75.07m metros e de área 331.77m²

QUADRA B

QUADRA B ***LOTE 1**- Inicia-se no ponto P1 definido pelas coordenadas N:7.715.068,952m, E:723.731,813m ao ponto P2 definido pelas coordenadas N:7.715.070,431m, E:723.721,923m medindo 10.00 metros confrontando com Rua D; neste segmento partindo do ponto P2 definido pelas coordenadas N:7.715.070,431m, E:723.721,923m ao ponto P3 definido pelas coordenadas N:7.715.090,213m, E:723.724,882m medindo 20.00 metros confrontando com Lote-2; neste segmento partindo do ponto P3 definido pelas coordenadas N:7.715.090,213m, E:723.724,882m ao ponto P4 definido pelas coordenadas N:7.715.088,693m, E:723.735,046m medindo 10.28 metros confrontando com Área Remanescente; neste segmento partindo do ponto P4 definido pelas coordenadas N:7.715.088,693m, E:723.735,046m ao ponto P1 definido pelas coordenadas N:7.715.068,952m, E:723.731,813m medindo 20.00 metros confrontando com Geraldo Magela Ferreira e Maria do Carmo Pinto Coelho Ferreira; assim fechando a poligonal do terreno com o perimetro total de 60.28m metros e de área 202.79m²

QUADRA B ***LOTE 2**- Inicia-se no ponto P1 definido pelas coordenadas N:7.715.070,431m, E:723.721,923m ao ponto P2 definido pelas coordenadas N:7.715.071,911m, E:723.712,033m medindo 10.00 metros confrontando com Rua D; neste segmento partindo do ponto P2 definido pelas coordenadas N:7.715.071,911m, E:723.712,033m ao ponto P3 definido pelas coordenadas N:7.715.091,693m, E:723.714,992m medindo 20.00 metros confrontando com Lote-3; neste segmento partindo do ponto P3 definido pelas coordenadas N:7.715.091,693m, E:723.714,992m ao ponto P4 definido pelas coordenadas N:7.715.090,213m, E:723.724,882m medindo 10.00 metros confrontando com Área Remanescente; neste segmento partindo do ponto P4 definido pelas coordenadas N:7.715.090,213m, E:723.724,882m ao ponto P1 definido pelas coordenadas N:7.715.070,431m, E:723.721,923m medindo 20.00 metros confrontando com Lote-1; assim fechando a poligonal do terreno com o perimetro total de 60.00m metros e de área 200.02m²

QUADRA B ***LOTE 3**- Inicia-se no ponto P1 definido pelas coordenadas N:7.715.071,911m, E:723.712,033m ao ponto P2 definido pelas coordenadas N:7.715.073,390m, E:723.702,143m medindo 10.00 metros confrontando com Rua D; neste segmento partindo do ponto P2 definido pelas coordenadas N:7.715.073,390m, E:723.702,143m ao ponto P3 definido pelas coordenadas N:7.715.093,172m, E:723.705,102m medindo 20.00 metros confrontando com Lote-4; neste segmento partindo do ponto P3 definido pelas coordenadas N:7.715.093,172m, E:723.705,102m ao ponto P4 definido pelas coordenadas N:7.715.091,693m, E:723.714,992m medindo 10.00 metros confrontando com Área Remanescente; neste segmento partindo do ponto P4 definido pelas coordenadas N:7.715.091,693m, E:723.714,992m ao ponto P1 definido pelas coordenadas N:7.715.071,911m, E:723.712,033m medindo 20.00 metros confrontando com Lote-2; assim fechando a poligonal do terreno com o perimetro total de 60.00m metros e de área 200.02m²

QUADRA B ***LOTE 4**- Inicia-se no ponto P1 definido pelas coordenadas N:7.715.073,390m, E:723.702,143m ao ponto P2 definido pelas coordenadas N:7.715.074,870m, E:723.692,253m medindo 10.00 metros confrontando com Rua D; neste segmento

partindo do ponto P2 definido pelas coordenadas N:7.715.074,870m, E:723.692,253m ao ponto P3 definido pelas coordenadas N:7.715.094,651m, E:723.695,212m medindo 20.00 metros confrontando com Lote-5; neste segmento partindo do ponto P3 definido pelas coordenadas N:7.715.094,651m, E:723.695,212m ao ponto P4 definido pelas coordenadas N:7.715.093,172m, E:723.705,102m medindo 10.00 metros confrontando com Área Remanescente; neste segmento partindo do ponto P4 definido pelas coordenadas N:7.715.093,172m, E:723.705,102m ao ponto P1 definido pelas coordenadas N:7.715.073,390m, E:723.702,143m medindo 20.00 metros confrontando com Lote-3; assim fechando a poligonal do terreno com o perimetro total de 60.00m metros e de área 200.02m²

QUADRA B ***LOTE 5**- Inicia-se no ponto P1 definido pelas coordenadas N:7.715.074,870m, E:723.692,253m ao ponto P2 definido pelas coordenadas N:7.715.076,349m, E:723.682,363m medindo 10.00 metros confrontando com Rua D; neste segmento partindo do ponto P2 definido pelas coordenadas N:7.715.076,349m, E:723.682,363m ao ponto P3 definido pelas coordenadas N:7.715.096,131m, E:723.685,322m medindo 20.00 metros confrontando com Lote-6; neste segmento partindo do ponto P3 definido pelas coordenadas N:7.715.096,131m, E:723.685,322m ao ponto P4 definido pelas coordenadas N:7.715.094,651m, E:723.695,212m medindo 10.00 metros confrontando com Área Remanescente; neste segmento partindo do ponto P4 definido pelas coordenadas N:7.715.094,651m, E:723.695,212m ao ponto P1 definido pelas coordenadas N:7.715.074,870m, E:723.692,253m medindo 20.00 metros confrontando com Lote-4; assim fechando a poligonal do terreno com o perimetro total de 60.00m metros e de área 200.02m²

QUADRA B ***LOTE 6**- Inicia-se no ponto P1 definido pelas coordenadas N:7.715.076,349m, E:723.682,363m ao ponto P2 definido pelas coordenadas N:7.715.077,828m, E:723.672,473m medindo 10.00 metros confrontando com Rua D; neste segmento partindo do ponto P2 definido pelas coordenadas N:7.715.077,828m, E:723.672,473m ao ponto P3 definido pelas coordenadas N:7.715.097,610m, E:723.675,432m medindo 20.00 metros confrontando com Lote-7; neste segmento partindo do ponto P3 definido pelas coordenadas N:7.715.097,610m, E:723.675,432m ao ponto P4 definido pelas coordenadas N:7.715.096,131m, E:723.685,322m medindo 10.00 metros confrontando com Área Remanescente; neste segmento partindo do ponto P4 definido pelas coordenadas N:7.715.096,131m, E:723.685,322m ao ponto P1 definido pelas coordenadas N:7.715.076,349m, E:723.682,363m medindo 20.00 metros confrontando com Lote-5; assim fechando a poligonal do terreno com o perimetro total de 60.00m metros e de área 200.02m²

QUADRA B ***LOTE 7**- Inicia-se no ponto P1 definido pelas coordenadas N:7.715.077,828m, E:723.672,473m ao ponto P2 definido pelas coordenadas N:7.715.079,308m, E:723.662,584m medindo 10.00 metros confrontando com Rua D; neste segmento partindo do ponto P2 definido pelas coordenadas N:7.715.079,308m, E:723.662,584m ao ponto P3 definido pelas coordenadas N:7.715.099,089m, E:723.665,543m medindo 20.00 metros confrontando com Lote-8; neste segmento partindo do ponto P3 definido pelas coordenadas N:7.715.099,089m, E:723.665,543m ao ponto P4 definido pelas coordenadas N:7.715.097,610m, E:723.675,432m medindo 10.00 metros confrontando com Área Remanescente; neste segmento partindo do ponto P4 definido pelas coordenadas N:7.715.097,610m, E:723.675,432m ao ponto P1 definido pelas coordenadas N:7.715.077,828m, E:723.672,473m medindo 20.00 metros confrontando com Lote-6; assim fechando a poligonal do terreno com o perimetro total de 60.00m metros e de área 200.02m²

QUADRA B ***LOTE 8**- Inicia-se no ponto P1 definido pelas coordenadas N:7.715.079,308m, E:723.662,584m ao ponto P2 definido pelas coordenadas N:7.715.080,730m, E:723.653,077m medindo 9.61 metros confrontando com Rua D; neste segmento partindo do ponto P2 definido pelas coordenadas N:7.715.080,730m, E:723.653,077m ao ponto P3 definido pelas coordenadas N:7.715.081,970m, E:723.644,782m medindo 8.39 metros confrontando com Área Verde; neste segmento partindo do ponto P3 definido pelas coordenadas N:7.715.081,970m, E:723.644,782m ao ponto P4 definido pelas coordenadas N:7.715.101,752m, E:723.647,741m medindo 20.00 metros confrontando com Área Verde; neste segmento partindo do ponto P4 definido pelas coordenadas N:7.715.101,752m, E:723.647,741m ao ponto P5 definido pelas coordenadas N:7.715.099,089m, E:723.665,543m medindo 18.00 metros confrontando com Área Verde; neste segmento partindo do ponto P5 definido pelas coordenadas N:7.715.099,089m, E:723.665,543m ao ponto P1 definido pelas coordenadas N:7.715.079,308m, E:723.662,584m medindo 20.00 metros confrontando com Lote-7; assim fechando a poligonal do terreno com o perimetro total de 76.00m metros e de área 360.03m²

QUADRA C

QUADRA C ***LOTE 1**- Inicia-se no ponto P1 definido pelas coordenadas N:7.715.003,478m, E:723.641,881m ao ponto P2 definido pelas coordenadas N:7.715.005,050m, E:723.630,994m medindo 11.00 metros confrontando com Rua B; neste segmento partindo do ponto P2 definido pelas coordenadas N:7.715.005,050m, E:723.630,994m ao ponto P3 definido pelas coordenadas N:7.715.024,845m, E:723.633,852m medindo 20.00 metros confrontando com Lote-2; neste segmento partindo do ponto P3 definido pelas coordenadas N:7.715.024,845m, E:723.633,852m ao ponto P4 definido pelas coordenadas N:7.715.023,273m, E:723.644,740m medindo 11.00 metros confrontando com Lote-4; neste segmento partindo do ponto P4 definido pelas coordenadas N:7.715.023,273m, E:723.644,740m ao ponto P1 definido pelas coordenadas N:7.715.003,478m, E:723.641,881m medindo 20.00 metros confrontando com Rua C; assim fechando a poligonal do terreno com o perimetro total de 62.00m metros e de área 220.00m²

QUADRA C ***LOTE 2**- Inicia-se no ponto P1 definido pelas coordenadas N:7.715.005,050m, E:723.630,994m ao ponto P2 definido pelas coordenadas N:7.715.006,622m, E:723.620,107m medindo 11.00 metros confrontando com Rua B; neste segmento partindo do ponto P2 definido pelas coordenadas N:7.715.006,622m, E:723.620,107m ao ponto P3 definido pelas coordenadas N:7.715.026,417m, E:723.622,965m medindo 20.00 metros confrontando com Lote-3; neste segmento partindo do ponto P3 definido pelas coordenadas N:7.715.026,417m, E:723.622,965m ao ponto P4 definido pelas coordenadas N:7.715.024,845m, E:723.633,852m medindo 11.00 metros confrontando com Lote-4; neste segmento partindo do ponto P4 definido pelas coordenadas N:7.715.024,845m, E:723.633,852m ao ponto P1 definido pelas coordenadas N:7.715.005,050m, E:723.630,994m medindo 20.00 metros confrontando com Lote-1; assim fechando a poligonal do terreno com o perimetro total de 62.00m metros e de área 220.00m²

QUADRA C ***LOTE 3**- Inicia-se no ponto P1 definido pelas coordenadas N:7.715.006,622m, E:723.620,107m ao ponto P2 definido pelas coordenadas N:7.715.008,043m, E:723.610,263m medindo 9.95 metros confrontando com Rua B; neste segmento partindo do ponto P2 definido pelas coordenadas N:7.715.008,043m, E:723.610,263m ao ponto P3 definido pelas coordenadas N:7.715.027,903m, E:723.612,670m medindo 20.01 metros confrontando com Anisio Sergio da Silva; neste segmento partindo do ponto P3 definido pelas coordenadas N:7.715.027,903m, E:723.612,670m ao ponto P4 definido pelas coordenadas N:7.715.026,417m, E:723.622,965m medindo 10.40 metros confrontando com Lote-4; neste segmento partindo do ponto P4 definido pelas coordenadas N:7.715.026,417m, E:723.622,965m ao ponto P1 definido pelas coordenadas N:7.715.006,622m, E:723.620,107m medindo 20.00 metros confrontando com Lote-2; assim fechando a poligonal do terreno com o perimetro total de 60.35m metros e de área 203.49m²

QUADRA C ***LOTE 4**- Inicia-se no ponto P1 definido pelas coordenadas N:7.715.033,170m, E:723.646,169m ao ponto P2 definido pelas coordenadas N:7.715.023,273m, E:723.644,740m medindo 10.00 metros confrontando com Rua C; neste segmento partindo do ponto P2 definido pelas coordenadas N:7.715.023,273m, E:723.644,740m ao ponto P3 definido pelas coordenadas N:7.715.024,845m, E:723.633,852m medindo 11.00 metros confrontando com Lote-1; neste segmento partindo do ponto P3 definido pelas coordenadas N:7.715.024,845m, E:723.633,852m ao ponto P4 definido pelas coordenadas N:7.715.026,417m, E:723.622,965m medindo 11.00 metros confrontando com Lote-2; neste segmento partindo do ponto P4 definido pelas coordenadas N:7.715.026,417m, E:723.622,965m ao ponto P5 definido pelas coordenadas N:7.715.027,903m, E:723.612,670m medindo 10.40

metros confrontando com Lote-3; neste segmento partindo do ponto P5 definido pelas coordenadas N:7.715.027,903m, E:723.612,670m ao ponto P6 definido pelas coordenadas N:7.715.037,833m, E:723.613,873m medindo 10.00 metros confrontando com Anisio Sergio da Silva; neste segmento partindo do ponto P6 definido pelas coordenadas N:7.715.037,833m, E:723.613,873m ao ponto P1 definido pelas coordenadas N:7.715.033,170m, E:723.646,169m medindo 32.63 metros confrontando com Lote-5; assim fechando a poligonal do terreno com o perimetro total de 85.03m metros e de área 325.16m²

QUADRA C ***LOTE 5**- Inicia-se no ponto P1 definido pelas coordenadas N:7.715.043,068m, E:723.647,598m ao ponto P2 definido pelas coordenadas N:7.715.033,170m, E:723.646,169m medindo 10.00 metros confrontando com Rua C; neste segmento partindo do ponto P2 definido pelas coordenadas N:7.715.033,170m, E:723.646,169m ao ponto P3 definido pelas coordenadas N:7.715.037,833m, E:723.613,873m medindo 32.63 metros confrontando com Lote-4; neste segmento partindo do ponto P3 definido pelas coordenadas N:7.715.037,833m, E:723.613,873m ao ponto P4 definido pelas coordenadas N:7.715.047,763m, E:723.615,077m medindo 10.00 metros confrontando com Anisio Sergio da Silva; neste segmento partindo do ponto P4 definido pelas coordenadas N:7.715.047,763m, E:723.615,077m ao ponto P1 definido pelas coordenadas N:7.715.043,068m, E:723.647,598m medindo 32.86 metros confrontando com Lote-6; assim fechando a poligonal do terreno com o perimetro total de 85.49m metros e de área 327.44m²

QUADRA C ***LOTE 6**- Inicia-se no ponto P1 definido pelas coordenadas N:7.715.052,965m, E:723.649,027m ao ponto P2 definido pelas coordenadas N:7.715.043,068m, E:723.647,598m medindo 10.00 metros confrontando com Rua C; neste segmento partindo do ponto P2 definido pelas coordenadas N:7.715.043,068m, E:723.647,598m ao ponto P3 definido pelas coordenadas N:7.715.047,763m, E:723.615,077m medindo 32.86 metros confrontando com Lote-5; neste segmento partindo do ponto P3 definido pelas coordenadas N:7.715.047,763m, E:723.615,077m ao ponto P4 definido pelas coordenadas N:7.715.048,076m, E:723.615,115m medindo 0.31 metros confrontando com Anisio Sergio da Silva; neste segmento partindo do ponto P4 definido pelas coordenadas N:7.715.048,076m, E:723.615,115m ao ponto P5 definido pelas coordenadas N:7.715.057,564m, E:723.617,177m medindo 9.71 metros confrontando com Anisio Sergio da Silva; neste segmento partindo do ponto P5 definido pelas coordenadas N:7.715.057,564m, E:723.617,177m ao ponto P1 definido pelas coordenadas N:7.715.052,965m, E:723.649,027m medindo 32.18 metros confrontando com Lote-7; assim fechando a poligonal do terreno com o perimetro total de 85.06m metros e de área 325.33m²

QUADRA C ***LOTE 7**- Inicia-se no ponto P1 definido pelas coordenadas N:7.715.062,862m, E:723.650,456m ao ponto P2 definido pelas coordenadas N:7.715.052,965m, E:723.649,027m medindo 10.00 metros confrontando com Rua C; neste segmento partindo do ponto P2 definido pelas coordenadas N:7.715.052,965m, E:723.649,027m ao ponto P3 definido pelas coordenadas N:7.715.057,564m, E:723.617,177m medindo 32.18 metros confrontando com Lote-6; neste segmento partindo do ponto P3 definido pelas coordenadas N:7.715.057,564m, E:723.617,177m ao ponto P4 definido pelas coordenadas N:7.715.063,580m, E:723.618,485m medindo 6.16 metros confrontando com Anisio Sergio da Silva; neste segmento partindo do ponto P4 definido pelas coordenadas N:7.715.063,580m, E:723.618,485m ao ponto P5 definido pelas coordenadas N:7.715.067,506m, E:723.618,298m medindo 3.93 metros confrontando com Anisio Sergio da Silva; neste segmento partindo do ponto P5 definido pelas coordenadas N:7.715.067,506m, E:723.618,298m ao ponto P1 definido pelas coordenadas N:7.715.062,862m, E:723.650,456m medindo 32.49 metros confrontando com Lote-8; assim fechando a poligonal do terreno com o perimetro total de 84.76m metros e de área 320.23m²

QUADRA C ***LOTE 8**- Inicia-se no ponto P1 definido pelas coordenadas N:7.715.072,760m, E:723.651,885m ao ponto P2 definido pelas coordenadas N:7.715.062,862m, E:723.650,456m medindo 10.00 metros confrontando com Rua C; neste segmento partindo do ponto P2 definido pelas coordenadas N:7.715.062,862m, E:723.650,456m ao ponto P3 definido pelas coordenadas N:7.715.067,506m, E:723.618,298m medindo 32.49 metros confrontando com Lote-7; neste segmento partindo do ponto P3 definido pelas coordenadas N:7.715.067,506m, E:723.618,298m ao ponto P4 definido pelas coordenadas N:7.715.074,329m, E:723.617,973m medindo 6.83 metros confrontando com Anisio Sergio da Silva; neste segmento partindo do ponto P4 definido pelas coordenadas N:7.715.074,329m, E:723.617,973m ao ponto P5 definido pelas coordenadas N:7.715.075,977m, E:723.605,552m medindo 12.53 metros confrontando com Anisio Sergio da Silva; neste segmento partindo do ponto P5 definido pelas coordenadas N:7.715.075,977m, E:723.605,552m ao ponto P6 definido pelas coordenadas N:7.715.079,420m, E:723.605,759m medindo 3.45 metros confrontando com Prefeitura Municipal de Teixeiras; neste segmento partindo do ponto P6 definido pelas coordenadas N:7.715.079,420m, E:723.605,759m ao ponto P1 definido pelas coordenadas N:7.715.072,760m, E:723.651,885m medindo 46.60 metros confrontando com Área Remanescente; assim fechando a poligonal do terreno com o perimetro total de 111.90m metros e de área 376.18m²

QUADRA D

QUADRA D ***LOTE 1**- Inicia-se no ponto P1 definido pelas coordenadas N:7.715.071,722m, E:723.659,902m ao ponto P2 definido pelas coordenadas N:7.715.070,256m, E:723.669,794m medindo 10.00 metros confrontando com Rua D; neste segmento partindo do ponto P2 definido pelas coordenadas N:7.715.070,256m, E:723.669,794m ao ponto P3 definido pelas coordenadas N:7.715.050,472m, E:723.666,863m medindo 20.00 metros confrontando com Lote-2; neste segmento partindo do ponto P3 definido pelas coordenadas N:7.715.050,472m, E:723.666,863m ao ponto P4 definido pelas coordenadas N:7.715.051,938m, E:723.656,971m medindo 10.00 metros confrontando com Lote-14; neste segmento partindo do ponto P4 definido pelas coordenadas N:7.715.051,938m, E:723.656,971m ao ponto P1 definido pelas coordenadas N:7.715.071,722m, E:723.659,902m medindo 20.00 metros confrontando com Rua C; assim fechando a poligonal do terreno com o perimetro total de 60.00m metros e de área 200.00m²

QUADRA D ***LOTE 2**- Inicia-se no ponto P1 definido pelas coordenadas N:7.715.070,256m, E:723.669,794m ao ponto P2 definido pelas coordenadas N:7.715.068,790m, E:723.679,686m medindo 10.00 metros confrontando com Rua D; neste segmento partindo do ponto P2 definido pelas coordenadas N:7.715.068,790m, E:723.679,686m ao ponto P3 definido pelas coordenadas N:7.715.049,006m, E:723.676,755m medindo 20.00 metros confrontando com Lote-3; neste segmento partindo do ponto P3 definido pelas coordenadas N:7.715.049,006m, E:723.676,755m ao ponto P4 definido pelas coordenadas N:7.715.050,472m, E:723.666,863m medindo 10.00 metros confrontando com Lote-14; neste segmento partindo do ponto P4 definido pelas coordenadas N:7.715.050,472m, E:723.666,863m ao ponto P1 definido pelas coordenadas N:7.715.070,256m, E:723.669,794m medindo 20.00 metros confrontando com Lote-1; assim fechando a poligonal do terreno com o perimetro total de 60.00m metros e de área 200.00m²

QUADRA D ***LOTE 3**- Inicia-se no ponto P1 definido pelas coordenadas N:7.715.068,790m, E:723.679,686m ao ponto P2 definido pelas coordenadas N:7.715.067,325m, E:723.689,578m medindo 10.00 metros confrontando com Rua D; neste segmento partindo do ponto P2 definido pelas coordenadas N:7.715.067,325m, E:723.689,578m ao ponto P3 definido pelas coordenadas N:7.715.047,541m, E:723.686,647m medindo 20.00 metros confrontando com Lote-4; neste segmento partindo do ponto P3 definido pelas coordenadas N:7.715.047,541m, E:723.686,647m ao ponto P4 definido pelas coordenadas N:7.715.049,006m, E:723.676,755m medindo 10.00 metros confrontando com Lote-5; neste segmento partindo do ponto P4 definido pelas coordenadas N:7.715.049,006m, E:723.676,755m ao ponto P1 definido pelas coordenadas N:7.715.068,790m, E:723.679,686m medindo 20.00 metros confrontando com Lote-14; assim fechando a poligonal do terreno com o perimetro total de 60.00m metros e de área 200.00m²

QUADRA D ***LOTE 4**- Inicia-se no ponto P1 definido pelas coordenadas N:7.715.067,325m, E:723.689,578m ao ponto P2 definido pelas coordenadas N:7.715.065,859m, E:723.699,470m medindo 10.00 metros confrontando com Rua D; neste segmento partindo do ponto P2 definido pelas coordenadas N:7.715.065,859m, E:723.699,470m ao ponto P3 definido pelas coordenadas

N:7.715.046,075m, E:723.696,539m medindo 20.00 metros confrontando com Rua A; neste segmento partindo do ponto P3 definido pelas coordenadas N:7.715.046,075m, E:723.696,539m ao ponto P4 definido pelas coordenadas N:7.715.047,541m, E:723.686,647m medindo 10.00 metros confrontando com Lote-5; neste segmento partindo do ponto P4 definido pelas coordenadas N:7.715.047,541m, E:723.686,647m ao ponto P1 definido pelas coordenadas N:7.715.067,325m, E:723.689,578m medindo 20.00 metros confrontando com Lote-3; assim fechando a poligonal do terreno com o perimetro total de 60.00m metros e de área 200.00m²

QUADRA D ***LOTE 5**- Inicia-se no ponto P1 definido pelas coordenadas N:7.715.046,075m, E:723.696,539m ao ponto P2 definido pelas coordenadas N:7.715.036,183m, E:723.695,073m medindo 10.00 metros confrontando com Rua A; neste segmento partindo do ponto P2 definido pelas coordenadas N:7.715.036,183m, E:723.695,073m ao ponto P3 definido pelas coordenadas N:7.715.039,114m, E:723.675,289m medindo 20.00 metros confrontando com Lote-6; neste segmento partindo do ponto P3 definido pelas coordenadas N:7.715.039,114m, E:723.675,289m ao ponto P4 definido pelas coordenadas N:7.715.049,006m, E:723.676,755m medindo 10.00 metros confrontando com Lote-14; neste segmento partindo do ponto P4 definido pelas coordenadas N:7.715.049,006m, E:723.676,755m ao ponto P5 definido pelas coordenadas N:7.715.047,541m, E:723.686,647m medindo 10.00 metros confrontando com Lote-3; neste segmento partindo do ponto P5 definido pelas coordenadas N:7.715.047,541m, E:723.686,647m ao ponto P1 definido pelas coordenadas N:7.715.046,075m, E:723.696,539m medindo 10.00 metros confrontando com Lote-4; assim fechando a poligonal do terreno com o perimetro total de 60.00m metros e de área 200.00m²

QUADRA D ***LOTE 6**- Inicia-se no ponto P1 definido pelas coordenadas N:7.715.036,183m, E:723.695,073m ao ponto P2 definido pelas coordenadas N:7.715.026,291m, E:723.693,608m medindo 10.00 metros confrontando com Rua A; neste segmento partindo do ponto P2 definido pelas coordenadas N:7.715.026,291m, E:723.693,608m ao ponto P3 definido pelas coordenadas N:7.715.029,222m, E:723.673,824m medindo 20.00 metros confrontando com Lote-7; neste segmento partindo do ponto P3 definido pelas coordenadas N:7.715.029,222m, E:723.673,824m ao ponto P4 definido pelas coordenadas N:7.715.039,114m, E:723.675,289m medindo 10.00 metros confrontando com Lote-13; neste segmento partindo do ponto P4 definido pelas coordenadas N:7.715.039,114m, E:723.675,289m ao ponto P1 definido pelas coordenadas N:7.715.036,183m, E:723.695,073m medindo 20.00 metros confrontando com Lote-5; assim fechando a poligonal do terreno com o perimetro total de 60.00m metros e de área 200.00m²

QUADRA D ***LOTE 7**- Inicia-se no ponto P1 definido pelas coordenadas N:7.715.026,291m, E:723.693,608m ao ponto P2 definido pelas coordenadas N:7.715.016,399m, E:723.692,142m medindo 10.00 metros confrontando com Rua A; neste segmento partindo do ponto P2 definido pelas coordenadas N:7.715.016,399m, E:723.692,142m ao ponto P3 definido pelas coordenadas N:7.715.019,330m, E:723.672,358m medindo 20.00 metros confrontando com Lote-8; neste segmento partindo do ponto P3 definido pelas coordenadas N:7.715.019,330m, E:723.672,358m ao ponto P4 definido pelas coordenadas N:7.715.029,222m, E:723.673,824m medindo 10.00 metros confrontando com Lote-12; neste segmento partindo do ponto P4 definido pelas coordenadas N:7.715.029,222m, E:723.673,824m ao ponto P1 definido pelas coordenadas N:7.715.026,291m, E:723.693,608m medindo 20.00 metros confrontando com Lote-6; assim fechando a poligonal do terreno com o perimetro total de 60.00m metros e de área 200.00m²

QUADRA D ***LOTE 8**- Inicia-se no ponto P1 definido pelas coordenadas N:7.715.016,399m, E:723.692,142m ao ponto P2 definido pelas coordenadas N:7.715.006,507m, E:723.690,676m medindo 10.00 metros confrontando com Rua A; neste segmento partindo do ponto P2 definido pelas coordenadas N:7.715.006,507m, E:723.690,676m ao ponto P3 definido pelas coordenadas N:7.715.009,438m, E:723.670,892m medindo 20.00 metros confrontando com Lote-9; neste segmento partindo do ponto P3 definido pelas coordenadas N:7.715.009,438m, E:723.670,892m ao ponto P4 definido pelas coordenadas N:7.715.019,330m, E:723.672,358m medindo 10.00 metros confrontando com Lote-11; neste segmento partindo do ponto P4 definido pelas coordenadas N:7.715.019,330m, E:723.672,358m ao ponto P1 definido pelas coordenadas N:7.715.016,399m, E:723.692,142m medindo 20.00 metros confrontando com Lote-7; assim fechando a poligonal do terreno com o perimetro total de 60.00m metros e de área 200.00m²

QUADRA D ***LOTE 9**- Inicia-se no ponto P1 definido pelas coordenadas N:7.715.006,507m, E:723.690,676m ao ponto P2 definido pelas coordenadas N:7.714.996,615m, E:723.689,211m medindo 10.00 metros confrontando com Rua A; neste segmento partindo do ponto P2 definido pelas coordenadas N:7.714.996,615m, E:723.689,211m ao ponto P3 definido pelas coordenadas N:7.714.999,546m, E:723.669,427m medindo 20.00 metros confrontando com Rua B; neste segmento partindo do ponto P3 definido pelas coordenadas N:7.714.999,546m, E:723.669,427m ao ponto P4 definido pelas coordenadas N:7.715.009,438m, E:723.670,892m medindo 10.00 metros confrontando com Lote-10; neste segmento partindo do ponto P4 definido pelas coordenadas N:7.715.009,438m, E:723.670,892m ao ponto P1 definido pelas coordenadas N:7.715.006,507m, E:723.690,676m medindo 20.00 metros confrontando com Lote-8; assim fechando a poligonal do terreno com o perimetro total de 60.00m metros e de área 200.00m²

QUADRA D ***LOTE 10**- Inicia-se no ponto P1 definido pelas coordenadas N:7.715.002,477m, E:723.649,643m ao ponto P2 definido pelas coordenadas N:7.715.012,369m, E:723.651,108m medindo 10.00 metros confrontando com Rua C; neste segmento partindo do ponto P2 definido pelas coordenadas N:7.715.012,369m, E:723.651,108m ao ponto P3 definido pelas coordenadas N:7.715.009,438m, E:723.670,892m medindo 20.00 metros confrontando com Lote-11; neste segmento partindo do ponto P3 definido pelas coordenadas N:7.715.009,438m, E:723.670,892m ao ponto P4 definido pelas coordenadas N:7.714.999,546m, E:723.669,427m medindo 10.00 metros confrontando com Lote-9; neste segmento partindo do ponto P4 definido pelas coordenadas N:7.714.999,546m, E:723.669,427m ao ponto P1 definido pelas coordenadas N:7.715.002,477m, E:723.649,643m medindo 20.00 metros confrontando com Rua B; assim fechando a poligonal do terreno com o perimetro total de 60.00m metros e de área 200.00m²

QUADRA D ***LOTE 11**- Inicia-se no ponto P1 definido pelas coordenadas N:7.715.012,369m, E:723.651,108m ao ponto P2 definido pelas coordenadas N:7.715.022,261m, E:723.652,574m medindo 10.00 metros confrontando com Rua C; neste segmento partindo do ponto P2 definido pelas coordenadas N:7.715.022,261m, E:723.652,574m ao ponto P3 definido pelas coordenadas N:7.715.019,330m, E:723.672,358m medindo 20.00 metros confrontando com Lote-12; neste segmento partindo do ponto P3 definido pelas coordenadas N:7.715.019,330m, E:723.672,358m ao ponto P4 definido pelas coordenadas N:7.715.009,438m, E:723.670,892m medindo 10.00 metros confrontando com Lote-8; neste segmento partindo do ponto P4 definido pelas coordenadas N:7.715.009,438m, E:723.670,892m ao ponto P1 definido pelas coordenadas N:7.715.012,369m, E:723.651,108m medindo 20.00 metros confrontando com Lote-10; assim fechando a poligonal do terreno com o perimetro total de 60.00m metros e de área 200.00m²

QUADRA D ***LOTE 12**- Inicia-se no ponto P1 definido pelas coordenadas N:7.715.022,261m, E:723.652,574m ao ponto P2 definido pelas coordenadas N:7.715.032,153m, E:723.654,040m medindo 10.00 metros confrontando com Rua C; neste segmento partindo do ponto P2 definido pelas coordenadas N:7.715.032,153m, E:723.654,040m ao ponto P3 definido pelas coordenadas N:7.715.029,222m, E:723.673,824m medindo 20.00 metros confrontando com Lote-13; neste segmento partindo do ponto P3 definido pelas coordenadas N:7.715.029,222m, E:723.673,824m ao ponto P4 definido pelas coordenadas N:7.715.019,330m, E:723.672,358m medindo 10.00 metros confrontando com Lote-7; neste segmento partindo do ponto P4 definido pelas coordenadas N:7.715.019,330m, E:723.672,358m ao ponto P1 definido pelas coordenadas N:7.715.022,261m, E:723.652,574m medindo 20.00 metros confrontando com Lote-11; assim fechando a poligonal do terreno com o perimetro total de 60.00m metros e de área 200.00m²

QUADRA D ***LOTE 13**- Inicia-se no ponto P1 definido pelas coordenadas N:7.715.032,153m, E:723.654,040m ao ponto P2 definido pelas coordenadas N:7.715.042,046m, E:723.655,505m medindo 10.00 metros confrontando com Rua C; neste segmento partindo do ponto P2 definido pelas coordenadas N:7.715.042,046m, E:723.655,505m ao ponto P3 definido pelas coordenadas

N:7.715.039,114m, E:723.675,289m medindo 20.00 metros confrontando com Lote-14; neste segmento partindo do ponto P3 definido pelas coordenadas N:7.715.039,114m, E:723.675,289m ao ponto P4 definido pelas coordenadas N:7.715.029,222m, E:723.673,824m medindo 10.00 metros confrontando com Lote-6; neste segmento partindo do ponto P4 definido pelas coordenadas N:7.715.029,222m, E:723.673,824m ao ponto P1 definido pelas coordenadas N:7.715.032,153m, E:723.654,040m medindo 20.00 metros confrontando com Lote-12; assim fechando a poligonal do terreno com o perimetro total de 60.00m metros e de área 200.00m²

QUADRA D ***LOTE 14 (INSTITUCIONAL)**- Inicia-se no ponto P1 definido pelas coordenadas N:7.715.042,046m, E:723.655,505m ao ponto P2 definido pelas coordenadas N:7.715.051,938m, E:723.656,971m medindo 10.00 metros confrontando com Rua C; neste segmento partindo do ponto P2 definido pelas coordenadas N:7.715.051,938m, E:723.656,971m ao ponto P3 definido pelas coordenadas N:7.715.050,472m, E:723.666,863m medindo 10.00 metros confrontando com Lote-1; neste segmento partindo do ponto P3 definido pelas coordenadas N:7.715.050,472m, E:723.666,863m ao ponto P4 definido pelas coordenadas N:7.715.049,006m, E:723.676,755m medindo 10.00 metros confrontando com Lote-2; neste segmento partindo do ponto P4 definido pelas coordenadas N:7.715.049,006m, E:723.676,755m ao ponto P5 definido pelas coordenadas N:7.715.039,114m, E:723.675,289m medindo 10.00 metros confrontando com Lote-5; neste segmento partindo do ponto P5 definido pelas coordenadas N:7.715.039,114m, E:723.675,289m ao ponto P1 definido pelas coordenadas N:7.715.042,046m, E:723.655,505m medindo 20.00 metros confrontando com Lote-13; assim fechando a poligonal do terreno com o perimetro total de 60.00m metros e de área 200.00m²

QUADRA E

QUADRA E ***LOTE 1**- Inicia-se no ponto P1 definido pelas coordenadas N:7.714.945,068m, E:723.681,868m ao ponto P2 definido pelas coordenadas N:7.714.946,432m, E:723.673,478m medindo 8.50 metros confrontando com Rua Padre João Silvestre; neste segmento partindo do ponto P2 definido pelas coordenadas N:7.714.946,432m, E:723.673,478m ao ponto P3 definido pelas coordenadas N:7.714.971,118m, E:723.677,425m medindo 25.00 metros confrontando com Lote-2; neste segmento partindo do ponto P3 definido pelas coordenadas N:7.714.971,118m, E:723.677,425m ao ponto P4 definido pelas coordenadas N:7.714.969,755m, E:723.685,815m medindo 8.50 metros confrontando com Lote-3; neste segmento partindo do ponto P4 definido pelas coordenadas N:7.714.969,755m, E:723.685,815m ao ponto P1 definido pelas coordenadas N:7.714.945,068m, E:723.681,868m medindo 25.00 metros confrontando com Lote 1; assim fechando a poligonal do terreno com o perimetro total de 67.00m metros e de área 212.50m²

QUADRA E ***LOTE 2**- Inicia-se no ponto P1 definido pelas coordenadas N:7.714.946,432m, E:723.673,478m ao ponto P2 definido pelas coordenadas N:7.714.947,234m, E:723.668,543m medindo 5.00 metros confrontando com Rua Padre João Silvestre; neste segmento partindo do ponto P2 definido pelas coordenadas N:7.714.947,234m, E:723.668,543m ao ponto P3 definido pelas coordenadas N:7.714.971,921m, E:723.672,489m medindo 25.00 metros confrontando com Nair Lelis Fialho Ferreira; neste segmento partindo do ponto P3 definido pelas coordenadas N:7.714.971,921m, E:723.672,489m ao ponto P4 definido pelas coordenadas N:7.714.971,522m, E:723.674,943m medindo 2.49 metros confrontando com Lote-4; neste segmento partindo do ponto P4 definido pelas coordenadas N:7.714.971,522m, E:723.674,943m ao ponto P5 definido pelas coordenadas N:7.714.971,118m, E:723.677,425m medindo 2.51 metros confrontando com Lote-3; neste segmento partindo do ponto P5 definido pelas coordenadas N:7.714.971,118m, E:723.677,425m ao ponto P1 definido pelas coordenadas N:7.714.946,432m, E:723.673,478m medindo 25.00 metros confrontando com Lote-1; assim fechando a poligonal do terreno com o perimetro total de 60.00m metros e de área 125.00m²

QUADRA E ***LOTE 3**- Inicia-se no ponto P1 definido pelas coordenadas N:7.714.990,348m, E:723.677,686m ao ponto P2 definido pelas coordenadas N:7.714.988,846m, E:723.687,997m medindo 10.42 metros confrontando com Rua B; neste segmento partindo do ponto P2 definido pelas coordenadas N:7.714.988,846m, E:723.687,997m ao ponto P3 definido pelas coordenadas N:7.714.969,836m, E:723.685,311m medindo 19.20 metros confrontando com Rua A; neste segmento partindo do ponto P3 definido pelas coordenadas N:7.714.969,836m, E:723.685,311m ao ponto P4 definido pelas coordenadas N:7.714.971,118m, E:723.677,425m medindo 7.99 metros confrontando com Lote-1; neste segmento partindo do ponto P4 definido pelas coordenadas N:7.714.971,118m, E:723.677,425m ao ponto P5 definido pelas coordenadas N:7.714.971,522m, E:723.674,943m medindo 2.51 metros confrontando com Lote-2; neste segmento partindo do ponto P5 definido pelas coordenadas N:7.714.971,522m, E:723.674,943m ao ponto P1 definido pelas coordenadas N:7.714.990,348m, E:723.677,686m medindo 19.03 metros confrontando com Lote-4; assim fechando a poligonal do terreno com o perimetro total de 59.15m metros e de área 199.94m²

QUADRA E ***LOTE 4**- Inicia-se no ponto P1 definido pelas coordenadas N:7.714.991,730m, E:723.668,206m ao ponto P2 definido pelas coordenadas N:7.714.990,348m, E:723.677,686m medindo 9.58 metros confrontando com Rua B; neste segmento partindo do ponto P2 definido pelas coordenadas N:7.714.990,348m, E:723.677,686m ao ponto P3 definido pelas coordenadas N:7.714.971,522m, E:723.674,943m medindo 19.03 metros confrontando com Lote-3; neste segmento partindo do ponto P3 definido pelas coordenadas N:7.714.971,522m, E:723.674,943m ao ponto P4 definido pelas coordenadas N:7.714.971,921m, E:723.672,489m medindo 2.49 metros confrontando com Lote-2; neste segmento partindo do ponto P4 definido pelas coordenadas N:7.714.971,921m, E:723.672,489m ao ponto P5 definido pelas coordenadas N:7.714.971,702m, E:723.672,454m medindo 0.22 metros confrontando com Lote-2; neste segmento partindo do ponto P5 definido pelas coordenadas N:7.714.971,702m, E:723.672,454m ao ponto P6 definido pelas coordenadas N:7.714.972,730m, E:723.665,437m medindo 7.09 metros confrontando com Nair Lelis Fialho Ferreira; neste segmento partindo do ponto P6 definido pelas coordenadas N:7.714.972,730m, E:723.665,437m ao ponto P1 definido pelas coordenadas N:7.714.991,730m, E:723.668,206m medindo 19.20 metros confrontando com Lote-5; assim fechando a poligonal do terreno com o perimetro total de 57.60m metros e de área 183.47m²

QUADRA E ***LOTE 5**- Inicia-se no ponto P1 definido pelas coordenadas N:7.714.993,171m, E:723.658,310m ao ponto P2 definido pelas coordenadas N:7.714.991,730m, E:723.668,206m medindo 10.00 metros confrontando com Rua B; neste segmento partindo do ponto P2 definido pelas coordenadas N:7.714.991,730m, E:723.668,206m ao ponto P3 definido pelas coordenadas N:7.714.972,730m, E:723.665,437m medindo 19.20 metros confrontando com Lote-4; neste segmento partindo do ponto P3 definido pelas coordenadas N:7.714.972,730m, E:723.665,437m ao ponto P4 definido pelas coordenadas N:7.714.973,151m, E:723.662,564m medindo 2.90 metros confrontando com Napoleão Custódio Rodrigues e Marilia Barbara Nogueira; neste segmento partindo do ponto P4 definido pelas coordenadas N:7.714.973,151m, E:723.662,564m ao ponto P5 definido pelas coordenadas N:7.714.974,180m, E:723.655,543m medindo 7.10 metros confrontando com Napoleao Custódio Rodrigues e Marilia Barbara Nogueira; neste segmento partindo do ponto P5 definido pelas coordenadas N:7.714.974,180m, E:723.655,543m ao ponto P1 definido pelas coordenadas N:7.714.993,171m, E:723.658,310m medindo 19.19 metros confrontando com Lote-6; assim fechando a poligonal do terreno com o perimetro total de 58.39m metros e de área 191.96m²

QUADRA E ***LOTE 6**- Inicia-se no ponto P1 definido pelas coordenadas N:7.714.994,613m, E:723.648,415m ao ponto P2 definido pelas coordenadas N:7.714.993,171m, E:723.658,310m medindo 10.00 metros confrontando com Rua B; neste segmento partindo do ponto P2 definido pelas coordenadas N:7.714.993,171m, E:723.658,310m ao ponto P3 definido pelas coordenadas N:7.714.974,180m, E:723.655,543m medindo 19.19 metros confrontando com Lote-5; neste segmento partindo do ponto P3 definido pelas coordenadas N:7.714.974,180m, E:723.655,543m ao ponto P4 definido pelas coordenadas N:7.714.975,630m, E:723.645,649m medindo 10.00 metros confrontando com Napoleao Custódio Rodrigues e Marilia Barbara Nogueira; neste segmento partindo do ponto P4 definido pelas coordenadas N:7.714.975,630m, E:723.645,649m ao ponto P1 definido pelas coordenadas

N:7.714.994,613m, E:723.648,415m medindo 19.18 metros confrontando com Lote-7; assim fechando a poligonal do terreno com o perimetro total de 58.38m metros e de área 191.88m²
QUADRA E ***LOTE 7**- Inicia-se no ponto P1 definido pelas coordenadas N:7.714.996,055m, E:723.638,519m ao ponto P2 definido pelas coordenadas N:7.714.982,027m, E:723.636,480m medindo 14.18 metros confrontando com Lote-8; neste segmento partindo do ponto P2 definido pelas coordenadas N:7.714.982,027m, E:723.636,480m ao ponto P3 definido pelas coordenadas N:7.714.977,080m, E:723.635,755m medindo 5.00 metros confrontando com Jose Reinaldo Nogueira e Marcia Helena Ribas Nogueira; neste segmento partindo do ponto P3 definido pelas coordenadas N:7.714.977,080m, E:723.635,755m ao ponto P4 definido pelas coordenadas N:7.714.975,630m, E:723.645,649m medindo 10.00 metros confrontando com Napoleao Custódio Rodrigues e Marilia Barbara Nogueira; neste segmento partindo do ponto P4 definido pelas coordenadas N:7.714.975,630m, E:723.645,649m ao ponto P5 definido pelas coordenadas N:7.714.994,613m, E:723.648,415m medindo 19.18 metros confrontando com Lote-6; neste segmento partindo do ponto P5 definido pelas coordenadas N:7.714.994,613m, E:723.648,415m ao ponto P1 definido pelas coordenadas N:7.714.996,055m, E:723.638,519m medindo 10.00 metros confrontando com Rua B; assim fechando a poligonal do terreno com o perimetro total de 58.36m metros e de área 191.75m²
QUADRA E ***LOTE 8**- Inicia-se no ponto P1 definido pelas coordenadas N:7.714.997,497m, E:723.628,624m ao ponto P2 definido pelas coordenadas N:7.714.996,055m, E:723.638,519m medindo 10.00 metros confrontando com Rua B; neste segmento partindo do ponto P2 definido pelas coordenadas N:7.714.996,055m, E:723.638,519m ao ponto P3 definido pelas coordenadas N:7.714.982,027m, E:723.636,480m medindo 14.18 metros confrontando com Lote-7; neste segmento partindo do ponto P3 definido pelas coordenadas N:7.714.982,027m, E:723.636,480m ao ponto P4 definido pelas coordenadas N:7.714.983,478m, E:723.626,581m medindo 10.00 metros confrontando com Jose Reinaldo Nogueira e Marcia Helena Ribas Nogueira; neste segmento partindo do ponto P4 definido pelas coordenadas N:7.714.983,478m, E:723.626,581m ao ponto P1 definido pelas coordenadas N:7.714.997,497m, E:723.628,624m medindo 14.17 metros confrontando com Lote-9; assim fechando a poligonal do terreno com o perimetro total de 48.35m metros e de área 141.74m²
QUADRA E ***LOTE 9**- Inicia-se no ponto P1 definido pelas coordenadas N:7.714.998,939m, E:723.618,728m ao ponto P2 definido pelas coordenadas N:7.714.997,497m, E:723.628,624m medindo 10.00 metros confrontando com Rua B; neste segmento partindo do ponto P2 definido pelas coordenadas N:7.714.997,497m, E:723.628,624m ao ponto P3 definido pelas coordenadas N:7.714.983,478m, E:723.626,581m medindo 14.17 metros confrontando com Lote-8; neste segmento partindo do ponto P3 definido pelas coordenadas N:7.714.983,478m, E:723.626,581m ao ponto P4 definido pelas coordenadas N:7.714.984,928m, E:723.616,687m medindo 10.00 metros confrontando com Jose Reinaldo Nogueira e Marcia Helena Ribas Nogueira; neste segmento partindo do ponto P4 definido pelas coordenadas N:7.714.984,928m, E:723.616,687m ao ponto P1 definido pelas coordenadas N:7.714.998,939m, E:723.618,728m medindo 14.16 metros confrontando com Lote-10; assim fechando a poligonal do terreno com o perimetro total de 48.33m metros e de área 141.63m²
QUADRA E ***LOTE 10**- Inicia-se no ponto P1 definido pelas coordenadas N:7.715.000,309m, E:723.609,325m ao ponto P2 definido pelas coordenadas N:7.714.998,939m, E:723.618,728m medindo 9.50 metros confrontando com Rua B; neste segmento partindo do ponto P2 definido pelas coordenadas N:7.714.998,939m, E:723.618,728m ao ponto P3 definido pelas coordenadas N:7.714.984,928m, E:723.616,687m medindo 14.16 metros confrontando com Lote-9; neste segmento partindo do ponto P3 definido pelas coordenadas N:7.714.984,928m, E:723.616,687m ao ponto P4 definido pelas coordenadas N:7.714.986,256m, E:723.607,622m medindo 9.16 metros confrontando com Jose Reinaldo Nogueira e Marcia Helena Ribas Nogueira; neste segmento partindo do ponto P4 definido pelas coordenadas N:7.714.986,256m, E:723.607,622m ao ponto P1 definido pelas coordenadas N:7.715.000,309m, E:723.609,325m medindo 14.16 metros confrontando com Anisio Sergio da Silva; assim fechando a poligonal do terreno com o perimetro total de 46.98m metros e de área 132.09m²
Art. 6°- Fica estabelecido para efeito de entrega do loteamento o cumprimento, antes do início das obras, a regularização junto ao órgãos ambientais competentes, se for o caso.
Art. 7º- A aprovação do Loteamento pela Prefeitura Municipal não exime o loteador de obter autorização dos órgãos federais e estaduais, porventura exigíveis.
Art. 8°- Fica Aprovado, de acordo com os artigos 12 e 18, V da Lei nº 6.766/79, o cronograma de execução de obras do loteamento apresentado pelo loteador, com termo de garantia para execução com duração máxima de 04 (quatro) anos.
Art. 9°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeiras, 09 de junho de 2020.

JOSÉ DIOGO DRUMOND NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glauciano Correa Rosado
Código Identificador:15A43F8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020. O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 039/2020, no dia 23/06/2020, com recebimento das propostas ate às 09h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de dietas enterais sistema fechado para atender a demanda de pacientes do Hospital Municipal Raimundo Gobira no Município de Teófilo Otoni/MG. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, www.bbmnetlicitacoes.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni, 09/06/2020.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:90C20739

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.052, DE 08 DE JUNHO DE 2020

DECRETO Nº 8.052, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre substituição de membros que compõem o Conselho Municipal de Conservação, Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente-CODEMA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, IX da Lei Orgânica Municipal e, o art. 5º da Lei 4.679, de 25 de novembro de 1999, e,

CONSIDERANDO a necessidade de substituição membros para melhor efetividade das reuniões do Conselho Municipal de Conservação, Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente-CODEMA;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Conservação, Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente-CODEMA, os seguintes membros:

I – Representante do Executivo Municipal indicado pelo Prefeito Municipal como seu representante legal:
- Titular: Fabiane Pereira Vargens Gobira
- Suplente: Sergio Marcos Franca Cardoso

II – Representante do Poder Legislativo Municipal designado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal:
- Titular: Jonathan Hollerbach Ribeiro
- Suplente: Rafaela Ribeiro Miguêz

III – Representantes de Órgãos da Administração Pública Estadual e Federal, tais como:
Polícia Ambiental
- Titular: 1º Tenente Marco Antonio de Oliveira Santos
- Suplente: 2º Tenente Awderclaner Ferreira Vieira

Instituto Estadual de Florestas-IEF
- Titular: Lariane Chaves Junker
- Suplente: Carlos Gonçalves Miranda Junior

c) Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER
- Titular: Clerviston Dias de Melo
- Suplente: Cláudio Celso Soares

d) Instituto Federal Norte de Minas Gerais – IFNMG:
- Titular: Ivan Carlos Carreiro Almeida
- Suplente: Alexandre Petusk Filipe

IV – Representantes de entidades civis e ambientais:

Movimento Pró Rio Todos os Santos e Mucuri
- Titular: Alice Lorentz de Faria Godinho
- Suplente: Mayra Soares Santos

V – Representantes de setores organizados da sociedade civil:

a) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Minas Gerais – CREA/MG
- Titular: Dayane Trindade Porto
- Suplente: Ulisses Guimarães

b) Universidade Presidente Antonio Carlos – UNIPAC Campus Teófilo Otoni
- Titular: Alex Soares de Barbuda
- Suplente: Italo Antunes Pereira Lima

c) Ordem dos Advogados do Brasil – OAB
- Titular: Dr. Filipe Souza Mafra
- Suplente: Shirley Felix de Oliveira

d) Associação APJ – Aprender Produzir Juntos
- Titular: Anderson Pereira dos Santos
- Suplente: Maria Soares da Silva

e) Sindicato Dos Trabalhadores Rurais de Teófilo Otoni
- Titular: Raulino Pinheiro Da Silva
- Suplente: Renato Rodrigues Pereira

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 08 de junho de 2020.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:590C9B4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE VALOR, VIGÊNCIA E LEGISLAÇÃO – PUBLICADO AOS 05/06/2020 – CÓDIGO 80AD6037

MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS/MG - EXTRATO DE RETICAÇÃO AO CONVÊNIO SUBVENÇÃO CAIXA ESCOLAR Nº 009/2020. Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG**, inscrita no CNPJ sob o n.° 18.245.167/0001-88 e **CAIXA ESCOLAR SEMPRE VIVA**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.853.350/0001-40. **VALOR**: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). **LEGISLAÇÃO:** fica acrescida a disposição da Lei Municipal n.º 4.587, de 31 de março de 2020. **VIGÊNCIA:** 08/06/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:840A2081

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 034/2020 - PROCESSO N.º 409/2020

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão n.º 034/2020 – Processo n.º 409/2020**, realizado 05 de junho de 2020, referente a contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Gestão, Calibração, Manutenção Preventiva e Corretiva no Parque Tecnológico de Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos Alocados nas Unidades de Saúde do Município de Três Pontas/MG, de propriedade da mesma, em favor da empresa: Ana Sílvia de Souza Aguiar, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.531.076/0001-74, sendo o valor total contratado: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Três Pontas, 08 de junho de 2020

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:8CA53CA9

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019 – PROCESSO N.º 1869/2019.

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Vinhas Oliveira Engenharia Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.036.675/0001-06. O termo aditivo tem por objeto a alteração de itens constantes na planilha orçamentária, os quais correspondem a um acréscimo de R$ 29.070,04 (vinte e nove mil e setenta reais e quatro centavos), passando-se o valor final da obra licitada para R$ 287.025,04 (duzentos e oitenta e sete mil e vinte e cinco reais e quatro centavos). Data: 02/06/2020.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:C7D9106F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO FORNECIMENTO Nº 083/2019 – PREGÃO N.º 036/2019 – PROCESSO N.º 956/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: RR Informática Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 64.393.069/0001-05. O valor do contrato original fica acrescido em R$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais), referente ao acréscimo de mais 01 (uma)

unidade de Câmera HD Externa, ao valor unitário de R$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais), visando atender as necessidades do Centro Municipal de Educação Infantil Jacyra Correa de Figueiredo Murad.
Data: 30/04/2020.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:C7364376

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO N.º 067/2020 – PROCESSO N.º 918/2020

A Prefeitura do Município de Três Pontas, através da Pregoeira, vem por meio deste comunicar aos interessados em participar do Processo Licitatório acima referenciado, que tem por objeto a **Aquisição de VeículosNovos - Zero Quilômetro,** destinados ao desempenho das funções e serviços da Secretaria Municipal de Esportese da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo,cuja sessão de julgamento estava agendada para ocorrer no dia 10 de junho de 2020, às 08h30min, que em razão da necessidade de serem promovidas alterações no objeto, **fica SUSPENSA a licitação em questão**, até que sejam concluídos os trabalhos para a retificação do edital. Oportunamente será designada nova data de abertura da sessão de julgamento da referida licitação, que será publicada e disponibilizada aos interessados.

TRÊS PONTAS/MG, 08 DE JUNHO DE 2020.

SIRLENE VITAR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:8A0E406A

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
COMUNICADO – PREGÃO N.º 073/2020 – PROCESSO N.º 954/2020

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sirlene Vitar da Silva, torna público aos interessados que decidiu tornar **SEM EFEITO** a publicação do Aviso contendo o Resumo de Edital do Processo supracitado, cujo objeto trata do Registro de Preços para **Aquisição de Acetileno e Gás Oxigênio para Uso Industrial e Medicinal.** Data da Circulação: Diário Oficial dos Municípios Mineiros, 08/06/2020 - Edição 2772.

TRÊS PONTAS (MG), 09 DE JUNHO DE 2020.

SIRLENE VITAR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:DFA9B42C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 058/2020 – PROCESSO N.º 776/2020

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material de Consumo Odontológico, para abastecimento das Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas do Município de Três Pontas, cujo objetivo é dar continuidade no tratamento odontológico àqueles que buscam atendimento. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: **Emigê Materiais Odontológicos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 71.505.564/0001-24, sendo o valor total estimado registrado: R$ 80.127,86 (oitenta mil e cento e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos). Vigência: 04/06/2020 a 04/06/2021.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:EBFE103D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO Nº 073/2020 – PROCESSO Nº 954/2020

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sirlene Vitar da Silva, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Acetileno e Gás Oxigênio para Uso Industrial e Medicinal, com fornecimento de cilindros em sistema de comodato.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 08h30min do dia 25 de junho de 2020, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 09 DE JUNHO DE 2020.

SIRLENE VITAR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:2E3A8E97

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO DE CONTRATO – PREGÃO N.º 063/2018 – PROCESSO N.º 1057/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Três Pontas Internet Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 04.226.511/0001-87. O valor do contrato original fica suprimido em R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) mensais, referente ao ponto de acesso instalado na Rua Barão da Boa Esperança, n.º 1269, Bairro Catumbi, em Três Pontas, onde funcionavam o CEMACA e o CREAS, unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social. Data: 23/04/2020

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:F80F5BAE

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 063/2020 - PROCESSO N.º 885/2020

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão n.º 063/2020 – Processo n.º 885/2020**, realizado em 05 de junho de 2020, referente à Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de material utilizado em divulgação (cartazes, folders e panfletos), serviços de divulgação através de rádio local e carro de som, serviços de filmagem digital, fotografia digital e publicação em jornal local e regional, a fim de dar suporte às divulgações e publicações de eventos promovidos pelo Município, aos informativos sociais, esclarecimentos, com o intuito de informar e instruir a sociedade, em favor das empresas: **Belô Gráfica Ltda. ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.589.145/0001-00, sendo valor total estimado registrado: R$ 129.290,00 (cento e vinte e nove mil e duzentos e noventa reais); **Formulários Gráficos Indústria e Comércio Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.253.928/0001-03, sendo o valor total estimado registrado: R$ 8.550,00 (oito mil e quinhentos e cinquenta reais); **Moises Marques João de Deus**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.616.131/0001-05, sendo valor total estimado registrado: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais); **Dhynamika Publicidades e Propagandas Ltda. ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.022.744/0001-00, sendo valor total estimado registrado: R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta reais); **Márcia Oliveira Novak Ferreira 87002973649**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.018.120/0001-63, sendo valor total estimado registrado: R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais); **Joyce Aparecida Ponciano 13473048607**, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.273.823/0001-11, sendo valor total estimado registrado: R$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais) e **Fabiano Costa Azevedo ME**, inscrita no CNPJ

sob o n.º 29.551.995/0001-60, sendo valor total estimado registrado: R$ 6.240,00 (seis mil e duzentos e quarenta reais).

Três Pontas, 08 de junho de 2020

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:F70F54BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2020 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2020

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 035/2020, modalidade Concorrência Pública nº. 001/2020 objetivando a doação com encargos de um imóvel com área superficial de 8.490,52 m², localizado no Distrito Industrial, de acordo com a Lei Complementar nº. 498/2020 e disposições constantes nos anexos. A sessão de credenciamento e abertura de envelopes será realizada no dia 15/07/2020 às 14:00hs na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo email cpltupaciguara2017@gmail.com. Edital encontra - se disponível aos interessados no site http://www.tupaciguara.mg.gov.br , na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:E1A57EF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2020

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório nº. 047/2020 - Pregão Presencial nº. 033/2020
Data da Abertura: 09/06/2020
Abertura da Sessão: 14:00hs
Objeto: Aquisição de produtos de cama e banho para a estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS conforme convênio nº. 888218/2019 celebrado com o Ministério da Cidadania, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.

Participantes:
Elo Textil Ltda
Vilma Alves da Silva
Automatiza Brasil Service Ltda
Comercial Rocha e Castro Ltda
Martins Construtora Comércio e Transporte Eireli
Wesi Comercial Ltda

Vencedoras e Habilitadas:
Elo Textil Ltda
Comercial Rocha e Castro Ltda
Martins Construtora Comércio e Transporte Eireli

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:64D96EAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2020

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2020 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS ESCOLARES, BALANÇA E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE PAC 2 PRO INFÂNCIA NOS TERMOS DO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 201401411 NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATADA: ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI - CNPJ Nº. 34.075.109/0001-00 - VALOR: R$1.232,00 - VIGÊNCIA: 06/05/2020 A 31/12/2020 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:02.03.02.12.361.0004.1.0014.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FICHA 201 - 01.0000.0000.0000 - 2.03.02.12.361.0004.1.0014.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FICHA 201 - 01.0046.0046.0046.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:16AF3CEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2019

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2019 OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 31/12/2020 NOS TERMOS DO ARTIGO 57 DA LEI Nº. 8.666/93 E JUSTIFICATIVA EM ANEXO

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:396F4CFE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.048, DE 09 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a gravação em áudio e vídeo dos processos licitatórios, e dá outras providências.

Autoria: Vereador Cláudio Almeida Silva "Cláudio Trifesta" e Fernando do Vale Borges "Sorriso".

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Os Poderes Executivo e Legislativo do município de Tupaciguara, bem como a autarquia municipal, deverão promover a transmissão ao vivo via internet; a gravação em áudio e em vídeo, de todas as sessões de licitação; e disponibilizar, por no mínimo 05 (cinco) anos, os arquivos gravados no site oficial e no respectivo departamento de licitação.
Art. 2º Para efeito do disposto no art. 1º desta Lei, a gravação abrangerá os procedimentos de abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, de verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e de julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes no edital.
Parágrafo único. Excluem-se do disposto nesta lei os processos licitatórios realizados por meio dos pregões eletrônicos na internet e por compra direta.
Art. 3º As gravações das sessões citadas no *caput* do artigo anterior, deverão ser disponibilizadas, na íntegra, no site oficial de cada um dos Órgãos ou do Município, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento de cada sessão de licitação.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor 120 (cento e vinte) dias depois da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Tupaciguara/MG, 09 de Junho de 2020.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:0144B175

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, Comunica a SUSPENSÃO Sine Die do **Pregão Presencial nº 013/2020,** para Contratação de serviço de auditoria contábil para análise dos dados enviados ao tribunal de contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG via SICOM dos exercícios de 2017 a 2020 para atendimento da prefeitura de Turmalina-MG, para retificação e adequação do Edital, conforme nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02. Demais informações e edital completo à disposição no site www.turmalina.mg.gov.br ou na PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, à Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro - Telefone nº (38) 3527-1257.

Turmalina/MG, 09 de junho de 2020.

SIDERLAN SOARES DUARTE.
Pregoeiro.

Publicado por:
Siderlan Soares Duarte
Código Identificador:5F17C1F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2020

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal Senhor, **RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO,** tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, e o parecer apresentado pela Assessoria Jurídica do Município sobre Contratação de empresa para prestação de serviços de software para Laboratório de Análises Clínicas com instalação, treinamentos, suporte, assistência e exames realizados pela internet, para o Laboratório Municipal, junto à Secretaria Municipal de Saúde, para atender necessidade imediata e indispensável em caráter emergencial, com dispensa de licitação, fulcrada no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, direto com a empresa **FIT INOVAÇAO TECNOLOGICA LTDA, CNPJ: 09.009.992/001-92** no Valor Total de R$ 2.787,00 (dois mil setecentos e oitenta e sete reais), Resolve RATIFICAR a justificativa apresentada e ordenar sua publicação conforme legislação.

Urucuia/MG, 04 de Junho de 2020.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:4EAE31F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG. Torna publico a ratificação da dispensa de Licitação 015/2020, Processo 033/2020, Artigo 24 Inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações, para contratação de OSVALDO DONIZETE DE AMORIM-CPF nº 537.588.116-00. Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Bom Jardim, 114 – Centro, destinado à instalação da Casa de abrigo para pessoas com suspeita de contaminação com o Corona Virus no município de Vargem Grande do Rio Pardo- Valor R$ 2.975,00 (Dois mil novecentos e setenta e cinco reais), referentes a 07 (Sete) meses a R$ 425,00 (Quatrocentos e vinte e cinco reais) - Contrato nº 041/2020, data da assinatura 01/06/2020, vigência 01/06/2020 a 31/12/2020-

VIRGILIO TACITO PENALVA COSTA
Prefeito Municipal

Vargem Grande do Rio Pardo/MG -09 de junho de 2020.

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:0364208F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG. Torna publico a ratificação da dispensa de Licitação 016/2020, Processo 034/2020, Artigo 24 Inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações, para contratação de ROSALINA FIRMA DOS SANTOS COSTA-CPF nº 695.145.426-49. Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua São Paulo, 50 – Centro, destinado à moradia de família carente no município de Vargem Grande do Rio Pardo- Valor R$ 2.996,00 (Dois mil novecentos e noventa e seis reais), referentes a 07 (Sete) meses a R$ 428,00 (Quatrocentos e vinte e oito reais) - Contrato nº 043/2020, data da assinatura 01/06/2020, vigência 01/06/2020 a 31/12/2020

VIRGILIO TACITO PENALVA COSTA
Prefeito Municipal

Vargem Grande do Rio Pardo/MG -09 de junho de 2020.

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:5D1D8F27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG. Torna publico a ratificação da dispensa de Licitação 017/2020, Processo 035/2020, Artigo 24 Inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações, para contratação de LUCIMAR PEREIRA DA COSTA-CPF nº 041.351.146-44. Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua São Paulo, 142 – Centro, destinado à instalação do Conselho Tutelar do município de Vargem Grande do Rio Pardo- Valor R$ 4.550,00 (Quatro mil quinhentos e cinquenta reais reais), referentes a 07 (Sete) meses a R$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais) - Contrato nº 044/2020, data da assinatura 01/06/2020, vigência 01/06/2020 a 31/12/2020

VIRGILIO TACITO PENALVA COSTA
Prefeito Municipal

Vargem Grande do Rio Pardo/MG -09 de junho de 2020.

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:9DEDFA1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 36-2019

Prefeitura Municipal de Veríssimo. Extrato – I Termo Aditivo de Contrato Nº 036/2019. Origem: Processo Nº 020/2019 – Tomada de

Preço Nº 003/2019. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Terceira do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Veríssimo MG. Contratado: Yannis Construtora & Serviços de Limpeza Urbana EIRELI. Período do Contrato: O prazo de execução será no período de vigência 30/07/2020 à 30/12/2020, de acordo com o Art. 57, §1ª inc II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Veríssimo MG, 29 de Maio de 2020.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:B411AF40

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
EXTRATO 2º ADITIVO CONTATO 40/2018

Prefeitura Municipal de Veríssimo. Extrato – II Termo Aditivo de Contrato Nº 040/2018. Origem: Processo Nº 015/2018 – Pregão Presencial Nº 014/2018. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Veríssimo MG. Contratado: Lucas Willian Mendonça Marangoni ME. Período do Contrato: O prazo de execução será no período de vigência 20/06/2020 à 19/06/2021, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Veríssimo MG, 10 de Junho de 2020.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:C6C96DC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2020 – P.L. Nº 044/2020 – P.P. Nº 013/2020.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa INFORMÁTICA.COM LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática (computadores) para o CRAS Morro Alto. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 14.817,00. **FDO:** 396, 411.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:959A4B1C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2020 – P.L. Nº 044/2020 – P.P. Nº 013/2020.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa MARA ELIZA VERTELO SANTOS. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de móveis para escritório (conjunto de mesa tubular com 4 cadeiras) em atendimento ao CRAS Morro Alto. **VIG:** 12 meses.**VLR:** R$ 678,00. **FDO:** 396, 411.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:65F6189A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2020 – P.L. Nº 044/2020 – P.P. Nº 013/2020.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa ROMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de móveis para escritório (mesa estação e banco de madeira) para o CRAS Morro Alto. **VIG:** 12 meses.**VLR:** R$ 5.280,00. **FDO:** 396, 411.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:89C005C2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2020 – P.L. Nº 044/2020 – P.P. Nº 013/2020.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa AILZA PEREIRA DOS SANTOS. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de eletrodomésticos (TV e Bebedouro elétrico) para o CRAS Morro Alto. **VIG:** 12 meses.**VLR:** R$ 4.410,00. **FDO:** 396, 411.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:DE943EE4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2020 – P.L. Nº 070/2020 – P.P. Nº 013/2020.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa ESDRAS AUGUSTO SILVA MURÃO. **OBJETO:** Fornecimento de hortifrutigranjeiros e outros, para eventos diversos, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 23.689,50. **FDO:** 531.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:D7FFCF04

PROCURADORIA
DECRETO EXECUTIVO Nº 8.549/2020

CRIA COMISSÃO DO OBSERVATÓRIO DA EDUCAÇÃO DE VESPASIANO.

A Prefeita Municipal de Vespasiano, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VII do art. Art. 115, da Lei Orgânica do Município de Vespasiano;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão do Observatório da Educação de Vespasiano que será responsável pelo monitoramento sistemático dos indicadores da Educação para oferecer subsídios para a análise de problemas e tomada de decisões no âmbito do Governo Municipal e da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Compete à Comissão:

I - Promover o fortalecimento da Politica Educacional no Município através do desenvolvimento e monitoramento sistemático dos indicadores da Educação e do Plano Decenal Municipal de Educação 2015/2025, além de demais demandas de produção e coleta de dados que possam surgir;

II - Captar, organizar e alimentar todos os sistemas de registro de dados de cumprimento do PNE 2015/2025.

III - A Comissão terá a seguinte composição:

01 Coordenador(a);
03 Servidores da SME que serão responsáveis pelo tratamento das informações;
01 Auxiliar Administrativo.

Parágrafo Único - A Comissão será nomeada através de Portaria.

Art. 3º - Os membros da comissão não serão remunerados a qualquer título, sendo suas funções consideradas de relevante interesse público.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano, 04 de junho de 2020.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Vinícius de Souza Lima
Código Identificador:25E743A5

TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO - PREFEITURA VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO – 33.200-000

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Legislação Vigente, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	ORIGEM/RECURSO	VALOR
09/06/2020	PNATE	369,75

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 09 de Junho de 2020

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Miriam Mara da Silva Ramalho
Código Identificador:EF76C727

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2020

- Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliário para a Creche Municipal (Pro-Infância – MEC/FNDE), conforme Termo de Compromisso PAR nº 201900035, firmado pela Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra e o FNDE/MEC, conforme relação constante do Anexo I do presente Edital.

- Dotação Orçamentária nº. 4.4.90.52.00.2.04.00.12.365.0016.1.0151 00.01.24 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CRECHE MUNICIPAL.

- **Condição de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após o fornecimento.

- Empresas vencedoras:
ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.
CNPJ nº 08.221.047/0001-97
Itens: Conforme planilha anexa
R$ 42.189,62

BRUNO DO CARMO FEREIRA
CNPJ nº 34.240.500/0001-12
Itens: Conforme planilha anexa
R$ 10.587,00

COMERCIAL INFOMED LTDA. ME
CNPJ nº 07.910.017/0001-25
Itens: Conforme planilha anexa
R$ 21.046,90

JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES
CNPJ nº 24.708.774/0001-30
Itens: Conforme planilha anexa
R$ 10.348,20

MJ MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA. ME
CNPJ nº 27.933.196/0001-23
Itens: Conforme planilha anexa
R$ 13.812,90

ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI
CNPJ nº 34.975.109/0001-00
Itens: Conforme planilha anexa
R$ 46.962,34

MOBILLE-AÇO COMERCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA. ME
CNPJ nº 13.759.572/0001-09
Itens: Conforme planilha anexa
R$ 29.949,00

M&R EQUIPAMENTOS E MÓVEIS
CNPJ nº 11.708.655/0001-35
Itens: Conforme planilha anexa
R$ 28.262,40

OLÍVIA MARIA VIEIRA DE CASTRO - ME
CNPJ nº 41.814.450/0001-03
Itens: Conforme planilha anexa
R$ 20.019,00

SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ nº 14.780.286/0001-80
Itens: Conforme planilha anexa
R$ 19.532,00

SION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA.
CNPJ nº 21.618.822/0001-00
Itens: Conforme planilha anexa
R$ 6.729,00

- Total Geral: R$ 249.438,36

Astolfo Dutra, MG, 25 de maio de 2020.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:6343A882

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, torna público as empresas licitantes: **OTTEN ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 34.998.379/0001-92; SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 14.015.461/0001-42; e SUDESTE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. ME, CNPJ nº 16.914.341/0001-02,** que após a decisão do recurso apresentado no processo supra, a Comissão Permanente de Licitação, fará realizar no dia 16/06/2020, às 09 horas, a fase de abertura dos envelopes de propostas de preços relativo Tomada de Preços em referência, objetivando a contratação de empresa especializada para prestarem serviços de mão-de-obra e materiais, para execução de calçamento em alvenaria poliédrica e drenagem pluvial em diversas ruas do Município de Astolfo Dutra. Ficam os interessados comunicados da realização da referida sessão.

Astolfo Dutra, 09/06/2020.

Publique-se.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:7F6D4649

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
ATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2020

Pelo presente **ATO**, **RATIFICO A DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, sob o nº 006/2020, à empresa D'Austria Engenharia e Comércio Ltda, com sede na Rua Jatobá, nº 137, C, Bairro Rosário, CEP 35420-000, na cidade de Mariana/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 01.200.714/0001-06, para construção da Ponte Rodoviária sobre o Ribeirão Marambaia, na Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, com estrutura mista, viga em estrutura metálica e demais peças em concreto armado, com vão de 10,00 m, Classe 45, com valor global de R$ 422.936,87 (quatrocentos e vinte e dois mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos), de acordo com a Portaria nº 1.363 de 13 de maio de 2020, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Bandeira do Sul. Dotação orçamentária nº 0211.0015.0452.0012.0001.0095-44.90.51.00, fichas 441. Plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL **www.bll.org.br,**

Bandeira do Sul, 09 de junho de 2020.

EDMILSON ALVES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla Dias Muniz Mendes
Código Identificador:139F644A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é a e a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição materiais médico-hospitalares conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **Abertura dos envelopes 25/06/2020 às 09:00.** O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 09 de junho de 2020.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:633432BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 073 E 074/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO 066/2020 PREGÃO PRESENCIAL 033/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de atas, proveniente do Processo Licitatório 066/2020 - Pregão Presencial 033/2020, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO CONFORME NORMA ABNT E POSTES PARA FIXAÇÃO DE PLACAS DE TRÂNSITO, EM ATENDIMENTO À DIVISÃO DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS**. **Ata nº 073/2020** - Empresa: **FENIX CAMPOS GERAIS EMPREENDIMENTOS LTDA EPP,** CNPJ nº 22.474.649/0001-87, pelo valor estimado de **R$173.600,00**; **Ata nº 074/2020** - Empresa: **JOSINALDO EPIFÂNIO DA SILVA - EPP,** CNPJ nº 12.261.184/0001-22, pelo valor estimado de **R$234.472,50.** Vigência: 09/06/2020 a 08/06/2021.

Brazópolis, 09/06/2020.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:7CD0844D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÕES REFERENTE AO PROCESSO Nº 080/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020

Prefeitura Municipal de Brazópolis - Edital de Licitação Processo nº 080/2020 – Pregão Presencial nº 035/2020 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERENCIAS CONSTANTE NESSE EDITAL**. Abertura: 24/06/2020 às 09h00min. **Local da Realização do Certame em consideração a Pandemia do Covid 19: Secretaria Municipal de Educação Rua Capitão Manoel Gomes – Centro – Brazópolis/MG CEP: 37.530-000.** Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35)3641-1373

Brazópolis, 09/06/2020.

HELEN G. A. A. FERNADES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:AB958263

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – ADESÃO À ATA EXTERNA 002/2020

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Objeto: **Aquisição ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL PISO BAIXO, nos termos do art.25 da Lei 8.666/93 e conforme Decreto Municipal nº 6175 de 31 de Março de 2020 de Adesão a Ata de Registro de Preços do Município nº 09/2019 FNDE/MEC, sendo pregão eletrônico nº 011/2019 - Processo Administrativo Licitatório nº 23034039294/2019-96.**
Da retificação: na publicação do dia 22 de abril de 2020, onde se lê: fornecedor; MAN LATINA AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 06020318/0001-10; leia-se: fornecedor: SAN MARINO ÔNIBUS LTDA, CNPJ: 93.785.822/001-06.

Carmo do Paranaíba, 09 de junho de 2020.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:DA51BA14

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 057/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2020

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de materiais, com a finalidade de reconstruir a ponte "Dadergan" no Município de Carmo do Paranaíba. **Contratadas:** Regional Parafusos LTDA, CNPJ: 42.914.275/0001-80 no valor de **R$ 143,00 (cento e quarenta e três reais), e Carpa Madeireira LTDA, CNPJ 17.940.933/0001-61 no valor de R$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).**

Carmo do Paranaíba, 09 de junho de 2020.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:EA9DBF57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **30 de JUNHO de 2020**, **às 08:00 horas**, realizará **Processo Licitatório nº 065/2020, Pregão Presencial nº 027/2020**. Objeto **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria Contábil Pública, aos Setores de Contabilidade, Tesouraria, Patrimônio, Frotas e Almoxarifado, em conformidade com a Lei Federal 4.320/1964**, conforme especificações no Anexo I. O Edital na íntegra está disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro – Tels (38) 3759-1537 - 3759-1267 – licitalassance@hotmail.com

A PREGOEIRA.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:D8BB5F3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo: 057/2020
Modalidade: Pregão Presencial nº 023/2020
Registro de Preços nº 018/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

PAULO ELIAS RODRIGUES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **HOMOLOGÁ-LO**.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 030/2020

Contratado: DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA - CNPJ 20.776.241/0001-34

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Processo Licitatório nº 057/2020 - Pregão Presencial 023/2020 – Registro de Preços nº 018/2020

Vigência: 05/06/2020 à 04/06/2021

Valor Total: R$1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).

Lassance, Sexta-feira 05 de Junho de 2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 031/2020

Contratado: KAIAU - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E ELETRICOS LTDA, CNPJ 42.981.217/0001-70

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Processo Licitatório nº 057/2020 - Pregão Presencial 023/2020 – Registro de Preços nº 018/2020

Vigência: 05/06/2020 à 04/06/2021

Valor Total: R$89.156,00 (oitenta e nove mil, cento e cinquenta e seis reais).

Lassance, Sexta-feira 05 de Junho de 2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 032/2020

Contratado: MATERIAIS DE CONSTRUCAO NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA, CNPJ 06.912.756/0001-93.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Processo Licitatório nº 057/2020 - Pregão Presencial 023/2020 – Registro de Preços nº 018/2020

Vigência: 05/06/2020 à 04/06/2021

Valor Total: R$69.727,00 (sessenta e nove mil, setecentos e vinte e sete reais).

Lassance, Sexta-feira 05 de Junho de 2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 033/2020

Contratado: PARAISO DAS MADEIRAS V PALMA LTDA - EPP, CNPJ 02.112.890/0001-59

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Processo Licitatório nº 057/2020 - Pregão Presencial 023/2020 – Registro de Preços nº 018/2020

Vigência: 05/06/2020 à 04/06/2021

Valor Total: R$422.333,50 (quatrocentos e vinte e dois mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

Lassance, Sexta-feira 05 de Junho de 2020.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:BA822563

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2020

AVISO DE DE LICITAÇÃO.
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020, que acontecerá no dia 29/06/2020: A presente Licitação tem como objeto a Contratação de empresa para execução de pavimentação de diversas ruas na cidade de Lima Duarte, conforme anexos do edital. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br. A licitação será regida pela Leis Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como por leis específicas relacionadas ao objeto desta licitação e demais condições fixadas neste edital.

Lima Duarte, 09 de junho de 2020

DAIANA ELISA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Daiana Elisa de Oliveira
Código Identificador:D8E7B4D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2020

AVISO DE DLICITAÇÃO.
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020, que acontecerá no dia 30/06/2020: A presente Licitação tem como objeto a Contratação de empresa para Construção de uma praça e reforma da Estação Ferroviária conhecida como "Paradinha", conforme anexos do edital. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br. A licitação será regida pela Leis Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como por leis específicas relacionadas ao objeto desta licitação e demais condições fixadas neste edital.

Lima Duarte, 09 de junho de 2020

DAIANA ELISA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Daiana Elisa de Oliveira
Código Identificador:75123C34

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 80/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N°31/2020

Despacho de revogaçãode processo Licitatório em razão da necessidade de readequação do objeto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Lima Duarte, e a Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores e
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do edital para melhor atender o serviço público, com vista a uma contratação satisfatória e para melhor atender ao interesse da administração Municipal.

RESOLVE:
REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o Processo Licitatório N°80/2020, Pregão Presencial n°31/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de mourão de eucalipto tratado, para atender as demandas da Administração Municipal, conforme Anexo I do presente edital.

Lima Duarte, em 09 de junho de 2020.

GERALDO GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiana Elisa de Oliveira
Código Identificador:C7F3CDE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE- EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Lima Duarte. Contratada: LEGU CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 22.820.933/0001-68. Prazo de Vigência: 31/12/2020. Prazo de Execução: 150 dias. Valor: R$ 242.727,73 (duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos). Processo Licitatório n.39/2020, Tomada de Preços nº 01/2020. A presente Licitação tem como objeto Contratação de empresa para execução de reforma e ampliação de campo de futebol no Distrito de Conceição de Ibitipoca, conforme convênio n°1057.886-20/2018 e anexos do edital

Publicado por:
Daiana Elisa de Oliveira
Código Identificador:2CEFB956

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020

OBJETO: Aquisição de 04 pneus para a Máquina Patrol XCMG – modelo GR 180, em caráter emergencial, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas.

CONTRATANTE: Município de Maria da Fé, MG

CONTRATADOS: Minas Empresarial & Comércio de Pneus Ltda-Epp
VALOR TOTAL: R$ 12.376,00 (doze mil, trezentos e setenta e seis reais).

DATA: 04/06/2020

BASE LEGAL: Art. 24, IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores

PATRÍCIA KRAUT DE MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:0149506B

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 3.874, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

Prorroga prazo de validade do Processo Seletivo para provimento de cargos no NASF da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, correspondente ao Edital nº 005/2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, V e VII da Lei Orgânica Municipal, considerando o quanto disposto no Art. 37, III da Constituição Federal/88 e considerando os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica prorrogado por 01 (hum) ano, o prazo de validade do Processo Seletivo Público para provimento de cargos no Núcleo de Apoio de Saúde a Família da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, correspondente ao Edital nº 005/2019, homologado pelo decreto n° 3.698, de 06 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:EC670079

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 83, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

Institui Ponto Facultativo no dia 12 de Junho de 2020, devido ao Feriado de Corpus Christi.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 64, VI da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instituído **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas no dia 12 de Junho de 2020.

Art. 2º. Os responsáveis pelos diversos setores que prestam serviços essenciais à população deverão tomar providências para que tais serviços sejam mantidos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:47D72FDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.06, DE 09 DE JUNHO DE 2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2019

Edital de Convocação nº.06, de 09 de junho de 2020.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, PREFEITA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, IX da Constituição Federal, artigo 9 da Lei Municipal nº 1.295/2006 e artigo 19 da Lei Municipal nº 819/1992.

Resolve,

1. Convocar os candidatos relacionados abaixo, classificados no Processo Seletivo Simplificado 05/2019, de acordo com a ordem de classificação nos termos do Decreto de homologação n.º 3.698 de 06 de Maio de 2019, para o cargos do Processo Seletivo Simplificado n.º 05/2019, a comparecerem no Setor de Pessoal desta Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, 60, Centro, nesta Cidade, no horário das 08:00 às 17:00h, para providências quanto à contratação, em conformidade o que dispõe a legislação.

2. Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para posse:
a – 02 (duas) fotografias 3 X 4;
b – fotocópia das Certidões de Nascimento ou Casamento;
c – fotocópia do Título de Eleitor e Declaração de Quitação Eleitoral TSE;
d – fotocópia do Certificado de Reservista, se candidato do sexo masculino;
e – fotocópia do Cartão ou Comprovante de Cadastro do PIS/PASEP;
f – fotocópia do CPF, RG e Carteira de Trabalho;
g – laudo médico subscrito exclusivamente por Médico do Trabalho, atestando a capacidade física e mental para o desempenho das funções do Cargo;
h – fotocópia do Diploma e Registro Profissional de Categoria, com a habilitação específica da área, conforme edital;
i – Certidão de antecedentes, expedida pelo instituto de Identificação de Minas Gerais;
j – Comprovante de Residência atualizado.

3. O não comparecimento do candidato a partir da data de publicação da presente convocação conforme edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Atenciosamente,

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO

PSICÓLOGO (NASF)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	DATA NASC.
06	0005	ELÍLIA CAMPOS MARTINS	15,00	17/12/1989

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:C159150D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 42/2020, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 12/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE – Aviso de Licitação - Procedimento Licitatório nº 42/2020, modalidade Tomada de Preço nº 12/2020, abertura no dia 26/06/2020, às 09h00m, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obra de

pavimentação em bloquetes de vias públicas no bairro São José – Convênio nº 878618/2018 – Ministério do Desenvolvimento Regional.

Mato Verde/MG, 09 de junho de 2020.

SAMUEL FIGUEIRA DE SOUZA
Presidente Comissão.

Publicado por:
Samuel Figueira de Souza
Código Identificador:E23BA270

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC: 96/20 PREGÃO PRESENCIAL: 64/20

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC: 96/20 PREGÃO PRESENCIAL: 64/20

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de Registro de Preços para aquisição de medicamentos para suprir as necessidades de unidades do departamento de Saúde do município de Nova Resende/MG.

REALIZAÇÃO: 22/06/2020, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 58, centro, sendo a partir das 12h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.br para conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juscélio Fernando Novais
Código Identificador:8200987C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC: 98/20 PREGÃO PRESENCIAL: 66/20

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC: 98/20 PREGÃO PRESENCIAL: 66/20

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de Registro de Preços para aquisição de placas de inauguração em aço inox, para uso em unidades desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG.

REALIZAÇÃO: 24/06/2020, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 58, centro, sendo a partir das 12h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.br para conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juscélio Fernando Novais
Código Identificador:97E981C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC: 97/20 PREGÃO PRESENCIAL:65/20

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC: 97/20 PREGÃO PRESENCIAL:65/20

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de Registro de Preços para a contratação de empresa para o fornecimento/instalação de ardósia, granito, mármore, silestone e basalto em unidades desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG, visando solicitações dos serviços e aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.

REALIZAÇÃO: 23/06/2020, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 58, centro, sendo a partir das 12h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.br para conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juscélio Fernando Novais
Código Identificador:B382C86E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC 45/20, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/20

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Acato por inteiro o julgamento do processo licitatório abaixo mencionado, procedido pela CPL, o **HOMOLOGO** para fins de direito e **ADJUDICO** para fins de direito.

A Prefeitura Municipal de Nova Resende/MG comunica que foram vencedores do Processo Licitatório **PRC 45/20,** modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/20**, **cujo critério de julgamento será o "MAIOR PREÇO UNITÁRIO", tendo como objeto a alienação para venda de terrenos de propriedade desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG, sendo:** matricula R-149-9.396 com área de 250M² e matricula R-4-1.355 com área de 680 M² de acordo com a Lei 1.968/2018 e Lei 1.982/2019.

COMPRADOR-O Sr. LEONARA CRISTINA DOS SANTOS MARCELINO, , portador do CPF: 108.226.356-74. O terreno de matrícula: R-149.9.396, com área de 250M², no valor de R$ 40.010,00(quarenta mil e dez reais).

Nova Resende, 21 de maio de 2020. .

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juscélio Fernando Novais
Código Identificador:A60E3584

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC 68/20 – PREGÃO PRESENCIAL 47/20- ATA DE REGISTRO: 29/2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRC 68/20 – PREGÃO PRESENCIAL 47/20- ATA DE REGISTRO: 29/2020.
OBJETO: É a implantação de Registro de Preços para aquisição de matérias médico hospitalares para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Nova Resende/MG, conforme necessidade, visando aquisições futuras e parceladas, pelo período de doze meses
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
EMPRESAS VENCEDORAS:
-CIRURGICA UNIAO LTDA, no valor total de R$ 284.615,00(Duzentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e quinze reais),
-MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, ME, no valor total de R$ 58.796,00(cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e seis reais),
-ALFALAGOS LTDA, no valor total de R$ 246.691,20(Duzentos quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte centavos),
-MED CENTER COMERCIAL LTDA, no valor total de R$ 324.839,50(Trezentos e vinte quatro mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos),
-MIDAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME, no valor total de R$ 2.250,00(Dois mil, duzentos e cinquenta reais),
-HOSPEC HOSPITALAR LTDA, no valor total de R$ 42.350,00(Quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais)**VIGÊNCIA:** 25/05/2020 a 24/05/2021.

Nova Resende, 25 de maio de 2020..

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juscélio Fernando Novais
Código Identificador:17E5F775

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
PORTARIA N.º 740/2020

PORTARIA N.º 740/2020

INTERROMPE LICENÇA DE SERVIDORA.

O Diretor Superintendente do DAEPA - Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio - MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o que dispõe o Art. 150, §1º, 2º e 3º da Lei Complementar Municipal 60/2009 de 01/10/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
Considerando o consta no processo de pedido de licença,

R E S O L V E

Art. 1º - Interromper, a pedido, a Licença para Tratar de Interesses Particulares, da Servidora ANDREIA CRISTINA DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo Nível IV-3, retornando-a ao seu cargo na Seção Administrativa desta Autarquia a partir de 08/06/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Patrocínio - MG, 08 de junho de 2020.

RONALDO CORREA DE LIMA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7E079FA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 059/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA MG, torna público o P.L. Nº 059/2020 na modalidade P.P. Nº 024/2020 às 09:00 do dia 25/06/2020, nos termos da Lei 8.666/9, e Lei Federal 10.520/02 e suas alterações, por intermédio de sua pregoeira. Visa: contratação de empresa para fornecimento de diversos materiais de construção para reforma da Praça Cristalino de Aguiar, Centro no Município de Pedra Dourada MG. O edital completo pode ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada/MG, ou através do site www.pedradourada.mg.gov.br.

Pedra Dourada 09 de junho de 2020.

JULIANA MEDEIROS JANETI SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Medeiros Janete Soares
Código Identificador:4A0E371C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 060/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA MG, torna público o P.L. Nº 060/2020 na modalidade P.P. Nº 025/2020 às **13:00** do dia **25/06/2020**, nos termos da Lei 8.666/9, e Lei Federal 10.520/02 e suas alterações, por intermédio de sua pregoeira. Visa: a contratação de empresa para fornecimento de diversos materiais de obra para construção de Bloco Administrativo da nova sede da Prefeitura Municipal, com recurso do PRÉ-SAL, ou através do site www.pedradourada.mg.gov.br.

Pedra Dourada 09 de junho de 2020.

JULIANA MEDEIROS JANETI SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Medeiros Janete Soares
Código Identificador:E7EF8A94

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 061/2020
CARTA CONVITE Nº 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA MG, torna público o P.L. Nº 061/2020 na modalidade C.C. Nº 002/2020 às **09:00** do dia **23/06/2020**, nos termos da Lei 8.666/9, e suas alterações, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Visa: Contratação de empresa para fornecimento de materiais, mão de obra

e execução dos serviços de revitalização da Praça São José neste Município de Pedra Dourada com recurso Emenda Parlamentar/Transferência Especial, fonte SEGOV, Indicação 45045 o edital completo por ser obtido através do site www.pedradourada.mg.gov.br.

Pedra Dourada 09 de junho de 2020.

LUAN RABELO BATISTA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Juliana Medeiros Janete Soares
Código Identificador:2CB905EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO N.º 060/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS, torna pública a abertura do processo de licitação nº 060/2020, Pregão Presencial nº 021/2020 de **Aquisição de veículo novo para a Unidade Básica de Saúde, conforme proposta 13414.387000/1180-01 do Ministério da Saúde e Lei Municipal n.º 2.282/2019,** conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência. Abertura dia **25/06/2020**, às **09h:00min horas**. Local: sede da Prefeitura. Edital disponível no site: www.prados.mg.gov.br. Informações somente através do e-mail: licitacao@prados.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:B0B71928

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO N.º 061/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS, torna pública a abertura do processo de licitação nº 061/2020, Pregão Presencial nº 022/2020 de **Registro de Preços para fornecimento de medicamentos Genéricos, Similares e Específicos, por um período de 12 (doze) meses, por maior desconto percentual sobre a tabela CMED/ANVISA, para atender as necessidades da Farmácia Municipal, UBS e demandas judiciais, da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, do Município de Prados/MG,** conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência.Abertura dia 25/06/2020, às 13h:00min horas. Local: sede da Prefeitura. Edital disponível no site: www.prados.mg.gov.br. Informações somente através do e-mail: licitacao@prados.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:4368DCA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2020

Prefeitura M. de Pratápolis torna público Extrato de Ratificação de **Processo de licitação nº 115/2020, Dispensa de licitação 27/2020**. **Objeto: Aquisição de Ácool isopropílico, destinados ao combate a Dengue junto com o enfrentamento da emergência publica de importância internacional decorrente ao Coronavírus nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020 e Decreto Municipal nº 2.841, de 16 de março de 2020**.

Contratadas:
CORPO BELO PRODUTOS NATURAIS LTDA,
CNPJ: 22.672.398/0001-45.

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:0C48C14A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
TOMADA DE PREÇO 01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 89/2020 – Tomada de preço 01/2020, torna publico que celebrou contrato para **Contratação de empresa especializada para Reforma na Praça da Estação e Quadra do Cresp,** com a empresa **CONSTRUTORA RIO NEGRO LTDA ME (CNPJ: 20.260.921/0001-09)**.

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:CAA99E9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA: 100/2020.
DISPENSA: 068/2020.
OBJETO: Aquisição de refeição e refrigerante lata para segurança das barreiras sanitárias contra o covid-19. (Decreto nº 2.567, de 05 de junho de 2020).
Empresa vencedora: AGNALDO ANTONIO BATISTA, CNPJ: 21.166.355/0001-25, sediada na Avenida João Rodrigues Teixeira, nº 308, bairro Centro, Santana do Jacaré – MG. CEP: 37.278-000. Valor R$ 3.850,00 (Três mil, oitocentos e cinquenta reais).

ALEIRIS SOARES VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Freire Mendes
Código Identificador:B1C010CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ-MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2020 – CARTA CONVITE Nº 004/2020, torna público aos interessados a publicação de licitação como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL (FINANCIAMENTO BDMG/BF Nº 286.405/20). ABERTURA DIA 19/06/2020, ÀS 16h30min. Edital disponível através do Site Da Prefeitura Municipal (www.santanadojacare.mg.gov.br) ou pelo tel. (35): 3866-1203 no horário de 12h00min as 18h00min.

Publicado por:
Bruno Freire Mendes
Código Identificador:DF09D9D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ-MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2020 – CARTA CONVITE Nº 003/2020, torna público aos interessados a publicação de licitação como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS MUNICIPAIS. ABERTURA DIA 19/06/2020, ÀS 14h30min. Edital disponível através do Site Da Prefeitura Municipal

(www.santanadojacare.mg.gov.br) ou pelo tel. (35): 3866-1203 no horário de 07h30min as 13h00min.

Publicado por:
Bruno Freire Mendes
Código Identificador:53FADA46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 54/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2020

Objeto: **Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de recauchutagem e vulcanização de pneus em atendimento as Secretarias Municipais**

Vigência: 31/12/2020.

Assinatura: 05/06/2020.

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI ME - CNPJ: 18.210.168/0001-97**
Valor Total de R$ 102.710,00 (cento e dois mil e setecentos e dez reais)

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **J P BELEZE - CNPJ: 54.054.937/0001-79**
Valor Total de R$ 65.524,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos e vinte e quatro reais) Marcos

Senhora dos Remédios, 05 de Junho de 2020.

ROSANA MARIA DE OLIVEIRA COELHO SILVA
Pregoeira

CINTYA DOS REMÉDIOS RESENDE COELHO
Membro

IARA TATIANA CARVALHO
Membro

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, ao presente EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Senhora dos Remédios, 05 de Junho de 2020.

ROSANA MARIA DE OLIVEIRA COELHO SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Iara Tatiana Carvalho
Código Identificador:0A69CC67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS/MG - CONCURSO PÚBLICO - EXTRATO DO EDITAL 001/2020
A Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, TORNA PÚBLICO que estarão abertas, no período de **25 de agosto a 24 de setembro de 2020**, inscrições ao concurso público para provimento de cargos do seu quadro de pessoal, a saber: Fiscal Tributário, Motorista, Operador de Máquinas Agrícolas, Operador de Máquinas Pesadas, Operário, Pedreiro e Professor. As provas objetivas estão previstas para 25/10/2020. O Edital em seu inteiro teor está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal e no site: www.jcmconcursos.com.br, locais onde serão efetuadas as inscrições.

Senhora dos Remédios, 09 de Junho de 2020

SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:7A7CBC3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PL 56/2020, Dispensa 09/2020. Objeto: Aquisição emergencial de avental descartável para desenvolvimento de ações de enfrentamento, prevenção ao contágio e contingenciamento ao Coronavírus (COVID-19), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Senhora dos Remédios. Contratado: Realpharma Distribuidora de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ: 05.561.973/0001-13. Valor: R$ 4.060,00.

Sra dos Remédios, 09/06/2020.

SONIA Mª COELHO MILAGRES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:D8E6DF35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PL 57/2020, Dispensa 10/2020. Objeto: Aquisição emergencial de máscaras em malha PV dupla, para desenvolvimento de ações de enfrentamento, prevenção ao contágio e contingenciamento ao Coronavírus (COVID-19), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Senhora dos Remédios. Contratado: Edney José Coelho 07547904602, inscrita no CNPJ: 29.288.117/0001-02. Valor: R$ 2.500,00.

Sra dos Remédios, 09/06/2020.

SONIA Mª COELHO MILAGRES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:1987D0F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA GP Nº 23 DE 04 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA GP nº 23 DE 04 DE JUNHO DE 2020

"Exonera ocupante ao cargo de provimento em comissão e dá outras providencias.

O Senhor José Antônio do Nascimento, Prefeito do município de Tiradentes, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1°. Fica exonerado, a pedido, o senhor João Marcos Guimarães Silva ao cargo de provimento em comissão de Superintendente de Serviços Gerais, a partir de 04/06/2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes-MG, 04 de junho de 2020.

JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Tomas Henrique de Oliveira
Código Identificador:DDD3577A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS NORMAIS

PORTARIA SAP / DP N° 312/2020

Dispõe sobre concessão de Férias Normais

A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, Adrine de Paula Almeida, juntamente com a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, Maria Aparecida Pereira de Almeida, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar n° 061/2017, de 08 de Fevereiro de 2017,

RESOLVEM:
Art. 1 º - CONCEDER aos Servidores abaixo identificados, nos termos do art. 94 da Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), conforme requerimentos em anexo, férias normais que serão gozadas durante o mês de **FEVEREIRO 2020 (Administração)** inclusive ABONO PECUNIÁRIO de 10 (dez) dias não gozados, como segue:

Matrícula	Nome do Servidor (a)	Período Aquisitivo
8261	Geraldo Henrique Moreira Junior	02/08/2017 a 01/08/2018
10242	João Paulo Franco Machado Reis	21/09/2017 a 20/09/2018

Art.2°) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2020.

Visconde do Rio Branco, 09 de junho de 2020.

ADRINE DE PAULA ALMEIDA
Sec. Mun. de Adm, Planejamento e Gestão

MARIA APARECIDA PEREIRA DE ALMEIDA
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:10A186B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
PREGÃO PRESENCIAL 24/2020

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Presencial 24/2020. Processo: 77/2020. Objeto: "Elaboração do Estudo de Impacto Ambiental (EIA), Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) e Plano de Controle Ambiental (PCA) para obtenção da Licença de Operação do Aterro Público Sanitário do Município de Pirapora-MG". Data do início da sessão, credenciamento e entrega de envelopes: 25/06/2020 às 08:30h. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora-MG. Telefone (38) 3741-1530, através dos e-mails: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou pela internet www.saaepirapora.com.br.

ALESSANDRA BARBOSA ROCHA VELOSO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:3029D038

SAAE PIRAPORA-MG
PREGÃO PRESENCIAL 25/2020

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Presencial 25/2020. Processo: 51/2020 – Exclusivo para ME/EPP. Objeto: "Conexões de FºF para interligação da captação ETA 2". Data do início da sessão, credenciamento e entrega de envelopes: 26/06/2020 às 08:30h. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora-MG. Telefone (38) 3741-1530, através dos e-mails: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou pela internet www.saaepirapora.com.br.

ALESSANDRA BARBOSA ROCHA VELOSO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:21B66EC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2020 - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E REFRIGERANTES

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG – conforme Decreto Municipal 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público a abertura de Processo licitatório nº 15/2020 na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 15/2020, visando a contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou (MEI) Microempreendedor individual, visando o **fornecimento de 1.000 (uma mil) refeições tipo marmitex (almoço e jantar) e aquisição de 250 (duzentos e cinquenta) refrigerantes de 2 litros e 50 (cinquenta) refrigerantes de 600 ml**, para entrega futura, conforme Edital e anexos, para atenderem as necessidades do SAAE de Ibiá, que será realizado no dia **24/06/2020 às 08:30 horas**, conforme características e descrições técnicas do Anexo I – Termo de Referência, do edital, estando à disposição nos dias úteis, das 07:00 às 17:00 horas na sede do SAAE, Rua Prefeito Ivo Mendes, 275, Centro, Ibiá/MG ou www.saaeibia.com.br.

Ibiá/MG 09/06/2020

BIANKA SILVA REIS
Diretora Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:DA7AA61A

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA
PORTARIA 016/2020

PORTARIA Nº 016/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

"SUSPENDE CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2020 DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA/MG, COM INTUITO DE EVITAR A PROPAGAÇÃO DO CORONA VÍRUS-COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema – MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Municipal nº 346/81 e;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou que há uma emergência em Saúde Internacional, que dispõe sobre

medidas provisórias de enfrentamento de saúde pública devido à pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus – COVID-19, que orientam os procedimentos de isolamento social da população;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.886 de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO os decretos municipais nº 056/2020, 059/2020, 082/2020, 094/2020e 103/2020, todos com o objetivo de adotas medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao contágio pelo COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam SUSPENSAS as demais etapas do Concurso Público Municipal, até que seja editada nova norma local, viabilizando assim , a realização das provas presenciais previstas no Edital nº 001/2020 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema-MG, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus-COVID-19.

§ 1º –Fica cancelada a aplicação da prova objetiva que ocorreria no dia 14 de junho de 2020, consequentemente, ficam suspensas essa e as demais etapas posteriores do concurso público.

§ 2º - A atualização do novo cronograma de provas do concurso será disponibilizada assim que seja editada nova norma local, no endereço eletrônico HTTP://concursos.exameconsultores.com.br/ ou pelo endereço eletrônico do SAAE de Moema-MG – HTTP://www.saaemoema.mg.gov.br/

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Moema – MG, 08 de junho de 2020.

JUSSARA SIGRIDY ASSUNÇÃO MEDEIROS
Diretora do SAAE – Moema - MG

Publicado por:
Marcos Roberto da Silva
Código Identificador:166C53D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 202/2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2020

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2020

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de Patrimônio Cultural, para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do município de Arcos., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
Rede Cidade Desenvolvimento Sustentável Ltda	1	1	37.999,99

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
Rede Cidade Desenvolvimento Sustentável Ltda	37.999,99
Valor Total Adjudicado	37.999,99

DISCRIMINAÇÃO:

LOTE 01

Item	Descrição do Serviço	Qnde de Serviço	Unidade de Medida	Valor mensal	Valor global (para 07 meses)
01	**1. Realização dos trabalhos técnicos e preenchimento dos Quadros:** **Período: junho a dezembro de 2020.** **1.1 Quadro I- Gestão:** Organização dos documentos comprobatórios da **Política Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural**, compreendendo: Preenchimento das declarações a serem enviadas ao IEPHA; Elaboração do Relatório de Atividades do Setor de Patrimônio; Assessoramento na comprovação do **Fundo Municipal de Patrimônio Cultural:** Confecção do Relatório de Investimentos do FUMPAC; Confecção do Programa de Investimentos do FUMPAC Organização do material para envio; Montagem das pastas referente a este Quadro I. **1.2 Quadros II- Proteção:** **Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural** Execução da etapa do IPAC com atualização do cronograma. Preenchimento de fichas de inventário dos bens culturais selecionados com levantamentos arquitetônicos, históricos e fotográficos; Execução de mapa ilustrativo da seção com identificação dos bens inventariados; Elaboração do Plano de Ação para os próximos 3 anos; **Processos de Tombamento de Bens Materiais, na esfera municipal.** **Processos de Registro de Bens Imateriais na esfera Municipal.** Montagem das pastas do Quadro II. **1.3- Quadros III- Salvaguarda e Promoção:** **Laudos Técnicos de Estado de Conservação dos bens Materiais protegidos na esfera municipal**, conforme modelos aprovados pelo IEPHA. **Educação Patrimonial** Orientação ao município e elaboração do relatório das ações executadas em cada uma das áreas de desenvolvimento: Escolas; Locais de memória coletiva; Obras de conservação e restauração. **Difusão do Patrimônio Cultural** Elaboração do Relatório relativo à atuação do município na divulgação das atividades de proteção do patrimônio cultural; Montagem das pastas do Quadro III.	01	Contratação	3.000	21.000,00

02	**Elaboração de dossiê de tombamento de:** 01 (um) bem imóvel, a ser indicado; 01 (um) bem paisagístico, a ser indicado; A empresa contratada fica responsável por elaborar toda a parte técnica do trabalho e por orientar a Prefeitura e o Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural durante todo o processo legal de tombamento.	01	Contratação	1580,00	11.060,00
03	**Elaboração de dossiê de registro de:** 01 (um) bem imaterial, a ser indicado; A empresa contratada fica responsável por elaborar toda a parte técnica do trabalho e por orientar a Prefeitura e o Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural durante todo o processo legal de tombamento.	01	Contratação	848,57	5.939,99

TOTAL DO LOTE 01 37.999,99

Arcos, 26 de maio de 2020.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900

e-mail: pregão@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2020

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de Patrimônio Cultural, para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do município de Arcos.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 202/2020 Pregão nº 66/2020, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Rede Cidade Desenvolvimento Sustentável Ltda	1	1	37.999,99	37.999,99

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
Rede Cidade Desenvolvimento Sustentável Ltda	37.999,99

DISCRIMINAÇÃO:

LOTE 01

Item	Descrição do Serviço	Qnde de Serviço	Unidade de Medida	Valor mensal	Valor global (para 07 meses)
01	**1. Realização dos trabalhos técnicos e preenchimento dos Quadros:Período: junho a dezembro de 2020.** **1.1 Quadro I- Gestão:** Organização dos documentos comprobatórios da **Política Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural**, compreendendo: Preenchimento das declarações a serem enviadas ao IEPHA; Elaboração do Relatório de Atividades do Setor de Patrimônio; Assessoramento na comprovação do **Fundo Municipal de Patrimônio Cultural:** Confecção do Relatório de Investimentos do FUMPAC; Confecção do Programa de Investimentos do FUMPAC Organização do material para envio; Montagem das pastas referente a este Quadro I. **1.2 Quadros II- Proteção:** **Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural** Execução da etapa do IPAC com atualização do cronograma. Preenchimento de fichas de inventário dos bens culturais selecionados com levantamentos arquitetônicos, históricos e fotográficos; Execução de mapa ilustrativo da seção com identificação dos bens inventariados; Elaboração do Plano de Ação para os próximos 3 anos; **Processos de Tombamento de Bens Materiais, na esfera municipal.** **Processos de Registro de Bens Imateriais na esfera Municipal.** Montagem das pastas do Quadro II. **1.3- Quadros III- Salvaguarda e Promoção:** **Laudos Técnicos de Estado de Conservação dos bens Materiais protegidos na esfera municipal**, conforme modelos aprovados pelo IEPHA. **Educação Patrimonial** Orientação ao município e elaboração do relatório das ações executadas em cada uma das áreas de desenvolvimento: Escolas; Locais de memória coletiva; Obras de conservação e restauração. **Difusão do Patrimônio Cultural** Elaboração do Relatório relativo à atuação do município na divulgação das atividades de proteção do patrimônio cultural; Montagem das pastas do Quadro III.	01	Contratação	3.000	21.000,00
02	**Elaboração de dossiê de tombamento de:** 01 (um) bem imóvel, a ser indicado; 01 (um) bem paisagístico, a ser indicado; A empresa contratada fica responsável por elaborar toda a parte técnica do trabalho e por orientar a Prefeitura e o Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural durante todo o processo legal de tombamento.	01	Contratação	1580,00	11.060,00
03	**Elaboração de dossiê de registro de:** 01 (um) bem imaterial, a ser indicado; A empresa contratada fica responsável por elaborar toda a parte técnica do trabalho e por orientar a Prefeitura e o Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural durante todo o processo legal de tombamento.	01	Contratação	848,57	5.939,99

TOTAL DO LOTE 01 -37.999,99

Arcos, 27 de maio de 2020.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:D804116E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI EPP; DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP; DENTAL OTTONAVES LTDA; DENTAL UNIVERSO EIRELI EPP; GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI.**

OBJETO: **Registro de Preços, para eventual aquisição de materiais de consumo e permanete de odontologia, para manutenção dos atendimento odontológicos realizados nos consultórios das Unidades Municipais de Saúde de Conquista/MG, conforme Especificações do Anexo I do Termo e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou o certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº 025/2020.**

BETANIAMED COMERCIAL EIRELI:

Item	Qtde Unid.	Descrição	Marca	Valor Item	Valor Total
94	02 UN	EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOCÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO - Superfície externa branca com alto brilho, e a parte interna preta sem brilho, evitando a velação dos filmes radiográficos. Caixa moldada em polipropileno (PP). Fundo com ventosas. Acompanha 04 copos com tampa. Sem dobradiças. Visor removível em acrílico laranja, dispensando o uso de iluminação. Dimensões: 230mm (altura), 340mm (comprimento) e 230mm (largura).	Biotron / Classic Black S/ Iluminação	183,00	366,00
95	02 UN	EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOULTRASSOM ODONTOLÓGICO - Indicado para remoção de placa bacteriana, biofilme não mineralizado, manchas residuais e camada oxigenada do amálgama. Pressão de acionamento: 220 kpa. Vibração elíptica de 6.000Hz. Consumo de ar: 24-30 l/min. Agulha de limpeza. Haste de limpeza. A ponteira possui giro de 360º. Peso: 190 g. Seu funcionamento provém da pressão pneumática aplicada internamente a um eixo apoiado sobre anéis de borracha, ligação de água com saída na ponteira. O jato de água de refrigeração evita o aquecimento, mantém limpa a superfície de trabalho e reduz a sensibilidade após o tratamento. Bivolt. Parâmetro de qualidade equivalente, similar ou de melhor qualidade ao Sonic Borden 2000N - marca: Kavo.	Dentemed / Prime	1.282,49	2.564,98
97	02 UN	EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOFOTOPOLIMERIZADOR- Indicado para fotopolimerização de produtos odontológicos. Transmissão de luza é feita através de uma fibra coerente, aparelho sem fio, LED de alta potência e intensidade luminosa 1200mw/ cm2, controle de operações no corpo do aparelho, permite o ajuste dos tempos de foto ativação, 3 modos propramaticos de aplicação (RAMPA-CONTÍNUO-PULSADO), sinal sonoro a cada 5 seg., bateria recarregável, sistema inteligente de desligamento automático, resistente e de fácil higienização, base de descanso com carregamento de bateria, alimentação VE:100-240V - 50/60Hz, frequencia 50/60 HZ, comprimento de onda 420-480mm, timer 5, 10, 15, 20 seg.	Dentemed / Prime Led 3	449,99	899,98
TOTAL			**R$ 3.830,96**		

DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI

Item	Qtde Unid.	Descrição	Marca	Valor Item	Valor Total
05	350 UN	ALGODÃO DENTAL ROLETE -FABRICADO EM 100% FIBRAS DE ALGODÃO. POSSUI FORMATO CILÍNDRICO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	SS Plus	2,24	784,00
06	06 CX	ANESTESICO 2% SEM VASO -CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA CAIXA C/ 50 TUBETES DE 1,8 ml	Xylestesim/ Cristalia	100,00	600,00
09	04 LT	ANTISSÉPTICO BUCAL - 2 LCONTEM FLUOR, SEM ALCOOL, SABOR MENTA. EMBALAGEM 2 LITROS	Iodontosul	45,42	181,68
12	20 UN	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX - BOBINA COM 50 CM, COM ESPESSURA DE 0,05mm e 5mm DE LARGURA.	Prevem	1,77	35,40
39	03 CX	CUNHA ANATOMICA DE MADEIRA -CAIXA COM 100 UNIDADES	Pharmainox	10,45	31,35
40	03 CX	CURATIVO ALVEOLAR -AÇÃO CICATRIZANTE, ANESTÉSICA, ANTI-INFLAMATÓRIA E ANTI-MICROBIANA. FÓRMULA ISENTA DE EUGENOL NÃO PROVOCA IRRITAÇÕES AO CONTATO COM O TECIDO ALVEOLAR. EMBALAGEM COM 10G. COM PROPÓLIS	Iodontosul	21,79	65,37
41	01 UN	CURETA LUCAS Nº 84 -AÇO INOX, AUTOLAVÁVEL	Konnem	20,25	20,25
47	30 UN	ESCOVA DE ROBSON PARA CONTRA ANGULO - CONICA BRANCA	Prevem	1,79	53,70
51	04 UN	FIO DENTAL - EMBALAGEM DE 500 metros	Medfio	9,74	38,96
71	08 UN	PONTEIRA DE ULTRASSOM PARA PROFILAXIA UNIVERSAL.INDICADA PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO. A PONTEIRA FORMA UM TRAÇADO ELÍPTICO AO VIBRAR. PONTEIRA UNIVERSAL UTILIZADA PARA QUALQUER PROCEDIMENTO PERIODONTAL. AUTOCLAVÁVEL A 135°. PARÂMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE A MARCA: KAVO.	Multiparts	164,99	1.319,92
75	27 UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL - ESMALTE A 2EMBALAGEM CONTENDO 1 BISNAGA COM 4 GRAMAS	Master Fill/ Biodinamica	10,99	296,73
87	10 CX	TIRA DE POLIESTER - PRÉ-CORTADAS, NO TAMANHO 0,05 x 10 x 100mmEMBALAGEM COM 50 UNIDADES	K-dent/ Quimidrol	1,49	14,90
90	200 TB	CREME DENTAL SEM FLÚOR. 50grINDICADO PARA CRIANÇAS DE 0 A 2 ANOS. SEM FLÚOR, É SEGURO SE INGERIDO EM CASO DE INGESTÃO ACIDENTAL. SABOR DE FRUTA SUAVE. PROVIDOS DE TAMPA PLÁSTICA QUE PERMITA O CONTROLE DE ESCAPE DO PRODUTO E COM VEDAÇÃO PERFEITA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SELO DE APROVAÇÃO DA A.B.O. EMBALAGEM COM 50 GRAMAS	Escovinha/ Oralls	5,00	1.000,00

91	1.600 UN	ESCOVA DENTAL - ADULTOCERDAS DE NYLON, MACIAS, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 34 TUFOS DE CERDAS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA, CABO RETO, MEDINDO 17CM DE COMPRIMENTO, ANATÔMICO, COM EMPUNHADURA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E APRESENTAR SELO DE APROVAÇÃO DA A.B.O.	Medfio	0,47	752,00
92	200 UN	ESCOVA DENTAL - BEBÊINDICADA DOS 6 AOS 24 MESES. DESENVOLVIDA PARA A ESCOVAÇÃO DOS PRIMEIROS DENTINHOS DO BEBÊ. SUA CABEÇA É PEQUENA E ARREDONDADA, PARA MELHOR ESCOVAÇÃO. SUAS CERDAS SÃO ULTRA MACIAS, E REBAIXADAS, PARA PERMITIR MELHOR REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA, SEM MACHUCAR A DELICADA MUCOSA DO BEBÊ. EMBALADA INDIVIDUALMENTE TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E APRESENTAR SELO DE APROVAÇÃO DA A.B.O.	Ultra	1,69	338,00
TOTAL			**R$ 5.532,26**		

DENTAL OTTONAVES EIRELI

Item	Qtde Unid.	Descrição	Marca	Valor Item	Valor Total
49	10 CX	Filme Radiográfico AdultoIndicado para tomadas radiográficas intra-orais (filme 3x4cm), processamento manual ou automático, filme E-Speed, cor azul, velocidade intermediária (Velocidade E). Embalagem com 150 unidades. Marca ou equivalente, similar ou de melhor qualidade ao Periapical - Carestream	Carestream/ E-speed	154,00	1.540,00
50	12 CX	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL.Indicado para tomadas radiográficas intraorais (filme 22x35mm), processamento manual ou automático. Cor Roxa, alta velocidade F. Embalagem com 100 unidades. Marca ou equivalente, similar ou de melhor qualidade ao Periapical - Carestream	Carestream/ Insight	213,50	2.562,00
55	10 FR	HIDROCORTISONA + SULFATO DE NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B. SUSPENSÃO OTOLÓGICA -EMBALAGEM CONTENDO 10 ml	FQM/ Otosporim	16,00	160,00
57	05 FR	IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR - 10 g pó + 13 ml liquidoALTA BIOCOMPATIBILIDADE. SUPERIORES PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS. ALTA LIBERAÇÃO DE FLÚOR. AUTOPOLIMERIZÁVEL.	SSWHITE/ Vidrion F	62,00	310,00
TOTAL			**R$ 4.572,00**		

DENTAL UNIVERSO EIRELI

Item	Qtde Unid.	Descrição	Marca	Valor Item	Valor Total
01	40 UN	ÁCIDO GEL 37% - FOSFORICO - EMBALAGEM C/ 3 SERINGAS C/ 2,5 ml CADACORANTE AZUL PARA PERFEITA VISUALIZAÇÃO NA APLICAÇÃO E REMOÇÃO, VISCOSIDADE ADEQUADA, NÃO APRESENTA ESCOAMENTO PARA ÁREAS INDESEJÁVEIS, ISENTO DE SÍLICA, QUE IMPEDE A PENETRAÇÃO DO PRIMER. SOLUVEL EM ÁGUA, FACILIDADE DE SER REMOVIDO APÓS CONDICIONAMENTO,	DFL/ ALPHA ETCH	3,45	138,00
02	30 FR	ADESIVO MONOCOMPONENTE - 6 mlINDICADO PARA ESMALTE, DENTINA, COMPÓSITO DIRETO, METAIS PORCELANAS, INLAYS, ONLAYS, VENEERS, COROAS DE PORCELANA, COROAS METALOCERÂMICAS E PINOS. ADESÃO MAIS RESISTENTE, LIBERAÇÃO DE FLUOR. COM SOLVENTE Á BASE DE ALCOOL, PODENDO SER APLICADO SOBRE A DENTINA SECA OU ÚMIDA. PRIMER E ADESIVO EM FRASCO ÚNICO, FOTOPOLIMERIZÁVEL COM 15% DE CARGA DE VIDRO DE BÁRIO DE 0,4 MICRON PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS, APLICADO EM CAMADA ÚNICA E A FORÇA DE ADESÃO É DE 35,6M pa.	OPTIBOND/ KAVO	68,00	2.040,00
03	20 CX	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - CURTA G30AGULHAS SILICONIZADAS E ESTERELIZADAS, BISEL TRIFACETATO. CAIX A COM 100 AGULHAS ESTERILIZADAS	DFL/ DENCOJET	33,00	660,00
04	20 CX	AGULHA PARA SUTURA COM FIO DE SEDA PRETA Nº 4 -COM AGULHA CT 1/2 - 1,5 cm, AGULHA DE AÇO INOXIDAVEL, EMBALADOS EM ENVELOPE CIRÚRGICO. CAIXA C/24 UNIDADES Nº 4	TECHNEW	35,00	700,00
07	70 CX	ANESTÉSICO LIDOSTESIM 3% C/ VASO - (CLOR.LIDOCAÍNA/HEMITARTARATO/NOREPINEFRINA) - CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ml	LIDOSTESIM 3% DLA	76,00	5.320,00
08	06 TB	ANESTESICO TÓPICO COM 20 % BENZOCAÍNA -SABOR MENTA . EMBALAGEM 12 gr	BENZOTOP/ DFL	6,40	38,40
10	18 UN	APLICADOR DESCARTÁVEL BRUSH - LONGOPOSSUI HASTES DOBRÁVEL (01 dobra) E PONTA COM CERDAS DE NYLON. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CAVIBRUSH/ FGM	11,22	201,96
11	25 UN	APLICADOR DESCARTÁVEL BRUSH - REGULARPOSSUI HASTE DOBRÁVEL (01 DOBRA) E PONTA COM CERDAS DE NYLON NOS TAMANHOS: REGULAR 2,0MM (1,4 DE GOTA), FINO 1,5MM (1/8 DE GOTA) E EXTRA FINO 1,0 MM(1/16) - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CAVIBRUSH/ DFM	9,30	232,50
13	06 UN	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA FG OS 701 -	KAVO	9,15	54,90
14	03 UN	BROCA CARBIDE ESFÉRICA Nº 02	ANGELUS	5,05	15,15
15	03 UN	BROCA CARBIDE ESFÉRICA Nº 03	ANGELUS	5,05	15,15
16	03 UN	BROCA CARBIDE ESFÉRICA Nº 04	ANGELUS	5,05	15,15
17	03 UN	BROCA CARBIDE ESFÉRICA Nº 05	ANGELUS	5,05	15,15
18	05 UN	BROCA CARBIDE FG 1/2	ANGELUS	5,05	25,25
19	40 UN	BROCA CARBIDE FG 1558 -	ANGELUS	5,05	202,00
20	08 UN	BROCA DIAMANTADA CHAMA 1111 -	Microdont	1,50	12,00
21	15 UN	BROCA DIAMANTADA CHAMA 3118 -	Microdont	1,70	25,50
22	25 UN	BROCA DIAMANTADA CHAMA 3118 FF -	Microdont	1,70	42,50
23	05 UN	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 1091 -	Microdont	1,70	8,50
24	05 UN	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 1092-	Microdont	1,79	8,95
25	05 UN	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 1093 -	Microdont	1,70	8,50
26	05 UN	BROCA DIAMANTADA CÔNICA 3195 -	Microdont	1,70	8,50
27	20 UN	BROCA DIAMANTADA CÔNICA 3195 FF -	Microdont	1,70	34,00
28	20 UN	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1011 -	Microdont	1,70	34,00
29	20 UN	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012	Microdont	1,70	34,00
30	20 UN	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1013 -	Microdont	1,70	34,00
31	20 UN	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014 -	Microdont	1,79	35,80
32	20 UN	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1015 -	Microdont	1,79	35,80
33	10 UN	BROCA DIAMANTADA PÊRA 3168 -	Microdont	1,79	17,90
34	10 UN	BROCA DIAMANTADA PÊRA 3168 FF-	Microdont	1,70	17,00
35	02 UN	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO EM PO - PÓ CLARO 28 gr	Maquira	15,00	30,00
36	02 UN	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO LIQUIDO - 10 ml	Maquira	14,00	28,00
37	08 UN	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO -NÃO CONTÉM EUGENOL. POSSUI ALTA RESISTÊNCIA À DISSOLUÇÃO PELO ÁCIDO FOSFÓRICO E UMA ÓTIMA SOLUBILIDADE EM ÁGUA. RADIOPACO. RÁPIDO ENDURECIMENTO. EMBALAGEM COM 13G DE BASE + 11G DE CATALISADOR + 1 BLOCO DE MISTURA.	Maquira/ Hydcal	26,00	208,00
38	20 UN	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO -COMPOSIÇÃO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL. DURABILIDADE DOS CURATIVOS E ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO. EMBALAGEM COM 38G DE PÓ + 15ML DE LÍQUIDO.	Interim/ Biodinamica	27,90	558,00
42	05 UN	CURETA PERIODONTAL GOLDMAN FOX Nº01	Goldran	9,25	46,25
43	05 UN	CURETA PERIODONTAL GOLDMAN FOX Nº04	Fava	38,00	190,00
44	05 UN	CURETA PERIODONTAL MC CALL Nº13/14	Linha GG/ Goldran	13,39	66,95
45	05 UN	CURETA PERIODONTAL MC CALL Nº17/18	Linha GG/ Goldran	13,39	66,95
46	08 UN	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO Nº 17 -AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	Linha GG/ Goldran	7,80	62,40
48	20 UN	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 5 -	Mirage/ Barash	2,60	52,00

52	18 UN	FIXADOR DE RXIndicado para a fixação da imagem na película de filme.Composição: Bissulfito de sódio, Sulfato de alumínio e amônia. Embalagem com 500ml.	Selekt/ Kulzer	12,54	225,72
53	10 FR	FLUOR EM GEL - 200 mlTEOR: FLUORETO DE SÓDIO A 2%. PREVENÇÃO DA CÁRIE DENTÁRIA E A DESMINERALIZAÇÃO E DESCALCIFICAÇÃO NEUTRO SABOR MENTA. EMBALAGEM COM 200ML	Flugel/ DFL	5,90	59,00
54	03 FR	FORMOCRESOL. FRASCO COM 10ML.	Formocresol/ Maquira	4,92	14,76
56	02 FR	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - P.A. EM PÓ - EMBALAGEM COM 10G.	Maquira	5,51	11,02
58	13 UN	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO - 10 g pó +08 ml liquidoINDICADO PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES POSTERIORES E RECONSTRUÇÃO DE NÚCLEOS. RADIOPACO. AUTOPOLIMERIZÁVEL.	Maxxion/ FGM	20,00	260,00
59	03 KIT	KIT DE TAÇAS PARA POLIMENTO DE RESINA -EMBALAGEM COM 03 UNIDADES	Microdont	21,00	63,00
60	01 CX	LAMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL Nº 12 -CAIXA COM 100 UNIDADES	Solidor	25,85	25,85
61	02 EMB	LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL -EMBALAGEM COM 150 UNIDADES	Diamantec/ Biodinamica	8,00	16,00
62	02 FR	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO - 200 mlATÓXICO. BAIXÍSSIMA VISCOSIDADE. FORMA DE USO: SPRAY LÍQUIDO. ISENTO DE CLORO FLÚOR CARBONO CFC. ACOMPANHA ADAPTADOR DE SILICONE PARA UMA APLICAÇÃO SEGURA.VOLUME: 200 ml	Maquira	20,00	40,00
67	45 EMB	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO -EMBALAGEM COM CARBONO DUPLA FACE (AZUL E VERMELHO), RESISTENTE À TRAÇÃO E À UMIDADE. RECOBERTO POR FINA CAMADA DE PARAFINA. PACOTE COM 12 UNIDADES.	Maquira	2,23	100,35
68	07 UN	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO - FRASCO COM 20 ml	Maquira	7,14	49,98
69	10 UN	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR - BISNAGA DE 90 G - SABOR TUTTI FRUTTI.	Shine/ Maquira	4,50	45,00
70	07 UN	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO -	Fava	12,06	84,42
72	05 UN	PORTA AGULHA MATHIEU -MODELO MODIFICADO PARA ORTODONTIA, 14CM, CABO COM CREMALHERIA E ACABAMENTO ESCOVADO. AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL.	Fava	70,00	350,00
73	01 UN	PRENDEDOR DE BABADOR JACARÉ CORRENTE - METAL CROMADO.	Maquira	5,85	5,85
74	10 UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL - DENTINA A3EMBALAGEM CONTENDO 1 BISNAGA COM 4 GRAMAS	Orion/ DFL	10,00	100,00
76	22 UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL - ESMALTE A 3EMBALAGEM CONTENDO 1 BISNAGA COM 4 GRAMAS	Orion/ DFL	10,00	220,00
77	19 UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL - ESMALTE A 3,5	Orion/ DFL	10,00	190,00
78	20 UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL - ESMALTE A1EMBALAGEM CONTENDO 1 BISNAGA COM 4 GRAMAS	Orion/ DFL	10,00	200,00
79	18 UN	REVELADOR DE RXIndicado para revelação da imagem do exame na película de filme. Composição: Água, dietileno glicol, hidroquinona e carbonato de potássio. Embalagem com 500ml.	Seleckt/ Kulzer	12,54	225,72
80	08 UN	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL - BRANCO OPACOINDICADO PARA FÓSSULAS E FISSURAS DE DENTES POSTERIORES DECÍDUOS E PERMANENTES. MATERIAL PRONTO PARA USO. CONTÉM FLÚOR. FOTOPOLIMERIZAÇÃO EM 20S. EMBALAGEM COM 01 SERINGA DE 2G E 03 PONTAS APLICADORAS.	Max Seal/ Maquira	18,00	144,00
81	08 UN	SELANTE FOTOPOLIMRRIZAVEL - COR MATIZADOINDICADO PARA FÓSSULAS E FISSURAS DE DENTES POSTERIORES DECÍDUOS E PERMANENTES. MATERIAL PRONTO PARA USO. CONTÉM FLÚOR. FOTOPOLIMERIZAÇÃO EM 20S. EMBALAGEM COM 01 SERINGA DE 2G E 03 PONTAS APLICADORAS.	Defense Chroma/ Angelus	14,93	119,44
82	02 UN	SERINGA CARPULE COM REFLUXO -AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	Fava	34,00	68,00
83	01 FR	SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA - 10 mlSOLUÇÃO PARA USO TÓPICO, INDICADO PARA CORAR A PLACA BACTERIANA. FACILITA A LOCALIZAÇÃO E TAMBÉM AJUDA NA INSTRUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO. COMPOSIÇÃO: FUCSINA BÁSICA 0,7%; ÁLCOOL 96º E ÁGUA DEIONIZADA. FRASCO 10 ml	Visuplac/ Maquira	6,05	6,05
84	01 FR	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO - NÃO CONTEM EPINEFRINA FRASCO DE 10 ml.	Hemoliq/ Maquira	19,04	19,04
85	03 UN	SONDA EXPLORADORA OITAVADA Nº5 -AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	Linha GG/ Goldran	7,80	23,40
86	230 UN	SUGADOR PLASTICO DESCARTAVEL COLORIDO -TUBO E PONTEIRA ATÓXICOS. ARAME EM AÇO ESPECIAL. DESENVOLVIDO PARA FIXAÇÃO IMEDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA PELO PROFISSIONAL. PONTEIRA MACIA E AROMATIZADA SABOR TUTTI-FRUTTI. EMBALAGEM COM 40 UNIDADES, COLORIDO.	Max Clean/ Biodont	4,90	1.127,00
88	07 EMB	VERNIZ COM FLÚOR -POSSUI 6% DE FLUORETO DE SÓDIO E 6% DE FLUORETO DE CÁLCIO, SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM COM 10 ML + SOLVENTE COM 10 ML	Duofluorid/ FGM	19,00	133,00
96	02 UN	EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICONEGATOSCÓPIO DE PAREDE - Fabricado em chapa de aço, pintura epóxi- cor branca, com frente de acrílico leitoso e fixação de RX por roletes, sendo que a ilumincação se dá por duas lâmpadas fluorescentes de 15W. Voltagem: Bivolt.Dimensões: 47x38x9cm (A x L x P).	Ultram Slim/ Biotron	260,00	520,00
TOTAL					**R$ 15.785,71**

GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI

Item	Qtde Unid.	Descrição	Marca	Valor Item	Valor Total
89	4.700 TB	CREME DENTAL COM FLÚOR- 50grPROTEÇÃO CONTRA AS CÁRIES. PROVIDOS DE TAMPA PLÁSTICA QUE PERMITA O CONTROLE DE ESCAPE DO PRODUTO E COM VEDAÇÃO PERFEITA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SELO DE APROVAÇÃO DA A.B.O. EMBALAGEM COM 50 GRAMAS	Freedente 50g	1,35	6.345,00
93	4.400 UN	ESCOVA DENTAL - INFANTILCOM FORMATO ANATÔMICO , CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, COM CABO EM POLIPROPILENO , MEDINDO ENTRE 1,0 E 1,3 CM. DE LARGURA E 9,0 A 14,5 CM DE COMPRIMENTO . CERDAS MACIAS EM NYLON NA COR NATURAL , MEDINDO 0,14 A 0,25 MM. DE DIÂMETRO , DISPOSTAS EM TRÊS FILEIRAS ,RETAS, COM PONTAS ARREDONDADAS , CORTE UNIFORME E 1,0 A 1,3 CM DE ALTURA CONTENDO NO MÍNIMO 60 CERDAS POR TUFO. ÁREA DE INSERÇÃO DAS CERDAS DEVERÁ MEDIR DE 2,2 A 2,5 CM DE COMPRIMENTO , COM APROXIMADAMENTE 8 MM DE LARGURA COM CANTOS ARREDONDADOS E CONTER 27 A 30 TUFOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONFORME PRAXE DO FABRICANTE TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E APRESENTAR SELO DE APROVAÇÃO DA A.B.O.	ALG Dental	0,50	2.200,00
TOTAL					**R$ 8.545,00**

PRAZO: **12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020.**

CONQUISTA/MG, 09 DE JUNHO DE 2020.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:B5176D4F

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **ALFALAGOS LTDA**

OBJETO: **APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020, A FIM DE REAJUSTAR O VALOR DO ITEM 47, VISANDO O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, CONFORME PREVISÃO DO ART. 65, II, "d", DA LEI Nº 8.666/93, NOS MOLDES DA TABELA ABAIXO:**

Item	Produto	Quant. e Unid. Remanescente	Valor do acréscimo	Valor Anterior	Valor Atualizado	Valor total
47	EQUIPO MACRO GOTAS -CONTENDO INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE. TUBO FLEXIVEL E TRANSPARENTE EM PVC DE NO MÍNIMO 1,20M DE COMPRIMENTO; REGULADOR DE FLUXO (CLAMP E ROLETE) PARA CONTROLE DE FLUXO DE SEGURANÇA; CONECTOR LUER MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	500 UN	R$ 0,58	R$ 0,77	R$ 1,35	R$ 675,00
Item						

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020.**

CONQUISTA/MG, 09 DE JUNHO DE 2020.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:F78FB9BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: **142/2020**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **081/2020**
Aquisição de: **Materiais**

O(A) Secretário Municipal de Saúde, Amarildo de Sousa, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/1993, alterada pela Lei N. 8.883/1994, homologa o Processo Licitatório Nº 142/2020 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020, objeto: Aquisição de um equipamento hospitalar Raios-X Móvel Digital para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG, conforme especificações contidas no anexo I e termo de referência do edital., e o adjudica para as empresas:

VMI TECNOLOGIAS LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
1	UN	1,00000	307.890,00000	307.890,00	APARELHOS HOSPITALARES RX MÓVEL DIGITAL ESPECIFICAÇÕES: - APARELHO DE RAIO-X MÓVEL DIGITAL DE USO MÉDICO, PARA REALIZAÇÕES DE RADIOGRAFIAS EM LEITOS ADULTO, INFANTIL, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO, ETC. SISTEMA TRANSPORTÁVEL COM COLUNA E BRAÇO TELESCÓPIO, MONTADO SOBRE RODAS (RODÍZIOS) COM TRAVAMENTO MANUAL. - TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V 50/60Hz; - TOMADA DE LIGAÇÃO 3 PINOS PADRÃO ABNT (2p+T), CABO DE ALIMENTAÇÃO COM MÍNIMO DE 3 METROS OU MAIS; - SISTEMA DE CONTROLOE MICROPROCESSADO; - PAINEL DE CONTROLE: DIGITAL, MEMBRANA COM TECLAS DO TIPO SIMPLES TOQUE; TECLA ESPECÍFICA PARA PREPARO E DISPARO DE RX, TECLA (COMANDO) AJUSTE E SELEÇÃO DE DOSES; - KV PARA RADIOGRAFIA: 40KV OU MENOR DE 125KV OU MAIOR, COM PASSO DE 1KV; - mA PARA RADIOGRAFIA: MÍNIMO DE 200mA OU MAIOR; VARIAÇÃO 10mA OU MENOR A 200mA OU MAIOR; - TEMPO DE EXPOSIÇÃO: 4ms OU MENOR; - BRAÇO PANTOGRÁFICO OU TELESCÓPIO, ROTAÇÃO DO COJUNTO UNIDADE SELADA; - COLIMADOR DE 90° OU MAIOR; - COLIMADOR MANUAL: CAMPO LUMINOSO AJSTÁVEL INDICANDO ÁREA A SER IRRADIADA, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO (TEMPORIZADOR) DA LÂMPADA; ROTAÇÃO DO CAMPO DE RADIAÇÃOMÍNIMO DE 180°; - TUBO DE RAIO-X: ANODO GIRATÓRIO DE ROTAÇÃO MÍNIMO 2.800rpm; CAPACIDADE CALÓRICA DO ANODO MÍNIMO DE 125 KHU OU SUPERIOR; - FOCO DUPLO DE 1,2mm OU MAIOR PARA FOCO GROSSO E MÁXIMO DE 0,75mm PARA FOCO FINO; - DETECTOR DE IMAGENS: DIGITAL, IMAGEM PADRÃO WIRELESS; ÁREA DE AQUISIÇÃO DE IMAGEM MÍNIMA DE 35X43cm; - CARREGADOR PARA DUAS BATERIAS SIMULTÂNEAS; - TEMPO DE VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS: TEMPO PRÉ VISUALIZAÇÃO ADQUIRIDA APROXIMADA DE 2s E TEMPO PÓS IMAGEM PROCESSADA ATÉ 6s. - RESOLUÇÃO DE IMAGEM: MATIZ MÍNIMA 2300X2800 PIXEL'S; TAMANHO MÁXIMO DE PIXEL DE 160um (MICRÔMETROS); CONVERSOR A/D MÍNIMO 14 bits; - COMUNICAÇÃO ETHERNET COM A ESTAÇÃO DE TRABALHO; - SISTEMA PORTA CASSETE INTEGRADO AO GABINETE DO EQUIPAMENTO; - FORNECER: TODOS ACESSÓRIOS AFINS, NECESSÁRIOS AO BOM FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. ESTAÇÃO DE TRABALHO (WORKSTATION) - TELA TAMANHO MÍNIMO DE 12", TOUCHSCREEN; - PROCESSADOR MÍNIMO TIPO Core i5, DISCO RÍGIDO OU SSD DE 256Gb OU SUPERIOR; - MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 8Gb; - SISTEMA OPERACIONALWINDOWS PROFESSIONAL;

					- SOFTWARE DE AQUISIÇÃO DE IMAGENS DIGITAIS, TOTAL EM PORTIGUÊS (BR); - PERMITIR: APLICAÇÃO DE ZOOM, AJUSTE DE BRILHO E CONTRASTE, ROTAÇÃO DE IMAGEM DE 90° POR PASSO (DIREITA/ESQUERDA); - SISTEMA DICOM 3.0: PRINT (IMPRESSÃO), STORAGE (ENVIO DE IMAGENS NO PADRÃO DICOM PARA SISTEMA PACS, MOBILIDADE WORKLIST; - ARMAZENAMENTO DE IMAGEM: MÍNIMO DE 3.000 IMAGENS EM HD; - PESO MÁXIMO TOTAL DO EQUIPAMENTO 250kg; EXIGÊNCIAS: - EQUIPAMENTO DEVE APRESENTAR REGISTRO ÚNICO NA ANVISA. - EQUIPAMENTO DEVE CONTEMPLAR GARANTIA INTEGRAL DE NO MÍNIMO 1 ANO APÓS A INSTALAÇÃO. - INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO SOB A RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR. - TREINAMENTO DE APLICAÇÃO SOB A RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.
Total para Este Fornecedor:					307.890,00

Determina-se, então, que o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Divinópolis convide o(s) vencedor(es) do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame.

Divinópolis, em 9 de junho de 2020

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B656E5CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 096/2020, DE 26 DE MAIO DE 2020. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a servidora relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	Lotação Atual	Nova Lotação	A partir de
-	9902070-9	ROSILENE MARIA DE ASSIS	Auxiliar de Serviços II	Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia - Coordenadoria de Manutenção do Paço Municipal	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F. Planalto I	**22/05/2020 (NR)**

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá

informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 26 de Maio de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7FBC0F2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA REUNIÃO COMISSÃO PATRIMÔNIO PREFEITURA MUNICIPAL

Aos 29 dias do mês de maio de 2020, às 13h, na sala de Reunião da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº29, nesta cidade, teve início a reunião da Comissão de Levantamento e Reavaliação de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Japaraíba nomeada pela portaria de nº 057/2017, composta por Luciene Martins da Costa, Edilamar Martins Borges Pereira Lopes, Rosilene Aparecida Fernandes, Alair Coutinho Lopes e João Antônio de Sousa Pereira. A responsável pelo Setor de patrimônio abriu a reunião explicando que em decorrência da pandemia do covid19 que faz restrição ao contato social a reunião seria realizada via whatsapp e expondo o assunto da reunião,

comunicou a toda comissão que será realizado no dia 24/06/2020 "**LEILÃO**" dos bens móveis e imóveis da prefeitura municipal através da leiloeira oficial Patrícia Graciele de Andrade Sousa, matriculada sob JUCEMG Nº 945. Em seguida foi apresentada a tabela dos bens móveis e imóveis considerados inservíveis pela administração para serem destinados ao Leilão.

ITEM	DESCRIÇÃO	LANCE INICIAL
01	Sucata de móveis para escritório	R$100,00
02	Sucata Hospitalar	R$100,00
03	Sucata de Pneus	R$ 50,00
04	Sucata de Ferro	R$ 50,00
05	Sucata de Informática	R$ 50,00
06	Pas/automóvel, vw/gol1.0,2009/2010,alc/gasolina, prata, placa HLF-1010, renavam: 00157588424,chassi: 9BWAA05U7AP028034, **no estado em que se encontra**.	R$ 5.000,00
07	Pas/automóvel, vw/gol 1.0, 2003/2003, gasolina, branca, placa GMF-4325, renavam: 00809928620, chassi: 9BWCA05X83T208412, **no estado em que se encontra.**	R$ 2.500,00
08	Lote de terreno urbano de nº12 da quadra 09 com a área de 338,40m², sendo 10,00 x 33,84 metros, situado na Rua Emílio Lopes, Bairro Maria Madalena de Carvalho, Japaraíba, MG. Matricula: 35.967 do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa da Prata.	R$ 62.200,00
09	Lote de terreno urbano de nº10 da quadra nº09, com a área de 238,40m², sendo 10,00 x 23,48 metros, situado na Rua Emilio Lopes, Prolongamento do Bairro Maria Madalena de Carvalho, Japaraiba, MG, Matricula: 34.456 do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa da Prata.	R$ 53.800,00
10	Lote de terreno urbano de nº11 da quadra nº09, com a área de 238,40m², sendo 10 x 23,84 metros, situado na Rua Emílio Lopes, prolongamento do Bairro Maria Madalena de Carvalho, Japaraíba, MG. Matricula: 34.457 do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa da Prata.	R$ 53.8000,00
11	Lote de terreno de nº13 da quadra 09 com a área de 338,40 m², sendo 10,00 x 33,84 metros, situado na Rua Emílio Lopes, Bairro Maria Madalena de Carvalho, Japaraíba, MG. Matricula: 35.968 do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa da Prata.	R$ 62.200,00
12	Lote de terreno urbano de nº04 da quadra nº02, com a área de 30,00m², sendo 10,00 x 300,00 metros, situado na Rua Padre Josimas, prolongamento do Bairro Maria Madalena de Carvalho, Japaraíba, MG. Matricula: 34.402 do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa da Prata.	R$ 53.800,00
13	Lote de terreno urbano de nº05 da quadra nº02, com a área de 330,00m², sendo 11,00 x 30,00 metros, situado na Rua Padre Josimas, prolongamento do Bairro Maria Madalena de Carvalho, Japaraíba, MG. Matricula: 34.403 do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa da Prata.	R$ 60.500,00
14	Lote de terreno urbano de nº 06 da quadra nº02, com a área de 220,00m², sendo 10,00 x 22,00 metros, situado na Avenida Francisco Tavares Morais, esquina com a Rua Padre Josimas, prolongamento do Bairro Maria Madalena de Carvalho, Japaraíba, MG. Matricula: 34.404 do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa da Prata.	R$ 57.700,00
15	Lote de terreno urbano de nº08 da quadra nº09, com a área de 300,00m², sendo 10,00 x 30,00 metros, situado na Rua Maria Madalena, prolongamento do Bairro Maria Madalena de Carvalho, Japaraíba, MG. Matricula: 34.454 do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa da Prata.	R$ 58.200,00
16	Lote de terreno nº07 da quadra 09, com área de 300,00m², sendo 10,00 x 30,00 metros, situado na Rua Maria Madalena, prolongamento do Bairro Maria Madalena de Carvalho, Japaraíba, MG. Matricula: 34.453 do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa da Prata.	R$ 58.200,00
17	Um lote de terreno urbano de nº11 da quadra 01, com área de 174,64m², situado na Rua Seis, Bairro São José, na cidade de Japaraíba, MG. Matricula: 44.917 do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa da Prata.	R$ 4.000,00

Após apresentação foi deliberado que a próxima reunião da Comissão será realizada após o leilão. Por fim, foi encerrada a reunião pela Sra. Juliana. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:EA84DB6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA SRP 004 2020 A

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 004/2020-A
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 020/2020
Validade: 12 (doze) meses

Ao 1º (primeiro) dia do mês de junho do ano 2020, o Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019 e do Decreto Municipal 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2020,** transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais contratações dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **JOÃO DE D. OLIVEIRA-ME,** doravante denominada Compromissária Fornecedora, inscrita no CNPJ sob o nº 38.469.599/0001-80, neste ato representada pelo sr. **João de Deus Oliveira,** inscrito no CPF sob o nº 164.319.366-04 e RG nº M922485 SSP/MG, residente e domiciliado na rua Frei Dionísio, 387, centro, nesta cidade; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 -A presente ata tem por objeto o **registro de preços para futuras e eventuais** contratações dos serviços de reforma e manutenção em **partes elétricas de automóveis médios (suv, van, micro-ônibus, ...) e leves (Doblô, Strada, Uno, Mobi, Gol, ...) da frota municipal;** relativamente aos seguintes lotes, itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

Lote	item	quant.	unid.	serviço	R$ unit.	R$ total
01	01	30	unid	Revisão geral em motor de partida	56,67	1.700,10
total do lote 01 R$:						1.700,10
lote	item	quant.	unid.	serviço	R$ unit.	R$ total
02	01	30	unid	Revisão geral em alternador	96,67	2.900,10
total do lote 02 R$:						2.900,10
lote	item	quant.	unid.	serviço	R$ unit.	R$ total
03	01	30	unid	Revisão geral em faróis e faroletes	49,26	1.477,80
03	02	30	unid	Revisão simples em faróis e faroletes	30,73	921,90
total do lote 03 R$:						2.399,70
lote	item	quant.	unid.	serviço	R$ unit.	R$ total
04	01	30	unid	Revisão geral em toda parte elétrica	205,00	6.150,00
04	02	30	unid	Socorro elétrico dentro da cidade de João Pinheiro	79,00	2.370,00
04	03	30	unid	Instalar sirene de ré	40,00	1.200,00
04	04	30	unid	Passar aparelho no sistema elétrico para diagnosticar possíveis avarias	140,00	4.200,00
04	05	30	unid	Revisar painel	142,00	4.260,00
04	06	30	unid	Trocar comutador de ignição	65,00	1.950,00
04	07	30	unid	Revisar central eletrônica	400,00	12.000,00
04	08	30	unid	Trocar sensor de temperatura	65,00	1.950,00
04	09	30	unid	Trocar sensor de rotação	84,00	2.520,00

04	10	30	unid	Recuperar chicote da parte elétrica	240,00	7.200,00
04	11	30	unid	Revisar pedal do acelerador	165,00	4.950,00
04	12	30	unid	Serviço em máquina elétrica de vidro	115,00	3.450,00
total do lote 04 R$:						52.200,00
lote	item	quant.	unid.	serviço	R$ unit.	R$ total
05	01	30	unid	Trocar terminal de bateria	10,11	303,30
05	02	30	unid	Trocar cabo de bateria	29,43	882,90
05	03	30	unid	Recarga de bateria	11,49	344,70
05	04	30	unid	Fazer pólo de bateria	15,64	469,20
total do lote 05 R$:						2.000,10

Fazem parte integrante do presente extrato: o edital de Pregão Eletrônico nº 020/2020, as propostas de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª a 18ª da ata original SRP 004/2020-A.

João Pinheiro/MG, 01 de junho de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
CNPJ nº 16.930.299/0001-13

João de D. Oliveira-ME
JOÃO DE DEUS OLIVEIRA
CNPJ nº 38.469.599/0001-80

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:95761008

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA SRP 004 2020 B

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 004/2020-B
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 020/2020
Validade: 12 (doze) meses

Ao 1º (primeiro) dia do mês de junho do ano 2020, o Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019 e do Decreto Municipal 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis;

em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2020,** transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais contratações dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **JP SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA-ME,** doravante denominada Compromissária Fornecedora, inscrita no CNPJ sob o nº 07.286.541/0001-77, neste ato representada pelo sr**. Júlio Vicente Alves Pereira**, inscrito no CPF sob o nº 046.382.366-42 e RG nº 2.330.914 SSP/DF, residente e domiciliado na rua Antônio Romero, 1003, nesta cidade; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 -A presente ata tem por objeto o **registro de preços para futuras e eventuais** contratações dos serviços de reforma e manutenção em aparelhos de **ar condicionados de automóveis médios (suv, van, micro- ônibus, ...) e leves (Doblô, Strada, Uno, Mobi, Gol, ...) da frota municipal;** relativamente aos seguintes lotes, itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

Lote	item	quant.	unid.	serviço	R$ unit.	R$ total
06	01	30	unid	Revisão geral em ar condicionado	480,00	14.400,00
06	02	30	unid	Revisão simples em ar condicionado	210,00	6.300,00
06	03	15	unid	Trocar compressor do ar condicionado	160,00	2.400,00
06	04	15	unid	Recuperação do dreno do ar	70,00	1.050,00
06	05	15	unid	Carga de gás em Mitsubishi Pajero HPE	180,00	2.700,00
06	06	15	unid	Carga de gás em Mitsubishi L200	180,00	2.700,00
06	07	15	unid	Carga de gás em Marcopolo Volare W9	230,00	3.450,00
06	08	15	unid	Carga de gás em Mercedes Benz Sprinter 415	180,00	2.700,00
06	09	15	unid	Carga de gás em Mercedes Benz Sprinter 515	180,00	2.700,00
06	10	15	unid	Carga de gás em Renault Master	170,00	2.550,00
total do lote 06 R$:						40.950,00
lote	item	quant.	unid.	serviço	R$ unit.	R$ total
07	01	30	unid	Revisão geral em ar condicionado	427,90	12.837,00
07	02	30	unid	Revisão simples em ar condicionado	169,10	5.073,00
07	03	15	unid	Trocar compressor do ar condicionado	149,20	2.238,00
07	04	15	unid	Recuperação do dreno do ar	64,60	969,00
07	05	15	unid	Carga de gás em Fiat Doblô	149,20	2.238,00
07	06	15	unid	Carga de gás em Fiat Strada	137,30	2.059,50
07	07	08	unid	Carga de gás em Fiat Fiorino	137,30	1.098,40
07	08	15	unid	Carga de gás em Fiat Uno	134,30	2.014,50
07	09	05	unid	Carga de gás em Fiat Mobi	131,30	656,50
07	10	15	unid	Carga de gás em VW Gol	132,30	1.984,50
07	11	15	unid	Carga de gás em Peugeot Partner	132,30	1.984,50
07	12	15	unid	Carga de gás em Renaut Kangoo	139,30	2.089,50
07	13	05	unid	Carga de gás em GM Spin	151,52	757,60
total do lote 07 R$:						36.000,00

Fazem parte integrante do presente extrato: o edital de Pregão Eletrônico nº 020/2020, as propostas de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª a 18ª da ata original SRP 004/2020-B.

João Pinheiro/MG, 01 de junho de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
CNPJ nº 16.930.299/0001-13

JP Serviços Elétricos LTDA-ME
JÚLIO VICENTE ALVES PEREIRA
CNPJ nº 07.286.541/0001-77

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:A9EB6AA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA SRP 005 2020 A

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 005/2020-A
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 021/2020
Validade: 12 (doze) meses
Ao 1º (primeiro) dia do mês de junho do ano 2020, o Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019 e do Decreto Municipal 637/2011;
aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2020,** transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais contratações dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **JOÃO DE D. OLIVEIRA-ME,** doravante denominada Compromissária Fornecedora, inscrita no CNPJ sob o nº 38.469.599/0001-80, neste ato representada pelo sr. **João de Deus Oliveira,** inscrito no CPF sob o nº 164.319.366-04 e RG nº M922485 SSP/MG, residente e domiciliado na rua Frei Dionísio, 387, centro, nesta cidade; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 -A presente ata tem por objeto o **registro de preços para futuras e eventuais** contratações dos Serviços de reforma e manutenção em **partes elétricas** e nos aparelhos de **ar condicionados de caminhões (Ford Cargo, Iveco Tector e Eurocargo, Mercedes Benz 1113 e 1114, VW CRM e Worker, ...) e máquinas pesadas (motoniveladoras, retro-escavadeiras, tratores, ...) da frota municipal;** relativamente aos seguintes lotes, itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

lote	item	quant.	unid.	serviço	R$ unit.	R$ total
01	01	40	unid	Revisão geral em motor de partida	67,00	2.680,00
total do lote 01 R$:						2.680,00
lote	item	quant.	unid.	serviço	R$ unit.	R$ total
02	01	40	unid	Revisão geral em alternador	60,00	2.400,00
total do lote 02 R$:						2.400,00
lote	item	quant.	unid.	serviço	R$ unit.	R$ total
03	01	40	unid	Revisão geral em faróis e faroletes	51,62	2.064,80
03	02	40	unid	Revisão simples em faróis e faroletes	45,88	1.835,20
total do lote 03 R$:						3.900,00
lote	item	quant.	unid.	serviço	R$ unit.	R$ total
04	01	40	unid	Revisão geral em toda parte elétrica	299,50	11.980,00
04	02	40	unid	Socorro elétrico dentro da cidade de João Pinheiro	83,80	3.352,00
04	03	40	unid	Instalar sirene de ré	40,50	1.620,00
04	04	40	unid	Passar aparelho no sistema elétrico para diagnosticar possíveis avarias	168,70	6.748,00
04	05	40	unid	Revisar painel	147,70	5.908,00
04	06	40	unid	Trocar comutador de ignição	99,80	3.992,00
04	07	40	unid	Revisar central eletrônica	584,00	23.360,00
04	08	40	unid	Trocar sensor de temperatura	69,80	2.792,00
04	09	40	unid	Trocar sensor de rotação	84,80	3.392,00
04	10	40	unid	Recuperar chicote da parte elétrica	279,50	11.180,00
04	11	40	unid	Revisar pedal do acelerador	174,70	6.988,00
04	12	40	unid	Serviço em máquina elétrica de vidro	159,70	6.388,00
total do lote 04 R$:						87.700,00
lote	item	quant.	unid.	serviço	R$ unit.	R$ total
05	01	40	unid	Trocar terminal de bateria	18,84	753,60
05	02	40	unid	Trocar cabo de bateria	30,25	1.210,00
05	03	40	unid	Recarga de bateria	21,52	860,80
05	04	40	unid	Fazer pólo de bateria	26,89	1.075,60
total do lote 05 R$:						3.900,00

Fazem parte integrante do presente extrato: o edital de Pregão Eletrônico nº 021/2020, as propostas de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª a 18ª da ata original SRP 005/2020-A.

João Pinheiro/MG, 01 de junho de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
CNPJ nº 16.930.299/0001-13

João de D. Oliveira-ME
JOÃO DE DEUS OLIVEIRA
CNPJ nº 38.469.599/0001-80

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:165F1405

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA SRP 005 2020 B

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 005/2020-B
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 021/2020
Validade: 12 (doze) meses

Ao 1º (primeiro) dia do mês de junho do ano 2020, o Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019 e do Decreto Municipal 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2020,** transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais contratações dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **JP SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA-ME,** doravante denominada Compromissária Fornecedora, inscrita no CNPJ sob o nº 07.286.541/0001-77, neste ato representada pelo sr**. Júlio Vicente Alves Pereira**, inscrito no CPF sob o nº 046.382.366-42 e RG nº 2.330.914 SSP/DF, residente e domiciliado na rua Antônio Romero, 1003, nesta cidade; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 -A presente ata tem por objeto o **registro de preços para futuras e eventuais** contratações dos serviços de reforma e manutenção em **partes elétricas** e nos aparelhos de **ar condicionados de caminhões (Ford Cargo, Iveco Tector e Eurocargo, Mercedes Benz 1113 e 1114, VW CRM e Worker, ...) e máquinas pesadas (motoniveladoras, retro-escavadeiras, tratores, ...) da frota municipal;** relativamente aos seguintes lotes, itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

lote	item	quant.	unid.	serviço	R$ unit.	R$ total
06	01	40	unid	Revisão geral em ar condicionado	567,60	22.704,00
06	02	40	unid	Revisão simples em ar condicionado	234,00	9.360,00
06	03	30	unid	Trocar compressor do ar condicionado	169,75	5.092,50
06	04	30	unid	Recuperação do dreno do ar	74,60	2.238,00
06	05	35	unid	Carga de gás em Ford Cargo 2423-13	199,10	6.968,50
06	06	35	unid	Carga de gás em Ford Cargo 1717E	204,10	7.143,50
06	07	35	unid	Carga de gás em Iveco Tector 240E30 SID	209,10	7.318,50
06	08	35	unid	Carga de gás em Iveco Eurocargo 170E22	204,10	7.143,50
06	09	35	unid	Carga de gás em Mitsubishi HPE	184,20	6.447,00
06	10	35	unid	Carga de gás em VW 23.230 CRM 6x2	204,10	7.143,50
06	11	35	unid	Carga de gás em VW 23.230 Worker 6x2	212,60	7.441,00
total do lote 06 R$:						89.000,00

Fazem parte integrante do presente extrato: o edital de Pregão Eletrônico nº 021/2020, as propostas de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª a 18ª da ata original SRP 005/2020-B.

João Pinheiro/MG, 01 de junho de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
CNPJnº 16.930.299/0001-13

JP Serviços Elétricos LTDA-ME
JÚLIO VICENTE ALVES PEREIRA
CNPJ nº 07.286.541/0001-77

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:77DC57F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 052/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2020
ADJUDICAÇÃO
A Pregoeira do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa: **CIRURGICA PATROCINIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, HIGOR SILVA CANEDO e TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**:

CIRURGICA PATROCINIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ: 08.297.473/0001-04						
Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor do Item	Valor Total
02	Termômetro digital com beep, tipo th1027	GTECH	5	UN	R$ 19,90	R$ 99,50
03	Fraldas geriátricas tamanho médio ideal para incontinência, moderada	IN CONTINENCE	9.000	UNID	R$ 1,32	R$ 11.880,00
04	Fraldas geriátricas tamanho grande ideal para incontinência, moderada	IN CONTINENCE	8.500	UN	R$ 1,39	R$ 11.815,00
Total do Fornecedor:						R$ 23.794,50

HIGOR SILVA CANEDO – CNPJ: 28.915.430/0001-52						
Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor do Item	Valor Total
01	Bola feijão latex capacidade. 200 kg	LIVEUP	3	UN	R$ 109,95	R$ 329,85
Total do Fornecedor:						R$ 329,85
TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 32.364.822/0001-48						
Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor do Item	Valor Total
05	Fraldas geriátricas tamanho extra grande ideal para incontinência, MODERADA	JARDIM	8.500	UN	R$ 1,55	R$ 13.175,00
Total do Fornecedor:						R$ 13.175,00
Total Geral:						R$ 37.299,35

João Pinheiro/MG, 09 de junho de 2020.

Pregoeira E Equipe De Apoio:

JOSEANE MENDES DE ANDRADE

SIDELE XAVIER DE SOUZA

EULAIA APARECIDA VIDAL

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Pregoeira e da equipe de apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

09 de junho de 2020.

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:4DA2311F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 4.146/2019 - CANCELA RESTOS A PAGAR DE 2014 A 2018

DECRETO Nº 4.146/2019 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

"CANCELA RESTOS A PAGAR DE 2014 a 2018."

O Prefeito Municipal de Perdões, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados, por prescrição quinquenal, nos termos do Decreto Federal n.º 20.910, de 06 de janeiro de 1932, os restos a pagar dos exercícios abaixo, com seus respectivos valores:

I – Exercício de 2014, no valor de R$ 37.590,21 (trinta e sete mil, quinhentos e noventa reais e vinte um centavos), conforme anexo I.

Art. 2º - Ficam cancelados os restos a pagar dos exercícios abaixo, com seus respectivos valores:

I – Exercício de 2015, no valor de R$ 283.235,84 (duzentos e oitenta e três mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), conforme anexo II;

II – Exercício de 2016, no valor de R$ 4.341,93 (quatro mil, trezentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos), conforme anexo II;

III – Exercício de 2017, no valor de R$ 18.109,64 (dezoito mil, cento e nove reais e sessenta e quatro centavos), conforme anexo II;

IV – Exercício de 2018, no valor de R$ 165.920,21 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e vinte reais e vinte um centavos), conforme anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 30 de dezembro de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

ANEXO I

Nº EMP.	DATA	FICHA	CREDOR	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO	TOTAL
2617	16/06/2014	02080104122040220643390 39	SEC.EST.DE TRANSP. E	25.724,86	0,00	25.724,86
161	14/04/2014	02130108244270520993390 39	COPASA	55,30	0,00	55,30

169	23/04/2019	02130108244070621043390 30	FRED MAT.	312,80	0,00	312,80
35	13/01/2014	02060110301100220423390 39	GILSON B FIG	600,00	0,00	600,00
608	17/03/2014	02060110301100220423390 39	MEMORY PROJ. DESEN.	1.200,00	0,00	1.200,00
612	19/03/2014	02060110305100620463390 30	CONFEC. ALQUIMIA	1.142,00	0,00	1.142,00
845	10/04/2014	02060110301100720433390 30	FRED MAT.	2.248,05	0,00	2.248,05
1111	14/05/2014	02060110301100720433390 30	FRED MAT.	1.526,20	0,00	1.526,20
1204	22/04/2014	02060110301100220423390 39	STA CASA	1.200,00	0,00	1.200,00
1263	26/05/2014	02060110301100220423390 39	STA CASA	2.700,00	0,00	2.700,00
1764	31/07/2014	02060110122040220393390 39	ELO CONS.	450,00	0,00	450,00
1894	21/08/2014	02060110301100220423390 36	ANA CARLA FARIA	431,00	0,00	431,00
						37.590,21

ANEXO II

PREFEITURA						
Nº EMP.	**DATA**	**FICHA/DOTAÇÃO**	**CREDOR**	**PROCESSADO**	**NÃO PROCESSADO**	**TOTAL**
4019	20/11/15	193 020701.1236512051067.449051	Construtora Nepomuceno	0,00	258.119,84	258.119,84
1253	11/04/16	194 020701.1236112012051.339039	Perdoesnet	0,00	177,00	177,00
1604	06/05/16	50 020201.2884300002018.469091	Tribunal da Justiça do Est	0,00	842,43	842,43
1035	07/04/17	75 020301.0412204062121.337041	Assoc. M. do Lago de Furnas	0,00	3.944,00	3.944,00
2508	08/08/17	195 020701.1236112012051.339039	Minasnet	0,00	540,00	540,00
2545	11/08/17	70 020301.0412204062022.339039	Fundação Senhor Bom Jesus	0,00	937,50	937,50
2818	29/08/17	250 020801.0412204022064.339039	Andreisa Aparecida Rodrigues	0,00	0,10	0,10
3557	19/10/17	276 020801.1545215022067.339039	Assoc. Mun. Micro. Alt. R. G.	0,00	1.300,00	1.300,00
128	12/01/18	70 020301.0412204062022.339039	Center Gráfica e Editora	0,00	1.520,00	1.520,00
252	24/01/18	70 020301.0412204062022.339039	Jornal Voz	0,00	480,00	480,00
443	06/02/18	221 020703.1236112012051.339039	Construções Castro	0,00	96,82	96,82
498	16/02/18	70 020301.0412204062022.339039	Memory Proj. Desenv. de	0,00	1.600,00	1.600,00
859	07/03/18	199 020701.1236112012051.339030	Woltine Comercio e	0,00	1.101,00	1.101,00
860	07/03/18	199 020701.1236112012051.339030	Gabriel Horacio Roque da	0,00	360,00	360,00
877	07/03/18	70 020301.0412204062022.339039	Secretaria de Estado de	0,00	1.319,10	1.319,10
1589	27/04/18	288 020801.1545215022067.339039	Assoc. Mun. Micro. Alt. R. G.	0,00	2.150,00	2.150,00
2954	01/08/18	70 020301.0412204062022.339039	Fundação Senhor Bom Jesus	0,00	1.562,50	1.562,50
2955	01/08/18	187 020701.1236112011031.449052	Tertel Telecom	0,00	1.240,00	1.240,00
2956	01/08/18	201 020701.1236112012051.339039	Tertel Telecom	0,00	644,00	644,00
3032	03/08/18	70 020301.0412204062022.339039	Minasnet	0,00	180,00	180,00
3077	09/08/18	70 020301.0412204062022.339039	Voz Comunicação e	0,00	0,08	0,08
3774	26/09/18	201 020701.1236112012051.339039	Reta Soluções em	0,00	780,01	780,01
3975	16/10/18	316 020901.0412204022073.339030	GR Industria, Comercio e	0,00	836,00	836,00
4649	03/12/18	241 020704.1339213022115.449051	Construções Castro	0,00	37.890,28	37.890,28
SAÚDE						
Nº EMP.	**DATA**	**FICHA/DOTAÇÃO**	**CREDOR**	**PROCESSADO**	**NÃO PROCESSADO**	**TOTAL**
2313	06/11/15	124 020601.1030110022042.339039	Francisco José de Almeida	0,00	25.116,00	25.116,00
12	06/01/16	125 020601.1030110022042.339039	Pro-Ambiental Tecnologia	0,00	338,50	338,50
190	29/01/16	125 020601.1030110022042.339039	Caixa Economica Federal	0,00	689,70	689,70
201	01/02/16	125 020601.1030110022042.339039	S. P. Data	0,00	401,28	401,28
228	04/02/16	125 020601.1030110022042.339039	Empresa B. Cor. E Telegrafo	0,00	425,62	425,62
352	29/02/16	125 020601.1030110022042.339039	Banco do Brasil S/A	0,00	413,20	413,20
353	29/02/16	170 020601.1030510062046.339039	Caixa Economica Federal	0,00	252,15	252,15
354	29/02/16	125 020601.1030110022042.339039	Caixa Economica Federal	0,00	269,70	269,70
476	15/03/16	125 020601.1030110022042.339039	Banco do Brasil S/A	0,00	532,25	532,25
1731	11/08/16	125 020601.1030110022042.339039	Roberto Ribeiro Baliza	0,00	0,06	0,06
717	28/03/17	126 020601.1030110022042.339039	Pro-Ambiental Tecnologia	0,00	294,78	294,78
1107	10/05/17	126 020601.1030110022042.339039	Instituto de Tratamento	0,00	1.650,00	1.650,00
1947	04/08/17	126 020601.1030110022042.339039	Roberto Ribeiro Baliza	0,00	346,64	346,64
2022	08/08/17	142 020610.1030110072043.339039	Minasnet	0,00	165,00	165,00
2787	30/10/17	140 020601.1030110072043.339030	BH Farma Comercio	0,00	2.350,00	2.350,00
2799	31/10/17	140 020601.1030110072043.339030	Acacia Comercio de	0,00	422,90	422,90
2852	06/11/17	142 020610.1030110072043.339039	DV Chaves e Cavalcante	0,00	3.000,00	3.000,00
2909	14/11/17	140 020601.1030110072043.339030	Soma/MG Produtos	0,00	670,00	670,00
2988	17/11/17	126 020601.1030110022042.339039	Adauto Hilario & Cia	0,00	15,00	15,00
2989	17/11/17	171 020601.1030510062046.339039	Adauto Hilario & Cia	0,00	15,00	15,00
2990	17/11/17	164 020601.1030410062045.339039	Adauto Hilario & Cia	0,00	92,00	92,00
3003	20/11/17	140 020601.1030110072043.339030	Acacia Comercio de	0,00	20,00	20,00
3079	28/11/17	140 020601.1030110072043.339030	Woltine Comercio e	0,00	52,37	52,37
3080	28/11/17	140 020601.1030110072043.339030	Ultimax EIRELI	0,00	208,40	208,40
3081	28/11/17	140 020601.1030110072043.339030	Andorinha Alimentos	0,00	197,55	197,55
3082	28/11/17	140 020601.1030110072043.339030	Gold Limp Dist. De Mat.	0,00	166,90	166,90
3085	28/11/17	140 020601.1030110072043.339030	Alphalab Produtos Para	0,00	34,50	34,50
3086	28/11/17	140 020601.1030110072043.339030	Andorinha Alimentos	0,00	846,00	846,00
3088	28/11/17	124 020601.1030110022042.339030	Arenna Informatica	0,00	62,00	62,00
3090	28/11/17	124 020601.1030110022042.339030	Infonew Informatica	0,00	192,00	192,00
3091	28/11/17	118 020601.1030110021023.449052	Infonew Informatica	0,00	125,00	125,00
3148	07/12/17	124 020601.1030110022042.339030	Arenna Informatica	0,00	134,00	134,00
3197	12/12/17	140 020601.1030110072043.339030	Acacia Comercio de	0,00	63,00	63,00
3269	22/12/17	140 020601.1030110072043.339030	Gabriel Horácio Roque da	0,00	265,00	265,00
183	26/01/18	134 020601.1030110022119.317170	Cons. I. Saude Microregiao	0,00	958,37	958,37
500	28/02/18	131 020601.1030110022042.339039	Cons. I. Saude Microregiao	0,00	26.671,40	26.671,40
636	15/03/18	131 020601.1030110022042.339039	Porto Seguro CIA de Seguros	0,00	2.822,42	2.822,42
1520	28/06/18	131 020601.1030110022042.339039	Pro-Ambiental Tecnologia	0,00	249,94	249,94
1861	03/08/18	164 020601.1030310022044.339032	Difarmed Comercio de	0,00	17,80	17,80
1867	03/08/18	147 020601.1030110072043.339039	Minasnet	0,00	180,00	180,00
1869	03/08/18	156 020601.1030110122047.339039	Minasnet	0,00	60,00	60,00
2519	05/10/18	164 020601.1030310022044.339032	Comercial Cirurgica	0,00	139,10	139,10
2549	15/10/18	131 020601.1030110022042.339039	Bougleux Zanolla Medicos	0,00	79.840,00	79.840,00
2631	19/10/18	131 020601.1030110022042.339039	Gente Seguradora S/A	0,00	380,00	380,00
2809	09/11/18	131 020601.1030110022042.339039	Paulo Ricardo Diniz	0,00	250,00	250,00
3044	11/12/18	168 020601.1030410062045.339030	Lela Auto Pecas e Acessorios	0,00	290,69	290,69

3153	17/12/18	145 020601.1030110072043.339030	Recmed Com. Mat.	0,00	613,00	613,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Nº EMP.	**DATA**	**FICHA/DOTAÇÃO**	**CREDOR**	**PROCESSADO**	**NÃO PROCESSADO**	**TOTAL**
705	15/07/16	341 011301.0812204022103.339039	Empresa B. Cor. E Telegrafo	0,00	0,04	0,04
952	03/08/18	409 021301.0824427062104.339039	Minasnet	0,00	540,00	540,00
963	14/08/18	364 021301.0812204022117.339039	Jungle Consultoria	0,00	500,00	500,00
976	17/08/18	363 021301.0812204022117.339036	Glemilson Ribeiro	0,00	350,00	350,00
1527	11/12/18	406 021301.0824427062104.339030	Papelaria Continental	0,00	297,70	297,70
TOTAL						**471.607,62**

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:3FF862D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

RECURSOS LANÇADOS NA 561ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2020

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 02/06/2020 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO A.I.T	PLACA	AUTUAÇÃO	PROTOCOLO	DATA ABERTURA	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
R001664251	HCD3318	7463	56517	03/12/2019	02/06/2020	Indeferimento de recurso - JARI
R001635121	HCD3318	7463	56518	03/12/2019	02/06/2020	Indeferimento de recurso - JARI
R001612151	HCD3318	7455	56519	03/12/2019	02/06/2020	Indeferimento de recurso - JARI
R001580841	HCD3318	7455	56520	03/12/2019	02/06/2020	Indeferimento de recurso - JARI
R001659491	HGX3953	6050	56521	03/12/2019	02/06/2020	Indeferimento de recurso - JARI
AG03442971	OWS3723	7633	56522	04/12/2019	02/06/2020	Indeferimento de recurso - JARI
R001650211	HKT3633	7463	56524	09/12/2019	02/06/2020	Indeferimento de recurso - JARI
R001650081	GTF4445	7455	56525	09/12/2019	02/06/2020	Indeferimento de recurso - JARI
R001625351	OXG0107	7455	56526	25/11/2019	02/06/2020	Indeferimento de recurso - JARI
R001650271	PZI2491	7455	56527	09/12/2019	02/06/2020	Indeferimento de recurso - JARI
E100031630	QNU8135	5002	56528	06/12/2019	02/06/2020	Indeferimento de recurso - JARI
AG03441075	HOG1923	5541	56529	07/05/2019	02/06/2020	Indeferimento de recurso - JARI
AG03452321	OWV0034	5550	56530	04/12/2019	02/06/2020	Indeferimento de recurso - JARI
R001611581	PWM5144	7455	56531	09/12/2019	02/06/2020	Indeferimento de recurso - JARI
R001642301	HGS0635	7463	56532	04/12/2019	02/06/2020	Indeferimento de recurso - JARI

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 15
Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33.880-630.

Presidência da JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 10 de junho de 2020.

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:CF84BFA8

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

RECURSOS LANÇADOS NA 562ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2020

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 03/06/2020 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO A.I.T	PLACA	AUTUAÇÃO	PROTOCOLO	DATA ABERTURA	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
AG03455083	GYC7824	5185	56533	02/12/2019	03/06/2020	Indeferimento de recurso - JARI
R001645011	HIJ2547	7455	56534	09/12/2019	03/06/2020	Indeferimento de recurso - JARI
AG03454394	HHX2272	5924	56535	06/12/2019	03/06/2020	Indeferimento de recurso - JARI
R001652821	HHX9798	7455	56536	11/12/2019	03/06/2020	Indeferimento de recurso - JARI
R001636931	HHX9798	7455	56537	02/12/2019	03/06/2020	Indeferimento de recurso - JARI
R001608181	JPE0356	6050	56538	13/12/2019	03/06/2020	Indeferimento de recurso - JARI
R001644401	QPB9974	6050	56539	06/12/2019	03/06/2020	Indeferimento de recurso - JARI
R001643711	PWJ1807	7455	56540	09/12/2019	03/06/2020	Indeferimento de recurso - JARI
AG03443397	PZT2312	5185	56541	10/12/2019	03/06/2020	Indeferimento de recurso - JARI
R001747981	LHW7604	7455	56542	16/12/2019	03/06/2020	Indeferimento de recurso - JARI
AG03457504	HJB2605	5550	56543	16/12/2019	03/06/2020	Indeferimento de recurso - JARI
R001615411	HID4442	7455	56544	16/12/2019	03/06/2020	Indeferimento de recurso - JARI
R001651351	GZT9340	6050	56657	14/01/2020	03/06/2020	Indeferimento de recurso - JARI

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 13

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33.880-630.

Presidência da JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 10 de junho de 2020.

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:455A951F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ERRATA DE EDITAL, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

ERRATA EDITAL, PLANILAHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2020
MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020
TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA: EMPREITADA INTEGRAL

O Presidente da Comissão e Membros da Comissão do Município de Rodeiro, no uso de suas atribuições, publica **ERRATA** junto ao Edital de Licitação supracitado, para nele fazer constar que:

EDITAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

ONDE SE LÊ:
1.2 - O orçamento total e referencial para a execução do presente objeto é de R$ 139.577,01 (Cento e Trinta e Nove Mil Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Hum Centavos), já incluído o percentual de BDI.

LEIA-SE:

1.2 - O orçamento total e referencial para a execução do presente objeto é de R$ 143.002,69 (Cento e Quarenta e Três Mil Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos), já incluído o percentual de BDI.

CLÁUSULA QUINTA – DA APRESENTAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA
ONDE SE LÊ:
5.1 – A Comissão de Licitação receberá **até às 09h:00min** (Nove horas) do dia **19/06/2020** (Dezenove de Junho de Dois Mil e Vinte), na sede do Município de Rodeiro - MG, localizada na Praça São Sebastião, nº 215, Centro, a documentação relativa à habilitação e as propostas, no mesmo ato, em envelopes distintos, fechados e lacrados, identificados "ENVELOPE 1 - **DOCUMENTAÇÃO**" - e "ENVELOPE 2" - **PROPOSTA**".

LEIA-SE:

5.1 – A Comissão de Licitação receberá **até às 09h:00min** (Nove horas) do dia **26/06/2020** (Vinte e Seis de Junho de Dois Mil e Vinte), na sede do Município de Rodeiro - MG, localizada na Praça São Sebastião, nº 215, Centro, a documentação relativa à habilitação e as propostas, no mesmo ato, em envelopes distintos, fechados e lacrados, identificados "ENVELOPE 1 - **DOCUMENTAÇÃO**" - e "ENVELOPE 2" - **PROPOSTA**".

CLÁUSULA SEXTA – DO PROCEDIMENTO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

ONDE SE LÊ:
6.1 – Os Envelopes "1", contendo DOCUMENTAÇÃO, serão abertos no dia 19/06/2020 (Dezenove de Junho de Dois Mil e Vinte), às 09h00min (Nove horas), e os Envelopes "2", contendo PROPOSTA, serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos proponentes e/ou representantes legais ou credenciados presentes.

LEIA-SE:

6.1 – Os Envelopes "1", contendo DOCUMENTAÇÃO, serão abertos no dia 26/06/2020 (Vinte e Seis de Junho de Dois Mil e Vinte), às 09h00min (Nove horas), e os Envelopes "2", contendo PROPOSTA, serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos proponentes e/ou representantes legais ou credenciados presentes.

PUBLICAÇÃO
ONDE SE LÊ:
Abertura das propostas: 19/06/2020 às 09:00 horas.

LEIA-SE:

Abertura das propostas: 26/06/2020 às 09:00 horas.

NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ONDE SE LÊ:

4		**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**					**R$ 1.487,14**	**R$ 1.952,47**
4.1	SETOP-ED-50225	PONTO DE ESGOTO , INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 100MM E CONEXÕES (VASO SANITÁRIO)	pt	4,00	47,45	R$ 86,22	R$ 189,80	R$ 249,19
4.2	SETOP-ED-50223	PONTO DE ESGOTO , INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 40MM E CONEXÕES (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS E RALOS SIFONADOS)	pt	10,00	47,60	R$ 62,30	R$ 476,00	R$ 624,94
4.3	SETOP-ED-50221	PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL E CONEXÕES	pt	10,00	82,13	R$ 107,83	R$ 821,34	R$ 1.078,34
4.4	SETOP-ED-48670	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 150MM (6"), INCLUSIVE CONEXÕES.	m	50,00	34,36	R$ 45,11	R$ 1.717,99	R$ 2.255,54

LEIA-SE:

4		**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**					**R$ 3.205,13**	**R$ 4.208,01**
4.1	SETOP-ED-50225	PONTO DE ESGOTO , INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 100MM E CONEXÕES (VASO SANITÁRIO)	pt	4,00	47,45	R$ 86,22	R$ 189,80	R$ 249,19
4.2	SETOP-ED-50223	PONTO DE ESGOTO , INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 40MM E CONEXÕES (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS E RALOS SIFONADOS)	pt	10,00	47,60	R$ 62,30	R$ 476,00	R$ 624,94
4.3	SETOP-ED-50221	PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL E CONEXÕES	pt	10,00	82,13	R$ 107,83	R$ 821,34	R$ 1.078,34
4.4	SETOP-ED-48670	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 150MM (6"), INCLUSIVE CONEXÕES.	m	50,00	34,36	R$ 45,11	R$ 1.717,99	R$ 2.255,54

ONDE SE LÊ:

9		**LOUÇAS E METAIS**					**R$ 2.254,80**	**R$ 2.960,33**
9.1	COMPOSIÇÃO 3	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA CONVENCIONAL, ACESSÍVEL (PCR/PMR), COR BRANCA, COM INSTALAÇÃO DE SÓCULO NA BASE DA BACIA ACOMPANHANDO A PROJEÇÃO DA BASE, NÃO ULTRAPASSANDO A ALTURA DE 5CM, ALTURA MÁXIMA DE 46CM (BACIA + ASSENTO), INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, VÁLVULA DE DESCARGA MÉTALICA COM ACIONAMENTO DUPLO, TUBO DE LIGAÇÃO DE LATÃO COM CANOPLA, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, INCLUSIVE ASSENTO	unid.	2,00	534,90	R$ 702,27	R$ 1.069,80	R$ 1.404,55
9.2	COMPOSIÇÃO 4	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA CONVENCIONAL, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, VÁLVULA DE DESCARGA MÉTALICA COM ACIONAMENTO DUPLO, TUBO DE LIGAÇÃO DE LATÃO COM CANOPLA, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, INCLUSIVE ASSENTO	unid.	2,00	452,46	R$ 594,04	R$ 904,93	R$ 1.188,08
9.3	SETOP-ED-50279	CUBA DE LOUÇA BRANCA DE EMBUTIR, FORMATO OVAL, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	4,00	222,82	R$ 292,53	R$ 891,26	R$ 1.170,14
9.4	SETOP-ED-50277	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL DE EMBUTIR, AISI 304, APLICAÇÃO PARA PIA (465 X 330 X 115MM), NÚMERO 1, ASSENTAMENTO EM BANCADA, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	1,00	280,07	R$ 367,70	R$ 280,07	R$ 367,70

LEIA-SE:

9		**LOUÇAS E METAIS**					**R$ 3.146,06**	**R$ 4.130,46**
9.1	COMPOSIÇÃO 3	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA CONVENCIONAL, ACESSÍVEL (PCR/PMR), COR BRANCA, COM INSTALAÇÃO DE SÓCULO NA BASE DA BACIA ACOMPANHANDO A PROJEÇÃO DA BASE, NÃO ULTRAPASSANDO A ALTURA DE 5CM, ALTURA MÁXIMA DE 46CM (BACIA + ASSENTO), INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, VÁLVULA DE DESCARGA MÉTALICA COM ACIONAMENTO DUPLO, TUBO DE LIGAÇÃO DE LATÃO COM CANOPLA, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, INCLUSIVE ASSENTO	unid.	2,00	534,90	R$ 702,27	R$ 1.069,80	R$ 1.404,55
9.2	COMPOSIÇÃO 4	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA CONVENCIONAL, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, VÁLVULA DE DESCARGA MÉTALICA COM ACIONAMENTO DUPLO, TUBO DE LIGAÇÃO DE LATÃO COM CANOPLA, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, INCLUSIVE ASSENTO	unid.	2,00	452,46	R$ 594,04	R$ 904,93	R$ 1.188,08
9.3	SETOP-ED-50279	CUBA DE LOUÇA BRANCA DE EMBUTIR, FORMATO OVAL, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	4,00	222,82	R$ 292,53	R$ 891,26	R$ 1.170,14
9.4	SETOP-ED-50277	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL DE EMBUTIR, AISI 304, APLICAÇÃO PARA PIA (465 X 330 X 115MM), NÚMERO 1, ASSENTAMENTO EM BANCADA, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	1,00	280,07	R$ 367,70	R$ 280,07	R$ 367,70

ONDE SE LÊ:

TOTAL	**R$ 106.311,99**
TOTAL + BDI	**R$ 139.577,01**

LEIA-SE:

TOTAL	**R$ 108.921,24**
TOTAL + BDI	**R$ 143.002,69**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ONDE SE LÊ:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
PREFEITURA: Prefeitura Municipal de Rodeiro	**VALOR DO SERVIÇO:**	**R$ 139.577,01**	**DATA: 18/05/2020**
OBRA: Reforma do Paço Municipal de Rodeiro-MG	**LOCAL: Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro-MG**		**PRAZO DA OBRA: 06 Meses**

ITEM	CÓDIGO	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
1		DEMOLIÇÃO	Físico %	**7,01%**	**100,00%**					
			Financeiro	R$ 9.777,93	R$ 9.777,93					
2		ALVENARIA DE VEDAÇÃO	Físico %	**0,33%**	**100,00%**					
			Financeiro	R$ 461,32	R$ 461,32					
3		BANCADA	Físico %	**0,73%**		**100,00%**				
			Financeiro	R$ 1.023,24		R$ 1.023,24				
4		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	Físico %	**1,40%**		**70,00%**	**30,00%**			
			Financeiro	R$ 1.952,47		R$ 1.366,73	R$ 585,74			
5		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Físico %	**1,91%**		**60,00%**	**40,00%**			
			Financeiro	R$ 2.662,72		R$ 1.597,63	R$ 1.065,09			
6		REVESTIMENTOS	Físico %	**11,12%**		**30,00%**	**30,00%**	**30,00%**	**10,00%**	
			Financeiro	R$ 15.519,35		R$ 4.655,81	R$ 4.655,81	R$ 4.655,81	R$ 1.551,94	
7		PISO	Físico %	**28,17%**		**10,00%**	**20,00%**	**35,00%**	**35,00%**	
			Financeiro	R$ 39.321,48		R$ 3.932,15	R$ 7.864,30	R$ 13.762,52	R$ 13.762,52	
8		ESQUADRIAS	Físico %	**14,99%**			**25,00%**	**40,00%**	**20,00%**	**15,00%**
			Financeiro	R$ 20.926,97		R$ 0,00	R$ 5.231,74	R$ 8.370,79	R$ 4.185,39	R$ 3.139,05
9		LOUÇAS E METAIS	Físico %	**2,12%**			**70,00%**	**30,00%**		
			Financeiro	R$ 2.960,33			R$ 2.072,23	R$ 888,10		
10		ESCADA	Físico %	**1,72%**		**70,00%**	**30,00%**			
			Financeiro	R$ 2.403,23		R$ 1.682,26	R$ 720,97			
11		RAMPA DE ACESSIBILIDADE E GARAGEM	Físico %	**13,02%**		**40,00%**	**40,00%**	**20,00%**		
			Financeiro	R$ 18.169,87		R$ 7.267,95	R$ 7.267,95	R$ 3.633,97		
12		MURO DE CONTENÇÃO	Físico %	**17,48%**					**30,00%**	**70,00%**
			Financeiro	R$ 24.398,10					R$ 7.319,43	R$ 17.078,67
TOTAL			**Físico %**	**100,00%**	**7,34%**	**15,42%**	**21,11%**	**22,43%**	**19,21%**	**14,48%**
			Financeiro	**R$ 139.577,01**	**R$ 10.239,25**	**R$ 21.525,76**	**R$ 29.463,82**	**R$ 31.311,18**	**R$ 26.819,28**	**R$ 20.217,72**

LEIA-SE:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO										
PREFEITURA: Prefeitura Municipal de Rodeiro			VALOR DO SERVIÇO:		R$ 143.002,69			DATA: 08/06/2020		
OBRA: Reforma do Paço Municipal de Rodeiro-MG			LOCAL: Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro-MG					PRAZO DA OBRA: 06 Meses		
ITEM	CÓDIGO	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
1		DEMOLIÇÃO	Físico %	**6,84%**	**100,00%**					
			Financeiro	R$ 9.777,93	R$ 9.777,93					
2		ALVENARIA DE VEDAÇÃO	Físico %	**0,32%**	**100,00%**					
			Financeiro	R$ 461,32	R$ 461,32					
3		BANCADA	Físico %	**0,72%**		**100,00%**				
			Financeiro	R$ 1.023,24		R$ 1.023,24				
4		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	Físico %	**2,94%**		**70,00%**	**30,00%**			
			Financeiro	R$ 4.208,01		R$ 2.945,61	R$ 1.262,40			
5		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Físico %	**1,86%**		**60,00%**	**40,00%**			
			Financeiro	R$ 2.662,72		R$ 1.597,63	R$ 1.065,09			
6		REVESTIMENTOS	Físico %	**10,85%**		**30,00%**	**30,00%**	**30,00%**	**10,00%**	
			Financeiro	R$ 15.519,35		R$ 4.655,81	R$ 4.655,81	R$ 4.655,81	R$ 1.551,94	
7		PISO	Físico %	**27,50%**		**10,00%**	**20,00%**	**35,00%**	**35,00%**	
			Financeiro	R$ 39.321,48		R$ 3.932,15	R$ 7.864,30	R$ 13.762,52	R$ 13.762,52	
8		ESQUADRIAS	Físico %	**14,63%**			**25,00%**	**40,00%**	**20,00%**	**15,00%**
			Financeiro	R$ 20.926,97		R$ 0,00	R$ 5.231,74	R$ 8.370,79	R$ 4.185,39	R$ 3.139,05
9		LOUÇAS E METAIS	Físico %	**2,89%**			**70,00%**	**30,00%**		
			Financeiro	R$ 4.130,46			R$ 2.891,32	R$ 1.239,14		
10		ESCADA	Físico %	**1,68%**		**70,00%**	**30,00%**			
			Financeiro	R$ 2.403,23		R$ 1.682,26	R$ 720,97			
11		RAMPA DE ACESSIBILIDADE E GARAGEM	Físico %	**12,71%**		**40,00%**	**40,00%**	**20,00%**		
			Financeiro	R$ 18.169,87		R$ 7.267,95	R$ 7.267,95	R$ 3.633,97		
12		MURO DE CONTENÇÃO	Físico %	**17,06%**					**30,00%**	**70,00%**
			Financeiro	R$ 24.398,10					R$ 7.319,43	R$ 17.078,67
TOTAL			**Físico %**	**100,00%**	**7,16%**	**16,16%**	**21,65%**	**22,14%**	**18,75%**	**14,14%**
			Financeiro	**R$ 143.002,69**	**R$ 10.239,25**	**R$ 23.104,64**	**R$ 30.959,58**	**R$ 31.662,22**	**R$ 26.819,28**	**R$ 20.217,72**

Tendo em vista que houve alterações na planilha de orçamentária e cronograma, fica a data de abertura remarcada para o dia 26/06/2020 às 9 hrs.

Rodeiro, 09 de Junho de 2020.

ALTAIR DE BARROS PEREIRA JUNIOR
Presidente de Comissão

AMANDA COSTA CRUZ
Membro Apoio

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Membro Apoio

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:14E3A867

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO 051/2020 PREGÃO PRESENCIAL 027/2020 REGISTRO DE PREÇOS 015/2020

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

Informamos o resultado do Processo Licitatório 051/2020, Pregão Presencial 027/2020, Registro de Preços nº 015/202, que tem como objeto Registro de Preços para aquisição estimada de materiais de consumo e equipamentos para atender as Escolas Municipais e Centro Educacional, seguindo as especificações dos anexos e edital, com as seguintes empresas vencedoras:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		**INFONEW INFORMATICA LTDA, CNPJ 16.779.286/0001-95**				**TOTAL**	**3.225,00**
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	397123	FOGÃO INDUSTRIAL, 2 BOCAS, EM MÓDULO, COM QUEIMADORES SIMPLES E OUTRO DUPLO EM FERRO FUNDIDO COM GRELHA REFORÇADA EM FERRO FUNDIDO DE 40 X 40 CM, PERFIL DE 10 CM, BAIXA PRESSÃO, SEM FORNO, ALTURA 80 CM, VARÃO CROMADO, CORPO E MESA EM AÇO CARBONO SUPER RESISTENTE, PINTURA PÓ ELETROSTÁTICA, COM BASE FOSFATIZADA. COR PRETO. GÁS GLP. TODAS AS UNIDADES DEVEM OBTER O SELO IDENTIFICADOR DE CONTROLE DE QUALIDADE DO FABRICANTE E A GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICACÃO. PADRÃO DE REFERÊNCIA VENÂNCIO	5,00	UNID.	TRON 2B	645,00	3.225,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		**OLIVIA MARIA VIEIRA DE CASTRO - ME, CNPJ 41.814.450/0001-03**				**TOTAL**	**12.500,00**
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
3	397122	MESA: CAPACIDADE PARA MÚLTIPLOS USUÁRIOS, EM MONOBLOCO, CONFECÇÃO DO TAMPO EM MDF 25 MM REVESTIDOS EM LAMINADO MELAMÍNICO EM CORES VARIADAS (INCLUINDO BRANCO), BORDAS DO TAMPO EM PVC "T" EM CORES VARIADAS (INCLUINDO BRANCO) E ARREDONDADAS. COM ESTRUTURA EM TUBO QUADRADO 30X30X1,20MM DE AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM E CORROSÃO E PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ, EM CORES VARIADAS (INCLUINDO BRANCO). APRESENTANDO COM MEDIDAS APROXIMANDAS: COMPRIMENTO: 1,85M, PROFUNDIDADE: 0,60M, ALTURA: 0,53 A 0,55M. POSSUIR ENTRE OS PÉS LATERAIS DA MESA UMA TRAVESSA. A FIXAÇÃO DO TAMPO DEVERÁ SER COM PARAFUSOS AUTO-ATARRACHANTES. BANCO: CAPACIDADE PARA MÚLTIPLOS USUÁRIOS, RETANGULARES EM MONOBLOCO, CONFECÇÃO EM MDF 25MM REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO EM CORES VARIADAS (INCLUINDO BRANCO) E AS BORDAS DO TAMPO EM PVC "T" EM CORES VARIADAS (INCLUINDO BRANCO) E ARREDONDADAS, COM ESTRUTURA EM TUBO QUADRADO 30x30x1,20MM DE AÇO CABORNO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM E CORROSÃO E PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ, EM CORES VARIADAS (INCLUINDO BRANCO). APRESENTANDO COM MEDIDAS APROXIMANDAS: COMPRIMENTO: 1,85M, PROFUNDIDADE: 0,35 A 0,40M, ALTURA: 0,38M. POSSUIR ENTRE OS PÉS DA LATERAL E DO MEIO DO BANCO UMA TRAVESSA. A FIXAÇÃO DO TAMPO DEVERÁ SER COM PARAFUSOS AUTO-ATARRACHANTES. TODAS AS UNIDADES DEVEM OBTER O SELO IDENTIFICADOR DE CONTROLE DE QUALIDADE DO FABRICANTE E A GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICACÃO DE DOIS ANOS. RECOMENDAÇÃO: TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVEM SER UNIDAS ENTRE SI POR MEIO DE SOLDA LATÃO, ACABAMENTO LISO E ISENTO DE ESCÓRIAS, CONFIGURANDO UMA ESTRUTURA ÚNICA, DEVENDO RECEBER TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO. ELIMINAR REBARBAS, RESPINGOS DE SOLDA, ESMERILHAR JUNTAS E ARREDONDAR CANTOS AGUDOS. AS PEÇAS PLÁSTICAS NÃO DEVEM APRESENTAR REBARBAS, FALHAS DE INJEÇÃO, OU PARTES CORTANTES, DEVENDO SER UTILIZADOS MATERIAIS PUROS E PIGMENTOS ATÓXICOS. AS CORES SERÃO DEFINIDAS NO ATO DA COMPRA.	10,00	UNID.	METALÚRGICA UBAENSE	850,00	8.500,00
10	397130	REFRIGERADOR VERTICAL EM AÇO INOX, COM PÉS REGULÁVEIS, GABINETE TIPO MONOBLOCO REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM AÇO INOX, EM CHAPA 22 (0,79 MM), DE 4 PORTAS, , COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000L, SISTEMA FROST-FREE (DEGELO AUTOMÁTICO), TEMPERATURA EM OPERAÇÃO ENTRE 0 °C E +7° SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA POR MEIO DE TERMOSTATO REGULÁVEL, DOTADO DE TERMÔMETRO DIGITAL, COM POSICIONAMENTO FRONTAL DE FÁCIL ACESSO. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COMPLETA COM UNIDADE COMPRESSORA SELADA, COM FORÇADOR DE AR (AR FORÇADO) SITUADO NA PARTE SUPERIOR INTERNA DO REFRIGERADOR. TEMPORIZADOR PARA DEGELO COM O VAPORADOR SITUADO NA PARTE FRONTAL DO APARELHO, COM DEGELO POR RESISTÊNCIA, COM CONDENSADORES EM CANO DE COBRE EM VOLTA POR TRANSMISSÃO TÉRMICA CONVECTIVA, DOTADO DE COMPRESSOR HERMÉTICO DE, NO MÍNIMO, 1/2 HP, MONOFÁSICO 127 V. O OMPRESSOR DEVE SER INSTALADO NA PARTE SUPERIOR DO EQUIPAMENTO. GÁS REFRIGERANTE R600A, R134A OU R290. OITO PRATELEIRAS REMOVÍVEIS EM GRADE DE AÇO INOX, PERFIL DE SEÇÃO CIRCULAR COM DIÂMETRO DE 1/4". DISTÂNCIA MÁXIMA DE 25 MM ENTRE ARAMES. AS PAREDES INTERNAS DO GABINETE DEVEM SER DOTADAS DE DISPOSITIVOS EM AÇO INOX QUE POSSIBILITEM O AJUSTE DE ALTURA DAS RATELEIRAS A CADA 70 MM (+/- 10 MM). PISO INTERNO DO GABINETE REVESTIDO EM AÇO INOX, EM CHAPA 22 (0,79MM). A BASE DEVE TER FORMATO DE BANDEJA COM REBAIXO PARA O DIRECIONAMENTO DE QUALQUER LÍQUIDO DERRAMADO NO INTERIOR DO GABINETE PARA O DRENO, COM VISTAS AO SEU ESCOAMENTO. PAINEL SUPERIOR EM AÇO INOX, EM CHAPA 22 (0,79MM), PARA PROTEÇÃO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E LÉTRICO DO EQUIPAMENTO, COM COMANDO AUTOMATIZADO, PROGRAMADOR,TERMÔMETRO DIGITAL E CONTROLE DE TEMPERATURA. CONEXÕES DE FIAÇÃO COM BORNES DOTADOS DE PARAFUSOS PARA COMPRESSÃO DOS FIOS. TODO O SISTEMA ELÉTRICO DEVE SER FIXADO AO GABINETE POR MEIO DE BRAÇADEIRAS. O EQUIPAMENTO DEVE SER PROJETADO PARA A TEMPERATURA DE TRABALHO DE ATÉ + 8ºC QUANDO SUBMETIDO A AMBIENTES DE ATÉ + 43ºC. VOLTAGEM: 110V DEMANDA. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM. COM GARANTIA MÍNIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 118 x 203 x 66CM. PADRÃO REFERENCIA GELOPAR OU FRILUX	1,00	UNID.	POLOFRIO	4.000,00	4.000,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		**AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI - ME, CNPJ 09.147.535/0001-64**				**TOTAL**	**3.159,50**
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
2	397131	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, COPO E CORPO EM AÇO INOX, ALTA ROTAÇÃO, CAPACIDADE 4 LITROS VOLTAGEM: 127V, FREQUENCIA; 60 HZ, POTÊNCIA; 1200 W RPM: 22000. TODAS AS UNIDADES DEVEM OBTER O SELO IDENTIFICADOR DE CONTROLE DE QUALIDADE DO FABRICANTE E A GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICACÃO	3,00	UNID.	EVITA	448,50	1.345,50
4	397127	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO, POLIDO, COM 5MM DE ESPESSURA, COM TAMPA, NÚMERO 20, ALÇA EM MADEIRA	5,00	UNID.	ARARY	30,50	152,50
5	397128	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO, POLIDO, COM 5MM DE ESPESSURA, COM TAMPA, NÚMERO 24, ALÇA EM MADEIRA	5,00	UNID.	ARARY	40,00	200,00
6	397129	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO, POLIDO, COM 5MM DE ESPESSURA, COM TAMPA, NÚMERO 28, ALÇA EM MADEIRA	5,00	UNID.	ARARY	51,50	257,50
7	397124	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO, POLIDO, COM 5MM DE ESPESSURA, COM TAMPA, NÚMERO 36, ALÇA EM MADEIRA	6,00	UNID.	ARARY	79,00	474,00
8	397125	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO, POLIDO, COM 5MM DE ESPESSURA, COM TAMPA, NÚMERO 38, ALÇA EM MADEIRA	4,00	UNID.	ARARY	85,00	340,00
9	397126	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO, POLIDO, COM 5MM DE ESPESSURA, COM TAMPA, NÚMERO 40, ALÇA EM MADEIRA	4,00	UNID.	ARARY	97,50	390,00

Rodeiro, 09 de Junho de 2020.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pregoeira

ALTAIR DE BARROS PEREIRA JUNIOR
Membro da Comissão

AMANDA COSTA CRUZ
Membro da Comissão

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:23465DBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO N° 39/2020

Processo n.º: 82/2020
Modalidade: Pregão Presencialn.º 039/2020
Objeto: Aquisição de móveis planejados e sob medidas, incluindo fabricação, montagem e instalação, visando atender a demanda do prédio do CENTRO DE EMPREENDEDORISMO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA PÚBLICA - CEDESP.

VENCEDOR: M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA - ME CÓDIGO: 201497
LOTE: 001 - 46 Lance(s) - Economia 0.96%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
026708	MINI AUDITORIO (1 PAVIMENTO)	CJ	1.0000	31.103,00	31.103,00
026709	COZINHA (1 PAVIMENTO)	CJ	1.0000	5.000,00	5.000,00
026710	D.M.L (1 PAVIMENTO)	CJ	1.0000	1.800,00	1.800,00
026711	OFICINA 01 (1 PAVIMENTO)	CJ	1.0000	6.000,00	6.000,00
026712	OFIC. INC. PRODUTIVA (1 PAVMT)	CJ	1.0000	10.500,00	10.500,00
026713	DEPOSITO (1 PAVIMENTO)	CJ	1.0000	9.000,00	9.000,00
026714	PMID (1 PAVIMENTO)	CJ	1.0000	32.000,00	32.000,00
026715	SIME (1 PAVIMENTO)	CJ	1.0000	11.000,00	11.000,00
026716	OFIC. 02: NSEJ (1 PAVIMENTO)	CJ	1.0000	8.000,00	8.000,00
026717	RECEPCAO (1 PAVIMENTO)	CJ	1.0000	6.000,00	6.000,00
026718	HABITACAO (2 PAVIMENTO)	CJ	1.0000	10.000,00	10.000,00
026719	ASSIST JUDICIARIA (2 PAVMTO)	CJ	1.0000	9.000,00	9.000,00
026720	SERVICO SOCIAL (2 PAVIMENTO)	CJ	1.0000	10.000,00	10.000,00
026721	CADUNICO/B.FAMILIA (2 PAVMTO)	CJ	1.0000	32.000,00	32.000,00
026722	CONSELHOS DE AS (2 PAVIMENTO)	CJ	1.0000	7.000,00	7.000,00
026723	SALA ADM (2 PAVIMENTO)	CJ	1.0000	7.000,00	7.000,00
026724	CAFE (2 PAVIMENTO)	CJ	1.0000	2.400,00	2.400,00
026725	COPA FUNCIONARIOS (2 PAVMTO)	CJ	1.0000	2.500,00	2.500,00
026726	D.M.L (2 PAVIMENTO)	CJ	1.0000	1.800,00	1.800,00
026727	DEPOSITO (2 PAVIMENTO)	CJ	1.0000	9.000,00	9.000,00
026728	SALA DA SECRETARIA (2 PAVMTO)	CJ	1.0000	7.000,00	7.000,00
026729	ARQUIVO (2 PAVIMENTO)	CJ	1.0000	28.000,00	28.000,00
026730	SALA DE ATENDIMENTO (2 PAV.)	CJ	1.0000	7.330,00	7.330,00
026731	ADM/VIG. SOCIOASSIST. (2 PAV)	CJ	1.0000	17.457,00	17.457,00
026732	CENTRO EMP./INC. DIG. (2 PAV)	CJ	1.0000	35.453,00	35.453,00
026733	INTERNET (2 PAVIMENTO)	CJ	1.0000	9.623,00	9.623,00
026734	RECEPCAO (2 PAVIMENTO)	CJ	1.0000	6.334,00	6.334,00
026735	SALA INTELIGENCIA (3 PAVMTO)	CJ	1.0000	7.310,00	7.310,00
026736	SALA COMANDANTE (3 PAVMTO)	CJ	1.0000	5.180,00	5.180,00
026737	BANH. SALA COMANDANTE (3 PAV)	CJ	1.0000	738,00	738,00
026738	SALA ADMINISTR. (3 PAVMTO)	CJ	1.0000	10.872,00	10.872,00
026739	SOF: SALA OP. DA FRACAO (3 PA)	CJ	1.0000	9.610,00	9.610,00
026740	SALA DE REUNIAO (3 PAVMTO)	CJ	1.0000	2.845,00	2.845,00
026741	COPA 01/FUNCIONARIOS (3 PAVMT)	CJ	1.0000	3.898,00	3.898,00
026742	OLHO VIVO/PM (3 PAVIMENTO)	CJ	1.0000	7.615,00	7.615,00
026743	ARQUIVO (3 PAVIMENTO)	CJ	1.0000	2.638,00	2.638,00
026744	PMMG - SALA REDS (3 PAVMTO)	CJ	1.0000	7.330,00	7.330,00
026745	RECEPCAO 01 (3 PAVIMENTO)	CJ	1.0000	6.160,00	6.160,00
026746	DML (3 PAVIMENTO)	CJ	1.0000	2.019,00	2.019,00
026747	COPA 02/FUNCIONARIOS (3 PAV.)	CJ	1.0000	2.740,00	2.740,00
026748	SL. DESCANSO/OLHO VIVO(3 PAV)	CJ	1.0000	4.270,00	4.270,00
026749	BANHO FUNCIONARIOS (3 PAVMTO)	CJ	1.0000	815,00	815,00
026750	SL SEC. SEG. PUBLICA (3 PAV)	CJ	1.0000	8.372,00	8.372,00
026751	SALA ADM (3 PAVIMENTO)	CJ	1.0000	6.474,00	6.474,00
026752	DORM. GUARDA MUN. (3 PAVMTO)	CJ	1.0000	4.170,00	4.170,00
026753	SALA 01 - GUARDA MUN. (3 PAV)	CJ	1.0000	2.598,00	2.598,00
026754	SALA 02: GUARDA MUN. (3 PAV)	CJ	1.0000	10.805,00	10.805,00
026755	SALA ADM 01 (3 PAVIMENTO)	CJ	1.0000	5.877,00	5.877,00
026756	SL ADM 02/ REUNIAO CT (3 PAV)	CJ	1.0000	5.380,00	5.380,00
026757	CT/IDENTIFICACAO (3 PAVMTO)	CJ	1.0000	6.455,00	6.455,00
026758	CONS. TUTELAR 02 (3 PAVMTO)	CJ	1.0000	6.484,00	6.484,00
026759	CONS. TUTELAR 03 (3 PAVMTO)	CJ	1.0000	6.455,00	6.455,00
026760	RECEPCAO 02 (3 PAVIMENTO)	CJ	1.0000	5.840,00	5.840,00

TOTAL DO LOTE 001 465.250,00
TOTAL DO PARTICIPANTE M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA – ME 465.250,00
TOTAL DO PROCESSO: 465.250,00

Santa Bárbara, 09 de junho de 2020.

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:528E55EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020

AVISO **RESUMO DE ADITIVO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 035/2020,- Processo Licitatório Nº 029/2019	
Tipo/Motivo	**Aditivo Contratual Nº: 001/2020** Acréscimo de item
Número Contrato Original	035/2020
Contratante	Município de Simão Pereira- MG CNPJ:18.338.293/0001-87
Contratado	**RZA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA** CNPJ: 04.566.396/0001-90
Objeto Resumido	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO MUCK/BASCULANTE/TANQUE, MINI CARREGADEIRA, MOTO NIVELADORA, TRATOR DE PNEU, RETRO ESCAVADEIRA, PLATAFORMA ELEVATÓRIA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E ROLO COMPACTADOR, COM O OPERADOR/MOTORISTA, ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG,
Fundamento	Artigo 57, §1º, I e IV c/c artigo 65, alíneas "a" e "b" do inciso I, combinada com o § 1º, todos da Lei n.º 8.666/93 e Cláusula 14ª do Contrato Administrativo
Dotação Orçamentária	**3.3.90.39.00.2.04.00.26.782.0009.2.0056 00.01.00 DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS VICINAIS**
Vcto. Contrato-Aditivo	31/12/2020
Qtde/ Valor	A Quantidade de Horas do item 1(Primeiro) passa de 82 horas para 102 horas previsto na cláusula primeira do **Contrato Administrativo Nº. 035/2020** passando a viger com o seguinte valor: LOCAÇÃO RETROESCAVADEIRA 4X2: Acoplado com pranchões laterais, pranchões frontais, caçamba trapezoidal (mínimo 1,60 m de largura de R$8.191,80(oito mil cento e noventa e um reais e oitenta centavos para R$10.189,80 (dez mil cento e oitenta e nove reais e oitenta centavos)
Valor Atual do Contrato	R$10.189,80(dez mil cento e oitenta e nove reais e oitenta centavos)
Data de assinatura	22 de maio de 2020
Signatário - Contratante	Antônio José Gonçalves da Silva - Prefeito Municipal
Signatário – Contratado	**Rone Zatta Andrade**– Sócio Administrador

Simão Pereira, 25 de maio de 2020

ANTÔNIO JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:E7464289

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2019

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2019 **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG - **Contratada**: **RM LOGISTICA IMPORTADORA LTDA-EPP**. **Referência**: Pregão Presencial nº 21/2019 - **Data** 27/05/2020 - Objeto: Atualização do preço dos itens 02 (Açúcar Cristal), 05 (Amendoim Torrado), 15 (Canjica grossa de milho branco pct 500 gr), 16 (Canjiquinha de milho embalagem de 1kg), 21 (Colorífico), 23 (Farinha de mandioca embalagem 1kg), 24 (Farinha de trigo especial sem fermento embalagem 1kg), 25 (Feijão carioquinha tipo 1), 28 (Fubá de milho embalagem 1kg), 32 (Leite integral, longa vida, emb. 1 litro cx c/ 12 Unid), 35 (Macarrão Espaguete pct 1 kg), 36 (Macarrão Parafuso embalagem 1kg) e 42 (óleo de soja). **Da revisão de preços**:

ITEM	DESCRITIVO	MARCA	PREÇO ANT.	NOVO PREÇO
02	AÇUCAR CRISTAL PCT C/ 5 KG - Açúcar cristal, sacarose obtida a partir do caldo de cana de açúcar (sachrm officinarum l.),cristal, aspecto granuloso fino a médio. Isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente e original do fabricante. Prazo de validade mínimo de 12 meses, pacotes com 5 Kg. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA.	DELTA	8,97	9,98
05	AMENDOIM TORRADO 500 GR - Amendoim descascado e torrado de primeira / pct 500 g. Validade do produto não poderá ser inferior a quatro meses contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS.	ANCHIETA	4,30	5,80
15	CANJICA GROSSA DE MILHO BRANCO PCT 500 GR canjica grossa de milho branco, grãos novos, isentos de parasitos, fungos, contendo rotulagem de acordo com as normas vigentes da ANVISA /MS.	ANCHIETA	1,24	2,40
16	CANJIQUINHA DE MILHO EMBALAGEM DE 1KG subproduto de grãos de milho de cor amarela, fina, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de um quilo, de polietileno, original do fabricante de acordo com as normas Vigentes da ANVISA /MS.	ANCHIETA	1,58	2,40
21	COLORIFICO - Deverá ser preparado com matérias primas de boa qualidade e não deverá apresentar cheiro acre ou rançoso. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas nesta norma. RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 1978. Embalagem de 1 Kg.	PACHA	4,44	6,94
23	FARINHA DE MANDIOCA EMBALAGEM 1KG - Branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas, validade mínima de 07 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico, atóxico, contendo 1 kg; e suas condições deverão estar de acordo com a RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 1978. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específica no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais.	ACIGAL	2,48	3,45
24	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO EMBALAGEM 1KG - Embalagem com 1 kg. Especial, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. Com validade mínima de cinco meses a partir da data de entrega de acordo com a RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Pct 1 kg. De primeira qualidade.	TRES COROAS	1,97	2,85
25	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - Oriundo de safra nova, pacote de 1 Kg conforme instrução normativa nº 12 de 20/03/2008, do Ministério da	BOM GOSTO	3,98	7,90

	agricultura, constituído de grãos inteiros e sãos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de de 1 Kg e posteriormente em fardos de 30 Kg.			
28	FUBÁ DE MILHO EMBALAGEM 1KG - Com aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidade, parasitos e larvas, bem como de umidades, fermentações ou ranço, embalado em saco de polietileno atóxico. Deverá atender a resolução nº 344 de 13/12/02 (fortificação e farinhas com ferro e ácido fólico). Validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega. Embalagem de um quilo (1 kg) de polietileno transparente original de fábrica, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS.	ANCHIETA	1,28	2,40
32	LEITE INTEGRAL,LONGA VIDA,EMB. 1 LITRO CX C/ 12 UNID - Deverá receber um tratamento térmico especial UHT (ultra high temperatura), aquecido até 145ºc por 3 Segundos e resfriado rapidamente. Armazenado em embalagem de 1 litro, caixa multiplatinada, cartonada, asséptica, impermeável ao ar, luz e germes e possuir perfeita conservação do sabor e das características nutritivas, longa vida. O produto deverá ter validade não inferior a 120 dias, a contar da data de entrega. Embalagem primária de 1 litro, caixa com 12 unidades. Na embalagem deve conter todos os dizeres obrigatórios.	PIRACNAJUBA	31,08	39,48
35	MACARRAO ESPAGUETE PCT 1 KG - Pct 1 Kg com ovos a base de farinha de trigo. Embalagem contendo com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de no mínimo 1 ano a partir da data de entrega. De acordo com a resolução RDC 93/2000 - ANVISA.	PRODASA	3,39	3,49
36	MACARRÃO PARAFUSO EMBALAGEM 1KG - Pct de 1 Kg massa com ovos, não fermentado, obtido do amassamento mecânico de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias-primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem colocadas na água não deverão turvá-las antes da cocção e nem se apresentar rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a resolução RDC 93/2000 - ANVISA. Embalagem de polietileno 1 Kg.	PRODASA	2,97	3,98
42	OLEO DE SOJA Obtido de matéria prima vegetal, acondicionado em frasco em polietileno tereftalato (pet) em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas a sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas à 25ºC, cor e odor característicos. Caixas de papelão reforçado de 20x900ml. Validade de 6 meses na data da entrega. O preço deverá ser cotado por unidade.	COAMO	3,24	4,49

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B9CB92BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2019

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2019 **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG - **Contratada**: **RM LOGISTICA IMPORTADORA LTDA-EPP**. **Referência**: Pregão Presencial nº 37/2019 - **Data** 28/05/2020 - Objeto: Atualização do preço dos itens: 06 (Açúcar), 38 (Canjiquinha), 41 (Carne bovina de 1ª), 42 (Carne Bovina de 2ª), 63 (Farinha de Mandioca), 68 (Feijão Carioca), 75 (Fubá), 88 (Leite), 117 (Óleo). **Da revisão de preços**:

ITEM	DESCRITIVO	MARCA	PREÇO ANT.	NOVO PREÇO
06	AÇUCAR CRISTAL PACOTE 1KG SACAROSE OBTIDA A PARTIR DO CALDO DE CANA - DE - AÇÚCAR SACHCRM OFFICINARUM L.), CRISTAL, BRANCO, ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, TRANSPARENTE ORIGINAL DO FABRICANTE.	DELTA	1,59	1,59
38	CANJIQUINHA PCT 500 GRS, AMARELA, TIPO 1, EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE,RESISTENTE, RÓTULO COM PRAZO DE VALIDADE / LOTE BEM VISÍVEL E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. EMBALAGEM DE 500GR .	ANCHIETA	0,95	1,20
41	PRODUTO, DE BOA QUALIDADE, AUSENCIA DE SEBOS, APRESENTADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE Á VACUO OU BEM LACRADA, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA, OU SIM), DATA DE FABRICAÇÃO E VANLIDADE . EMBALAGEM DE 01 KG.	FRIGOLESTE	20,90	20,90
42	CARNE BOVINA DE 2ª COR VERMELHA BRILHANTE OU PÚRPURA, CONGELADA. A VÁCUO INSPECIONADA, CONTENDO SELOS OFICIAIS. PEÇA: ACÉM, FRALDINHA, MÚSCULO PALETA GROSSA E FINA, MAMINHA, AGULHINHA, CAPA DE CONTRA FILÉ, CABEÇA DE LOMBO, CUPIM. SEM SEBO, CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, EM SACO DE POLIETILENO VEDADO COM PESO LÍQUIDO DE UM QUILOGRAMA (1 KG). CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99 COM SIF/SIE.	FRIGOLESTE	13,45	14,80
63	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, EMB 1 KG SUBGRUPO FINA. PRODUTO OBTIDO DOS PROCESSOS DE RALAR E TORRAR MANDIOCA, GRÂNULOS FINOS, SECA, BRANCA OU AMARELA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRES DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO DE UM KILO.	AMIL	3,25	3,41
68	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 PCT 1KG ORIUNDO DE SAFRA NOVA, PACOTE COM 1KG, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº12 DE 20/03/2008, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15 %, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO DE 1 KG E POSTERIORMENTE EM FARDOS DE 30 KG.	IDEAL	3,69	7,90
75	FUBA DE MILHO COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITOS ELARVAS, BEM COMO DE UMIDADES, FERMENTAÇÕES OU RANÇO, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, APROPRIADO, 1 QUILO. DEVERÁ ATENDER A RESOLUÇÃO Nº 344 DE 13/12/02 (FORTIFICAÇÃO E FARINHAS COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO). VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE UM KILO (1KG) OU QUINHENTOS GRAMAS (500GR) DE POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	ANCHIETA	1,68	2,00
88	LEITE INTEGRAL DEVERÁ RECEBER UM TRATAMENTO TÉRMICO ESPECIAL UHT (ULTRA HIGH EMPERATURE), AQUECIDO ATÉ 145ºC POR 3 SEGUNDOS E RESFRIADO RAPIDAMENTE. ARMAZENADO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO, CAIXA MULTILAMINADA, CARTONADA, ASSÉPTICA, IMPERMEÁVEL AO AR, LUZ E GERMES E POSSUIR PERFEITA CONSERVAÇÃO DO SABOR E DAS CARACTERÍSTICAS NUTRITIVAS, LONGA VIDA. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 LITRO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	LEITBOM	32,52	39,48
118	LEO DE SOJA ACONDICIONADO EM FRASCO EM POLIETILENO TEREFTALADO (PET) COM 900 ML. OBS: OS FRASCOS DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO COM 20 UNIDADES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA. O PREÇO DEVERÁ SER COTADO POR UNIDADE COAMO.	COAMO	3,27	3,89

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:EB6AA55F